Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.806 NATAL, 21 DE NOVEMBRO DE 2020 • SÁBADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.150, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, para implementar as disposições do Convênio ICMS 37, de 26 de março de 2010.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no Convênio ICMS 37, de 26 de março de 2010, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ);

Considerando a adesão do Estado do Rio Grande ao Convênio ICMS 37, de 2010, por meio do Convênio ICMS 09/20, de 5 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS), aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 14. .....

.....

V - nas operações internas de fornecimento de energia elétrica destinadas a consumo de companhia de água e saneamento. (Convs. ICMS 37/10 e 09/20)

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

DECRETO Nº 30.151, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 5.611.142,71 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 03310005.002058/2020 - 48 - DER, 00310008.002522/2020 - 15 - SET, 02110004.003150/2020 - 66 - GVG, 0021032.000044/2020 - 94 - SEPLAN, 00210006.002369/2020 - 00 - PGJ,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R$ 5.611.142,71 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, da Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000800

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER						
	26.782.4009.169301	Conservação de Rodovias				
			449051	0.100	Fiscal	R$ 1.050.000,00
	26.782.4009.169001	Restauração de Trechos Rodoviários				
			449051	0.100	Fiscal	R$ 1.050.000,00
Subtotal						R$ 2.100.000,00
Total						R$ 2.100.000,00
Redução						
16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração						
	04.126.5001.110801	Implementação da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
	04.128.5001.214401	Reestruturação do Quadro Geral de Recursos Humanos				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
Subtotal						R$ 60.000,00
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.4011.112501	Assistência à Bovinocultura, Caprinocultura, Ovinocultura, Suinocultura, Apicultura e				
			339014	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
Subtotal						R$ 10.000,00
17132 Fundo Estadual de Enfrentamento à Seca - FEES						
	20.608.4011.247301	Implementação do Programa de Combate à Seca				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
Subtotal						R$ 10.000,00
26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS						
	08.244.4002.230601	Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial				
			445042	0.100	Seguridade	R$ 40.000,00
Subtotal						R$ 40.000,00
26202 Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE						
	14.122.0100.290001	Manutenção e Funcionamento				
			449052	0.100	Seguridade	R$ 20.000,00
Subtotal						R$ 20.000,00
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						
	18.544.4002.101201	Elaboração de Estudos, Planos e Projetos				
			449051	0.100	Fiscal	R$ 19.000,00
	18.544.2009.157501	Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário				
			449051	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
	18.544.2009.156901	Execução de Sistemas de Aterros Sanitários Regionais				
			449051	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
	18.544.4002.136701	Instalação de Poços				
			449052	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
Subtotal						R$ 59.000,00
28101 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR						
Redução						
	23.695.4003.124001	Cadastro, Classificação e Qualificação de Serviços e Empreendimentos Turísticos				
			339014	0.100	Fiscal	R$ 19.000,00
	23.128.4003.133101	Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos				
			339014	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R$ 420.000,00
	23.695.4003.137701	Elaboração, Implantação e Consolidação dos Roteiros Turísticos				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 835.000,00
	23.695.4003.297401	Oportunidades de Investimentos Turísticos				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 97.000,00
			449052	0.100	Fiscal	R$ 479.000,00
Subtotal						R$ 1.900.000,00
31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar						
	20.606.4010.317301	investimento em obras físicas de apoio a agricultura familiar				
			449039	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
Subtotal						R$ 1.000,00
Total						R$ 2.100.000,00

Ato Normativo 2020AN000801

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22101 Secretaria de Estado da Tributação - SET						
	04.122.0100.250101	Manutenção e Funcionamento				
			339092	0.100	Fiscal	R$ 110.000,00
			339093	0.100	Fiscal	R$ 651.000,00
Subtotal						R$ 761.000,00
Total						R$ 761.000,00
Redução						
11106 Controladoria Geral do Estado - CONTROL						
	04.124.5003.314701	Encontros, seminários, fóruns e conferências para a promoção da participação, controle				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
	04.124.5002.314601	Realização de cursos, treinamentos e trabalhos ou atividades correlatas				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 100.000,00
	04.124.5003.160402	Realização de Eventos				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
	04.124.5002.160602	Reforma das Instalações Físicas da Controladoria Geral do Estado				
			449051	0.100	Fiscal	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
28101 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR						
	23.695.4003.297401	Oportunidades de Investimentos Turísticos				
			449052	0.100	Fiscal	R$ 461.000,00
Subtotal						R$ 461.000,00
Total						R$ 761.000,00

Ato Normativo 2020AN000803

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
12101 Vice-Governadoria - GVG						
	04.122.0100.232001	Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Fiscal	R$ 210.000,00
			319012	0.100	Fiscal	R$ 35.000,00
			319013	0.100	Fiscal	R$ 49.000,00
			319091	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
			319092	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
			319096	0.100	Fiscal	R$ 50.000,00
			319113	0.100	Fiscal	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 399.000,00
Total						R$ 399.000,00
Redução						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.4011.177101	Fortalecimento das cadeias produtivas da pesca e aquicultura				
			449051	0.100	Fiscal	R$ 30.000,00
	20.608.4011.137301	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços				
			449039	0.100	Fiscal	R$ 180.000,00
Subtotal						R$ 210.000,00
18201 Fundação José Augusto - FJA						
	13.392.2005.144801	Fomento, Manutenção e Preservação ao Turismo Cultural				
			449051	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
	13.391.2005.132001	Reforma do Prédio da Biblioteca Pública Câmara Cascudo				
			449052	0.100	Fiscal	R$ 1.000,00
Subtotal						R$ 2.000,00
20207 Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte - FAPERN						
	19.128.4001.196501	Capacitação de Recursos Humanos da FAPERN				
			449052	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
Subtotal						R$ 5.000,00
20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET						
	19.573.4001.180801	Apoio a ações de Inovação Tecnológica e Energias Renováveis				
			449052	0.100	Fiscal	R$ 182.000,00
Subtotal						R$ 182.000,00
Total						R$ 399.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ICP Brasil

Ato Normativo 2020AN000809

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES						
	04.122.5001.118701	Desenvolvimento de Parcerias e Gestão				
			336783	0.100	Fiscal	R$ 411.142,71
Subtotal						R$ 411.142,71
Total						R$ 411.142,71
Redução						
19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES						
	04.122.5003.144401	Elaboração e Execução de Projetos Especiais				
			339035	0.100	Fiscal	R$ 211.142,71
			449052	0.100	Fiscal	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 411.142,71
Total						R$ 411.142,71

Ato Normativo 2020AN000811

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ						
	03.122.0100.232101	Encargos com Pessoal				
			319113	0.100	Fiscal	R$ 1.678.000,00
			319192	0.100	Fiscal	R$ 262.000,00
Subtotal						R$ 1.940.000,00
Total						R$ 1.940.000,00
Redução						
14131 Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP						
	03.091.3010.103201	Gestão da Tecnologia da Informação				
			449040	0.100	Fiscal	R$ 700.000,00
			449052	0.100	Fiscal	R$ 240.000,00
	03.091.0100.201201	Manutenção e Funcionamento do MPRN				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 1.000.000,00
Subtotal						R$ 1.940.000,00
Total						R$ 1.940.000,00

DECRETO Nº 30.152, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.886.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 02110004.003150/2020 - 66 - GVG, 0021032.000044/2020 - 94 - SEPLAN, 00210006.002371/2020 - 71 - PGJ,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 4.886.000,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000802

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
12101 Vice-Governadoria - GVG						
	04.122.0100.232001	Encargos com Pessoal				
			319013	0.100	Fiscal	R$ 11.000,00
			319091	0.100	Fiscal	R$ 40.000,00
Subtotal						R$ 51.000,00
Total						R$ 51.000,00
Redução						
12101 Vice-Governadoria - GVG						
	04.122.0100.209301	Manutenção e Funcionamento				
			339030	0.100	Fiscal	R$ 20.000,00
			339033	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R$ 10.000,00
			339047	0.100	Fiscal	R$ 4.000,00
			339049	0.100	Fiscal	R$ 2.000,00
	04.122.0100.247701	Preservação do Patrimônio Público				
			339039	0.100	Fiscal	R$ 5.000,00
Subtotal						

Ato Normativo 2020AN000808

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES						
	04.122.5001.118701	Desenvolvimento de Parcerias e Gestão				
			336783	0.100	Fiscal	R$ 2.000.000,00
Subtotal						R$ 2.000.000,00
Total						R$ 2.000.000,00
Redução						
19131 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FDES						
	04.122.5001.118701	Desenvolvimento de Parcerias e Gestão				
			317170	0.100	Fiscal	R$ 545.035,33
			317192	0.100	Fiscal	R$ 454.964,67
			337170	0.100	Fiscal	R$ 556.002,67
			337192	0.100	Fiscal	R$ 443.997,33
Subtotal						R$ 2.000.000,00
Total						R$ 2.000.000,00

Ato Normativo 2020AN000810

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ						
	03.122.0100.232101	Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Fiscal	R$ 2.335.000,00
			319016	0.100	Fiscal	R$ 500.000,00
Subtotal						R$ 2.835.000,00
Total						R$ 2.835.000,00
Redução						
14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ						
	03.122.0100.211201	Manutenção e Funcionamento				
			339014	0.100	Fiscal	R$ 185.000,00
			339033	0.100	Fiscal	R$ 200.000,00
			339036	0.100	Fiscal	R$ 1.000.000,00
			339037	0.100	Fiscal	R$ 1.200.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R$ 250.000,00
Subtotal						R$ 2.835.000,00
Total						R$ 2.835.000,00

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos XIII e XIX, da Constituição Estadual, combinado com o art. 9-A, art. 10, inciso III, art. 18, art. 20, da Lei Estadual nº 4.533, de 18 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.892, de 19 de abril de 1976, o art. 59, § 3°, e o art. 82, inciso VII da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 01510133.000155/2020-12 - PMRN,

Considerando o teor da Decisão nº 2056/2014-TCE, prolatada na sessão ordinária nº 91ª, de 04 de dezembro de 2014 - PLENO, a qual versa, em síntese, sobre equilíbrio fiscal da despesa pública, medidas direcionadas à diminuição da despesa, reposição de pessoal decorrente de aposentadoria e falecimento de servidores das áreas da saúde, educação e segurança pública e impossibilidade de progressão funcional dos oficiais e praças da PMRN e do CBMRN até a recondução a patamar inferior ao limite prudencial;

Considerando o teor do Despacho nos autos do Processo nº 91932/2016-8, datado de 18 de julho de 2016, exarado pela Consultoria-Geral do Estado - CGE, o qual, em síntese, declara extensível o Parecer Normativo nº 11/2015-CGE, datado de 16 de setembro de 2015, para as promoções de Oficiais na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, visto que se trata de servidores públicos da mesma Corporação;

Considerando que as promoções ao Posto de Coronel PM, por requerimento independe da existência de vaga conforme estabelecido no art. 20, §2° da Lei Estadual n° 4.533, de 15 de dezembro de 1975, Lei de Promoção de Oficiais, e

Considerando o teor do PARECER nº 1116/2020/PM - AJUR/PM - GAB CMD/PM - CMD GERAL, proferido nos autos do Processo SEI n° 01510133.000155/2020-12, por meio do qual opina pela legalidade e reconhecimento da promoção proposta, efetivando-se a promoção ao Posto de Coronel PM, a contar de 25 de dezembro 2020,

R E S O L V E promover ao Posto de Coronel PM do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, por Requerimento, a contar de 25 de dezembro de 2020, a Tenente-Coronel QOPM abaixo relacionada:

ORD	NOME	MATRÍCULA
01	JOE WEIDER MEDEIROS DO NASCIMENTO	015.063-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Complementar nº. 270, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 417, de 31 de março de 2010, e,

Considerando que o Agente de Polícia Civil José Humberto Miranda de Araújo, matrícula nº 194.568-8, foi promovido para a 1ª classe, com efeitos retroativos a 01/04/2015, por meio de Ato Governamental de 03/06/2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº. 14.760, de 17/09/2020;

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Técnico Jurídica (7240786), e o acolhimento pela Ordenadora de Despesas da Polícia Civil do RN (7249841), bem como o teor do processo administrativo nº 11910044.001693/2020-20 -SEI/PCRN,

R E S O L V E promover JOSÉ HUMBERTO MIRANDA DE ARAÚJO, matrícula nº 194.568-8, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, para a Classe Especial, surtindo os seus efeitos a partir de abril de 2020.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) **3232-6794**
Fones: Diretor Geral (84) **3232-6780** - Publicações: **(84) 3232-6785** - Atendimento ao Assinante: **(84) 3232-6786** - E-mail: dei@rn.gov.br - **Diário Oficial** online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire
Diretor Geral - Vicente Gurgel de Queiroz Neto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES
cm/coluna .....R$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia ..... R$ 1,50
Atrasado .....R$ 4,00

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R$ 100,00	R$ 180,00	R$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R$ 70,00	R$ 135,00	R$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R$ 210,00	R$ 400,00	R$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA **ELETRÔNICA**		R$ 850,00

ACERVO DIGITAL **DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA**
Coleção anual - R$ 900,00
Coleção mensal - R$ 80,00*
*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, incisos XIII e XIX, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, inc. I e II, art. 18, art. 20, da Lei Estadual nº 4.533, de 18 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.892, de 19 de abril de 1976, o art. 59, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1876, e

Considerando o Processo SEI n° 00110013.010812/2020-74, por meio do qual foi protocolado o Acórdão Judicial proferido nos autos do Processo n° 083.1029-79.2016.8.20.5001 que julgou "procedente o pedido para condenar a parte ré a formalizar, de maneira retroativa, a promoção do autor ao posto de 1º Tenente da PM, a contar de 21 de abril de 2012", e

Considerando as exceções previstas no inciso I, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 23.627, de 02 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de agosto de 2013, Edição nº 13.006, transcrito para o BG n° 146, de 05 de agosto de 2013, que estabelece medidas de contenção de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, e dá outras providências,

R E S O L V E retroagir os efeitos da promoção ao Posto de 1º Tenente PM do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (QOPM), pelo critério de Antiguidade, em ressarcimento de preterição, a contar de 21 de abril de 2012, em cumprimento ao Acórdão Judicial proferido nos autos do Processo Judicial o nº 083.1029-79.2016.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, do oficial abaixo relacionado:

ORD	NOME	MATRÍCULA
01	ROMÃO INÁCIO DA SILVA JÚNIOR	169.686-6

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 80, e o art. 81, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, c/c o previsto no art. 12, alínea "a", item "2", do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista que consta do Processo SEI nº 08810058.001969/2020-06 - CBMRN,

R E S O L V E reverter, ao respectivo quadro, o Capitão QOABM LUIZ GONZAGA FERNANDES JÚNIOR, matrícula nº 077228-3, lotado no Corpo de Bombeiros Militar, por ter cessado o motivo de sua disposição junto ao Centro Integrado de Operações da Segurança Pública (CIOSP/SESED), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte (SESED), a contar de 04 de novembro de 2020, de acordo com os artigos 80 e 81, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e ainda com fulcro no inciso I, do artigo 21 da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 77, §1º, inciso I, e o art. 79 §§ 1º 2º, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, c/c o previsto no art. 12, alínea "a", item "2", do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista que consta Processo SEI nº 06010004.003077/2020-20,

R E S O L V E:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), o Capitão QOCBM DANIEL GLEIDSON DO NASCIMENTO, matrícula nº 169.598-3, a contar de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Agregar, ao respectivo quadro, o Capitão QOCBM DANIEL GLEIDSON DO NASCIMENTO, matrícula 169.598-3, a contar de 11 de novembro de 2020, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), por ter passado à disposição da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), conforme Ofício nº 1044/2020/SEAP - APOIO GABINETE/SEAP (7432425) do Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária e do Ofício nº 740/2020/CBM - CMDO - GAB CMDO/CBM (7441099) do Senhor Comandante Geral do CBMRN, de acordo com o art. 77, §1º, inciso I, e o art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e ainda com fulcro no inciso I, do art. 21 da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere o artigo 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, com fulcro na Lei Complementar nº. 270, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 417, de 31 de março de 2010, tendo em vista o que consta do protocolo nº. 11910041.001205/2020-12-SEI/PCRN, e,

Considerando que o Agente de Polícia Civil João Edson de Santana, matrícula nº 97.552-4, foi promovido para a 2ª Classe, com base nas disposições da LCE nº. 270/2004, e, em consequência disso foi enquadrado na 1ª Classe, a partir de novembro de 2010, pelo advento da LCE nº 417/2010, nos termos da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801470-55.2014.8.20.6001, conforme Ato Governamental de 03/07/2020, publicado no DOE nº 14.704, de 07/07/2020;

Considerando que o servidor deveria ter figurado na listagem do último processo promocional na 1ª classe e não na 2ª como de fato ocorreu, tendo em vista decisão judicial proferida a seu favor que lhe concedera promoção na 2ª classe e enquadramento na 1ª classe, a partir de novembro de 2010.

R E S O L V E promover JOÃO EDSON DE SANTANA, matrícula nº 97.552-4, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, da 1ª Classe para a Classe Especial, surtindo os seus efeitos a partir de novembro de 2015.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso XIX da Constituição Estadual, com fulcro na Lei Complementar nº 270/2004, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pela Lei Complementar nº. 417, de 31 de março de 2010, e tendo em vista o que consta no Processo Promocional nº 11910271.000043/2019-40-PC/RN,

RESOLVE promover, os integrantes do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo relacionados, para as respectivas classes, conforme especificação adiante:

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
PROMOÇÃO: da 4ª Classe, Nível I para a 3ª Classe, Nível I

Ordem	Nome	Matrícula	Vigência a parir
1	Alysson Bruno de Sá Godeiro	207.229-7	25/11/2019
2	Janaína França Fonseca	164.465-3	02/11/2019
3	José Josué Costa Faustino	207.338-2	17/11/2019
4	Miguel Henrique Cardoso	207.274-2	21/11/2019

CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
PROMOÇÃO: da 4ª Classe, Nível I para a 3ª Classe, Nível I

Ordem	Nome	Matrícula	Vigência a partir
1	Igor Medeiros Clementino	207.392-7	08/12/2019
2	Lívia Castelo Branco Pessoa Falcão	207.418-4	28/12/2019
3	Samara Trigueiro Felix da Silva	207.450-8	10/11/2019
4	Torquato Gomes de Sousa Júnior	207.452-4	04/11/2019

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
PROMOÇÃO: da Classe Delegado Substituto para a 1ª Classe

Ordem	Nome	Matrícula	Vigência a partir
1	Luciano Costa Chaves de Almeida	207.424-9	10/12/2019

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ROSILENE PEREIRA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Imprensa, da Assessoria de Comunicação Social (ASSECOM).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MARIA HELENA PACHECO SCHUSTER para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Imprensa, da Assessoria de Comunicação Social (ASSECOM).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E SO L V E exonerar, a pedido, GUILHERMINA MARIA DE ARAÚJO do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador Regional do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER), com atribuição de Direção do Centro de Treinamento (CENTERN), no Município de São José de Mipibu/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E SO L V E nomear GILMARA FRANCISCA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador Regional do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER), com atribuição de Direção do Centro de Treinamento (CENTERN), no Município de São José de Mipibu/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e com base no Decreto nº 29.581, de 31 de março de 2020, que trata a contratação temporária de profissionais da área de saúde, especificamente para o COVID-19, prevista na Lei Estadual nº10.229, de 31 de julho de 2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.005033/2020-76 - SEI,

Considerando o EDITAL N° 001/2020publicado no DOE de 02 de abril de 2020, que trata de Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público em atendimento ao Plano de Contingência Hospitalar para o enfretamento ao COVID-19; bem como a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL publicada através da Portaria-SEI nº 947, de 15 de abril de 2020, publicada no DOE nº 14.646de 16/4/2020, republicado por incorreção através dos DOE's nº s 14.651, de 24/4/2020 e 14.671 de 22/5/2020;

Considerando o EDITAL N° 002/2020 publicado no DOE 14.673, de 26 de maio de 2020, que trata de Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público em atendimento ao Plano de Contingência Hospitalar para o enfretamento ao COVID-19; bem como a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (Parte I) por meio da Portaria-SEI nº 1.791, de 10 de junho de 2020, publicada no DOE 14.685, de 11 de junho de 2020; além da PARTE II DA HOMOLOGAÇÃO, publicada por intermédio da Portaria-SEI nº 1.853, de 23 de junho de 2020, no DOE nº 14.697, de 27 de junho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo II deste ato.

Art. 2° - Os convocados deverão ASSINAR O CONTRATO no período de 10(dez) dias úteis contados da data da publicação deste ato.

Art. 3º - O candidato será atendido EXCLUSIVAMENTE POR MEIO VIRTUAL, observando as instruções no item 1 e a documentação listada no item 2, ambas contidas no Anexo I; tendo que enviar a referida documentação no prazo entre a data de publicação até as 15(quinze) horas do último dia previsto no artigo 2º.

Art. 4º - Serão abertos SOMENTE os processos de contrato dos convocados que enviarem o arquivo digital COMPLETO da documentação detalhada no item 2, Anexo I; sendo de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A ATENÇÃO COM A LISTAGEM DE DOCUMENTOS e a perda do prazo caso envie a documentação incompleta e não corrija no prazo estabelecido neste ato.

Art. 5º - Concluída a abertura do processo, oconvocado será comunicado por telefone ou mensagem eletrônica quantoà assinatura da documentação necessária para firmar o contato, através das informações geradas no ato da inscrição no recrutamento, tendo o candidato que informar eventuais mudanças ao enviar a documentação.

Art. 6º - Após a assinatura do contrato, a Comissão Técnica de Dimensionamento e Monitoramento da Força de Trabalho entrará em contato telefônico com o contratado para realizar a lotação, sendo a data e a hora da assinatura do contrato o principal parâmetro de prioridade no momento da lotação, ficando o candidato retardatário com menor opção de escolha da unidade onde será lotado.

Art. 7º - A prioridade citada no artigo anterior não será cumprida, caso seja feito o contato telefônico ou por mensagem eletrônica e o candidato não responder.

Art. 8º - Após a lotação o contratado terá 24 horas (um dia útil) para se apresentar à unidade e iniciar as suas atividades.

Art. 9° - Os convocados ficam dispensados temporariamente da inspeção médica oficial, nos termos da Portaria n° 508/2020-GS/SEAD, publicada no DOE de 24 de março de 2020, que estabelece a apresentação de convocados à Junta Médica do Estado, no prazo de até 60 (sessenta dias), para a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), a contar do decretado fim do estado de calamidade, quando o contratado deverá providenciar e apresentar os Exames listados no item 3, do Anexo I.

Art. 10 - A convocação dos candidatos que não cumprirem o prazo estabelecido no art. 2° será tornada sem efeito e substituída por candidatos de cargos análogos em quadro de reserva.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Cipriano Maia de Vasconcelos

ANEXO I

1.CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA SEI PARA POSSIBILITAR A ASSINATURA VIRTUAL DE DOCUMENTOS
O CANDIDATO precisa ainda entrar no link http://portalsei.rn.gov.br/ e na aba de acesso ao SEI, para criar seu USUÁRIO EXTERNO e SENHA, na opção "CLIQUE AQUI SE VOCÊ AINDA NÃO ESTÁ CADASTRADO" ou usando o link direto de https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.
Após a criação do usuário externo, o CANDIDATO deve enviar e-mail para sei.sesap@gmail.com informando NOME e CPF com o titulo "LIBERAÇÃO CONCURSO SESAP", para que seu usuário seja liberado.
2.DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (conforme Orientação Circular nº 010/2019 - GCG/CONTROL e Edital 001/2020)
O CANDIDATO precisa escanear os documentos abaixo, e enviar o arquivo em PDF para o link: https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/, e informar o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DE DOCUMENTOS e consecutiva LOTAÇÃO (Telefones informação 84 9 8137-4229).
a. RG, CPF;
b. Título de eleitor
c. Certidão de Quitação Eleitoral (site do seu respectivo Tribunal Regional Eleitoral);
d. Comprovante de estado civil (certidão nascimento/casamento) e de nascimento dos filhos menores de 13 anos, se houver;
e. Certificado militar (homem);
f. Comprovante do nº da conta corrente no Banco do Brasil S.A. (não pode ser conta conjunta);
g. Comprovante de residência;
h. Documentos disponíveis no site da SESAP www.saude.rn.gov.br, na guia "SERVIÇOS", opção "CONCURSOS":
"Declaração de autenticidade documental e veracidade das informações prestadas;
"De não estar cumprindo sanção por inidoneidade;
"Quanto ao pleno gozo de seus direitos políticos e civis; e
"Expressando não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
"Declaração de Acumulação de Cargos;
"Declaração de Bens;
"Ficha cadastral.
i. Carteira de Trabalho e Previdência Social COMPLETA, caso tenha dúvida na especificação abaixo:
"Desde a página com foto ATÉ a primeira página designada "Contrato de Trabalho" em branco;
"Desde a página ANTERIOR às de "Anotações Gerais" ATÉ a primeira folha de anotações gerais em branco;
j. Inscrição PIS/PASEP (se houver);
k. Diplomas de formação:
"Cargo de nível fundamental e médio: certificado de ESCOLARIDADE com INSPEÇÃO ESCOLAR ou com registro no órgão competente;
"Cargo de nível médio com formação técnica: além de certificado como acima especificado, apresentar Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico específico (devidamente registrado no órgão competente);
"Cargo de nível superior: Diploma de conclusão do curso superior na área para a qual foi aprovado no concurso, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e autorizada pelo MEC;
"Cargo de nível superior com título de especialista: Diploma ou certificado de nível superior além do referente à especialidade na área para a qual foi aprovado no concurso, bem como Registro de Qualificação de Especialista-RQE;
l. Carteira de identidade do conselho regional de classe ou categoria profissional emitida no Estado do Rio Grande do Norte e com validade atualizada (EXCETO para cargo administrativo de nível médio);
m. Em caso de vínculo empregatício (público ou privado), trazer declaração especificando a CARGA HORÁRIA SEMANAL, bem como a distribuição de hora diária.
3.EXAMES NECESSÁRIOS
O candidato deve realizar cadastramento no site http://www.centraldocidadao.rn.gov.br/ e agendar data de avaliação pela junta médica.

Parasitológico de fezes - validade 90 dias
Hemograma com contagem de plaquetas - Validade 90 dias
Vacinas: Antitetânica/Rubéola/Hepatite B
Sumário de urina com sedimentoscopia - Validade 90 dias
Raios X do tórax em PA com laudo de radiologista - Validade 6 meses
Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra - Validade 30 dias
Glicemia de jejum- Validade 90 dias
Dosagem do PSA para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos - Validade 6 meses
Citologia oncótica (preventivo com validade de 12 meses);
Mamografia para candidatas com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos (com validade de 12 meses);
Atestado do ginecologista/obstetra assistente para gestantes, isentas de exames radiológicos, além de qualquer outro exame complementar solicitado por aquele colegiado;
Anti-HCV e anti-HBS;
Eletrocardiograma com parecer do médico cardiologista - Validade 6 meses
Cada exame possui uma validade específica
A Comissão Permanente no ato da avaliação poderá solicitar outros exames ou parecer, se julgar necessário.

ANEXO II

Relação nominal dos candidatos convocados para o quadro de pessoal da SESAP/RN, mediante aprovação no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, especificamente para o COVID-19, regido pelos Editais nºs001/2020 e 002/2020-SESAP/RN.

REGIÃO: I
CARGO: Enfermeiro (1)
Edital 002 /2020

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CATEGORIA
23	26420201590464303022	ANA MAYARA GOMES DE SOUZA	Concurso Público Edital 001/2018

REGIÃO: I
CARGO: Farmacêutico Bioquímico e/ou Biomédico (1)
Edital 002/2020

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CATEGORIA
11	27420201590591901404	SARA ESTER DE LIMA COSTA	Ampla concorrência

REGIÃO: I
CARGO: Farmacêutico (1)
Edital 002 /2020

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CATEGORIA
7	26420201590468026885	IVANDRO VARELA DE MOURA	Concurso Público Edital 001/2018

REGIÃO: VII
CARGO: Enfermeiro (29)
Edital 001 /2020

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CATEGORIA
67	532020158605593995 1	NATALY AUGUSTA NUNES DA SILVA	Ampla concorrência
68	632020158620718744 9	JULIANA CRISTINA AZEVEDO FILGUEIRA MACEDO	Ampla concorrência
69	632020158622279664 0	DENISE PINHEIRO DIONISIO	Ampla concorrência
70	732020158622888569 6	MIRLEY CARLA MEDEIROS MODESTO	Ampla concorrência
71	632020158619920468 7	MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA	Ampla concorrência
72	532020158613590764 0	ALDECI SATURNO DINIZ SOBRINHO	Ampla concorrência
73	332020158596131971 4	ALINE PATRÍCIA DOS SANTOS BEZERRA	Ampla concorrência
74	632020158615175250 6	KÉZYA LOPES DE MEDEIROS CARDOSO	Ampla concorrência
75	632020158617665020 3	DAVILA RISOCELLI DE OLIVEIRA COSTA	Ampla concorrência
76	632020158617932076 7	LEANDRO BARBOSA DA SILVA CÂMARA	Ampla concorrência
77	632020158619211413 5	MARIA ELIENE FELIZ RAMOS	Ampla concorrência
78	532020158609629360 1	KEITE QUEIROZ	Ampla concorrência
79	632020158620885017 6	ROSANGELA BASILIO	Ampla concorrência
80	532020158610131079 1	MARCILIO FERNANDES REBOUÇAS	Ampla concorrência
81	632020158621795958 4	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	Ampla concorrência
82	632020158620503057 7	RAISSA HELIDA MORAIS DE AQUINO	Ampla concorrência
83	332020158594297095 4	JOSE ROBERTO DE SOUZA	Ampla concorrência
84	532020158609146063 1	LARISSA DE ARAÚJO VENÂNCIO	Ampla concorrência
85	632020158619906321 3	JAKELINE ALMEIDA COSTA DE SANTANA ARAÚJO	Ampla concorrência
86	332020158594627127 5	LIANNE CLARISSA CAVALCANTI EUFRÁZIO DE ARAÚJO	Ampla concorrência
87	532020158610232990 3	WILMARA LIMA DO NASCIMENTO	Ampla concorrência
88	332020158588537529 6	SILVIA MARIA LIRA DE OLIVEIRA	Ampla concorrência
89	632020158621024262 1	ZAÍRA CRISTINA DE ARAÚJO PAULO	Ampla concorrência
90	632020158621078590 4	ARISTÓTELES DAVID DE SÁ LIMA	Ampla concorrência
91	632020158622166115 2	KALINE NUNES DOS SANTOS	Ampla concorrência
92	332020158596132599 6	HORMILDO FÉLIX DE SOUZA JUNIOR	Ampla concorrência
93	332020158596846115 6	EDILMA FREIRE VENCESLAU DE SOUZA	Ampla concorrência
94	332020158595450481 4	EDINALVA ALVES DA SILVA BARROS	Ampla concorrência
95	632020158621893971 6	ANDRESSA VIANA DE LIMA	Ampla concorrência

REGIÃO: VII
CARGO: Farmacêutico Bioquímico e/ou Biomédico(5)
Edital 001 /2020

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CATEGORIA
66	232020158583232985 3	ANA PAULA FERREIRA COSTA	Ampla concorrência
67	232020158584145485 6	STÉPHANIE RAYANNY FABRÍCIO DE ARAÚJO	Ampla concorrência
68	232020158584199411 1	NADINE REBOUÇAS DE FREITAS	Ampla concorrência
69	232020158584961306 4	MARIA LUIZA ANDRADE PINHEIRO LAGO	Ampla concorrência
70	232020158585296877 4	ALANA KAROLINE PENHA DO NASCIMENTO	Ampla concorrência

REGIÃO: VII
CARGO: Farmacêutico (2)
Edital 001 /2020

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CATEGORIA
38	632020158622822050 7	PATRICIA SUELY DA SILVA	Ampla concorrência
39	332020158592430591 7	TAINAH AZEVEDO VENCESLAU	Ampla concorrência

REGIÃO: VII
CARGO: Fisioterapeuta (2)
Edital 001 /2020

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CATEGORIA
122	532020158613698252 6	DIEGO FELIPE NOGUEIRA	Ampla concorrência
123	532020158613975945 6	MÁYRA CÁRMEM SILVA DE MEDEIROS	Ampla concorrência

REGIÃO: VII
CARGO: Técnico em Enfermagem (20)
Edital 002 /2020

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CATEGORIA
298	2642020159054153702 7	ARNALDO RAFAEL DUARTE JÚNIOR	Ampla concorrência
299	2642020159054244993 0	CLAUDIANE FERNANDES DA SILVA LIMA	Ampla concorrência
300	2642020159054264976 7	MAIRY BARROS DE BRITO TEIXEIRA	Ampla concorrência
301	2642020159054337975 8	ALLAN MAGNO FERREIRA DA SILVA	Ampla concorrência
302	2642020159054342638 0	MARCILENE REGINA DA SILVA COSTA	Ampla concorrência
303	2642020159054382896 0	GEOVANA NATÁLIA FERNANDES DA SILVA	Ampla concorrência
304	2642020159054458947 4	HELOIZALARYSSA PINHEIRO DE OLIVEIRA	Ampla concorrência
305	2642020159054480984 8	JESSICA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	Ampla concorrência
306	2642020159054520970 5	EDUARDA CRISTINA ARAKAWA	Ampla concorrência
307	2642020159054573023 0	EDILMA MARIA DA SILVA ROCHA	Ampla concorrência
308	2642020159054589995 2	MARCUS VINICIUS SOUSA DE OLIVEIRA	Ampla concorrência
309	2642020159054625354 4	LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA	Ampla concorrência
310	2642020159054702749 7	LIDIANE AZEVEDO DA SILVA	Ampla concorrência
311	2642020159054703735 7	ALCILÉIA BATISTA DA FÉ	Ampla concorrência
312	2642020159054764161 3	DAYANE CAROLINE DE CARVALHO BRAZ	Ampla concorrência
313	2742020159054924073 6	ASENATE IRANI OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla concorrência
314	2742020159055077482 0	MARIA RAINE COSMO DE SOUZA	Ampla concorrência
315	2742020159056101722 7	NADJANARA TALITA DO NASCIMENTO FERREIRA	Ampla concorrência
316	2742020159057100427 2	CARLOS GUILHERME GOMES DOS SANTOS	Ampla concorrência
317	2742020159057593486 4	CARLAANTONIA DA SILVA	Ampla concorrência

REGIÃO: VII
CARGO: Técnico em Radiologia(3)
Edital 001 /2020

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CATEGORIA
38	632020158620014065 6	THIAGO JOSÉ DOS SANTOS	Ampla concorrência
39	232020158584476829 5	DARY MEDEIROS DANTAS	Ampla concorrência
40	232020158585012420 8	MARCELO HUGO DO NASCIMENTO ROCHA	Ampla concorrência

REGIÃO: VIII
CARGO: Enfermeiro (2)
Edital 002 /2020

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CATEGORIA
19	2642020159053551862 3	KLICIA DE MOURA DANTAS	Concurso Público Edital 001/2018
20	2642020159051177489 6	INGRID RAFAELY ALVES SARAIVA	Concurso Público Edital 001/2018

Procuradoria Geral do Estado
Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocurdora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto

PORTARIA Nº 229/2020 - GPGEA
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019,
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 222/2020-GPGEA, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao Procurador do Estado de 3ª Classe, LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 14.793, de 04 de novembro de 2020.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal - RN, 05 de novembro de 2020.
José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO
*Republicar por incorreção.

PORTARIA Nº 095/2020 - GPGE/PGE
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso XIV e XXXI, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), RESOLVE, após divulgação do Resultado Definitivo, conforme Portaria nº 021/2020 - GPGE/PGE, publicada no DOE nº 14.607, de 21 de fevereiro de 2020, às fls. 03.
"Considerando o pedido de desistência da candidata convocada GABRIELA WANDERLEY DA NÓBREGA FARIAS DE BARROS, aprovada na 67ª colocação no Processo Seletivo de Estagiário de Pós-Graduação em Direito.
Artigo 1º - CONVOCAR o (s) candidato (s) listado (s) a seguir, aprovado (s) no III Processo de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito, denominado PGE RESIDÊNCIA/2019, para se apresentar (em) até o dia 27/11/2020 (sexta-feira), das 9h às 14h, com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Instituição. (vide anexo).
Artigo 2º - Para o credenciamento, o candidato deverá se apresentar na sede da Procuradoria-Geral do Estado, de posse dos seguintes documentos:
I)Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação em Direito em que a área de atuação seja correlacionada à PGE (Direito do Trabalho e Previdenciário, Direito das Famílias e Sucessões, Direito Administrativo e Gestão Pública, Direito Público, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Ambiental, Direito Tributário e, Mediação, Conciliação e Arbitragem) com as datas de início e término previstos, em Instituições de Ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral do Estado do RN (Universidade Potiguar-UNP, Complexo Educacional Damásio de Jesus, Faculdade Maurício de Nassau-UNINASSAU, Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, Centro Universitário do Rio Grande do Norte-UNI/RN, Centro Universitário Facex-UNIFACEX e Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar-FACEP), cujo projeto pedagógico do Curso de Pós-Graduação tenha previsão de estágio;
II)Cópia de diploma ou comprovante de colação de grau;
III)Declaração pessoal contendo a disponibilidade de horário e opção de turno;
IV)Cópias da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e título de eleitor;
V)Cópia do cartão, contendo número da conta corrente e agência do Banco do Brasil;
VI)01 Foto 3x4 (recente);
VII)Certidões: criminal, eleitoral, improbidade administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e, de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
VIII)Gozar de boa saúde, comprovada por atestado firmado por médico público ou privado;
IX)Termo de Compromisso/declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
X)Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar:
(https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/).
Artigo 3º - A falta de qualquer um dos documentos a que se refere o artigo anterior tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Natal/RN, em 20 de novembro de 2020.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador Geral do Estado

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO SEDE: NATAL

	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTOS
69ª	RAFAELA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE	12

PORTARIA Nº 096/2020 - GPGE/PGE
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), RESOLVE, após abertura de vaga de substituição,
Considerando o cadastro de reserva do Resultado Final do VII Processo de Seleção de Estágio de Graduação em Direito da PGE/RN-2019 do Núcleo Regional de Caicó/PGE/RN, conforme a Portaria nº 054/19-GPGE,
Considerando proximidade do término de contrato.
Artigo 1º - CONVOCAR o (a)s candidato (a)s aprovado(a)s no VII Processo de Seleção de Estagiário em Direito da PGE/RN-2019, listado(a)s a seguir, para se apresentar(em) no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria, com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Instituição.

CLASSIFICAÇÃO REGIONAL: CAICÓ/RN

	NOME	DATA NASCIMENTO
6º	FABRÍCIO VIEIRA TORRES	25/12/1997

Artigo 2º - Para o credenciamento, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
I)Declaração de matrícula (2020.1/2) e Histórico Escolar Universitário (contendo as disciplinas cursadas, em curso e que irá cursar), devidamente assinados pela Instituição de Ensino;
II)Cópia da inscrição/cadastro junto a Escola de Governo do RN, caso não possua acessar: http://sistemas.searh.rn.gov.br/escoladegoverno/estagio/escolhacad.asp;
III)Cópias da carteira de identidade (RG), CPF, comprovante de residência e título de eleitor;
IV)Certidões: improbidade administrativa (site do CNJ), criminal, eleitoral e, de quitação com as obrigações militares para o sexo masculino;
V) Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de Estagiário de Graduação;
VI)Cópia do cartão, comprovando o número da agência e da conta corrente/poupança junto ao Banco do Brasil;
VII) 01 Foto 3x4 recente;
VIII) Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar:
(site/link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/).
Artigo 3º - A falta de qualquer um dos documentos a que se refere o artigo anterior tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, Natal/RN em 20 de novembro de 2020.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 097/2020 - GPGE/PGE
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso XIV e XXXI, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), RESOLVE, após divulgação do Resultado Definitivo, conforme Portaria nº 046/2020 - GPGE/PGE, publicada no DOE nº 14.671, de 22 de maio de 2020, às fls. 02.
Considerando término de contratos.
Artigo 1º - CONVOCAR o (s) candidato (s) listado (s) a seguir, aprovado (s) no IX Processo de Seleção de Estagiários de Graduação em Direito, para se apresentar (em) até o dia 27/11/2020 (sexta-feira), das 9h às 14h, na sede da Procuradoria Geral do Estado em Natal, com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Instituição. (vide anexo)
Artigo 2º - Para o credenciamento, o candidato deverá se apresentar de posse dos seguintes documentos:
I)Declaração de matrícula (2020.1/2) e Histórico Escolar Universitário (contendo as disciplinas cursadas, em curso e que irá cursar), devidamente assinados pela Instituição de Ensino;
II)Cópia da inscrição/cadastro junto a Escola de Governo do RN, caso não possua acessar: http://sistemas.searh.rn.gov.br/escoladegoverno/estagio/escolhacad.asp;
III)Cópias da carteira de identidade (RG), CPF, comprovante de residência e título de eleitor;
IV)Certidões: improbidade administrativa (site do CNJ), criminal, eleitoral e, de quitação com as obrigações militares para o sexo masculino;
V) Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de Estagiário de Graduação;
VI) Cópia do cartão, comprovando o número da agência e da conta corrente/poupança junto ao Banco do Brasil;
VII) 01 Foto 3x4 recente;
VIII) Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar:
(site/link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/).
Artigo 3º - A falta de qualquer um dos documentos a que se refere o artigo anterior tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Natal/RN, em 20 de novembro de 2020.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador Geral do Estado

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO SEDE: NATAL

	NOME DO CANDIDATO (A)	PONTOS
17ª	GUILHERME AZEVEDO LOUREIRO EMERECIANO ARAÚJO	910/1000
18ª	LÍVIA CARMÉLIA NASCIMENTO COSTA	910/1000

PGE/RN
SECRETARIA GERAL
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 19/11/2020 ATÉ 19/11/2020
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
CRISTIANO FEITOSA MENDES	[0807104-58.2012.8.20.0001] **Total de Processos (1)**
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[03510001.002262/2020-43] [0835476-13.2016.8.20.5001] **Total de Processos (2)**

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[0815430-32.2018.8.20.5001] [0802927-13.2017.8.20.5001] [0846671-87.2019.8.20.5001] [0826107-58.2017.8.20.5001] [0821039-25.2020.8.20.5001] [0865883-60.2020.8.20.5001] [0866681-21.2020.8.20.5001] [0815501-63.2020.8.20.5001] [0800793-97.2020.8.20.5133] **Total de Processos (9)**

FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO	[0110055.003165/2020-93] [0830528-91.2017.8.20.5001] [0803728-25.2019.8.20.5108] [0854742-20.2015.8.20.5001] [0886839-68.2018.8.20.5001] [0803154-03.2017.8.20.5001] [0856936-56.2016.8.20.5001] [0854514-06.2019.8.20.5001] [0800939-75.2019.8.20.5133] **Total de Processos (9)**
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0110054.001155/2020-23] [0857049-05.2019.8.20.5001] [0803468-75.2019.8.20.5001] [0860158-90.2020.8.20.5001] [0818908-77.2020.8.20.5001] [0819612-90.2020.8.20.5001] [0866517-56.2020.8.20.5001] [0841109-97.2019.8.20.5001] [0864319-46.2020.8.20.5001] **Total de Processos (9)**
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0838845-49.2015.8.20.5001] [0810793-58.2020.8.20.5004] [0803201-69.2020.8.20.5001] [0860065-64.2019.8.20.5001] [0856623-56.2020.8.20.5001] [0801302-36.2020.8.20.5001] [0854911-31.2020.8.20.5001] [0805308-86.2020.8.20.5001] **Total de Processos (8)**
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0550005.002009/2020-21] [0110045.001309/2020-96] **Total de Processos (2)**
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0350009.002584/2020-12] [0802323-47.2020.8.20.5001] **Total de Processos (2)**
BRUNO PROENÇA ALENCAR	[0019692-77.2005.8.20.0001] **Total de Processos (1)**
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0083000-50.2012.5.21.0006] **Total de Processos (1)**
ELIANA TRIGUEIRO FONTES	[0841104-75.2019.8.20.5001] **Total de Processos (1)**
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0084400-42.2011.5.21.0004] [0003431-71.2004.8.20.0001] [0028583-58.2003.8.20.0001] [0851665-03.2015.8.20.5001] **Total de Processos (4)**
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0800115-16.2020.4.05.8405] [0800227-82.2020.4.05.8405] [0800256-35.2020.4.05.8405] [0835416-06.2017.8.20.5001] [0862187-16.2020.8.20.5001] [0802111-64.2020.4.05.8400] [0804015-22.2020.4.05.8400] [0829172-56.2020.8.20.5001] [0804657-54.2020.8.20.5001] [0800594-97.2020.8.20.5158] [0866772-14.2020.8.20.5001] [0850044-29.2019.8.20.5001] [0846875-97.2020.8.20.5001] **Total de Processos (13)**
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0806786-32.2020.8.20.5001] [0811355-13.2019.8.20.5001] [0804317-81.2018.8.20.5001] [0846559-84.2020.8.20.5001] [0844729-83.2020.8.20.5001] [0856586-29.2020.8.20.5001] [0849346-86.2020.8.20.5001] [0846286-08.2020.8.20.5001] [0844178-06.2020.8.20.5001] [0846563-24.2020.8.20.5001] [0844164-22.2020.8.20.5001] [0843672-30.2020.8.20.5001] [0843551-02.2020.8.20.5001] [0844234-39.2020.8.20.5001] [0844240-46.2020.8.20.5001] [0844380-80.2020.8.20.5001] [0856211-28.2020.8.20.5001] [0856633-03.2020.8.20.5001] [0857262-74.2020.8.20.5001] [0858076-86.2020.8.20.5001] [0843351-92.2020.8.20.5001] [0858058-65.2020.8.20.5001] [0855938-49.2020.8.20.5001] [0847606-93.2020.8.20.5001] [0847744-60.2020.8.20.5001] [0844068-07.2020.8.20.5001] [0849437-79.2020.8.20.5001] [0846398-74.2020.8.20.5001] [0845152-43.2020.8.20.5001] [0848528-37.2020.8.20.5001] [0846532-04.2020.8.20.5001] [0851322-31.2020.8.20.5001] [0849513-06.2020.8.20.5001] [0847816-47.2020.8.20.5001] [0843545-92.2020.8.20.5001] [0846163-10.2020.8.20.5001] [0845300-54.2020.8.20.5001] [0842700-60.2020.8.20.5001] [0842300-46.2020.8.20.5001] [0845325-67.2020.8.20.5001] [0844316-70.2020.8.20.5001] [0843490-44.2020.8.20.5001] [0843467-98.2020.8.20.5001] [0846993-73.2020.8.20.5001] [0842376-70.2020.8.20.5001] [0847735-98.2020.8.20.5001] [0845610-60.2020.8.20.5001] [0830863-08.2020.8.20.5001] [0849449-93.2020.8.20.5001] [0851631-52.2020.8.20.5001] [0850015-42.2020.8.20.5001] [0849827-49.2020.8.20.5001] [0849630-94.2020.8.20.5001] [0847783-57.2020.8.20.5001] [0843166-54.2020.8.20.5001] [0854991-29.2019.8.20.5001] [0835962-90.2019.8.20.5001] [0823080-67.2017.8.20.5001] [0826997-60.2018.8.20.5001] [0820778-94.2019.8.20.5001] [0872123-36.2018.8.20.5001] [0842251-39.2019.8.20.5001] [0846792-52.2018.8.20.5001] [0851659-59.2016.8.20.5001] [0840237-48.2020.8.20.5001] [0833987-96.2020.8.20.5001] [0843985-88.2020.8.20.5001] [0844983-56.2020.8.20.5001] [0849779-90.2020.8.20.5001] [0804408-78.2014.8.20.0001] [0853952-60.2020.8.20.5001] [0852318-29.2020.8.20.5001] [0851477-34.2020.8.20.5001] [0817954-31.2020.8.20.5001] [0851054-74.2020.8.20.5001] [0850992-34.2020.8.20.5001] [0858575-70.2020.8.20.5001] [0859730-11.2020.8.20.5001] [0854476-57.2020.8.20.5001] [0812175-95.2020.8.20.5001] [0848078-94.2020.8.20.5001] [0847892-71.2020.8.20.5001] [0847838-08.2020.8.20.5001] [0813206-53.2020.8.20.5001] [0828772-42.2020.8.20.5001] [0817639-03.2020.8.20.5001] [0808081-07.2020.8.20.5001] [0857586-64.2020.8.20.5001] [0856627-93.2020.8.20.5001] [0855805-07.2020.8.20.5001] [0847801-78.2020.8.20.5001] [0855981-83.2020.8.20.5001] [0847160-90.2020.8.20.5001] [0856597-58.2020.8.20.5001] [0855750-56.2020.8.20.5001] [0847144-39.2020.8.20.5001] [0847070-82.2020.8.20.5001] [0847621-62.2020.8.20.5001] [0828478-29.2016.8.20.5001] [0824548-61.2020.8.20.5001] [0821051-39.2020.8.20.5001] [0828204-26.2020.8.20.5001] [0815020-37.2019.8.20.5001] [0828206-93.2020.8.20.5001] [0802797-86.2018.8.20.5001] [0853282-22.2020.8.20.5001] [0857928-12.2019.8.20.5001] [0854094-69.2017.8.20.5001] [0812506-77.2020.8.20.5001] [0830386-82.2020.8.20.5001] [0836270-92.2020.8.20.5001] [0835313-91.2020.8.20.5001] [0835716-60.2020.8.20.5001] [0828207-78.2020.8.20.5001] [0829986-68.2020.8.20.5001] [0841436-08.2020.8.20.5001] [0858596-46.2020.8.20.5001] [0849692-37.2020.8.20.5001] [0855012-68.2020.8.20.5001] [0836533-27.2020.8.20.5001] [0843632-48.2020.8.20.5001] [0846667-53.2020.8.20.5001] [0846571-98.2020.8.20.5001] [0843704-35.2020.8.20.5001] [0842746-49.2020.8.20.5001] [0843308-58.2020.8.20.5001] [0854839-44.2020.8.20.5001] [0843323-27.2020.8.20.5001] [0834451-23.2020.8.20.5001] [0854855-95.2020.8.20.5001] [0836274-32.2020.8.20.5001] [0801766-88.2020.8.20.5121] [0801791-04.2020.8.20.5121] [0801887-19.2020.8.20.5121] [0801258-55.2019.8.20.5129] [0802031-03.2019.8.20.5129] [0848426-15.2020.8.20.5001] [0844327-02.2020.8.20.5001] [0852995-59.2020.8.20.5001] [0841969-64.2020.8.20.5001] [0844225-77.2020.8.20.5001] [0841374-65.2020.8.20.5001] [0851392-48.2020.8.20.5001] [0851366-50.2020.8.20.5001] [0851335-30.2020.8.20.5001] [0849098-23.2020.8.20.5001] [0851405-47.2020.8.20.5001] [0849196-08.2020.8.20.5001] [0845228-67.2020.8.20.5001] [0849070-55.2020.8.20.5001] [0849083-54.2020.8.20.5001] [0849698-44.2020.8.20.5001] [0854804-84.2020.8.20.5001] [0850507-34.2020.8.20.5001] [0850215-49.2020.8.20.5001] [0840636-77.2020.8.20.5001] [0844063-82.2020.8.20.5001] [0829551-94.2020.8.20.5001] [0833738-48.2020.8.20.5001] [0849575-46.2020.8.20.5001] [0847353-08.2020.8.20.5001] [0849537-34.2020.8.20.5001] [0845336-96.2020.8.20.5001] [0811987-05.2020.8.20.5001] [0847170-37.2020.8.20.5001] [0830407-58.2020.8.20.5001] [0844003-12.2020.8.20.5001] [0844935-97.2020.8.20.5001] [0848513-68.2020.8.20.5001] [0853954-30.2020.8.20.5001] [0853590-58.2020.8.20.5001] [0847446-68.2020.8.20.5001] [0847650-15.2020.8.20.5001] [0851018-32.2020.8.20.5001] [0846402-14.2020.8.20.5001] [0845561-19.2020.8.20.5001] [0843818-71.2020.8.20.5001] [0847811-25.2020.8.20.5001] [0849508-81.2020.8.20.5001] [0849289-68.2020.8.20.5001] **Total de Processos (180)**
ANA CLÁUDIA BULHÕES PORPINO DE MACEDO	[0800526-17.2017.8.20.5106] [0839734-32.2017.8.20.5001] [0816704-94.2019.8.20.5001] **Total de Processos (3)**
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0826909-03.2015.8.20.5106] [0843236-81.2014.8.20.5001] [0803075-21.2019.8.20.0000] **Total de Processos (3)**
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0010013.011738/2020-11] [00110013.010166/2020-45] [00110013.010256/2020-36] [0010013.008173/2020-87] **Total de Processos (4)**

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[3.440] [1067086] [2.973] **Total de Processos (3)**
DANIEL COSTA DE MELO	[0110038.005728/2020-96] [0110038.005734/2020-43] [0110038.005735/2020-98] [0110038.005737/2020-87] [00310218000176/2020-65] [00310218000162/2020-41] [00310218000163/2020-96] [0031014 3.000125/2018-30] [0031021800021 7/2020-13] [0601586-52.2009.8.20.0106] **Total de Processos (10)**
JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR	[0808943-65.2018.8.20.5124] [0802934-53.2019.8.20.5124] [0809104-41.2019.8.20.5124] [0809143-38.2019.8.20.5124] [0809154-67.2019.8.20.5124] [0808974-85.2018.8.20.5124] [0809013-82.2018.8.20.5124] [0802684-83.2020.8.20.5124] [0802683-98.2020.8.20.5124] [0802674-39.2020.8.20.5124] [0808903-83.2018.8.20.5124] [0808953-12.2018.8.20.5124] [0808904-68.2018.8.20.5124] [0805744-62.2014.8.20.6001] [0809284-96.2015.8.20.5124] [0808288-98.2015.8.20.5124] [0800460-63.2019.8.20.5107] [0866139-03.2020.8.20.5001] [0809854-82.2015.8.20.5124] [0818008-70.2015.8.20.5001] [0835643-98.2014.8.20.5001] [0810863-21.2019.8.20.5001] [0851238-98.2018.8.20.5001] **Total de Processos (23)**
ROSA MARIA D´APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0808963-56.2018.8.20.5124] [0808984-32.2018.8.20.5124] [0808973-03.2018.8.20.5124] [0808933-21.2018.8.20.5124] [0802923-24.2019.8.20.5124] [0808964-41.2018.8.20.5124] [0809023-29.2018.8.20.5124] [0809834-91.2015.8.20.5124] [0808512-36.2015.8.20.5124] [0103787-44.2014.8.20.0124] [0808924-59.2018.8.20.5124] [0808923-74.2018.8.20.5124] [0809083-07.2015.8.20.5124] [0001417-02.2005.8.20.0124] [0851051-61.2016.8.20.5001] [0844418-68.2015.8.20.5001] [0034241-14.2013.8.20.0001] [0104910-77.2014.8.20.0124] [0101861-62.2014.8.20.0145] [0800123-96.2020.8.20.5153] [0800018-71.2019.8.20.5148] **Total de Processos (21)**

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0832183-30.2019.8.20.5001] [0836451-98.2017.8.20.5001] [0804400-63.2019.8.20.5001] [0800901-63.2019.8.20.5133] **Total de Processos (4)**
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[1261000 2.005604/2020-11] [0881013 4.000556/2020-46] [0361000 5.001827/2020-80] **Total de Processos (3)**

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0830377-62.2016.8.20.5001] [0848167-88.2018.8.20.5001] [0850783-02.2019.8.20.5001] **Total de Processos (3)**
ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE	[0810545-13.2013.8.20.0001] [0860699-26.2020.8.20.5001] [0879848-76.2018.8.20.5001] [0816443-95.2020.8.20.5001] [0802949-07.2020.4.05.8400] [0864844-28.2020.8.20.5001] [0864353-21.2020.8.20.5001] [0833593-89.2020.8.20.5001] [0857161-71.2019.8.20.5001] [0800234-52.2020.8.20.5130] **Total de Processos (10)**
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0814418-12.2020.8.20.5001] [0857567-58.2020.8.20.5001] [0866779-06.2020.8.20.5001] [0863847-45.2020.8.20.5001] [0010701-15.2010.8.20.0106] [0814478-82.2020.8.20.5001] [0809286-39.2020.8.20.0000] [0800913-77.2019.8.20.5133] [0800634-28.2018.8.20.5133] **Total de Processos (9)**

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[0800137-77.2019.8.20.5133] **Total de Processos (1)**
KENNEDY FELICIANO DA SILVA	[0110045.001311/2020-65] [0110045.001312/2020-18] **Total de Processos (2)**
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0361002 2.000059/2020-39] [0800254-51.2018.4.05.8400] [0803806-67.2019.8.05.0000] **Total de Processos (3)**
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0842933-96.2016.8.20.5001] [0805431-26.2016.8.20.5001] **Total de Processos (2)**

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	48.2017.8.20.5101] [0801332-67.2017.8.20.5101] [0801019-72.2018.8.20.5101] [0804611-90.2019.8.20.5101] [0804586-77.2019.8.20.5101] [0802881-44.2019.8.20.5101] [0804112-09.2019.8.20.5101] [0802813-94.2019.8.20.5101] [0800578-96.2020.8.20.5109] [0800269-75.2020.8.20.5109] [0800682-25.2019.8.20.5109] [0800387-61.2020.8.20.5138] [0800190-94.2020.8.20.5142] [0800191-79.2020.8.20.5142] [0800371-73.2020.8.20.5117] [0800367-36.2020.8.20.5117] [0800256-49.2020.8.20.5118] [0800429-73.2020.8.20.5118] [0800269-48.2020.8.20.5118] [0100164-75.2018.8.20.0109] [0800415-63.2019.8.20.5138] [0800414-78.2019.8.20.5138] [0800012-48.2020.8.20.5142] [0800141-65.2019.8.20.5117] [0800162-07.2020.8.20.5117] [0800106-42.2018.8.20.5117] [0100005-11.2018.8.20.0117] [0000785-94.2005.8.20.0117] [0100414-26.2014.8.20.0117] [0800566-58.2020.8.20.5117] [0800402-90.2020.8.20.5118] [0800563-85.2020.8.20.5123] [0000408-66.2009.8.20.0123] [0800383-79.2020.8.20.5152] [0800119-96.2019.8.20.5152] [0100200-85.2018.8.20.0152] **Total de Processos (53)**

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0800390-79.2017.4.05.8401] [0801020-67.2019.4.05.8401] [0801802-74.2019.4.05.8401] [0800099-68.2020.4.05.8403] [0506823-70.2020.4.05.8401] [0505343-57.2020.4.05.8401] [0000144-33.2020.5.21.0011] [0817792-12.2020.8.20.5106] [0810954-53.2020.8.20.5106] [0804299-02.2019.8.20.5106] [0815668-56.2020.8.20.5106] [0817393-80.2020.8.20.5106] [0817178-07.2020.8.20.5106] [0815374-04.2020.8.20.5106] [0809014-53.2020.8.20.5106] [0815175-79.2020.8.20.5106] [0816396-97.2020.8.20.5106] [0816118-96.2020.8.20.5106] [0815536-96.2020.8.20.5106] [0815495-32.2020.8.20.5106] [0802989-24.2020.8.20.5106] [0801788-76.2020.8.20.5112] [0801582-96.2019.8.20.5112] [0000392-64.2018.5.21.0012] [0000029-09.2020.5.21.0012] [0000629-64.2019.5.21.0012] [0000654-77.2019.5.21.0012] [0816297-64.2019.8.20.5106] [0813233-12.2020.8.20.5106] [0821838-15.2018.8.20.5106] [0821569-39.2019.8.20.5106] [0819381-10.2018.8.20.5106] [0810320-28.2018.8.20.5106] [0814269-89.2020.8.20.5106] [0806222-29.2020.8.20.5106] [0800270-25.2020.4.05.8403] [0806012-08.2018.4.05.8401] [0800441-56.2018.4.05.8401] [0822420-78.2019.8.20.5106] [0817925-54.2020.8.20.5106] **Total de Processos (40)**
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0800840-44.2018.8.20.5100] [0000562-30.2003.8.20.0112] [0000402-68.2004.8.20.0112] [0825769-31.2015.8.20.5106] [0804645-50.2019.8.20.5106] [0000898-23.2001.8.20.0106] [0102401-78.2015.8.20.0112] [0801054-46.2020.8.20.5300] [0821623-73.2017.8.20.5106] [0804113-13.2018.8.20.5106] [0804639-43.2019.8.20.5106] [0814774-51.2018.8.20.5106] [0007373-19.2006.8.20.0106] [0802419-38.2020.8.20.5106] [0000532-08.2006.8.20.0106] [0001435-82.2002.8.20.0106] [0010498-54.2011.8.20.5106] [0100499-56.2016.8.20.0112] [0000218-15.2004.8.20.0112] [0814901-23.2017.8.20.5106] **Total de Processos (20)**
VICTOR BARBOSA SANTOS	[0801364-48.2019.4.05.8401] [0505303-75.2020.4.05.8401] [0100589-66.2017.8.20.0100] [0819637-84.2017.8.20.5106] [0805673-53.2019.8.20.5106] [0000032-98.2019.5.21.0011] [0800731-03.2020.4.05.8401] [0807316-12.2020.8.20.5106] [0817135-70.2020.8.20.5106] [0823541-78.2018.8.20.5106] [0815705-83.2020.8.20.5106] [0815780-25.2020.8.20.5106] [0814473-36.2020.8.20.5106] [0814151-16.2020.8.20.5106] [0809815-03.2019.8.20.5106] [0816737-26.2020.8.20.5106] [0816391-75.2020.8.20.5106] [0816321-58.2020.8.20.5106] [0816306-89.2020.8.20.5106] [0816016-74.2020.8.20.5106] [0819308-04.2019.8.20.5106] [0814147-13.2019.8.20.5106] [0802530-74.2019.8.20.5100] [0801621-59.2020.8.20.5112] [0101495-59.2013.8.20.0112] [0011981-50.2012.8.20.5106] [0817568-11.2019.8.20.5106] [0104000-22.2011.5.21.0013] [0810710-27.2020.8.20.5106] [0817785-20.2020.8.20.5106] [0811056-12.2019.8.20.5106] [0002011-65.2008.8.20.0106] [0806189-69.2018.4.05.8401] [0801980-23.2019.4.05.8401] [0800294-59.2020.4.05.8401] [0801868-54.2019.4.05.8401] [0800741-47.2020.4.05.8401] [0804243-14.2020.8.20.5112] [0804244-96.2020.8.20.5112] [0800811-81.2020.8.20.5113] **Total de Processos (40)**

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Controladoria Geral do Estado

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Listagem de Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos. Período: Agosto de 2020
Fundamento: Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN – Art. 15, parágrafo único

241313 - Hospital Dr. José Pedro Bezerra

Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

Empenho Nota	Nota de Lançament	Núme	Data PP	Valor PP	CNPJ/CPF	Credor	Quebra da Orde Justificativa	Data da Quebra
2020NE000009	2020NL000171	2020PP000540	2020-08-13 00:00:00	R$ 7.885,63	08020991000186	B.H.G. Madeiro-ME	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V¿, dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público.	2020-08-13 12:17:33
2020NE000033	2020NL000144	2020PP000551	2020-08-13 00:00:00	R$ 7.800,00	40787152000109	CIRUFARMA Comercial Ltda.	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público.	2020-08-13 14:18:21
2020NE000034	2020NL000189	2020PP000578	2020-08-14 00:00:00	R$ 5.840,00	00175233000125	TRÊS LEÕES Material Hospitalar Ltda.	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica no inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-14 14:05:06
2020NE000037	2020NL000406	2020PP000576	2020-08-14 00:00:00	R$ 1.479,00	12040718000190	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V (descrito abaixo), dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público.	2020-08-14 12:12:03
2020NE000039	2020NL000586	2020PP000470	2020-08-04 00:00:00	R$ 2.229,00	17602864000186	DELTA Indústria e Com. Ltda.	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica no inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-04 08:37:11
2020NE000045	2020NL000377	2020PP000554	2020-08-13 00:00:00	R$ 2.447,00	20873342000123	HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V¿, dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público.	2020-08-13 14:30:48
2020NE000046	2020NL001061	2020PP000599	2020-08-19 00:00:00	R$ 8.024,72	09617964000158	Diferencial Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios EIRELI	A Resolução nº 32/2016 TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-19 09:43:57
2020NE000106	2020NL000536	2020PP000546	2020-08-13 00:00:00	R$ 6.005,10	71256283000185	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MED. LTDA	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica no inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-13 13:56:39
2020NE000106	2020NL000538	2020PP000547	2020-08-13 00:00:00	R$ 2.001,70	71256283000185	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MED. LTDA	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica no inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-13 14:00:00
2020NE000125	2020NL000287	2020PP000532	2020-08-13 00:00:00	R$ 161,50	03973501000142	LIATEC- ANALISES TOXICOLOGICAS E CLINICAS	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-13 10:51:38
2020NE000125	2020NL000285	2020PP000530	2020-08-13 00:00:00	R$ 161,50	03973501000142	LIATEC- ANALISES TOXICOLOGICAS E CLINICAS	A Resolução nº 32/2016 TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-13 10:32:40
2020NE000125	2020NL000729	2020PP000536	2020-08-13 00:00:00	R$ 161,50	03973501000142	LIATEC- ANALISES TOXICOLOGICAS E CLINICAS	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-13 11:53:30
2020NE000125	2020NL000602	2020PP000534	2020-08-13 00:00:00	R$ 161,50	03973501000142	LIATEC- ANALISES TOXICOLOGICAS E CLINICAS	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-13 11:13:57
2020NE000129	2020NL000233	2020PP000518	2020-08-13 00:00:00	R$ 8.192,85	05113942000108	SALUX - INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S/A.	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público.	2020-08-13 09:30:02
2020NE000129	2020NL000229	2020PP000516	2020-08-13 00:00:00	R$ 8.192,85	05113942000108	SALUX - INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S/A.	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público.	2020-08-13 09:18:57
2020NE000129	2020NL000599	2020PP000519	2020-08-13 00:00:00	R$ 8.192,85	05113942000108	SALUX - INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S/A.	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público.	2020-08-13 09:39:32
2020NE000129	2020NL000231	2020PP000517	2020-08-13 00:00:00	R$ 8.192,85	05113942000108	SALUX - INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S/A.	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público.	2020-08-13 09:23:43
2020NE000137	2020NL001129	2020PP000593	2020-08-18 00:00:00	R$ 2.030,03	01663156000115	VITALLIS Diagnóstica Eireli	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas	2020-08-18 15:21:24
2020NE000139	2020NL000716	2020PP000562	2020-08-14 00:00:00	R$ 983,93	12305387000173	RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-14 07:19:39

2020NE000139	2020NL000601	2020PP000564	2020-08-14 00:00:00	R$ 1.615,95	12305387000173	RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-14 07:43:58
2020NE000139	2020NL000367	2020PP000556	2020-08-13 00:00:00	R$ 4.847,85	12305387000173	RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-13 14:51:55
2020NE000139	2020NL000958	2020PP000566	2020-08-14 00:00:00	R$ 870,82	12305387000173	RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-14 08:05:32
2020NE000154	2020NL001060	2020PP000589	2020-08-18 00:00:00	R$ 4.349,90	02425358000191	PLUGTECH DO BRASIL LTDA	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas	2020-08-18 14:47:19
2020NE000158	2020NL000898	2020PP000574	2020-08-14 00:00:00	R$ 1.557,31	10766931000159	ANESTEC Comércio e Serviços Ltda.	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-14 10:37:56
2020NE000158	2020NL000645	2020PP000570	2020-08-14 00:00:00	R$ 1.557,31	10766931000159	ANESTEC Comércio e Serviços Ltda.	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-14 10:10:26
2020NE000158	2020NL000362	2020PP000568	2020-08-14 00:00:00	R$ 4.671,92	10766931000159	ANESTEC Comércio e Serviços Ltda.	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso ¿V¿ dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-14 09:31:25
2020NE000158	2020NL000647	2020PP000572	2020-08-14 00:00:00	R$ 1.557,31	10766931000159	ANESTEC Comércio e Serviços Ltda.	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-14 10:23:07
2020NE000166	2020NL000507	2020PP000514	2020-08-13 00:00:00	R$ 7.225,00	03761081000130	ASSISTMÉDICA Comércio e Assistência Técnica Médica Ltda.	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso V dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-13 08:53:21
2020NE000166	2020NL000946	2020PP000515	2020-08-13 00:00:00	R$ 7.225,00	03761081000130	ASSISTMÉDICA Comércio e Assistência Técnica Médica Ltda.	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso ¿V¿ dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-13 08:57:55
2020NE000171	2020NL000916	2020PP000505	2020-08-07 00:00:00	R$ 176.230,01	05651380000148	COOPMED/RN - Cooperativa Médica do RN	CONFORME AUTORIZAÇÃO,DIA 08/11/2019, DOS ORDENADORES DE DESPESA P/PAGAR PARC.AGOSTO/2019 2019,SERV/CONT.Nº08/2017,SERV.MÉD.CLINICA/MÉDICA,POR SE TRATAR DE REMUNERAÇÃO,SALÁRIO DE PESSOAL. O DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA SE DÁ DE ACORDO C/A RESOLUÇÃO Nº 32/2016-TCE, ART.15 § 2º,CONSIDERANDO ORIENTAÇÃO CIRCULAR Nº 04/2019 ¿ GCG/CONTROL/RN,EM SEU ART.1ºQD CONSTA POSSIBILIDADE PREJUDICAR PREST	2020-08-07 15:24:30
2020NE000177	2020NL000587	2020PP000552	2020-08-13 00:00:00	R$ 6.268,94	07552997000131	PROMEDCARE Comércio e Manutenção em Equipamentos Médicos Ltda.	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica no inciso ¿V¿ dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-13 14:22:47
2020NE000177	2020NL000931	2020PP000553	2020-08-13 00:00:00	R$ 6.268,94	07552997000131	PROMEDCARE Comércio e Manutenção em Equipamentos Médicos Ltda.	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica no inciso ¿V¿ dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-13 14:28:34
2020NE000179	2020NL000271	2020PP000472	2020-08-06 00:00:00	R$ 10.458,35	04666364000166	CDH - Centro de Diagnóstico Humano Ltda.	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso ¿V¿ (descrito abaixo), dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-06 11:38:02
2020NE000183	2020NL000894	2020PP000560	2020-08-13 00:00:00	R$ 5.776,00	07112020000101	MICROSERV Comércio e Serviços de Equipamentos Hospitalar -Eireli	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica no inciso ¿V¿ dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-13 17:47:05
2020NE000183	2020NL000637	2020PP000558	2020-08-13 00:00:00	R$ 5.776,00	07112020000101	MICROSERV Comércio e Serviços de Equipamentos Hospitalar -Eireli	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica no inciso ¿V¿ dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-13 17:33:53
2020NE000190	2020NL000866	2020PP000584	2020-08-18 00:00:00	R$ 6.166,00	07156137000189	Unifrio Refrigeração Ltda - ME	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica no inciso ¿V¿ dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-18 10:20:46
2020NE000190	2020NL000391	2020PP000579	2020-08-18 00:00:00	R$ 1.300,00	07156137000189	Unifrio Refrigeração Ltda - ME	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica no inciso ¿V¿ dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação	2020-08-18 09:31:51
2020NE000195	2020NL000859	2020PP000582	2020-08-18 00:00:00	R$ 8.761,62	07156137000189	Unifrio Refrigeração Ltda - ME	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica no inciso ¿V¿ dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-18 10:09:52
2020NE000195	2020NL000689	2020PP000580	2020-08-18 00:00:00	R$ 8.745,31	07156137000189	Unifrio Refrigeração Ltda - ME	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica no inciso ¿V¿ dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-18 09:43:45
2020NE000199	2020NL000289	2020PP000542	2020-08-13 00:00:00	R$ 7.053,75	08292401000174	IMUNIZADORA E LIMPADORA POTIGUAR LTDA	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso ¿V¿ dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-13 13:30:17

2020NE000199	2020NL000649	2020PP000549	2020-08-13 00:00:00	R$ 2.351,25	08292401000174	IMUNIZADORA E LIMPADORA POTIGUAR LTDA	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso ¿V¿ dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-13 14:10:57
2020NE000199	2020NL000513	2020PP000544	2020-08-13 00:00:00	R$ 2.351,25	08292401000174	IMUNIZADORA E LIMPADORA POTIGUAR LTDA	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso ¿V¿ dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-13 13:47:12
2020NE000201	2020NL000541	2020PP000577	2020-08-14 00:00:00	R$ 6.070,00	00118694000166	EUROPA MEDICO SERVICE LTDA	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica no inciso ¿V¿ dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-14 13:48:11
2020NE000286	2020NL000870	2020PP000548	2020-08-13 00:00:00	R$ 7.590,50	07797967000195	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso ¿V¿, dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público.	2020-08-13 14:05:51
2020NE000296	2020NL000972	2020PP000597	2020-08-19 00:00:00	R$ 3.208,96	20918668000120	MEDICINALI PROSUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso ¿V¿ dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-19 08:26:47
2020NE000299	2020NL001053	2020PP000598	2020-08-19 00:00:00	R$ 4.000,00	23312871000146	EXEMPLARMED Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	A Resolução nº 32/2016 ¿ TCE/RN, em seu Artigo 15 cita as possibilidades de quebra da lista da ordem cronológica. No inciso ¿V¿ dá a permissibilidade ao Ordenador da Despesa a justificar quando identificar o relevante interesse público. Mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.	2020-08-19 08:29:33

JACQUES FIUZA CAMPOS
Ordenador Primário de Despesa

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Listagem de Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos. Período: Setembro de 2020
Fundamento: Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN – Art. 15, parágrafo único

150001 - Polícia Militar

Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

Empenho Nota	Lançamento Nota de	Número PP	Data PP	Valor PP	CNPJ/CPF	Credor	Quebra da Ordem Justificativa	Data da Quebra
2020NE000039	2020NL108224	2020PP054439	2020-09-24 00:00:00	R$ 81,17	08491474000195	SAAE - Alexandria	Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão	2020-09-24 10:39:15
2020NE000075	2020NL101046	2020PP054305	2020-09-02 00:00:00	R$ 75.465,90	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão	2020-09-02 10:15:55
2020NE000075	2020NL101047	2020PP054306	2020-09-02 00:00:00	R$ 35.854,99	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão	2020-09-02 10:22:42
2020NE000076	2020NL101050	2020PP054308	2020-09-02 00:00:00	R$ 37.260,90	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão	2020-09-02 11:05:07
2020NE000078	2020NL101049	2020PP054307	2020-09-02 00:00:00	R$ 205.931,41	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão	2020-09-02 10:58:50
2020NE000353	2020NL108005	2020PP054321	2020-09-09 00:00:00	R$ 3.133,00	27469773000178	CARLOS MIGUEL BARBOSA MOURA	Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão	2020-09-09 09:09:19
2020NE000522	2020NL106809	2020PP054312	2020-09-02 00:00:00	R$ 42.610,00	20236902000139	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - ME	Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de	2020-09-02 11:42:24

2020NE000588	2020NL108234	2020PP054449	2020-09-25 00:00:00	R$ 450,00	22100620000135	CASA DAS BOMBAS & MOTORES	Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão	2020-09-25 10:35:45
2020NE000597	2020NL108042	2020PP054322	2020-09-09 00:00:00	R$ 1.104,00	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão	2020-09-09 09:26:12
2020NE000598	2020NL108044	2020PP054323	2020-09-09 00:00:00	R$ 13.890,88	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão	2020-09-09 09:41:17
2020NE000598	2020NL108046	2020PP054324	2020-09-09 00:00:00	R$ 4.162,79	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão	2020-09-09 09:43:28

162021 - Companhia de Processamento de Dados

Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

Empenho Nota	Lançamento Nota de	Número PP	Data PP	Valor PP	CNPJ/CPF	Credor	Quebra da Ordem Justificativa	Data da Quebra
2020NE000316	2020NL001924	2020PP000488	2020-09-22 00:00:00	R$ 3.517,80	02967096000197	Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município de Natal-RN	Assunto: inversão de ordem cronológica de pagamento devido a calamidade financeira Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da grave crise de saúde pública e providências preceituadas no Decreto de Calam	2020-09-22 12:44:29

ROSANGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA
Ordenador Primário de Despesa

210131 - Instituto Técnico Científico de Perícia

Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

Empenho Nota	Lançamento Nota de	Número PP	Data PP	Valor PP	CNPJ/CPF	Credor	Quebra da Ordem Justificativa	Data da Quebra
2020NE000282	2020NL007943	2020PP002197	2020-09-21 00:00:00	R$ 15.916,75	24208480000149	Elias Avelino dos Santos	AS NLS QUE PRECEDEM SÃO LIBERADAS PELA SEPLAN	2020-09-21 13:49:47

MARCOS JOSE BRANDAO GUIMARAES

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Listagem de Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos. Período: Outubro de 2020
Fundamento: Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN – Art. 15, parágrafo único

110001 - Gabinete Civil do Governador do Estado

Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

Nota Empenho	Nº NL	Valor Documento	Nº PP	DT PP	Valor Preparação de Pagamento	CPF/CNPJ	Credor	Data Quebra da Ordem
2020NE000525	2020NL003095	R$ 3.194,35	2020PP001453	09/10/2020	R$ 3.194,35	14525684000150	ESSOR SEGUROS S.A	2020-10-09 17:14:00
2020NE000558	2020NL003044	R$ 3.511,92	2020PP001467	14/10/2020	R$ 3.511,92	08030124000121	AGÊNCIA AEROTUR LTDA	2020-10-14 15:35:00
2020NE000228	2020NL002897	R$ 17.424,50	2020PP001497	20/10/2020	R$ 17.424,50	24845457000165	ÍTACA EIRELI	2020-10-20 10:02:00
2020NE000444	2020NL003029	R$ 115,20	2020PP001498	20/10/2020	R$ 115,20	13920428000102	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	2020-10-20 10:10:00
2020NE001499	2020NL003028	R$ 389,82	2020PP001499	20/10/2020	R$ 389,82	28031958000169	RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO EIRELI	2020-10-20 10:14:00
2020NE000138	2020NL002880	R$ 50.339,81	2020PP001500	20/10/2020	R$ 34.836,03	02567270000104	CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	2020-10-20 10:23:00
2020NE000138	2020NL002880	R$ 50.339,81	2020PP001501	20/10/2020	R$ 6.946,01	02567270000104	CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	2020-10-20 10:26:00
2020NE000445	2020NL003092	R$ 493,80	2020PP001502	20/10/2020	R$ 493,80	29140323000162	COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI-ME	2020-10-20 11:07:00
2020NE000231	2020NL002892	R$ 192,20	2020PP001503	20/10/2020	R$ 192,20	22486978000148	J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	2020-10-20 11:10:00
2020NE000281	2020NL002893	R$ 1.394,40	2020PP001504	20/10/2020	R$ 1.394,40	09341816000153	MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	2020-10-20 11:15:00
2020NE000231	2020NL003030	R$ 192,20	2020PP001505	20/10/2020	R$ 192,20	22486978000148	J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	2020-10-20 11:18:00
2020NE000279	2020NL002978	R$ 440,00	2020PP001506	20/10/2020	R$ 440,00	09338999000158	SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA-ME	2020-10-20 11:27:00
2020NE000137	2020NL003026	R$ 1.360,00	2020PP001507	20/10/2020	R$ 1.360,00	00079571450430	NELMA CORDEIRO CINTRA	2020-10-20 12:46:00
2020NE000274	2020NL003031	R$ 704,60	2020PP001509	20/10/2020	R$ 704,60	11865729000147	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME	2020-10-20 13:06:00
2020NE000544	2020NL003043	R$ 32,60	2020PP001510	20/10/2020	R$ 32,60	22486978000148	J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	2020-10-20 13:18:00
2020NE000542	2020NL003091	R$ 5.280,00	2020PP001511	20/10/2020	R$ 5.280,00	03229138000145	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	2020-10-20 13:28:00
2020NE000141	2020NL003021	R$ 19.178,00	2020PP001512	20/10/2020	R$ 19.178,00	04482256000133	Fixa Serviços Técnicos LTDA	2020-10-20 13:33:00
2020NE000229	2020NL003032	R$ 950,00	2020PP001515	20/10/2020	R$ 950,00	07270373000121	CASNET INFORMATICA EIRELI	2020-10-20 14:28:00
2020NE000176	2020NL003033	R$ 728,00	2020PP001516	20/10/2020	R$ 728,00	07842556000174	COBEL-COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI	2020-10-20 14:32:00
2020NE000140	2020NL003087	R$ 10.443,00	2020PP001517	20/10/2020	R$ 10.443,00	02909308000180	SANTOS & FERNANDES EIRELI	2020-10-20 14:41:00

2020NE000228	2020NL002897	R$ 17.424,50	2020PP001497	20/10/2020	R$ 17.424,50	24845457000165	ÍTACA EIRELI	2020-10-20 10:02:00
2020NE000444	2020NL003029	R$ 115,20	2020PP001498	20/10/2020	R$ 115,20	13920428000102	WALBER CESAR MELO DA ROCHA	2020-10-20 10:10:00
2020NE001499	2020NL003028	R$ 389,82	2020PP001499	20/10/2020	R$ 389,82	28031958000169	RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO EIRELI	2020-10-20 10:14:00
2020NE000138	2020NL002880	R$ 50.339,81	2020PP001500	20/10/2020	R$ 34.836,03	02567270000104	CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	2020-10-20 10:23:00
2020NE000138	2020NL002880	R$ 50.339,81	2020PP001501	20/10/2020	R$ 6.946,01	02567270000104	CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	2020-10-20 10:26:00
2020NE000445	2020NL003092	R$ 493,80	2020PP001502	20/10/2020	R$ 493,80	29140323000162	COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME	2020-10-20 11:07:00
2020NE000231	2020NL002892	R$ 192,20	2020PP001503	20/10/2020	R$ 192,20	22486978000148	J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	2020-10-20 11:10:00
2020NE000281	2020NL002893	R$ 1.394,40	2020PP001504	20/10/2020	R$ 1.394,40	09341816000153	MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	2020-10-20 11:15:00
2020NE000231	2020NL003030	R$ 192,20	2020PP001505	20/10/2020	R$ 192,20	22486978000148	J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	2020-10-20 11:18:00
2020NE000279	2020NL002978	R$ 440,00	2020PP001506	20/10/2020	R$ 440,00	09338999000158	SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA -ME	2020-10-20 11:27:00
2020NE000137	2020NL003026	R$ 1.360,00	2020PP001507	20/10/2020	R$ 1.360,00	00079571450430	NELMA CORDEIRO CINTRA	2020-10-20 12:46:00
2020NE000274	2020NL003031	R$ 704,60	2020PP001509	20/10/2020	R$ 704,60	11865729000147	ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	2020-10-20 13:06:00
2020NE000544	2020NL003043	R$ 32,60	2020PP001510	20/10/2020	R$ 32,60	22486978000148	J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	2020-10-20 13:18:00
2020NE000542	2020NL003091	R$ 5.280,00	2020PP001511	20/10/2020	R$ 5.280,00	03229138000145	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	2020-10-20 13:28:00
2020NE000141	2020NL003021	R$ 19.178,00	2020PP001512	20/10/2020	R$ 19.178,00	04482256000133	Fixa Serviços Técnicos LTDA	2020-10-20 13:33:00
2020NE000229	2020NL003032	R$ 950,00	2020PP001515	20/10/2020	R$ 950,00	07270373000121	CASNET INFORMATICA EIRELI	2020-10-20 14:28:00
2020NE000176	2020NL003033	R$ 728,00	2020PP001516	20/10/2020	R$ 728,00	07842556000174	COBEL -COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI	2020-10-20 14:32:00
2020NE000140	2020NL003087	R$ 10.443,00	2020PP001517	20/10/2020	R$ 10.443,00	02909308000180	SANTOS & FERNANDES EIRELI	2020-10-20 14:41:00
2020NE000143	2020NL003085	R$ 21.593,32	2020PP001518	20/10/2020	R$ 21.593,32	10852157000107	BARROS & BARROS RENT A CAR LTDA -ME	2020-10-20 14:45:00
2020NE000142	2020NL003086	R$ 3.185,94	2020PP001519	20/10/2020	R$ 3.185,94	12801601000182	PROTASIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	2020-10-20 14:50:00
2020NE000550	2020NL003089	R$ 68,70	2020PP001520	20/10/2020	R$ 68,70	28031958000169	RCP - COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO EIRELI	2020-10-20 14:57:00
2020NE000551	2020NL003090	R$ 98,55	2020PP001521	20/10/2020	R$ 98,55	28031958000169	RCP - COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO EIRELI	2020-10-20 15:02:00
2020NE000123	2020NL003088	R$ 626,16	2020PP001522	20/10/2020	R$ 626,16	09338999000158	SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA -ME	2020-10-20 15:05:00
2020NE000032	2020NL003154	R$ 527,67	2020PP001531	20/10/2020	R$ 527,67	02967096000197	SETURN	2020-10-20 15:27:00
2020NE000059	2020NL003289	R$ 1.390,83	2020PP001534	21/10/2020	R$ 1.390,83	00719757000130	CONDOMINIO ED. OSCAR NIEMEYER	2020-10-21 11:29:00
2020NE000059	2020NL003287	R$ 2.588,91	2020PP001536	21/10/2020	R$ 2.588,91	00719757000130	CONDOMINIO ED. OSCAR NIEMEYER	2020-10-21 11:33:00
2020NE000475	2020NL003364	R$ 150,00	2020PP001610	29/10/2020	R$ 150,00	17180188000108	J. INÁCIO DE AZEVEDO ME	2020-10-29 09:43:00
2020NE000476	2020NL003365	R$ 1.940,00	2020PP001611	29/10/2020	R$ 1.940,00	17180188000108	J. INÁCIO DE AZEVEDO ME	2020-10-29 09:48:00
2020NE000477	2020NL003366	R$ 830,00	2020PP001612	29/10/2020	R$ 830,00	17180188000108	J. INÁCIO DE AZEVEDO ME	2020-10-29 09:51:00
2020NE000478	2020NL003360	R$ 1.119,00	2020PP001613	29/10/2020	R$ 1.119,00	35283273000175	MATHEUS F. T. DE MIRANDA	2020-10-29 09:55:00
2020NE000479	2020NL003361	R$ 405,40	2020PP001614	29/10/2020	R$ 405,40	35283273000175	MATHEUS F. T. DE MIRANDA	2020-10-29 10:02:00
2020NE000480	2020NL003362	R$ 561,00	2020PP001615	29/10/2020	R$ 561,00	35283273000175	MATHEUS F. T. DE MIRANDA	2020-10-29 10:05:00
2020NE000481	2020NL003363	R$ 387,42	2020PP001616	29/10/2020	R$ 387,42	35283273000175	MATHEUS F. T. DE MIRANDA	2020-10-29 10:07:00
2020NE000493	2020NL003357	R$ 550,00	2020PP001617	29/10/2020	R$ 522,50	01055173000170	SOS DEDETIZADORA & SERVIÇOS LTDA	2020-10-29 10:15:00
2020NE000158	2020NL003352	R$ 19.191,00	2020PP001618	29/10/2020	R$ 18.039,54	14475635000150	AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	2020-10-29 10:26:00
2020NE000548	2020NL003355	R$ 5.455,30	2020PP001619	29/10/2020	R$ 5.455,30	40764896000108	PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	2020-10-29 10:30:00
2020NE000549	2020NL003356	R$ 885,78	2020PP001620	29/10/2020	R$ 885,78	40764896000108	PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	2020-10-29 10:33:00
2020NE000150	2020NL003345	R$ 475,00	2020PP001621	29/10/2020	R$ 465,50	14183308000124	LUCIENE C DE A E SILVA	2020-10-29 10:37:00
2020NE000150	2020NL003346	R$ 475,00	2020PP001622	29/10/2020	R$ 465,50	14183308000124	LUCIENE C DE A E SILVA	2020-10-29 10:40:00
2020NE000150	2020NL003347	R$ 1.472,50	2020PP001623	29/10/2020	R$ 1.443,05	14183308000124	LUCIENE C DE A E SILVA	2020-10-29 10:44:00
2020NE000150	2020NL003348	R$ 665,00	2020PP001624	29/10/2020	R$ 651,70	14183308000124	LUCIENE C DE A E SILVA	2020-10-29 10:47:00
2020NE000150	2020NL003349	R$ 475,00	2020PP001625	29/10/2020	R$ 465,50	14183308000124	LUCIENE C DE A E SILVA	2020-10-29 10:49:00
2020NE000150	2020NL003350	R$ 475,00	2020PP001626	29/10/2020	R$ 465,50	14183308000124	LUCIENE C DE A E SILVA	2020-10-29 10:51:00
2020NE000557	2020NL003358	R$ 99,80	2020PP001627	29/10/2020	R$ 99,80	23533848000181	R T COSTA FELICIANO	2020-10-29 10:54:00
2020NE000541	2020NL003359	R$ 234,50	2020PP001628	29/10/2020	R$ 234,50	70152095000144	IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	2020-10-29 11:15:00
2020NE000150	2020NL003351	R$ 475,00	2020PP001629	29/10/2020	R$ 465,50	14183308000124	LUCIENE C DE A E SILVA	2020-10-29 11:20:00
2020NE000107	2020NL003353	R$ 56.844,25	2020PP001630	29/10/2020	R$ 39.337,51	07442731000136	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME	2020-10-29 11:38:00
2020NE000107	2020NL003353	R$ 56.844,25	2020PP001631	29/10/2020	R$ 7.843,22	07442731000136	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME	2020-10-29 11:42:00
2020NE000280	2020NL003354	R$ 3.169,20	2020PP001632	29/10/2020	R$ 3.169,20	28031958000169	RCP - COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO EIRELI	2020-10-29 11:46:00

MARIA DO SOCORRO SILVA BATISTA

170001 - Secretaria da Agricultura e da Pecuária

Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

Empenho Nota	Lançamento Nota de	Número PP	Data PP	Valor PP	CNPJ/CPF	Credor	Quebra da Ordem Justificativa	Data da Quebra
2020NE000145	2020NL001015	2020PP000487	02/10/2020 00:00:00	5590.00	26005093000130	BRUNO HENRIQUE GURGEL DE CARVALHO - TEC SPLIT REFRIGERAÇÃO	Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019	02/10/2020 08:53

GUILHERME MORAES SALDANHA
Ordenador Primário de Despesa

210132 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP

Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

Empenho Nota	Lançamento Nota de	Número PP	Data PP	Valor PP	CNPJ/CPF	Credor	Quebra da Ordem Justificativa	Data da Quebra
2020NE000035	2020NL000701	2020PP000307	08/10/2020 00:00	6110.62	54305743001170	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LDTA	Conforme art. 41, da Portaria Interministerial nº 558, de 10/10/2019, a liberação os recursos ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatário pelo concedente ou mandatária. Não há como seguir a ordem cronológica de pagamentos, pois a liberação dos recursos de convênios por parte do concedente, está adstrita à execução financeira na Plataforma+Brasil.	08/10/2020 16:32

FRANCISCO CANINDE DE ARAUJO SILVA
Ordenador Primário de Despesa

241315 - Hospital Giselda Trigueiro

Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019. A quebra é necessária para dar continuidade a regular prestação do serviço público no exercício corrente, que ficaria inviabilizado com o pagamento preferencial dos restos a pagar

UG/Gestão	Nota de Empenho	Nota de Lançamento	Número PP	Data PP	Valor	CNPJ Credor	Nome Credor	Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica
241315-24131	2020NE000135	2020NL000448	2020PP000221	14/10/2020	R$ 13.583,33	16.422.981/0001-03	Ecosus Equipamentos Ambientais LTDA	Repasse ao H. Giselda Trigueiro, ECOSUS Equipamentos (tratamento de esgoto) - Mês de Julho/2020
241315-24132	2020NE000135	2020NL000450	2020PP000235	22/10/2020	R$ 13.583,33	16.422.981/0001-03	Ecosus Equipamentos Ambientais LTDA	Repasse ao H. Giselda Trigueiro, ECOSUS Equipamentos (tratamento de esgoto) - Mês de Agosto/2020
241315-24132	2020NE000047	2020NL000387	2020PP000220	14/10/2020	R$ 4.162,50	06.007.909/0001-58	Maria das Neves Galdino EIRELI - EPP	Repasse ao H. Giselda Trigueiro, recarga de Toner em Impressoras - Mês de Julho/2020.

ANDRE LUCIANO DE ARAUJO PRUDENTE
Ordenador Primário de Despesa

Assessoria de Comunicação Social

Departamento Estadual de Imprensa

Portaria n° 014, de 20 de novembro de 2020
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Imprensa-DEI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.136, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de novembro de 2020,
R E S O L V E:
Designar os integrantes da comissão encarregada de realizar o inventário dos bens existentes sob guarda ou responsabilidade desta unidade gestora, conforme previsto no Item 3, do anexo I do referido decreto.
Carlos Alberto Barbosa
Coordenador de Editoração e Administração
Arnaldo Andrade Carvalho
Supervisor de Patrimônio
Josenilton Batista de Oliveira
Supervisor de Almoxarifado
PUBLIQUE-SE.
Vicente Gurgel de Queiroz Neto
Diretor Geral

Gabinete do Vice-Governador

PORTARIA-SEI Nº 26, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
O COORDENADOR GERAL DO GABINETE DO VICE GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e,
Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2020 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Estado serão efetuados por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF/RN), envolvendo providências cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente, ordenadas;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Gabinete do Vice Governador-GVG, bem como dos bens de consumo e permanentes existentes nos Setores de Almoxarifado e de Patrimônio, mantendo-os atualizados;
Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos Servidores Dianna Patricia de Oliveira Paiva, matrícula nº 124.112-5, Jayana Silva do Nascimento, matrícula nº 210.608-6 e Ivanízia de Mendonça Elói, matrícula nº 215.870-1;
Art. 3º Os trabalhos da Comissão Especial serão coordenados pelo Coordenador Geral/GVG;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Autorizado por Carlos Albérico de Medeiros, em 20 de novembro de 2020.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

PORTARIA Nº 2427/2020 - GS/SEAD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo N° 00110024.002281/2020-17,
R E S O L V E:
Art. 1°. DESIGNAR a servidora MARIA CAROLINA NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 216.913-4 , para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 30/2020, este celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a empresa TC Distribuidora - ME.
Art. 2º. Fica designado o servidor ALBERTO FAUSTINO DE MOURA, matrícula nº 963640 , para substituir o Fiscal designado no art. 1° em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal/RN, 20 de novembro de 2020.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2428/2020 - GS/SEAD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo N° 00110024.002281/2020-17,
R E S O L V E:
Art. 1°. DESIGNAR a servidora MARIA CAROLINA NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 216.913-4 , para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 31/2020, este celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a empresa Nacional Comércio e Representações EIRELI-ME.
Art. 2º. Fica designado o servidor ALBERTO FAUSTINO DE MOURA, matrícula nº 963640 , para substituir o Fiscal designado no art. 1° em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal/RN, 20 de novembro de 2020.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2429/2020 - GS/SEAD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo N° 00110024.002281/2020-17,
R E S O L V E:
Art. 1°. DESIGNAR a servidora MARIA CAROLINA NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 216.913-4 , para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 32/2020, este celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a empresa Atlanta - Comércio e Serviços - ME.
Art. 2º. Fica designado o servidor ALBERTO FAUSTINO DE MOURA, matrícula nº 963640 , para substituir o Fiscal designado no art. 1° em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal/RN, 20 de novembro de 2020.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2421/2020- GS/SEAD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO as informações constantes no 14º CONGESP RN,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo N° 00110012.001612/2020-31,
R E S O L V E:
Art. 1°. Instituir a Comissão Científica que tem por finalidade conduzir o processo de avaliação de desempenho Científico dos trabalhos submetidos ao 14º CONGESP RN.
Parágrafo Único: A avaliação será realizada por membros doutores designados pela Excelentíssima Secretária de Estado da Administração Senhora Maria Virgínia Ferreira Lopes e terá como Presidente da Comissão o doutor Professor João Emanuel Evangelista der Oliveira.
Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro nominado, desempenharem a função de membros da Comissão Científica que tem por finalidade conduzir o processo de avaliação de desempenho Científico dos trabalhos submetidos ao 14º CONGESP RN:
Prof. Dr. João Emanuel Evangelista der Oliveira (EGOV/SEAD).
Profa. Dra. Anna Cecília Chaves Gomes (IFRN)
Prof. Dr. Allan Solano Souza (UERN)
Profa. Dra. Aline Virgínia de M. Nelson (UFRN)
Profa. Dra. Ana Angélica R. de Queiroz (FAPERN)
Profa. Dra. Ana Augusta da Silva Campos (UERN)
Profa. Dra. Andrea Kaliany da Costa Lima (UERN)
Prof. Dr. Antonio Pereira Junior (UERN)
Prof. Dr. Cláudio Bezerra Dantas (UFRN)
Profa. Dra. Ciclene Alves da Silva (UERN)
Prof. Dr. Demétrius de Oliveira Marques (UERN)
Profa. Dra. Diana Paula de S. R. Pinto (UERN)
Profa Dra. Gilcélia Batista Gois (UERN)
Profa. Dra. Giovana Paiva de Oliveira (SEAD)
Procuradora Dra. Íris de Carvalho Medeiros (PGE)
Prof. Dr. José Ricardo Silveira (UERN/FAPERN)
Profa. Dra. Lilian de O. Rodrigues (UERN/FAPERN)
Profa. Dra. Luciana Bezerra de Souza Giansi (UFRN)
Prof. Dr. Luís Miguel Dias (UNILAB)
Prof. Dr. Sérgio Luiz Pedrosa Silva (UERN)
Profa. Dra. Maria do Perpétuo Socorro R. Severino (UERN)
Profa. Dra. Maria Teresa Pires Costa (UFRN)
Profa. Dra. Mariana Mazzini Marcondes (UFRN)
Profa. Dra. Marta Maria S. Matos (FAPERN)
Prof. Dr. Nestor Gomes Duarte Júnior (UERN)
Profa. Dra. Pamela de Medeiros Brandão (UFRN)
Profa. Dra. Regiane S. C. de Paiva (UERN/FAPERN)
Profa. Dra. Raquel Maria da C. Silveira (UFRN)
Prof. Dr. Richard Medeiros de Araújo (UFRN)
Prof. Dr. Sergio Luiz Freire Costa (UERN)
Profa. Dra. Simone Gurgel de Brito (UERN)
Profa. Dra. Suzaneide Ferreira da Silva (UERN)
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal/RN, 20 de novembro de 2020.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2425/2020 - GS/SEAD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n° 00110014.002058/2020-99,
R E S O L V E:
Art. 1° APROVAR o Calendário Anual das reuniões ordinárias da 1ª Câmara de Análise e Correição de Processos para o período de janeiro a dezembro de 2021, conforme quadro anexo, autorizando o pagamento mensal dos JETONS aos seus integrantes designados por Ato Governamental.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal/RN, 20 de novembro de 2020.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

JANEIRO	ESTIMATIVO							
FEVEREIRO	03	04	05	10	11	12	19	22
MARÇO	02	04	05	09	11	17	18	26
ABRIL	06	08	12	14	16	27	28	29
MAIO	03	05	07	12	13	18	20	26
JUNHO	01	08	10	14	16	17	22	23
JULHO	05	07	13	15	20	22	27	29
AGOSTO	02	04	10	12	17	19	23	27
SETEMBRO	01	09	13	15	23	24	28	29
OUTUBRO	06	08	14	15	19	20	25	26
NOVEMBRO	04	05	10	11	17	18	24	25
13º/DEZEMBRO	ESTIMATIVO							

PORTARIA-SEI Nº 2416, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815152-94.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012474/2020-13 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA LIGIA BARRETO NEPOMUCENO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 131.045-3/1, da classe/nível/ PN-III "C" para PN-III "D", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2402, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0860048-28.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012428/2020-14 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) VANICLEA DA SILVA MACEDO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 210.323-0/2, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "D", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2396, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829900-34.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.001924/2020-64 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) GILVANEIDE M DIAS DE PONTES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.963-7/1, da classe/nível/ PN-IV "B" para PN-IV "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2386, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808133-03.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012469/2020-01 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) WALTEIZA DOS SANTOS SANTIAGO FREIRE, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.737-5/1, da classe/nível/ PN-III "G" para PN-III "I", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2381, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829257-76.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012525/2020-07 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA ALCINETE DE OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 110.332-6/1, da classe/nível/ PN-IV "E" para PN-IV "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2362, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0855913-70.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal - protocolado sob o nº 00110013.012479/2020-38 - SEI;

RESOLVE conceder Progressão do nível remuneratório do servidor ALTINO RUY PEREIRA, matrícula nº 82.202-7/1, do cargo de Auxiliar de Infraestrutura (GNO), do Nível 11 para o Nível 12, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 432, de 01 de julho de 2010.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2347, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806826-14.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012546/2020-14 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ANTONIA ALZIMEIRE PEREIRA DE SOUSA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 110.390-3/2, da classe/nível/ PN-III "I" para PN-III "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2344, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829769-59.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012552/2020-71 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS FREITAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 110.331-8/1, da classe/nível/ PN-IV "D" para PN-IV "F", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2332, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0100982-63.2014.8.20.0110 - Comarca de Alexandria, protocolado sob o nº 01110025.002671/2020-12 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCA FERREIRA DA CONCEICAO GOMES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 103.739-0/2, da classe/nível/ PN-IV "G" para PN-IV "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2308, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0850941-57.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110055.002514/2020-50 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) TEREZA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 213.647-3/2, da classe/nível/ PN-IV "A" para PN-IV "D", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2278, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, a vista do que dispõe a Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, e as alterações conferida pela Lei Complementar nº 511 de 10 de abril de 2014, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610827.000013/2020-48 - SEI;
RESOLVE enquadrar a servidora SIMONE DA SILVA GENÉSIO, matrícula nº 98.066-8/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, no cargo de Assistente Técnico em Saúde/Área, Classe "B", Nível 12, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014, retornando seus efeitos a 07/01/2020.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2413, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818958-74.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012125/2020-93 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIO SERGIO DE FREITAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 102.227-0/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2408, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0847350-87.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010439/2020-51 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) EMERSON NUNES DE ALMEIDA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 131.853-5/1, da classe/nível/ EN-II "A" para EN-II "C", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2395, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0856231-53.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal - protocolado sob o nº 00110013.012488/2020-29 - SEI;
RESOLVE conceder Progressão do nível remuneratório do (a) servidor (a) ARILENE MENDES , matrícula nº 217.330-1/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Técnico em Enfermagem, do Nível 01 para o Nível 03, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2390, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829963-98.2015.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011790/2020-60 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) CELIA MARIA DOS SANTOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 120.159-0/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2385, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807675-83.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012651/2020-53 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) VITORIA KALINE DE MEDEIROS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 128.566-1/1, da classe/nível/ PN-IV "D" para PN-IV "G", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2378, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0810347-64.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012486/2020-30 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) RHIANA COELHO NEGREIROS MIRANDA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 203.361-5/3, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "C", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2375, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806949-12.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012416/2020-81 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) PAULA DANIELE DE MEDEIROS DE LIMA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 200.673-1/2, da classe/nível/ PN-IV "A" para PN-IV "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2374, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807550-18.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012417/2020-26 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ALANE LIVIA ROCHA DAS CHAGAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.394-5/1, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "D", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2370, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0810999-81.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.001965/2020-51 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARCUS RONAN TAVARES DE ALCANTARA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.835-5/1, da classe/nível/ PN-V "D" para PN-V "G", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2360, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0829216-17.2016.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012475/2020-50 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA MARLY DE ARAUJO E SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 65.127-3/1, da classe/nível/ PN-I "G" para PN-I "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2359, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0810962-54.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012535/2020-34 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARCELO NOBREGA NUNES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 132.255-9/1, da classe/nível/ EN-II "A" para EN-II "C", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2348, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823888-04.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012547/2020-69 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) IRACELIA MARIA MIRANDA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.939-4/1, da classe/nível/ PN-IV "E" para PN-IV "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2346, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0844319-59.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012550/2020-82 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOAO PAULO ANDRE PIMENTA NETO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.891-6/1, da classe/nível/ PN-IV "E" para PN-IV "H", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2342, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0830472-58.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010889/2020-44 - SEI;
RESOLVE conceder Progressão do nível remuneratório dos servidores constantes no quadro abaixo, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEEC, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 432, de 01 de julho de 2010.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
70.110-6/1	RAIMUNDA LEAL DO VALE MOURA	Auxiliar de Infraestrutura (GNO)	09	10
39.276-6/1	MARIA DE JESUS FELIX DE LIMA	Auxiliar de Infraestrutura (GNO)	09	10
38.577-8/1	MARIA DAS D S DE SOUZA	Auxiliar de Infraestrutura (GNO)	09	10

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2336, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0816243-25.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011231/2020-50 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) THELUZIO KLAYTON MARINHO CAMPOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 133.081-0/1, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "B", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2419, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803454-57.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012039/2020-81 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ROSA NALIA DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 120.345-2/1, da classe/nível/ PN-IV "F" para PN-IV "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2418, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805131-25.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011960/2020-14 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) LUCIENE CAMILO DE FREITAS SEVERINO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 206.187-2/2, da classe/nível/ EN-II "A" para EN-II "E", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2407, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806481-48.2020.8.20.5001- Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011867/2020-00 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) IRIS AIDA DE OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 132.769-0/1, da classe/nível/ EN-II "A" para EN-II "C", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2403, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805517-55.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012275/2020-05 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) GLAUCIA MARIA MARINHO RAMOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 104.886-4/2, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2400, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0846473-50.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal - protocolado sob o nº 00110013.012445/2020-43 - SEI;
RESOLVE conceder Progressão do nível remuneratório do (a) servidor (a) MIRIAM CARVALHO DE SOUZA GUEDES , matrícula nº 162.777-5/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Assistente Técnico em Saúde, do Nível 04 para o Nível 10, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2314, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849427-69.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011408/2020-18 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOAO PAULO ANDRE PIMENTA NETO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.891-6/2, da classe/nível/ PN-IV "A" para PN-IV "B", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2417, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840426-60.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011880/2020-51 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) CLAUDIA REJANE DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 126.420-6/1, da classe/nível/ PN-IV "D" para PN-IV "F", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2420, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813586-76.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011971/2020-96 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) PAULA FRANCINETE BARBALHO DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 61.894-2/2, da classe/nível/ PN-IV "I" para PN-IV "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2415, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0850771-85.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012649/2020-84 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) EMMANUELLE GAUDENCIO SOARES SANTOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 131.207-3/1, da classe/nível/ PN-IV "A" para PN-IV "E", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2414, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0844372-40.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012647/2020-95 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA ALDEIZA DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.921-1/1, da classe/nível/ PN-VI "D" para PN-VI "I", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2412, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800863-80.2020.8.20.5112 - Comarca de Apodi, protocolado sob o nº 01110024.003252/2020-16 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA SOUZA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 110.323-7/2, da classe/nível/ PN-IV "E" para PN-IV "G", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2411, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804488-67.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.001925/2020-17 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) RUBENS OLIVEIRA DANTAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 125.214-3/1, da classe/nível/ PN-IV "D" para PN-IV "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2409, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857725-50.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011865/2020-11 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) GILDENE SOUZA DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 125.153-8/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "H", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2410, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808225-78.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.001926/2020-53 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) CLEOSANIA LIRA FERNANDES FERREIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 110.672-4/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2404, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802905-47.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012276/2020-41 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ONEVALDO BARBOSA DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 101.369-6/1, da classe/nível/ PN-III "G" para PN-III "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2406, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0844373-25.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.001904/2020-93 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) CRISTIANE PAULINO DE FRANCA ARAUJO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 116.611-5/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2405, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857873-61.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012382/2020-25 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) TEREZINHA SABINO DE SOUZA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 118.182-3/2, da classe/nível/ PN-IV "D" para PN-IV "F", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2401, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0809034-68.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110054.001146/2020-32 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA SELMA DE FREITAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 126.202-5/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "H", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2397, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823165-87.2016.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012447/2020-32 - SEI;
RESOLVE conceder Progressão do nível remuneratório da servidora MARLI SALES DE MENEZES OLIVEIRA, matrícula nº 100.962-1/1, do cargo de Auxiliar de Infraestrutura, do Nível 09 para o Nível 10, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 432, de 01 de julho de 2010.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPESSecretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2399, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0810942-63.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012450/2020-56 - SEI;
RESOLVE conceder Progressão do nível remuneratório do (a) servidor (a) CLECIO RIVALDO SOARES DA SILVA , matrícula nº 153.778-4/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Assistente Técnico em Saúde, do Nível 12 para o Nível 13, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2393, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804491-22.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110054.001147/2020-87 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) CARLOS ANTONIO BARBOSA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.527-5/1, da classe/nível/ PN-IV "E" para PN-IV "H", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2394, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815556-82.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.001923/2020-10 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ROZILDA FERREIRA LINS CAVALCANTE, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 100.219-8/2, da classe/nível/ PN-IV "D" para PN-IV "G", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2366, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610265.000261/2020-00 - SEI;
RESOLVE conceder Progressão do nível remuneratório do (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS CALIXTO, matrícula nº 89.288-2/2, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Técnico em Enfermagem, do Nível 01 para o Nível 03, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2372, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808864-04.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.001968/2020-94 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOSINEIDE ESTEVAO DE FREITAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 83.743-1/1, da classe/nível/ PN-IV "G" para PN-IV "H", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2373, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817801-66.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012549/2020-58 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) IVANILDE ADRIANA DE MOURA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 121.038-6/1, da classe/nível/ PN-III "F" para PN-III "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2376, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808049-02.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012415/2020-37 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) LUCILEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 116.313-2/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "H", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2377, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0832030-94.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012487/2020-84 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ENEIDE ALVES DE BRITO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 116.784-7/1, da classe/nível/ PN-I "H" para PN-I "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2379, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805607-63.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012522/2020-65 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) SAMARA CAMPOS DE LIMA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 131.063-1/1, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "D", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2380, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806359-35.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012523/2020-18 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ANDREZA DE FATIMA MEDEIROS E GOIS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.051-2/1, da classe/nível/ PN-IV "A" para PN-IV "D", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2382, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806771-63.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012529/2020-87 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) KELVIN DOUGLAS DANTAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 132.602-3/1, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "C", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2383, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804633-26.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012530/2020-10 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOAO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.296-9/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "H", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2384, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805510-63.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012531/2020-56 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ELISANGELA BARRETO BARBOSA OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 123.334-3/1, da classe/nível/ PN-IV "E" para PN-IV "G", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2387, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807680-08.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012468/2020-58 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) VITORIA KALINE DE MEDEIROS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 128.566-1/2, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "D", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2388, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857776-61.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012466/2020-69 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) LAZARO PINHEIRO MONTEIRO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.706-1/1, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "D", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2389, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806810-36.2020.8.20.5106 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011798/2020-26 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) LENNON ROBERTO LOPES DE FREITAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 128.914-4/2, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "C", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2391, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834867-25.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012122/2020-50 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOAO RICARDO NUNES COSTA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.168-7/1, da classe/nível/ PN-III "G" para PN-III "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 1419, DE 19 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812159-44.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.011883/2020-94 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) ANACYARA CELLY DA SILVA, matrícula nº 210.777-5/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "A" para PN-V "C", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1420, DE 19 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805735-83.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.011977/2020-63 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) REGINALDO GOMES DA SILVA, matrícula nº 129.506-3/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "B" para PN-IV "E", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1421, DE 19 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834285-25.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.011963/2020-40 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) CLAUDIA GRASIELLE OLIVEIRA CAVALCANTE ANTUNES FERNANDES, matrícula nº 131.603-6/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, EN-II "A" para EN-III "C", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1422, DE 19 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845856-90.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012042/2020-02 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) ANNE CHARLYENNE SARAIVA CAMPOS, matrícula nº 201.243-0/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "A" para PN-V "B", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1423, DE 19 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813511-37.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012279/2020-85 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) JOANA DARC TAVARES, matrícula nº 27.132-2/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "E" para PN-IV "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1418, DE 19 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0809217-39.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012470/2020-27 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) LEILANE REGINA CARDOSO BEZERRA, matrícula nº 130.629-4/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "A" para PN-IV "C", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1416, DE 19 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811579-14.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012650/2020-17 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) MARCELA GONCALVES DA SILVA DE QUEIROZ, matrícula nº 134.929-5/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "B" para PN-IV "B", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1415, DE 19 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849536-83.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.011890/2020-96 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) ANA MARA ALVES DE FREITAS, matrícula nº 130.688-0/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "A" para PN-V "D", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1414, DE 19 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806763-86.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012153/2020-19 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 131.112-3/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, EN-II "A" para EN-III "A", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1413, DE 19 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0831574-86.2015.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.011679/2020-73 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) CLECIA MARIA CARVALHO GALDINO, matrícula nº 86.870-1/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "F" para PN-IV "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1412, DE 19 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0838419-32.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.011740/2020-82 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) EVA CRISTINA SOARES DA SILVA, matrícula nº 120.527-7/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-I "G" para PN-III "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1410, DE 19 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808711-63.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012239/2020-33 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) RAILSON CARLOS SOUZA DA LUZ, matrícula nº 134.500-1 /1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "A" para PN-VI "B", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1411, DE 19 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0852204-27.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 01110065.001770/2020-19 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) ROSELI ELIAS MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 120.341-0/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "F" para PN-IV "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1400, DE 18 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0854425-80.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012476/2020-02 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) JANAINA PAULO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 130.845-9/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "C" para PN-IV "C", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1402, DE 18 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857490-83.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012418/2020-71 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) JOSE ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 116.608-5 /1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "E" para PN-IV "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1403, DE 18 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807367-47.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012498/2020-64 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) THAISE GOMES DE CARVALHO DANTAS, matrícula nº 131.542-0/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "A" para PN-IV "B", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1404, DE 18 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0842665-37.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012554/2020-61 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) MARIA LUZINETE LEITE DE OLIVEIRA PINTO, matrícula nº 87.509-0/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "J" para PN-IV "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1405, DE 18 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806503-09.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012528/2020-32 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) LUCIELTON TAVARES DE ALMEIDA, matrícula nº 200.752-5/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "A" para PN-V "A", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1407, DE 19 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0841783-75.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012467/2020-11 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) MONICA AMANCIO MONTENEGRO DE CASTRO, matrícula nº 38.591-3/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "J" para PN-IV "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1408, DE 19 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815102-34.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012013/2020-32 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) JANIERE OLIVEIRA DE MENDONCA, matrícula nº 129.518-7/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "A" para PN-IV "B", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1398, DE 18 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808410-19.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012493/2020-31 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) MARCELO ANDRADE MASSUD, matrícula nº 128.323-5/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-IV "D" para PN-V "D", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1399, DE 18 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805054-16.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012534/2020-90 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) SHIRLEY MARA TAVARES DA SILVA, matrícula nº 120.821-7/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "E" para PN-IV "F", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1397, DE 18 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840892-54.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012492/2020-97 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) EDUARDO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 123.486-2/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "A" para PN-IV "E", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1401, DE 18 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0815399-75.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 01110065.001963/2020-61 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) ELISSANDRO DANTAS DE ARAUJO, matrícula nº 129.980-8/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "A" para PN-IV "D", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1392, DE 16 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821876-90.2019.8.20.5106 - Comarca de Mossoró/RN, protocolado sob o nº 01110024.002991/2020-82 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) ROSALY FERREIRA DA COSTA SANTOS, matrícula nº 132.137-4/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "A" para PN-V "A", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1395, DE 17 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802064-08.2019.8.20.5124 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 01110065.002120/2020-82 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) JAKELINE GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 131.458-0/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "A" para PN-IV "B", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1391, DE 16 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0810477-59.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 01110055.003123/2020-52 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) CRISTIANE ROSA DE LIMA TOSCANO, matrícula nº 125.263-1/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "E" para PN-IV "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 1394, DE 16 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0841062-31.2016.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.011532/2020-83 - SEI;
RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) GERUZA MARIA DE MORAIS, matrícula nº 129.227-7/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, PN-III "C" para PN-IV "C", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 2392, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803454-57.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.011986/2020-54 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ROSA NALIA DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 120.345-2/1, da classe/nível/ PN-IV "F" para PN-IV "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2350, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804482-60.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012539/2020-12 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) VANUSA MARIA GOMES NORANHA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 118.169-6/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "G", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2369, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806488-40.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.001941/2020-00 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOAO BATISTA VICENTE, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 120.175-1/1, da classe/nível/ PN-III "F" para PN-III "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2368, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801620-44.2019.8.20.5101 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110023.004316/2020-06 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO ARAUJO SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 37.995-6/1, da classe/nível/ PN-I "F" para PN-I "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2367, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823939-15.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.001945/2020-80 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) REZIN JUVENTINO DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 122.645-2/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2364, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta no processo nº 06010045.001242/2020-22 - SEI.
RESOLVE:
Art. 1º: Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, a posse do candidato FRANCISCO TRAJANO RODRIGUES, aprovado em concurso público, Edital nº 001/2017 - SEAD/SEJUC, para provimento do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, tendo a sua convocação e nomeação publicada no Diário Oficial nº 14.782, de 17 de outubro de 2020, conforme § 3º, do art. 13, da Lei Complementar nº 122/94.
Art. 2º: Deve a prorrogação contar a partir do dia subsequente ao último dia de prazo legal estabelecido no respectivo edital de nomeação.
Art. 3º: Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2357, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0854584-23.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012532/2020-09 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA DO CARMO LOPES ALVES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 110.724-0/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2358, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0859629-08.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012533/2020-45 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ROSINETE LOPES DE MEDEIROS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 131.884-5/1, da classe/nível/ PN-IV "A" para PN-IV "C", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2356, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803071-79.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012538/2020-78 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MANOEL FERNADES DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.676-6/1, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "D", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2355, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0850103-17.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012540/2020-47 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JEANE CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 123.996-1/1, da classe/nível/ PN-IV "E" para PN-IV "I", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2354, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0858705-94.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012536/2020-89 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JULIA PAULA E SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 132.728-3/1, da classe/nível/ EN-II "A" para EN-II "C", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2353, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833063-22.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012543/2020-81 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) RUI ELIAS DE MACEDO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 128.689-7/2, da classe/nível/ PN-IV "A" para PN-IV "D", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2352, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0850978-84.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012542/2020-36 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) GERLANE ALVES DA SILVA MEDEIROS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.265-9/1, da classe/nível/ PN-IV "E" para PN-IV "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2351, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0819313-50.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012541/2020-91 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) IRENE FERREIRA DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 120.939-6/1, da classe/nível/ PN-IV "D" para PN-IV "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2349, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813765-10.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012553/2020-16 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARCELO LEMOS DO NASCIMENTO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 129.760-0/1, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "E", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2361, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0807536-34.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012477/2020-49 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FRANCIVAN DANTAS DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 132.181-1/1, da classe/nível/ PN-IV "A" para PN-IV "C", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2343, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804511-13.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012548/2020-11 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) DIEGO SANTANA BRAZAO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 129.837-2/1, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "E", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2329, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta no processo nº 06010045.001243/2020-77 - SEI.
RESOLVE:
Art. 1º: Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, a posse do candidato KLEBER STALONNE FERNANDES CARDOSO, CPF nº 093.123.164-78, aprovado em concurso público, Edital nº 001/2017 - SEARH/SEJUC/RN, para provimento do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, tendo a sua convocação e nomeação publicada no Diário Oficial nº 14.780, de 15 de outubro de 2020, conforme § 3º, do art. 13, da Lei Complementar nº 122/94.
Art. 2º: Deve a prorrogação contar a partir do dia subsequente ao último dia de prazo legal estabelecido no respectivo edital de nomeação.
Art. 3º: Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2328, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610135.000257/2019-85 - SEI;
RESOLVE conceder Progressão do nível remuneratório do (a) servidor (a) LICIONETE ALEXANDRE DA SILVA , matrícula nº 158.058-2/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Auxiliar de Infraestrutura e Manutenção - GJE, do Nível 14 para o Nível 16, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2334, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610309.000125/2019-14 - SEI;
RESOLVE conceder Progressão do nível remuneratório do (a) servidor (a) MARIA DA CONSOLAÇÃO CHAVES , matrícula nº 98.316-0/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Assistente Técnico em Saúde, do Nível 14 para o Nível 16, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014, retroagindo seus efeitos a 03/04/2019.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2306, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, a vista do que dispõe a Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, e as alterações conferida pela Lei Complementar nº 511 de 10 de abril de 2014, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610674.000007/2019-48 - SEI;
RESOLVE enquadrar o servidor WASHINGTON JOSÉ DA COSTA, matrícula nº 96.720-3/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, no cargo de Assistente Técnico em Saúde/Área, Classe "B", Nível 07, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007, e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014, retroagindo seus efeitos a 19/03/2019.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2335, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0100503-08.2013.8.20.0142 - Comarca de Jardim de Piranhas - protocolado sob o nº 01110023.003283/2020-79 - SEI;
RESOLVE conceder Progressão do nível remuneratório da servidora SEVERINA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 39.781-4/1, do cargo de Assistente Administrativo, do Nível 09 para o Nível 10, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 432, de 01 de julho de 2010.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2337, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808338-32.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012434/2020-63 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) EDVALDO AGUIAR DE LIMA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.426-7/1, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "D", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2338, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0854176-32.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012431/2020-20 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JANAINA PAULO DA SILVA SANTOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.845-9/1, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "C", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2339, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0805444-83.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012433/2020-19 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) HILDENIA DE CASSIA OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 117.037-6/1, da classe/nível/ PN-IV "F" para PN-IV "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2340, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0860016-23.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012432/2020-74 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ALEXANDRE MAGNO ALVES DE ARAUJO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 131.118-2/1, da classe/nível/ EN-III "A" para EN-III "C", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2341, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808357-38.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012435/2020-16 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO ESTACIO DE MEDONCA NETO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 124.779-4/2, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "H", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2330, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0810947-85.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.001964/2020-14 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FRANCO CLEIDSON FONSECA OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.580-1/2, da classe/nível/ PN-III "A" para PN-III "D", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2331, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0100192-34.2014.8.20.0125 - Comarca de Patu, protocolado sob o nº 01110025.002723/2020-51 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCA PEREIRA NUNES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 119.606-5/1, da classe/nível/ PN-I "D" para PN-I "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 2333, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822416-02.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110055.003121/2020-63 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA DO CEU CUNHA FELIPE, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 121.035-1/1, da classe/nível/ PN-III "F" para PN-III "J", conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 1396, DE 17 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610030.003839/2019-91 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora MARIANA FERNANDES DE ALMEIDA SILVA, CPF nº 092.904.384-79, ocupante do cargo de Enfermeira, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 05/12/2019.
PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 1389, DE 16 DE novembro DE 2020
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610269.000603/2020-43 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora MARIA QUITERIA BATISTA MEIRELLES, matrícula n.º 209.330-8/1, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 14/09/2020.
PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

RESOLUÇÃO Nº 1406, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EM CUMPRIMENTO A SENTENÇA JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0812130-67.2020.8.20.5106 ,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00110013.011677/2020-84 ,
RESOLVE:
Art. 1º. Em cumprimento a decisão judicial proferida pelo 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0812130-67.2020.8.20.5106, se abster da prática de qualquer medida que vise a proibição da acumulação dos cargos ocupados por JOÃO JULIÃO EYMARD SOBREIRA DAMASCENO, no âmbito público, ou de obrigá-lo a optar por um dos cargos públicos com fundamento na legislação em vigor, objeto de apuração desse processo.
Art. 2º. Encaminhar à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte - SEEC/RN - para efetuar o competente registro nos assentamentos funcionais do servidor.
Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
MARIA JOSÉ MUNIZ DE SOUSA
Presidente da COPAC/SEAD

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

PORTARIA Nº 164/2019/CBP/PR Natal, 16 de Abril de 2019.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001493/2019-62
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA CLIVANEIDE DO ROSARIO, falecida em 06/03/2019, uma pensão mensal no valor de R$ 4.985,89 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Gardel Cortês Xavier - esposo - R$ 4.985,89
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de março de 2019.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 472/2020/CBP/PR Natal, 16 de Setembro de 2020.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.01799, de 31/08/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO, falecido em 17/08/2020, uma pensão mensal no valor de R$ 5.656,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Josefa Alves dos Santos - esposa - R$ 5.656,00
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de agosto de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 508/2020/CBP/PR Natal, 23 de Setembro de 2020.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.0121501, de 01/07/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado GEORGE PEREIRA DE ARAUJO, falecido em 09/06/2020, uma pensão mensal no valor de R$ 5.025,28 (cinco mil, vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 4º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, todos da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Vitório Augusto da Silva de Araujo - filho - R$ 5.025,28
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de junho de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 530/2020/CBP/PR Natal, 2 de Outubro de 2020.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.01829, de 01/09/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, falecido em 16/08/2020, uma pensão mensal no valor de R$ 26.361,05 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e cinco centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Lucia Maria de Alencar Carvalho - esposa - R$ 26.361,05
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de agosto de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 620/2020/CBP/PR Natal, 17 de Novembro de 2020.
Retificar pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.00656, de 02/04/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 248/2020/CBP/PR, de 15/06/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.692, de 20/06/2020, para alterar o valor da pensão na portaria que atribuiu ao grupo familiar da ex-segurada ANTONIA FONSECA DO NASCIMENTO, falecida em 11/03/2020, uma pensão mensal no valor de R$ 5.705,16 (cinco mil, setecentos e cinco reais e dezesseis centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Antonio Marcelino do Nascimento - esposo - R$ 5.705,16
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de março de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 621/2020/CBP/PR Natal, 17 de Novembro de 2020.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.01399, de 23/07/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ARLINDO MANOEL DE ALMEIDA, falecido em 16/05/2020, uma pensão mensal no valor de R$ 7.073,83 (sete mil, setenta e três reais e oitenta e três centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 4º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Mateus da Silva Almeida - filho - R$ 7.073,83
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de maio de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 622/2020/CBP/PR Natal, 17 de Novembro de 2020.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.01414, de 24/07/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO BERNARDO DA SILVA, falecido em 10/07/2020, uma pensão mensal no valor de R$ 4.854,73 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Francisca Neilde Alves - companheira - R$ 4.854,73
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de julho de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 623/2020/CBP/PR Natal, 18 de Novembro de 2020.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.00789, de 04/05/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado GENAR PEREIRA DA COSTA, falecido em 29/03/2020, uma pensão mensal no valor de R$ 4.735,87 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Neide Bezerra Duarte da Costa - esposa - R$ 4.735,87
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 624/2020/CBP/PR Natal, 19 de Novembro de 2020.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.02269, de 05/10/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado HAMILTON FERNANDES DA CRUZ, falecido em 20/09/2020, uma pensão mensal no valor de R$ 5.331,32 (cinco mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Naízia Cristina Oliveira da Cruz - esposa - R$ 5.331,32
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de setembro de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 625/2020/CBP/PR Natal, 19 de Novembro de 2020.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº2020.7.02261, de 05/10/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada NADIR FERREIRA DAMASCENO, falecida em 11/09/2020, uma pensão mensal no valor de R$ 7.410,26 (sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I , da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I (, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - José Jacó Damasceno - esposo - 7.410,26
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de setembro de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 626/2020/CBP/PR Natal, 19 de Novembro de 2020.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.02217, de 30/09/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA CONCEIÇÃO DO RÊGO, falecida em 12/09/2020, uma pensão mensal no valor de R$ 4.718,36 (quatro mil, setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Wilson Gameleira do Rêgo - esposo - R$ 4.718,36
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de setembro de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 627/2020/CBP/PR Natal, 19 de Novembro de 2020.
Aditar pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.0117003, de 25/06/2020, apensado aos de nºs 2020.7.0061501, de 20/03/2020 e 2020.7.00613, de 20/03/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Aditar a Portaria nº 223/2020/CBP/PR, de 05/06/2020, publicada no D.O.E de nº 14.682, de 06/06/2020, que atribuiu ao grupo familiar do ex-segurado WELLINGTON ARCANJO DE MORAIS, falecido em 23/02/2020, no sentido de modificar o seu rateio face a inclusão de nova beneficiária, a partir de 25/06/2020, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, §§ 1º e 4º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso II, § 4º, 58, inciso II e 59, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, cujo valor na data da inclusão é de R$ 15.092,04 (quinze mil, noventa e dois reais e quatro centavos).
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - Gilvana Santos Nascimento de Morais - esposa - R$ 5.030,68
II - Yaine Arcanjo Nepomuceno de Morais - filha - R$ 5.030,68
III - Sofia Maria Santos Nascimento de Morais - filha R$ 5.030,68
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de junho de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1571, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.01780 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a TAMIZIA FILGUEIRA GOMES, no cargo de TELEFONISTA, Classe "A", Referência 16, matrícula nº 161.183-6/1, 30 (30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1573, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria especial com proventos calculados pela integralidade da média.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN,no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00610072.000429/2020-36-SESAP e ainda o que consta do Mandado de Segurança nº 0830310- 92.2019.8.20.5001*TJRN, 3º Juizado da Fazenda Pública da comarca de Natal/RN,
RESOLVE conceder, em cumprimento a Decisão Judicial, Aposentadoria Especial com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, a LUIZ ANTONIO DIAS DE SOUZA RIBEIRO, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 161.041-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, em consonância a Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, com efeitos a partir da data de sua publicação.
2007.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1574, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02302 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE FRANCISCO DE ANDRADE, no cargo de MEDICO, Classe "C", Referência 16, matrícula nº 91.450-9/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1575, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.01628 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO EVANIO DANTAS RAPOSO, no cargo de PROFESSOR PN V, Classe "J", matrícula nº 78.340-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/4 (um quarto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Títulos, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1576, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.01731-SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a AFRANIO PEDRO DA SILVA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 2.987-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1577, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.01527 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIO DE SOUSA BARROS, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "J", matrícula nº 105.054-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Títulos, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1578, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.01152 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANGELA MARIA DA FONSECA SANTOS, no cargo de PROFESSOR PN - I, Classe "J", matrícula nº 105.321-3/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1579, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº - 03810033.000053/2020-21,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a PEDRO EMIDIO BARBOSA CARLOS, no cargo de AUDITOR FISCAL DO TESOURO ESTADUAL, "AFTE", Nível 5, matrícula nº 908517.1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Tributação- SET, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Parcela Variável, (UPV), de acordo com o artigo 9º, da Lei Complementar Estadual nº 484, de 16.01.2013.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1580, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000028/2020-48 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARILENE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "I", matrícula nº 110.642-2/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1581, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.006552/2019-99-SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CARMEM LUCIA SOUZA DE LIMA, no cargo de PROFESSOR, PN-III, Classe "G", matrícula nº 100.025-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1582, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004900/2019-93 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a TEODORICO GUEDES TITO, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 158.854-0*1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1583, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02449 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELBA MARIA DANTAS OLIVEIRA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NG I, NR 10, matrícula nº 84.898-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1584, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02404-SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANDREA PINTO TIBURCIO, no cargo de NUTRICIONISTA, Classe "C", Referência 16, matrícula nº 94.783-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1585, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004246/2019-18 - SEEC,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOÃO ALVES FILHO, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NG I,NR 12, matrícula nº 29.207-9/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1586, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº03810033.001554/2019-91 - SEEC.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARINEIDE DA SILVA, no cargo de PROF PERM NIVEL - III, Classe "E", matrícula nº 1172336.1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Remuneração Pecuniária razão de 1/6 (um sexto), de acordo com o art. 54 da LCE nº 049/86, transformada em valor fixado pela LCE nº 203/2001.
Gratificação por Títulos, no percentual de 5% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1587, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.00281 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANTONIO MACHADO BARROS, no cargo de MOTORISTA (GNO), NG I, NR 07, matrícula nº 29.477-2/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1588, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.006422/2019-56 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA LUCIA PEDRO, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "J", matrícula nº 119.983-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº1589, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº - 03810033.000076/2020-36 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ROSANA DE CASSIA NUNES, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NG I, NR 10, matrícula nº 101.056-5/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1590, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.01710 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANTONIA MARIA DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "J", matrícula nº 117.254-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1591, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.01255 - FUNDASE,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOANA DARC ARAUJO DE MEDEIROS BRITO, no cargo de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ATA/NS, Nível 13, matrícula nº 171.915-7/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1592, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.01144 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA MARLI XAVIER BATISTA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NG I, NR 11, matrícula nº 100.764-5/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1593, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.00955 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a DILMAR MARIA MASCENA FRANÇA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 91.752-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1594, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.006578/2019-37 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a IVANEIDE RODRIGUES FERNANDES MOREIRA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 13, matrícula nº 76.375-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1595, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001337/2019-00 - SESAP,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE FATIMA DE SOUSA TRINDADE, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 13, matrícula nº 89.113-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15, § 1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1596, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.00243 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NG I, NR 10, matrícula nº 87.839-1/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1597, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004642/2019-45 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA ELIZENILDA DE SENA SOUSA, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "D", matrícula nº 110.383-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Gratificação por Títulos, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

PORTARIA Nº 23/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 - GS/SEMJIDH

Institui a Comissão Especial Eleitoral do Conselho Estadual de Política Públicas sobre Drogas (CONED/RN), regulamenta a eleição dos membros não-governamentais, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH), a Comissão Especial Eleitoral do Conselho Estadual de Política Públicas sobre Drogas (CONED/RN) com objetivo de coordenar o processo de realização da eleição dos membros não-governamentais do CONED/RN e certificar seus resultados.
§ 1º A Comissão Especial Eleitoral tem caráter provisório e será dissolvida automaticamente após decorrido todo o processo eleitoral, no ato da nomeação dos novos conselheiros eleitos de caráter não-governamental juntamente com os conselheiros representantes governamentais.
§ 2º A eleição de que trata o caput deste artigo se realizará para a escolha de 11 (onze) conselheiros que ocuparão as vagas para entidades não-governamentais (representantes das entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais) do Conselho Estadual de Política Públicas sobre Drogas (CONED/RN) no biênio 2021-2023.
§ 3º A Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN, aqui instituída, reger-se-á pela Lei Estadual nº 10.036, de 29 de dezembro de 2015, pelo Decreto Estadual nº 25.928, de 17 de março de 2016, e por esta Portaria.
§ 4º A Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN elaborará Edital para a Convocação do Chamamento Público para a Eleição do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONED/RN), que regerá todas as etapas do processo eleitoral, assim como designará as competências necessárias para a sua fiel execução.
Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral será composta de acordo com o estabelecido na reunião, celebrada nos termos da Portaria nº 04/2020, que institui o Grupo de Trabalho para revisão e atualização da Lei Estadual nº 10.036, de 2015, que institui o Sistema Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas (SISED/RN), realizada no dia 15 de setembro de 2020, com os seguintes membros representantes dos entes governamentais, sendo eles:
I - Nilson Florentino Júnior, Subcoordenador de Articulação Institucional da Juventude, da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH), na função de Presidente;
II - Romão Inácio da Silva Junior, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESED);
III - Franklin Horácio Soares de Castro, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).
Art. 3º A Comissão Especial Eleitoral elegerá, dentre seus membros, um vice-presidente e um relator.
Art. 4º Caberá à Comissão Especial Eleitoral dar ciência dos termos desta Portaria, assim como do Edital, para a Convocação do Chamamento Público para a Eleição do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONED/RN) à gestão 2021-2023.
Art. 5º Estão aptas a participar do processo eleitoral as entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais elencados na Lei Estadual nº 10.036, de 2015, em seu art. 13, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX.
§ 1º As entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais deverão designar um representante titular, e seu respectivo suplente através do formulário constante no Edital.
§ 2º Caberá à Comissão Especial Eleitoral apreciar a documentação apresentada para fins de habilitação no processo eleitoral, decidindo sobre a aptidão para votar e/ou serem votadas, de acordo com esta Portaria e nos termos do Edital para a Convocação do Chamamento Público para a Eleição do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONED/RN) à gestão 2021-2023.
§ 3º É absolutamente incompatível com a habilitação de que trata o § 2º deste artigo o envolvimento comprovado em atos ou fatos que violem os Direitos Humanos.
Art. 6º A inscrição e a eleição das entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais que irão compor o CONED/RN para o biênio 2021-2023 se dará conforme Edital para a Convocação do Chamamento Público para a Eleição do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONED/RN).
§ 1º Caso a quantidade de habilitações seja igual ou menor ao número de vagas por tipo de representação, as vagas serão preenchidas por aclamação;
§ 2º A eleição por aclamação e suas condições serão definidas pelo Edital para a Convocação do Chamamento Público para a Eleição do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONED/RN).
§ 3º Em caso de aclamação, a ata será assinada pelos (as) presentes.
§ 4º Caso as vagas não sejam preenchidas no prazo estipulado por esta Portaria, a Comissão Especial Eleitoral analisará a viabilidade de outras possibilidades para que ocorra o preenchimento das vagas remanescentes.
Art. 7º A mesa eleitoral será formada por 3 (três) membros, escolhidos dentre aqueles que compõem a Comissão Especial Eleitoral, distribuídos da seguinte maneira:
I - 1 (um) presidente;
II - 1 (um) secretário;
III - 1 (um) mesário.
Art. 8º A eleição contará com 2 (dois) fiscais escolhidos no momento único da votação, dentre os representantes das entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais de diferentes segmentos representativos.
Parágrafo único. Os fiscais acompanharão do início ao encerramento da eleição os trabalhos da mesa eleitoral e a apuração dos votos.
Art. 9º A mesa eleitoral terá a função de receber e apurar os votos, além das atribuições de lavrar a ata de eleição e proclamar os resultados.
Art. 10. A representação das entidades habilitadas deverá se dirigir ao local de votação munida da documentação estabelecida no Edital para a Convocação do Chamamento Público para a Eleição do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONED/RN) à gestão 2021-2023 e assinar lista de presença.
Art. 11. A votação ocorrerá por meio virtual e sua especificidade e procedimentos de utilização estarão determinados no Edital para a Convocação do Chamamento Público para a Eleição do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONED/RN) à gestão 2021-2023.
Art. 12. A Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN detalhará o regime de votação no Edital para a Convocação do Chamamento Público para a Eleição do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONED/RN) à gestão 2021-2023.
Art.13. Após o encerramento da votação, a apuração dos votos, a proclamação dos resultados e os registros do processo eleitoral serão de responsabilidade da Mesa Eleitoral e esse procedimento estará todo discriminado no Edital para a Convocação do Chamamento Público para a Eleição do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONED/RN) à gestão 2021-2023.
Art. 14. Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos, passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado, serão levados ao conhecimento da Comissão Especial Eleitoral, que avaliará e deliberará sobre a questão.
Parágrafo único. O fato e a decisão de que tratam o caput serão consignados em ata.
Art. 15. Após consignado em ata o término da recepção de votos, não caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.
Art. 16. A Mesa Eleitoral é a responsável por proceder com o encerramento da votação, assim como com a impugnação de voto ou da eleição e o pedido de recurso, que serão regulamentados pelo Edital para a Convocação do Chamamento Público para a Eleição do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONED/RN) à gestão 2021-2023.
Art. 17. A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do (a) último(a) eleitor(a), e em conformidade com o horário estabelecido pela Mesa Eleitoral, sendo acompanhada pelos(as) fiscais.
Art. 18. Serão proclamadas eleitas as representações mais votadas, por maioria simples.
§ 1º O mandato dos membros do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas (CONED/RN) será de 2 (dois) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente, por uma única vez.
§ 2º Nos casos em que couber rodízio, a titularidade será alternada a cada ano do mandato.
Art. 19. Em caso de empate, o critério de desempate será o tempo de atuação de acordo com a Ata de Fundação ou documento público comprobatório.
Parágrafo único. Na hipótese de empate entre os representantes de trabalhadores(as), o critério de desempate será a antiguidade, considerando a data de início do comprovado exercício profissional na rede de atenção designada.
Art. 20. O presidente da Mesa Eleitoral proclamará preliminarmente o nome dos(as) eleitos(as), titulares e suplentes, após o que será lavrada a ata de eleição.
Art. 21. A Comissão Especial Eleitoral deverá se encarregar de dar ampla divulgação do resultado final da eleição, comunicando-se a quem de direito for e por meio de Portaria da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH).
Art. 22. As representações, uma vez indicadas, serão nomeadas pela Governadora do Estado, para um mandato de 2(dois) anos, fazendo-se publicar o ato de nomeação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 1º A nomeação dos eleitos indicados se dará no prazo de até 10 (dez) dias, com data de posse prevista para o dia 11 de Janeiro de 2021.
§ 2º Após a posse, em Reunião Plenária do CONED/RN convocada para este fim, serão definidos o presidente e vice-presidente do CONED/RN para o biênio 2021-2023.
Art. 23. Os casos omissos nesta Portaria, durante o processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.
Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, em Natal/RN, 20 de Novembro de 2020.
EVELINE ALMEIDA DE SOUZA MACEDO
Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS (CONED/RN) PARA A GESTÃO 2021 - 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37-D da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, convoca eleições para as representações da sociedade civil no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Rio Grande do Norte (CONED/RN), regido pela Lei Estadual nº 10.036, de 29 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 25.928, de 17 de março de 2016, que integra o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Estado do Rio Grande do Norte (SISED/RN), devendo integrar o seu colegiado no biênio 2021-2023, mediante escolha por voto direto e secreto, a ser realizada no dia e nos termos deste Edital e da Portaria nº 23/2020, de 20 de novembro de 2020 - GS/SEMJIDH.
1. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL:
A coordenação do processo eleitoral para os conselheiros que comporão o CONED/RN, especificamente para ocupar as vagas destinadas aos membros não-governamentais (entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais) para o biênio 2021-2023, será realizada por um Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN, instituída pela Portaria nº 23/2020, de 20 de novembro de 2020 - GS/SEMJIDH.
1.1 A Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN terá a seguinte composição:
a) Presidência: um representante indicado pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH);
b) Secretaria: um representante indicado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED);
c) Mesária: um representante indicado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

2. DO OBJETO:
2.1 Trata-se da Eleição dos 11 (onze) membros não-governamentais (representantes de entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais) para comporem o CONED/RN, para o biênio 2021-2023, conforme o disposto na Lei Estadual nº 10.036, de 29 de dezembro de 2015, em seu art. 13, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX, conforme discriminação a seguir:
I. 1 (um) membro titular e respectivo suplente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RN);
II. 1 (um) representante de Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (COMUD);
III. 1 (um) representante de Instituição de Ensino Superior;
IV. 1 (um) representante do Sistema S;
V. 1 (um) representante do Fórum Potiguar da População em Situação de Rua;
VI. 1 (um) representante de entidade, de associação ou de conselhos comunitários que atuem no estado do Rio Grande do Norte;
VII. 2 (dois) representantes de conselhos de fiscalização de exercício profissional;
VIII. 3 (três) representantes de conselhos estaduais de direitos.
2.2 A eleição se dará em audiência pública.

3. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Podem participar da Audiência Pública de Eleição do CONED/RN:
3.1.1 As entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais. Aqueles que pretendem participar desse processo eleitoral deverão comprovar a sua existência por no mínimo um ano, com atuação no estado do Rio Grande do Norte, e possuir ato autorizativo institucional válido;
3.1.2 As entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais, que sejam não-governamentais e desejem participar do processo eleitoral deverão estar cadastradas perante a Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN, tendo apresentado os documentos comprobatórios da sua existência, validação das suas atividades e da sua área de atuação.

4. DAS VAGAS
As entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais, que sejam não-governamentais, devidamente cadastradas, poderão participar do processo de escolha em Audiência Pública de Eleição do CONED/RN para assumir representação das categorias e vagas elencadas no item 2 deste edital.
À Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN reserva-se o direito de indicar representantes de áreas afins quando for necessária a adequação das vagas dos cargos de conselheiro, seja por inexistência de representantes inscritos, seja por relevante contribuição de outra área correlacionada ao tema da política sobre drogas.

5. DA HABILITAÇÃO
As entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais deverão solicitar inscrição previamente para o processo eleitoral em Audiência Pública de Eleição do CONED/RN, apresentando, cada uma, os seguintes documentos a serem analisados pela Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN:
I - Requerimento de Habilitação (Anexo I);
II - Contrato Social ou Estatuto Social, autenticados em cartório, se houver;
III - Cópia da Ata de fundação/Eleição ou cópia do Estatuto da Entidade ou Registro/Memória de reunião datada e assinada pelos membros;
IV - Comprovação de atuação na área do saber por mais de 1 (um) ano, conforme reconhecimento de existência e atuação declarado por agente público (Anexo III). Entende-se por atuação na área de drogas a atuação em: Prevenção; Tratamento, Recuperação e Reinserção Social; Redução dos Danos Sociais e à Saúde; Redução da Oferta; Estudos, Pesquisas e Avaliações; e Controle Social.
V - As entidades, instituições, conselhos e órgãos de controle social, representação profissional, ensino e movimentos sociais deverão comprovar, através do Formulário de Designação de Representação (Anexo II), listado no Chamamento Público de Convocação para eleição extraordinária, que seus indicados como eleitores e/ou candidatos possuem vinculação de, no mínimo, 06 (seis) meses com a entidade ou organização.
VI - Cópia de RG e CPF do(a)s candidato(a)s a representante(s)

As entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais não poderão, sob nenhuma hipótese, estarem envolvidas com atos ou fatos que violem os direitos humanos e devem ter reconhecida a idoneidade moral, comprovada através de certidões negativas criminais dos órgãos competentes nas esferas federal e estadual.

O pedido de habilitação de candidatura será dirigido à Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN, podendo as entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais, se candidatarem em uma das categorias elencadas no item 2 deste Edital ou nas "áreas afins", no que discorre o item 4.2.

Na Audiência Pública de Eleição do CONED/RN, somente terá direito a voto:

A pessoa indicada pela entidade, instituição, conselho, órgão de controle social, representação profissional e ensino, e movimento social como sua representante para esta finalidade.

As entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais que desejarem se cadastrar para a representatividade a que se refere este Edital deverão apresentar os documentos aqui exigidos entre os dias 23 de novembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020, das 08 às 14 horas, a serem enviados no e-mail: gabinete.semjidh@gmail.com.

A relação final das entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais habilitadas para fins de candidatura será divulgada até o dia 04 de dezembro de 2020 na sede da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos (SEMJIDH), situada no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901, nos sites do Governo do Estado (www.rn.gov.br) e da SEMJIDH (www.semjidh.rn.gov.br).

As entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais, mediante protocolo da relação de documentos solicitada, só serão consideradas inscritas após ato de homologação da Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN, disponibilizado no site da SEMJIDH (www.semjidh.rn.gov.br), que conterá o subgrupo e segmento em que a entidade foi classificada.

As entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato de homologação, para contestação do resultado de homologação a que se refere o item 5.7.

As decisões da Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN acerca dos recursos de que trata o item anterior serão comunicadas por e- mail à parte interessada no dia 14 de dezembro de 2020, a partir das 8 horas da manhã.

Tendo os prazos para inscrição de que trata esta resolução decorrido in albis, excepcionalmente quanto à(s) vaga(s) do(s) cargo(s) de conselheiro designados à participação da sociedade civil, ficando estes vacantes, será(ão) realizado(s) convite(s), de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN.

6. DA INDICAÇÃO DE MEMBROS-REPRESENTANTES

a. As entidades presentes e regularmente participantes da Audiência Pública de Eleição do CONED/RN indicarão 02 (dois) representantes para a vaga de Conselheiro, sendo um titular e um suplente, para a gestão 2021-2023.

b. Eventual substituição só será possível mediante novo ofício da entidade, nos moldes estabelecidos na Portaria nº 23/2020, de 20 de novembro de 2020 - GS/SEMJIDH, devendo ser apresentada à Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN, no endereço e horários já anunciados em razão da Audiência Pública de Eleição, ou impreterivelmente antes do início da Audiência Pública de Eleição do CONED/RN.

7. DO ATO DE ESCOLHA

a. A Audiência Pública de Eleição do CONED/RN será realizada no dia 15 de dezembro de 2020, às 09 horas da manhã, a princípio plataforma digital, em observância ao estabelecido no Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020, sendo o envio do link realizado até um dia antes da assembleia. Em caso de verificar-se a viabilidade de respeito ao distanciamento social e demais medidas sanitárias de prevenção à contaminação pelo novo coronavírus, poderá a Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN convocar a Audiência Pública para realização presencial, na sede da SEMJIDH, em Natal/RN.

b. As entidades habilitadas deverão se fazer presentes à Assembleia Eleitoral do CONED/RN por meio do seu representante titular ou suplente, que terá direito a dois votos, em cédula única.

c. O voto será pessoal e privativo do representante ou suplente inscrito perante a Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN, não sendo admitido voto por procuração ou por qualquer outro meio.

d. Não será admitida a inscrição de instituições que possuam coincidência de representantes já inscritos perante a Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN, sejam eles na qualidade de titular ou suplente.

e. Será facultado, durante a Assembleia Eleitoral do CONED/RN, a exposição oral da instituição interessada em compor o CONED/RN, com tempo máximo de apresentação de até 03 (três) minutos.

f. Caberá à Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN, o registro do processo em ata, contendo a relação da Assembleia Eleitoral indicada durante a Assembleia por ordem de sucessão e devidamente assinada pelos participantes do processo.

g. A votação será aberta e não secreta, com apuração imediata.

h. Quando da votação, os dados do candidato, constantes da identificação fornecida pelo CONED/RN, serão conferidos mediante a apresentação de documento oficial com foto.

i. Os habilitados assinarão, no ato da votação, uma lista de participação no Processo de Escolha do CONED/RN.

j. A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Audiência Pública de Eleição do CONED/RN, que elegerá as entidades-membro para a gestão de 2020 a 2022, em todas as suas etapas.

8. DA ELEIÇÃO

a. A eleição das entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais que irão compor o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONED/RN) para o biênio 2021-2023 se dará em turno único de votação, no horário das 10 às 13 horas, com votação às 11 horas do dia 15 de dezembro de 2020, a priori, a ser realizado em plataforma digital, em observância ao Decreto Estadual nº 29.513, de 2020, sendo o envio realizado até um dia antes da realização da assembleia. Poderá haver sua realização presencial a depender da quantidade de entidades e organizações inscritas, na sede da SEMJIDH, em Natal/RN.

Parágrafo único. Caso a quantidade de entidades habilitadas seja igual ou menor ao número de vagas, estas serão prioritariamente preenchidas por aclamação.

b. A mesa eleitoral será formada por: 01 (um) membro da Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN na condição de presidente, 01 (um) membro na condição de secretário e 01 (um) membro na condição de mesário, todos componentes da Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN.

c. A mesa Eleitoral terá a função de receber e apurar os votos, bem como a de lavrar a ata de eleição e proclamar os eleitos.

d. A votação será acompanhada e fiscalizada no local de sua realização por 02 (dois) fiscais, escolhidos no momento único da votação dentre os representantes das entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais de diferentes segmentos representativos.

e. Os fiscais terão acesso aos documentos da mesa, devendo recomendar o registro em ata das ocorrências do processo.

f. O representante das entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais habilitadas deverão se dirigir ao local de votação munidos de documento original de identificação com foto, devendo assinar lista de presença.

g. A cédula de votação conterá impressa a relação das entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais habilitadas por segmento.

h. Os representantes da sociedade civil deverão votar em 02 (duas) entidades do seu segmento de representação.

i. As cédulas de votação serão discriminadas por segmento de representação e rubricadas por todos os membros da mesa eleitoral.

j. Antes do início da votação, a urna será vistoriada obrigatoriamente pela mesa eleitoral e fiscais.

k. Após o encerramento da votação, apuração dos votos e proclamação dos eleitos, será lavrada ata do processo eleitoral pelo Secretário da mesa, que será devidamente assinada por outro representante da Comissão Especial Eleitoral.

l. Em caso da eleição por aclamação, os itens 8.2 ao 8.11 serão desconsiderados.

m. Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos, passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado, serão levados ao conhecimento da Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN, que avaliará e deliberará sobre a questão.

Parágrafo único. O fato ou decisão de que trata o caput será consignado em ata.

n. Tendo sido consignado em ata o término da recepção de votos, não caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.

o. Qualquer impugnação de voto deverá ser feita no momento da apuração, por escrito, cabendo à Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN consignar em ata a impugnação, que conterá, necessariamente, o nome do impugnante, o número do seu documento de identificação e os motivos da impugnação.

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral receberá e julgará a procedência da solicitação em até 01 (uma) hora.

p. A ata, uma vez lavrada e aprovada, será assinada pelos membros da mesa eleitoral e fiscais presentes.

Parágrafo Único. Em caso de aclamação a ata será assinada pelos presentes.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

a. A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, sendo acompanhada pelos fiscais.

b. Serão proclamadas eleitas as entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais mais votadas, por maioria simples, por segmento representativo.

Parágrafo único. O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

c. Em caso de empate entre os segmentos, o critério de desempate será o tempo de atuação de acordo com a Ata de Fundação ou documento público comprobatório, ou cópia do Estatuto da Entidade ou Registro/Memória de reunião datada e assinada pelos membros;

d. O presidente da mesa eleitoral proclamará preliminarmente o nome dos eleitos (titulares e suplentes), após o que será lavrada a ata de eleição.

e. O resultado final da eleição deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se a quem for de direito e por meio de portaria da SEMJIDH.

10. DA POSSE

a. As entidades eleitas, terão seus membros indicados empossados em Plenária no dia 11 de Janeiro de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Poderão ser convidados ou notificados pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das reuniões da Comissão Eleitoral Especial referentes ao processo eleitoral, nos casos onde forem tratados temas específicos que demandem opiniões externas ou esclarecimentos.

b. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MP/RN) será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral do CONED/RN;

c. Os representantes indicados pelas entidades, instituições, conselhos, órgãos de controle social, representação profissional e ensino, e movimentos sociais e os indicados pelo governo quando eleitos serão nomeados pela Governadora do Estado para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo-se publicar o ato de nomeação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º A nomeação dos eleitos se dará no prazo de até 15 (dez) dias, com data de posse prevista para o dia 11 de Janeiro de 2021.

§ 2º Após a posse, a primeira reunião plenária do CONED/RN será convocada com o fim de oficializar o presidente do CONED/RN, sem haver escolha por eleição dentre os conselheiros empossados. Será assim apenas para esse primeiro biênio 2021-2023, enquanto o CONED/RN revisará seu Regimento Interno. Portanto, este primeiro presidente será o conselheiro indicado pela SEMJIDH.

Parágrafo único. Na Plenária de que trata o caput, será também escolhido o vice-presidente do CONED/RN, por meio de eleição dentre os conselheiros titulares, bem como serão apresentados para os conselheiros a estrutura, o regimento interno e as atribuições do CONED/RN, e outras providências, para o biênio 2021-2023.

d. Os casos omissos durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN.

e. O presente Edital regulamenta o primeiro Processo Eleitoral do Conselho de Políticas Públicas sobre Drogas do estado do Rio Grande do Norte (CONED/RN) para o biênio 2021-2023.

Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, em Natal/RN, 20 de Novembro de 2020.

EVELINE ALMEIDA DE SOUZA MACEDO

Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN, fundamentado no Edital para a Convocação do Chamamento Público para a Eleição do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONED/RN), para gestão 2021-2023, venho, pelo presente, requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS (CONED/RN), junto à Comissão Especial Eleitoral.

Nome da entidade, instituição, conselho, órgão de controle social, representação profissional e ensino, ou movimento social: .....

CNPJ: ..... (Campo não obrigatório para representante de movimento social)

Nome do Presidente: .....

Endereço: .....

Telefone: ( ) .....

Fax: ( ) .....

Endereço eletrônico (e-mail): .....

Referência para contatos (nome e qualificação): .....

.....

Representante legal na condição de eleitor ( ) OU candidato ( ):

Nome completo:..... CPF: .....

Endereço: .....

Telefone: ( ) ..... Fax:( ) .....

Endereço Eletrônico (e-mail): .....

Referência para contatos: .....

Habilitação (Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada APENAS UMA ALTERNATIVA na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitor (a) ou habilitada para designar candidato/a):

( ) instituição, entidade ou movimento social que trabalha com acolhimento e/ou cuidado de usuários de drogas;

( ) instituição, entidade ou movimento social que trabalha com a prevenção ao uso de drogas;

( ) instituição, entidade ou movimento socia de usuários, ex-usuários de drogas e familiares;

( ) instituição, entidade ou movimento social que trabalha com pessoas que fazem uso de drogas;

( ) instituição, entidade ou movimento social que trabalha com população em situação de rua;

( ) instituição, entidade e/ou movimento social que trabalha com o segmento de criança e adolescente e/ou juventude;

( ) instituição, entidade ou movimento social que trabalha com a questão de gênero;

( ) instituição, entidade e/ou movimento social que trabalha com redução de danos ou em defesa de pessoas com HIV /AIDS e Hepatites Virais;

( ) instituição, entidade e/ou movimento social que trabalha com movimento cultural e/ou esporte e/ou lazer.

_____

Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal (identificação e qualificação de quem assina o documento)

_____

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN, venho designar o(a) senhor(a) ....., com comprovada vinculação nesta ..... (Instituição/ entidade / organização/movimento social), por ..... meses ou anos (considerando, no mínimo, 06 meses para representação no colegiado do CONED/RN, para a gestão 2021 a 2023), na condição de:

( ) Titular / ( ) Suplente.

Representante:

Nome completo: .....

Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF:.....

Endereço residencial: .....

Telefone: ( ) .....; E-mail: .....

_____

Assinatura do representante legal (identificação de quem assina e sua qualificação)

_____

Assinatura da pessoa designada

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a ....., (nome da instituição, entidade e/ou movimento social, ou representação de usuário, ex-usuário e/ou familiares da política sobre drogas), com atuação na …..... ..... (endereço), na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, exerce suas atividades na política sobre drogas, cumprindo regularmente as suas finalidades há um ano (no mínimo), desde ...../...../..... (data de início das atividades), sendo seus representantes legitimados e com documentos constitutivos (ata, regimento etc.) ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ...../...../..... à ...../...../....., composto pelos seguintes membros:
Representante 1:
Nome completo: .....
Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço residencial: .....
Representante 2:
Nome completo: .....
Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço residencial: .....
Representante 3:
Nome completo: .....
Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço residencial: .....

_____
(identificação de quem assina e sua qualificação)
Mesário da Comissão Especial Eleitoral do CONED/RN

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agriculta Familiar - SEDRAF

Portaria nº 025/2020 - GS/SEDRAF
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF, no uso das atribuições legais;
RESOLVE
Art. 1º - Instituir Comissão para proceder inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou de responsabilidade da Unidade Gestora, como também dos bens de consumo permanentes existentes em seu almoxarifado.
Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão :
a) José Walter dos Santos Júnior, matrícula nº 204.058-1 (Presidente)
b) Eliane Bezerra da Silva, matrícula nº 170.762-0 (Vice presidente)
c) Edivan Pereira da Silva, matrícula nº 96.373-9 (3º membro)
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Autorizado por: ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA
Em 20 de novembro de 2020

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRCULTURA FAMIIAR-SEDRAF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

SELEÇÃO DE ENTIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA APOIO A PONTOS FIXOS DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

O Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar do RN (SEDRAF), em conformidade com a Lei nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, a Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis a agricultura familiar, torna público o processo de seleção de interessados em participar do Edital para seleção de organizações da sociedade civil da agricultura familiar para desenvolver os pontos fixos de comercialização da agricultura familiar, como estratégia de ação da SEDRAF por meio do programa Mais Mercados, conforme regras estabelecidas abaixo.
1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA
O presente edital tem por objetivo selecionar organizações da agricultura familiar, para o fomento de 10 pontos fixos de comercialização de produtos da agricultura familiar mediante a celebração de termo de colaboração, com repasse de até R$ 20.000,00 para cada proposta.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das condições previstas neste Edital.
2. DAS OPORTUNIDADES
Serão selecionadas 10 associações e/ou cooperativas, conforme disponibilidade de recursos, para apoio a pontos fixos de comercialização, sendo até 70% de espaços novos e de 30% ou mais de espaços já existentes, contemplando com até R$20.000,00, cada proposta selecionada. Cada proposta poderá ser apresentar em seu plano de trabalho, uma relação de itens moveis e equipamentos que irão adquirir mediante a apresentação detalhada de proposta acompanhada de três orçamentos para cada item, em roteiro de plano de trabalho próprio e devidamente justificado, com a finalidade de implementar ou fortalecer espaços fixos de comercialização dos produtos da agricultura familiar.
3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Chamamento público para seleção de 10 cooperativas e/ou associações para o fomento de pontos fixos de comercialização de produtos da agricultura familiar, mediante a celebração de termo de colaboração.
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa a ser celebrada para fomento de 10 (dez) pontos fixos de comercialização da agricultura familiar, é no importe de R$200.000,00 (duzentos mil reais), como parte ação do Programa Mais Mercados, possuindo a seguinte dotação orçamentária e financeira: Unidade gestora: 31.0001; Órgão: 31101; Programa: 20.609.4010.3168; Projeto/Ação: 316801; Natureza: 44.90.52; Fonte: 105; tendo o ordenador da despesa assinado declaração referente a disponibilidade financeira e adequação da despesa à Lei de Responsabilidade Fiscal.
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da seleção deste Edital, as organizações da agricultura familiar com a devida comprovação em estatuto da entidade e da DAP jurídica. Deverão ser apresentados cópias eletrônicas dos documentos, as quais devem ser apresentadas posteriormente, caso seja selecionada a proposta, cópias autenticadas condicionando a celebração de termo de colaboração a estas entregas.
6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Deverá ser entregue por meio eletrônico, via e-mail: acessomercado.sedraf@rn.gov.br até as 12h00 do dia 21 de dezembro de 2020, e deve ter a seguinte descrição no assunto Proposta Ponto Fixo de Comercialização.
a. O ofício de encaminhamento com proposta de celebração de Colaboração deverá ser em versão original, datado e assinado, encaminhado ao titular desta Autarquia, conforme modelo;
b. Cartão de CNPJ da Entidade, emitida pela Receita Federal do Brasil;
c. Plano de trabalho para apresentação de proposta, devidamente elaborado conforme termos do art. nº 22 da Lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal, conforme modelo de roteiro em anexo;
d. Cópia do Estatuto da Entidade registrado atual e cópia simples de todas alterações anteriores;
e. Cópia da ata que elegeu a atual diretoria;
f. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, conforme modelo anexo;
g. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (cópia da conta de água, luz, telefone, internet, contrato de locação, contrato de comodato, escritura);
h. Cópia dos documentos do responsável pela entidade (CPF e RG/CNH), com competência para firmar termo de colaboração com órgão público.
i. Declaração em atendimento as vedações previstas no art. 39 da Lei nº13.019/2014;
j. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, firmada pelo representante legal da organização, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, caso seja necessário à execução do objeto pactuado quando for o caso, conforme modelo anexo;
k. Declaração de adimplência com o poder público firmada pelo representante legal da organização Social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei n° 13.019/2014, conforme modelo anexo;
l. Declaração de Aptidão ao Pronaf para pessoa jurídica ativa - DAP Jurídica;
m. Documentos e comprovações das pontuações constantes nos critérios de pontuação;
n. Três cotações de preço com data, CNPJ e assinatura constando os itens a serem adquiridos e presentes no orçamento proposto no plano de trabalho.
7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO
A seleção da proposta será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO, designada por portaria pelo Secretário da SEDRAF, que será composta por, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade, um dos quais presidirá a Comissão.
Será impedida de participar da comissão julgadora pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público;
A COMISSÃO DE SELEÇÃO analisará e selecionará organização da Agricultura Familiar para realizar Termo de Colaboração para o cumprimento do objeto conforme TR e de acordo com as exigências contidas no presente Edital, e, procederá com as seguintes etapas ao julgamento:
1. Publicação Edital de Chamamento Público;
2. Divulgação do chamamento público;
3. Recebimento dos planos de trabalho de inscrição e apresentação da documentação exigida - fase de habilitação;
4. Análise e avaliação do plano de trabalho;
5. Divulgação e publicação do resultado;
6. Prazo para encaminhamento e análise de recurso;
7. Homologação do resultado e convocação dos selecionados para assinatura dos Termos de Colaboração.
O processo de seleção terá como base e critério a tabela de pontuação descrita abaixo:

Critério	Pontuação mínima	Pontuação máxima
A organização sejam cooperativa somam cinco pontos.	0	5
Possuir ações de comercialização direta junto aos consumidores (feiras, lojas, entregas de cestas, etc), cinco pontos para cada ação/estratégia – (deverá comprovar com auto declaração)	0	20
Tempo de funcionamento das instituições (data de fundação) um ponto para cada ano de funcionamento até dez anos.	0	10
Avaliação da proposta apresentada (coerência, impacto, orçamento adequado), avaliação de cada membro da comissão.	0	20
Beneficiários agricultores familiares: 03 pontos – entre 30 a 50 beneficiários DAP 07 pontos – entre 51 a 80 beneficiários DAP 10 pontos – acima de 81 beneficiários DAP Obs. Deverá ser comprovada em prestação de contas, com possível glosa de valores no caso de não cumprimento desses beneficiários.	0	10
Total	-	60

Serão eliminadas aquelas propostas:
1. Que estejam em desacordo com aspectos formais ou que não atendam quaisquer pré-condições estabelecidas por este Edital.
2. As propostas não eliminadas, serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamento.
Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA será selecionada a organização com mais tempo de funcionamento.
O projeto considerado "suplente" será contratado em caso de perda do direito de contratação dos selecionados, ou na hipótese de o proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Colaboração ou se recusar a fazê-lo.
O Resultado da Seleção do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente, será publicado no site da SEDRAF (http://www.sedraf.rn.gov.br).
Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da SEDRAF (www.sedraf.rn.gov.br).
O Recurso deverá ser entregue diretamente no Protocolo da SEDRAF ou via e-mail: acessomercado.sedraf@rn.gov.br.
O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site da SEDRAF. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
O Resultado Final da Seleção do Edital, com indicação do nome da entidade, será publicado no site da SEDRAF (www.sedraf.rn.gov.br), acompanhado de convocação do proponente selecionado, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEDRAF dos documentos exigidos para contratação.
As organizações selecionadas serão distribuídas em duas listas, uma de novos espaços e uma de espaços já existentes, sendo que os recursos serão distribuídos, prioritariamente, seguindo a distribuição de até 70% de espaços novos e de 30% ou mais de espaços já existentes. A informação se são espaços novos ou já estão em funcionamento deverá estar expresso no plano de trabalho. Serão selecionadas no máximo três propostas por território, pela ordem de classificação.
8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da Administração Pública:
a) Repassar os recursos financeiros expressos neste Termo, condicionados a disponibilidade de recursos;
b) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução desta parceria, conforme mencionado nas cláusulas deste Termo;
c) Monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado diretamente ou mediante Comissão;
d) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho;
e) Fixar e dar ciência ao executor acerca dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do plano de trabalho objeto do presente instrumento, inclusive acerca das modificações legais e técnicas que sobrevierem a assinatura deste termo;
f) Examinar e aprovar os relatórios de execução, bem como as prestações de contas dos recursos repassados;
g) Notificar, e após os prazos legais, registrar inadimplência da organização parceira nos órgãos públicos estaduais competentes caso a aplicação dos recursos não estiver de acordo com o estabelecido no plano de trabalho;
h) Prorrogar de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, Parágrafo Único, da Lei 13.019/14;
i) Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por este, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
j) Liberar os recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, desde que disponíveis recursos;
9. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
As obrigações financeiras e administrativas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL abrangem:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, conforme as leis que regem este instrumento, Edital de Chamamento Público e respectiva proposta;
b) Comprometer-se a utilizar os recursos repassados exclusivamente para execução do plano de trabalho;
c) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) Movimentar somente os recursos provenientes desta parceria em conta bancária específica para tal fim;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista em lei;
f) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira à Administração Pública, na data de sua conclusão ou extinção;
g) Caso haja restituição à Administração Pública, o valor transferido deverá estar atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a administração pública, a ser feito nos seguintes casos;
g.1) Quando não for executado o objeto da avença;
g.2) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
g.3) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria;
h) Recolher à conta da Administração Pública o valor corrigido da parceria pactuada quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto da parceria;
i) Não impedir o acesso de servidores responsáveis pela fiscalização a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a presente parceria, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
j) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
l) Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei n. 13.019/14;
m) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;
n) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.
o) A organização da agricultura familiar deverá prestar contas dos recursos repassados em no máximo 90 dias.
p) Os recursos não poderão ser utilizados:
1) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
2) No pagamento de despesas não contempladas no Plano de Aplicação previamente aprovado;
3) No pagamento de tarifas bancárias, taxas cartoriais, juros, multas e correção monetária;
4) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.
10. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:
I- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
III-. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV-. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação à OSC, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a resposta.
Independentemente das sanções retro, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.
O valor das multas aplicadas a título de punição poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à OSC parceira pela Administração, ou, ainda, cobrado diretamente da OSC, amigável ou judicialmente.
11. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO
Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a organização da agricultura familiar que:
a. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
b. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
c. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5° e 6°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
d. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, alíneas a, b, c da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
e. Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal N° 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
f. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
g. Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, alínea a, b, c, §1º, §2º, §4º, §5º, §6º da Lei Federal n° 13.019, de 2014).
12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	21/11/2020
Divulgação do chamamento público.	21/11/2020 a 21/12/2020
Prazo final para recebimento dos planos de trabalho de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	21/12/2020 as 14h
Análise e avaliação dos planos de trabalho	Até 22/12/2020
Divulgação do resultado	22/12/2020
Prazo para encaminhamento e análise de recurso	23/12/2020 a 28/12/2020 até as 23h59
Homologação do resultado e convocação dos selecionados para assinatura dos Termos de Colaboração	29/12/2020 até as 17h

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
A entidade proponente selecionada, na pessoa do representante legal, será convocada pela SEDRAF para, na data estabelecida no Ato de Convocação, publicado no site da SEDRAF, comparecer pessoalmente à sede da SEDRAF para assinar o Termo de. Colaboração e apresentar as seguintes certidões negativas de débitos regulares:
a. Os modelos que tratam os itens a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
b. Certidão negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual ou, se disponibilizado, através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet;
c. Certidão Negativa de Inadimplência emitida pela Fazenda Pública Estadual;
d. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil;
e. Certificado de Regularidade do FGTS;
f. Certidão Negativa Municipal;
g. É de inteira responsabilidade do proponente apresentar a documentação solicitada.
1. A data estabelecida no Ato de Convocação do proponente selecionado será definida considerando prazo máximo de 02 (dois) dias uteis a contar da publicação no site da SEDRAF (www.sedraf.rn.gov.br).
2. Caso a entidade proponente não compareça na SEDRAF para assinar o Termo de Colaboração, perderá, automaticamente, o direito ao "fomento a pontos fixos de comercialização da agricultura familiar", sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela comissão de seleção com anuência do gestor da SEDRAF.
A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a SEDRAF julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela comissão de seleção com anuência do gestor da SEDRAF.
À SEDRAF fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
Natal, 20 de novembro de 2020.
Substituto da Presidência da Comissão

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

POLÍCIA MILITAR DO RN
PORTARIA - DISPENSA E DESIGNAÇÃO-SEI Nº 23, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, art. 6º cumulada com as disposições da LEI COMPLEMENTAR Nº 613, DE 03 DE JANEIRO DE 2018, ART. 2º, §7º; e
CONSIDERANDO a concessão de tutela antecipada nos autos da Ação Civil Pública nº 0847284-10.2019.8.20.5001, determinando ao Estado do Rio Grande do Norte que adote as providências necessárias para que sejam preenchidas, através de Concurso Público, cargos de 2º Tenente dos Quadros de Pessoal da Diretoria de Saúde da Polícia Militar, em pelo menos a metade do seu efetivo previsto;
CONSIDERANDO o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-MPRN, referência: PA 117.2020.000171, o qual dispõe - dentre outros temas - sobre a adequação e regularização dos quadros pessoais das instituições de segurança pública e que teve por signatários: Victor Emanuel de Medeiros Azevedo - Promotor de justiça, Maria Virgínia Ferreira Lopes - Secretária Estadual de Educação, Francisco Canindé de Araújo Silva - Secretário Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social, Alarico José Pessoa Azevedo Júnior - Comandante Geral da Polícia Militar e José Duarte Santana - Procurador Geral do Estado Adjunto;
CONDIDERANDO o notório déficit de pessoal no quadro de Saúde da Polícia Militar, decorrente da inatividade, falecimento ou outra forma de vacância, com vista a atender à necessidade e interesse público da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED.
RESOLVE:
1. DESIGNAR para compor a Comissão Especial para realização de Concurso Público para reposição de vagas de 2º Tenente para os Quadros de OFICIAL DE SAÚDE E DE APOIO À SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR, os militares a seguir discriminados:
Cel PM Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Presidente;
Cel PM Enos Fernandes de Souza - Secretário Geral;
Cel PM Demócrito de Almeida Assis Filho - Comissão para Exame de Saúde;
Cel PM Marcos Vinícius Silva da Cruz - Comissão para Exame de Aptidão Física;
Ten Cel PM Ana Helena Garcia de Araújo Bezerra - Comissão para Exame de Avaliação Psicológica;
Ten Cel PM Antônio Marinho da Silva - Comissão para Investigação Social;
Ten Cel PM Davi Alves Cavalcanti - Equipe de Apoio às Comissões;
Ten Cel PM Eduardo Franco Correia Cruz - Comissão de Divulgação;
Cap PM Cleiton da Silva Ramalho - Comissão de Avaliação Jurídica.
2. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal para publicar no Diário Oficial do Estado e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral; e por fim, à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para arquivar;
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando-Geral, em Natal, 19 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM
Comandante Geral

Resolução Nº 231, de 19 de novembro de 2020
O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2428-GCG/PMRN, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.719, de 25 de julho de 2020, transcrita no BG Nº 136, de 27 de julho de 2020; tendo em vista o Parecer Nº 1150/2020 - AJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510066.001368/2020-02:
CONSIDERANDO 01 (uma) Licença Especial não gozada, de 06 (seis) meses, referente ao 2º decênio, que contada em dobro corresponde a 01 (um) ano para averbação quando da passagem a inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 16 de outubro de 2020;;
CONSIDERANDO 01 (um) ano, 01 (um) mês e 07 (sete) dias de serviço prestado as Forças armadas (Exército Brasileiro), conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 16 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,
CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 18 de novembro de 2020, que acatou o Parecer Nº 1150/2020 - Ajur/PMRN, de 18 de novembro de 2020, insertos no Processo- SEI Nº 01510066.001368/2020-02;
RESOLVE:
1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 3º SARGENTO PM Nº 1992.0735 SEBASTIÃO OLÍMPIO DA ROCHA, matrícula Nº 112.104-9, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de MANOEL OLÍMPIO DA ROCHA e MARIA FRANCISCA DA ROCHA, em conformidade com o artigo 65, § 3º, artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124 e artigo 125, incisos I e III, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), artigo 24-J, da Lei Federal 13.954/2019 e artigo 201, §§ 9º e 9º-A, da CF de 1988, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível X, contando com 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, de efetivo serviço, em 28 de setembro de 2020, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 16 de outubro de 2020, AGREGADO a contar de 28 de setembro de 2020, através da Portaria-SEI Nº 3406, de 20 de outubro de 2020, publicada no BG N° 197, de 22 de outubro de 2020, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar ao SPI - Setor de Policiais Inativos da PMRN, para fins de conhecimento e controle.

6. Determinar ao Comandante imediato que altere a lotação do militar no SISDP, da unidade atual para o Serviço de Pessoal Inativo - SPI.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 19 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Enos Fernandes de Souza - Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 232, de 19 de novembro de 2020
O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria- SEI Nº 2428-GCG/PMRN, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.719, de 25 de julho de 2020, transcrita no BG Nº 136, de 27 de julho de 2020; tendo em vista o Parecer Nº 1099/2020 - AJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510024.002543/2020-67:
CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,
CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 18 de novembro de 2020, que acatou o Parecer Nº 1099/2020 - Ajur/PMRN, de 27 de outubro de 2020, insertos no Processo- SEI Nº 01510024.002543/2020-67;
RESOLVE:
1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 2º SARGENTO PM Nº 1989.0426 - JANILDO LOURENÇO LUSTOSA matrícula Nº 111.157-4, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de MANOEL LOURENÇO DA TRINDADE e MARIA ELBA LUSTOSA, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124 e artigo 125 da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN) artigo 24-J, da Lei Federal 13.954/2019 e artigo 201 §§ 9º e 9º-A da CF de 1988 por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 2º SARGENTO PM, do Nível X, contando com 31 (trinta) anos, 00 (zero) mês e 09 (nove) dias de efetivo serviço, em 11 de setembro de 2020, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 11 de setembro de 2020 AGREGADO a contar de 03 de setembro de 2020, através da Portaria- SEI Nº 3191, de 29 de setembro de 2020, publicada no BG Nº 184, de 02 de outubro de 2020 para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar ao SPI - Setor de Policiais Inativos da PMRN, para fins de conhecimento e controle.
6. Determinar ao Comandante imediato que altere a lotação do militar no SISDP da unidade atual para o Serviço de Pessoal Inativo - SPI.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 19 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
Enos Fernandes de Souza - Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

PORTARIA-SEI Nº 3735, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991;
CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 3.136, de 13 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 14.801, de 14 de novembro de 2020; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 22, do referido Decreto;
RESOLVE:
1. DESIGNAR a Comissão Especial composta pelos militares: Maj PM João BOSCO Fernandes, matrícula nº 113.491-4; 2º Sargento PM ABELARDO Gomes de Souza, matrícula nº 112.957-0 e Cabo PM Eduardo Alves MORENO, matrícula nº 202.035-1, para sob a presidência do primeiro, proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado;
2. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal para publicar no Diário Oficial do Estado e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral; e por fim, à Diretoria de Apoio Logístico para arquivar;
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Quartel do Comando-Geral, em Natal, 20 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM
Comandante Geral

POLÍCIA MILITAR DO RN

PORTARIA- SEI Nº 3735, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991;
CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 3.136, de 13 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 14.801, de 14 de novembro de 2020; e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 22, do referido Decreto;
RESOLVE:
1. DESIGNAR a Comissão Especial composta pelos militares: Major PM João BOSCO Fernandes, matrícula nº 113.491-4; 2º Sargento PM ABELARDO Gomes de Souza, matrícula nº 112.957-0 e Cabo PM Eduardo Alves MORENO, matrícula nº 202.035-1, para sob a presidência do primeiro, proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado;
2. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal para publicar no Diário Oficial do Estado e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral; e por fim, à Diretoria de Apoio Logístico para arquivar;
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Quartel do Comando-Geral, em Natal, 20 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM
Comandante Geral

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 1098/2020-SP/PCRN, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 11910263.000705/2020-14 - SEI;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER GUSTAVO HENRIQUE PITANGA BESSA, matrícula nº 207.340-4, Agente de Polícia Civil, Classe 2, da Delegacia Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente - DCA para a 1ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão/Zona Sul.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1099/2020-SP/PCRN, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 11910263.000720/2020-62 - SEI;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ANA CAROLINE LOPES DA SILVA, Agente de Polícia Civil, Classe 1, matrícula nº 200.344-9, para integrar a Força-Tarefa no âmbito da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte/PCRN, com prejuízo de suas funções no 1º Distrito Policial de Parnamirim/RN, para atuar nos inquéritos policiais que apuram crimes violentos letais intencionais (CVLIs), ocorridos na área da circunscrição do 1º e 2º Distrito Policial de Parnamirim/RN, que trata a Portaria nº 010/2020-GDGA, de 19/10/2020, publicada no DOE nº 14783, de 20/10/2020, até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1100/2020-SP/PCRN, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 11910357.000366/2020-27 - SEI;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR LUCIENE FLORA DE OLIVEIRA, matrícula nº 169.424-3, Escrivã de Polícia Civil, Classe Especial, para integrar a Força-Tarefa no âmbito da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte/PCRN, com prejuízo das suas funções no Nipol - Núcleo de Apoio à Investigação Policial, no mês de dezembro de 2020, para atuação nos inquéritos policiais que apuram crimes violentos letais intencionais (CVLIs), ocorridos na área da circunscrição do 1º e 2º Distrito Policial de Parnamirim/RN, que trata a Portaria nº 010/2020-GDGA, de 19/10/2020, publicada no DOE Nº 14783, de 20/10/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1103/2020-SP/PCRN, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 11910023.003925/2020-22 - SEI;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER CAIO CÉSAR CARVALHO CAVALCANTE, matrícula nº 219.799-5, Agente de Polícia Civil, Classe 1, da Diretoria de Planejamento e de Finanças/Setor de Projetos e Convênios para a Delegacia Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente - DCA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA Nº 988/2020 - GP/FUERN

Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de professor efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 e junho de 1994, e art. 15, "g", do Estatuto da FUERN,
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009 que, respectivamente, criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte - FUERN;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, para provimento de cargos de Professor do Ensino Superior, carreira de Magistério Superior da UERN, conforme o Edital nº. 001/2016 - Reitoria/FUERN, HOMOLOGADO pela Resolução nº 94/2016 - CONSEPE e pela Portaria nº 2775/2016 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de dezembro de 2016 e PRORROGADO pela Resolução nº 06/2018-CD; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;
CONSIDERANDO o Processo nº 980/2020 - Uern, de 12/036/2020, que trata sobre as ações preparatórias para a Nomeação de servidor Efetivo - Professores;
CONSIDERANDO o não comparecimento de parte dos nomeados através da Portaria nº 803/2020-GP/FUERN e, por consequência, o não preenchimento dos cargos vagos existentes;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrado no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, da qual a FUERN é mantenedora.
CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal - SESED que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores da FUERN, de forma a garantir a continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO o item 1.4 do Edital nº 001/2016-REITORIA/FUERN, o qual dispõe que, no caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um Campus/Curso, durante a validade do concurso, os candidatos aprovados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados e tomar posse nesse outro campus, conforme o interesse da administração da UERN e disponibilidade de vagas;
CONSIDERANDO as Recomendações Nº 06/2017 e Recomendação nº 11/2017 expedidas pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, no sentido da vedação à prorrogação dos contratos provisórios, nos termos da Lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, através da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, situada no Edifício Epílogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, TEL: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, e-mail dp.progep@uern.br, no período de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 07:30h às 12:00h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria.
Art. 3º. O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.11 do Edital e do Anexo III desta Portaria, e o candidato, tão logo esta seja publicada, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da EMATER - Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.rn.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h.
Art. 4º. A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.
Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.
Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.
Art. 7º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.
Art. 8º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.
Art. 9º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.
Em 20 de novembro de 2020.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

ANEXO I DA PORTARIA Nº 988/2020 - GP/FUERN, de 20 de novembro de 2020.
RELAÇÃO DO (S) NOMEADO (S) POR CARGO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO
Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Professor Efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN:
1. CAMPUS MOSSORÓ
1.1 EDUCAÇÃO / PEDAGOGIA - MPED6
719002503 Rivaldo Bevenuto de Oliveira Neto - (nomeado para assumir no Campus de Patu, conforme Item 1.4 do Edital nº 001/2016 - Reitoria/FUERN Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento do Cargo de Professor Efetivo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte).

2. CAMPUS ASSÚ
2.1 GEOGRAFIA-AGEO3
719000482 Bernadete Maria Coelho Freitas

ANEXO II DA PORTARIA Nº 988/2020- GP/FUERN, de 20 de novembro de 2020.
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE
a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
b) uma foto 3x4 (recente);
c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
d) cadastro de pessoas físicas - CPF (cópia autenticada em cartório);
e) comprovante de residência atualizado;
f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório) e certidão de quitação eleitoral;
g) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
h) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório);
i) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
k) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
l) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
m) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual, cujo o modelo está disponível no link http://www.uern.br/controledepaginas/prorhae-form-doc-leg/arquivos/0477declaracaouern.pdf , com firma reconhecida em cartório;
n) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme Anexo I do Edital nº 001/2016-Reitoria/FUERN;
o) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil (não precisa autenticar);
p) visto de permanência, se estrangeiro;
q) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
r) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 988/2020 - GP/FUERN, de 20 de novembro de 2020.
LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL
a) hemograma (validade de 90 dias);
b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
e) sumário de urina com sedimentoscopia (validade de 90 dias);
f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
l) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA Nº 989/2020 - GP/FUERN

Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de agente técnico administrativo e técnico de nível superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 e junho de 1994, e art. 25, "g", do Estatuto da FUERN,
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009 que, respectivamente, criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte - FUERN;
CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, para o provimento dos cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior, conforme Edital Nº 002/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de dezembro de 2016, homologado pela Portaria nº 2691/2016 - GP/FUERN e prorrogado pela Resolução nº 07/2018-CD, observada a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas existentes;
CONSIDERANDO o Processo nº 981/2020 - Uern, de 12/036/2020, que trata sobre as ações preparatórias para a Nomeação de servidor Efetivo - Técnicos;
CONSIDERANDO o não comparecimento de parte dos nomeados através da Portaria nº 802/2020-GP/FUERN e, por consequência, o não preenchimento dos cargos vagos existentes;
CONSIDERANDO as aposentadorias e falecimentos que ocorreram após as nomeações do referido Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, para provimento de cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior da UERN, conforme Edital nº 002/2016-Reitoria-UERN;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrado no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, da qual a FUERN é mantenedora.
CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal - SESED, que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, situada no Edifício Epílogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, TEL: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, e-mail dp.progep@uern.br, no período de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 07:30h às 12:00h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria
Art. 3º. O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.11 do Edital e do Anexo III desta Portaria, e o candidato, tão logo esta seja publicada, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da EMATER - Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.rn.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 13h.
Art. 4º. A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.
Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.
Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.
Art. 7º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.
Art. 8º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.
Art. 9º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.
Em 20 de novembro de 2020.
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

ANEXO I DA PORTARIA Nº 989/2020 – GP/FUERN, de 20 de novembro de 2020.	
RELAÇÃO DO (S) NOMEADO (S) POR CARGO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO	
Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Técnico de Nível Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN:	
1. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
1.1 CENTRAL	
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720018070 Maria De Fatima Lopes	Matrícula nº 4928-0
720018787 Iluska Larissa Leite Linhares	Matrícula nº 8171-0
2. ANALISTA DE SISTEMAS	
2.1 NATAL	
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720009663 Camila Lucena Germana **(nomeado para assumir no Campus Avançado de Pau dos Ferros, conforme Item 1.6 do Edital nº 002/2016 – Reitoria/FUERN Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos de agente técnico administrativo e técnico de nível superior da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte).*	Matrícula nº 2770-7
3. ARQUITETO	
3.1 CENTRAL	
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720008898 Melissa Santos Vieira	Matrícula nº 8820-0
Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Agente Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN:	
1. AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
1.1 CENTRAL	
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720000347 Romulo Amâncio Bastos Oliveira	Matrícula nº 725-1
720010569 Luan Josino Medeiros	Matrícula nº 8696-7
720010287 Nelissimara Santos Soares	Matrícula nº 12788-4
720000197 Regina Coeli Soares Oliveira Veloso	Matrícula nº 8710-6
720000332 Rafael Matias De Lira	Matrícula nº 8973-7
720019034 Marco Antonio Comejo Vasquez	Matrícula nº 1082-1
720013699 Josenildo Jerônimo De Castro	Matrícula nº 8735-1
720015210 Anna Paula Torres Guedes Da Silva	Matrícula nº 8693-2
1.2 PATU	
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720013914 Sildean Kidelly Alves De Araújo	Matrícula nº 912-1

ANEXO II - DA PORTARIA Nº 989/2020 - GP/FUERN, de 20 de novembro 2020.
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE
a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
b) uma foto 3x4 (recente);
c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
d) cadastro de pessoas físicas - CPF (cópia autenticada em cartório);
e) comprovante de residência atualizado;
f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório) e certidão de quitação eleitoral;

g) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
h) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório);
i) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
k) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
l) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
m) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual, cujo o modelo está disponível no link http://PROGEP.uern.br/default.asp?item=PROGEP-form-doc-leg (no ítem formulários ? Declaração Acúmulo de Cargos), com firma reconhecida em cartório;
n) comprovação dos pré requisitos exigidos para a respectiva função, conforme Item 2 do Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2016-Reitoria/FUERN;
o) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil (não precisa autenticar);
p) visto de permanência, se estrangeiro;
q) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
r) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO III - DA PORTARIA Nº 989/2020 - GP/FUERN, de 20 de novembro de 2020.
LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL
a) hemograma (validade de 90 dias);
b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
e) sumário de urina com sedimentoscopia (validade de 90 dias);
f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
l) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN

EDITAL Nº 11/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, torna pública a abertura de inscrições para o Edital nº 11/2020 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor - PROGEP-UERN, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da CRFB/1988; considerando a Lei nº 7.943/2001; considerando o Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020 e Portaria n° 346/2020 GP/FUERN; considerando a demanda de sala de aula o 2020.1, amparado no princípio da continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto abaixo:
1. DO CURSO/UNIDADE, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS E REQUISITOS.

LOTAÇÃO	ÁREAS	Nº DE VAGAS	Ampla concorrência	PcD**	RT*	PERFIL DO CANDIDATO
LETRAS ESTRANGEIRAS / ASSU	Língua Inglesa e respectivas Literaturas	1	1	-	40h	Graduação em Letras – Língua Inglesa e Literaturas Respectivas.
LETRAS / PATU	Ensino de Língua Inglesa	1	1	-	40h	Graduação em Letras Inglês e pós-graduação em Letras Inglês ou áreas afins
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	Farmacologia Aplicada I; Farmacologia Aplicada II	1	1	-	40h	Graduação em Medicina; Residência Médica ou Especialização em Anestesiologia ou Título de Especialista em Anestesiologia e/ou em área Clínica ou Cirúrgica; Disponibilidade para assumir a carga horária conforme a necessidade do Departamento.
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	Doenças Osteoarticulares	1	1	-	20h	Graduação em Medicina; Residência Médica em Ortopedia, ou Título de Especialista em Ortopedia, ou Especialização lato sensu em Ortopedia; Disponibilidade para assumir a carga horária conforme a necessidade do Departamento.
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	Urgências Clínicas	1	1	-	20h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação lato sensu, obtido através de residência médica em Clínica Médica ou especialidade médica na área objeto da seleção, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; ou graduado em Medicina com Pós-Graduação stricto sensu na área objeto do concurso; disponibilidade de horários para atender às necessidades do Departamento de Ciências Biomédicas (DCB).
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	Geriatria	1	1	-	20h	Graduação em Medicina; Residência Médica em Geriatria ou Título de Especialista em Geriatria ou Especialização Latu Sensu em Geriatria; disponibilidade de horários para atender às necessidades do Departamento de Ciências Biomédicas (DCB).
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	Doenças Endócrinas	1	1	-	20h	Graduação em Medicina; Residência Médica em Endocrinologia ou Título de Especialista em Endocrinologia; disponibilidade de horários para atender às necessidades do Departamento de Ciências Biomédicas (DCB).
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	Pediatria	1	1	-	20h	Graduação em Medicina; residência médica em Pediatria ou título de Especialista em Pediatria; disponibilidade de horários para atender às necessidades do Departamento de Ciências Biomédicas.
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	Clínica médica; Infectologia	1	1	-	20h	Graduado em Medicina com Pós-Graduação lato sensu, obtido através de residência médica em Clínica Médica ou especialidade médica na área de Infectologia, com o mínimo de dois anos de duração, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; Ou graduado em Medicina com Pós-Graduação stricto sensu na área de Infectologia.
MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA / MOSSORÓ	Matemática	3	2	1	40h	Graduação em Matemática.
MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA / MOSSORÓ	Matemática	1	1	-	20h	Graduação em Matemática.

*RT - Regime de Trabalho, em horas semanais.
** Pessoa com Deficiência
1.1. Publicação do Edital: 20/11/2020 (no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes). O Edital será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.
1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.
1.3. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor de Ensino Superior, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.
1.4. No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um campus/curso, durante a validade do processo seletivo, os candidatos classificados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados nesse outro campus, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão efetuadas por e-mail (selecao.progep@uern.br - Titulo: Inscrição Edital 11/2020) onde o candidato deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, juntamente com os documentos constantes no item 2.3 deste Edital, todos digitalizado no formato PDF.
2.2. Taxa de inscrição
2.2.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8, somente na forma de transferência bancária.
2.3. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição
2.3.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF para o e-mail: selecao.progep@uern.br
- RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;
- Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;
2.3.2. Os documentos acima devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.
2.3.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.
2.4. Período e horário das inscrições
2.4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail seleção.progep@uern.br do dia 23 até 17:00h de 27 de novembro de 2020.
2.5. Homologação das inscrições
2.5.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes), até o dia 01 de dezembro de 2020.
3. DO PROCESSO SELETIVO
3.1. As provas didáticas ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Meet) a serem organizadas pelos respectivos departamentos acadêmicos.
3.2. Prova Didática
3.2.1. Sorteio dos temas
3.2.1.1. O sorteio do tema único para a Prova Didática, bem como a ordem de apresentação, ocorrerá de forma virtual em plataforma que comporte a participação de todos os inscritos;
3.2.1.2. O tema sorteado será encaminhado pelos Departamentos, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para fins de publicação no portal da UERN, imediatamente, imediatamente após a realização do sorteio;
3.2.1.3. Será optativa a presença do(a) candidato(a) de forma on line durante o sorteio do tema único e de sua inteira responsabilidade o conhecimento do resultado.
3.2.1.4. Não caberá recurso na presente etapa.

Departamento/ Unidade Acadêmica	Data provável para a realização do sorteio do tema para a Prova Didática (ver item 4.4.4.1)	Horário provável do sorteio do tema para a Prova Didática
LETRAS ESTRANGEIRAS / ASSU	02/12/2020	8h
LETRAS / PATU	02/12/2020	8h
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	02/12/2020	19h
MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA / MOSSORÓ	02/12/2020	8h

3.2.2. Data(s) e horário(s)
3.2.2.1. As provas didáticas ocorrerão através de videoconferência, método previsto na Instrução Normativa nº 1/2020-PROPEG, nas datas prováveis especificadas abaixo, com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade conforme a ordem do sorteio e ocorrerão de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital.

Departamento/ Unidade Acadêmica	Data provável da Prova Didática (ver item 4.4.4.1)	Horário provável de início da Prova Didática
LETRAS ESTRANGEIRAS / ASSU	03/12/2020	8h
LETRAS / PATU	03/12/2020	8h
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	03/12/2020	19h
MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA / MOSSORÓ	03/12/2020	8h

3.2.2.2. De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas no momento do sorteio e publicadas no Portal da UERN (http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes).
3.2.3. Resultado da Prova Didática
3.2.3.1. As bancas deverão enviar o resultado das avaliações individuais ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até as 13:00h do dia 04 de dezembro de 2020, com o assunto Resultado da Prova Didática Edital 11/2020 (curso/unidade).
3.2.3.2. O(s) resultado(s) da Prova Didática será(ão) publicado(s) e divulgado(s) através do Portal UERN (http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes), tendo data prevista de publicação o dia 07 de dezembro de 2020.
3.3. Análise de currículo
3.3.1. Os candidatos aprovados na Prova Didática deverão enviar o Currículo Lattes com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo II) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônicos descrito(s)a seguir, até as 17:00h do dia 11 de dezembro de 2020.

Departamento/ Unidade Acadêmica	Endereço eletrônico
LETRAS ESTRANGEIRAS / ASSU	dle_assu@uern.br
LETRAS / PATU	dl_patu@uern.br
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ	dcb@uern.br
MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA / MOSSORÓ	dme@uern.br

3.3.2. Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 01, 02 e 03 do Anexo II, que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital.
3.4. Resultado Preliminar
3.4.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes), tendo data prevista de publicação o dia 15 de dezembro de 2020.
3.4.2. Recursos
3.4.2.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise de Currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.
3.4.2.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver item 3.3.1), com cópia para assessoria.progep@uern.br com o assunto Recurso Edital 11/2020 (curso/unidade acadêmica).
3.4.2.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.
3.4.2.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.
3.4.2.5. Os recursos serão julgados pela comissão avaliadora em até 01 (um) dia útil e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico.
3.5. Resultado Final
3.5.1. O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes), tendo data de publicação até dia 18 de dezembro de 2020.
3.5.2. O resultado final será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
4.1. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.
4.2. Primeira etapa: PROVA DIDÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 4.5, avaliadas conforme Anexo III deste Edital.
4.3. Segunda etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos, conforme Anexo II deste Edital.
4.4. É de total responsabilidade do candidato a garantia dos meios tecnológicos para participar das etapas do processo seletivo.
4.5. PROVA DIDÁTICA
4.5.1. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva perante Banca Examinadora, de modo virtual, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.
4.5.2. A banca examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.
4.5.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.
4.5.4. Será publicado no Portal da UERN (http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes),o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), o dia e a hora do início.
4.5.4.1. Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia, e assim sucessivamente até encerrar as apresentações.
4.5.5. A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto da Prova Didática.
4.5.6. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.
4.5.6.1. Havendo interrupção da transmissão, sob qualquer forma, ao retorno da conexão, será considerado o tempo já ministrado, sendo atribuído o tempo que lhe faltava para o término da apresentação.
4.5.6.2. Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.
4.5.7. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a plataforma Meet e com a videoconferência, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do recurso necessário.
4.5.8. Até trinta minutos antes do início da Prova Didática do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail departamental com o assunto Plano de aula - nome do candidato.
4.5.8.1. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova.
4.5.8.2. O Departamento deve dar ciência do recebimento do Plano de Aula ao candidato, via e-mail ao candidato e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da banca.
4.5.8.3. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.
4.5.9. O Departamento deverá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos candidatos para proceder com ajustes de transmissão.
4.5.9.1. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma de escolha para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.
4.5.10. A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo III.
4.5.11. A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo III (específico que trata o item 4.2).
4.5.12. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.
4.5.12.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.
4.5.13. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.
4.5.14. A banca examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática até 04 de dezembro de 2020, para o e-mail assessoria.progep@uern.br com o Assunto Resultado Prova Didática - Departamento/Unidade.
4.6. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

Departamento / Campus Área	**Temas**	**Bibliografia sugerida**
LETRAS ESTRANGEIRAS / ASSU Língua Inglesa e respectivas Literaturas	1. Article Usage; 2. Passive verbs. 3. The Middle English Literature; 4. The prose of the "Lost Generation"; 5. Verb tenses and forms (focus on form, meaning and use); 6. Nonrestrictive Relative Clauses; 7. The use of reading strategies in text comprehension; 8. Developing Second Language Learning.	AEBERSOLD, J. A.; FIELD, M. L. From reader to reading teacher. New York: Cambridge University Press, 1997. BROWN, H. D. Teaching by principles: an interactive approach to language pedagogy. Upper-Saddle River, New Jersey: Prentice Hall Regents, 1994. HARMER, J. How to teach English: an introduction to the practice of English language teaching. Essex, England: Longman Limited, 1998. LEFFA V. J. Metodologia do Ensino de Línguas. In: BONH, H. & VANDRESEN, P. (Orgs.). Tópicos de Linguística Aplicada: o ensino de línguas estrangeiras. Florianópolis: Editora da UFSC, 1988. MURPHY, R. Essential Grammar in Use: a self-study reference and practice book for advanced students of English. Cambridge: Cambridge University Press, 2010. STANLEY, G. Language learning with technology: ideas for integrating technology into the classroom. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2013. SANDERS, A. The Short Oxford History of English Literature. 3. ed. Oxford: Oxford University Press, 2004. SMITH, E. The Cambridge Introduction to Shakespeare. Cambridge; New York: Cambridge University Press, 2007. SWAN, M. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005. HOLMES, Janet. An Introduction to Sociolinguistics. London/New York. Routledge, 2013. WARDHAUGH, Ronald. An Introduction to Sociolinguistics Malden: Blackwell, 2006.
LETRAS / PATU Ensino de Língua Inglesa	Estratégias de leitura para textos em língua inglesa: predição, scanning e skimming Inferência contextual e inferência lexical na leitura de textos em língua inglesa O uso do dicionário bilíngue (inglês/português e português/inglês) na leitura de textos Pistas tipográficas e palavras cognatas para auxílio no reconhecimento de textos em língua inglesa Textual genres: uma perspectiva do ensino de língua inglesa. Grammar Focus: compreensão e usos dos aspectos linguísticos contextualizados O ensino contextualizado dos números, das datas e horas em língua inglesa O ensino contextualizado dos pronomes, artigos definido e indefinido em língua inglesa OBS: O Candidato selecionado ministrará também o componente Fundamentos da Língua Espanhola: Leitura, Linguística I e Gêneros Textuais	ABRIL COLEÇÕES. Linguagens e Códigos – Inglês. São Paulo: Abril, 2010 HALLIDAY, M.A.K. & HASAN, Rugaiya. Cohesion in English. New York: Longman, 1997. SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura. Porto Alegre: Artmed, 1988. SOUZA; A.G.F..[et AL.]. Leitura em língua inglesa: uma abordagem instrumental. São Paulo: Disal, 2005. TOMITCH, L. M. B. (Org). Aspectos Cognitivos e Instrucionais da Leitura. São Paulo: EDUSC, 2008. TORRES, Nelson. Gramática prática da língua inglesa: o inglês descomplicado. São Paulo: Saraiva, 2007. McCARTHY, Michael. Discourse Analysis for Language Teachers. Cambridge: Cambridge University Press, 2007. MUNHOZ, R. Inglês instrumental: estratégias de leituras. São Paulo: Novotexto, 2001. MURPHY, Raymond. Essential grammar in use, com respostas. São Paulo: Livraria Martins Fontes Editora Ltda, 2004. Oxford Escolar. UK: Oxford Press, 2002.
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ Farmacologia Aplicada I; Farmacologia Aplicada II	1. Fármacos que atuam no SNC (Sistema Nervoso Central); 2. Fármacos que atuam no SNA (Sistema Nervoso Autônomo); 3. Fármacos que atuam no Trato Gastrintestinal; 4. Fármacos que atuam no Sistema Cardiovascular; 5. Fármacos que atuam no Sistema Endócrino; 6. Fármacos que atuam no Sistema Respiratório; 7. Antidepressivos; 8. Anticonvulsivantes; 9. Antipsicoticos tipicos; 10. Fármacos que atuam na coagulação.	Brunton, L. L.; Chabner, B. A.; Knollman, B.C.; As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman; 12º ed; São Paulo; Ed. Artmed; 2012. Penildon, S.; Farmacologia; 08ª ed; Rio de Janeiro; Ed. Guanabara Koogan; 2010. Katzung, B.G; Masters, S.B. ; Trevor, A.J.; Farmacologia Básica e Clínica (Lange); 12º ed.; São Paulo; Artmed; 2014. SILVA, Penildon. Farmacologia. 6º ed. Rio de janeiro: Guanabara Koogan, 2002. Farmacologia Clínica: Série Incrivelmente Fácil, Editora Guanabara Koogan S.A, 2003.
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ Doenças Osteoarticulares	1. Princípios de fratura e consolidação; 2. Princípios de osteossíntese; 3. Fraturas expostas; 4. Fraturas de cartilagem de crescimento; 5. Fraturas da bacia; 6. Instabilidade de ombro e Luxação; 7. Acrômio-clavicular; 8. Osteomielite e artrite séptica; 9. Escolioses; 10. Lombalgias; 11. Osteoporose.	BARROS FILHO, Tarcísio Eloy Pessoa de, CAMRGO, Olavo Pires de; CAMANHO, Gilberto Luis; Clínica Ortopédica, 1ª edição, 2012. CANALE S. T. ; Cirurgia Ortopédica do Campbell, Manole, 10ª edição, 2006. HERBERT S.; PARDINI A. ; Ortopedia e Traumatologia, Princípios e Prática. Artmed, 3ª edição, 2002. NETTER F. H. ; Atlas de Anatomia Humana, Campus, 4ª edição, 2008. OSVANDRÉ L. Exame Físico em Ortopedia. Sarvier, 2ª edição, 2002. SKINNER H. B. ; Current Ortopedia, MacGraw-Hill, 3ª edição, 2005. Manuais da SBOT.
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ Urgências Clínicas	1. Suporte Básico de vida; 2. Suporte avançado; 3. PCR; 4. Urgências cardiológicas: SCA e angina, taquiarritmias, bradiarritmias, EAP; 5. Urgências Pneumológicas: TEP, exacerbação asma/DPOC; 6. Urgências Uronefrológicas : Cólica Nefretica, IRA, IRC agudizadas; 7. Urgências Neurológicas: convulsões, AVC, miastenia graves, Síndrome Guillian Barré; 8. Urgências Endócrinas: CAD e coma hiperosmolar, coma mixedematoso, crise tireotóxica, Insuficiência adrenal; 9. Urgências gastroentrológicas: Abdome agudo, hemorragia digestiva, cirrose hepática; 10. Estados de choque não traumáticos: cardiogênico, septico, anafilatico, hipovolêmico; 11. Urgências Psiquiátricas: delirium, delirium tremens, surto psicótico; 12. Afogamento; 13. Urgências oncohematologicas: citopenias sintomáticas, crises metabólicas.	KNOBELL Elias . Condutas no Paciente Grave. 3ª ed. ATALLAH, Alvaro Nagib. HIGA, Elisa Mieko Suemitsu. SCHIAVON, Leonardo Lucca. Guias de medicina hospitalar e ambulatorial: guia de medicina de urgência/ – São Paulo. Editora: Manole 2004-2007, 2ª ed.
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ Geriatria	1. Biologia do envelhecimento e teorias do envelhecimento; 2. Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento; 3. Prevenção e promoção da saúde. 4. Déficit cognitivo e Demências; 5. Instabilidade postural e quedas; 6. Imobilidade e úlceras de pressão; 7. Incontinência urinária e fecal; 8. Iatrogenia e farmacologia em geriatria; 9. Hipertensão arterial sistêmica, arritmias, doença arterial periférica, doenças da carótida, aterosclerose. Fatores de risco cardiovascular; 10. Doenças cerebrovasculares: acidente vascular cerebral isquêmico/hemorrágico.	CARVALHO FILHO, E.T.; PAPALLEO NETO, M. Geriatria: fundamentos clínica e terapêutica. 2.ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2005. FREITAS, E.V.; PY, L.; NERI, A.L.; CANÇADO, F.A.C.; GORZONI, M.L.; ROCHA, S.M. Tratado de geriatria e gerontologia. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2002. GOLDMAN, L.; AUSIELLO, D. CECIL Textbook of medicine. 22ª ed. USA: Saunders, 2004. (Caps. 3, 5, 7, 10, 11, 27, 29, 41, 44, 46, 149, 308, 311, 328, 344, 376 e 428). GUIMARÃES, R.M.; CUNHA, U.G.V. Sinais e sintomas em geriatria 2.ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2004.
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ Doenças Endócrinas	1. Diabetes mellitus tipo 1 e tipo 2: diagnóstico, emergências clínicas, complicações na infecção, cirurgia e gravidez, tratamento 2. Hipertireoidismo e Hipotireoidismo. 3. Hiperparatireoidismo – Hipoparatireoidismo. 4. Nódulos tireoidianos. 5. Câncer de tireóide. 6. Tumores funcionantes antero-hipofisários. 7. Tireoidopatias e gravidez. 8. Metabolismo do cálcio e fósforo. 9. Patologia da medula adrenal. 10. Síndromes de hiperfunção adreno-cortical. 11. Insufuciência supra-renal. 12. Síndrome dos ovários policísticos. 13. Hipogonadismos. 14. Doença micro e macro vascular do diabético. 15. Dislipidemias. 16. Hipopituitarismo.	GOLDMAN, L.; AUSIELLO, D. Ceci.l **Textbook of medicine**. 22 ed. USA:Saunders, 2004. (Caps. 3, 5, 7, 10, 11, 27, 29, 41, 44, 46, 149, 308,311, 328, 344, 376 e 428). GILMAN , Alfred Goodman; HARDMAN, Joel G. LIMBIRD, Lee E. Goodman & Gilman. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica.** 10 edição. VILAR, Lúcio. **Endocrinologia clínica**. 3.ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2006. Wajchenberg BL. **Tratado de Endocrinologia Clínica** . Livraria Roca Ltda. São Paulo,1992. **Textbook of Endocrinology Williams** - Wilson Foster Ed. 1998
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ Pediatria	1. Exame Físico normal do RN e da criança; 2. Semiologia pediátrica: aspectos gerais/cabeça/tórax/abdome/genitália/membros; 3. Distúrbios Nutricionais: Desnutrição protéico-calórica / Obesidade; 4. Aleitamento Materno; 5. Imunizações; 6. Desconforto Respiratório no período neonatal; 7. Glomerulonefrite difusa aguda e Síndrome nefrótica; 8. Asma Brônquica; 9. Abdome agudo; 10. Diarréia / Gastroenterite / Desidratação.	BEHRMAN, NELSON. Tratado de Pediatria, 19ª ed, Guanabara Koogan, 2013. FIGUEIRA. Pediatria do IMIP, 3ª ed, Medsi, 2004. LOPEZ, CAMPOS JÚNIOR. Tratado de Pediatria – Sociedade Brasileira de Pediatria, 3ª ed, Manole, 2014. MARCONDES. Pediatria Básica, 9ª ed, Sarvier, 2003. MORAIS, CAMPOS. Pediatria: Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar, 1ª ed, Manole, 2005. MURAHOVSCHI. Pediatria: diagnóstico e tratamento, 7ª ed, 2013. MURAHOVSCHI. Emergência em Pediatria, 7ª ed, 1997. SUCUPIRA. Pediatria em Consultório, 5ª ed, Sarvier, 2000.
	1. Febre. 2. Septicemia. 3. Infecções em pacientes granulocitopênicos. 4. Tétano e outras infecções causadas por microorganismos anaeróbicos. 5. Meningite por vírus, bactérias e fungos. 6. Difteria. 7. Tuberculose.	GILMAN, Alfred Goodman; HARDMAN, Joel G LIMBIRD, Lee E. Goodman & Gilman. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 10 ed. MANDELL, GL.; BENNETT, J.E; DOLIN, R. Mandell, Douglas and Bennett's Principles and practice of infectious diseases. 6.ed. USA: Elsevier, 2005. VERONESI, R. Tratado de Infectologia, 3ª ed. São Paulo: Editora ATHENEU, 2005.

CIÊNCIAS BIOMÉDICAS / MOSSORÓ Clínica médica; Infectologia	8. Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Empiema pleural. Derrames pleurais. 9. Endocardite. Pericardite. 10. Gastroenterocolites infecciosas. Hepatite por vírus. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Antibióticos e antivirais. 13. Osteomielites - diagnóstico e tratamento. 14. Artrites - diagnóstico e tratamento. 15. Controle de infecções hospitalares. 16. Doenças sexualmente transmitidas. 17. Leptospiroses. 18. Leishmanioses. 19. Dengue, febre amarela e outras febres hemorrágicas. 20. Herpes e varicela zoster. 21. Doença de Chagas. 22. Malária. Cisticercose.	
MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA / MOSSORÓ Matemática	1. Métodos Numéricos para Obtenção de Zeros de Função; 2. Interpolação; 3. Volume de Sólidos de Revolução; 4. Integração por Mudança de Variável; 5. Teorema Fundamental do Cálculo; 6. Integrais Múltiplas; 7. Derivadas Parciais; 8. Rotação e Translação de Cônicas.	REIS, G. L.; SILVA, V. V. Geometria Analítica. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1996. Guidorizzi, H. L., Um curso de Cálculo, V. 1, Livros Técnicos e Científicos Ed. Ltda, 5ª edição, 2001. Guidorizzi, H. L., Um curso de Cálculo, V. 2, Livros Técnicos e Científicos Ed. Ltda, 5ª edição, 2001. Guidorizzi, H. L., Um curso de Cálculo, V. 3, Livros Técnicos e Científicos Ed. Ltda, 5ª edição, 2001. Stewart, J., Cálculo com Geometria Analítica, V. 1, Pioneira Thomson Learning, 4ª edição, 2004. Stewart, J., Cálculo com Geometria Analítica, V. 2, Pioneira Thomson Learning, 4ª edição, 2004. FRANCO, Neide Bertoldi. Cálculo Numérico. São Paulo: Pearson, 2006. Ruggiero, M. A. G.; Lopes, V. L. R. Cálculo Numérico: aspectos teóricos e computacionais. 2ª ed. São Paulo: Makron Books, 1996.
MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA / MOSSORÓ Matemática	1. Métodos Numéricos para Obtenção de Zeros de Função; 2. Interpolação; 3. Volume de Sólidos de Revolução; 4. Integração por Mudança de Variável; 5. Teorema Fundamental do Cálculo; 6. Integrais Múltiplas; 7. Derivadas Parciais; 8. Rotação e Translação de Cônicas.	REIS, G. L.; SILVA, V. V. Geometria Analítica. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1996. Guidorizzi, H. L., Um curso de Cálculo, V. 1, Livros Técnicos e Científicos Ed. Ltda, 5ª edição, 2001. Guidorizzi, H. L., Um curso de Cálculo, V. 2, Livros Técnicos e Científicos Ed. Ltda, 5ª edição, 2001. Guidorizzi, H. L., Um curso de Cálculo, V. 3, Livros Técnicos e Científicos Ed. Ltda, 5ª edição, 2001. Stewart, J., Cálculo com Geometria Analítica, V. 1, Pioneira Thomson Learning, 4ª edição, 2004. Stewart, J., Cálculo com Geometria Analítica, V. 2, Pioneira Thomson Learning, 4ª edição, 2004. FRANCO, Neide Bertoldi. Cálculo Numérico. São Paulo: Pearson, 2006. Ruggiero, M. A. G.; Lopes, V. L. R. Cálculo Numérico: aspectos teóricos e computacionais. 2ª ed. São Paulo: Makron Books, 1996.

4.7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
4.7.1. A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos últimos 3 (três) anos, sendo aceitas somente as atividades, com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo II deste Edital.
4.7.1.1. Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.
4.7.1.2. Para as publicações exclusivamente on line, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN on line).
4..2. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 140 (cento e quarenta) pontos, aferidos de acordo com o Anexo II. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:
NAC = Npto/14,
onde NAC= Nota da Análise de Currículo;
Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo II.
5. DA BANCA EXAMINADORA
5.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:
a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
d) Ex-orientadores ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.
5.2. Será permitida a participação de um membro externo vinculado efetivamente à instituição pública de ensino superior.
5.3. O avaliador deve ser professor, preferencialmente efetivo, e ter titulação mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.
5.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.
6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Análise de Currículo (NAC), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente. NF = [(NPD x 6) + (NAC x 4)]/10
6.2. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:
1) maior nota na Prova Didática;
2) maior pontuação no Currículo Lattes;
3) maior idade.
7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
7.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.
7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde - SUS.
7.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.
7.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 7.3. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.
7.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
7.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.
7.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 7.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.
7.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.
8.2. A Remuneração inicial para professor(a) substituto(a) é fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015.
8.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.
8.4. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.
8.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.
8.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, cuja soma não poderá exceder a 60 (sessenta) horas semanais (§ 2º, Art.131, Lei Complementar Estadual nº 122).
8.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) não poderá ter mais de um vínculo contratual com a administração, concomitantemente.
8.8. Os(as) aprovados(as) deverão ter disponibilidade para assumir as atividades propostas pelo Departamento, dentro do limite de carga horária expressa em contrato, envolvendo, inclusive atividades em Núcleos Avançados de Educação Superior.
8.9. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.
8.9.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
8.9.2. Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que "estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós- graduação Lato sensu, em nível de especialização". O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.
8.10. O processo de contratação por parte da PROGEP fica condicionado ao retorno do semestre letivo.
8.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá decisão irrevogável e irretratável acerca do presente processo seletivo.
8.12. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.
Mossoró, 20 de novembro de 2020.
Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 888/2020 - GADIR
Natal (RN), 18 de novembro de 2020.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019 e nos termos da Resolução CONTRAN nº 425/2012.
CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;
R E S O L V E:
Art 1º. Credenciar a Entidade Siga Psicologia de Trânsito LTDA, CNPJ/MF nº 23.276.904/0001-40, na qualidade de entidade prestadora de serviços psicológicos, e de suas profissionais psicólogas, Sra. Rosinelly Queiroz de Miranda (CRP 17ª nº 0637), Sra. Ieda Maria Santiago de Farias (CRP 17ª nº 0433) e Sra. Rita Medeiros Maia (CRP 17ª nº 0726) a ela vinculadas, para a realização de exames de avaliação psicológica necessários à obtenção da autorização para conduzir veículo ciclomotor, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria, especificamente no âmbito do DETRAN/RN.
Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte-DER

PORTARIA Nº 0066/2020
Prorroga o prazo de validade das Carteiras de Passe Livre/Gratuidades, estabelecidas nos termos da Lei nº 7.803, de 17 de janeiro de 2000 e da Lei nº 10.054, de 19 de Abril de 2016, vencidas a partir do dia 01/03/2020, para utilização no âmbito do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio Grande do Norte -STIP/RN e estabelece outras providências.
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Norte (DER/RN), no uso da atribuição conferida pelo disposto na alínea o, do art. 14, da Lei nº 2.881, de 05 de dezembro de 1963 e mais, o art. 17, inciso XVII, do Decreto nº 5.209, de 06 de novembro de 1969, que instituiu o Regulamento Geral do DER/RN.
Considerando a recomendação a nível Nacional e Estadual de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos e dessa forma mitigar a disseminação do novo coronavírus;
Considerando que esta medida tem objetivo de evitar aglomeração de pessoas nas dependências do Orgão Gestor(DER/RN) para emissão de novas carteiras de gratuidade e assim evitar contágio do novo coronavírus, o Covid-19.

Considerando que muitos servidores do DER/RN ainda não voltaram as atividades devido estarem amparados pelo Decreto Estadual referente a retomada das atividades, dificultando assim o atendimento ao público.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam prorrogadas para o dia 31 de janeiro de 2021, a validade das Carteiras de PASSE LIVRE/GRATUIDADES, estabelecidas nos termos da Lei nº. 7.803, de 17 de janeiro de 2000 e da Lei nº 10.054, de 19 de Abril de 2016, vencidas a partir de 01/03/2020, para utilização no âmbito do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio Grande do Norte -STIP/RN.
Art.2º - Para emissão de NOVAS CARTEIRAS DE GRATUIDADES, fica estabelecido o atendimento presencial nas terças-feiras e quartas-feiras no horário de 8:00 ás 12:00, com atendimento de até 10(dez) usuários por dia, enquanto durar a Pandemia do COVID-19.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal (RN), 20 de Novembro de 2020.
Engº Civil MANOEL MARQUES DANTAS
DIRETOR GERAL - DER/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte-FAPERN

PORTARIA CONJUNTA-SEI Nº 04, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação da comissão responsável pela seleção dos bolsistas referente ao Acordo de Cooperação Técnico-científico nº 12/2020 firmado entre a SESAP e FAPERN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE O NORTE E O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00610769.000035/2020-40,
RESOLVEM:
Art. 1°. Fica instituída a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas relativas a Bolsas de Pesquisa, para execução do PROJETO DE PESQUISA APLICADA NO ENFRENTAMENTO A COVID-19 E NA PROMOÇÃO DE SAÚDE DO PROGRAMA RN + SAUDÁVEL, conforme Acordo de Cooperação Técnico-Científica firmado entre a SESAP e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN, conforme dispõe o EDITAL SESAP/FAPERN Nº 11/2020.
Art. 2º. À Comissão instituída no artigo 1º. compete a condução da seleção dos candidatos, sendo composta por representantes da SESAP e FAPERN, pelos seguintes membros:
LORRAYNE VIEIRA SILVA - Matrícula n.º 220664-1 (Presidente da Comissão- SESAP)
ANA ANGELICA REGO DE QUEIROZ - Matrícula n.º 210842-9 (Vice-Presidente da Comissão- FAPERN);
ARIANE PINHEIRO DOS SANTOS - Matrícula n.º 229371-4 (Membro titular - SESAP);
THIAGO AUGUSTO CUNHA DE ARAÚJO - Matrícula n.º 232518-7 (Membro titular - SESAP);
DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO - Matrícula n.º 12733-7 (Membro titular - FAPERN);
HELENA FERNANDES NETA - Matrícula n.º 120359-2 (Membro titular - FAPERN);
REGIANE SANTOS CABRAL DE PAIVA - Matrícula n.º 3798-2 (Membro titular - FAPERN);
ALINE TUANE OLIVEIRA DA CUNHA - Matrícula n.º 232312-5 (Membro suplente - SESAP);
TATIANE MEDEIROS SILVA GADELHA - Matrícula n.º 225015-2 (Membro suplente - SESAP);
Art. 3º. Pela atividade exercida na Comissão de Seleção, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios. Sendo, porém, considerados relevantes os serviços prestados ao Estado.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FAPERN
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da SESAP

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte
Rodovia BR-101, Km 94, Centro Administrativo do RN, s/n.Tel. (84) 3232.1731
Lagoa Nova, Natal - RN. CEP: 59.064-901
Correio eletrônico: gabinetepresidenciafapern@gmail.com
CNPJ: 06091808000108

EDITAL Nº 08/2020 - FAPERN - RESULTADO FINAL
PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO RN.
O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), em parceria com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), na forma do Convênio 05/2020, após análise da documentação apresentada, torna público o resultado final da seleção instituída peloEDITAL Nº 08/2020 - FAPERN, referente às traduções dos conteúdos fixos dos sítios dos programas de pós-graduação relacionados no quadro abaixo.

Nº PROGRAMA	SITUAÇÃO
1.Programa de Mestrado Profissional em Filosofia (PROFFILO- UERN /CAC)	SELECIONADO
2.Programa de Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS - UERN /CAPF)	SELECIONADO
3.Programa de Pós Graduação em Administração (PPGA / UFERSA)	SELECIONADO
4.Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA / UFERSA)	SELECIONADO
5.Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPCL/UERN)	SELECIONADO
6.Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais (PPGCN / UERN)	SELECIONADO
7.Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições (PPGCTI / UFERSA)	SELECIONADO
8.Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD / UFERSA)	SELECIONADO
9.Programa de Pós-Graduação em Economia (PPE /UERN)	SELECIONADO
10.Programa de Pós-Graduação em Educação(POSEDUC / UERN)	SELECIONADO
11.Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE /UFERSA)	SELECIONADO
12.Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO - UERN / UFERSA / IFRN)	SELECIONADO
13.Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE - UERN /CAPF)	SELECIONADO
14.Programa de Pós-graduação em Filosofia (PPGFIL/UFRN)	SELECIONADO
15.Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF / UERN)	SELECIONADO
16.Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO / UERN)	SELECIONADO
17.Programa de Pós-Graduação em História (MHIST / UFRN)	SELECIONADO
18.Programa de Pós-graduação em Letras (PPGL -UERN /CAPF)	SELECIONADO
19.Programa de Pós-graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES- UERN /CAPF)	SELECIONADO
20.Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (PPGSS/UERN)	SELECIONADO
21.Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS / UERN)	SELECIONADO
22.Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular (PMBqBM / UERN)	SELECIONADO

Natal, 10 de novembro de 2020.
Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

EDITAL Nº 08/2020 RETIFICAÇÃO - FAPERN
AÇÕES DE POPULARIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RETIFICAÇÃO
Onde se lê:
5.1.8Período de tradução dos sites: de 11 de novembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020;
Leia-se:
5.1.8Período de tradução dos sites e disponibilização de conteúdos online: de 11 de novembro de 2020 a 11 de novembro de 2021;
Natal, 20 de novembro de 2020.
Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

TERMO DE REFITICAÇÃO
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o CRONOGRAMA DE EXEUÇÃO referente ao EDITAL FAPERN/SEMARH N.º 10/2020, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGA REMANESCENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – FAPERN/SEMARH RELATIVAS A BOLSA DE PESQUISA, do Perfil P08 (Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Tecnologia da Informação ou Sistema de Informações).
Retificação do item 5.2 – Cronograma de Execução:
ONDE LÊ-SE:
5.2 Cronograma de Execução

PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do Edital	18/11/2020
Impugnação do Edital	Até 19/1/2020
Inscrições	26/11/2020 até 11/12/2020
Divulgação do resultado da etapa I (análise de documentos)	Até 12/12/2020
Prazo para interposição de recurso a respeito da etapa I	14/12/2020
Divulgação do resultado da Etapa I após recursos	15/12/2020
Divulgação do Resultado das Etapas II e III (currículo e Pré-Projeto)	Até 21/12/2020
Prazo para interposição de recurso a respeito das etapas II e III	22/12/2020
Divulgação do resultado das Etapas II e III após recursos e divulgação da data e horário das entrevistas	Até 24/12/2020
Período de entrevistas (Etapa IV)	28 e 29 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado da Etapa IV e resultado da seleção	Até 31/12/2020
Prazo para recurso ao resultado da Etapa IV e resultado final	Até 02/01/2021
Divulgação do Resultado final após Recursos	Até 13/01/2021
Convocação e Contratação dos bolsistas aprovados	A partir do 05/01/2021

LEIA-SE:
5.2 Cronograma de Execução

PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do Edital	18/11/2020
Impugnação do Edital	Até 21/11/2020
Inscrições	26/11/2020 até 11/12/2020
Divulgação do resultado da etapa I (análise de documentos)	Até 12/12/2020
Prazo para interposição de recurso a respeito da etapa I	14/12/2020
Divulgação do resultado da Etapa I após recursos	15/12/2020
Divulgação do Resultado das Etapas II e III (currículo e Pré-Projeto)	Até 21/12/2020
Prazo para interposição de recurso a respeito das etapas II e III	22/12/2020
Divulgação do resultado das Etapas II e III após recursos e divulgação da data e horário das entrevistas	Até 24/12/2020
Período de entrevistas (Etapa IV)	28 e 29 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado da Etapa IV	Até 31/12/2020
Prazo para recurso ao resultado da Etapa IV	Até 02/01/2021
Divulgação do Resultado final após Recursos	Até 05/01/2021
Convocação e Contratação dos bolsistas aprovados	A partir do 08/01/2021

Natal/RN, 20 de novembro de 2020.
JOÃO MARIA CAVALCANTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Processo nº 00610197.000332/2020-17
Portaria-SEI Nº 3276, de 16 de novembro de 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as alterações introduzidas na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, através da Lei nº 6.852, de 04.01.96; e,
Considerando a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, Art. 8º, § 2º, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 04 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar, a servidora MARIA JOSE FERNANDES CARLOS, matrícula nº 2177331, enfermeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições legais e sem ônus para o erário público, responder pelo expediente do setor de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde do Hemocentro Dalton Cunha, nesta capital, unidade integrante da rede assistencial desta Secretaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada na sua totalidade a Portaria nº 42/2019-GS/SESAP, 30 de janeiro de 2019, publicada no Boletim Administrativo nº 4382, de 05.02.2019
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 16 de novembro de 2020.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Processo nº 00610063.001030/2020-81
Portaria-SEI Nº 2998, de 23 de outubro de 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as alterações introduzidas na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, através da Lei nº 6.852, de 04.01.96; e,
Considerando a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, Art. 8º, § 2º, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 04 de janeiro de 2001;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida das normas sobre as políticas nacionais de saúde do sistema único de saúde - Capítulo II - das diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais, resolve:
Art. 1º - Dispensar, a pedido, a servidora DEBORA KATHLENE ROSY DA SILVA CAMARA, matrícula nº 2177579, Farmacêutico Bioquímico, de responder pelo expediente da chefia de divisão de Farmácia do Hemocentro de Mossoró, unidade integrante da rede assistencial desta Secretaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 23 de outubro de 2020
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP/HRAMF

Portaria nº 013/ 2020 - HRAMF.
Considerando a redação da norma constante do art. 7º, XXII da Constituição Federal de 1988;
Considerando as Convenções da Organização Internacional do Trabalho no 155, que trata da segurança e saúde dos trabalhadores e o meio ambiente de trabalho, e no 161, que trata de serviços de saúde do trabalho;
Considerando o Decreto nº 7.602, de 07 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança no Trabalho - PNSST ;
Considerando a portaria nº 31 GS/SESAP , 28/01/2013 ; que institui no âmbito do sistema único de saúde do RN . a política estadual de valorização do trabalho e da saúde do trabalhador do SUS / RN e suas diretrizes
Considerando a portaria nº 136/GS/SESAP, de 22 de maio de 2018, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, os Núcleos de Atenção a Segurança e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (NASST), nas unidades estratégicas da SESAP/RN.
A Direção-Geral do Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho no uso das atribuições que lhe são conferidas em ato publicado no Diário Oficial de nº 13.406 de 28 de março de 2015, e em acordo com as diretrizes do plano de contingência Estadual da SESAP;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir o Núcleo de Atenção a Segurança e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (NASST), No Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho.
Art. 2º - O Núcleo fica composto pelos seguintes profissionais:
Gilcimara Valério Martins da Silva Amorim - Matricula 232.440-7 - Médica do Trabalho
Emanuelle Dias Ferreira - Matricula 219.555-1 - Enfermeira:
Raquel Revoredo Pinheiro de Souza - Matricula 232.552-7 - Assistente Técnica:
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, Macaíba - RN, 19 de novembro de 2020.
Glenda Márcia Gondim Costa Oliveira Freitas.
DIRETORA GERAL.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA-SEI Nº 3192, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610239.000503/2020-74	JEFFERSON LIBSON LOPES ALVES ROCHA	2214784/2	MEDICO	Insalubridade	20	01/04/2020

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3114, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610265.000538/2019-52	LAIZA PRISCILLA DE MEDEIROS PEREIRA PAIVA	2256037/1	ENFERMEIRO			
				Insalubridade	40	02/04/2019

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3283, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00610178.000552/2018-54,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar PORTARIA-SEI Nº 1891, DE 30 DE JUNHO DE 2020, publicado no DOE EDIÇÃO Nº 14.708, de 11 DE JULHO DE 2020, em nome de SHIRLEY MACLEIDI BATISTA SILVA, Matrícula n° 198.440-3/1.
ONDE SE LÊ:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Adicional	%	Vigência
00610178.000552/2018-54	SHIRLEY MACLEIDI BATISTA SILVA	198.440-3/1	Insalubridade	20	19/09/2018

LEIA-SE:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Adicional	%	Vigência
00610178.000552/2018-54	SHIRLEY MACLEIDI BATISTA SILVA	198.440-3/1	Insalubridade	40	19/09/2018

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3284, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00610248.000410/2018-16,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar PORTARIA-SEI Nº 1982, DE 20 DE JULHO DE 2020, publicado no DOE EDIÇÃO Nº 14.719, de 25 DE JULHO DE 2020, em nome de SOLANGE MARIA SALES DA SILVA, Matrícula n° 223.747-4/1.
ONDE SE LÊ:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Adicional	%	Vigência
00610248.000410/2018-16	SOLANGE MARIA SALES DA SILVA	223.747-4/1	Insalubridade	20	12/04/2018

LEIA-SE:

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Adicional	%	Vigência
00610248.000410/2018-16	SOLANGE MARIA SALES DA SILVA	223.747-4/1	Insalubridade	20	12/04/2018 A 10/04/2019

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3285, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610682.000068/2020-40-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de JULIANA RAQUEL SILVA SOUZA, ocupante do cargo de APOIADOR TÉCNICO-Região VII, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 22 de OUTUBRO de 2020.
PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 2084, DE 29 DE JULHO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610338.000196/2020-11	LUCIANA RODRIGUES FERREIRA RIBEIRO	2285088/1	Farmacêutico Bioquímico			
				Insalubridade	40	24/03/2020

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3295, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610303.000601/2019-57	MARIA SONIA SANTOS	1559010/1	Assistente tecnico em saude	Periculosidade	30	19/11/2015

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3296, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	ome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610303.000592/2019-02	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	1588338/1	assistente tecnico em saude	Periculosidade	30	19/11/2015

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3297, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610303.000615/2019-71	MARIA DAS VITORIAS SILVA	1557769/2	Tecnico em radiologia	Periculosidade	30	19/11/2015

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3298, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610303.000600/2019-11	JOSEFA DAS CHAGAS SANTOS	1588290/1	Assistente tecnico em saude	Periculosidade	30	19/11/2015

Publique-se e cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 3073, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610113.000223/2020-82-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 20 de AGOSTO de 2020.
MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA SESAP/RN

PORTARIA Nº 196/2020-DG/HRNIS
O Diretor Geral da Unidade Administrativa - HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS - Assu/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no Ato Governamental publicado no DOE nº 14.801, de 14 de novembro de 2020, em conformidade com o Decreto nº 30.136, de 13 de novembro de 2020, em sua Seção IV - Do Inventário de Bens,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Inventário de Bens Permanentes e de Consumo, desta unidade gestora.

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Francisco das Chagas Soares	TAS/Administrador	154.638-4
Maria das Dores Figueiredo da Silva	Assistente Técnico em Saúde	164.846-2
Geiza da Silva Fonseca	Auxiliar de Saúde	98.961-4

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Assu/RN, 20 de novembro de 2020.
Alberto Luis de Lima Trigueiro
CPF: 784.626.304-87
Diretor Geral

Secretaria de Estado do Turismo

Portaria SEI Nº 65, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
Designa Comissão responsável para efetuar o inventário dos bens desta Pasta de Governo.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 22 do Decreto Estadual nº. 30.136, de 13 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores Blandine de Medeiros Jar, Matrícula: 170.354-4; José Ambrósio de Medeiros Júnior, Matrícula: 162.832-1; e Elizabeth Cristina Cabral, Matrícula 177.409-3 para comporem comissão especial para realização de inventário dos bens físicos permanentes sob a guarda desta Pasta de Governo, como também os bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, nos termos do Decreto supra mencionado.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor desta data
Gabinete da Secretária, em Natal, 20 de novembro de 2020.
ANA MARIA DA COSTA
Secretária de Estado de Turismo.

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
PORTARIA-SEI Nº 36, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
Designa Comissão responsável para efetuar o inventário dos bens da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR
O DIRETOR VICE PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019, e
Considerando o art. 22 do Decreto Estadual nº. 30.136, de 13 de novembro de 2020
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores TEÓFILO BARBOSA DE QUEIROZ, Matrícula 213.642-2; CAIO HENRIQUE REBOUÇAS PINTO, Matrícula 225.353-4, EMANUEL NAZARENO FRAGA, matricula 196.129-2 e JACKSONN DE SOUZA PAIVA, matrícula 169.385-9, para comporem comissão especial para realização de inventário dos bens físicos permanentes sob a guarda desta empresa, como também os bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, nos termos do Decreto supra mencionado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Cumpra-se.
(assinado eletronicamente)
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
Diretor Vice Presidente

Secretaria de Estado da Tributação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA- SUCADI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 104/2020 - SUCADI, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681- D, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 150-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.002354/2020-40- SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço
Considerando que as empresas, abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuintes do Estado, bem como não apresentaram pedido de baixa ou alteração de endereço nos prazos regulamentares, tendo assim, infringido o artigo 150- A, inciso I, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do
Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.487.125-5	CRISANY KELLY OLIVEIRA ROCHA - EIRELI	PS Nº 66610/2020 - CACE
20.528.974-6	DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS	PS Nº 66522/2020 - SUCADI
20.511.456-4	SHARA FLAVIANNY SENA VIDAL	‘PS Nº 66650/2020 - SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal- RN, 20 de novembro de 2020.
Márcio Marcos de Medeiros
Subcoordenador da SUCADI
Mat. 201.179-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO SUCADI Nº 105/2020 - SUCADI 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640 de 13 de Novembro de 1997.
Considerando o disposto no inciso XII, do Art. 681-D, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de Novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.002355/2020-94- SUCADI/SET, que diz:
Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
XII - Posteriormente, verificar-se inadequação do local do estabelecimento ao ramo de atividade declarado;
Considerando que as empresas, abaixo citadas, informou para o cadastro da SET funcionar em imóvel que após visita por essa Subcoordenadoria se apresentou incompatível com o volume de operações comerciais desenvolvidas pela mesma, bem como por não constar nenhum pedido alteração de endereço em andamento feito dentro do prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150 - A, inciso III, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997,
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.520.627-1	P H B DE ASSIS SILVA	PS Nº 66645/2020- SUCADI
20.543.834-2	TC DISTRIBUIDORA EIRELI	PS Nº 66651/2020 - SUCADI

2-DECLARAR tributariamente ineficazes e nulo de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal, 20 de novembro de 2020
MARCIO MARCOS DE MEDEIROS
Subcoordenador da SUCADI
Mat. 201.179-4

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº. 512/2020-GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do art. 88, V e art. 105, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994 e conforme conteúdo manifesto no Processo SEI de nº 06010040.002877/2020-97,
R E S O L V E :
Art. 1°. Interromper, a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida ao servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionado no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes - Portaria nº 284/2020 - GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 14.697 de 27/06/2020 (Processo SEI nº 06010071.000642/2020-01):

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA DA INTERRUPÇÃO
RICARDO FARIAS DE OLIVEIRA NETO	209.238-7	Policial Penal	A contar de 18/11/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal, 19 de novembro de 2020.
Publique-se e Cumpra-se.
PEDRO FLORÊNCIO FILHO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 515/2020-GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, XII, do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor MARCELO ROCHA CORTEZ, matrícula nº 221.935-2, da função de presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, designada através da Portaria nº 253/2019-GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 14.502, de 19 de setembro de 2019.
Art. 2º. DESIGNAR a servidora ALCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 170.639-0, da função de presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada no item precedente.
Art. 3º. ESTABELECER a nova com posição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída através da Portaria nº 253/2019-GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 14.502, de 19 de setembro de 2019, da seguinte forma:
I - ALCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 170.639-0 - Presidente;
II - ISAIAS PAIVA DA FONSECA, matrícula nº 100.151-5 - Membro;
III - VILMA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA PAIXÃO, matrícula nº 169.307-7 - Membro;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 20 de novembro de 2020.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA Nº 004/2020 - SEAP
Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando o fato da Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;
Considerando a criação do Comitê de Crise COVID-19/SEAP para o monitoramento e execução de ações com foco na prevenção e contenção do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte (Portaria nº 146/2020 - GS/SEAP, de 13 de março de 2020, alterada pelas Portarias nº 161/2020 - GS/SEAP, de 20 de março de 2020, e nº Portaria nº 250/2020 - GS/SEAP, de 03 de junho de 2020).
Considerando os debates e encaminhamentos emanados da reunião entre o Conselho Nacional dos Secretários de Justiça e Segurança Pública - CONSEJ e o DEPEN, na data de 12 de março de 2020, no estado de São Paulo;
Considerando que a recomendação geral dos órgãos de saúde é a diminuição máxima de contato entre as pessoas, a fim de evitar a proliferação do novo Coronavírus;
Considerando a análise das regulamentações e normativos expedidos pelas demais Unidades Federativas a respeito da matéria;
Considerando o Protocolo de Prevenção e Contenção ao novo Coronavírus nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte, expedido pelo Departamento de Promoção a Cidadania (DPC);
Considerando a Portaria nº 152/2020 - GS/SEAP, que aprova o Protocolo de ações elaborado pela Comissão designada pela Portaria nº 146/2020 - GS/SEAP para monitoramento e execução de prevenção e contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte;
Considerando o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto nº 29.548, de 22 de março de 2020, que altera o Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020, para incluir novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.
Considerando as particularidades de cada unidade prisional no RN e, consequentemente, a necessidade de adoção de parâmetros mínimos;
Considerando a Publicação em Diário Oficial do Estado (DOE, edição nº 14.629, de 25 de março de 2020) da Resolução Interadministrativa nº 001/2020 - SEAP, alterada pelas Resoluções Interadministrativas nº 002/2020-SEAP (DOE, edição nº 14.642, de 08 de abril de 2020) e nº 003/2020-SEAP (DOE, edição nº 14.657, de 1 de maio de 2020).
Considerando a dinamicidade das execuções de prevenção, controle e combate frente ao novo Coronavírus e seus desdobramentos no contexto do sistema penitenciário do RN;
Considerando a necessidade de readequar procedimentos previstos outrora aos da NOTA TÉCNICA Nº 10/2020/SESAP - SUAS/SESAP - CPS/SESAP - SECRETARIO;
Considerando o Ofício nº. 0091/2020 - GP/OAB/RN, datado de 23 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 29.630, de 22 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais), e dá outras providências;
Considerando a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação da COVID-19 no Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível III - Desastre de Grande Intensidade", a incidir a decretação de "Estado de Calamidade Pública", conforme disposto nos arts. 2º, "c" e §§ 3º e 4º, e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional (Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR);
Considerando o Decreto nº 29.634, de 22 de abril de 2020, que prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida dos servidores da SEAP e da população carcerária norte-rio-grandense;
Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;
Considerando os termos da Recomendação nº 004/2020, de 21 de abril de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;
Considerando a necessidade de se atualizar os procedimentos e protocolos vigentes no âmbito da SEAP;
Considerando o Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020, que institui uma política de isolamento social mais rígida para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 29.886, de 31 de julho de 2020, que dispõe sobre o plano de retomada da jornada de trabalho presencial do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o Decreto nº 30.035, de 05 de outubro de 2020, que revoga o art. 11 do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 30.088, de 26 de outubro de 2020, que altera o Decreto Estadual n° 29.583, de 1° de abril de 2020, e dá outras providências;

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Resolução Interadministrativa (RI) 004/2020 - SEAP altera dispositivos previstos na RI 003/2020 - SEAP DOE, edição nº 14.657, de 1 de maio de 2020, atualizando procedimentos operacionais e administrativos no que tange à temática COVID-19 no âmbito do Sistema Prisional, REVOGANDO EXPRESSAMENTE A RI 003/2020 - SEAP.

SEÇÃO II

Dos Trâmites Administrativos

Art. 2º Todas as Unidades Prisionais e Setores Administrativos deverão atualizar, DIARIAMENTE, até as 13h00 (treze horas), planilha dinâmica, disponibilizada por este Comitê via Google Drive, contendo informações sobre o dia anterior acerca dos afastamentos de servidores, caso haja, devendo especificar: nome completo, motivo do afastamento (teletrabalho; grupo de risco, especificando em que grupo se encaixa; atestado médico; entre outros), e o período do afastamento.
§1º O preenchimento deve ser realizado online, para que seja alimentado o banco de dados do Comitê.
§2º Os dados retroativos deverão ser preenchidos até 09 de dezembro de 2020, sob pena de responsabilidade.
Art. 3º Todo e qualquer afastamento de servidor deverá ser solicitado, oficial e formalmente (via SEI: SEAP - COMITÊ COVID-19), seguindo o fluxo processual abaixo:
I - Requerimento do servidor, contendo parecer da Chefia Imediata, alegando se é ou não favorável ao pleito;
II - Anexo de atestado ou laudo médico que justifique o afastamento;
III - Encaminhamento, por parte da Chefia Imediata do requerimento e anexos, ao Comitê;
IV - O Comitê despachará ao setor solicitante autorizando ou não o afastamento.
§1º. Caso o servidor apresente suspeita de contaminação por COVID-19, deverá ser submetido ao afastamento compulsório-preventivo de acordo o art. 3º da Lei Federal 13.979/2020 e às orientações dos órgãos de saúde nacionais, estaduais e municipais, para fins de impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, sob pena de responder sanção administrativa prevista no art. 60, VII, da Lei Complementar Estadual nº 566/2016 além das sanções do art. 268 do Código Penal Brasileiro.
§2º Os afastamentos por atestado médico, férias, licenças e afins, ensejam no corte do Vale Alimentação nos dias de ausência de seu local de trabalho.
Art. 4º O que consta nos Art. 2º e 3º devem ocorrer paralelamente, ou seja, a confecção de um não retira a necessidade de realização do outro.
Art. 5º As Unidades Prisionais deverão identificar os custodiados que apresentem sinais e sintomas de virose, inclusive por meio do incentivo à informação voluntária dos próprios custodiados, devendo atualizar, DIARIAMENTE, até as 13h00 (treze horas) planilha dinâmica disponibilizada por este Comitê via Google Drive, contendo informações dispostas na planilha, acerca do dia anterior.
Parágrafo único. A não observância do caput deste artigo, ensejará implantação da última informação dispensada ao Comitê COVID-19, dessa forma, o servidor escalado para à prestação do serviço, contribuirá de forma unilateral para desatualização da respectiva estatística e, assim, poderá responder administrativamente por descumprimento de ordem superior.
Art. 6º As Unidades Prisionais deverão remeter, DIARIAMENTE, até as 13h00 (treze horas), planilha dinâmica, disponibilizada por este Comitê via Google Drive, acerca das liberações de pessoas privadas de liberdade, sejam por progressão de regime, alvarás de soltura ou quaisquer outras desta natureza, correspondente ao dia anterior.

SEÇÃO III

Dos Trâmites Ordinários e Operacionais

Art. 7º Os profissionais de saúde que atuam nas Unidades Prisionais deverão adotar procedimentos para averiguação e identificação de casos suspeitos, inclusive por meio de questionamentos sobre sinais e sintomas de virose, independentemente do motivo inicial do atendimento, tais como: realização de acolhimento, triagem, exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clinicas, vacinação, referenciamento para unidade de saúde de referência e outras medidas profiláticas ou tratamentos médicos específicos, observando-se o protocolo legalmente previsto . Resolução 062/2020 - CNJ.
Parágrafo Único. A equipe de saúde deverá promover junto ao órgão competente, o abastecimento de testes para COVID-19, tais como: RT-PCR ou sorologia para detecção de anticorpos IgA, IgM e IgG em pessoas que foram expostas ao SARS-CoV-2, podendo ainda, acionar o Departamento de Promoção a Cidadania - DPC, subordinado a SEAP, para que em ação conjunta, possam angariar meios de aquisição destes.
Art. 8º Os profissionais de saúde, em concomitância com os Policiais Penais, deverão monitorar o abastecimento de remédios e fornecimento obrigatório de alimentação e itens básicos de higiene pela Administração Pública e a ampliação do rol de itens permitidos e do quantitativo máximo de entrada autorizada de medicamentos, materiais de limpeza e higiene fornecidos por familiares e visitantes.
Art. 9º Nas Unidades Prisionais que são porta de entrada deverão ser adotados os procedimentos a seguir:
I)Os custodiados deverão ser encaminhados diretamente para local que possam passar por procedimento de higienização completa (corte de cabelos, banho com água e sabão, corte de unhas, entre outros);
II)Os Policiais Penais deverão adotar medidas preventivas de higiene, tais como: aumento da frequência de limpeza de todos os espaços de circulação e permanência das pessoas custodiadas e privadas de liberdade, com atenção especial para higienização de estruturas metálicas e algemas, instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação, entre outros;
III)Os Policiais Penais deverão fiscalizar e cobrar, caso não esteja a contento, os procedimentos de desinfecção das marmitas contendo alimentação dos custodiados, no momento da entrega destas (dejejum, almoço e jantar), por parte das empresas fornecedoras, atentando para os quesitos: peso, qualidade, acondicionamento e transporte, e ainda, gerenciar o descarte das embalagens para que ocorra em ambiente apropriado;
IV)A Unidade Prisional deve fornecer uniforme limpo e higienizado ao custodiado, podendo este ser objeto de doação por parte de familiares e/ou sociedade civil organizada, caso o Estado não cumpra com os preceitos do Art. 12 da Lei 7.210/84.
V)A Unidade Prisional, através de seus profissionais de saúde, deverá proceder com a avaliação médica, como medida de triagem, para identificação de casos suspeitos, inclusive por meio de questionamentos sobre os sinais e sintomas de virose, devendo ser observadas as medidas previstas no art. 7º;
VI)Nos casos de detecção de custodiados suspeitos e infectados por COVID-19, a Unidade Prisional deve acrescentar reforço da alimentação e, após consultar a respectiva Equipe de Saúde, propiciar a entrada de polivitamínicos (vitamina de A a Z, vitaminas do complexo B e vitamina C);
VII)Caso ocorra a situação descrita no item anterior, a Unidade Prisional deverá consignar o respectivo acréscimo na Planilha Mensal de Controle de Alimentação e formalizar via Memorando/SEI;
VIII)Os custodiados deverão ser encaminhados para cela de recebimento e isolamento temporário de acordo com avaliação prévia da equipe de saúde, conforme itens abaixo:
a.Os assintomáticos devem ficar em cela aguardando transferência para unidade de referência - onde passarão por isolamento de saúde no período de 14 (catorze) dias. Após esse período, serão redistribuídos nos demais pavilhões da unidade de referência.
b.Os sintomáticos devem permanecer na unidade de entrada por 14 (catorze) dias em cela de isolamento de saúde. Após o período, deverá ser realizada nova avaliação pela equipe de saúde, que:
i.Uma vez constatada a ausência total de sintomas, deverá encaminhar o custodiado para unidade de referência onde passará por mais 14 (catorze) dias em cela de isolamento de saúde. Passado o período, será redistribuído nas celas dos demais pavilhões correspondentes à condição processual do custodiado.
ii.Após o período de 14 (catorze) dias, continuarem apresentando sinais de virose, devem permanecer na unidade de entrada até que os sinais e sintomas não sejam mais perceptíveis, sob o crivo da equipe de saúde;
c.No ato da distribuição de custodiados, a Direção remetente tem o dever de prestar informações imediatas a respeito da situação de saúde do(s) preso(s) suspeito(s) e/ou contaminado(s) pelo COVID-19 para a Direção da Unidade Prisional de destino, sob pena de responsabilidade administrativa.
Art. 10 Os profissionais de saúde que atuam nos estabelecimentos prisionais deverão realizar a identificação e o monitoramento da saúde de custodiados nos seguintes grupos de risco, de acordo com a recomendação 062 CNJ.
I.Pessoas acima de 60 (sessenta) anos;
II.Pessoas com doenças crônicas ou respiratórias, como pneumopatia, tuberculose, cardiovasculopatia, nefropatia, hepatopatia, doença hematológica, distúrbio metabólico (incluindo diabetes mellitus), transtorno neurológico que possa afetar a função respiratória, imunossupressão associada a medicamentos, como neoplasia, HIV/aids e outros;
III.Pessoas com obesidade (especialmente com IMC igual ou superior a 40);
IV.Grávidas em qualquer idade gestacional; e
V.Puérperas até duas semanas após o parto.
Parágrafo Único. Além dos casos previstos no caput deste artigo, os profissionais de saúde deverão priorizar a identificação e o monitoramento de crianças que estejam abrigadas em estabelecimentos prisionais.
Art. 11 Na hipótese de identificação de casos suspeitos ou confirmados entre os custodiados, o Comitê de Crise deverá ser informado via SEI (SEAP - COMITE COVID-19) imediatamente, assim como os profissionais de saúde que atuam nos estabelecimentos prisionais deverão seguir as orientações previstas nesta RI, em atos do Ministério da Saúde e nos Decretos Estaduais, fornecendo máscara aos respectivos custodiados e, em parceria com a Direção da Unidade Prisional, proceder o isolamento entre os sintomáticos e assintomáticos, como também disponibilizar meios para higienização constante das mãos, através de água corrente e sabão.
§1º Todos os servidores do Sistema Penitenciário e os profissionais de saúde que realizarem atividades de triagem e de acompanhamento em isolamento, deverão evitar a circulação e o atendimento nas alas sem casos suspeitos ou confirmados, exceto, nos casos de assistência médica de urgência e/ou de intervenção para resguardar a integridade física dos custodiados.
§2º Os casos suspeitos ou confirmados deverão ser monitorados pelos profissionais de saúde com o objetivo de identificar precocemente sinais de agravamento da doença.
§3º Os casos graves, especialmente os que apresentem Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, deverão ser encaminhados para o hospital de referência da região onde estiver localizada a unidade prisional, acionando o SAMU, respectivo, que providenciará um veículo apropriado para esse tipo de assistência.
§4º Diante da urgência, os policiais penais do Grupo de Escolta Penal e, na falta destes, os policiais penais de plantão na unidade, deverão acompanhar o traslado dos internos que apresentem Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, até a unidade hospitalar adequada a assistência do tipo, sob risco de serem responsabilizados no âmbito criminal, cível e administrativo, caso não realize tempestivamente.
Art. 12 Cada Unidade Prisional deverá redistribuir os internos nas celas, de forma que haja:
I.No mínimo, 02 (duas) celas, por unidade, para isolamento de suspeitos de virose;
II.Isolamento de presos integrantes de grupo de risco, que compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfecções, conforme resolução 062/CNJ.
Art. 13 Os Diretores das Unidades Prisionais deverão:
I.Determinar procedimentos carcerários para assepsia diária de todos os ambientes da unidade prisional, inclusive das celas, desde o piso até o banheiro e grades (limpeza minuciosa das superfícies), promovendo a disponibilização de água corrente, materiais de limpeza e desinfecção;
II.Viabilizar aumento de tempo do procedimento de banho de sol;
III.Determinar ao seu efetivo administrativo que realize levantamento sobre os processos dos custodiados lotados em sua unidade, com fulcro de subsidiar o encaminhamento de informações à DPE, quando o preso não tiver advogado constituído, bem como ao Juízo competente e, em se tratando de apenado ou preso definitivo, aos magistrados com competência sobre a execução penal, para fins de adoção de providencias legais inerentes a natureza de sua atuação, relativas ao disposto na Recomendação 062-CNJ.
IV.Autorizar o recebimento de materiais de higiene pessoal e limpeza, oriundos de qualquer pessoa que se prontifique a fazer a doação, mesmo que não seja um respectivo visitante cadastrado, exceto, se os respectivos materiais passarem a serem disponibilizados pelo Estado, conforme emana o Art. 10 e 11 da Lei 7.210 de 11 de julho de 1984.
V.Exigir que, no ato da entrega de materiais (de natureza previamente aprovada por esta administração), o servidor responsável por tal recebimento, impreterivelmente, utilize de máscaras cirúrgicas, luvas, bem como mantenha a higienização das mãos através de sabonete e/ou álcool.
VI.Estabelecer local isolado para recebimento de materiais oriundos de doações aos internos, de forma que todos os materiais sejam borrifados com solução higienizadora sobre todas as sacolas antes da distribuição aos presos;
VII.Criar protocolos para promoção à cidadania e uso adequado do tempo livre dos internos, de forma que amenize a questão da suspensão das visitas (entrega de livros, dentre outros), conforme disciplina o Art. 41, incisos VI e XV da LEP ;
VIII.Fiscalizar o uso por parte dos internos que realizam qualquer trabalho na Unidade Prisional dos EPIs necessários e materiais de higiene, como também daqueles, seja provisório e/ou definitivo que, por necessidade do serviço, seja retirado da cela com fito de atender alguma assistência prevista na LEP;
IX.Orientar ao efetivo de plantão e demais colaboradores quanto aos cuidados com a higienização das mãos e uso dos EPI's;
X.Entrar em contato com este Comitê de Crise e com a COEAP antes de implementar qualquer ação voltada à prevenção e contenção do COVID-19 que não esteja prevista nesta RI;
XI.Adotar fornecimento ininterrupto de água para as pessoas privadas de liberdade e agentes públicos das unidades ou, na impossibilidade de fazê-lo, ampliação do fornecimento ao máximo da capacidade instalada, tudo em conformidade com o Art. 9º, inciso V, da Recomendação 062-CNJ.
XII.Adotar demais medidas internas que se façam necessárias de acordo com a realidade e logística da unidade, desde que não contrariem disposições desta RI;
XIII.Viabilizar a comunicação do interno com a família por intermédio da Ouvidoria e DPC, sendo acompanhada pela equipe de plantão e pelo DIPEN;
XIV.Deixar em cela separada aqueles presos que estejam saindo do recinto carcerário para realizar trabalho externo demandado pela COEAP.
XV.Fazer cumprir todas as Portarias relacionadas à pandemia, no que tange ao plano de contingência, com vista a retomada gradual das visitas sociais presenciais.

SEÇÃO IV

Do Acesso às Unidades Prisionais

Art. 14 As Unidades Prisionais, observadas as orientações desta RI, deverão adotar medidas para identificação de sinais e sintomas de virose na porta de entrada dos estabelecimentos prisionais e suspender a entrada de pessoas que apresentarem tais sintomas.
Parágrafo Único. O disposto no caput aplica-se para quaisquer pessoas que objetivem ingressar no estabelecimento prisional, tais como: servidores, visitantes, advogados, voluntários, profissionais de saúde, terceirizados e outros colaboradores.
Art. 15 Durante a execução deste protocolo de ações, ou seja, até que seja remetida ordem contrária, os serviços de assistência religiosa e capelania e pessoas externas que promovam a realização de projetos sociais e de assistência educacional estarão suspensas na modalidade presencial.
§1º Todas as ações descritas no caput deste artigo podem ser realizadas de forma virtual, desde que haja possibilidade e alinhamento prévio com a COEAP.
§2º Para que seja respeitado o que prevê a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execuções Penais), no Art. 41, inciso X, será observado o "Projeto de Televisitas", em que a pessoa privada de liberdade terá contato com seu ente externo através de videoconferências, nos termos da Portaria Conjunta nº 002/2020 - SEAP/SEMJIDH, a qual regulamenta os procedimentos para a realização de televisitas do Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte e seus familiares.
§3º O acesso de oficiais de justiça, advogados, defensores públicos e prestadores de serviço essenciais de qualquer natureza deverão seguir os protocolos previstos pelo Parecer Técnico nº 001/2020, de 19 de maio de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, devendo fazer uso de máscaras cirúrgicas, luvas, óculos de proteção e aventais próprios, bem como manter a higienização das mãos através de sabão e água e/ou álcool.
§4º O acesso de advogados e defensores públicos nas Unidades Prisionais volta ao status pré pandêmico.

SEÇÃO V

Das visitas presenciais

Art. 16 As visitas presenciais nas Unidades Prisionais estarão sujeitas aos critérios avaliativos a seguir:
I.Taxa de ocupação de leitos de UTI esteja superior a 80%, de acordo com relatório epidemiológico publicado pela SESAP/RN, e/ou decretado "lockdown".
II.Porcentagem de servidores contaminados (20%);
III.Registro de contaminação por COVID-19 em pessoa privada de liberdade nos últimos 15 (quinze) dias.
§1º A incidência de apenas um dos incisos deste artigo já inviabiliza a Unidade Prisional para o recebimento de visitas presenciais.

§2º A avaliação das condicionantes, previstas no Art. 16, será de responsabilidade do Comitê de Crise COVID-19/SEAP e COEAP.
§3º Semanalmente, o Comitê de Crise COVID-19/SEAP e COEAP divulgarão lista das Unidades Prisionais inaptas ao recebimento de visitas presenciais. Caso não haja divulgação de nenhuma lista, fica subentendido que todas as unidades prisionais estão aptas.
Art. 17 As visitas presenciais ocorrerão mediante atendimento às seguintes regras:
I.O local destinado deverá garantir o distanciamento mínimo do intervalo de uma cadeira entre as pessoas, ou seja, cadeiras alternadas, no pátio coberto ou outro local indicado.
II.No dia designado para a visita, cada pessoa privada de liberdade poderá receber somente 01 (um) visitante, desde que este:
"Esteja devidamente cadastrado como visitante no SIAPEN;
"Seja maior de 18 (dezoito) anos;
"Não esteja em período gestacional;
"Tenha idade inferior a 60 (sessenta) anos e não seja do grupo de risco, não havendo necessidade de apresentação de documento probatório;
"Não apresente sinais e/ou sintomas relacionados com o COVID-19 (estado febril, tosse, cefaleia, entre outros).
III.Os dias e horários de visitas serão estabelecidos em cronograma oriundo da COEAP para as Unidades Prisionais, devendo ser divulgado no site da SEAP ou outro meio que garanta ampla publicidade das informações;
IV.Haverá acesso de, NO MÍNIMO, 03 (três) grupos de visitantes por dia, sendo o tempo de duração de 30 (trinta) minutos para cada grupo a contar do encontro entre visitante e pessoa privada de liberdade, não sendo considerados os períodos de cadastramento, escaneamento corporal e demais procedimentos de acesso e deslocamento. Após a saída do primeiro grupo, o segundo grupo será conduzido aos procedimentos de praxe de acesso;
V.As unidades prisionais serão equipadas com álcool 70% ou pias com sabão à disposição dos visitantes para a higienização obrigatória das mãos;
VI.No momento da visita, deverá ser observado o distanciamento social com limite mínimo de uma cadeira entre o custodiado e o visitante, ficando terminantemente proibido o contato físico entre ambos;
VII.O uso de máscara individual será obrigatório para custodiados e visitantes;
VIII.O visitante deverá comparecer à Unidade Prisional munido de máscara para seu uso pessoal;
IX.Nas filas de entrada deverá ser observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio);
X.Os visitantes não poderão entrar nas Unidades Prisionais portando qualquer tipo de alimento;
XI.Caso o visitante descumpra a regra de distanciamento prevista no inciso VI, colocando, desta forma, em risco a saúde de seu familiar privado de liberdade e dos demais que convivem com este, haverá suspensão imediata da visita presencial, o custodiado deverá ser isolado, em cela prevista para tal, pelo período de 14 (catorze) dias e o familiar estará proibido de realizar visita presencial até 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Único. Os espaços para acolhimento das visitas serão higienizados e desinfectados antes e após o término destas, de acordo com os protocolos estabelecidos.
Art. 18 Todos os procedimentos contidos nesta RI estão sujeitos a mudança ou suspensão, a qualquer momento, considerando o cenário pandêmico e as determinações estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
SEÇÃO VI
Do Transporte de Custodiados
Art. 19 No transporte de custodiados, determina-se a observância dos seguintes procedimentos:
I.Isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 durante toda a locomoção, adotando providências para evitar o transporte compartilhado de pessoas privadas de liberdade;
II.Adoção de medidas para proteção individual dos demais custodiados e dos policiais penais responsáveis pelo transporte, como utilização de máscaras e outros equipamentos de proteção individual, consoante orientações do Ministério da Saúde;
III.Adoção de medidas que possibilitem maior ventilação do veículo durante o transporte, garantindo-se manutenção de distância respiratória mínima;
Parágrafo único. Após a realização do transporte, é imprescindível a higienização das superfícies internas do veículo, mediante a utilização de álcool a 70%, hipoclorito de sódio, água sanitária (diluída 15ml em cada 1 litro de água) ou outro desinfetante indicado para esse fim.
SEÇÃO VI
Das Disposições Finais
Art. 20 A COEAP realizará gestão junto ao Poder Judiciário visando a suspensão temporária de audiências ou, no caso daquelas indispensáveis e urgentes, que seja priorizada a realização por meio de videoconferência; encaminhamento de informações aos órgãos competentes da execução penal acerca da condição de saúde das pessoas privadas de liberdade para fins de ciência e providencias que julgarem cabíveis que possam ensejar em benefício processual, consoante disposto na Recomendação 062 - CNJ.
Art. 21 Não está mais autorizado o sistema de revezamento de equipes, tendo em vista a breve retomada gradual das atividades presencias na sede da SEAP, conforme Memorando Circular nº 17/2020/SEAP - Sec. Adjunto;
Art. 22 O acesso à sede da SEAP deve ser prioritário aos funcionários que ali desempenhem suas atribuições diárias ou que forem convocados. Outros servidores poderão acessar as seções administrativas da sede desde haja efetivamente necessidade, para que seja mantido o combate e controle do COVID-19.
Art. 23 Em caso de necessidade, o Secretário da SEAP poderá proceder com a suspensão de férias e licenças de servidores do sistema prisional pelos próximos noventa dias, reiterando o disposto no Art. 9º do Decreto Governamental nº 29.512/2020.
Art. 24 Durante o período de vigência da presente RI, fica estabelecido o Grupo de Trabalho de Fiscalização (GTF), Portaria nº 214/2020-GS/SEAP, o qual realizará ações de monitoramento, conscientização e exigência do uso dos equipamentos de proteção individual disponibilizados por esta Secretaria de Estado, visto que seu uso tem caráter obrigatório uma vez que os servidores do sistema prisional são corresponsáveis pela incolumidade de outros servidores e dos custodiados em suas unidades.
Parágrafo Único. O GTF deverá seguir as diretrizes análogas as dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, que também criou um comitê para acompanhamento das medidas de enfrentamento à pandemia, aberto à participação de representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, Secretaria de Saúde, conselhos e serviços públicos pertinentes e de associações de familiares de pessoas presas ou adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, consoante Resolução 062 - CNJ.
Art. 25 Os casos omissos deverão ser encaminhados oficialmente (via SEI: SEAP - COMITÊ COVID-19), ao Comitê de Crise COVID-19/SEAP, o qual analisará com a adoção de providências que cada caso requerer.
Art. 26 Esta Resolução Interadministrativa entra em vigor na data de sua publicação.
Sede da SEAP em Natal/RN, 20 de novembro de 2020.
PEDRO FLORÊNCIO FILHO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária
NATANAEL AVELINO DA SILVA - MAJ QOCBM
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (em exercício)
Presidente do Comitê de Crise COVID-19
FLAVIO LUCIO BATISTA DE ALMEIDA
Membro do Comitê de Crise COVID-19
HINDIANE SAIURES ARAUJO DE MEDEIROS
Membro do Comitê de Crise COVID-19
MARIA ROBERIANA BEZERRA FERREIRA
Membro do Comitê de Crise COVID-19
ALBERTINO KENNEDY NAZARIO DA SILVA
Membro do Comitê de Crise COVID-19
DAMASIO PEREIRA DE MELO NETO
Membro do Comitê de Crise COVID-19
RODRIGO ROCHA DE MACEDO
Membro do Comitê de Crise COVID-19
SILVIO MARCELINO DA SILVA JUNIOR
Membro do Comitê de Crise COVID-19
AUGUSTO CÉSAR FERREIRA BEZERRA
Membro do Comitê de Crise COVID-19

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Gabinete Civil do Governador do Estado

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Estado do Rio Grande do Norte e Município de Tibau do Sul/RN. Objeto: viabilizar a conjugação de esforços entre os signatários para apoiar a implantação e desenvolvimento de ações de proteção ambiental e social no Município de Tibau do Sul, especificamente quanto à interdição de áreas de Falésias que possam ocasionar riscos à sociedade. Fundamento Legal: art. 23 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que couber. Assinaturas: Maria de Fátima Bezerra, Antônio Modesto Rodrigues de Macedo e testemunhas.
Autorização: Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe do GAC

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Extrato do Contrato Nº 30/2020
N° do Processo: 00110024.002281/2020-17
Contratante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD).
Contratada: TC DISTRIBUIDORA ME.
CNPJ: 30.306.389/0001-69
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), com a finalidade de atender a Secretaria de Administração e a Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales
Dotação Orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEAD:
Projeto de atividade: 160101 04 122 0100 2138 213801
Descrição: Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.30.47 - Materiais de Equipamento de Prot. individual EPI
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ESCOLA DE GOVERNO
Projeto de atividade: 16131 04 128 0100 2830 283001
Descrição: Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.30.47 - Materiais de Equipamento de Prot. individual EPI
Fonte de Recurso: 150 - Recursos Diretamente Arrecadados.
Valor Total: R$ 2.945 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).
Fundamentação legal: Fundamentação legal: Art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: A vigência e eficácia contratual se darão a partir da publicação do extrato do seu instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, estando a vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários, consoante o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Assinaturas: pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), Maria Virgínia Ferreira Lopes; e pela Thiago Cesar Miranda Soares.

Extrato do Contrato Nº 31/2020
N° do Processo: 00110024.002281/2020-17
Contratante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD).
Contratada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), com a finalidade de atender a Secretaria de Administração e a Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales
Dotação Orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEAD:
Projeto de atividade: 160101 04 122 0100 2138 213801
Descrição: Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.30.47 - Materiais de Equipamento de Prot. individual EPI
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ESCOLA DE GOVERNO
Projeto de atividade: 16131 04 128 0100 2830 283001
Descrição: Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.30.47 - Materiais de Equipamento de Prot. individual EPI
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Valor Total: R$ 311,76 (trezentos e onze reais e setenta e seis centavos).
Fundamentação legal: Art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: A vigência e eficácia contratual se darão a partir da publicação do extrato do seu instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, estando a vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários, consoante o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Assinaturas: pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), Maria Virgínia Ferreira Lopes; e pela NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, Maria da Conceição Moura Nascimento.

Extrato do Contrato Nº 32/2020
N° do Processo: 00110024.002281/2020-17
Contratante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD).
Contratada: ATLANTA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME
CNPJ: 35.163.501/0001-73
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), com a finalidade de atender a Secretaria de Administração e a Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEAD:
Projeto de atividade: 160101 04 122 0100 2138 213801
Descrição: Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.30.47 - Materiais de Equipamento de Prot. individual EPI
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ESCOLA DE GOVERNO
Projeto de atividade: 16131 04 128 0100 2830 283001
Descrição: Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.30.47 - Materiais de Equipamento de Prot. individual EPI
Fonte de Recurso: 150 - Recursos Diretamente Arrecadados.
Valor Total: 8.176,68 (oito mil cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Fundamentação legal: Art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência A vigência e eficácia contratual se darão a partir da publicação do extrato do seu instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, estando a vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários, consoante o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Assinaturas: pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), Maria Virgínia Ferreira Lopes; e pela ATLANTA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, Danyel de Alcantara Pereira Galindo

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº DO PROCESSO: 00110024.002281/2020-17
NOME DO CREDOR: TC DISTRIBUIDORA ME.
ENDEREÇO: Rua Jose Olinto Macedo, 56, Edif. Residencial Therraza 403 Rocas, Natal/RN CEP 59012-146.
CNPJ: 30.306.389/0001-69
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), com a finalidade de atender a Secretaria de Administração e a Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEAD:
Projeto de atividade: 160101 04 122 0100 2138 213801
Descrição: Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.30.47 Materiais de Equipamento de Prot. individual EPI
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ESCOLA DE GOVERNO
Projeto de atividade: 16131 04 128 0100 2830 283001
Descrição: Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.30.47 Materiais de Equipamento de Prot. individual EPI
Fonte de Recurso: 150 Recursos Diretamente Arrecadados.
Valor Total: R$ 2.945 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).
Fundamentação legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Reconhecimento em: 26 de outubro de 2020, por GILVAN LIRA MARINHO, Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral em Substituição Legal UIAG/SEAD.
Ratificação em: 26 de outubro de 2020, por MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES, Secretária de Estado da Administração
SEAD/RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº DO PROCESSO: 00110024.002281/2020-17
NOME DO CREDOR: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
ENDEREÇO: Rua Tuiuti, 772 Petrópolis, Natal/RN CEP 59.014-160.
CNPJ: 18.588.224/0001-21
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), com a finalidade de atender a Secretaria de Administração e a Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEAD:
Projeto de atividade: 160101 04 122 0100 2138 213801
Descrição: Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.30.47 Materiais de Equipamento de Prot. Individual EPI
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ESCOLA DE GOVERNO
Projeto de atividade: 16131 04 128 0100 2830 283001
Descrição: Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.30.47 - Materiais de Equipamento de Prot. individual EPI
Fonte de Recurso: 150 - Recursos Diretamente Arrecadados.

Valor Total: R$ 311,76 (trezentos e onze reais e setenta e seis centavos).
Fundamentação legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93
Reconhecimento em: 26 de outubro de 2020, por GILVAN LIRA MARINHO, Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral em Substituição Legal UIAG/SEAD.
Ratificação em: 26 de outubro de 2020, por MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES, Secretária de Estado da Administração
SEAD/RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº DO PROCESSO: 00110024.002281/2020-17
NOME DO CREDOR: ATLANTA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME.
ENDEREÇO: Rua Parque das Rosas, 246, Bloco 18; Apt. 101, Parque das Arvores Parnamirim/RN, CEP 59.154-330.
CNPJ: 35.163.501/0001-73.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), com a finalidade de atender a Secretaria de Administração e a Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEAD:
Projeto de atividade: 160101 04 122 0100 2138 213801
Descrição: Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.30.47 - Materiais de Equipamento de Prot. individual EPI
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ESCOLA DE GOVERNO
Projeto de atividade: 16131 04 128 0100 2830 283001
Descrição: Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.30.47 - Materiais de Equipamento de Prot. individual EPI
Fonte de Recurso: 150 - Recursos Diretamente Arrecadados.
Valor Total: 8.176,68 (oito mil cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Fundamentação legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Reconhecimento em: 26 de outubro de 2020, por GILVAN LIRA MARINHO, Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral em Substituição Legal - UIAG/SEAD.
Ratificação em: 26 de outubro de 2020, por MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES, Secretária de Estado da Administração
SEAD/RN.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020/PERN
O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPERN, Declara para os devidos fins que o IPERN nos termos do Decreto nº 21.008, de 12/01/2009, Artigo 15 da Lei Federal 8666/93, adere a Ata de Registro de Preços Nº 2.1/2020 - CRP/SEAD, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 008/2019-RP/CPL/SEAD.
Nº DO PROCESSO: 03810020.001149/2020-56/IPERN
INTERESSADO: RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO EIRELI - EPP
CNPJ: 28.031.958/0001-69
OBJETO: COMPRA DE CAFÉ EM PÓ
VALOR DA DESPESA: O valor global importa em R$ 2.919,00 (dois mil novecentos e dezenove reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16201
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.271.0100.2145.214501
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.07
FONTE DE RECURSO: 0.250
Publique-se e cumpre-se Natal, 20 de novembro de 2020.
Nereu Batista Linhares Presidente do IPERN

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29-2018.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2018, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF CNPJ sob o nº 08.277.824/0001-15 e a empresa CEIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.811.101/0001-67.
PROCESSO SEI: 02010009.003789/2019-13
VIGÊNCIA: A prorrogação do contrato nº 29/2018 pelo período de 103 (cento e três) dias, quer seja, de 19 setembro de 2020 a 31 de dezembro 2020.
VALOR GLOBAL: R$290.511,00 (duzentos e noventa mil quinhentos e onze reais).
ELEMENTO DE DESPESA: Dotação Orçamentária: 26.132.08.306.3001.193901 (CAFÉ DO TRABALHADOR), no Elemento de Despesa: 33.90.39.41 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO), na Fonte 105, no valor de R$ 290.511,00 encontra-se garantido na OGE 2020.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e pactuar novas disposições quanto às sanções administrativas.
ESPÉCIE: Aditivo ao contrato
VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores.
Natal, 18 de setembro de 2020.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA pela,
CONTRATANTE - SETHAS
WBIRANILTON LINHARES DE ARAÚJO pela,
CONTRATADA - CEIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
Testemunhas:
Renan Allysson Costa Ferreira
CPF: 081.769.984-86
Janaína Bulhões de Araújo
CPF: 938.073.174-49

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Processo Número: 12510004.003073/2020-59
Assunto: (TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO)
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
A COMPANHIA EST DE HABITACAO E DESENV URBANO - CEHAB/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art. 2º. Inciso I, e;
R E S O L V E:
1 - Dispensar de procedimento Licitatório da empresa: REAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ: 08.247510/0001-70, para prestação de serviços de locação de câmeras de monitoramento, no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) para atender as necessidades da CEHAB, pelo tudo com base no artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016, e Art. 81 e 84, Lei Estadual nº 4041/71.
Natal-RN, 19 de novembro de 2020.
Documento assinado eletronicamente por ANTONIO OTAVIO MIGUEL, Diretor Administrativo Financeiro, em 19/11/2020, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

PROCESSO Nº. 12510004.003056/2020-11.
ASSUNTO: (TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)
INTERESSADO: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO / CEHAB
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2020
O Diretor Administrativo Financeiro - CEHAB, no uso de suas atribuições legais, resolve considerar inexigível o Procedimento Licitatório para fazer face as despesas de Pagamento de Contribuição Mensal à Associação Brasileira de COHABS, no valor de R$ 2.138,48 (Dois mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), com o valor total de R$ 25.661,76 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) pelo período de doze meses (Janeiro a Dezembro) do ano de 2021.
Tudo conforme consta do Processo nº 12510004.003056/2020-11, e nos termos do artigo 30, caput, da Lei Federal Nº 13.303/2016.
Fonte: 100
Natal/RN, 19 de novembro de 2020.

_____
Documento assinado eletronicamente por ANTONIO OTAVIO MIGUEL, Diretor Administrativo Financeiro, em 19/11/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agriculta Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

EXTRATO DE ADITIVO Nº 09 DO CONTRATO Nº 075/2018
PROCESSO: 02610007.001145/2018-05
INTERESSADOS: EMATER-RN E A BR SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DIDÁTICA DE PROCESSAMENTO DE CARNES NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA ao contrato original, as quais passarão a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS - O presente aditivo terá o prazo de execução dos serviços de 17 de novembro de 2020 a 14 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 57, § 1°, Inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações subsequentes. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA - O presente aditivo terá o prazo de vigência do contrato 17 de novembro de 2020 a 14 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 57, § 1°, Inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações subsequentes. II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no edital do certame, contrato originário e seus anexos, não expressamente alterados neste instrumento, para todos os fins de direitos. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do RN - DOE/RN. IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a outro, por mais privilegiados que sejam.
Assinatura: Franki da Silva Souza - Diretor Administrativo da EMATER-RN e Francisco Iranaldo Brito De Araújo - Pela contratada.
Assinatura do ato 16/11/2020
Natal/RN, 20 de novembro de 2020.

*onde, no aditivo 09 do Contrato 058/2018 da EMATER/RN, se lê "EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 036/2018", lê-se "EXTRATO DE ADITIVO Nº 09 DO CONTRATO Nº 075/2018"

EXTRATO DE ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 036/2019
PROCESSO: 02610007.001145/2018-05
INTERESSADOS: EMATER-RN E A CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DIDÁTICA DE PROCESSAMENTO DE CARNES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA ao contrato original, as quais passarão a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS - O presente aditivo terá o prazo de execução dos serviços de 20 de novembro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021, com fulcro no art. 57, § 1°, Inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações subsequentes. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA - O presente aditivo terá o prazo de vigência do contrato 20 de novembro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021, com fulcro no art. 57, § 1°, Inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações subsequentes. II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no edital do certame, contrato originário e seus anexos, não expressamente alterados neste instrumento, para todos os fins de direitos. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do RN - DOE/RN. IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a outro, por mais privilegiados que sejam.
Assinatura: Franki da Silva Souza - Diretor Administrativo da EMATER-RN e Francisco Iranaldo Brito De Araújo - Pela contratada.
Assinatura do ato 16/11/2020
Natal/RN, 20 de novembro de 2020.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 002/2020
PROCESSO: 02610007.003053/2019-32
INTERESSADOS: EMATER-RN E A ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME
OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA EMATER/RN NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Alteração de Dotação Orçamentária.
BASE LEGAL: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.
I CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA, acrescentando a fonte de recurso orçamentário referente à contrapartida, passando a vigorar conforme as fontes a seguir: Função programática: 20.606.4010.1948; Elemento de Despesa: 44.90.39.16 - Reforma Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Fonte de Recurso: 4.281.010901; Valor: R$ 61.668,33 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos); Fonte de Recurso: 4.290; Valor: R$ 12.856,32 (doze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2020.
Assinatura: César José de Oliveira - Diretor Geral da EMATER-RN
Assinatura do ato: 16/11/2020.
Natal/RN, 20 de novembro de 2020.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO Nº 069/2019
PROCESSO: 02610007.001145/2018-05
INTERESSADOS: EMATER-RN E A CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: ERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA EMATER/RN NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA ao contrato original, as quais passarão a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS - O presente aditivo terá o prazo de execução dos serviços de 31 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020, com fulcro no art. 57, § 1°, Inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações subsequentes. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA - O presente aditivo terá o prazo de vigência do contrato 31 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020, com fulcro no art. 57, § 1°, Inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93

e alterações subsequentes. II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no edital do certame, contrato originário e seus anexos, não expressamente alterados neste instrumento, para todos os fins de direitos. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do RN - DOE/RN. IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a outro, por mais privilegiados que sejam.
Assinatura: Franki da Silva Souza - Diretor Administrativo da EMATER-RN e
Francisco Iranaldo Brito De Araújo - Pela contratada.
Assinatura do ato 03/11/2020
Natal/RN, 20 de novembro de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
PROCESSO: 02610007.001563/2020-17
INTERESSADO: CONSTRUTORA METRA LTDA
CNPJ: 36.483.046/0001-56
OBJETO: RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA EMATER/RN NA UNIDADE LOCAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.606.4010.1948;
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39.16 - REFORMA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; FONTE DO RECURSO: 4.290.
VALOR: R$ 6.928,21 (SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
ASSINATURA DO ATO: 20/11/2020
Natal, 20 de novembro de 2020.
FRANKI DA SILVA SOUZA -
Diretor Administrativo - EMATER/RN.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
PROCESSO: 02610007.003635/2019-19
INTERESSADO: CONSTRUTORA METRA LTDA
CNPJ: 36.483.046/0001-56
OBJETO: RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA EMATER/RN NA UNIDADE LOCAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, da Lei 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.606.4010.1948;
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39.16 - REFORMA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; FONTE DO RECURSO: 4.281.010901.
VALOR: R$ 19.419,05 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)
ASSINATURA DO ATO: 20/11/2020
Natal, 20 de novembro de 2020.
FRANKI DA SILVA SOUZA -
Diretor Administrativo - EMATER/RN.

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Processo Número: 00710008.002527/2020-26
Assunto: Aquisição De Material De Expediente
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.;
R E S O L V E:
1 - Dispensar de procedimento Licitatório da empresa: Comercial J.A. Ltda, CNPJ. 01.653.918/0001-00, para Aquisição de Material de Expediente, no valor de R$ 6.556,70 (seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), para atender as necessidades da SAPE, pelo tudo com base no artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Natal-RN, 20 de novembro de 2020.
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO SEI Nº 00510050.000163/2020-35
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, designada através da Portaria 089/2020, publicada no DOE de 04 de setembro 2020, no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Nº 09/2020 CPL/SESED nos termos das Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como nos Decretos nº 17.144/2003 e 21.709/2010 e Decretos Estaduais nº 17.144/2003 e nº 20.103/2007, em conformidade com o pronunciamento contido no Despacho exarado pela Assessoria Técnica - ASTEC/SESED (SEI 7456429).
Natal/RN, 19 de novembro de 2020.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED/RN. AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. PROC. SEI nº 00510053.000610/2020-26, A SESED, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e válvulas, conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital que se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº 846575 e no site: www.compras.rn.gov.br, a partir do dia 23/11/2020, às 10hs. DATA DA SESSÃO: 04/12/2020, HORÁRIO (Brasília/DF): às 10:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. informações email: cplsesed@gmail.com. Natal, 20/11/2020.
Maretânea Medeiros de Araújo Pregoeira da SESED.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO SEI N° 00510050.000192/2020-05
Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 843618
PE Nº 05/2020: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA RÁDIO PORTÁTIL E RÁDIO PORTÁTIL
A Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, através de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 89/2020, publicada no DOE de 04 de setembro 2020, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedora e adjudicar o objeto do certame acima mencionado a empresa:
1. MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, CNPJ nº 10.652.730/0001-20 - LOTE 01, no valor de R$ R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e LOTE 02, no valor de R$ 898.800,00 (oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos
Natal, 18 de janeiro de 2020.
Maretânea Medeiros de Araújo
Pregoeira
Pregoeira/SESED

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020
LICITAÇÕES-E N° 840513
SEI N° 11910003.000401/2020-18
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações da Comissão Permanente de Licitação e parecer da Assessoria Técnico-Jurídica-ATJUR, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico n° 001/2020, cujo objeto é aquisição de suprimentos de informática, da seguinte forma:
LOTE 01 pelo valor global de R$ 55.196,60 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos) e LOTE 02 pelo valor global de R$ 34.989,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais), ambos à empresa TECNO SEG INFORMÁTICA E SEGURANÇA DE DADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 13.345.633/0001-83.
Maria do Carmo Alves Macedo
Delegada de Polícia Civil
Ordenadora de Despesas da Polícia Civil
Natal/RN, 19 de novembro de 2020.

Processo Número: 11910307.000225/2020-08
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
Cuida a espécie da contratação de serviços junto a Empresa DE OLIVEIRA PRODUÇÕES MUSICAIS para a GRAVAÇÃO, MIXAGEM E MASTERIZAÇÃO DO HINO DA POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE, com execução de banda filarmônica e cantores profissionais, em versão cantada e instrumental, no valor de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
Com base no que prescreve o Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e consoante Parecer emitido pela Assessoria Técnico Jurídica - PCRN, autorizo a dispensa do procedimento licitatório pertinente.
Natal/RN, 18 de novembro de 2020.
* Republicado por incorreção.
MARIA DO CARMO ALVES MACÊDO
Ordenadora de Despesas da Polícia Civil

Polícia Militar do RN

Diretoria de Saúde - DSPM
Extrato do Contrato Nº 010/2020.
Protocolo SEI Nº 01510163.000235/2020-11.
Contratante: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Contratada: UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº. 07.484.373/0001-24.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA USO REGULAR NO HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 420/2020 - Processo SEI nº. 01510163.000235/2020-11.
Dotação Orçamentária: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Estado, na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 24.131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN.
Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Gestão: 00001 - Gestão Tesouro. Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 - RN Saudável: Atenção Integral à Saúde. Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da Despesa: 33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor Toral: R$ 37.154,28 (Trinta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Vigência: O contrato, com início a partir de 19 de novembro de 2020, será vigente até o dia 31 de dezembro de 2020.
Local/Data: Natal, 19 de novembro de 2020.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM CD- Diretor de Saúde PM/RN em exercício (Contratante) e Pedro Ferreira da Silva Filho - UNI HOSPITALAR LTDA (Contratada).
Testemunhas: Joseneide Mendes de Moura - Sgt PM Matrícula:111.976-1 & Milani Maia Medeiros - Sgt PM Matrícula: 164.462-9.

Diretoria de Saúde - DSPM
Extrato do Contrato Nº 013/2020.
Protocolo SEI Nº 01510163.000235/2020-11.
Contratante: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Contratada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 40.787.152/0001-09.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA USO REGULAR NO HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 420/2020 - Processo SEI nº. 01510163.000235/2020-11.
Dotação Orçamentária: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Estado, na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 24.131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN.
Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Gestão: 00001 - Gestão Tesouro. Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 - RN Saudável: Atenção Integral à Saúde. Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da Despesa: 33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor Toral: R$ 26.840,00 (Vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais).
Vigência: O contrato, com início a partir de 20 de novembro de 2020, será vigente até o dia 31 de dezembro de 2020.
Local/Data: Natal, 20 de novembro de 2020.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM CD- Diretor de Saúde PM/RN em exercício (Contratante) e Vicente de Paula Avelino Sobrinho - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (Contratada).
Testemunhas: Joseneide Mendes de Moura - Sgt PM Matrícula:111.976-1 & Milani Maia Medeiros - Sgt PM Matrícula: 164.462-9.

Diretoria de Saúde - DSPM
Extrato do Contrato Nº 014/2020.
Protocolo SEI Nº 01510163.000235/2020-11.
Contratante: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Contratada: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 08.958.628/0002-97.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA USO REGULAR NO HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 420/2020 - Processo SEI nº. 01510163.000235/2020-11.
Dotação Orçamentária: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Estado, na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 24.131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN.
Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Gestão: 00001 - Gestão Tesouro. Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 - RN Saudável: Atenção Integral à Saúde. Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da Despesa: 33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor Toral: R$ 38.664,00 (Trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: O contrato, com início a partir de 20 de novembro de 2020, será vigente até o dia 31 de dezembro de 2020.
Local/Data: Natal, 20 de novembro de 2020.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM CD- Diretor de Saúde PM/RN em exercício (Contratante) e Toni Avelino da Silva - ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (Contratada).
Testemunhas: Joseneide Mendes de Moura - Sgt PM Matrícula:111.976-1 & Milani Maia Medeiros - Sgt PM Matrícula: 164.462-9.
Diretoria de Saúde - DSPM

Extrato do Contrato Nº 015/2020.
Protocolo SEI Nº 01510163.000235/2020-11.
Contratante: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Contratada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI ME, CNPJ nº. 18.588.224/0001-21.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA USO REGULAR NO HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 420/2020 - Processo SEI nº. 01510163.000235/2020-11.
Dotação Orçamentária: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Estado, na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 24.131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN.
Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Gestão: 00001 - Gestão Tesouro. Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 - RN Saudável: Atenção Integral à Saúde. Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da Despesa: 33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor Toral: R$ 3.840,00 (Três mil e oitocentos e quarenta reais).
Vigência: O contrato, com início a partir de 20 de novembro de 2020, será vigente até o dia 31 de dezembro de 2020.
Local/Data: Natal, 20 de novembro de 2020.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM CD- Diretor de Saúde PM/RN em exercício (Contratante) e Kaliane de Brito Lira Santos - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI ME (Contratada).
Testemunhas: Joseneide Mendes de Moura - Sgt PM Matrícula:111.976-1 & Milani Maia Medeiros - Sgt PM Matrícula: 164.462-9.

Diretoria de Saúde - DSPM
Extrato do Contrato Nº 016/2020.
Protocolo SEI Nº 01510163.000235/2020-11.
Contratante: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Contratada: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A, CNPJ nº. 01.571.702/0001-98.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA USO REGULAR NO HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 420/2020 - Processo SEI nº. 01510163.000235/2020-11.
Dotação Orçamentária: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Estado, na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 24.131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN.
Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Gestão: 00001 - Gestão Tesouro. Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 - RN Saudável: Atenção Integral à Saúde. Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da Despesa: 33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor Toral: R$ 31.764,00 (Trinta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: O contrato, com início a partir de 20 de novembro de 2020, será vigente até o dia 31 de dezembro de 2020.
Local/Data: Natal, 20 de novembro de 2020.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM CD- Diretor de Saúde PM/RN em exercício (Contratante) e Franklin de Oliveira Araújo - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A (Contratada).
Testemunhas: Joseneide Mendes de Moura - Sgt PM Matrícula:111.976-1 & Milani Maia Medeiros - Sgt PM Matrícula: 164.462-9.

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA REGISTRO PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2019 - COMANDO MILITAR DO LESTE
Alicerçados nas orientações expedidas pela Diretoria de Licitações e Contratos e no parecer exarado pela Assessoria Jurídica (Id.7469392), ambos desta Instituição, bem como nas disposições insertas no Art. 15, inciso II, da Lei n° 8.666/93, Art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013, em sua redação atual e no Art. 27, do Decreto Estadual n° 21.008/2009, AUTORIZO a adesão ao item 20 da Ata de Registro do Pregão Eletrônico n°03/2019 do Comando Militar do Leste, cuja beneficiária é a empresa METALPOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ: 04.008.278/0001-66), no valor de R$ 66.074,40 (sessenta e seis mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Mossoró/RN, 20 de novembro de 2020.
PROFª. Drª. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2019 - SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.000357/2019-25.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN
OBJETO DO CONVÊNIO: COLABORAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DA CONCEDENTE À CONVENENTE, COM O FIM DE SOMAR ESFORÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO COMPLEMENTO DA RUA MANOEL MINERVINO LEAL, COMPLEMENTO DA RUA FELIPE FERNANDES E COMPLEMENTO DA RUA PEDRO LEAL PIMENTA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das etapas do convênio com ampliação de meta, em razão da inclusão da Rua da Emater com 353,70 m² e do Trecho da Rua Julião Fernandes com 98,20 m² no objeto do Convênio, conforme especificações nos projetos e no plano de trabalho que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos.
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 19 de novembro de 2020..
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS
Prefeito Municipal de Campo Grande
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020 - SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210310.000290/2020-63.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN), E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL AMANDA DE BRITO FREITAS.
OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ANÁLISE DE PREÇOS UNITÁRIOS, LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS DA OBRA DO HOSPITAL DA MULHER - MOSSORÓ.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, conforme justificativa técnica e planilhas orçamentárias que integram o presente instrumento, majorando o valor originário do contrato no percentual de 21,43% (vinte e um vírgula quarenta e três porcento), percentual este correspondente à quantia de R$ 14.988,80 (quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), passando o valor do contrato de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R$ 84.988,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa encontram-se alocados na seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; Subação: 122901 - Elaboração de Estudos e Projetos; Fonte de Recurso: 0.1.49.000000 - Rendimentos da Operações de Crédito Externas - em Moeda; Natureza da Despesa: 44.90.51.80 - Estudos e Projetos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 18 de novembro de 2020.
AMANDA DE BRITO FREITAS
Empresário Individual
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017 - SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00610079.000274/2020-78 - SIN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA (SESAP), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN), E A EMPRESA ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: CONCLUSÃO DA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E ACESSIBILIDADE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI, EM NATAL/RN.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto contemplar a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, conforme justificativa técnica e planilhas orçamentárias que integram o presente instrumento, minorando o valor já readequado do contrato no percentual negativo de 5,948%, percentual este correspondente a quantia de R$ 79.719,16 (setenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos), passando o valor do contrato de R$ 1.347.221,49 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) para R$ 1.264.470,52 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 09 de novembro de 2020.
ANDRÉ CERVEIRA DE FARIA
ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO TERMO DE REINÍCIO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2019 - SIN
Considerando o que consta da instrução dos autos do Processo Administrativo n° 02210140.000841/2020-98, autorizo, a partir de 16/11/2020, o reinício das obras de "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HEMONORTE - NATAL/RN", objeto do Contrato n° 006/2019 - SIN, firmado entre Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SEEC), e a sociedade empresária F G CAMPOS MORAIS LTDA, com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN). No que lhe concerne, a presente ordem de reinício redefine a contagem dos prazos de vigência contratual e de execução dos serviços, devendo-se, para tanto, observar o saldo de prazo para a vigência do contrato e o saldo de prazo para a execução dos serviços quando da paralisação formalizada nos autos do processo administrativo nº 02210140.000300/2020-60. Dessa forma, restam 72 (setenta e dois) dias para a vigência contratual, contados de 16/11/2020 até 26/01/2021, e 12 (doze) dias para a execução dos serviços, 16/11/2020 a 27/11/2020.
Natal/RN, 16 de novembro de 2020.
FELIPE GLAUCO CAMPOS MORAIS
F G CAMPOS MORAIS LTDA
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2019 - SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.000369/2019-50.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN.
OBJETO DO CONVÊNIO: COLABORAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DA CONCEDENTE À CONVENENTE, COM O FIM DE SOMAR ESFORÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA CÍCERO MAIA DE LIMA E RUA 21 DE ABRIL (TRECHO 01), LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS PROJETOS E NO PLANO DE TRABALHO, QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO PARA TODOS OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS,
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das etapas do convênio com ampliação de meta, em razão da ampliação da Rua Cícero Maia de Lima para 1.774,50 m², da exclusão da Rua 21 de Abril (Trecho 01) e da inclusão da Rua Diogo Marinho (Trecho 01) com 351,20 m² no objeto do Convênio, conforme especificações nos projetos e no plano de trabalho que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos.
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 19 de novembro de 2020.
LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2013 - SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.000918/2020-20.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO (SETUR), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E A EMPRESA CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DA RAMPA E MEMORIAL DO AVIADOR, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa técnica que integra o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência contratual e execução dos serviços o prazo será contado do dia 21/11/2020 até o dia 20/03/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 13 de novembro de 2020.
FABIANO RAMALHO MOREIRA
CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA
ANA MARIA DA COSTA
Secretária de Estado do Turismo
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
Processo: 00210038.005691/2020-13
Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 111/2018.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição, montagem e instalação de mobiliário para reorganização estrutural da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura/SEEC/RN e Escolas da Rede Estadual, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 111/2018, processo 00210065.000539/2018-94.
Órgão Gerenciador: Secretaria do Estado do Planejamento e das Finanças, CNPJ nº. 00.443.680/0001-18;
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
Detentor da Ata: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 21.306.287/0001-52.
Vigência: 01 ano, contados a partir da data de sua assinatura
Data de Assinatura: 19/11/2020.
Preço registrado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2020 PE N.º 111/2018 LOTE 3 – MOBILIÁRIO EM MADEIRA			Data de Validade *01 ano*, contados a partir da data de sua assinatura	
2	3	4	5	6
Descrição dos Bens	Marca e Modelo	Quantidade e Unidade	Preço Unitário	Preço Total por item (Col. 4´5)
ARMÁRIO ALTO EM MDF/MDP 02 PORTAS, MEDINDO: 0,80 X 1,60 X 0,50 M (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE). Podendo variar as medidas em +/- 10%. Armário alto com duas portas, com corpo do armário em MDP OU MDF, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18 mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de POLIESTIRENO OU PVC com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Tampo no mesmo material, porém com 25 mm de espessura, fita em POLIESTIRENO OU PVC de superfície visível texturizada de espessura 2,0 mm de espessura. Portas em MDP OU MDF, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de POLIESTIRENO OU PVC com superfície visível texturizada, com espessura de 1,0 mm com alta resistência a impactos. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência, automática, com tecnologia Silent System, que permite fechamento suave da porta através de um sistema com micro pistão hidráulico, com amortecedor integrado à dobradiça, impedindo as tradicionais pancadas da porta ao fechar. Sistema de montagem com calço tipo click, evitando o uso de parafusos. Regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 105° para portas com recobrimento total, com amortecimento e sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Apresenta cobertura de acabamento encaixada para corpo e caneco, evitando o acúmulo de poeira e garantindo maior vida útil aos componentes. Prateleira, confeccionada em MDP OU MDF, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18 mm de	TECNO2000/ BREMEN	239	R$ 790,00	R$ 184.030,00

	espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de POLIESTIRENO OU PVC em todos os lados, superfície visível texturizada com espessura de 0,5 mm com alta resistência a impactos. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário. Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante para madeira, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos na cor prata. Rodapé, confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U" 18,5 x 37 mm, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa. Dotado de sapatas reguláveis em formato octogonal com rosca M6, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetadas em polipropileno copolímero. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto cortante para madeira. Cor a definir; Devidamente montado; Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Dimensões: Largura: 0,80m; Profundidade: 0,50m; Altura: 1,60m.				
3.2	ARMÁRIO BAIXO EM MDF/MDP 02 PORTAS C/ FECHADURAS 0,80 X 0,75 X 0,50 M (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE). Podendo variar as medidas em +/- 10%. Armário baixo duas portas, com Corpo do armário em MDP OU MDF, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18 mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de POLIESTIRENO OU PVC com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Tampo no mesmo material, porém com 25 mm de espessura, fita em POLIESTIRENO OU PVC de superfície visível texturizada de espessura 2,0 mm de espessura. Portas em MDP OU MDF, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de POLIESTIRENO OU PVC com superfície visível texturizada, com espessura de 1,0 mm com alta resistência a impactos. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência, automática, com tecnologia Silent System, que permite fechamento suave da porta através de um sistema com micro pistão hidráulico, com amortecedor integrado à dobradiça, impedindo as tradicionais pancadas da porta ao fechar. Sistema de montagem com calço tipo click, evitando o uso de parafusos. Regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 105° para portas com recobrimento total, com amortecimento e sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Apresenta cobertura de acabamento encaixada para corpo e caneco, evitando o acúmulo de poeira e garantindo maior vida útil aos componentes. Prateleira confeccionada em MDP OU MDF, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de POLIESTIRENO OU PVC em todos os lados, superfície visível texturizada com espessura de 0,5 mm com alta resistência a impactos. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário. Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante para madeira, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos na cor prata. Rodapé, confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U" 18,5 x 37 mm, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa. Dotado de sapatas reguláveis em formato octogonal com rosca M6, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetadas em polipropileno copolímero. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto cortante para madeira. Cor a definir; Devidamente montado; Garantia mínima de 5 anos. Dimensões: Largura: 0,80m; Profundidade: 0,50m; Altura: 0,75 m.	TECNO2000/ BREMEN	108	R$ 540,00	R$ 58.320,00
3.3	ARMÁRIO ABERTO EM MDF/MDP C/ 8 NICHOS 0,80 X ,050 X 1,60M Podendo variar as medidas em +/- 10%. Armário alto, tipo escaninho, com 08 nichos abertos, sem portas com corpo em MDP OU MDF. Corpo do armário em MDP OU MDF, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18 mm de espessura e fundo em 15 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de POLIESTIRENO OU PVC com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Tampo no mesmo material, porém com 25 mm de espessura, fita em POLIESTIRENO OU PVC de superfície visível texturizada de espessura 2,0 mm de espessura. Sistema de montagem através de conjuntos minifix. Rodapé para armários e gaveteiros confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U" 18,5 x 37 mm, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa. Dotado de sapatas reguláveis em formato octogonal com rosca M6, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetadas em polipropileno copolímero. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto cortante para madeira. Garantia mínima de 05 (cinco) anos. Dimensões mínimas: Largura: 0,80m; Profundidade: 0,50m; Altura: 1,60m; Cor a definir; Devidamente montado.	TECNO2000/ BREMEN	40	R$ 765,00	R$ 30.800,00
3.4	GAVETEIRO VOLANTE EM MDF/MDP COM 04 GAVETAS MEDINDO 0,40 X 0,63 X 0,50 M (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) Podendo variar as medidas em +/- 10%. Corpo do gaveteiro em MDP OU MDF, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18 mm de espessura e fundo em 15 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita em POLIESTIRENO OU PVC de superfície visível texturizada de espessura 0,45 mm com alta resistência a impactos. Tampo no mesmo material, porém com 25 mm de espessura, fita em POLIESTIRENO OU PVC de superfície visível texturizada de espessura 2,0 mm de espessura. Conjunto gaveta em MDP OU MDF, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com frente de 18 mm de espessura, laterais e fundo em 15 mm de espessura, densidade média de 600 kg/m, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com resistente a abrasão. Para frente da gaveta, encabeçada com fita de POLIESTIRENO OU PVC de superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm no corpo e 1 mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos e base da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2 mm de espessura com revestimento melamínico na face superior. Sistema de travamento da gaveta através de haste de alumínio resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Corrediça da gaveta menor fabricada em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas de poliacetal autolubrificada com tratamento anticorrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto cortante para madeira. Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente, perfil do puxador composto por aba de acabamento sobre as laterais da gaveta. Rodízios de duplo giro, com corpo e rodas injetadas em termoplástico de alta resistência, eixo e chapa de fixação em aço SAE 1020, dimensão de rodas de 36,5 mm de diâmetro e suporte de carga máxima de 40 kg por rodízio. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto cortante para madeira; Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Dimensões: Largura: 0,40m; Profundidade: 0,50m; Altura: 0,63m; Cor a definir; Devidamente montado	TECNO2000/ BREMEN	109	R$ 450,00	R$ 46.870,00
3.5	MESA DE TRABALHO EM MDF/MDP COM PAINEL FRONTAL, MEDINDO 1,60 X 0,60 X 0,73M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), COM TAMPO E ESTRUTURA METÁLICA BRANCO Medidas: variação máxima de +/- 10% exceto na altura do tampo. Podendo variar as medidas em 10 % para mais ou para menos. MESA Tampo reto em MDP OU MDF, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25 mm, densidade média de 600 kg/m, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em POLIESTIRENO OU PVC de superfície visível texturizada, com espessura de 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard com ø 5 mm. Painel frontal, constituído em MDP OU MDF, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 15mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de POLIESTIRENO OU PVC com superfície visível texturizada com espessura de 0,5 mm na cor do melamínico. Fixado à estrutura através de parafuso de aço conformado para minifix com rosca M6, e tambor minifix de zamac altamente resistente ao torque. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Coluna central em chapa de aço SAE 1020 com 200 x 652 x 1,2 mm estampado com design diferenciado, com passagem de cabos na parte interna da coluna com tampa de acabamento em chapa de aço SAE 1020 com 610 x 91,5 x 0,6 mm. Possui orifício lateral em formato oblongo com acabamento e tampa injetados em ABS possibilitando a passagem de cabos entre as estruturas. Travessa superior em chapa de aço SAE 1020 75 x 480 x 1,9 mm, travessa inferior confeccionada em chapa de aço SAE 1020 60 x 560 x 1,9 mm, dotado de passagens de cabos na região da coluna, com formato oblongo 24 x 80 mm e acabamento injetado em ABS. Sapatas reguláveis em formato redondo com rosca M8 injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Fixação ao tampo através de parafuso rosca auto cortante tipo chipboard com alta resistência ao torque ou ESTRUTURA Auto-portante, composta por 2 cavaletes e 1 travessa horizontal estrutural; CAVALETES SÃO CONSTITUIDOS POR: Perfil superior, perfil central estrutural, coluna vertical, canaleta p/ cabeamento e pata todos produzidos em aço. TRAVESSAS HORIZONTAIS ESTRUTURAIS - São formadas por perfil externo (travessa), perfil interno, todos produzidos em aço e são fixados na estrutura através da chapa em "L" do cavalete lateral e de buchas metálicas M6x13mm embutidas na face inferior do tampo por parafusos M6x16mm para cada cavalete. Fixação aos painéis frontais através de parafuso sistema minifix com rosca M6. Dimensões: Largura: 1,60 m; Profundidade: 0,60m; Altura: 0,73m; Cor a definir; Devidamente montado; Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	TECNO2000/ BREMEN	18	R$ 500,00	R$ 9.000,00
3.6	MESA LATERAL COM TAMPO INFERIOR EM MDF/MDP E TAMPO SUPERIOR EM VIDRO MEDINDO 0,60 X 0,60 X 0,60M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). Medidas: variação máxima de +/- 10% exceto na altura do tampo. Mesa de canto, com tampo superior em vidro plano float com cantos em lapidação boleada, incolor, transparente, de 10 mm de espessura e boa resistência a impactos a partir do processo de têmpera. Tampo inferior em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina (MDP), com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em POLIESTIRENO OU PVC e superfície visível lisa, com espessura de 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Tampo inferior fixado à estrutura através de parafusos rosca auto cortante para madeira e tampo superior fixado através de suportes totalmente em aço inoxidável com grande resistência mecânica e alta resistência à oxidação, fixados a estrutura lateral através de parafuso M6, com pastilha distanciadora de PU. Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço SAE 1020 25 x 35 x 1,5 mm, de formato retangular e com travessas de sustentação para tampos inferior e superior, com revestimento cromado e ponteiras de acabamento internas pretas. Dimensões mínimas: Largura: 0,60m; Profundidade: 0,60m; Altura: 0,60m. Devidamente montado; Garantia mínima de 05 (cinco) anos.	TECNO2000/ BREMEN	20	R$ 545,00	R$ 10.900,00
3.7	MESA REDONDA DE MDF/MDP DIÂMENTRO MEDINDO Ø 1,20m Medidas: variação máxima de +/- 10% exceto na altura do tampo. Tampo: em formato circular para reuniões, em MDF/MDP, com espessura de 25mm e densidade média de 600 kg/m³ com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura mínima de 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico no contato com o usuário de acordo com NBR 13966. Fixação à estrutura através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard. Estrutura metálica para mesa redonda medindo 750mm de altura, com base de diâmetro de 870mm, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, com coluna central em tubo de aço SAE 1010/20 com espessura, dotada de passagens de cabos na parte superior da coluna, 4 travessas superiores em tubo de aço SAE 1020 20x30x1,2mm e 5 travessas inferiores de tubo de aço elíptico SAE 1020 20x45x1,9mm conformado com raio médio de 1100mm, com ponteiras de acabamento injetadas em polipropileno. Sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Fixação ao tampo através de parafuso rosca auto cortante tipo chipboard com alta resistência ao torque. Cor a definir; Devidamente montada; Garantia mínima de 05 (cinco) anos.	TECNO2000/ BREMEN	20	R$ 550,00	R$ 11.000,00
3.8	MESA PARA COMPUTADOR COM CAIXA ELÉTRICA EM MDF/MDP PARA 2 PESSOAS, MEDINDO: 1,60 X 0,745 M X 0,60 (LARGURA x PROFUNDIDADE x ALTURA) COM ESTRUTURA METÁLICA BRANCA Medidas: variação máxima de +/- 10% exceto na altura do tampo. Mesa com tampo em MDF proveniente de madeira reflorestada, espessura de 25 mm, acabamento melamínico e borda chanfrada tipo "bico de pato" com pintura laca. Possui furação na parte inferior para fixação dos pés e furação vazada para fixação da caixa elétrica. 04 (quatro) pés confeccionados em aço tubular com tratamento químico fosfatizante e antiferrugem e pintura epóxi aplicada por meio de sistema eletrostático com camada mínima de 70 micras, diâmetro 1"1/2. Em formato "Y", cada pé possui duas flanges com 04 (quatro) furações para fixação ao tampo por meio de parafusos que acompanham, em relação a face do tampo, o tubo maior do pé possui uma inclinação de aproximadamente 78 graus e o tubo menor possui inclinação de aproximadamente 69 graus que convergem unindo-se por meio de solda. Sua base possui sapata articulável com regulagem de altura, injetada em plástico de alta resistência, 720 mm de altura. 01 (uma) caixa de embutir com estrutura e tampa retrátil em aço conformado, pintado com acabamento alumínio e colarinho em alumínio injetado. Possui 03 (três) tomadas elétricas montadas internamente. Comprimento externo 152 mm, largura externa 73 mm. Não acompanha cabeamento elétrico. 03 (três) suportes para fios confeccionado em chapa de aço com espessura de 1,50mm dobrado em forma de gancho fixado a face inferior do tampo por meio de parafusos autoatarrachante. Dimensões: Altura 74,5 cm, largura 160 cm, profundidade 60 cm. Partes do Produto TAMPO / MDF 25mm com revestimento BP; borda chanfrada tipo "bico de pato" / Caixa de embutir com 3 (três) tomadas ESTRUTURA /4 (quatro) pés de aço de baixo teor de carbono; base com sapata articulável com regulagem de altura. Cor a definir; Devidamente montada; Garantia mínima de 05 (cinco) anos.	TECNO2000/ BREMEN	18	R$ 1.300,00	R$ 23.400,00

3.9	MESA PARA COMPUTADOR DE MDF/MDP MEDINDO 0.90 X 0.60 X 0.73M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) Medidas: variação máxima de +/- 10% exceto na altura do tampo. MESA Tampo reto em MDP OU MDF, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25 mm, densidade média de 600 kg/m, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em POLIESTIRENO OU PVC de superfície visível texturizada, com espessura de 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard com ø 5 mm. Painel frontal, constituído em MDP OU MDF, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 15mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de POLIESTIRENO OU PVC com superfície visível texturizada com espessura de 0,5 mm na cor do melamínico. Fixado à estrutura através de parafuso de aço conformado para minifix com rosca M6, e tambor minifix de zamac altamente resistente ao torque. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Coluna central em chapa de aço SAE 1020 com 200 x 652 x 1,2 mm estampado com design diferenciado, com passagem de cabos na parte interna da coluna com tampa de acabamento em chapa de aço SAE 1020 com 610 x 91,5 x 0,6 mm. Possui orifício lateral em formato oblongo com acabamento e tampa injetados em ABS possibilitando a passagem de cabos entre as estruturas. Travessa superior em chapa de aço SAE 1020 75 x 480 x 1,9 mm, travessa inferior confeccionada em chapa de aço SAE 1020 60 x 560 x 1,9 mm, dotado de passagens de cabos na região da coluna, com formato oblongo 24 x 80 mm e acabamento injetado em ABS. Sapatas reguláveis em formato redondo com rosca M8 injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Fixação ao tampo através de parafuso rosca auto cortante tipo chipboard com alta resistência ao torque ou ESTRUTURA Auto-portante, composta por 2 cavaletes e 1 travessa horizontal estrutural; CAVALETES SÃO CONSTITUIDOS POR: Perfil superior, perfil central estrutural, coluna vertical, canaleta p/ cabeamento e pata todos produzidos em aço. TRAVESSAS HORIZONTAIS ESTRUTURAIS - São formadas por perfil externo (travessa), perfil interno, todos produzidos em aço e são fixados na estrutura através da chapa em "L" do cavalete lateral e de buchas metálicas M6x13mm embutidas na face inferior do tampo por parafusos M6x16mm para cada cavalete. Fixação aos painéis frontais através de parafuso sistema minifix com rosca M6. Dimensões: Largura: 0,90m; Profundidade: 0,60m; Altura: 0,73m; Cor a definir; Devidamente montado; Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	TECNO2000/ BREMEN	80	R$ 550,00	R$ 44.000,00
3.10	MESA RETA DE MDF/MDP MEDINDO 1.20 X 0.70 X 0.73M (LARGURA x PROFUNDIDADE x ALTURA) Medidas: variação máxima de +/- 10% exceto na altura do tampo. MESA Tampo reto em MDP OU MDF, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25 mm, densidade média de 600 kg/m, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em POLIESTIRENO OU PVC de superfície visível texturizada, com espessura de 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard com ø 5 mm. Painel frontal, constituído em MDP OU MDF, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 15mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de POLIESTIRENO OU PVC com superfície visível texturizada com espessura de 0,5 mm na cor do melamínico. Fixado à estrutura através de parafuso de aço conformado para minifix com rosca M6, e tambor minifix de zamac altamente resistente ao torque. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Coluna central em chapa de aço SAE 1020 com 200 x 652 x 1,2 mm estampado com design diferenciado, com passagem de cabos na parte interna da coluna com tampa de acabamento em chapa de aço SAE 1020 com 610 x 91,5 x 0,6 mm. Possui orifício lateral em formato oblongo com acabamento e tampa injetados em ABS possibilitando a passagem de cabos entre as estruturas. Travessa superior em chapa de aço SAE 1020 75 x 480 x 1,9 mm, travessa inferior confeccionada em chapa de aço SAE 1020 60 x 560 x 1,9 mm, dotado de passagens de cabos na região da coluna, com formato oblongo 24 x 80 mm e acabamento injetado em ABS. Sapatas reguláveis em formato redondo com rosca M8 injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Fixação ao tampo através de parafuso rosca auto cortante tipo chipboard com alta resistência ao torque ou ESTRUTURA Auto-portante, composta por 2 cavaletes e 1 travessa horizontal estrutural; CAVALETES SÃO CONSTITUIDOS POR: Perfil superior, perfil central estrutural, coluna vertical, canaleta p/ cabeamento e pata todos produzidos em aço. TRAVESSAS HORIZONTAIS ESTRUTURAIS - São formadas por perfil externo (travessa), perfil interno, todos produzidos em aço e são fixados na estrutura através da chapa em "L" do cavalete lateral e de buchas metálicas M6x13mm embutidas na face inferior do tampo por parafusos M6x16mm para cada cavalete. Fixação aos painéis frontais através de parafuso sistema minifix com rosca M6. Dimensões: Largura: 1,20m; Profundidade: 0,70m; Altura: 0,73m; Cor a definir; Devidamente montado; Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	TECNO2000/ BREMEN	40	R$ 500,00	R$ 20.000,00
3.11	MESA RETA DE MDF/MDP MEDINDO 1.40 X 0,60 X 0,73 m (LARGURA x PROFUNDIDADE x ALTURA) Medidas: variação máxima de +/- 10% exceto na altura do tampo. Medidas: variação máxima de +/- 10% exceto na altura do tampo. MESA Tampo reto em MDP OU MDF, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25 mm, densidade média de 600 kg/m, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em POLIESTIRENO OU PVC de superfície visível texturizada, com espessura de 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard com ø 5 mm. Painel frontal, constituído em MDP OU MDF, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 15mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de POLIESTIRENO OU PVC com superfície visível texturizada com espessura de 0,5 mm na cor do melamínico. Fixado à estrutura através de parafuso de aço conformado para minifix com rosca M6, e tambor minifix de zamac altamente resistente ao torque. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Coluna central em chapa de aço SAE 1020 com 200 x 652 x 1,2 mm estampado com design diferenciado, com passagem de cabos na parte interna da coluna com tampa de acabamento em chapa de aço SAE 1020 com 610 x 91,5 x 0,6 mm. Possui orifício lateral em formato oblongo com acabamento e tampa injetados em ABS possibilitando a passagem de cabos entre as estruturas. Travessa superior em chapa de aço SAE 1020 75 x 480 x 1,9 mm, travessa inferior confeccionada em chapa de aço SAE 1020 60 x 560 x 1,9 mm, dotado de passagens de cabos na região da coluna, com formato oblongo 24 x 80 mm e acabamento injetado em ABS. Sapatas reguláveis em formato redondo com rosca M8 injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Fixação ao tampo através de parafuso rosca auto cortante tipo chipboard com alta resistência ao torque ou ESTRUTURA Auto-portante, composta por 2 cavaletes e 1 travessa horizontal estrutural; CAVALETES SÃO CONSTITUIDOS POR: Perfil superior, perfil central estrutural, coluna vertical, canaleta p/ cabeamento e pata todos produzidos em aço. TRAVESSAS HORIZONTAIS ESTRUTURAIS - São formadas por perfil externo (travessa), perfil interno, todos produzidos em aço e são fixados na estrutura através da chapa em "L" do cavalete lateral e de buchas metálicas M6x13mm embutidas na face inferior do tampo por parafusos M6x16mm para cada cavalete. Fixação aos painéis frontais através de parafuso sistema minifix com rosca M6. Devidamente montado; Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Dimensões: Largura: 1,40m; Profundidade: 0,60m; Altura: 0,73m; Cor a definir.	TECNO2000/ BREMEN	109	R$ 540,00	R$ 58.860,00
3.12	MESA RETA PARA REUNIÃO DE MDF/MDP, MEDINDO: 2.40 X 1.00 X 0.73M. (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). Medidas: variação máxima de +/- 10% exceto na altura do tampo. Tampo reto em MDP OU MDF, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25 mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão. Bordas retas encabeçadas com fita em POLIESTIRENO OU PVC de superfície visível, com espessura de 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca auto cortante para madeira. Barras de união para estruturas de plataformas de trabalho de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06 mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Fixadas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas métricas de montagem. Estrutura lateral com travessas vertical e travessa horizontal superior de secção quadrada em aço tubular SAE 1020 de 50 x 50 x 2,25 mm, corte a 45º para perfeito acabamento por processo de lixamento da solda, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às barras de união através de parafusos e porcas métricas de montagem. Ponteiras de acabamento na extremidade inferior do tubo, em contato com o piso, injetadas em material termoplástico com boa resistência mecânica a impactos, sapatas de nivelamento do piso com rosca métrica M10 e corpo injetado em polipropileno OU ESTRUTURA Auto-portante, composta por 2 cavaletes e 1 travessa horizontal estrutural; CAVALETES SÃO CONSTITUIDOS POR: Perfil superior, perfil central estrutural, coluna vertical, canaleta p/ cabeamento e pata todos produzidos em aço. TRAVESSAS HORIZONTAIS ESTRUTURAIS - São formadas por perfil externo (travessa), perfil interno, todos produzidos em aço e são fixados na estrutura através da chapa em "L" do cavalete lateral e de buchas metálicas M6x13mm embutidas na face inferior do tampo por parafusos M6x16mm para cada cavalete. Dimensões: largura: 2,40m; profundidade: 1,00m; altura: 0,73m; cor a definir; devidamente montada; garantia mínima de 05 (cinco) anos.	TECNO2000/ BREMEN	21	R$ 900,00	R$ 18.900,00
3.13	MESA RETANGULAR EM MDF/MDP MEDINDO: 1,35 X 0,90 X 0,75 M (LARGURA x PROFUNDIDADE x ALTURA), COM ESTRUTURA METÁLICA NA COR BRANCO Mesa com tampo em MDF/MDP proveniente de madeira reflorestada, espessura de 25 mm, acabamento melamínico e borda chanfrada tipo "bico de pato" com pintura laca. Possui furação na parte inferior para fixação dos pés. 04 (quatro) pés confeccionados em aço tubular com tratamento químico fosfatizante e antiferrugem e pintura epóxi aplicada por meio de sistema eletrostático com camada mínima de 70 micras, diâmetro 1"1/2 (38,1 mm), espessura 1,5 mm. Em formato "Y", cada pé possui duas flanges com 04 (quatro) furações para fixação ao tampo por meio de parafusos que acompanham, em relação a face do tampo, o tubo maior do pé possui uma inclinação de aproximadamente 78 graus e o tubo menor possui inclinação de aproximadamente 69 graus que convergem unindo-se por meio de solda. Sua base possui sapata articulável com regulagem de altura, injetada em plástico de alta resistência, 720 mm de altura. Dimensões: Altura 75 cm, largura 1350 cm, profundidade 90 cm. Partes do Produto: TAMPO / MDF 25mm com revestimento BP; borda chanfrada tipo "bico de pato". ESTRUTURA / 4 (quatro) pés de aço de baixo teor de carbono; base com sapata articulável com regulagem de altura. Matéria Prima Produto: aço de baixo teor de carbono e mdf 25mm com revestimento bp. Acabamento Externo Produto: tampo branco – pintura em laca – estrutura com pintura epóxi pó na branco liso. Garantia mínima de 5 anos.	TECNO2000/ BREMEN	108	R$ 520,00	R$ 56.160,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE: Governo do Estado do RN, por intermédio da Secretaria do Estado do Planejamento e das Finanças, e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Nº 01/2019 (PROCESSO SEI 00210006.002758/2019-93)

OBJETO: Prorrogação do término da vigência para 30/04/2021, e atualização do plano de trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 20/11/2020, JOSÉ ALDEMIR FREIRE, Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças; JOSÉ DANIEL DINIZ, Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020.

Processo nº: 00210060.001450/2020-18

Modalidade de licitação: Shopping

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratado: START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA; CNPJ: 05.752.322/0001-00

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos não especializados (Pessoa Jurídica) para apoiar a UGP e UES no suporte operacional aos Fiscais/Gestores na realização de medições de obras financiadas pelo Projeto Governo Cidadão - Acordo de Empréstimo 8276-BR

Amparo Legal: Artigo 42, § 5°, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária 9131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.

Subação:140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão

Fonte 0.1.48

Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.35- Serviços de Consultoria PJ

4490-93- - Indenizações e Restituições

Empenho: 2020NE000616 e 2020NE000617

Do prazo: A vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

Data de Assinatura: 19/11/2020

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Keila Brandão Cavalcanti, pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2018 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA COM VISTAS A REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 00210038.001175/2020-10

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratado: CONSTRUTORA GURGEL SOARES - LTDA; CNPJ: 05.052.764/0001- 44

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Primeira, inciso I, do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2018, com a finalidade de sanar erro material face a não inclusão da prorrogação do prazo de execução na citada alteração contratual.

Dessa maneira ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A prorrogação dos prazos constantes da cláusula 7.2 - Do Prazo para Conclusão das Obras (Anexo III - Das Condições Particulares do Contrato), ficando adiado o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, de acordo com o cronograma em anexo, em conformidade com o disposto no art. 57,§ 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando o prazo de vigência de 04 de setembro de 2020 a 04 de fevereiro de 2021;

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A prorrogação dos prazos constantes da cláusula 7.2 - Do Prazo para Conclusão das Obras (Anexo III - Das Condições Particulares do Contrato), sendo o prazo de execução por mais 02 (dois) meses e o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, de acordo com o cronograma em anexo, em conformidade com o disposto no art. 57,§ 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ficando restabelecido o prazo de execução a partir da data de assinatura deste Termo e passando o prazo de vigência de 04 de setembro de 2020 para 04 de fevereiro de 2021;

Amparo Legal: artigo 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis.
Data da Assinatura: 20/11/2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas Da Silva, pela Contratante, e Felippe Gurgel de Carvalho, pela Contratada.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2019 - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REESTRUTURAÇÃO DO POSTO CARAÚ E REFORMA DO POSTO FISCAL DE PASSA E FICA.
Processo nº: 00210038.005381/2020-91
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratado: START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA; CNPJ n° 05.752.322/0001-00
Objeto: Constituem objeto do presente Termo Aditivo:
1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato 173/2019 por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 02 de dezembro de 2020, passando a encerrar em 02 de março de 2021;
2. A alteração do item 03 do Termo de Referência, anexo ao contrato 173/2019, de forma a desmembrar a descrição do Produto 03 - Licenciamento urbanístico e ambiental dos projetos de construção aprovados nos órgãos competentes, para individualizar as ações nos Postos Fiscais de Caraú e Passa e Fica.
Onde lê-se:
"Produto 03 - Licenciamento urbanístico e ambiental dos projetos de construção aprovados nos órgãos competentes.
Atividade 01 - Protocolo acompanhado dos estudos iniciais solicitados pelos órgãos licenciadores;
Atividade 02 - Apresentação das licenças."
Passa-se a ler:
"Produto 03 - Licenciamento urbanístico e ambiental dos projetos de construção aprovados nos órgãos competentes.
Atividade 01 - Protocolo acompanhado dos estudos iniciais solicitados pelos órgãos licenciadores e Licença Ambiental do Posto Fiscal de Caraú;
Atividade 02 - - Protocolo acompanhado dos estudos iniciais solicitados pelos órgãos licenciadores e Licença Ambiental do Posto Fiscal de Passa e Fica".
Do preço: O presente aditivo não repercutirá em qualquer alteração orçamentária e financeira sobre o valor original do contrato.
Amparo legal: Art. 57, §1º, V da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 16 do Contrato Originário.
Data de assinatura: 19/11/2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Keila Brandão Cavalcanti, pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2019 - REVISÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS BARRAGENS PATAXÓ E LUCRÉCIA
Processo nº: 00210038.003883/2020-87
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Contratado: RW ENGENHEIROS CONSULTORES; CNPJ n° 04.072.015/0001-16
Objeto: prorrogação de prazo de vigência do contrato em epígrafe, por mais 122 dias, até 31.03.2021, sem prejuízo a futura análises das respostas as notificações contidas no Processo nº 00210038.006158/2019-27, referentes à mora na entrega dos produtos contratados.
Do preço: O presente aditivo não repercutirá em qualquer alteração ?nanceira sobre o valor original do contrato.
Amparo legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 20/11/2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Jose Napoleão Santos de Oliveira, pela Contratada.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 25, II, C/C com o artigo 13, VI, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que a empresa FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA - EPP, preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.
RESOLVE: Declarar a inexigibilidade de licitação referente ao pagamento de despesas para a Contratação Direta da empresa, para serviços de organização e produção de evento, visando a participação da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, na VI Rodada de Negócios FOCO, que será realizada no período de 20 a 23 de maio de 2021, no Hotel Vila Galé Touros, em Touros/RN, sendo contratada a empresa: FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA - EPP, registrada no CNPJ sob o nº 11.282.765/0001-88, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme processo de nº 02410015.000313/2020-63, a ser custeada com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo nº 8276-BR celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, com base no artigo 25 c/c artigo 13, VI, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Fernando Wanderley Vargas da Silva
Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 117/PSA/2016
Processo Original 1275/2016-3
Processo nº 00210068.001486/2020-13
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD.
Proponente: Associação Comunitária Jose Raimundo de Freitas
Município - São Francisco do Oeste/RN
Interveniente: SETHAS - Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio Nº 117/PSA/2016, por mais 20 (vinte) dias, contados a partir de 18/11/2020 a 08/12/2020
Data: 18 de novembro de 2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Iris Maria de Oliveira pela Interveniente, Benedito Gomes de Sousa pela Proponente.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/ECOSOL/2016
Processo Original nº 3528/2016-1,
Processo nº 00210038.005639/2020-59
Espécie: Convênio
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD.
Proponente: Cooperativa de Avicultura de Caraúbas - COOPERAV
Município - Caraúbas/RN
Interveniente: SETHAS - Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
Objeto: A prorrogação de prazo do Convênio nº 012/ECOSOL/2016 por mais 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir de 19/11/2020 a 15/12/2020.
Data: 20 de novembro de 2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Iris Maria de Oliveira pela Interveniente, Antônio Ferreira de Melo pela Proponente.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 060/PSA/2016
Processo Original nº 002064/2016-1
Processo nº 00210068.001507/2020-09
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD.
Proponente: Associação Comunitária dos Batentes, Brabo e Seridozinho
Município - Caicó/RN
Interveniente: SETHAS - Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 060/PSA/2016, por mais mais 20 (Vinte) dias, contados a partir de 13/11/2020 a 03/12/2020
Data: 16 de novembro de 2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Iris Maria de Oliveira pela Interveniente, Jorge Alves de Azevedo pela Proponente.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 153/PSA/2017
Processo nº 00210068.001406/2020-20
Processo Original nº 6326/2016-1
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD.
Proponente: Associação dos Produtores Rurais de Morada Nova
Município - São Tomé/RN
Interveniente: SETHAS - Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
Objeto: A prorrogação de prazo de vigência do convênio nº 153/PSA/2017 por mais 40 (Quarenta) dias, contados a partir de 02 de novembro de 2020 a 12 de dezembro de 2020.
Data: 03 de novembro de 2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Iris Maria de Oliveira pela Interveniente, Maria do Socorro da Silva pela Proponente.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0188/2020 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO
SEI Nº 03210117.000394/2020-08
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para a execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) com o desenvolvimento de ações de educação socioambiental e de mobilização social, para os beneficiários do empreendimento de esgotamento sanitário, na cidade de Parnamirim/RN, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 8625/2020 - GCE/DE.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que, em razão de necessidade de adequação do Edital e seus anexos, está reaprazando a Licitação acima para o dia 15 de dezembro de 2020, às 09:00 horas (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 23 de novembro de 2020, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2020. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 19 de novembro de 2020.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0140/2020 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO
SEI Nº 03210353.000050/2020-06
Objeto: contratação de serviços de engenharia manutenção, sob demanda, de redes de água obsoletas com substituição de trechos críticos na zona administrativa norte de natal, sob incumbência da Unidade Manutenção de Água Natal Norte (UMAN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 8142/2020 - DO).
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará em dia 17 de dezembro de 2020, às 09:00 horas (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 23 de novembro de 2020, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2020. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 20 de novembro de 2020.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0165/2020 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO
SEI Nº 03210357.000146/2020-26
Objeto: aquisição de inversores de frequência para ETE do Baldo, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 8362/2020 - DA.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará em dia 04 de dezembro de 2020, às 09:00 horas (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 23 de novembro de 2020, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2020. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 20 de novembro de 2020.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP
Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAP
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020
Processo: 00610620.000001/2020-30
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, para prestação de serviço com dispensação de Órteses, Próteses Ortopédicas e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) não relacionada ao ato cirúrgico, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até 60 meses, a fim de atender a população do estado do RN que necessita fazer uso de OPM.
A CPL/SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por este Edital e seus anexos, convoca pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, para prestação de serviço com dispensação de Órteses, Próteses Ortopédicas e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) não relacionada ao ato cirúrgico, que tenham interesse em compor o Banco de Credenciados.
O recebimento da Documentação exigida no referido Edital será de 1° a 10 de dezembro de 2020, através do email: opm.sesap@gmail.com. Informações na CPL/SESAP - Fone (84) 3232-2671 - E-mail: opm.sesap@gmail.com, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira.
O Edital se encontra disponível no site: WWW.compras.rn.gov.br.
Natal-RN, 18 de novembro de 2020.
Carla Juliana Gomes de Souza
Presidente-CPL/SESAP

SESAP-HOSPITAL COLÔNIA DR. JOÃO MACHADO
CONVOCAÇÃO - PROCESSO N° 00610315.000165/2020-11
O Setor de compras do Hospital Dr. João Machado, através da Direção Geral, convoca empresas do ramo de Material Hospitalar (sistemas de aspiração fechado traqueal), para apresentarem propostas de preços destinados à deflagração de pregão eletrônico simplificado, consoante o art. 4°-G da Lei 13.979/2020.
Os interessados deverão obter informações em até 05(Cinco dias úteis a partir da data de publicação), via e-mail (hjmcompras@rn.gov.br) ou através do tel.: 084 - 3232-9528.
LIVIA CRISTINA SIQUEIRA GARCIA
Diretora em Substituição Legal
Natal, 20 de novembro de 2020

SESAP - HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 00610240.000127/2020-89
OBJETO: Aquisição de acessórios para mesa cirúrgica da marca BARFAB.
VALOR TOTAL: R$. 33.690,00 (Trinta e três mil, seiscentos e noventa reais).
INTERESSADO: MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI EPP. O Diretor Geraldo Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade no uso das atribuições que nos são conferidas através da nomeação em ato público pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte, no DOE nº 14.351, do dia Oito de Fevereiro de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo em epígrafe, reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de acordo com o Art. 25 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores, autorizo pré empenho e pagamento da despesa em favor da empresa: MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI EPP, detentora exclusiva na aquisição de acessórios para equipamentos da marca BARFAB, conforme documento anexo nos autos. Assim sendo, se há exclusividade, neste caso específico há inviabilidade de competição para a realização de licitação considera como de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM A Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25 Inciso I.
Pau dos Ferros/RN, 20 de Novembro de 2020.
Raimundo Nonato Bernardino Farias
Diretor Geral

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
Extrato do 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 029/2018
Processo: 081195/2018-1
Contratantes: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
Objeto: O objetivo do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, período de 19/11/2020 a 18/11/2021
As despesas decorrentes da execução deste contrato custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, no valor total de R$ 47.895,41 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco Reais e quarenta e um centavos), para o período de 19 de novembro a 31 de dezembro de 2020, serão assim classificadas:
24131 10 302 2003.2382 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
0001 - Rio Grande do Norte
Elemento de Despesa:3390-39-17 (Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos) R$ 47.895,41 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco Reais e quarenta e um centavos) sendo o valor de R$ 13.684,40 (treze mil seiscentos e oitenta e quatro Reais e quarenta centavos) de 19 a 30 de novembro de 2020 e a parcela mensal de R$ 34.211,01 (trinta e quatro mil duzentos e onze Reais e um centavo) para dezembro de 2020.
Fonte: 100 (Recursos Ordinários).Parágrafo Único: As despesas no valor total de R$ 362.636,71 (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e seis Reais e setenta e um centavos) referente ao período de 01 de janeiro a 18 de novembro de 2021, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares sendo: 24131 10 302 2003.2382 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390-39-17 (Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos) R$ 362.636,71 (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e seis Reais e setenta e um centavos), sendo o valor mensal de R$ 34.211,01 (trinta e quatro mil duzentos e onze Reais e um centavos) de 01 de janeiro a 30 de outubro de 2021 e o valor de R$ 20.526,61 (vinte mil quinhentos e vinte e seis Reais e sessenta e um centavos) de 01 a 18 de novembro de 2021.
Fonte: 100 (Recursos Ordinários)
Vigência: 19/11/2020 a 18/11/2021, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.
Pela Contratante: Maria de Fátima Pereira Pinheiro e pela Contratada: Abimael Candido da Silva Rosa e Claudio de Mendonça Maritan Júnior, Testemunhas: Carla Maria Pereira Machado CPF: 512.496.854-00 e Cassia da Silveira CPF: 130.589.594-00

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº 50/2020. Cujo objeto é Aquisição de Material de Auxílio Ventilatório), processo nº 00610277.000170/2020-27, da seguinte forma:

EMPRESA	ITENS	VALOR	CNPJ
I N BEZERRA PAULINO- ME	1 e 2	6.750,0000	23.994.837/0001-07
PROTEC EXPORT Ind. Com. Imp. e Exp. de Equip. Médicos Hospitalares Ltda. E.P.P.	3 e 5	2.888,0000	06.207.441/0001-45
VENTCARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	4	6.000,0000	11.011.753/0001-19
ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRE	6, 7, 8, 9 e 10	156.200,0000	13.644.713/0001-30
TOTAL GERAL R$		171.838,0000	

Natal/RN, 20 de novembro de 2020.
Maria da Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº 48/2020. Cujo objeto é Aquisição de medicamentos (Cloreto de potássio 6%, Dexclorfeniramina, Maleato 0,4 mg, Diosmina + Hesperidina 450 mg e outros), processo nº 00610186.000413/2020-46, da seguinte forma: Natal/RN, 20

EMPRESA	ITENS	VALOR	CNPJ
PARAISO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	2	760,0000	12.968.777/0001-23
UNI HOSPITALAR LTDA	4	2.112,0000	07.484.373/0001-24
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	8	235,2000	40.787.152/0001-09
DROGAFONTE LTDA	10, 14, 16 E 19	8.832,0000	08.778.201/0001-26
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	15	7.336,0000	81.706.251/0001-98
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	21	840,0000	16.553.940/0001-48
TOTAL GERAL R$		20.115,2000	

de novembro de 2020.
Maria da Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral

Hospital Rafael Fernandes
CPL - Comissão Permanente de Licitações
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/20
Processo SEI nº 00610064.000963/2020-41
Objeto: Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Hospitalares
DESPACHO: Usando das atribuições que nos foram delegadas pelo Ato Governamental de 27 de AGOSTO de 2019, pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde Pública, publicado no D. O. E. de nº 4437/GS - SESAP, HOMOLOGAMOS a licitação em epígrafe, adjudicando seu objeto consoante o julgamento proferido pela comissão que a presidiu.
Mossoró/RN, 20 de novembro de 2020.
Leonardo Carlos Rodrigues de Menezes
Diretor Geral/HRF

Hospital Rafael Fernandes
CPL - Comissão Permanente de Licitações
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIALNº. 003/2020
Processo SEI nº 00610064.000963/2020-41
Objeto: Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Hospitalares
ITEM 1

EMPRESA VENCEDORA: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - EPP COM O VALOR DE R$ 34.940,00 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
ITEM 2
EMPRESA VENCEDORA: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP COM O VALOR DE R$ 32.444,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
ITEM 3
EMPRESA VENCEDORA: ITEM FRACASSADO.
ITEM 4
EMPRESA VENCEDORA: ITEM FRACASSADO.
ITEM 5
EMPRESA VENCEDORA: WM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI COM O VALOR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
ITEM 6
EMPRESA VENCEDORA: WM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI COM O VALOR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
ITEM 7
EMPRESA VENCEDORA: ITEM FRACASSADO.
ITEM 8
EMPRESA VENCEDORA: ITEM FRACASSADO.
Importa o presente Certame no valor global de R$ 68.384,00(SECENTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS),
Mossoró/RN, 20 de novembro de 2020.
Aurenilda Maria da Costa
Pregoeira da CPL/HRF

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

Termo de Dispensa de Licitação Nº 27/2020
Processo Número: 12610007.002928/2020-49
Assunto: Solicitação de contratação de empresa prestadora de serviços de publicação de atos administrativos.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União e de grande circulação Nacional, para atender as necessidades da EMPROTUR conforme descrições e quantitativos elencados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Cm/Coluna	QUANTIDADE DE PUBLICAÇÕES
01	Publicação de Atos Administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, no formato centímetro/coluna	Cm/Coluna	96	08
02	Publicação de Atos Administrativos no Diário Oficial da União, no formato centímetro/coluna	Cm/Coluna	60	10
03	Publicação de Atos Administrativos em jornal de Grande Circulação Nacional, no formato centímetro/coluna	Cm/Coluna	36	03

As publicações em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte e grande circulação nacional deverão ser feitas em páginas indeterminadas e não nos classificados;
Para o Jornal de grande circulação nacional deverá ser considerado Jornal com circulação mínima de 150.000 (cento e cinquenta mil) exemplares, considerando a média total de circulação de 2ª a sábado; tem circulação mínima em 03 (três) regiões do Brasil, dentro das 5 (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul, Centro Oeste) e atender a no mínimo 10 (dez) Estados Brasileiros;
Para o jornal de GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, deverá ser considerado a circulação mínima de 1.000 (mil) exemplares, considerando a média total de circulação de 2ª a sábado, auditados pelo Instituto Verificador de Circulação IVC.
JUSTIFICATIVA: Considerando os princípios norteadores da atuação da Administração Pública, especialmente naquilo que dispõe a Lei Federal n.º 13.303/2016, que destaca os princípios da publicidade e da competitividade, por meio dos quais defende-se que os atos administrativos oriundos de modalidades específicas de licitações sejam publicados em jornais de grande circulação no estado, diário oficial da união e de grande circulação nacional, de forma que se viabilize o acesso ao certame por empresas de todo o país, e, com isto, seja possibilitada a apresentação de um maior número de propostas, resultando em ganho na escolha da melhor contratação por parte da administração;
Tendo em vista a essencialidade da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, principalmente no que diz respeito ao cumprimento da legalidade e da materialização dos princípios da impessoalidade e eficiência, previstos no caput do artigo 37 Constituição Federal de 1988, bem como ao artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal que garante que todos têm o direito a receber dos órgãos públicos as informações de seu interesse particular, coletivo ou geral;
Em razão ao que dispositiva o artigo 51 da Lei Federal n.º 13.303/2016, sobre a essencialidade das publicações de avisos e atos contendo os resumos dos editais de diversas modalidades de licitação;
Asseverando ainda o dever que a Administração tem em manter a plena transparência de todos os seus comportamentos, inclusive de oferecer informações que estejam armazenadas em seus bancos de dados, quando sejam solicitadas, em razão dos interesses que ela representa quando atua.
VALOR GLOBAL: R$ 10.452,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA
De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2020, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto de atividade: 298401 - Manutenção e funcionamento.
Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de publicidade e propaganda.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários.
Valor: R$ 10.452,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto das Estatais) e em consonância com o Regulamento Interno de Licitações - RILCOP.
CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A-EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli - CNPJ: 18.876.112/0001-76
Natal 16 de novembro de 2020.
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
Diretor Vice Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020
Assunto: Contratação de Ferramenta de Inteligência de Dados.
PROCESSO: 12610020.001268/2020-19
CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: Forward Data, S.L. - pessoa coletiva nº. ES B65284127.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de ferramenta de inteligência de dados que permita gerar insights a partir das informações que o Big Data pode revelar sobre o comportamento do viajante, a partir das jornadas de viagem completas; ponto-a-ponto, desde origem, passando por aeroportos de conexão, de acordo com o Termo de Referência de ID 6900849 e proposta (ID 6903306), ambas pare integrante deste contrato, como se aqui estivessem transcritos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
2.2 - Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.
2.3 - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 13.303/2016 e art. 23 da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP).
2.4 - Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
2.5 - A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2020 consta na Lei Orçamentária Anual - 2020, na seguinte dotação orçamentária (7037639):
Projeto de Atividade: 307401 - Implementação do observatório do turismo;
Elemento de Despesa: 33.90.39.57 - Serviços de processamento de dados;
Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato terá duração de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
4.2 - A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados.
Natal, 09 de novembro de 2020.
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
JOSÉ ALVES PINTO JÚNIOR
FORWARD DATA, S.L.
Pessoa coletiva nº. ES B65284127
D. Olivier Jager
CONTRATADA
TESTEMUNHAS LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA E VALDERIA KARLA DE M WANDERLEY

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2020
Processo Número: 12610025.002522/2020-48
Assunto: (Contratação de serviço de envio de mensagens automático)
PROCESSO Nº 12610025.002522/2020-48.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma de geração automatizada de informativo, newsletters, comunicados, mensagens de texto por celular (SMS), revistas, documentos digitais e publicação em redes sociais para a rede de relacionamento da EMPROTUR.
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2020, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA
Projeto de atividade - 298401 - Manutenção e funcionamento
Elemento de Despesa - 33.90.39.47 - Serviços de comunicação em geral
Fonte de Recurso - 100 - Recursos Ordinários
Valor - R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2020, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
A Emprotur, representada neste ato pela Diretora Administrativa Financeira Simone Valeriano de Oliveira, resolve por meio deste, REVOGAR a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma de geração automatizada de informativo, newsletters, comunicados, mensagens de texto por celular (SMS), revistas, documentos digitais e publicação em redes sociais para a rede de relacionamento da EMPROTUR.", por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.
Seja dada ciência aos interessados, bem como seja o presente termo devidamente publicado, na forma legal.
Natal, 20 de novembro de 2020.
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
Simone Valeriano De Oliveira
Diretora Administrativa Financeira

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Texeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto. - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra: - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL : 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 007/2020 - PGJ/RN

Revoga o Edital nº 006/2020-PGJ/RN, de 19 de novembro de 2020.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições previstas no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996,
CONSIDERANDO o cancelamento das Sessões do Tribunal do Júri na Comarca de São Tomé, agendados para os dias 09, 10 e 11/12;
RESOLVE tornar púbica a revogação do Edital nº 006/2020-PGJ/RN, de 19 de novembro de 2020, publicado no DOE/RN, edição nº 14.805, de 20 de novembro de 2020, página 17.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de novembro de 2020.
EUDO RODRIGUES LEITE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE NATAL, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO DE NATAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, em Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representado pela PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DR. EUDO RODRIGUES LEITE, inscrito no CPF sob o nº 791.174.064-04, com endereço profissional na sede da Procuradoria-Geral de Justiça acima identificado, e o MUNICÍPIO DE NATAL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.747/0001-43, com sede na Rua Ulisses Caldas, Nº 81, Cidade Alta, CEP: 59.025-090, Natal/RN, neste ato representado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL ÁLVARO COSTA DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.615.664-04, com endereço profissional na Prefeitura do Município do Natal acima identificado, RESOLVEM CELEBRAR o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento nas Resoluções nºs 117, de 02 de abril de 2014, publicado no DOE nº 13180 de 26 de abril de 2014, e 092, de 29 de agosto de 2019, publicado no DOE nº 14.488 de 30 de agosto de 2019, ambas instituídas pela Procuradoria-Geral de Justiça, que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo estabelecer a comunicação eletrônica entre as unidades do Ministério Público e o cooperado, por meio do uso do correio eletrônico (e-mail) ou outro recurso tecnológico similar, como meio preferencial, para fins de envio e recebimento de documentos e para comunicação de atos processuais, tendo por finalidade a instrução de procedimentos extrajudiciais ou processos judiciais em trâmite nas unidades do Ministério Público.

1.2 - Os órgãos vinculados ao cooperado restarão compreendidos nos termos especificados neste instrumento desde que o signatário faça constar no ato da assinatura o rol das instituições/ unidades/órgãos com os respectivos e-mails ou indicação de recurso tecnológico similar.

1.3 - No caso de alguma instituição/órgão/unidade não configurar como aderente no ato da assinatura, poderá aderir a qualquer tempo ao presente Termo de Cooperação Técnica, desde que se comprometa a seguir integralmente os seus termos.

1.4 - Dependerão de anuência específica as comunicações eletrônicas desvinculadas da função pública do destinatário, a exemplo de configurarem como parte ou testemunha em procedimento extrajudicial ou judicial em trâmite nas unidades do Ministério Público.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS

2.1 - São designadas comunicações eletrônicas as requisições e solicitações encaminhadas por meio de correio eletrônico institucional (e-mail), aplicativo de mensagens instantâneas (preferencialmente o whatsapp web) ou recursos tecnológicos similares.

2.2 - O recurso tecnológico a ser utilizado será indicado pelos signatários dentre os descritos no item 2.1.

2.3 - Na impossibilidade ou inconveniência de encaminhamento de documentos oficiais, bem como respectivas respostas, por meio de comunicação eletrônica, deverão os signatários utilizar os meios convencionais previstos na legislação para a prática desses atos.

2.4 - A contagem dos prazos obedecerá ao estabelecido na legislação de regência.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 - Pelas unidades do Ministério Público:

a) encaminhar o documento correspondente à comunicação eletrônica em formato de imagem ou arquivo PDF (Portable Document Format), constando a assinatura do representante ministerial manuscrita ou eletrônica, podendo, no entanto, justificadamente, ser enviado apenas o texto com a identificação do procedimento;

b) realizar comunicações eletrônicas dentro do horário de funcionamento da unidade ministerial, ressalvada a comunicação de medidas de urgência;

c) certificar e juntar nos autos as requisições e intimações, mediante termo do qual conste o dia, o horário e o e-mail para qual enviou a comunicação, bem como o dia e horário em que ocorreu a confirmação do recebimento da mensagem pelo destinatário com cópia do e-mail encaminhado e recebido ou print do recurso tecnológico utilizado.

3.2 - Pelo cooperado:

a) informar a mudança de e-mail ou de registro do recurso tecnológico utilizado, caso ocorra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

b) confirmar o recebimento da comunicação eletrônica, informando o número de protocolo registrado, caso existente, nome, cargo e matrícula do servidor que fez o registro no prazo máximo 3 (três) dias úteis do encaminhamento;

c) respeitar o tamanho máximo dos arquivos passíveis de recebimento pelo recurso tecnológico adotado, podendo, em caso de arquivos que ultrapassem o limite, utilizar softwares de fragmentação de arquivos, de modo a encaminhar tantos pacotes quantos necessários para a transmissão integral desejada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos ou desembolso financeiro entre os signatários a qualquer título, os quais suportarão, com seus próprios meios, os ajustes tecnológicos eventualmente necessários para o fiel cumprimento deste Termo.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Cooperação Técnica vigerá por prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O termo poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo pelos signatários, mediante comunicação prévia com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência.

7 - CLÁUSULAS SÉTIMA - DO FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Natal para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Termo de Cooperação Técnica, comprometendo-se, desde já, a esgotarem as vias administrativas para as negociações.

8 - CLÁUSILA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O extrato do presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, pelo Ministério Público, de acordo com parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
(assinado de forma digital)
EUDO RODRIGUES LEITE
Procurador-Geral de Justiça
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito do Município de Natal - COOPERADO
Testemunhas:
(assinado de forma digital)
LEÔNIDAS ANDRADE DA SILVA
Matrícula 199.947-2
PEDRO COELHO MOURA ANTUNES
CPF 051.530.864-10

Anexo I
Lista dos órgãos aderentes do Município do Natal e respectivos e-mails

Secretaria/Procuradoria/Agência Reguladora/ Companhia/Instituto		E-mail
1	Gabinete do Prefeito – GAPRE	alvaro.dias@natal.m.gov.br
2	Secretaria Municipal de Governo – SMG	smg@natal.rn.gov.br
3	Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN	rossini.oliveira@natal.m.gov.br
4	Controladoria-Geral do Município – CGM	rodrigo.quidute@natal.rn.gov.br
5	Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Secretaria Municipal de Cultura - SECULT	dacio.galvao@natal.rn.gov.br
6	Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV	natalprev.gabinete@natal.m.gov.br
7	Procuradoria-Geral do Município – PGM	pgm.gabinete@natal.rn.gov.br
8	Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON	gleiber.dantas@natal.rn.gov.br
		procon.natal@natal.m.gov.br
9	Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM	secom@natal.rn.gov.br
10	Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE	seharpe@natal.rn.gov.br
11	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL	sel@natal.m.gov.br
12	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES	semdes@natal.rn.gov.br
13	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR	semsur@natal.rn.gv.br
14	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS	gabinete.semtas@natal.m.gov.br
15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB	semurb.gabinete@gmail.com
16	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	semad@natal.rn.gov.br
17	Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT	polyanna.varela@natal.m.gov.br
18	Secretaria Municipal de Turismo – SETUR	gabinete.seturnatal@natal.rn.gov.br
19	Secretaria Municipal de Saúde – SMS	ndj.smsnatal@gmail.com
20	Secretaria Municipal de Educação – SME	recepcao.gabsme@gmail.com
		cristina.diniz@natal.rn.gov.br
21	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU	walter.lima@natal.rn.gov.br
		apoiogabinetesttu@gmail.com
22	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV	semov@natal.m.gov.br
23	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA	sempla@natal.rn.gov.br
24	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL	semul@natal.m.gov.br
		andrea.ramalho@natal.rn.gov.br
25	Companhia de Serviços Urbano de Natal - URBANA	urbana@natal.m.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20.23.0631.0000002/2020-86
OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de Contabilidade, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE) - Sorteio 03/2020
FAVORECIDO: Diego Rafael Silva CPF: 013.935.994-00
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.
PUBLIQUE-SE. Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Documento nº 781648 assinado eletronicamente em 19/11/2020 20:24:25
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 70ee1781648.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20.23.0631.0000005/2020-05
OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de Contabilidade, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE) - Sorteio 05/2020
FAVORECIDO: Danielle de Paula Brito Silva CPF: 017.183.784-32
VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.
PUBLIQUE-SE. Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Documento nº 773862 assinado eletronicamente em 19/11/2020 17:37:42
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa40f773862.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20.23.0631.0000006/2020-75
OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de Contabilidade, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE) - Sorteio 06/2020
FAVORECIDO: Lidiana Vieira Apolinário de Paula CPF: 034.521.324-63
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.
PUBLIQUE-SE. Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Documento nº 774053 assinado eletronicamente em 19/11/2020 20:37:16
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e573f774053.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20.23.0631.0000007/2020-48
OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de Contabilidade, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE) - Sorteio 07/2020
FAVORECIDO: Érika Fabrício da Silva CPF: 096.097.734-19
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.
PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Documento nº 774808 assinado eletronicamente em 19/11/2020 20:47:34
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº bcc0b774808.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20.23.0631.0000011/2020-37
OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de Contabilidade, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE) - Sorteio 012/2020
FAVORECIDO: Wesley Azevedo de Medeiros CPF: 090.398.984-05
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.
PUBLIQUE-SE. Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Documento nº 777241 assinado eletronicamente em 19/11/2020 17:27:52
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº d876e777241.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018-PGJ (RGN SERPRO Nº 63611) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS ÀS BASES DOS SISTEMAS (CPF/CNPJ/SISBACEN), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, NA FORMA AJUSTADA.
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 602, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07.
OBJETO: Incluir ao Contrato nº 30/2018-PGJ (RGN Nº 63611) o Termo de Tratamento de Dados Pessoais (Anexo I ao presente Aditivo), sendo suas cláusulas incorporadas, ao contrato original, para todos os efeitos e, em especial, para o efeito de adequá-lo às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - "LGPD").
FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo tem amparo no art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 13.709/2018 - "LGPD".
DATA DE ASSINATURA: Documento assinado eletronicamente em 18/11/2020.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
PUBLIQUE-SE
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Número do Procedimento: 00230614000002520201 1
Documento nº 779635 assinado eletronicamente em 19/11/2020 20:07:54
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 4279f779635

AVISO DE ARQUIVAMENTO - 19ªPmJPP
A 19ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento Inquérito Civil nº 04.23.2357.0000012/2016-12 - 19ªPmJPP, cujo objeto Apura supostas irregularidades na doação de um terreno localizado próximo ao fórum, pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado ao Sr. Pedro Caiana (antigo IC 009/2016-PmJGDSR ou IC 110.2016.00052).
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Mossoró/RN, 19 de novembro de 2020.
Patricia Antunes Martins
Promotora de Justiça

PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88, art. 26, I da Lei nº 8.625/93, art. 66 e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve converter a Notícia de Fato de nº 02.23.2373.0000662/2020-92 no presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 3º, IV da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar situação de risco das crianças G. J. S. e M. E. do N. S., residente em Pureza/RN, em razão de serem vítimas de suposta negligência e maus-tratos maternos;
FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
DILIGÊNCIAS:
I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados;
II) Comunicação, por e-mail, da instauração do presente PA ao CAOP respectivo e publicação desta portaria no DOE/RN;
III) Oficie-se ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF de Pureza/RN, requisitando informações e providências quanto ao atendimento psicológico da genitora dos infantes, conforme requisição do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Pureza (fl. 4 do documento nº 771446 da NF), no prazo de 10 (dez) dias úteis;
IV) Oficie-se ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Pureza requisitando o envio de documentos de identificação das crianças e genitores.
Após voltem-me os autos conclusos para nova deliberação.
Ceará-Mirim/RN, 19 de novembro de 2020.
HELIANA LUCENA GERMANO
Promotora de Justiça

Número do Procedimento: 00230205400000022202096
Documento nº 780242 assinado eletronicamente por HELIANA LUCENA GERMANO
na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 19/11/2020 11:43:16
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº abe22780242.

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 780965
A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: 33.23.2373.0000126/2018-75 Objeto: apurar situação de negligência acerca do direito à educação dos filhos da senhora M. de L. B. da S.
Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.
Ceará-Mirim/RN, 20 de novembro de 2020.
HELIANA LUCENA GERMANO
1ª Promotora de Justiça de Ceará-Mirim/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000
Telefone/Fax:(84) 99972-1175 - 02pmj.caico@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2361.0000788/2020-37
Portaria Documento nº 780807 - 2ª PmJ Caicó
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Órgão Executivo da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA COMARCA DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/1993 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141 e, ainda,
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;
CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil prescreve que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; CONSIDERANDO que a Carta Magna preceitua, em seu art. 23, inciso VI, ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
CONSIDERANDO que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados", conforme preceitua o artigo 225, § 3º, da Carta Magna de 1988 e Leis Federais nº 6.938/81 e 9.605/98; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 - Que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - no art. 3º, inciso III, define poluição como sendo a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
CONSIDERANDO que, na forma do artigo 9º, inciso IV, da Lei n.º 6.938/81, são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 46, caput, da Lei Complementar n.º 272/2004, capitulando que a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades relacionados com o uso de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por parte da Entidade Executora, integrante do SISEMA, sem prejuízo de outras exigências.
CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.2361.0000032/2017-25, que foi instaurada para investigar poluição no Poço de Santana, em Caicó/RN;
RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: Área: MEIO AMBIENTE; Polo Ativo: SIGILO; Polo Passivo: A APURAR; Objeto: Investigar a suposta poluição no Poço de Santana de Caicó/RN;
Momento no qual DETERMINA:
1) Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
2) Afixe-se esta no local de costume;
3) Encaminhe-se esta à publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ);
4) OFICIE-SE a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio da sua Secretaria do Meio Ambiente, para INFORMAR a esta 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis:
4.1) Se a situação ainda persiste no local, especificamente na área que compreende o Poço de Santana, nesta Cidade e Comarca, suposto descarte de esgoto e lixo domésticos naquele setor;
4.2) Em caso da persistência do depósito irregular de lixo e esgoto domésticos no local, quais as providências que estão sendo adotadas e/ou foram adotadas para evitar tais práticas, inclusive juntando documentação e/ou relatório no qual descreva a persistência, ou não, dos problemas relatados, incluindo-se registros fotográficos ou, quando não possível, documentos que comprovem o exposto, bem como informativo quando às demais providências tomadas;
Reitere-se em caso de inércia
Após, conclusos.
Cumpra-se.
Caicó/RN, 19 de novembro de 2020.
Geraldo Rufino de Araújo Júnior
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000
Telefone/Fax:(84) 99972-1175 - 02pmj.caico@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2361.0000790/2020-80
Portaria Documento nº 780818 - 2ª PmJ Caicó
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Órgão Executivo da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA COMARCA DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/1993 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141 e, ainda,
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;
CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil prescreve que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; CONSIDERANDO que a Carta Magna preceitua, em seu art. 23, inciso VI, ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
CONSIDERANDO que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados", conforme preceitua o artigo 225, § 3º, da Carta Magna de 1988 e Leis Federais nº 6.938/81 e 9.605/98; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 - Que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - no art. 3º, inciso III, define poluição como sendo a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
CONSIDERANDO que, na forma do artigo 9º, inciso IV, da Lei n.º 6.938/81, são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 46, caput, da Lei Complementar n.º 272/2004, capitulando que a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades relacionados com o uso de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por parte da Entidade Executora, integrante do SISEMA, sem prejuízo de outras exigências.
CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.2361.0000029/2017-09, que foi instaurada para averiguar possível acúmulo de lixo no final na Rua dos Ciganos, Bairro Boa Passagem, em Caicó/RN;
RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: Área: MEIO AMBIENTE; Polo Ativo: RENATO MEDEIROS DE LUCENA; Polo Passivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN; Objeto: Averiguar o possível acúmulo de lixo no final na Rua dos Ciganos, Bairro Boa Passagem, em Caicó/RN;
Momento no qual DETERMINA:

1) Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
2) Afixe-se esta no local de costume;
3) Encaminhe-se esta à publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ);
4) OFICIE-SE a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio da sua Secretaria do Meio Ambiente, para INFORMAR a esta 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis:
4.1) Se a situação ainda persiste no local, no final da Rua dos Ciganos, depósito irregular de lixo;
4.2) Em caso da persistência do depósito irregular de lixo no local, quais as providências que estão sendo adotadas e/ou foram adotadas para evitar tais práticas, inclusive juntando documentação e/ou relatório no qual descreva a persistência, ou não, dos problemas relatados, incluindo-se registros fotográficos ou, quando não possível, documentos que comprovem o exposto, bem como informativo quando às demais providências tomadas;
Reitere-se em caso de inércia
Após, conclusos.
Cumpra-se.
Caicó/RN, 19 de novembro de 2020.
Geraldo Rufino de Araújo Júnior
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000
Telefone/Fax:(84) 99972-1175 - 02pmj.caico@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2361.0000798/2020-58
Portaria Documento nº 780877 - 2ª PmJ Caicó
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Órgão Executivo da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA COMARCA DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/1993 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141 e, ainda,
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;
CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil prescreve que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; CONSIDERANDO que a Carta Magna preceitua, em seu art. 23, inciso VI, ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
CONSIDERANDO que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados", conforme preceitua o artigo 225, § 3º, da Carta Magna de 1988 e Leis Federais nº 6.938/81 e 9.605/98; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 - Que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - no art. 3º, inciso III, define poluição como sendo a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
CONSIDERANDO que, na forma do artigo 9º, inciso IV, da Lei n.º 6.938/81, são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 46, caput, da Lei Complementar n.º 272/2004, capitulando que a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades relacionados com o uso de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por parte da Entidade Executora, integrante do SISEMA, sem prejuízo de outras exigências.
CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.2361.0000110/2019-47, que foi instaurada para averiguar suposta ocorrência de esgoto a céu aberto na Rua Antônio Vicente de Oliveira, Bairro Darcy Fonseca, CEP 59.300 - 000, Município de Caicó/RN;
RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: Área: MEIO AMBIENTE; Polo Ativo: FRANCISCO ASSIS DE SENA; Polo Passivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN e CAERN; Objeto: Averiguar a suposta ocorrência de esgoto a céu aberto na Rua Antônio Vicente de Oliveira, Bairro Darcy Fonseca, CEP 59.300 - 000, Município de Caicó/RN;
Momento no qual DETERMINA:
1) Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
2) Afixe-se esta no local de costume;
3) Encaminhe-se esta à publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ);
4) OFICIE-SE a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio da sua Secretaria do Meio Ambiente, bem como a CAERN, por intermédio de seu escritório local, para INFORMAREM a esta 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis:
4.1) Se a situação ainda persiste no local, especificamente na área que compreende a Rua Antônio Vicente de Oliveira, Bairro Darcy Fonseca, CEP 59.300 - 000, Município de Caicó/RN, nesta Cidade e Comarca, ocorrência de esgoto a céu aberto;
4.2) Em caso da persistência da ocorrência do problema denunciado, quais as providências que estão sendo adotadas e/ou foram adotadas para solucionar tal denúncia, inclusive juntando documentação e/ou relatório no qual descreva a persistência, ou não, dos problemas relatados, incluindo-se registros fotográficos ou, quando não possível, documentos que comprovem o exposto, bem como informativo quando às demais providências tomadas;
Reitere-se em caso de inércia
Após, conclusos.
Cumpra-se.
Caicó/RN, 19 de novembro de 2020.
Geraldo Rufino de Araújo Júnior
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000
Telefone/Fax:(84) 99972-1175 - 02pmj.caico@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2361.0000008/2020-76
Portaria Documento nº 781483 - 2ª PmJ Caicó
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Órgão Executivo da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA COMARCA DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/1993 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141 e, ainda,
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;
CONSIDERANDO datar de 07 de julho de 2019 a instauração do presente feito (Notícia de fato), e que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação fora esgotado;
CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.2361.0000276/2019-27, que foi instaurada para averiguar os fatos ocorridos por denúncia registrada no Disque Direitos Humanos;
RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: Área: ATOS ADMINISTRATIVOS/ABUSO DE PODER; Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; Polo Passivo: PENITENCIÁRIA ESTADUAL DO SERIDÒ - PES; Objeto: Averiguar os fatos narrados na denúncia protocolada no DISQUE DIREITOS HUMANOS - DISQUE 100 - PROTOCOLO 2152995;
Momento no qual DETERMINA:
1) Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
2) Afixe-se esta no local de costume;
3) Encaminhe-se esta à publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ);
4) OFICIE-SE a Direção da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DO SERIDÓ - PES, por intermédio de seu representante legal, para INFORMAR a esta 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis:
4.1) SE o Apenado de NOME "FRANCISCO MILITAM DA SILVA", popularmente conhecido por "XAN", encontra-se custodiado no interior dessa Unidade Prisional;
4.2) O estado atual de saúde do citado Apenado;
4.3) O número do processo que fiscaliza o cumprimento da execução de pena do referido;
4.4) Se manifeste acerca do teor da denúncia protocolada no DISQUE DIREITOS HUMANOS - DISQUE 100 - PROTOCOLO 2152995, cuja cópia deverá seguir anexa para fins de conhecido e ciência.
Reitere-se em caso de inércia
Após, conclusos.
Cumpra-se.
Caicó/RN, 19 de novembro de 2020.
Geraldo Rufino de Araújo Júnior
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000
Telefone/Fax:(84) 99972-1175 - 02pmj.caico@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2361.0000793/2020-96
PORTARIA Nº 780840/2020-2ª PmJ-Caicó/RN
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Órgão Executivo da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA COMARCA DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/1993 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141 e, ainda,
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;
CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil prescreve que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; CONSIDERANDO que a Carta Magna preceitua, em seu art. 23, inciso VI, ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
CONSIDERANDO que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados", conforme preceitua o artigo 225, § 3º, da Carta Magna de 1988 e Leis Federais nº 6.938/81 e 9.605/98; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 - Que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - no art. 3º, inciso III, define poluição como sendo a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
CONSIDERANDO que, na forma do artigo 9º, inciso IV, da Lei n.º 6.938/81, são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 46, caput, da Lei Complementar n.º 272/2004, capitulando que a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades relacionados com o uso de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por parte da Entidade Executora, integrante do SISEMA, sem prejuízo de outras exigências.
CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.2361.0000017/2019-36, que foi instaurada para averiguar o suposto despejo de animais mortos e vísceras, os quais são abatidos no matadouro municipal e despejados em via pública, no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, nesta Comarca;
RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: Área: MEIO AMBIENTE; Polo Ativo: OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; Polo Passivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; Objeto: Averiguar o suposto despejo de animais mortos e vísceras, os quais são abatidos no matadouro municipal e despejados em via pública, no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, nesta Comarca;
Momento no qual DETERMINA:
1) Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
2) Afixe-se esta no local de costume;
3) Encaminhe-se esta à publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ);
4) OFICIE-SE a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por intermédio da sua Secretaria do Meio Ambiente, para INFORMAR a esta 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis:
4.1) Se a situação ainda persiste, despejo de carcaças, vísceras e/ou restos mortais de animais abatidos no matadouro municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em via pública;
4.2) Em caso da persistência do despejo de carcaças, vísceras e/ou restos mortais de animais abatidos no matadouro municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em via pública, quais as providências que estão sendo adotadas e/ou foram adotadas para evitar tais práticas, inclusive juntando documentação e/ou relatório no qual descreva a persistência, ou não, dos problemas relatados, incluindose registros fotográficos ou, quando não possível, documentos que comprovem o exposto, bem como informativo quando às demais providências tomadas;
Reitere-se em caso de inércia
Após, conclusos.
Cumpra-se.
Caicó/RN, hora/data do sistema (rodapé).
(Assinatura digital aposta na lateral pelo E-MPRN)
Geraldo Rufino de Araújo Júnior
Promotor de Justiça

_____
Número do Procedimento: 04232361000079320209 6
Documento nº 780840 assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR
na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 19/11/2020 13:52:37
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº a43ba780840.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000
Telefone/Fax:(84) 99972-1175 - 02pmj.caico@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2361.0000795/2020-42
PORTARIA Nº 780856/2020-2ª PmJ-Caicó/RN
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Órgão Executivo da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA COMARCA DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/1993 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141 e, ainda,
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;
CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil prescreve que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; CONSIDERANDO que a Carta Magna preceitua, em seu art. 23, inciso VI, ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
CONSIDERANDO que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados", conforme preceitua o artigo 225, § 3º, da Carta Magna de 1988 e Leis Federais nº 6.938/81 e 9.605/98; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 - Que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - no art. 3º, inciso III, define poluição como sendo a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
CONSIDERANDO que, na forma do artigo 9º, inciso IV, da Lei n.º 6.938/81, são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 46, caput, da Lei Complementar n.º 272/2004, capitulando que a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades relacionados com o uso de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por parte da Entidade Executora, integrante do SISEMA, sem prejuízo de outras exigências.
CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.2361.0000252/2019-93, que foi instaurada para averiguar problema de esgoto correndo a céu aberto nas proximidades onde a reclamante reside, trazendo bastante fedentina e grande concentração de muriçocas;
RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: Área: MEIO AMBIENTE; Polo Ativo: MÉRCIA MILENE DE OLIVEIRA AVELINO; Polo Passivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN; Objeto: Averiguar a suposta ocorrência de esgoto a céu aberto na Rua Eriberto Martiniano Pereira, esta localizada no Bairro Paulo VI, CEP 59.300 - 000, Município de Caicó/RN, nas proximidades da residência de nº 160;
Momento no qual DETERMINA:
1) Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
2) Afixe-se esta no local de costume;
3) Encaminhe-se esta à publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ);
4) OFICIE-SE a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio da sua Secretaria do Meio Ambiente, para INFORMAR a esta 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis:
4.1) Se a situação ainda persiste no local, especificamente na área que compreende a Rua Eriberto Martiniano Pereira, esta localizada no Bairro Paulo VI, CEP 59.300 - 000, Município de Caicó/RN, nas proximidades da residência de nº 160, ocorrência de esgoto a céu aberto;
4.2) Em caso da persistência da ocorrência de esgoto a céu aberto no local, quais as providências que estão sendo adotadas e/ou foram adotadas para solucionar tal denúncia, inclusive juntando documentação e/ou relatório no qual descreva a persistência, ou não, dos problemas relatados, incluindo-se registros fotográficos ou, quando não possível, documentos que comprovem o exposto, bem como informativo quando às demais providências tomadas;
Reitere-se em caso de inércia
Após, conclusos.
Cumpra-se.
Caicó/RN, hora/data do sistema (rodapé).
(Assinatura digital aposta na lateral pelo E-MPRN)
Geraldo Rufino de Araújo Júnior
Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 04232361000079520204 2
Documento nº 780856 assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR
na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 19/11/2020 13:56:39
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 6c86e780856.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000
Telefone/Fax:(84) 99972-1175 - 02pmj.caico@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2361.0000797/2020-85
PORTARIA Nº 780875/2020-2ª PmJ-Caicó/RN
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Órgão Executivo da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA COMARCA DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/1993 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141 e, ainda,
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;
CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil prescreve que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; CONSIDERANDO que a Carta Magna preceitua, em seu art. 23, inciso VI, ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
CONSIDERANDO que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados", conforme preceitua o artigo 225, § 3º, da Carta Magna de 1988 e Leis Federais nº 6.938/81 e 9.605/98; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 - Que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - no art. 3º, inciso III, define poluição como sendo a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
CONSIDERANDO que, na forma do artigo 9º, inciso IV, da Lei n.º 6.938/81, são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 46, caput, da Lei Complementar n.º 272/2004, capitulando que a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades relacionados com o uso de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por parte da Entidade Executora, integrante do SISEMA, sem prejuízo de outras exigências.
CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.2361.0000015/2019-90, que foi instaurada para averiguar poluição e presença de zoonoses em terreno particular na Rua Espiridião Elói de Medeiros, nº 256, Bairro Barra Nova, CEP 59.300 - 000, Município de Caicó/RN; RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: Área: MEIO AMBIENTE; Polo Ativo: BRENO VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA; Polo Passivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN; Objeto: Averiguar a possível poluição e presença de zoonoses em terreno particular, este localizado na Rua Espiridião Elói de Medeiros, nº 256, Bairro Barra Nova, CEP 59.300 - 000, Município de Caicó/RN;
Momento no qual DETERMINA:
1) Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
2) Afixe-se esta no local de costume;
3) Encaminhe-se esta à publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ);
4) OFICIE-SE a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio da sua Secretaria do Meio Ambiente, para INFORMAR a esta 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis:
4.1) Se a situação ainda persiste no local, especificamente na área que compreende um terreno particular, este localizado na Rua Espiridião Elói de Medeiros, nº 256, Bairro Barra Nova, CEP 59.300 - 000, Município de Caicó/RN, ocorrência de poluição com despejo de lixo e a presença de zoonoses;
4.2) Em caso da persistência da ocorrência de poluição com despejo de lixo e zoonoses no local, quais as providências que estão sendo adotadas e/ou foram adotadas para solucionar tal denúncia, inclusive juntando documentação e/ou relatório no qual descreva a persistência, ou não, dos problemas relatados, incluindose registros fotográficos ou, quando não possível, documentos que comprovem o exposto, bem como informativo quando às demais providências tomadas; Reitere-se em caso de inércia
Após, conclusos.
Cumpra-se.
Caicó/RN, hora/data do sistema (rodapé).
(Assinatura digital aposta na lateral pelo E-MPRN)
Geraldo Rufino de Araújo Júnior
Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 04232361000079720208 5
Documento nº 780875 assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR
na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 19/11/2020 14:00:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 2edde780875.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000
Telefone/Fax:(84) 99972-1175 - 02pmj.caico@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.1997.0000003/2020-17
PORTARIA Nº 781478/2020-2ª PmJ-Caicó/RN
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Órgão Executivo da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA COMARCA DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/1993 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141 e, ainda,
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;
CONSIDERANDO datar de 09 de junho de 2017 a instauração do presente feito (Procedimento Preparatório), e que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação fora esgotado;
CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03.23.2361.0000039/2017-13, que foi instaurado para averiguar instalação de sinalização horizontal e vertical nas adjacências do Colégio Universitário de Caicó - CUCA, pelo DETRAN/RN;
RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, nos seguintes termos: Área: Transportes Terrestre; Polo Ativo: CUCA JÚNIOR; Polo Passivo: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - 2º CIRETRAN - CAICÓ/RN; Objeto: Averiguar a instalação de sinalização horizontal e vertical nas adjacências do Colégio Universitário de Caicó - CUCA, pelo DETRAN/RN;
Momento no qual DETERMINA:
1) Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
2) Afixe-se esta no local de costume;
3) Encaminhe-se esta à publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ); 4) OFICIEM-SE a Direção do COLÉGIO UNIVERSITÁRIO DE CAICÓ/RN - CUCA, bem como a Direção do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - 2º CIRETRAN - CAICÓ/RN, por intermédio de seus representantes legais, para INFORMAREM a esta 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis:
4.1) Se a situação ainda persiste no local, a necessidade de instalação de sinalização horizontal e vertical nas adjacências do Colégio Universitário de Caicó/RN, pelo DETRAN/RN;
4.2) Em caso da persistência da necessidade de instalação da referida sinalização, quais as providências que estão sendo adotadas e/ou foram adotadas para solucionar o problema relatado, inclusive juntando documentação e/ou relatório no qual descreva a persistência, ou não, do problema relatado, incluindo-se registros fotográficos ou, quando não possível, documentos que comprovem o exposto, bem como informativo quando às demais providências tomadas para a solução da reclamação;
Reitere-se em caso de inércia
Após, conclusos.
Cumpra-se.
Caicó/RN, hora/data do sistema (rodapé).
(Assinatura digital aposta na lateral pelo E-MPRN)
Geraldo Rufino de Araújo Júnior
Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 04231997000000320201 7
Documento nº 781478 assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR
na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 19/11/2020 16:56:39
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº dd3c0781478.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000
Telefone/Fax:(84) 99972-1175 - 02pmj.caico@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.1997.0000005/2020-60
PORTARIA Nº 781480/2020-2ª PmJ-Caicó/RN
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Órgão Executivo da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA COMARCA DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/1993 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141 e, ainda,
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;
CONSIDERANDO datar de 12 de julho de 2017 a instauração do presente feito (Procedimento Preparatório), e que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação fora esgotado;
CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03.23.2361.0000036/2017-94, que foi instaurado para averiguar a ocorrência de esgoto correndo a céu aberto na Rua José Evaristo de Medeiros, Penedo, Caicó/RN, próximo à Igreja de Santa Marta;
RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, nos seguintes termos: Área: MEIO AMBIENTE/POLUIÇÃO; Polo Ativo: SIGILO; Polo Passivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN; Objeto: Averiguar a suposta ocorrência de esgoto correndo a céu aberto na Rua José Evaristo de Medeiros, Penedo, Caicó/RN, próximo à Igreja de Santa Marta;
Momento no qual DETERMINA:
1) Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
2) Afixe-se esta no local de costume;
3) Encaminhe-se esta à publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ);
4) OFICIE-SE a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio da sua Secretaria do Meio Ambiente, bem como a CAERN, por intermédio de seu escritório local, para INFORMAREM a esta 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis:
4.1) Se a situação ainda persiste no local, especificamente na área que compreende a Rua José Evaristo de Medeiros, Bairro Penedo, Município de Caicó/RN, CEP 59.300 - 000 nesta Cidade e Comarca, nas proximidades da Igreja de Santa Marta, ocorrência de esgoto a céu aberto;
4.2) Em caso da persistência da ocorrência do problema denunciado, quais as providências que estão sendo adotadas e/ou foram adotadas para solucionar tal denúncia, inclusive juntando documentação e/ou relatório no qual descreva a persistência, ou não, dos problemas relatados, incluindo-se registros fotográficos ou, quando não possível, documentos que comprovem o exposto, bem como informativo quando às demais providências tomadas;
Reitere-se em caso de inércia
Após, conclusos.
Cumpra-se.
Caicó/RN, hora/data do sistema (rodapé).
(Assinatura digital aposta na lateral pelo E-MPRN)
Geraldo Rufino de Araújo Júnior
Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 04231997000005202060
Documento nº 781480 assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR
na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 19/11/2020 16:56:39
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº dd3c0781480

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000
Telefone/Fax:(84) 99972-1175 - 02pmj.caico@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.1997.0000007/2020-06
PORTARIA Nº 781482/2020-2ª PmJ-Caicó/RN
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Órgão Executivo da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA COMARCA DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/1993 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141 e, ainda,
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;

CONSIDERANDO datar de 20 de junho de 2019 a instauração do presente feito (Notícia de fato), e que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação fora esgotado;
CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.2361.0000016/2019-63, que foi instaurada para averiguar o cumprimento das escalas de plantão, dos servidores e médicos, lotados no ITEP Seridó;
RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: Área: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL; Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; Polo Passivo: ITEP REGIONAL DO SERIDÓ; Objeto: Averiguar o cumprimento das escalas de plantão, dos servidores e médicos, lotados no ITEP Seridó;
Momento no qual DETERMINA:
1) Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
2) Afixe-se esta no local de costume;
3) Encaminhe-se esta à publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ);
4) OFICIE-SE a Direção do Instituto Técnico-Científico de Perícia (ITEP/RN) da Região do Seridó, por intermédio de seu representante legal, para INFORMAR e DISPONIBILIZAR a esta 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis:
4.1) A escala completa de serviço dos profissionais que trabalham no local, os atuais servidores lotados, bem como se dá a prestação dos serviços técnicos no Instituto Técnico, notadamente na REGIÃO DO SERIDÓ, inclusive descrevendo os cargos exercidos e os serviços que são prestados;
Reitere-se em caso de inércia
Após, conclusos.
Cumpra-se.
Caicó/RN, hora/data do sistema (rodapé).
(Assinatura digital aposta na lateral pelo E-MPRN)
Geraldo Rufino de Araújo Júnior
Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 042319970000007202006
Documento nº 781482 assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR
na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 19/11/2020 16:56:39
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº dd3c0781482

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000
Telefone/Fax:(84) 99972-1175 - 02pmj.caico@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2361.0000792/2020-26
Portaria de Instauração nº 780831 - 2ª PmJ Caicó
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Órgão Executivo da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA COMARCA DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/1993 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141 e, ainda,
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;
CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil prescreve que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO que a Carta Magna preceitua, em seu art. 23, inciso VI, ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
CONSIDERANDO que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados", conforme preceitua o artigo 225, § 3º, da Carta Magna de 1988 e Leis Federais nº 6.938/81 e 9.605/98;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 - Que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - no art. 3º, inciso III, define poluição como sendo a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
CONSIDERANDO que, na forma do artigo 9º, inciso IV, da Lei n.º 6.938/81, são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 46, caput, da Lei Complementar n.º 272/2004, capitulando que a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades relacionados com o uso de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por parte da Entidade Executora, integrante do SISEMA, sem prejuízo de outras exigências.
CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.2361.0000011/2019-04, que foi instaurada para averiguar suposta ocorrência de esgoto à céu aberto na Rua José Paulo da Costa, Bairro Barra Nova II, CEP 59.300 - 000, Município de Caicó/RN;
RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: Área: MEIO AMBIENTE; Polo Ativo: JOSÉ EDVALDO FEITOSA DA SILVA; Polo Passivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN; Objeto: Averiguar a suposta ocorrência de esgoto a céu aberto na Rua José Paulo da Costa, Bairro Barra Nova II, CEP 59.300 - 000, Município de Caicó/RN;
Momento no qual DETERMINA:
1) Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
2) Afixe-se esta no local de costume;
3) Encaminhe-se esta à publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ);
4) OFICIE-SE a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio da sua Secretaria do Meio Ambiente, para INFORMAR a esta 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis:
4.1) Se a situação ainda persiste no local, especificamente na área que compreende a Rua José Paulo da Costa, no Bairro Barra Nova II, CEP 59.300 - 000, nesta Cidade e Comarca, ocorrência de esgoto a céu aberto;
4.2) Em caso da persistência da ocorrência de esgoto a céu aberto no local, quais as providências que estão sendo adotadas e/ou foram adotadas para solucionar tal denúncia, inclusive juntando documentação e/ou relatório no qual descreva a persistência, ou não, dos problemas relatados, incluindo-se registros fotográficos ou, quando não possível, documentos que comprovem o exposto, bem como informativo quando às demais providências tomadas;
Reitere-se em caso de inércia
Após, conclusos.
Cumpra-se.
Caicó/RN, hora/data do sistema (rodapé).
(Assinatura digital aposta na lateral pelo E-MPRN)
Geraldo Rufino de Araújo Júnior
Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 042323610000792202026
Documento nº 780831 assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR
na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 19/11/2020 13:50:41
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº ba169780831.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000
Telefone/Fax:(84) 99972-1175 - 02pmj.caico@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2361.0000794/2020-69
Portaria de Instauração nº 780848 - 2ª PmJ Caicó
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Órgão Executivo da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA COMARCA DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/1993 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141 e, ainda,
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;
CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil prescreve que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO que a Carta Magna preceitua, em seu art. 23, inciso VI, ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
CONSIDERANDO que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados", conforme preceitua o artigo 225, § 3º, da Carta Magna de 1988 e Leis Federais nº 6.938/81 e 9.605/98;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 - Que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - no art. 3º, inciso III, define poluição como sendo a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
CONSIDERANDO que, na forma do artigo 9º, inciso IV, da Lei n.º 6.938/81, são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 46, caput, da Lei Complementar n.º 272/2004, capitulando que a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades relacionados com o uso de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por parte da Entidade Executora, integrante do SISEMA, sem prejuízo de outras exigências.
CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.2361.0000202/2019-85, que foi instaurada para averiguar possível omissão do Município de Caicó/RN ou da CAERN, no tocante a resolver problemas na rede de esgoto da Rua João Vitoriano, 553, bairro Acampamento, Caicó/RN; RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: Área: MEIO AMBIENTE; Polo Ativo: DJALMA ALVES DA MOTA; Polo Passivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN e CAERN; Objeto: Averiguar a possível omissão do Município de Caicó/RN ou da CAERN, no tocante a resolver problemas na rede de esgoto da Rua João Vitoriano, 553, bairro Acampamento, Caicó/RN;
Momento no qual DETERMINA:
1) Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
2) Afixe-se esta no local de costume;
3) Encaminhe-se esta à publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ);
4) OFICIE-SE a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio da sua Secretaria do Meio Ambiente, bem como a CAERN, por intermédio de seu escritório local, para INFORMAREM a esta 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis:
4.1) Se a situação ainda persiste no local, os problemas na rede de esgoto da Rua João Vitoriano, no Bairro Acampamento, nesta cidade e comarca, CEP 59.300 - 000, os quais incluem constantes rompimentos das tubulações, com o lançamento de dejetos e esgotos das residências em via pública;
4.2) Em caso da persistência da ocorrência do problema denunciado, quais as providências que estão sendo adotadas e/ou foram adotadas para solucionar tal denúncia, inclusive juntando documentação e/ou relatório no qual descreva a persistência, ou não, dos problemas relatados, incluindo-se registros fotográficos ou, quando não possível, documentos que comprovem o exposto, bem como informativo quando às demais providências tomadas;
Reitere-se em caso de inércia
Após, conclusos.
Cumpra-se.
Caicó/RN, hora/data do sistema (rodapé).
(Assinatura digital aposta na lateral pelo E-MPRN)
Geraldo Rufino de Araújo Júnior
Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 042323610000794202069
Documento nº 780848 assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR
na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 19/11/2020 13:55:05
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 6c642780848.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000
Telefone/Fax:(84) 99972-1175 - 02pmj.caico@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2361.0000796/2020-15
Portaria de Instauração nº 780867 - 2ª PmJ Caicó
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Órgão Executivo da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA COMARCA DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/1993 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141 e, ainda,
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;
CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil prescreve que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO que a Carta Magna preceitua, em seu art. 23, inciso VI, ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
CONSIDERANDO que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados", conforme preceitua o artigo 225, § 3º, da Carta Magna de 1988 e Leis Federais nº 6.938/81 e 9.605/98;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 - Que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - no art. 3º, inciso III, define poluição como sendo a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
CONSIDERANDO que, na forma do artigo 9º, inciso IV, da Lei n.º 6.938/81, são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 46, caput, da Lei Complementar n.º 272/2004, capitulando que a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades relacionados com o uso de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por parte da Entidade Executora, integrante do SISEMA, sem prejuízo de outras exigências.
CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.2361.0000013/2019-47, que foi instaurada para averiguar possível ocorrência de despejo de dejetos humanos e queimadas de lixo nas imediações da Rua Projetada, nº 17, Bairro Turquia, Município de Caicó/RN, CEP 59.300 - 000;
RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: Área: MEIO AMBIENTE; Polo Ativo: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS; Polo Passivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN; Objeto: Averiguar a possível ocorrência de despejo de dejetos humanos e queimadas de lixo, especificamente nas imediações da Rua Projetada, nº 17, Bairro Turquia, Município de Caicó/RN, CEP 59.300 - 000;
Momento no qual DETERMINA:
1) Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
2) Afixe-se esta no local de costume;
3) Encaminhe-se esta à publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ);
4) OFICIE-SE a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio da sua Secretaria do Meio Ambiente, para INFORMAR a esta 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis:
4.1) Se a situação ainda persiste no local, especificamente na área que compreende as imediações da Rua Projetada, nº 17, Bairro Turquia, Município de Caicó/RN, CEP 59.300 - 000, ocorrência de esgoto a céu aberto e a existência de frequentes queimadas de lixo;

4.2) Em caso da persistência da ocorrência de esgoto a céu aberto e recorrentes queimadas no local, quais as providências que estão sendo adotadas e/ou foram adotadas para solucionar tal denúncia, inclusive juntando documentação e/ou relatório no qual descreva a persistência, ou não, dos problemas relatados, incluindose registros fotográficos ou, quando não possível, documentos que comprovem o exposto, bem como informativo quando às demais providências tomadas;
Reitere-se em caso de inércia
Após, conclusos.
Cumpra-se.
Caicó/RN, hora/data do sistema (rodapé).
(Assinatura digital aposta na lateral pelo E-MPRN)
Geraldo Rufino de Araújo Júnior
Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 04232361000079620201 5
Documento nº 780867 assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR
na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 19/11/2020 13:59:18
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 8419a780867.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000
Telefone/Fax:(84) 99972-1175 - 02pmj.caico@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.1997.0000002/2020-44
Portaria de Instauração nº 781477 - 2ª PmJ Caicó
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Órgão Executivo da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA COMARCA DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/1993 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141 e, ainda,
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;
CONSIDERANDO datar de 19 de julho de 2017 a instauração do presente feito (Procedimento Preparatório), e que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação fora esgotado;
CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03.23.2361.0000037/2017-67, que foi instaurado para averiguar poluição sonora decorrente de gerador e câmaras frias pertencentes ao Supermercado Lig Zarb, na Rua Generina Vale, em Caicó/RN;
RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, nos seguintes termos: Área: MEIO AMBIENTE; Polo Ativo: SIGILO; Polo Passivo: LIGZARB AUTOSSERVIÇO; Objeto: Averiguar suposta poluição sonora decorrente de gerador e câmaras frias, estes pertencentes ao Supermercado Lig Zarb, na Rua Generina Vale, em Caicó/RN;
Momento no qual DETERMINA:
1) Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
2) Afixe-se esta no local de costume;
3) Encaminhe-se esta à publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ);
4) OFICIE-SE o SUPERMERCADO LIGZARB, por intermédio de seu representante legal, para INFORMAR a esta 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis:
4.1) Se a situação ainda persiste no local, notadamente a suposta ocorrência de poluição sonora decorrente de gerador e câmaras frias, estas pertencentes ao supracitado supermercado;
4.2) Em caso da persistência da emissão de ruídos sonos acima do limite permitido, quais as providências que estão sendo adotadas e/ou foram adotadas para evitar tais práticas, inclusive juntando documentação e/ou relatório no qual descreva a persistência, ou não, dos problemas relatados, incluindo-se registros fotográficos ou, quando não possível, documentos que comprovem o exposto, bem como informativo quando às demais providências tomadas, SOBRETUDO se foram tomadas providências no tocante ao Termo de Ajustamento de Conduta assinado nos autos;
Reitere-se em caso de inércia
Após, conclusos.
Cumpra-se.
Caicó/RN, hora/data do sistema (rodapé).
(Assinatura digital aposta na lateral pelo E-MPRN)
Geraldo Rufino de Araújo Júnior
Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 04231997000002202044
Documento nº 781477 assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR
na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 19/11/2020 16:56:38
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 20bbf781477.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000
Telefone/Fax:(84) 99972-1175 - 02pmj.caico@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.1997.0000004/2020-87
Portaria de Instauração nº 781479 - 2ª PmJ Caicó
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Órgão Executivo da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA COMARCA DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/1993 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141 e, ainda,
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;
CONSIDERANDO datar de 19 de junho de 2018 a instauração do presente feito (Procedimento Preparatório), e que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação fora esgotado;
CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03.23.2361.0000015/2018-76, que foi instaurado para averiguar a suposta existência de irregularidades no fornecimento de alimentação aos custodiados na Penitenciária Estadual do Seridó, neste município e comarca, bem como a suposta prática de abuso e/ou excesso de poder, em face dos detentos, pela Direção do referido presídio;
RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, nos seguintes termos: Área: Atos Administrativos/Abuso de Poder; Polo Ativo: OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; Polo Passivo: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUC; Objeto: Averiguar a suposta existência de irregularidades no fornecimento de alimentação aos custodiados na Penitenciária Estadual do Seridó, neste município e comarca, bem como a suposta prática de abuso e/ou excesso de poder, em face dos detentos, pela Direção do referido presídio;
Momento no qual, DETERMINA:
1) Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
2) Afixe-se esta no local de costume;
3) Encaminhe-se esta à publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ);
4) OFICIEM-SE a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO FEDERADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAP, bem como a Direção da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DO SERIDÓ - PES, por intermédio de seus representantes legais, para INFORMAREM a esta 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis:
4.1) Se a situação ainda persiste no local, supostas irregularidades no fornecimento de alimentação aos custodiados no interior daquela unidade prisional, PENITENCIÁRIA ESTADUAL DO SERIDÓ - PES;
4.2) Em caso da persistência das irregularidades narradas nos autos, suposta má prestação do serviço de fornecimento de alimentação (suposto fornecimento de comida estragada) e em quantidades nutricionais inadequadas (suposta gramatura insuficiente das refeições fornecidas), quais as providências que estão sendo adotadas e/ou foram adotadas para solucionar os problemas relatados, inclusive juntando documentação e/ou relatório no qual descreva a persistência, ou não, do problema relatado, incluindo-se registros fotográficos ou, quando não possível, documentos que comprovem o exposto, bem como informativo quando às demais providências tomadas para a solução da reclamação;
5) A expedição de ofício à DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA CIVIL DE CAICÓ/RN, a fim de que requisite a instauração de Inquérito Policial para apurar as circunstâncias que ocasionaram os supostos atos de abuso de autoridade, em tese cometidos no interior da citada unidade prisional, já que chegou ao conhecimento desta 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó/RN, por intermédio de diversas denúncias protocoladas na OUVIDORIA DO MPRN, bem como no DISQUE DIREITOS HUMANOS, as supostas ocorrências de crimes no interior da unidade prisional, demandando, portanto, investigação policial para esclarecer as suas circunstâncias com absoluta prioridade, dada à gravidade dos fatos.
Cumpra-se, inclusive remetendo a cópia de toda a documentação recebida nesta Promotoria de Justiça.
Cumpra-se.
Caicó/RN, hora/data do sistema (rodapé).
(Assinatura digital aposta na lateral pelo E-MPRN)
Geraldo Rufino de Araújo Júnior
Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 04231997000004202087
Documento nº 781479 assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR
na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 19/11/2020 16:56:39
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº dd3c0781479.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000
Telefone/Fax:(84) 99972-1175 - 02pmj.caico@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.1997.0000006/2020-33
Portaria de Instauração nº 781481 - 2ª PmJ Caicó
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Órgão Executivo da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA COMARCA DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/1993 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141 e, ainda,
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III;
CONSIDERANDO datar de 09 de dezembro de 2013 a instauração do presente feito (Procedimento Preparatório), e que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação fora esgotado;
CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03.23.2361.0000009/2013-59, que foi instaurado para averiguar a utilização de vasilhames/galões fora do prazo de validade por parte da empresa Água Ponta Negra, com sede no Município de Caicó/RN;
RESOLVE converter o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, nos seguintes termos: Área: CONTRATOS DE CONSUMO/PRODUTO IMPRÓPRIO; Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; Polo Passivo: ÁGUA PONTA NEGRA; Objeto: Averiguar a utilização de vasilhames/galões fora do prazo de validade por parte da empresa Água Ponta Negra, com sede no Município de Caicó/RN;
Momento no qual DETERMINA:
1) Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
2) Afixe-se esta no local de costume;
3) Encaminhe-se esta à publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ);
4) OFICIE-SE a empresa reclamada, ÁGUA PONTA NEGRA, por intermédio de seu representante legal, nesta cidade e comarca, para INFORMAR a esta 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis:
4.1) Se a situação ainda persiste, especificamente a suposta comercialização de vasilhames/galões de água fora do prazo de validade ou em desatenção às normas que regulamentam tal ato, fato este que supostamente ocorre nesta cidade e comarca;
4.2) Em caso da persistência da ocorrência do problema denunciado, quais as providências que estão sendo adotadas e/ou foram adotadas para solucionar tal denúncia, inclusive juntando documentação e/ou relatório no qual descreva a persistência, ou não, dos problemas relatados, incluindo-se registros fotográficos ou, quando não possível, documentos que comprovem o exposto, bem como informativo quando às demais providências tomadas;
Reitere-se em caso de inércia
Após, conclusos.
Cumpra-se. Caicó/RN, hora/data do sistema (rodapé).
(Assinatura digital aposta na lateral pelo E-MPRN)
Geraldo Rufino de Araújo Júnior
Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 04231997000006202033
Documento nº 781481 assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR
na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 19/11/2020 16:56:39
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº dd3c0781481.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CURRAIS NOVOS
Rua Zuza Othon, 1150, Walfredo Galvão, Currais Novos/RN
Tel/fax: (84) 99972-2142

Recomendação nº 2020/0000415335
Ref. IC nº 111.2017.002820
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Promotor de Justiça Substituto que esta subscreve, com fundamento nas atribuições conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93, e:
Considerando que a Constituição Federal de 1988 conferiu ao Ministério Público o poder de requisitar informações e documentos com o fim de instruir qualquer procedimento administrativo instaurado pelo PARQUET;
Considerando que as requisições do Ministério Público possuem força de obrigatoriedade, pois o agente público ou o particular tem o dever de fornecer as informações e os documentos requisitados dentro do prazo estipulado no ato da requisição;
Considerando que o artigo 11, inciso II, da Lei n. 8.429/92, considera ato de improbidade administrativa a conduta do agente público que retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, o que inclui o não atendimento às requisições ministeriais;
Considerando o entendimento esposado pelo Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do Resp 1.116.964/PI, que resultou na seguinte ementa:
EMENTA PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. OFENSA AO ART. 535 DO CPC. INOCORRÊNCIA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AMBIENTAL. (OITO) OFÍCIOS ENVIADOS PELO MPF A FIM DE INSTRUIR INQUÉRITO CIVIL COM OBJETIVO DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA CONTENÇÃO DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL. SILÊNCIO INJUSTIFICADO (PELA DEMORA DE TRÊS ANOS) DA PARTE RECORRIDA. ELEMENTO SUBJETIVO DOLOSO. CARACTERIZAÇÃO. ART. 11 DA LEI N. 8.429/92. INCIDÊNCIA.
1. Os órgãos julgadores não estão obrigados a examinar todas as teses levantadas pelo jurisdicionado durante um processo judicial, bastando que as decisões proferidas estejam devida e coerentemente fundamentadas, em obediência ao que determina o art. 93, inc. IX, da Lei Maior. Isso não caracteriza ofensa ao art. 535 do CPC. Neste sentido, existem diversos precedentes desta Corte. Precedentes.
2. Tem-se, na origem, ação civil pública por improbidade administrativa ajuizada em face da parte ora recorrida em razão do não-atendimento injustificado de 8 (oito) ofícios a ela enviados pela parte recorrente, os quais objetivavam instruir demanda ambiental.
3. O acórdão recorrido, em relação a este conjunto fático-probatório, entendeu que, embora desarrazoado o tempo exigido para a confecção de uma única resposta aos referidos ofícios, as condutas impugnadas poderiam ser imputadas à parte ré no máximo a título de culpa (por desídia), mas nunca a título de má-fé ou dolo.
4. Para ratificar tal conclusão, os magistrados a quo asseveraram, ainda, que a empresa sobre a qual se pretendia obter informações e o ente responsável por fornecê-las (de que a recorrida era diretora-geral) localizavam-se a trezentos e cinqüenta quilômetros de Salvador/BA, sede da parte recorrente oficiante, o que justificaria a demora.
5. Levantou-se, por fim, que a depreciação das estruturas públicas acarreta natural demora na consecução das atividades a elas inerentes.
6. Não se aplica o Verbete n. 07 desta Corte Superior em questões de improbidade administrativa quando a origem deixa bem consignado, no acórdão recorrido, os fatos que subjazem à demanda. Isto porque a prestação jurisdicional pelo Superior Tribunal de Justiça no que tange à caracterização do elemento subjetivo não é matéria que envolva a reapreciação do conjunto probatória e muito menos incursão na seara fática, tratando-se de mera qualificação jurídica dos mesmos - o que não encontra óbice na referida súmula.

7. O que está em exame, agora, é se, os fatos, como narrados no acórdão, podem levar em tese à configuração do dolo para fins de enquadramento da conduta no art. 11, inc. II, da Lei n. 8.429/92. E, adiante-se, a resposta é positiva.
8. Sem dúvida, são relevantes os fundamentos da origem no que tange à distância existente entre o órgão oficiante e o órgão oficiado, bem como a rotineira falta de apoio estrutural e logístico dos órgãos públicos - muito embora, frise-se, o órgão oficiado, conquanto distante do órgão oficiante, estava próximo dos fatos e da empresa sobre a qual recairia o inquérito civil (perto, em resumo, dos fatos sobre os quais deveria prestar informações).
9. No entanto, em razão das peculiaridades do caso concreto, nenhum deles é suficiente para afastar o elemento subjetivo doloso presente nas condutas externadas.
10. Na esteira do que foi asseverado antes, na espécie, a parte recorrida deixou de responder a diversos ofícios enviados pelo Ministério Público Federal com o objetivo de instruir demanda cujo objetivo era combater danos ambientais. Foram necessários oito ofícios solicitando informações para, somente três anos, depois, a recorrida prestar resposta.
11. É evidente que o prazo de cinco dias usualmente constante dos pedidos remetidos pela parte recorrente poderia ser insuficiente para uma resposta adequada. Tanto que a autoridade recorrida solicitou prorrogação, tendo sido esta deferida pelo próprio órgão oficiante.
12. Nada obstante, a inércia da Diretora-Geral do Conselho de Recursos Ambientais do Estado da Bahia (CRA/BA) por longos três anos manifesta uma falta de razoabilidade sem tamanho, mesmo levando em consideração a distância e o eventual mal-aparelhamento das unidades administrativas.
13. O dolo é abstratamente caracterizável, uma vez que, pelo menos a partir do primeiro ofício de reiteração, a parte recorrida já sabia estar em mora, e, além disto, já sabia que sua conduta omissiva estava impedindo a instrução de inquérito civil e a posterior propositura da ação civil pública de contenção de lesão ambiental.
14. Inclusive, da inicial dos autos, consta que, no último ofício enviado por membro do Ministério Público Federal constavam advertências explícitas e pontuais dirigidas à recorrida a respeito da possível caracterização de crime e improbidade administrativa.
15. Não custa pontuar que, na seara ambiental, o aspecto temporal ganha contornos de maior importância, pois, como se sabe, a potencialidade das condutas lesivas aumenta com a submissão do meio ambiente aos agentes degradadores.
16. Tanto é assim que os princípios basilares da Administração Pública são o da prevenção e da precaução, cuja base empírica é justamente a constatação de que o tempo não é um aliado, e sim um inimigo da restauração e da recuperação ambiental.
17. Note-se, vez mais, que ambos foram amplamente incorporados pelo ordenamento jurídico vigente, ainda que de modo implícito, como deixam crer os artigos 225 da Constituição da República e 4º e 9º (notadamente o inc. III) da Lei n. 6.938/85, entre outros, passando a incorporar o princípio da legalidade ambiental.
18. Recurso especial parcialmente conhecido e, nesta parte, provido, a fim de remeter os autos à origem para seqüência da ação de improbidade administrativa. (Resp 1.116.964/PI, Ministro Relator Mauro Campbell Marques)
Considerando, ainda, que o artigo 10, da Lei nº 7.347/85, dispõe que: "Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público".
RECOMENDA ao(a) Sr(a). Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos/RN que atenda às requisições oriundas do Ministério Público dentro do prazo estipulado pelo Órgão Ministerial em exercício nesta Comarca, sob pena de ser considerado ato de improbidade administrativa o retardamento ou o não atendimento ao que fora requisitado, bem como crime descrito no artigo 10 da Lei 7.347/85.
Por fim, RECOMENDA-SE que, quando não for possível atender a requisição ministerial no prazo concedido, seja solicitada justificadamente uma dilação de prazo para o seu devido atendimento.
A inobservância da presente Recomendação acarretará na adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis pelo Ministério Público.
Registre-se e Publique-se.
Currais Novos, 19 de novembro de 2020.
EDGARD JUREMA DE MEDEIROS
Promotor de Justiça Substituto

Portaria 04.23.2153.0000014/2020-96
O Promotor de Justiça titular da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "b" e 26, inciso I, ambos da Lei n° 8.625/93 e artigo 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85, c/c os artigos 67, inciso IV, alínea "d" e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, resolve converter a Notícia de Fato n. 02.23.2432.0000335/2020-82 em Inquérito Civil, nos seguintes termos: Objeto: possível poluição sonora causada pelo funcionamento estabelecimento "Cassiano, o Rei do Caranguejo", situado à Avenida Abel Cabral, n. 1900, Nova Parnamirim/RN; Fundamento Legal: artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988; Pessoa a quem o fato é atribuído: Francisco Cassiano Júnior; Diligências iniciais: 1) AUTUE-SE como inquérito civil, registrando-se em livro próprio, respeitada a ordem cronológica desta Promotoria de Justiça, apondo rubrica na capa e procedendo o registro deste feito na tabela dos procedimentos extrajudiciais, com baixa no registro da Notícia de Fato; 2) Encaminhe-se ao CAOP do Meio Ambiente, por meio eletrônico, a presente portaria, bem como para publicação no Diário Oficial (arts. 9º e 11, da Resolução n. 02/2008-CPJ); 3) Notifique-se o reclamado para que compareça a esta Promotoria de Justiça, conforme pauta de audiências, para análise e possível assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, conforme pactuado em audiência; 4) Anote-se a presente conversão e instauração nos livros e controles.
Parnamirim(RN), 19 de novembro de 2020
David Costa Benevides - Promotor de Justiça

Portaria 04.23.2153.0000013/2020-26
O Promotor de Justiça titular da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "b" e 26, inciso I, ambos da Lei n° 8.625/93 e artigo 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85, c/c os artigos 67, inciso IV, alínea "d" e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, resolve converter a Notícia de Fato n. 02.23.24320000286/2020- 47 em Inquérito Civil, nos seguintes termos: Objeto: possível poluição sonora causada pelo funcionamento estabelecimento "Toda Hora", situado à Rua Edgar Dantas, n. 403; Fundamento Legal: artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988; Pessoa a quem o fato é atribuído: Jordana da Silva Loiola; Diligências iniciais: 1) AUTUE-SE como inquérito civil, registrando-se em livro próprio, respeitada a ordem cronológica desta Promotoria de Justiça, apondo rubrica na capa e procedendo o registro deste feito na tabela dos procedimentos extrajudiciais, com baixa no registro da Notícia de Fato; 2) Encaminhe-se ao CAOP do Meio Ambiente, por meio eletrônico, a presente portaria, bem como para publicação no Diário Oficial (arts. 9º e 11, da Resolução n. 02/2008-CPJ); 3) Notifique-se o reclamado para que compareça a esta Promotoria de Justiça, conforme pauta de audiências, para análise e possível assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, conforme pactuado em audiência; 4) Anote-se a presente conversão e instauração nos livros e controles.
Parnamirim(RN), 19 de novembro de 2020.
David Costa Benevides Promotor de Justiça

PORTARIA 04.23.2153.0000015/2020-69
O Promotor de Justiça titular da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "b" e 26, inciso I, ambos da Lei n° 8.625/93 e artigo 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85, c/c os artigos 67, inciso IV, alínea "d" e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, resolve converter a Notícia de Fato n. 02.23.2432.0000003/2020-25 em Inquérito Civil, nos seguintes termos: Objeto: verificar a regularidade das obras de instalação do Condomínio Mirantes Caminho do Mar; Fundamento Legal: artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988; Pessoa a quem o fato é atribuído: ML3 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA; Diligências iniciais: 1) REGISTRE-SE como inquérito civil, com baixa no registro da Notícia de Fato; 2) Encaminhe-se esta portaria ao CAOPMA, bem como para publicação no Diário Oficial; 3) Junte-se aos autos todos os documentos apresentados pelo empreendedor nos autos da NF 02.23.2432.0000332/2020-66 (73839, 73846, 77136, 77136, 77141), fazendo-se conclusão em seguida para analisar a necessidade de solicitação de perícia; 4) Anote-se a presente conversão e instauração nos livros e controles.
Parnamirim(RN), 20 de novembro de 2020.
David Costa Benevides
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 779625
A 48ª Promotoria de Justiça de Natal, com fulcro no artigo 67, IV, da Lei Complementar nº 141/96, art. 8º, II, da Resolução nº 012/2018-CPJ-MPRN e art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017-CNMP, RESOLVE converter o Inquérito Civil 04.23.2344.0000092/2019-75 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos que seguem:
OBJETO: Acompanhar as ações da SMS/Natal para que a Maternidade Leide Morais tenha os equipamentos necessários ao combate a incêndios, bem como o Plano de Prevenção e Proteção Contra lncêndios-PPCI, na forma da Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017, e da Norma Regulamentadora 23, do Ministério do Trabalho.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 196 e 197 ambos da CRFB/88; Lei nº 8.080/90; Lei nº 13.425/2017; e Norma Regulamentadora 23, do MT.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde do Município do Natal - SMS.
REPRESENTANTE: De ofício.
DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) registre-se no sistema E-MP; 2) comunique-se, por email, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) oficie ao Corpo de Bombeiros do RN, solicitando, se possível em um prazo de até 30(trinta) dias, informações sobre a conformidade da Maternidade Leide Morais quanto ao Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e aptidão dos equipamentos.
Publicações e comunicações necessárias, conforme a Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN.
Cumpra-se.
Gilcilene da Costa de Sousa
Promotora de Justiça

Número do Procedimento: 31232109000009202044
Documento nº 779625 assinado eletronicamente por GILCILENE DA COSTA DE SOUSA
na função de PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 19/11/2020 10:01:38
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f6720779625.

PORTARIA Nº (conforme rodapé do documento)
A 48ª Promotoria de Justiça de Natal, com fulcro no artigo 67, IV, da Lei Complementar nº 141/96, art. 8º, II, da Resolução nº 012/2018-CPJ-MPRN e art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017-CNMP, RESOLVE converter o Inquérito Civil 04.23.2344.0000084/2019-97 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos que seguem:
OBJETO: Averiguar se a Unidade de Pronto Atendimento Potengi (UPA Potengi) possui os equipamentos necessários ao combate a incêndios, bem como o Plano de Prevenção e Proteção Contra lncêndios-PPCI, na forma da Lei nº 13425, de 30 de março de 2017, e da Norma Regulamentadora 23, do Ministério do Trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 197, §§ 1º e 2º c/c artigo 227, §1º, I ambos da CRFB/88; Lei nº 8.080/90; Lei nº 13425, de 30 de março de 2017; e Norma Regulamentadora 23, do Ministério do Trabalho.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde do Município do Natal - SMS.
REPRESENTANTE: De ofício.
DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) registre-se no sistema E-MP; 2) comunique-se, por email, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) oficie ao Corpo de Bombeiros do RN, solicitando, se possível em um prazo de até 30(trinta) dias, informações sobre a conformidade da Unidade de Pronto Atendimento Potengi (UPA Potengi) quanto ao Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e aptidão dos equipamentos. Publicações e comunicações necessárias, conforme a Resolução nº 012/2018- CPJ/MPRN.
Natal, 20/11/2020
Cumpra-se.

Número do Procedimento: 31232109000010202017
Documento nº 782511 assinado eletronicamente por GILCILENE DA COSTA DE SOUSA
na função de PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 20/11/2020 11:04:09
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f6742782511.

PORTARIA Nº (conforme rodapé do documento)
A 48ª Promotoria de Justiça de Natal, com fulcro no artigo 67, IV, da Lei Complementar nº 141/96, art. 8º, II, da Resolução nº 012/2018-CPJ-MPRN e art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017-CNMP, RESOLVE converter o Inquérito Civil 04.23.2344.0000085/2019-70 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos que seguem:
OBJETO: Averiguar se a Unidade de Pronto Atendimento Pajuçara (UPA Pajuçara) possui os equipamentos necessários ao combate a incêndios, bem como o Plano de Prevenção e Proteção Contra lncêndios-PPCI, na forma da Lei nº 13425, de 30 de março de 2017, e da Norma Regulamentadora 23, do Ministério do Trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 197, §§ 1º e 2º c/c artigo 227, §1º, I ambos da CRFB/88; Lei nº 8.080/90; Lei nº 13425, de 30 de março de 2017; e Norma Regulamentadora 23, do Ministério do Trabalho.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde do Município do Natal - SMS.
REPRESENTANTE: De ofício.
DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) registre-se no sistema E-MP; 2) comunique-se, por email, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) oficie ao Corpo de Bombeiros do RN, solicitando, se possível em um prazo de até 30(trinta) dias, informações sobre a conformidade da Unidade de Pronto Atendimento Pajuçara (UPA Pajuçara) quanto ao Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e aptidão dos equipamentos. Publicações e comunicações necessárias, conforme a Resolução nº 012/2018- CPJ/MPRN.
Natal, 20/11/2020
Cumpra-se.

Número do Procedimento: 31232109000011202087
Documento nº 782529 assinado eletronicamente por GILCILENE DA COSTA DE SOUSA
na função de PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 20/11/2020 11:08:56
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 29f86782529.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA
Rodovia RN 120, Alto Ferreira, João Câmara/RN, CEP 59.550.000 - Fone: (84) 99972-4522
E-mail:01pmj.joaocamara@mprn.mp.br

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2020.002091
RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 2020/0000416123
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio de seu representante signatário, no exercício de suas funções institucionais na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, com fulcro no art. 129, III, art. 84, III, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 75 da Lei Complementar n. 141/1996; e
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis;
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte vem expedindo medidas para que não ocorra proliferação do vírus;
CONSIDERANDO que o Decreto n. 30.035, de Outubro de 2020, em seu art. 2º, parágrafo único, estabeleceu que a realização de shows ou eventos de massa não contemplados pela Portaria Conjunta n. 026/2020 - GAC/SESAP/SEDEC/SETUR, de 21 de setembro de 2020, ficam condicionados a autorização específica pela autoridade sanitária, mediante apresentação de protocolo pelo interessado.
CONSIDERANDO a realização de evento de vaquejada no Município de João Câmara, com festa a ser realizada no Parque Asa Branca, no dia 21 de novembro de 2020 (sábado);
CONSIDERANDO ainda que infração de medida sanitária pode configurar crime, nos termos do art. 268 do Código Penal Brasileiro: "Art. 268. Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de 1 (um) mês a 1 (um) ano, e multa. Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro".
RESOLVE
RECOMENDAR aos organizadores do evento "Circuito Asa Branca de Vaquejada" que obedeçam às normas sanitárias para realização do evento contidas na Portaria n. 026/2020 - GAC/SESAP/SEDEC/SETUR, de 21 de setembro de 2020
e no Decreto Estadual n. 30.035, de 05 de outubro de 2020, especificamente a relacionada à autorização sanitária competente municipal, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça tal ato administrativo, por WhatsApp, no telefone constante do cabeçalho da presente recomendação;
RECOMENDAR a Secretaria de Saúde do Município de João Câmara, junto a Vigilância Sanitária local, para que fiscalizem se as medidas sanitárias necessárias a não proliferação do coronavírus estão sendo tomadas no evento em questão, bem como façam cumprir, em eventos futuros, a exigência de autorização específica do órgão sanitário como requisito necessário à realização de eventos festivos. Ficam as autoridades destinatárias expressamente advertidas de que o não atendimento integral da presente recomendação implicará a adoção das providências cabíveis por parte do Ministério Público, sem prejuízo da responsabilização pessoal de quem de direito. Encaminhe-se cópia desta Recomendação ao CAOP respectivo. Publique-se no Diário Oficial, Portal da Transparência e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial, encaminhando para entrega, em mãos, aos destinatários.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
João Câmara, 20 de novembro de 2020.
Leonardo Dantas Nagashima
Promotor de Justiça

Procedimento de Gestão Administrativa 001.2020.002091
Documento 2020/0000416123 criado em 20/11/2020 às 10:03
http://consultampvirtual.mprn.mp.br/public/validacao/6635e89d63947952a0d314b29ebbd15c

PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 61ª Promotora de Justiça, em substituição legal à 58ª Promotoria de Justiça, Bel.ª Zenilde Ferreira Alves de Farias, no exercício das suas atribuições;
CONSIDERANDO que tramita nesta 58ª Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo n.º 31.23.2346.0000043/2018-39, que tem como objetivo o "acompanhamento e fiscalização da organização administrativa e pedagógica da Escola Estadual Cônego Luiz Wanderley situada na Cidade de Natal/RN."
CONSIDERANDO que no curso do procedimento a Secretaria Estadual da Educação informou que a E. E. Cônego Luiz Wanderley encontra-se inadimplente com as prestações de contas dos recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos anos de 2015 e 2016.
CONSIDERANDO, ainda, que a Escola Estadual Cônego Luiz Wanderley não possui laboratório de informática, vez que faltam equipamentos adequados para o seu funcionamento.
CONSIDERANDO que o mencionado Procedimento acompanha outras demandas além da organização administrativa e pedagógica da sobredita unidade de ensino.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os fatos apresentados em procedimento próprio e específico, conferindo-se objetividade, celeridade e resolutividade em relação a problemática citada.
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996) preceitua que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 4, VIII).
CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 585, de 30 de Dezembro de 2016, em seu artigo 35, XVII, estabelece que compete ao Diretor: "administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar".
CONSIDERANDO a Portaria n.º 291/SEEC, de 27 de agosto de 2019, sobre a obrigatoriedade da prestação de contas pelos Gestores e Presidentes das Caixas Escolares.
CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 012/2018-CPJ, determina que "o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: (...) II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições".
RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a apresentação das prestações de contas dos recursos do PNAE 2015/2016 na Escola Estadual Cônego Luiz Wanderley e a inexistência do laboratório de informática na mesma unidade de ensino, determinando as seguintes diligências:
1)Registrem-se estes autos como Procedimento Administrativo em livro próprio, respeitada a ordem cronológica;
2)Oficie-se à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, solicitando que informe, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, se foram regularizadas as pendências das prestações de contas do Caixa da Escolar da Escola Estadual Cônego Luiz Wanderley, localizada no município de Natal/RN, referentes aos anos 2015 e 2016, do recurso financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
3)De igual modo, solicite-se à SEEC informações sobre a instalação e o funcionamento do laboratório de informática na E. E. Cônego Luiz Wanderley.
4)Junte-se aos autos cópia do Ofício n.º 1845/2017-SEEC/GS (fls. 31, Vol. 03, dos autos digitais) e do documento nº. 920057, constantes no Procedimento Administrativo n.º 31.23.2346.0000043/2018-39, e;
5)Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial (art. 9º, Resolução nº 012/2018-CPJ e art. 9º da Resolução nº 174/2017-CNMP).
À Secretaria para cumprimento.
Zenilde Ferreira Alves de Farias
61ª Promotora de Justiça, em substituição
à 58ª Promotoria de Justiça

Número do Procedimento: 31232346000029420204 6
Documento nº 774410 assinado eletronicamente por ZENILDE FERREIRA ALVES DE FARIAS
na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 17/11/2020 19:43:27
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 3c9f9774410.

PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 61ª Promotora de Justiça, em substituição legal à 58ª Promotoria de Justiça, Bel.ª Zenilde Ferreira Alves de Farias, no exercício das suas atribuições;
CONSIDERANDO que tramita nesta 58ª Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo n.º 32.23.2346.0000108/2018-13, que tem como objetivo "acompanhar e fiscalizar a organização administrativa e pedagógica da Escola Estadual Josefa Sampaio."
CONSIDERANDO que no curso do procedimento a Secretaria Estadual da Educação informou que a E. E. Josefa Sampaio encontra-se inadimplente com as prestações de contas dos recursos financeiros do PAGUE, PDDE e Ações Agregadas, relativos ao ano de 2019.
CONSIDERANDO que o mencionado Procedimento acompanha outras demandas além da organização administrativa e pedagógica da sobredita unidade de ensino.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os fatos apresentados em procedimento próprio e específico, conferindo-se objetividade, celeridade e resolutividade em relação a problemática citada.
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996) preceitua que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 4, VIII).
CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 585, de 30 de Dezembro de 2016, em seu artigo 35, XVII, estabelece que compete ao Diretor: "administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar".
CONSIDERANDO a Portaria n.º 291/SEEC, de 27 de agosto de 2019, sobre a obrigatoriedade da prestação de contas pelos Gestores e Presidentes das Caixas Escolares.
CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 012/2018-CPJ, determina que "o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: (...) II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições".
RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a apresentação das prestações de contas dos recursos financeiros do PAGUE, PDDE e Ações Agregadas, relativos ao ano de 2019, na Escola Estadual Josefa Sampaio, situada no município do Natal/RN, determinando as seguintes diligências:
1)Registrem-se estes autos como Procedimento Administrativo em livro próprio, respeitada a ordem cronológica;
2)Aguarde-se a resposta do Ofício nº 629408/2020-58ªPmJ, expedido à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, no PA nº 32.23.2346.0000108/2018-13, e, em seguida, junte-o ao presente Procedimento Administrativo, certificando que a informação recebida diz respeito ao objeto deste PA.
3)Juntem-se aos autos cópia do Ofício nº 419/2020/SEEC-GS/SEEC, Ofício n° 818/2020/SEECGS/SEEC e Ofício nº 629408/2020-58ªPmJ, constantes no Procedimento Administrativo n.º 32.23.2346.0000108/2018-13, e;
5)Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial (art. 9º, Resolução nº 012/2018-CPJ e art. 9º da Resolução nº 174/2017-CNMP).
À Secretaria para cumprimento.
Zenilde Ferreira Alves de Farias
61ª Promotora de Justiça, em substituição
à 58ª Promotoria de Justiça

Número do Procedimento: 31232346000029520201 9
Documento nº 774818 assinado eletronicamente por ZENILDE FERREIRA ALVES DE FARIAS
na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 17/11/2020 19:45:51
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº c514a774818.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARELHAS
Rua Manoel Norberto,195, Centro, Parelhas/RN - CEP : 59.360-000
Fone: (84) 99815-0397 E-mail: pmj.parelhas@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PmJ Parelhas 100.2020.000749
A Promotora de Justiça de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, nos seguintes termos:
FATO: Acompanhar e fiscalizar a transição de mandato entre o atual Chefe do Poder Executivo Municipal e o Prefeito Eleito do Município de Parelhas
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, caput); Lei Complementar nº 101/00 (arts. 21, 31, 38 e 42); Lei nº 9.504/97; Lei Complementar nº 260/14 (art. 6º); Lei nº 8.429/92 (arts. 4º, 11, caput, II e VI, 10, X); Decreto-lei 201/1967 (art. 1, VII); Código Penal (art. 314); Resolução nº 34/2016-TCE/RN e Resolução nº 012/2018-CPJ (art. 8º, II)
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Atual Prefeito de Parelhas, Sr. Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
RECLAMANTE: De ofício
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018 - CPJ);
2 - Comunique-se por meio eletrônico a presente instauração, com remessa desta Portaria ao CAOP Patrimônio Público (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ);
3 - Oficie-se a Prefeitura de Parelhas, requisitando que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis:
i) cópia do ato normativo que determina a constituição da Equipe de Transição, com datas de início e encerramento dos trabalhos, identificação de finalidade e forma de atuação, na forma dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 34/2016 do TCE/RN e a Lei Federal nº 10.609/2002;
ii) informações sobre os relatórios de transição, a fim de verificar se possuem o seguinte conteúdo mínimo:
(a) Informação sucinta sobre decisões tomada que possam ter repercussão de especial relevância;
(b) Relação dos órgãos e entidades com os quais o município tem maior interação, em especial daqueles que integram outros entes federativos, organizações não governamentais e organismos internacionais, com menção aos temas que motivam essa interação;
(c) Principais ações, projetos e programas, executados o não, elaborados pelos órgãos e entidades durante a gestão em curso;
(d) Relação atualizada de nomes, endereços e telefones dos principais dirigentes do órgão ou entidade, bem como dos servidores ocupantes de cargos de chefia;
iii) comprovação de que foram prestadas à nova gestão todas as informações elencadas no artigo 4º da Resolução nº 34/2016, TCE/RN, bem como informações acerca de termos de ajustamento de conduta firmados;
4 - Encaminhe-se a Recomendação em anexo ao seu destinatário;
5 - Excepcionalmente, determino que o envio do Ofício e da Recomendação sejam feitos tanto por e-mail quanto com entrega pessoal em mãos do destinatário, considerando as consequências que podem advir de seu descumprimento, sendo que suas respostas deverão ser encaminhadas preferencialmente por e-mail, considerando as diretrizes do retorno gradual às atividades presenciais no MPRN, em função das medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia da COVID-19, conforme arts. 7º e 9º da Resolução nº 051/2020-PGJ.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Após a juntada das respostas, nova conclusão.
Parelhas/RN, 20 de novembro de 2020.
(assinado eletronicamente)
Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) 100.2020.000749
Documento 2020/0000415912 criado em 20/11/2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARELHAS
Rua Manoel Norberto,195, Centro, Parelhas/RN - CEP : 59.360-000
Fone: (84) 99815-0397 E-mail: pmj.parelhas@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PmJ Parelhas 100.2020.000750
A Promotora de Justiça de Parelhas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, nos seguintes termos:
FATO: Acompanhar e fiscalizar a transição de mandato entre a atual Chefe do Poder Executivo Municipal e o Prefeito Eleito do Município de Equador
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, caput); Lei Complementar nº 101/00 (arts. 21, 31, 38 e 42); Lei nº 9.504/97; Lei Complementar nº 260/14 (art. 6º); Lei nº 8.429/92 (arts. 4º, 11, caput, II e VI, 10, X); Decreto-lei 201/1967 (art. 1, VII); Código Penal (art. 314); Resolução nº 34/2016-TCE/RN e Resolução nº 012/2018-CPJ (art. 8º, II)
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Atual Prefeita de Equador, Sra. Noeide Clémens Ferreira de Oliveira
RECLAMANTE: De ofício
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018 - CPJ);
2 - Comunique-se por meio eletrônico a presente instauração, com remessa desta Portaria ao CAOP Patrimônio Público (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ);
3 - Oficie-se a Prefeitura de Equador, requisitando que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis:
i) cópia do ato normativo que determina a constituição da Equipe de Transição, com datas de início e encerramento dos trabalhos, identificação de finalidade e forma de atuação, na forma dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 34/2016 do TCE/RN e a Lei Federal nº 10.609/2002;
ii) informações sobre os relatórios de transição, a fim de verificar se possuem o seguinte conteúdo mínimo:
(a) Informação sucinta sobre decisões tomada que possam ter repercussão de especial relevância;
(b) Relação dos órgãos e entidades com os quais o município tem maior interação, em especial daqueles que integram outros entes federativos, organizações não governamentais e organismos internacionais, com menção aos temas que motivam essa interação;
(c) Principais ações, projetos e programas, executados o não, elaborados pelos órgãos e entidades durante a gestão em curso;
(d) Relação atualizada de nomes, endereços e telefones dos principais dirigentes do órgão ou entidade, bem como dos servidores ocupantes de cargos de chefia;
iii) comprovação de que foram prestadas à nova gestão todas as informações elencadas no artigo 4º da Resolução nº 34/2016, TCE/RN, bem como informações acerca de termos de ajustamento de conduta firmados;
4 - Encaminhe-se a Recomendação em anexo ao seu destinatário;
5 - Excepcionalmente, determino que o envio do Ofício e da Recomendação sejam feitos tanto por e-mail quanto com entrega pessoal em mãos do destinatário, considerando as consequências que podem advir de seu descumprimento, sendo que suas respostas deverão ser encaminhadas preferencialmente por e-mail, considerando as diretrizes do retorno gradual às atividades presenciais no MPRN, em função das medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia da COVID-19, conforme arts. 7º e 9º da Resolução nº 051/2020-PGJ.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Após a juntada das respostas, nova conclusão.
Parelhas/RN, 20 de novembro de 2020.
(assinado eletronicamente)
Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) 100.2020.000750
Documento 2020/0000415941 criado em 20/11/2020 às 09:09

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARELHAS
Rua Manoel Norberto,195, Centro, Parelhas/RN - CEP : 59.360-000
Fone: (84) 99815-0397 E-mail: pmj.parelhas@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 100.2020.000749
RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de sua representante nesta Promotoria de Justiça de Parelhas, no exercício de suas funções institucionais previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 141/96, que estabelece a Lei Orgânica do MPRN e
CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo nº 100.2020.000749 para acompanhar e fiscalizar a transição de mandato entre o atual Chefe do Poder Executivo Municipal e o Prefeito Eleito do Município de Parelhas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 9.504, Lei nº 8.429/1992 e Resolução nº 34/2016- TCE/RN; CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";
CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina ser função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados no texto constitucional, além de promover as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO que o artigo 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que a experiência mostra que a transição de mandatos municipais, em razão de questões políticas, é marcada por atos atentatórios aos princípios da Administração Pública, o que inviabiliza a continuidade dos serviços públicos prestados pela municipalidade, no início dos mandatos, com grande prejuízo para a população e à integridade da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que as eleições municipais vindouras e que a transição de mandatos eletivos deve se dar de modo responsável, dentro da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência administrativas, de modo que se garanta a continuidade dos serviços públicos, em especial dos serviços essenciais, bem como a integridade da Administração; CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público, ante a situação de transição, no estrito âmbito do controle externo de atuação preventiva e, sem ingressar na discricionariedade administrativa, instar os gestores a proceder corretamente no tocante à gestão dos recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO as restrições contidas na Lei Complementar nº 101/00 e na Lei nº 9.504/97, bem como disposições estabelecidas na Resolução nº 34/2016-TCE/RN, com o objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/00 (LRF), com o desiderato de assegurar a continuidade dos serviços prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e, notadamente, a boa-fé e executoriedade dos atos administrativos, veda a prática de condutas pelos Gestores Públicos que no último ano de exercício de mandatos políticos possam influir negativamente no equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/00 estabelece vedações ao aumento de despesa com pessoal no final do mandato político (art. 21), a efetivação de operações de crédito por antecipação de receita (art. 38), a assunção de despesas sem que haja suficiente disponibilidade de caixa nos meses finais de mandato político (art. 42), bem como disciplina a observância do limite da dívida pública consolidada (art. 31);
CONSIDERANDO ainda as alterações promovidas na Lei Complementar nº 101/00 pela Lei Complementar nº 173/20, que instituiu o Programa de Enfrentamento Federativo ao Coronavírus, para o atendimento do Estado de Calamidade Pública provocado pela COVID-19, declarado pelo Decreto Federal nº 06, de 20 março de 2020;
CONSIDERANDO ainda que a Resolução nº 34/2016-TCE/RN garante ao candidato eleito para o cargo de Prefeito o direito de instituir uma Comissão de Transição, com o objetivo de inteirá-lo do funcionamento dos órgãos e das entidades das administrações públicas estadual ou municipal, bem como preparar os atos de iniciativa da nova gestão; CONSIDERANDO que na falta da apresentação dos documentos e relatórios elencados na Lei Complementar nº 260/14, a Comissão de Transição deverá comunicar o Ministério Público do Estado para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à responsabilização dos agentes públicos, nos termos do que disciplina o art. 6º da Lei Complementar nº 260/14;
CONSIDERANDO que o administrador, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92), deve respeitar e fazer respeitar os princípios da Administração Pública, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;
CONSIDERANDO que é crime, previsto no art. 1, VII, do Decreto-lei 201/1967, deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;
CONSIDERANDO que além de configurar crime, o agente político que deixar de prestar contas cometerá ato de improbidade administrativa insculpido no artigo 11, caput, II e VI da Lei nº 8.429/92, pois é dever do administrador realizar a prestação de contas e o inventário para o seu sucessor como ato de ofício, transferindo as informações e dados necessários a nova gestão, evitando a descontinuidade de ações, serviços e programas de interesse público, bem como fere os princípios da legalidade, moralidade e publicidade;
CONSIDERANDO que incorrerá em ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário se o Prefeito que estiver deixando o mandato não realizar a devida guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros e documentos públicos em seu poder, pois ele não proporcionará a continuidade dos atos da Administração Pública, em especial a permanência dos serviços essenciais prestados à população. Desse modo, ao agir negligentemente na conservação do patrimônio público constituirá, em tese, a parte final do ato ímprobo previsto no artigo 10, X da Lei nº 8.429/92;
CONSIDERANDO que além do futuro ex-gestor ter o dever de prestar contas, ele deverá preservar e conservar todos os documentos que dizem respeito ao Município e a sua gestão, mesmo os relacionados ao convênio, contratos de repasse ou instrumento que embasam a prestação de contas, que tem guarda em razão do seu cargo, entregando ao seu sucessor cópias, inclusive deixando à disposição os originais para controle e conferência, uma vez que o extravio, a sonegação ou inutilização, total ou parcial, de qualquer documento ou livro oficial de sua guarda, devido o cargo que ocupa, enquadrará no crime previsto no artigo 314 do Código Penal;
CONSIDERANDO que o descumprimento as restrições contidas na Lei Complementar nº 101/00 e na Lei nº 9.504/97, bem como das disposições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 260/14, poderá ensejar a responsabilização dos agentes públicos, notadamente do Chefe do Poder Executivo Municipal, por ofensa aos princípios da administração pública (art. 11 da Lei nº 8.429/92);
CONSIDERANDO que o artigo 4º, caput, da Resolução CNMP n. 164/2017 dispõe que "a recomendação pode ser dirigida, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, direitos e bens de que é incumbido o Ministério Público";
RECOMENDA ao Prefeito de Parelhas, Sr. Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta recomendação:
a) cumpra as obrigações contidas na Lei Complementar nº 101/00 e na Lei nº 9.504/97, bem como das disposições estabelecidas Resolução nº 34/2016-TCE/RN, sob pena de incorrer em ato ímprobo;
b) apresente ao órgão competente a devida prestação de contas de todos os convênios e programas (contratos de repasse e instrumentos correlatos) cujo prazo final para prestação de contas se encerra até o dia 31 de dezembro de 2020, assim como daqueles em que, mesmo que não tenham prazo para prestação de contas final após esta data, possam ser alvo de prestação de contas parcial (como medida de segurança para este gestor) em relação às despesas ordenadas (pagas) durante o atual mandato; sendo que, em qualquer caso, deve deixar na Prefeitura e também guardar em seu poder comprovação de que apresentou as referidas prestações de contas;
c) providencie e deixe na própria Prefeitura, para o respectivo sucessor ao cargo de Prefeito e mediante firmação de recibo discriminado de entrega, toda a documentação necessária e adequada para a prestação de contas do Município, levando consigo apenas cópias dos documentos, uma vez que eles pertencem à Administração Pública, sob pena de caracterização de crime de supressão, extravio ou subtração de documento (arts. 305, 314 e 337 do Código Penal) e de ato de improbidade administrativa; e
d) providencie cópia digital (em mídia digital) e guarde por pelo menos cinco anos toda a documentação referente aos convênios e programas, tanto os que se encerraram durante sua gestão como também aqueles ainda em curso ou por se iniciar na gestão seguinte, inclusive tudo o que disser respeito a processos de licitação, notas fiscais, cópias de cheques e seus canhotos, extratos bancários e comprovações de que foram apresentadas as respectivas prestações de contas tempestivamente.
Adverte-se que a divulgação da presente recomendação e o fornecimento das informações requisitadas são de caráter obrigatório, sob pena de configuração dos crimes previstos no artigo 330 do Código Penal e no artigo 10 da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), respectivamente.
Por fim, para conhecimento, seja a presente recomendação encaminhada, preferencialmente por e-mail ou WhatsApp, a todos os Vereadores e Secretários Municipais de Parelhas, além do Prefeito Eleito e sua advogada.
I - O Sr. Prefeito deverá informar se aceitará a presente Recomendação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, devendo encaminhar resposta escrita dentro do citado prazo, por e-mail, informando as medidas adotadas para o seu cumprimento;
II - Desde já adverte-se que a não observância desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de Ação Civil Pública de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa, eis que o não atendimento injustificado já tem, de per si, o condão de configurar o dolo do agente descumpridor. (art. 11 da Resolução nº 164 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP).
Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado.
Encaminhe-se cópia eletrônica da presente para a Coordenação do CAOP Patrimônio Público e para a Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo - GDPA da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme prevê o art. 1º Resolução nº 056/2016 - PGJ, para publicação no Portal da Transparência do MPRN.
Remeta-se esta Recomendação ao seu destinatário, através do e-mail e também com entrega pessoal em mãos.
Parelhas/RN, 20 de novembro de 2020.
(assinado eletronicamente)
Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) 100.2020.000749
Documento 2020/0000415924 criado em 20/11/2020 às 09:04

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARELHAS
Rua Manoel Norberto,195, Centro, Parelhas/RN - CEP : 59.360-000
Fone: (84) 99815-0397 E-mail: pmj.parelhas@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 100.2020.000750
RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de sua representante nesta Promotoria de Justiça de Parelhas, no exercício de suas funções institucionais previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 141/96, que estabelece a Lei Orgânica do MPRN e
CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo nº 100.2020.000750 para acompanhar e fiscalizar a transição de mandato entre a atual Chefe do Poder Executivo Municipal e o Prefeito Eleito do Município de Equador, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 9.504, Lei nº 8.429/1992 e Resolução nº 34/2016- TCE/RN; CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindolhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";
CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina ser função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados no texto constitucional, além de promover as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO que o artigo 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que a experiência mostra que a transição de mandatos municipais, em razão de questões políticas, é marcada por atos atentatórios aos princípios da Administração Pública, o que inviabiliza a continuidade dos serviços públicos prestados pela municipalidade, no início dos mandatos, com grande prejuízo para a população e à integridade da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que as eleições municipais vindouras e que a transição de mandatos eletivos deve se dar de modo responsável, dentro da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência administrativas, de modo que se garanta a continuidade dos serviços públicos, em especial dos serviços essenciais, bem como a integridade da Administração; CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público, ante a situação de transição, no estrito âmbito do controle externo de atuação preventiva e, sem ingressar na discricionariedade administrativa, instar os gestores a proceder corretamente no tocante à gestão dos recursos públicos municipais;
CONSIDERANDO as restrições contidas na Lei Complementar nº 101/00 e na Lei nº 9.504/97, bem como disposições estabelecidas na Resolução nº 34/2016-TCE/RN, com o objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/00 (LRF), com o desiderato de assegurar a continuidade dos serviços prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e, notadamente, a boa-fé e executoriedade dos atos administrativos, veda a prática de condutas pelos Gestores Públicos que no último ano de exercício de mandatos políticos possam influir negativamente no equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/00 estabelece vedações ao aumento de despesa com pessoal no final do mandato político (art. 21), a efetivação de operações de crédito por antecipação de receita (art. 38), a assunção de despesas sem que haja suficiente disponibilidade de caixa nos meses finais de mandato político (art. 42), bem como disciplina a observância do limite da dívida pública consolidada (art. 31);
CONSIDERANDO ainda as alterações promovidas na Lei Complementar nº 101/00 pela Lei Complementar nº 173/20, que instituiu o Programa de Enfrentamento Federativo ao Coronavírus, para o atendimento do Estado de Calamidade Pública provocado pela COVID-19, declarado pelo Decreto Federal nº 06, de 20 março de 2020;
CONSIDERANDO ainda que a Resolução nº 34/2016-TCE/RN garante ao candidato eleito para o cargo de Prefeito o direito de instituir uma Comissão de Transição, com o objetivo de inteirá-lo do funcionamento dos órgãos e das entidades das administrações públicas estadual ou municipal, bem como preparar os atos de iniciativa da nova gestão; CONSIDERANDO que na falta da apresentação dos documentos e relatórios elencados na Lei Complementar nº 260/14, a Comissão de Transição deverá comunicar o Ministério Público do Estado para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à responsabilização dos agentes públicos, nos termos do que disciplina o art. 6º da Lei Complementar nº 260/14;
CONSIDERANDO que o administrador, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92), deve respeitar e fazer respeitar os princípios da Administração Pública, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;
CONSIDERANDO que é crime, previsto no art. 1, VII, do Decreto-lei 201/1967, deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;
CONSIDERANDO que além de configurar crime, o agente político que deixar de prestar contas cometerá ato de improbidade administrativa insculpido no artigo 11, caput, II e VI da Lei nº 8.429/92, pois é dever do administrador realizar a prestação de contas e o inventário para o seu sucessor como ato de ofício, transferindo as informações e dados necessários a nova gestão, evitando a descontinuidade de ações, serviços e programas de interesse público, bem como fere os princípios da legalidade, moralidade e publicidade;
CONSIDERANDO que incorrerá em ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário se o Prefeito que estiver deixando o mandato não realizar a devida guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros e documentos públicos em seu poder, pois ele não proporcionará a continuidade dos atos da Administração Pública, em especial a permanência dos serviços essenciais prestados à população. Desse modo, ao agir negligentemente na conservação do patrimônio público constituirá, em tese, a parte final do ato ímprobo previsto no artigo 10, X da Lei nº 8.429/92;
CONSIDERANDO que além do futuro ex-gestor ter o dever de prestar contas, ele deverá preservar e conservar todos os documentos que dizem respeito ao Município e a sua gestão, mesmo os relacionados ao convênio, contratos de repasse ou instrumento que embasam a prestação de contas, que tem guarda em razão do seu cargo, entregando ao seu sucessor cópias, inclusive deixando à disposição os originais para controle e conferência, uma vez que o extravio, a sonegação ou inutilização, total ou parcial, de qualquer documento ou livro oficial de sua guarda, devido o cargo que ocupa, enquadrará no crime previsto no artigo 314 do Código Penal;
CONSIDERANDO que o descumprimento as restrições contidas na Lei Complementar nº 101/00 e na Lei nº 9.504/97, bem como das disposições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 260/14, poderá ensejar a responsabilização dos agentes públicos, notadamente do Chefe do Poder Executivo Municipal, por ofensa aos princípios da administração pública (art. 11 da Lei nº 8.429/92);
CONSIDERANDO que o artigo 4º, caput, da Resolução CNMP n. 164/2017 dispõe que "a recomendação pode ser dirigida, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, direitos e bens de que é incumbido o Ministério Público";
RECOMENDA a Prefeita de Equador, Sra. Noeide Clémens Ferreira de Oliveira, que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta recomendação:
a) cumpra as obrigações contidas na Lei Complementar nº 101/00 e na Lei nº 9.504/97, bem como das disposições estabelecidas Resolução nº 34/2016-TCE/RN, sob pena de incorrer em ato ímprobo;
b) apresente ao órgão competente a devida prestação de contas de todos os convênios e programas (contratos de repasse e instrumentos correlatos) cujo prazo final para prestação de contas se encerra até o dia 31 de dezembro de 2020, assim como daqueles em que, mesmo que não tenham prazo para prestação de contas final após esta data, possam ser alvo de prestação de contas parcial (como medida de segurança para este gestor) em relação às despesas ordenadas (pagas) durante o atual mandato; sendo que, em qualquer caso, deve deixar na Prefeitura e também guardar em seu poder comprovação de que apresentou as referidas prestações de contas;
c) providencie e deixe na própria Prefeitura, para o respectivo sucessor ao cargo de Prefeito e mediante firmação de recibo discriminado de entrega, toda a documentação necessária e adequada para a prestação de contas do Município, levando consigo apenas cópias dos documentos, uma vez que eles pertencem à Administração Pública, sob pena de caracterização de crime de supressão, extravio ou subtração de documento (arts. 305, 314 e 337 do Código Penal) e de ato de improbidade administrativa; e
d) providencie cópia digital (em mídia digital) e guarde por pelo menos cinco anos toda a documentação referente aos convênios e programas, tanto os que se encerraram durante sua gestão como também aqueles ainda em curso ou por se iniciar na gestão seguinte, inclusive tudo o que disser respeito a processos de licitação, notas fiscais, cópias de cheques e seus canhotos, extratos bancários e comprovações de que foram apresentadas as respectivas prestações de contas tempestivamente.
Adverte-se que a divulgação da presente recomendação e o fornecimento das informações requisitadas são de caráter obrigatório, sob pena de configuração dos crimes previstos no artigo 330 do Código Penal e no artigo 10 da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), respectivamente.
Por fim, para conhecimento, seja a presente recomendação encaminhada, preferencialmente por e-mail ou WhatsApp, a todos os Vereadores e Secretários Municipais de Parelhas, além do Prefeito Eleito e seu advogado.
I - A Sra. Prefeita deverá informar se aceitará a presente Recomendação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, devendo encaminhar resposta escrita dentro do citado prazo, por e-mail, informando as medidas adotadas para o seu cumprimento;
II - Desde já adverte-se que a não observância desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de Ação Civil Pública de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa, eis que o não atendimento injustificado já tem, de per si, o condão de configurar o dolo do agente descumpridor. (art. 11 da Resolução nº 164 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP).
Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado.
Encaminhe-se cópia eletrônica da presente para a Coordenação do CAOP Patrimônio Público e para a Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo - GDPA da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme prevê o art. 1º Resolução nº 056/2016 - PGJ, para publicação no Portal da Transparência do MPRN.
Remeta-se esta Recomendação ao seu destinatário, através do e-mail e também com entrega pessoal em mãos.
Parelhas/RN, 20 de novembro de 2020.
(assinado eletronicamente)
Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) 100.2020.000750
Documento 2020/0000415955 criado em 20/11/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua Aderbal Pereira, 80 - Centro - São Bento do Norte CEP: 59590-000
Telefone/fax: (84) 3260-3933 - e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

Inquérito Civil Nº 075.2017.000345
AVISO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Nº 075.2017.000345, instaurado, em 05 de março de 2018, com o objetivo de "apurar suposta contratação irregular de servidor, pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN".
Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
São Bento do Norte/RN, 20 de novembro de 2020.
Tiffany Mourão Cavalari de Lima
Promotora de Justiça Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

Ref.: Inquérito Civil 04.23.2342.0000013/2017-13 - 24ª PmJ
AVISO DE ARQUIVAMENTO 781325 - 24ª PmJ
A 24ª Promotoria de Justiça da Defesa do Consumidor da Comarca de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2342.0000013/2017-13, instaurado com o fim de apurar problemas relacionados ao serviço de transporte público no Loteamento Jardim Progresso, em Natal/RN.
Nos termos do artigo 44, §5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.
Marconi Antas Falcone de Melo
24º Promotor de Justiça de Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936
e-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Inquérito Civil n. 04.23.2364.0000016/2015-93 (antigo n. 06.2015.00006715-0)
AVISO n. 780040
A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, nos termos do art. 44, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2364.0000016/2015-93 (antigo n. 06.2015.00006715-0), que tem como objeto apurar possível prática de improbidade administrativa na Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, no tocante à Gestão Fiscal do exercício financeiro de 2009.
Aos interessados, fica concedido prazo, até a data da sessão de apreciação de Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos nos autos do processo em referência, nos termos do art. 44, parágrafo 1° e 5°, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN.
Pau dos Ferros/RN, 19 de novembro de 2020.
José Alves de Rezende Neto
Promotor de Justiça
(assinado eletronicamente)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANGICOS
Rua Expedito Alves, nº 43, Centro, Angicos CEP:59515-000

Referência: Notícia de Fato nº 119.2020.000382
RECOMENDAÇÃO
(nº do documento no rodapé da peça)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça de Angicos, no uso de suas atribuições legais e especialmente com esteio nas disposições do artigo 129, III, da Constituição Federal, c/c com o artigo 84, III, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, e artigo 75, da Lei Complementar nº 141/96; e CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna; CONSIDERANDO que o Município de Angicos, na data de hoje, 23 de outubro de 2020, tem taxa de transmissão R(t) de 3,80 (contágio médio de 3,8 pessoas para cada pessoa contaminada), de acordo com o sítio eletrônico do LAIS (Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, o que o classifica como Zona de Perigo para a transmissão de COVID-19 1 ; CONSIDERANDO que a Portaria 026/2020-GAC/SESAP/SEDEC/SETUR, de 21 de setembro de 2020, subscrita pela autoridade sanitária estadual, determinou a frequência simultânea máxima de 700 (setecentas) pessoas para a Fase 03 da retomada gradual de tais atividades, etapa atualmente vigente; CONSIDERANDO que a mesma norma sanitária estadual determinou que os organizadores de eventos tomem 20 medidas preventivas, dentre as quais: a) a exigência de uso obrigatório de máscaras; b) disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual para os trabalhadores do evento; c) aferição de temperatura; d) manutenção de equipe de saúde no local. 1Disponível em https://covid.lais.ufrn.br/#taxa-rt. Último acesso em 20 de novembro de 2020. CONSIDERANDO o disposto no art. 268 do Código Penal, que prevê ser crime a conduta de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa; CONSIDERANDO que, na data de hoje, este Promotor tomou conhecimento de festividade a se realizar no Clube Municipal de Angicos, ambiente parcialmente fechado (o que facilita eventual propagação do vírus), no dia 21 de novembro de 2020; RESOLVE RECOMENDAR A) AOS ORGANIZADORES DO EVENTO A SE REALIZAR NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2020, NO CLUBE MUNICIPAL DE ANGICOS: que avaliem a possibilidade de cancelar ou suspender a realização do evento, visto que atualmente a taxa de transmissão de COVID-19, em Angicos, está em Zona de Perigo (3,80), ou, caso o evento ocorra, limitem o público a 700 (setecentas) pessoas e tomem todas as medidas preventivas exigidas pela Portaria 026/2020-GAC/SESAP/SEDEC/SETUR, de 21 de setembro de 2020, inclusive a exigência de uso obrigatório de máscaras; a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual para os trabalhadores do evento; a aferição de temperatura; e a manutenção de equipe de saúde no local. B) À SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGICOS: que avalie a possibilidade de, usando o Poder de Polícia Sanitária, determinar a não realização do evento programada para 21 de novembro de 2020, no Clube Municipal de Angicos, visto que atualmente a taxa de transmissão de COVID-19, em Angicos, está em Zona de Perigo (3,80) ; C) À PREFEITURA DE ANGICOS: que avalie a possibilidade de, usando o Poder de Polícia Sanitária, determinar a não realização do evento programada para 21 de novembro de 2020, no Clube Municipal de Angicos, visto que atualmente a taxa de transmissão de COVID-19, em Angicos, está em Zona de Perigo (3,80). Publique-se em diário oficial o presente expediente, encaminhando-se cópias aos CAOPs Cidadania, Saúde e Criminal, por e-mail, e aos destinatários, por e-mail institucional ou por Whatsapp, com confirmação de recebimento. Angicos/RN, 20 de novembro de 2020.
Augusto Carlos Rocha de Lima
Promotor de Justiça

_____
Notícia de Fato 119.2020.000382
Documento 2020/0000416802 criado em 20/11/2020 às 13:01
http://consultampvirtual.mprn.mp.br/public/validacao/bb3487ceadd20694df29f120e0129d56

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP: 59275-000 - (84)99972-4326, pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2322.0000102/2018-41
AVISO DE ARQUIVAMENTO (Documento nº 778070)
(nº no rodapé do documento)
A Promotora de Justiça da Comarca de São José do Campestre/RN, nos termos do art. 44, §2° da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n.º
04.23.2322.0000102/2018-41, instaurado com o objetivo de "Apurar a regularidade de turmas multiseriadas no Município de São José do Campestre.
Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
São José do Campestre/RN, (data no rodapé).
(assinatura digital aposta ao final do documento, através do Sistema E-MP)
Ana Patrícia Montenegro de Medeiros Duarte
Promotora de Justiça

_____
Número do Procedimento: 042323220000102201841
Documento nº 778070 assinado eletronicamente por ANA PATRICIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE na função de PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA em 19/11/2020 15:33:01
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 64d4b778070.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1050/2020 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, considerando o chamado nº 70241678, de 06/11/2020,
RESOLVE designar a servidora FERNANDA VIDAL DA COSTA E SILVA, matrícula nº 199.869-2, Técnica do MPE, lotada na Secretaria Administrativa das Promotorias de Justiça Criminais de Parnamirim (3ª, 5ª, 7ª, 12ª e 13ª), para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Assessora Jurídica Ministerial da 1ª Promotoria de Justiça de Mossoró, no período de 20/11 a 18/12/2020, durante o afastamento da titular, a servidora DALIANE SIMÃO CABRAL DA COSTA MAIA, matrícula nº 200.437-2.
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de novembro de 2020.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1053/2020 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar a Bela. ANA MÁRCIA MORAES MACHADO, matrícula n.º 161.059-7, 20ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para atuar nas audiências aprazadas para o turno matutino do dia 23 de novembro do corrente ano, perante a 8ª Vara Criminal, junto à 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de novembro de 2020.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1054/2020 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar o Bel. ERICKSON GIRLEY BARROS DOS SANTOS, matrícula n.º 152.963-3, 80º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para atuar na audiência aprazada para o turno matutino do dia 24 de novembro do corrente ano, perante a 8ª Vara Criminal, junto à 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de novembro de 2020.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1055/2020 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar o Bel. CARLOS HENRIQUE HARPER COX, matrícula n.º 200.375-9, Promotor de Justiça da Comarca de Umarizal, de 1ª entrância, para atuar nas audiências aprazadas para o turno matutino do dia 24 de novembro do corrente ano, perante a 1ª Vara, junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodil/RN, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de novembro de 2020.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1056/2020 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar o Bel. FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA, matrícula n.º 199.629-0, Promotor de Justiça da Comarca de Umarizal, de 1ª entrância, para atuar nas audiências aprazadas para o turno matutino do dia 30 de novembro do corrente ano, perante a Vara Única, junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Umarizal/RN, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de novembro de 2020.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1057/2020 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar a Belª. KARINY GONCALVES FONSECA, matrícula nº 200.172-1, Promotora de Justiça Substituta, em exercício na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, de 3ª entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri aprazada para o dia 25/11/2020, referente ao processo n.º 0100794-49.2018.8.20.0104, que tramita perante a 1ª Vara, junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de novembro de 2020.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria nº 443/2020 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2020, às 09h, através de videoconferência, para análise e julgamento dos seguintes feitos:
- Processo nº 1.437/2020. Assunto: Definição de coordenador do Núcleo Sede de Apodi/RN. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo nº 1.177/2020. Assunto: Apreciação de requerimento. Interessado: Rodolpho Penna de Lima Rodrigues e outros.
- Processo nº 1.087/2019. Assunto: Solicitação de providências. Interessado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.
- Processo nº 1.034/2020. Assunto: Solicitação de revisão da Resolução nº 210/2020 - CSDP/RN. Interessado: Cláudia Carvalho Queiroz e outros.
Art. 2º. COMUNICAR ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
Art. 3º. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1º.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

EZEQUIEL FERREIRA - **PRESIDENTE**, GEORGE SOARES - **1º VICE-PRESIDENTE**, VIVALDO COSTA - **2º VICE-PRESIDENTE**, GALENO TORQUATO - **1º SECRETÁRIO**, RAIMUNDO FERNANDES - **2º SECRETÁRIO**, ALBERT DICKSON - **3º SECRETÁRIO**, E FRANCISCO DO PT - **4º SECRETÁRIO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - 276/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
ASSUNTO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelhos condicionadores de ar, incluída a manutenção preventiva e corretiva.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento ao dispositivo no Art. 4, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas comunica que ADJUDICA no certame acima qualificado, em favor da empresa POLYCLIMA - AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA., nos seguintes valores registrados:

ITEM	EQUIPAMENTO	CAPACIDADE (btus)	QUANTIDADE	Valor Unitário
1	TIPO JANELA	10.000	6	R$ 118,00
2	SPLIT HI WALL	9.000	32	R$ 143,00
3		12.000	38	R$ 167,00
4		18.000	18	R$ 207,00
5		22.000	12	R$ 286,00
6		24.000	35	R$ 286,00
7		30.000	24	R$ 350,00
8	SPLIT PISO TETO	22.000	22	R$ 345,00
9		24.000	25	R$ 345,00
10		30.000	12	R$ 384,00
11		36.000	25	R$ 473,00
12		48.000	13	R$ 577,00
13	SPLIT CASSETE	18.000	22	R$ 404,00
14		24.000	26	R$ 434,00
15		36.000	27	R$ 523,00
16		48.000	16	R$ 592,00
17		60.000	5	R$ 681,00

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 18 de novembro de 2020.
Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza Presidente - AL/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 276/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
ASSUNTO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelhos condicionadores de ar, incluída a manutenção preventiva e corretiva.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Assembleia Legislativa do Rio Grande Norte, no procedimento acima especificado, em favor da empresa POLYCLIMA - AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA., nos seguintes valores registrados:

ITEM	EQUIPAMENTO	CAPACIDADE (btus)	QUANTIDADE	Valor Unitário
1	TIPO JANELA	10.000	6	R$ 118,00
2	SPLIT HI WALL	9.000	32	R$ 143,00
3		12.000	38	R$ 167,00
4		18.000	18	R$ 207,00
5		22.000	12	R$ 286,00
6		24.000	35	R$ 286,00
7		30.000	24	R$ 350,00
8	SPLIT PISO TETO	22.000	22	R$ 345,00
9		24.000	25	R$ 345,00
10		30.000	12	R$ 384,00
11		36.000	25	R$ 473,00
12		48.000	13	R$ 577,00
13	SPLIT CASSETE	18.000	22	R$ 404,00
14		24.000	26	R$ 434,00
15		36.000	27	R$ 523,00
16		48.000	16	R$ 592,00
17		60.000	5	R$ 681,00

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 18 de novembro de 2020.
Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza Presidente - AL/RN

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO
GÁS FLORANIENSE LTDA inscrito sobre CNPJ: 10.875.482/0001-87 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Concessão da Renovação da Licença de Operação de nº 2019-138842/TEC/RLO-0445, com validade de 17/11/2026 para uma Revenda varejista de Combustíveis Líquidos, com capacidade total de 52,00m² , Localizado na Rua Nicolau Ramos de Oliveira 02 - Rodovia - BR226 - Florânia - RN
Maria Ivonete de Araújo Lacerda
Sócio Proprietário.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
Francisco Bruno de Souza - FBS Agronegócios, CNPJ N° 29.713.913/0001-37, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LO - Licença Operacional para Atividade de Armazenamento e Comercialização de Produtos Agroquímicos, localizada à Rua José Viana, 79 - Centro, Baraúna-RN CEP: 59.695.000.
Francisco Bruno de Souza
Diretor

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONCORRÊNCIA 001/2020 - JULGAMENTO DE PROPOSTAS
Segue o julgamento referente à fase de propostas do certame supracitado: Água Terra Soluções Eireli ME - Classificada; Menor Preço. Os autos estão com vista franqueada através do site: www.saaesgarn.com.br.
São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de novembro de 2020.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior - Presidente da CPL/SAAE-SGA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TOMADA DE PREÇOS 005/2020 - JULGAMENTO DE PROPOSTAS
Segue o julgamento referente à fase de propostas do certame supracitado: JP Material Elétrico e de Construção Eireli EPP - Classificada; Menor Preço. Os autos estão com vista franqueada através do site: www.saaesgarn.com.br.
São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de novembro de 2020.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior - Presidente da CPL/SAAE-SGA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0232020
O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 04 (quatro) de dezembro de 2020, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Materiais, tubos e conexões hidráulicas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.saaesgarn.com.br.
São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de novembro de 2020.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
R. DA SILVA LIMA - ME, CNPJ: 21.039.832/0001-91, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Operação - LO, de Nº 2020-154733/TEC/LO-0250, com prazo de validade até 10/11/2026 para Serviço de lavagem de veículos, localizado na Rodovia BR-101 nº 9575, Taborda, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.
JOSÉ WEDSON COSTA LIMA
Engenheiro Civil - CREA/RN: 2115632850
Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA DE PRÉVIA
Casa Grande Mineração Ltda, CNPJ: 04.473.008/0001-26, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia (LP), com prazo de validade até 11/11/2022, para a extração das substâncias minerais Feldspato e Filito localizado no Sítio Caieira, Zona Rural do Município de Santana do Seridó - RN em uma área de 68,01 ha com volume de extração de 2.500 m³/mês. A área do empreendimento encontra-se inserida no processo ANM: 848.126/2005.
Kaio Cezzar Camêlo Leal Eulálio
Diretor

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
POSTO FREI DAMIÃO LTDA inscrito sobre CNPJ: 08.547.432/0003-90 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Concessão da Licença de Operação de nº 2020-153114/TEC/RLO-0798, com validade de 19/11/2026 para uma Revenda de Combustíveis Líquidos com capacidade total de armazenamento de 75 m3 , Localizado na Praça Conde Matarazzo, 57 - Centro - Assú - RN
HUGO NOBRE CABRAL
Sócio Proprietário.

PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.
A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Renovação de Licença de Operação nº 2020-152661/TEC/RLO-0709, com validade até 20/11/2023, para o poço 7GMR0073RN, localizado no Campo de Guamaré, Município de Macau/RN.
Renovação de Licença de Operação nº 2020-153701/TEC/RLO-0935, com validade até 19/01/2023, para o poço 7ARG0632RN, localizado no Campo de Alto do Rodrigues, Município de Alto do Rodrigues/RN.
PAULO MARINHO DE PAIVA NETO
Gerente Geral da UN-RNCE

Diário Oficial

DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 12 • NÚMERO: 3386 NATAL, 21 DE NOVEMBRO DE 2020 • SÁBADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, conforme Processo Administrativo nº 05317/2020. TIPO: do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. OBJETO: contratação de empresa para realização dos SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO AO SANTUÁRIO FREI DAMIÃO, LOCALIZADO NA RUA MIGUEL BEZERRA DE SOUZA, conforme projeto básico. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sessão: às 08h00min do dia 08 de dezembro de 2020. O Edital e seus anexos estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 13h, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 20 de novembro de 2020.

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunicam aos interessados que ALTERA o Edital da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (menor taxa de administração), que tem como objeto registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília), do dia 04 de dezembro de 2020, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 20 de novembro de 2020.

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Pregoeiro - PMCN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

TERMO DE CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2020.

01 - ADJUDICO Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de tampas em concreto (para caixas d'água) e pequenos serviços em diversos prédios públicos no Município de Jardim do Seridó/RN. A Empresa - A A J ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.027.455/0001-73, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R$ 47.169,80 (Quarenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos). 02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preços nº 001/2020 com início 20 de Fevereiro de 2020, realizada em 28 de Setembro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente. 03. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Jardim do Seridó/RN, em 20 de novembro de 2020. José Amazan Silva - Prefeito Municipal.

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.806-A NATAL, 21 DE NOVEMBRO DE 2020 • SÁBADO

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PUBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 028/2020- SESAP/SEAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a Portaria Conjunta nº 03/2020-SESAP/SEAD, de 07 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e com fundamento no § 4º, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 28.815, de 07 de julho de 2020,

R E S O L V E M:

Art. 1º O art. 13 da Portaria Conjunta nº 03/2020-SESAP/SEAD, de 07 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Caberá aos titulares dos órgãos ou entidades da Administração Estadual conceder ou não o regime de teletrabalho aos servidores lotados em suas respectivas pastas, mediante solicitação individual do servidor à chefia imediata, acompanhado, obrigatoriamente, de atestado ou laudo médico.

Parágrafo único. O gestor poderá, a seu critério, submeter a solicitação à avaliação da Junta Médica Oficial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica revogados os arts. 11, 12 e 14 da Portaria Conjunta nº 03/2020-SESAP/SEAD, de 07 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de novembro de 2020.

MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA
Secretário de Estado da Saúde Pública em exercício

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretário de Estado da Administração

FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

EDITAL Nº 02/2020 - FJA
CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
REFERENTES À DIVERSIDADE SÓCIO-HUMANA

HABILITAÇÃO JURÍDICA
A Fundação José Augusto torna público o resultado da habilitação jurídica do Edital 02/2020 - FJA: Concurso Público para Seleção de Projetos Culturais Referentes à Diversidade Sócio-Humana, realizado no âmbito da Lei Aldir Blanc, expresso nos quadros abaixo:

Período de Recursos vai de 23 a 24 de novembro de 2020.

SEGMENTO JUVENTUDE – LISTA DOS HABILITADOS			
Código Segmento / Nº Inscrição	**Proponente / Representante**	**Nome Do Projeto**	**Condição**
JUV_001/236	ALESON TAVARES DA CRUZ	Jovens Insubmissos	**HABILITADO(A)**
JUV_001/101	ALEXANDRE AUGUSTO DE JESUS ANTAS	Jovens Textos – uma videoaula sobre dramaturgias	**HABILITADO(A)**
JUV_001/277	ALINE MARRARA DUDA BEZERRA	A Menina das Telhas	**HABILITADO(A)**
JUV_001/072	AMANITA IANI AVLIS DE OLIVEIRA SILVA	Curta Redinha	**HABILITADO(A)**
JUV_001/239	ANA YASMIM DE OLIVEIRA DE COSTA	RAÍZES ANCESTRAIS	**HABILITADO(A)**
JUV_001/011	ANDRÉ CARLOS NOGUEIRA BEZERRA	Vidas Negras	**HABILITADO(A)**
JUV_001/275	CLAUDILENE REGINA DE MEDEIROS PEREIRA	AZOANE	**HABILITADO(A)**
JUV_001/074	CLAUDIO CESAR NUNES DA SILVA	Gente Nossa Banjo Samba Show	**HABILITADO(A)**
JUV_001/220	DENNIS EMANOEL XAXÁ DA SILVA	Rindo para NÃO chorar: A dramaturgia do Palhaço auxiliando no combate ao Bullying e a discriminação social	**HABILITADO(A)**
JUV_001/272	DIEGO AUGUSTO FARIAS CARVALHO	Políticas Públicas: luta e resistência pela vida das juventudes	**HABILITADO(A)**
JUV_001/197	EDUARDO ARAÚJO BARBOSA	A Moça do Roupão	**HABILITADO(A)**
JUV_001/218	FELIPE SILVA ÁLVARO	Poti-Underground	**HABILITADO(A)**
JUV_001/114	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DANTAS	Protagonismo dos Jovens do Seridó	**HABILITADO(A)**
JUV_001/205	FRANCISCO NEY DE SOUZA JÚNIOR	uCorre	**HABILITADO(A)**
JUV_001/286	GEOVANNA ALICE COELHO	Exposição Virtual "Cola da Preta: raízes, ancestralidades, lutas e resistências"	**HABILITADO(A)**
JUV_001/061	ISAÍAS MEDEIROS DO NASCIMENTO	As cores da Periferia: A Arte como Resistência e Visibilidade	**HABILITADO(A)**
JUV_001/240	IVAN VITOR DANTAS PEREIRA	O PROTAGONISMO DAS JUVENTUDES COM DEFICIENCIA NA CULTURA	**HABILITADO(A)**
JUV_001/224	JANIKELE MATIAS DE MELO	OFICINA VIRTUAL DE BATUCADA: PROTAGONIZANDO E SEMEANDO RESISTÊNCIA POR UM MUNICÍPIO SEM VIOLÊNCIA VISANDO O EMPODERAMENTO FEMININO GOSTOSENS	**HABILITADO(A)**
JUV_001/125	JOÃO PAULO FARIAS NEVES	Festival Potiguar Juventude: Arte, Cultura e Política Públicas	**HABILITADO(A)**
JUV_001/079	JOÃO PEDRO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	Oficina a Fotografia nos Direitos Humanos: Construção de Narrativas Populares	**HABILITADO(A)**
JUV_001/031	JOÃO VITOR HOLANDA MARTINS	A Ponte Podcast	**HABILITADO(A)**
JUV_001/062	JOSÉ ERIBERTO DA SILVA BEZERRA	Juventude com Oportunidades, Adquirindo Conhecimentos	**HABILITADO(A)**
JUV_001/217	JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA DA SILVA	JOVENS DO SOL NASCENTE: A NOSSA VOZ, É NOSSA MAIOR ARMA	**HABILITADO(A)**
JUV_001/210	JOSELENE OLIVEIRA DA SILVA	O que falam sobre os jovens não é sério	**HABILITADO(A)**
JUV_001/108	LIDHYA CELLY SARAIVA MORAIS	UM CANTO AOS ESPECIAIS	**HABILITADO(A)**
JUV_001/124	LUCAS VINÍCIUS DINIZ DE MELO	Hip Hop Vive para Todos	**HABILITADO(A)**
JUV_001/215	MARLON ONASSIS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Consciência Reggae	**HABILITADO(A)**
JUV_001/144	MATHEUS FORTUNATO BARBOSA GOMES	"Jomadas"	**HABILITADO(A)**
JUV_001/049	MAYSON ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Favela Vive e (RE)existe, Realidade de Artistas Negres e seu fazer artístico	**HABILITADO(A)**
JUV_001/261	PIETRO DANTAS GOMES	PROTAGONISMO JUVENIL ATRAVÉS DAS DIVERSIDADES CULTURAIS NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	**HABILITADO(A)**
JUV_001/120	RAPHAEL JHOY PONTES	Web Série Deuses, Deusas e a Mitologia Africana	**HABILITADO(A)**
JUV_001/200	RENAN CARLOS MEDEIROS DA SILVA	OFICINA ARTE CONTEMPORANEA NEGRA – VIVÊNCIAS ANTIRRACISTAS	**HABILITADO(A)**
JUV_001/265	RODOLFO VENÍCIUS HOLANDA CAVALCANTI	PUBLICAÇÃO DIGITAL - ATLÂNTICO INDÓCIL	**HABILITADO(A)**
JUV_001/184	ROSALTIVA PEREIRA DANTAS	O Papel do Esporte no Combate das Desigualdades Sociais, Com Ênfase Nos Jovens Em Vulnerabilidade Social	**HABILITADO(A)**
JUV_001/155	SILVAN SOARES DA SILVA	Teatrando Com a Juventude	**HABILITADO(A)**
JUV_001/097	TAYNAH DO REGO BARROS	A Moda e Luta Antirracista	**HABILITADO(A)**
JUV_001/089	WENDELL DA SILVA RODRIGUES	Cacheadas de Guajiru	**HABILITADO(A)**
JUV_001/129	WILLAMY GOMES BEZERRA	ENCONTRO DE SI	**HABILITADO(A)**
JUV_001/225	YURI SILVA LIMA	DANDO 'MATCH' COM A TRANSFORMAÇÃO: compartilhando a diversidade sócio humana nas redes.	**HABILITADO(A)**

SEGMENTO JUVENTUDE - LISTA DOS INABILITADOS

Código Segmento / Nº Inscrição	Proponente / Representante	Nome Do Projeto	Condição	Motivo
Nenhum Proponente Inabilitado - Segmento Juventude				

Código Segmento / Nº Inscrição	Proponente / Representante	Nome Do Projeto	Condição
MUL_002/252	ALLANA BEATRIZ FERREIRA DA ROCHA	Exposição "Sagrado Feminino"	HABILITADO(A)
MUL_002/245	ALLEFF EMANUELL ARAUJO LIMA	Discussões digitais acerca dos estereótipos da Mulher nas cartas de tarô	HABILITADO(A)
MUL_002/055	AMANDA GEORGOPOULOS DA CRUZ	Lua Vermelha - Pelo Direito a Menstruação Digna á Mulheres Encarceradas	HABILITADO(A)
MUL_002/278	ANA ALICE HENRIQUE DE BRITO	LIVE SOUL NEGRA – O QUE NÃO SE PODE CALAR	HABILITADO(A)
MUL_002/073	ANA CLARA MIRANDA DA SILVA FELIX	Liberd'Arte para Elas	HABILITADO(A)
MUL_002/043	ANA CLARA VERAS BRITO DE ALMEIDA	Experimento Cênico: "Nós versus Eles"	HABILITADO(A)
MUL_002/006	ANA MARIA FERNANDES	A Força Feminina no Samba	HABILITADO(A)
MUL_002/284	ANDIARA DE FREITAS EMIDIO	Samba Pras Moças	HABILITADO(A)
MUL_002/283	AYANNE CRISTINA DE SOUZA FEITOSA GURGEL	Coco da Lua	HABILITADO(A)
MUL_002/214	BÁRBARA CRISTINA NASCIMENTO NUNES	A PALHAÇA BARBARELLA E A COMICIDADE FEMININA	HABILITADO(A)
MUL_002/085	BEATRIZ MARIA DE FREITAS MACIEL HAISCH	Projeto Menina Lua - Educação e Conscientização Menstrual e Sexual	HABILITADO(A)
MUL_002/158	BRUNA SEABRA REZENDE MEIRA	Coco de Rosa – Chama Todas As Marias! – O EP floriu	HABILITADO(A)
MUL_002/010	CAMILA DA CUNHA GUERRA	Pequena Flor de Ameixa: Raiz	HABILITADO(A)
MUL_002/187	CAMILLA KACIANE FREIRE DO NASCIMENTO	Ciranda Materna.	HABILITADO(A)
MUL_002/036	CAMILLE CARVALHO BEZERRA	Lavínias	HABILITADO(A)
MUL_002/250	CLAREANA NUNES GRAEBNER	"Rodas de debates e compartilhamento de processos artísticos de mães em contexto pandêmico"	HABILITADO(A)
MUL_002/022	CLAUDIA MARIANA DE ARAÚJO E SILVA	Damas do Samba Potiguar	HABILITADO(A)
MUL_002/175	DALLIANNY SIMPLÍCIO DOS SANTOS	DON(N)A VERSÃO VIRTUAL	HABILITADO(A)
MUL_002/165	DANIELLE PINTO CESÁRIO	Mulheres em Cena	HABILITADO(A)
MUL_002/122	DEYSE DAYANNE FELIPE NUNES	Programa LUZ MULHER	HABILITADO(A)
MUL_002/193	ELZE MARIA DE OLIVEIRA BARROSO	Um Corpo Cavalgado - online	HABILITADO(A)
MUL_002/107	EMISANDRA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS	O Quarto: Despejos de Memória e Delírio	HABILITADO(A)
MUL_002/185	FERNANDA MARQUES DA SILVA	A produção artística de mulheres em Macaíba - Desafios e Perspectivas	HABILITADO(A)
MUL_002/223	GLÊNIA APARECIDA SANTOS ALVES	Esboço	HABILITADO(A)
MUL_002/249	JACKELINE DOS SANTOS MONTEIRO	Jackie Monteiro - Compartilhando saberes e processos criativos	HABILITADO(A)
MUL_002/143	JACKELINE FRANÇA DA SILVA	FAMME JAZZ - Combo Feminino – Mulheres instrumentistas da Bossa nova ao Jazz	HABILITADO(A)
MUL_002/015	JENNIFER KATARINA MIRANDA DA SILVA	Exposição Mulheres em Vermelho	HABILITADO(A)
MUL_002/140	JOSÉ AUGUSTO BEZERRIL NETO	Ciclos e Tramas: Conexões Entre Mulheres Caiçaras e Ribeirinhas	HABILITADO(A)
MUL_002/244	JULIA GALVÃO DONATI	RESPIRO	HABILITADO(A)
MUL_002/029	KAREN MIRELLY DE FREITAS OLIVEIRA DOS SANTOS	"Palhaçada é Coisa de Mulher"	HABILITADO(A)
MUL_002/030	KELY JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO	Três encontros com a alegria	HABILITADO(A)
MUL_002/154	LETÍCIA REGINA DE AGUIAR MEDEIROS	Woman's Proud – Podcast sobre o protagonismo feminino na produção de eventos	HABILITADO(A)
MUL_002/027	MÁRCIA EDUARDA SILVA ROCHA	Berço Tropical.	HABILITADO(A)
MUL_002/255	MARIA CLEDNA DA COSTA GOMES	GRUPO DE MULHERES AS AMÉLIAS-SORORIDADE E RESISTÊNCIA	HABILITADO(A)
MUL_002/023	MARIA DE LOURDES SANTIAGO ARAÚJO TEIXEIRA	Resgate: Artistas da Terra	HABILITADO(A)
MUL_002/070	MARIA EDUARDA RIBEIRO LEMOS	Mulheres em Foco	HABILITADO(A)
MUL_002/039	MEYSA TALLYTA MEDEIROS DA SILVA	Mulheres na Fotografia RN	HABILITADO(A)
MUL_002/221	NÁDIA IONE OLIVEIRA DOS SANTOS	Do Feminino ao Feminismo	HABILITADO(A)
MUL_002/222	NARA LIANE PEREIRA DE LUCENA	Mulheres - Todas as Cores	HABILITADO(A)
MUL_002/063	PAULA FIGUEIREDO COSTA DE QUEIROZ	Encenadoras em Diálogo	HABILITADO(A)
MUL_002/279	PAULA FRANCINETE DE ARAÚJO VICENTE.	Mulheres Clarinetistas das Bandas de Música do RN	HABILITADO(A)
MUL_002/109	PAULA LAYS DE LIMA E SILVA	OFICINA DE FOTOGRAFIA E FEMINISMO: IMAGEM, SUBSTANTIVO FEMININO	HABILITADO(A)
MUL_002/232	RAIANA DE FREITAS PALUDO	Mulheres em cri(ação) – uma produção feita por elas	HABILITADO(A)
MUL_002/009	ROZEANE FERREIRA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	Eu (Fêmea) Versão Cena Curta	HABILITADO(A)
MUL_002/098	SALÉSIA MARYKELLY PAULINO DA SILVA	PERSONA-MULHER: UMA EXPOSIÇÃO DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA	HABILITADO(A)
MUL_002/081	SHEYLA CRISTINA GATINHO RUAS	Ethos Various Mulheres	HABILITADO(A)
MUL_002/183	SILVIA MONIQUE RODRIGUES FERREIRA	A MULHER E A VIOLÊNCIA SEXUAL NA CENA ARTÍSTICA	HABILITADO(A)
MUL_002/082	SOFIA PORTO BAUCHWITZ	Ciclo Id: Pesquisa Feministas em Torno á Nação de Identidade	HABILITADO(A)
MUL_002/229	THAMISE CERQUEIRA DO NASCIMENTO	Por trás das câmeras, mulheres no audiovisual potiguar	HABILITADO(A)
MUL_002/064	THAYANNE PERCILLA SANTOS DE AZEVEDO	Mulher em (DES)Montagem	HABILITADO(A)
MUL_002/177	VANI FRAGOSA	O PODER DA MULHER POTIGUARINA EM VOZ E VERSO: MARISE PAIVA	HABILITADO(A)

SEGMENTO MULHERES - LISTA DOS INABILITADOS

Código Segmento / Nº Inscrição	Proponente / Representante	Nome Do Projeto	Condição	Motivo
MUL_002/058	ELISIANA GOMES DA SILVA	Boneca	INABILITADO (A)	Não constam Certidão Negativa de Débitos Municipal e Anexo 3
MUL_002/100	FABRÍCIO DO NASCIMENTO CARDOSO	Vozes femininas na periferia: Histórias que inspiram	INABILITADO (A)	Não constam Certidões e Cópias de RG, CPF e Comprovante de Res.
MUL_002/206	LIA PEREIRA DE ARAÚJO E SILVA	Tecendo a renda pela vida das Mulheres	INABILITADO (A)	Não consta a Certidão de Débitos Estadual.

SEGMENTO DIREITOS HUMANOS - LISTA DOS HABILITADOS

Código Segmento / Nº Inscrição	Proponente / Representante	Nome Do Projeto	Condição
DIR_003/053	AMANDA GEORGOPOULOS DA CRUZ	Podcast Antiproibicionistas	HABILITADO(A)
DIR_003/040	ANNA KARLA RODRIGUES SANTOS	Podcast - Uma Troca Positiva	HABILITADO(A)
DIR_003/116	ISTELO ALMEIDA SILVA	"Aquarela dos Orixás"	HABILITADO(A)
DIR_003/115	JESSICA CAVALCANTE DE LACERDA GOMES	População em Situação de Rua, outras populações e a COVID-19	HABILITADO(A)
DIR_003/033	MANOEL WILSON DE SOUZA	A reportagem – Leitura dramática e oficina artística	HABILITADO(A)
DIR_003/139	RENATA PYRRHO NASCIMENTO	Aquecendo a Alma	HABILITADO(A)
DIR_003/038	RUAM DIEGO VENTURA FIRMINO	Plantando Informação	HABILITADO(A)
DIR_003/090	VALQUIRIA GOMES PINHEIRO	"O outro lado do Amor!	HABILITADO(A)
DIR_003/086	WESCLEY JOSÉ DA GAMA	Cultura para Crianças e Adolescentes	HABILITADO(A)
DIR_003/208	WRSOLA PALLOMA DA SILVA	Políticas Sobre Drigas e Redução de Danos Em Pessoas em Situação de Rua	HABILITADO(A)

SEGMENTO DIREITOS HUMANOS - LISTA DOS INABILITADOS

Código Segmento / Nº Inscrição	Proponente / Representante	Nome Do Projeto	Condição	Motivo
Nenhum Proponente Inabilitado - Segmento Direitos Humanos				

SEGMENTO LGBT´S - LISTA DOS HABILITADOS

Código Segmento / Nº Inscrição	Proponente / Representante	Nome Do Projeto	Condição
LGB_004/012	ALLAN CRISTIAN CAMARA FRANKLIN DE MIRANDA	Contorno Trans	HABILITADO(A)
LGB_004/104	ANA CARLA DA SILVA	1º Viada Cultural de Arte LGBTQI+	HABILITADO(A)
LGB_004/001	ANA GABRIELA DE MELO LULA OLIVEIRA	Louge Espaço Multicultural	HABILITADO(A)
LGB_004/130	ANDRÉ DE ARAÚJO CHACON	"É Bixa!"	HABILITADO(A)
LGB_004/111	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS PAIVA	Teoria de gênero para principiantes: contribuições de Judith Butler	HABILITADO(A)
LGB_004/067	ARTHUR OLIVEIRA BEZERRA	As Faces Que Habitam em Mim	HABILITADO(A)
LGB_004/112	ARYEL MEDEIROS MATIAS	WERKshop QUEEN: Workshop para performers queers iniciantes!	HABILITADO(A)
LGB_004/132	BRENO LOPES DE FREITAS XAVIER	Meditações Para Lidar com a LGBTfobia	HABILITADO(A)
LGB_004/128	DANIELLE MARIA SOUZA DE LIMA	Mulheres que me Representam: Representatividade e Visibilidade Lésbica no Cenário Musical	HABILITADO(A)
LGB_004/274	DIEGO ANDRADE DE ALBUQUERQUE	Sarau Virtual das Cores	HABILITADO(A)
LGB_004/198	EURIAN DA NOBREGA LEITE	FESTIVAL RESISTÊNCIAS	HABILITADO(A)
LGB_004/080	FILIPE FELIX FERNANDES	Letras e Músicas LGBT	HABILITADO(A)
LGB_004/142	GUILHERME MENEZES CUNHA	Curta-metragem "Íris"	HABILITADO(A)
LGB_004/145	IGOR GLEYDSON ESTELITO DE SOUZA	gldboy	HABILITADO(A)
LGB_004/248	ISAAC JOATAN DE LUNA	Desfile Virtual - Bicha Extraterrestre	HABILITADO(A)
LGB_004/005	JÂNIO BARBOSA DE FRANÇA	Agora é que são Elas	HABILITADO(A)
LGB_004/264	JADSON BRUNO COSTA DOS SANTOS	Promoção da visibilidade LBTQIA+ na capoeira e seu acesso as práticas e musicalidade em tempos de pandemia.	HABILITADO(A)
LGB_004/018	JAYONARA FERNANDES DOS SANTOS	Visibilidade Trans Santacrzense Virtual	HABILITADO(A)
LGB_004/133	JOSE GALDINO DOS SANTOS	FESHAAÇÃO – GAY TAMBÉM É ARTE	HABILITADO(A)
LGB_004/127	JOSÉ LUCAS DOS SANTOS DANTAS	CORPO-ABANDONO	HABILITADO(A)
LGB_004/091	KAROLAINE KELLY DA SILVA	O Convite	HABILITADO(A)
LGB_004/166	KELLY NASCIMENTO DA SILVA	Noite da Diversidade	HABILITADO(A)
LGB_004/163	KRISHNA LUCHETTI	Olhar, conhecer e respeitar: visibilidade LGBTQ+ por meio da arte digital nas redes sociais	HABILITADO(A)
LGB_004/241	LARISSA DIAS BARBOSA	Expressar para viver - oficina de escrita criativa voltada à população LGBTQIA+	HABILITADO(A)
LGB_004/057	LUAN RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	Live a hora da estrela	HABILITADO(A)
LGB_004/123	LUANA RAFAELA DE LIMA SIMPLÍCIO	Na Rua - Mini Doc + Session	HABILITADO(A)
LGB_004/051	LUCAS GUSTAVO SALES DE SOUZA	FashionFilm - Ruídos	HABILITADO(A)
LGB_004/0019	MÁRCIA EDUARDA SILVA ROCHA	Cores nos Espaços	HABILITADO(A)
LGB_004/065	MARLENE SILVA DE FREITAS	Ações Emergênciais Estratégicas na Cultura Potiguar Batuque de Mulheres do GAMI - Oficinas Artísticas de Empoderamento e Produção das Mulheres LBTS na Percussão	HABILITADO(A)
LGB_004/095	MATHEUS MARTINS MENDES	LGBT Sem Terra: arte, cultura e resistência	HABILITADO(A)
LGB_004/238	NOME SOCIAL: JACQUELINE BRAZIL (JACKSON SILVA DE OLIVEIRA)	FESTIVALZIM TRANS DIVAS	HABILITADO(A)
LGB_004/007	PATRICIA CEZINO	Patricia CZ Live: Show de Lançamento do álbum Meu Fruto Proibido	HABILITADO(A)
LGB_004/004	POLLYANA CAROLINA DA SILVA	Voguing LGBTrans	HABILITADO(A)
LGB_004/119	QUEMUEL COSTA GOMES	O que pode o meu copor falar?	HABILITADO(A)
LGB_004/096	RAILSON GONÇALVES DA SILVA	Festival Empodera as Manas, as Minas e as Monas de Música e Artes LGBTQI+	HABILITADO(A)
LGB_004/273	RHAVILLA RAFAELA DA SILVA SANTIAGO	(R)EXISTO	HABILITADO(A)
LGB_004/174	RIROME IAN PEREIRA CAVALCANTE	EM MIL PEDAÇOS	HABILITADO(A)
LGB_004/173	ROBERTO MEDEIROS DA SILVA	Hesha Roberti Live	HABILITADO(A)
LGB_004/048	SIDNEI JOSÉ SCHNEIDER	"Abri as portas do armário para meus alunos". - Uma discussão sobre Homofobia e Diversidade Sexual com Adolescentes	HABILITADO(A)
LGB_004/131	SILVIA JAISA FORTUNATO MARINHO	DiversiLive – Show de Diversidade	HABILITADO(A)
LGB_004/071	TAIANARA FARIAS FONTENELE	Nós, LGBTQIA+ no MPB - Terceira Edição - Ano 2021	HABILITADO(A)
LGB_004/202	VÁGNER DE BRITO TÔRRES	Rádio Comunitária LGBT Bueiro	HABILITADO(A)
LGB_004/105	VICTOR RAFAEL DO NASCIMENTO MENDES	DISCURSOS QUE CONSTITUEM A MEMÓRIA E A IDENTIDADE DA COMUNIDADE PAU-FERRENSE LGBTQIA+	HABILITADO(A)
LGB_004/282	VINICIUS DE SOUZA MIGUEL	E.S.F.E.R. A	HABILITADO(A)
LGB_004/148	VITÓRIA MAYRLLA PIRES FÉLIX	Histórias e Mitos da Bissexualidade	HABILITADO(A)
LGB_004/207	WBIRAJARA BATISTA DOS SANTOS	Podcast da Jarita - Visibilidade, prevenção e humor LGBT	HABILITADO(A)
LGB_004/050	WECSLEY DA CUNHA NEPOMUCENO	Não Recomendado	HABILITADO(A)
LGB_004/037	WELLINGTON DA COSTA SOUSA	Existmos: A que será que se destina?	HABILITADO(A)

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) **3232-6794**
Fones: Diretor Geral (84) **3232-6780** - Publicações: **(84) 3232-6785** - Atendimento ao Assinante: **(84) 3232-6786** - E-mail: dei@rn.gov.br - **Diário Oficial** online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire
Diretor Geral - Vicente Gurgel de Queiroz Neto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES
cm/coluna .....R$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia ..... R$ 1,50
Atrasado .....R$ 4,00

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R$ 100,00	R$ 180,00	R$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R$ 70,00	R$ 135,00	R$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R$ 210,00	R$ 400,00	R$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA **ELETRÔNICA**		R$ 850,00

ACERVO DIGITAL **DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA**
Coleção anual - R$ 900,00
Coleção mensal - R$ 80,00*
*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

SEGMENTO LGBT´S - LISTA DOS INABILITADOS

Código Segmento / Nº Inscrição	Proponente / Representante	Nome Do Projeto	Condição	Motivo
LGB_004/110	ARYEL MEDEIROS MATIAS	OFICINA VOGUE FEMME	**INABILITADO (A)**	Dados bancários da conta de terceiros (CPF diferente) – Não consta Anexo 3
LGB_004/251	CLENOR RABELO JÚNIOR	Cabaré – Um Registro de Zezo Silva	**INABILITADO (A)**	Faltando a Certidão Negativa Municipal

SEGMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - LISTA DOS HABILITADOS

Código Segmento / Nº Inscrição	Proponente / Representante	Nome Do Projeto	Condição
PCD_005/231	AIRTON CILON DA SILVA	Representatividade e inclusão pela arte	**HABILITADO(A)**
PCD_005/117	ALISON DOS SANTOS SILVA	Da Música ao Coração	**HABILITADO(A)**
PCD_005/020	ANA CAROLINA BEZERRA TEIXEIRA	Estética da Experiência: Deficiência e seus Estudos enquanto Prática Artística de Existência	**HABILITADO(A)**
PCD_005/141	ANDERSON DE SOUZA LEÃO	Diversidade nas Streets	**HABILITADO(A)**
PCD_005/026	ANNA KAROLINA ALVES DO NASCIMENTO	Estéticas da Experiência: Deficiência e seus estudos enquanto prática artística de existência.	**HABILITADO(A)**
PCD_005/263	ANTÔNIA VIVIANE DELGADO	ESTADO TRANSITÓRIO VIRTUAL	**HABILITADO(A)**
PCD_005/195	BRÍGIDA BESSA PAIVA	BRÍGIDA PAIVA APRESENTA UM "QUILOMBO CHAMADO BRASIL" EM LIBRAS	**HABILITADO(A)**
PCD_005/016	CAMILA MORAIS DA ROCHA	Elas tem Vozes: Vamos ouvir as Vozes das Mulheres com Deficiência e saber o que elas precisam dizer	**HABILITADO(A)**
PCD_005/179	CAMILA MORAIS DA ROCHA	Não somos invisíveis: a realidade da invisibilidade das pessoas 'arodadas'	**HABILITADO(A)**
PCD_005/178	CAMILA MORAIS DA ROCHA	Sarau educativo: na cultura também é lugar de falar sobre o combate a violência doméstica contra a mulher com deficiência	**HABILITADO(A)**
PCD_005/045	CARLOS JOSÉ BERNARDO	"De Portas Abertas a Dança Inclusiva"	**HABILITADO(A)**
PCD_005/028	DANIEL BARBOSA DA SILVA	Movidos à Live	**HABILITADO(A)**
PCD_005/054	FRANCISCO EDSON SARAIVA DA SILVA	Café com Prosa - Edição Noo Olhar Cultural	**HABILITADO(A)**
PCD_005/103	GABRIEL SILVA EVANGELISTA DO NASCIMENTO	Duo Gessé e José	**HABILITADO(A)**
PCD_005/138	GYANKARLA MENDES ÁLVARES DE MELO	ACESSE CULTURA	**HABILITADO(A)**
PCD_005/234	JAKELINE FABIANA MAROS ANDRUCHAK	KAEL CULTURAL É O CANAL	**HABILITADO(A)**
PCD_005/121	JÉSSICA DE LIMA TORREÃO CEREJEIRA	Marketing de Moda Acessível: a descrição de imagens de produtos nas plataformas de e-commerce para pessoas com deficiência visual	**HABILITADO(A)**
PCD_005/189	MAGALY GOMES DE HOLANDA MARTINS	MÃOS VIRTUOSAS EM EDUCAÇÂO ESPECIAL	**HABILITADO(A)**
PCD_005/046	MARCELLE JANINE SILVA	Diversidade Potiguar: A inclusão pela arte-cultura	**HABILITADO(A)**
PCD_005/164	MARCELO DAVI PORTO VIEIRA	Memórias afetivas de Natal	**HABILITADO(A)**
PCD_005/013	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DA CUNHA OLIVEIRA	"Um Sonho de duas Marchinha" Produção de Conteúdo Acessível	**HABILITADO(A)**
PCD_005/228	PABLO VINÍCIUS DE OLIVEIRA ALBURQUERQUE	Audiovisual e Não Vidência: a fruição e a produção na perspectiva da deficiência visual	**HABILITADO(A)**
PCD_005/024	PACHA CARBO JUNQUEIRA	Ritual Ancestral	**HABILITADO(A)**
PCD_005/192	SILVIA PEREIRA PASSOS	Conviva com Poesia: Oficina de Escrita Criativa	**HABILITADO(A)**
PCD_005/190	YÁSCARA SAMARA OLIVEIRA DA SILVA	Yáscara Samara - Minha vida, minhas artes!	**HABILITADO(A)**

SEGMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - LISTA DOS INABILITADOS

Código Segmento / Nº Inscrição	Proponente / Representante	Nome Do Projeto	Condição	Motivo
PCD_005/150	CELSO GABRIEL COELHO SILVA	Palestra de incentivo para prática Umbandista por Pessoas com deficiência	**INABILITADO (A)**	Não Consta Certidão Negativa Estadual

- LISTA DOS HABILITADOS

	Proponente / Representante	Nome Do Projeto	Condição
	ALBANIZA CASTRO RODRIGUES IVANOVICHI	Projeto de Arte Culinária Tradicional Cigana	**HABILITADO(A)**
	ALESON TAVARES DA CRUZ	9ª Aniversário da Batalha do Vinho	**HABILITADO(A)**
	ALINE PEDRO DE MOURA	PAU FURADO RAIZ – RESGATE CULTURAL	**HABILITADO(A)**
	ALINE PEDRO DE MOURA	TODO POVO TEM SUA MÚSICA - GRUPO DE PERCUSSÃO QUILOMBOLA BAOBÁ.	**HABILITADO(A)**
	ALLAN ITANILTON ANTONIO DE OLIVEIRA	. Orixás nas Escolas: Conhecendo a Origem Respeitando a História	**HABILITADO(A)**
	AMANDA PEREIRA DA SILVA SANTOS	JOSÉ EZELINO – O PRIMEIRO FOTÓGRAFO NEGRO DO RIO GRANDE DO NORTE	**HABILITADO(A)**
	ANA LUIZA DA SILVA SOARES	Encantos Negros	**HABILITADO(A)**
	ANA MARIA DA SILVA	Oficina de confecção de figurinos e adereços para a dança de malhação de judas.	**HABILITADO(A)**
	ANA MARIA SILVA BEZERRA	Mãe de Santo - Uma Trajetória de Fé	**HABILITADO(A)**
	ANA PAULA NOGUEIRA CAMPOS	DIÁLOGOS AFRODIASPÓRICOS: tecendo identidades a partir da representatividade, preta	**HABILITADO(A)**
	ANDERSON PASCOAL DAS SILVA	UM QUILOMBO E UM VIOLÃO	**HABILITADO(A)**
	ANDREIA NAZARENO DOS SANTOS	Linha do Tempo: A História do Quilombola de Grossos cantada pelos Sábios	**HABILITADO(A)**
	ARYEL MEDEIROS MATIAS	VINICHELLA: PARTE II - SINGLE	**HABILITADO(A)**
	BERNARDO LOUIS BEZERRA	REGGAE NO JARDIM com BERNARDO REGGAEMAN	**HABILITADO(A)**
	CÍCERO CAMPOS	TECENDO SABERES	**HABILITADO(A)**
	CLAUDIO PASCOAL MACARIO DE OLIVEIRA	Orixálizando Desconstruindo Preconceitos no Diálogo de Axé	**HABILITADO(A)**
	CLEZIA REGINA DA COSTA GOMES	A Dança do Maneiro Pau e Sua Importância para a Conservação da Cultura no Quilombo do Sobrado	**HABILITADO(A)**
	DALINA CARNAÚBA	"A Dança Cigana expressando a Cultura na Cidade de Tangará/RN	**HABILITADO(A)**
	DANILO KAUAN GOMES	A coisa ta Preta	**HABILITADO(A)**
	DIOGO BORGES DA SILVA	Raízes Urbanas	**HABILITADO(A)**
	EDILANY GALVÃO DOS SANTOS	Toré do Coco Catimbozado	**HABILITADO(A)**
	EDIVANIA BEZERRA PEREIRA	Dançando Carimbó no quilombo de Gameleira	**HABILITADO(A)**
	EDLENE SIMPLÍCIO JACINTO	São Gonçalo: Cultura, dança e religião no do Quilombo do Pêga.	**HABILITADO(A)**
	EDNAIDE OSANI DA SILVA	Negro é Lindo	**HABILITADO(A)**
	ELAINE ALBINO DA SILVA	Empodera Periférica!	**HABILITADO(A)**
	ELAYNE LEÔNCIO SILVA	TRADICIONAL FESTA DO MILHO	**HABILITADO(A)**
	ERICK MOISES MOURA BARROS	Como você me vê?	**HABILITADO(A)**
	FELIPE BESERRA DO VALE	Exposição Fotográfica Orixás	**HABILITADO(A)**
	FELIPE SILVA ÁLVARO	Poti-Underground	**HABILITADO(A)**
	FERNANDO DE SOUZA LIMA	Sarau e Roda de Viola Cigana	**HABILITADO(A)**
	FLÁVIA MATIAS DO NASCIMENTO	Tempero Ancestral	**HABILITADO(A)**
	FLAVIANA MAIA DA ROCHA	A ciranda das Marias- Do cachimbo a reza forte	**HABILITADO(A)**
	FLÁVIO DANTAS DA SILVA	A MÚSICA É A NOSSA INSPIRAÇÃO	**HABILITADO(A)**
	FRANCISCA CATARINA DA SILVA	PROJETO CULTURAL A FARINHADA -COMUNIDADE QUILOMBOLA ACAUÃ/POÇO BRANCO/RN	**HABILITADO(A)**
	FRANCISCA LENILDA DA SILVA	Corpos Negros na Arte	**HABILITADO(A)**
	FRANCISCO CARLOS SENA DA CUNHA	Capoeira Itinerante Virtual.	**HABILITADO(A)**
	FRANCISCO DA SILVA	Ilê Axé Obaganju - Terreiro de Candomblé e Casa de Jurema	**HABILITADO(A)**
	FRANCISCO JOSÉ CATARINO DA SILVA	PROJETO LEIA MAIS – PLM - COMUNIDADE QUILOMBOLA ACAUÃ/POÇO BRANCO/RN.	**HABILITADO(A)**
	FRANCISCO LUCIANO DAS CHAGAS	A HISTÓRIA DO QUILOMBO NARRADA PELO OS MAIS VELHOS.	**HABILITADO(A)**
	FRANCISCO SABINO DA SILVA	Terreiro Fora do Terreiro	**HABILITADO(A)**
	GABRIELY NASCIMENTO VARELA	OKUM AYÓ- Mulheres da Nação Zamberacatu	**HABILITADO(A)**
	GELSON SILVEIRA DA SILVA	RESITÊNCIA NEGRA: COMUNIDADE QUILOMBOLA DO LIVRAMENTO	**HABILITADO(A)**
	GERALDA APOLIANA DA SILVA	A ARTE DE FAZER TURBANTE	**HABILITADO(A)**
	GRACILIANO SOARES	Tronco e Raízes	**HABILITADO(A)**
	HUDSON DEYVID SILVA DOS SANTOS	VITRINE URBAN	**HABILITADO(A)**
	HYKAROO VYCTTOR SILVA MENDONÇA	WEBNÁRIO: O PROCESSO DE VALORIZAÇÃO DO NEGRO NA CULTURA E NA CONSTRUÇÃO DA SOCIEDADE	**HABILITADO(A)**
	IGOR RAFAEL DE LIMA FREIRE	Formação Virtual sobre MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil para as organizações do Movimento Negro Potiguar	**HABILITADO(A)**
	JAILMA DOMINGOS DA CRUZ	Mulheres e artesanato no Quilombo de Gameleira	**HABILITADO(A)**
	JEAN PATRICK DA SILVA JORGE	Mukambo: Capoeira Angola e (des)equilíbrio corporal, mental e espiritual em tempos de pandemia	**HABILITADO(A)**
	JÉSSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA	Live de Pretta - Live de Mulher	**HABILITADO(A)**
	JOÃO PAULO DE SALES LIMA	Oca de Cura: O Processo de Formação de um Pajé	**HABILITADO(A)**
	JOHN MAYCKEL FLORENCIO DE OLIVEIRA	Capoeira em um Novo Tempo	**HABILITADO(A)**
	JONAS ALEF DE SOUSA BARBOSA	Juventude viva: Sobrevivendo ao mundo	**HABILITADO(A)**
	JORGE LUIS DE SOUZA FREIRE	Itans de Oxaguian	**HABILITADO(A)**
	JOSÉ JÚNIOR CARDOSO DE OLIVEIRA	Dramaturgias Experimentais Negras Potiguares	**HABILITADO(A)**
	JOSÉ RICARDO ROBERTO DA SILVA	Teatro e Povos Indígenas do RN	**HABILITADO(A)**
	JOSÉ VICENTE FERREIRA DE LIMA	O Papel da Música na Comunidade Cigana e Ações Culturais na Cidade de Tangará/RN	**HABILITADO(A)**
	JUDSON BEZERRA DE ANDRADE	Seguindo o Arco-Íris	**HABILITADO(A)**
	LEANDRO DA SILVA VALE	Olhos que condenam	**HABILITADO(A)**
	LEONARDO SIQUEIRA DA SILVA	Break: resistência do gueto	**HABILITADO(A)**
	LIZIANE ANGELA CAMPOS DA SILVA	FAZENDO ARTE, VALORIZANDO SABERES	**HABILITADO(A)**
	LUAN RÉGIO DO NASCIMENTO	Nightbird Sessions 2021 - Especial Música Preta Potiguar	**HABILITADO(A)**
	LUCAS SULLIVAM MARQUES LEITE	Pontos Cantados nos Xangôs de Mossoró/RN	**HABILITADO(A)**
	LÚCIA PAIACU TABAJARA	O Primeiro Museu Indígena do Rio Grande do Norte	**HABILITADO(A)**
	LUIZ EDMUNDO DE JESUS	NEGU EDMUNDO Ngusu (unguzu) Live	**HABILITADO(A)**
	MAGNO MÁRCIO ALEXANDRE SILVA	Lives no Axé	**HABILITADO(A)**
	MARCELA LUIZA BARBOSA	OBINRIN - Grupo de Dança Afro	**HABILITADO(A)**
	MARCELO BEZERRA PEREIRA	Capoeira: Arte e luta do povo negro no Quilombo de Gameleira	**HABILITADO(A)**
	MARCELO DO ROSÁRIO BORGES	IDENTIDADE E RESITÊNCIA NEGRA	**HABILITADO(A)**
	MARCIA MARIA DA SILVA	Ancestralidade: Conhecendo nossas Origens e Respeitando nossa História.	**HABILITADO(A)**
	MARIA ANUNCIADA LOPES DOS SANTOS	MARIA DE NEGO - MULHER LOIÇERA DOS NEGROS DO RIACHO	**HABILITADO(A)**
	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO LIMA	Maculelê: Expressão Cultural em Forma de Dança e Luta no Quilombo do Comum	**HABILITADO(A)**
	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	A GALINHA CAIPIRA DE APARECIDA	**HABILITADO(A)**
	MARIA DE FÁTIMA GOMES	Um Cordelista no Quilombo	**HABILITADO(A)**
	MARIA DO CARMO DA SILVA MEDEIROS	A Resistência Poética dos Povos Tradicionais	**HABILITADO(A)**
	MARIA DOS SANTOS	O COCO DE RODA NO QUILOMBO	**HABILITADO(A)**
	MARIA ISABEL DE MEDEIROS	Ilês ancestrais: casa, conexão e sagrado	**HABILITADO(A)**
	MARIA IVONEIDE CAMPOS DA SILVA	MULTIPLICANDO SABERES	**HABILITADO(A)**
	MARIA LUZIRENE RIBEIRO	Dança de São Gonçalo: Cultura e religião interligados na história do Quilombo do Arrojado.	**HABILITADO(A)**
	MARIA SOARES DE MELO	IDENTIDADE E RESITÊNCIA NO RN	**HABILITADO(A)**
	MAYARA VICENTE SOARES	Vida Cigana	**HABILITADO(A)**
	MEYRIANE COSTA DE OLIVEIRA	Rio Catu - Um Rio que Fala	**HABILITADO(A)**
	NICÁCIA CARLA SILVA DOS ANJOS	AFRO RAIZ	**HABILITADO(A)**
	NOEMIS LOPES DA SILVA	LOIÇAS DE BARRO NOEMIS GUERREIRA E MULHER	**HABILITADO(A)**
	OLGA MARIA HAWES FERNANDES DE OLIVEIRA	Oficina de Poesia - No olho da onça: Mulheres Dissidentes Rescrevem a História	**HABILITADO(A)**
	RAIMUNDA AUGUSTA DA SILVA	Desenvolvimento da cultura negra na Comunidade Quilombola do Comum	**HABILITADO(A)**
	RICARDO MESQUITA VIANA	Aprendendo com Ellas: Celebrando o Canto das Deusas Negras	**HABILITADO(A)**
	RODRIGO BATISTA DE ARAÚJO	Oficina Online: A Capoeira é para todos	**HABILITADO(A)**
	RODRIGO RODRIGUES ARAUJO	CONEXCAPE (CONEXÃO CAPOEIRA E ESCOLA)	**HABILITADO(A)**
	SHEYLA CRISTINA GATINHO RUAS	Projeto Cigano do Sagrado ao Profano	**HABILITADO(A)**
	SIDMARIA DE FIGUEIREDO SILVA	GRUPO NEGRA SOU: SOMOS PEROLAS QUE BRILHAM	**HABILITADO(A)**
	SIMARA PRISCILA OLIVEIRA BRITO DA FONSECA	BATUCADA: o som dos morros	**HABILITADO(A)**
	TATIANE SANTOS SILVA LIMA	BELEZA NEGRA QUILOMBOLA	**HABILITADO(A)**
	TAYSE MICHELLE CAMPOS DA SILVA	Música para todos	**HABILITADO(A)**
	TELMA RODRIGUES DE MELO	Cultura de Jurema: Artes, Culinárias e Ervas Medicinais.	**HABILITADO(A)**
	VANILSON ANDRÉ DA SILVA PAIXÃO	Dona Militana: A Romanceira do Brasil	**HABILITADO(A)**
	VANILSON ANDRÉ DA SILVA PAIXÃO	DONA MILITANA: A ROMANCEIRA DO BRASIL	**HABILITADO(A)**
	VIRGILIANA DO NASCIMENTO LINHARES	O avanço da comunidade Curralinho	**HABILITADO(A)**
	WALBER FERREIRA DOS SANTOS	Coletivo Diversos de Teatro: Manifesto Poético	**HABILITADO(A)**
	YSMAEL RABINO MARROCOS VENTURA SOUZA	Juventude Negra e Produção Artística: um debate sobre jovens de terreiros e arte	**HABILITADO(A)**
	ZEZITA DA SILA OLIVEIRA	O BRADO DE UM CACIQUE	**HABILITADO(A)**

- LISTA DOS INABILITADOS

	Proponente / Representante	Nome Do Projeto	Condição	Motivo
	ELAINE GUEDES SANTOS	MÃOS NEGRAS QUE COLHEM E TRATAM SEMENTES	**INABILITADO (A)**	Não constam as Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal
	FRANCISCO CÍCERO FERREIRA VICENTE	Augusto Maciel Cigano	**INABILITADO (A)**	Não consta Certidão Negativa Municipal
	GILBERTO GARCIA DANTAS	Nação Cigana do Futuro Sem Esquecer o Passado	**INABILITADO (A)**	Não consta Certidão Negativa Municipal e Estadual
	GILENO GIERLAN SANTANA PEREIRA	Aquilombando vivências negras e periféricas: as tonalidades das desigualdades	**INABILITADO (A)**	Não constam as Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal

Natal, 20 de novembro de 2020. Adler Barros - Coordenador

EDITAL 003/2020 - FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Fundação José Augusto torna público o resultado da Habilitação Jurídica do Edital 04/2020 - FJA - Projetos Culturais Integrados e Economia Criativa, realizado no âmbito da Lei Aldir Blanc, expresso nos quadros abaixo. O período de recursos vai de 23 a 24 de novembro.

LISTAGEM DE HABILITADOS POR ORDEM ALFABETICA DE PROPONENTES

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição
: Ricardo Sávio Trigueiro de Morais	Oficina de Iniciação à Fotografia	Habilitado(a)
ADMILDE GONZAGA DA SILVA	Oficina de mediação e contação de história - uma arte sem idade	Habilitado(a)
Adriano Bezerra Nunes	A TÉCNICA E A ESTÉTICA DA LUZ	Habilitado(a)
ADRIEL EDUARDO MORAIS BEZERRA	O olhar alienígena Vs olhar alienado	Habilitado(a)
ADRIEL EDUARDO MORAIS BEZERRA	Coco juremado - da oralidade a o digital	Habilitado(a)
AILTON SOARES DE OLIVEIRA	VAQUINHA MUMUZINHA: AULAS DE ANIMAÇÃO NO OPENTOONZ	Habilitado(a)
AIRTON BRUNO FERNANDES PEREIRA	Expressão e psique - A relação da arte e a mente humana	Habilitado(a)
ALA URSA DO POCO DE SANT'ANA	Papietagem e Reciclagem	Habilitado(a)
ALESSANDRA AUGUSTA LIMA DOS SANTOS 09428391450	A Técnica do Improviso a partir de Jogos Teatrais	Habilitado(a)
ALESSANDRA BRANDAO DE OLIVEIRA	LITERATURA POTIGUAR EM FOCO	Habilitado(a)
ALESSANDRA PAIVA DE MACEDO 01230401407 AMA Produções Criativas (nome fantasia)	Diálogos de uma imersão criativa musical.	Habilitado(a)
Alex Magno de Oliveira Silva	Oficina de Violão – ritmos nordestinos	Habilitado(a)
Alexandre Araújo de Oliveira 081.596.944-90	Dramaturgias da carne: danças da atualidade	Habilitado(a)
Alexandre Ferreira dos Santos	Oficina básica de som para o vídeo e cinema	Habilitado(a)
ALEXANDRE MAGNO ABREU DE GOES	PESQUISA VIOLÃO	Habilitado(a)
Alexandre Magno da Costa Zacarias	Mergulhando nas redes sociais	Habilitado(a)
Alexandre Magno da Costa Zacarias	OFICINA DE ARTE EM FOTOGRAFIAS: A IMAGEM DA SUA CIDADE QUE SAI DE VOCÊ	Habilitado(a)
Alexandre Magno da Costa Zacarias	DOCE DESAFIO: DESCOMPLICANDO A ARTE DE COZINHAR	Habilitado(a)
Alice Gabrielle Affonso Carvalho	DA IDEIA AO 1º TRATAMENTO - Oficina de Desenvolvimento	Habilitado(a)
Alleff Emanuell Araujo Lima	QUANDO É INTERROMPIDO - ESTRATÉGIAS DE PESQUISA E CRIAÇÃO EM ARTE PANDÊMICA	Habilitado(a)
Alrivan Paiva da Silva	Oficina de Bateria online	Habilitado(a)
ALVARO FILIPE DANTAS MATIAS 08076664403	Para uma Dança Sincera	Habilitado(a)
AMANDA PEREIRA DA SILVA SANTOS	Terapias alternativas e a sabedoria popular	Habilitado(a)
AMANDA PEREIRA DA SILVA SANTOS 06221455413	A maioria das cores. Escrevivência negro poética.	Habilitado(a)
AMANDA PEREIRA DA SILVA SANTOS 06221455413	A maioria das cores. Escrevivência negro poética.	Habilitado(a)
Amaro Bezerra da Silva Neto	Intensivão da Comédia Stand Up	Habilitado(a)
ANA CLARA DA COSTA MENEZES 01656167417	OFICINA INFANTIL DE TEATRO MUSICAL	Habilitado(a)
ANA CRISTINA MIRANDA DE SOUZA 10558920446	O MUSEU DE CULTURA POPULAR DJALMA MARANHÃO COMO INSTRUMENTO DA FOLKCOMUNICAÇÃO	Habilitado(a)
ANALIA ALENCAR	A Cidade Turística Encontra a Cidade Cinemática	Habilitado(a)
ANDIARA DE FREITAS EMIDIO 00955969417	OFICINA DE DESING	Habilitado(a)
André de Araújo Chacon	"A Internet é um mundo: orientações básicas para estruturar-se no meio digital"	Habilitado(a)
ANDRE LUIZ DOS SANTOS PAIVA	Corpo-política e estética queer no cinema brasileiro de pós-retomada	Habilitado(a)
ANDRE LUIZ MACHADO SANTOS	Escrita Cinematográfica Ficcional: da ideia ao roteiro.	Habilitado(a)
André Vicente e Silva	COMIDA DE SANTO EM CAICÓ: RESISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DO SAGRADO PELA CULINÁRIA	Habilitado(a)
ANDREA GURGEL DE FREITAS 03469765456	Olhares Compartilhados: Rodas de Conversa sobre a Fotografia e a Deficiência Visual	Habilitado(a)
ANDRIELLY ARYANE LIMA DE ARAUJO DELIA 06840170403	OFICINA BÁSICA DE SOM PARA EVENTOS: "TESTANDO O SOM..."	Habilitado(a)
ANGELA MARIA SOARES FELIPE	Arte viva com plantas ornamentais–Kokedamas, totens e esculturas vegetais	Habilitado(a)
Antonio Carlos da Silva e Souza	Aulas de Acordeon	Habilitado(a)
Antonio Fernandes da silva Junior	O uso da fotografia como ferramenta de conexão nas redes s sociais	Habilitado(a)
Antonio Nascimento da Silva Filho	De repente nasce o cordel	Habilitado(a)
Ari Gameleira de Noronha	Oficina de Harpa por Ari Noronha	Habilitado(a)
Ariadna Medeiros Cardoso 08771830405	Oficina de Dança: HIP HOP DANCE	Habilitado(a)
ARQUIMENDES SOUZA DE OLIVEIRA	Princípios Básicos de PERFORMANCE EM SAXOFONE	Habilitado(a)
ARTHUR DE OLIVEIRA BEZERRA	CURSO DE FÉRIAS DE BALLET CLÁSSICO	Habilitado(a)
ARTHUR DE OLIVEIRA BEZERRA	CURSO DE FÉRIAS DE BALLET CLÁSSICO	Habilitado(a)
ASOCIAÇÃO POTIGUAR DE APOIO A JUVENTUDE DO MEIO POPULAR - ILEAO	Oficina de Cordel - cordel é coisa prá se falar	Habilitado(a)
ASOCIAÇÃO POTIGUAR DE APOIO A JUVENTUDE DO MEIO POPULAR - ILEAO	OFICINA DE QUADRILHA JUNINA- NAS NOITES DE SÃO JOÃO	Habilitado(a)
Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado do Padre Guerra – União do Sobrado	Oficia de Cordel "CORDEL... UM CONTO, UM CANTO"	Habilitado(a)
Associação Cultural Cidade Viva	A arte do ator é criar personagens	Habilitado(a)
Bárbara Bruno Dias Baracho	CURTA-METRAGEM: DO ORÇAMENTO AO LICENCIAMENTO	Habilitado(a)
BARBARA CRISTINA NASCIMENTO NUNES 02111480401	Contação de Histórias com Técnicas Teatrais	Habilitado(a)
BARBARA MATTIUCI 07958618425	Primeiros passos no violão para terceira idade	Habilitado(a)
Bianca Luanna Barros Lopes	Marketing Digital para Empreendedoras Negras	Habilitado(a)
BIANCA MEDEIROS DE SOUSA	Estamparia Artesanal na Economia Criativa	Habilitado(a)
Brenno Henrique Pereira de Carvalho Lima	Introdução a Cutelaria Artesanal	Habilitado(a)
Bruno César dos Santos	Construção da Mascara	Habilitado(a)
BRUNO SILVA DE SOUZA	Improvisação e performatividade em domicílio.	Habilitado(a)
Caio Vitor Gonzaga Padilha 05440591400	Serie Podcast Memória da Rabeca Brasileira (8 episódios)	Habilitado(a)
CAMILA GALVAO PEDRASSOLI 07175578474	Oficina Básica de Produção Técnica para Bandas e Eventos (roadies, músicos e produtores)	Habilitado(a)
Camilla Kaciane Freire do Nascimento	Elaboração de Projetos Culturais para Editais e Leis de Incentivo.	Habilitado(a)
CAMILLA NATASHA MOREIRA DO NASCIMENTO 05794619473	Intercâmbio de Saberes Criativos nas Artes RN - RJ	Habilitado(a)
CAMILLA SEREJO DE FARIAS	Pesquisa "O caminhar do Capibaribe no Potengi: cartografias e cruzamentos entre duas metrópoles."	Habilitado(a)
Camille Carvalho Bezerra	Teatro para Z	Habilitado(a)
CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES	OFICINA DE ARRANJOS MUSICAIS PARA BANDA DE MÚSICA	Habilitado(a)
CARLEANE ROSEMOND DE MEDEIROS SANTOS 10544685407	DIY MACRAMÊ – da tradição à inovação.	Habilitado(a)
CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO	***Ceará-Mirim/RN: A cidade dos Tributos***	Habilitado(a)
Carlos Eduardo Ribeiro de Albuquerque	Corre seu menino que a junina vai começar	Habilitado(a)
CARLOS ESTEVAM DANTAS CAVALCANTI 44424892468	"Experiências Poéticas Cinematográficas"	Habilitado(a)
CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO	MACULELÊ: LUTA, DANÇA E ANCESTRALIDADE EM CEARÁ-MIRIM/RN	Habilitado(a)
Caroline Germano de Queiroz	Oficina E agora, Produção?	Habilitado(a)
Casa Sefora	Os conceitos do audiovisual uma iniciao como ao tema	Habilitado(a)
Cassiano Quinino de Medeiros Flgueiredo	Projeto: Reaproveitar Óleo de Cozinha para produzir sabão	Habilitado(a)
CATARINA ALICE DOS SANTOS	AZULEJARIA POTIGUAR: cartografias estéticas urbanas (mapeamento dos azulejos nos bairros históricos da Zona Leste de Natal RN	Habilitado(a)
CATARINA ALICE DOS SANTOS	AZULEJARIA POTIGUAR: cartografias estéticas urbanas (mapeamento dos azulejos nos bairros históricos da Zona Lestede Natal/RN)	Habilitado(a)
CATARINA ARAÚJO DE MEDEIROS	Brincadeiras de Calungas e João Redondo	Habilitado(a)
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITARIO	OFICINA DE FOTOGRAFIA - FOTOGRAFIA E CIDADANIA	Habilitado(a)
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITARIO	OFICINA DE POEMA - TEM UM POEMA DENTRO DE CASA	Habilitado(a)
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO - CEDESC	OFICINA DE FOTOGRAFIA E CIDADANIA	Habilitado(a)
CÉSAR FERRARIO LEITE NETO	BALEIA BRANCA (E OUTRAS MIRAGENS)	Habilitado(a)
Cibelle Miranda Paula de Souza 01095219430	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM TRIBAL FUSION	Habilitado(a)
CLAUDIA MARIA AZEVEDO XAVIER	TÉCNICA VOCAL PARA O TEATRO MUSICAL	Habilitado(a)
CLENILSON GOMES DE PAULA	ALIMENTAÇÃO ANCESTRAL DO POVO DE TERREIRO - PROJETO FUTURO DE CRIANÇA - IWAJU ERE)	Habilitado(a)
Clidenor Caldas Nogueira	Circo Palhaço Sucatinha - Ensina	Habilitado(a)
Crisanto Dantas Sales de Freitas	Ciclo de Oficinas Técnicas para o estudo do Violão e Teoria Musical	Habilitado(a)
Crisanto Dantas Sales de Freitas	As melodias e loas de boi de reis Antonio da Ladeira de Santa Cruz RN	Habilitado(a)
CRISTIAN WAGNER SARMENTO	O Que Vai Dentro da Arupemba	Habilitado(a)
Daiane Cristina Ferreira Golbert	MANDALAS E CRIATIVIDADE	Habilitado(a)
DAMIÃO PEREIRA DA SILVA	Artes circenses	Habilitado(a)
DAMIÃO SILVA DA PAZ 07340189408	PAIRANDO SOBRE A FOTOGRAFIA	Habilitado(a)
DANIEL ÂNGELO DA COSTA NETO	A ARTE DO MESTRE DANIEL DE CHICO NO TEATRO DE JOÃO REDONDO	Habilitado(a)
DANIEL FERREIRA TORRES 08279274448	UM CONVITE A CURADORIA	Habilitado(a)
Daniel Oliveira Mosca	CICLO DE PALESTRAS SOBRE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE NÃO-FICÇÃO PARA TV	Habilitado(a)
DANIEL RIZZI MAVIGNIER LIMA 00863257445	Oficina de Atores para TV, Novela e Cinema	Habilitado(a)
DANIEL RIZZI MAVIGNIER LIMA 00863257445	Oficina de Atores para TV, Novela e Cinema	Habilitado(a)
Daniela da Silva Cruz 09941158495	Dani Cruz convida: "Nos Bastidores da Música Potiguar"	Habilitado(a)
Danielle Lisboa Fontes	MARRAPAIZ arrume essas redes sociais	Habilitado(a)
DAYANNE SUERDA ARAUJO DE FREITAS	SONHO NAS ALTURAS	Habilitado(a)
DE OLIVEIRA PRODUÇÕES MUSICAIS	Oficina Primeiros Passos no Baixo	Habilitado(a)
DEILSON JOAQUIM PEREIRA RAMOS DA CRUZ	MAQUIANDO ON-LINE (OFICINA DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA)	Habilitado(a)
DENIA DE FATIMA CRUZ SCKAFF 73681423415	Oficina " A produção na produção audiovisual – como fazer um filme?"	Habilitado(a)
DENILSON DAVID OLIVEIRA SILVA	Auto de Natal no Reino de Pindorama - Pesquisa, Processo e Montagem	Habilitado(a)
DENISE MARIA SANTANA DE OLIVEIRA 00829679464	COZINHANDO COM A NÊGA	Habilitado(a)
Dennis Emanoel Xaxá da Silva	Linguagem Teatral na Escola: O Teatro como prática pedagógica na formação de educadores da Rede Pública de Mossoró.	Habilitado(a)
Diana Xavier Coelho 05060056406	Cartografia do Audiovisual no Rio Grande do Norte	Habilitado(a)
Diego Germano Macedo de Lima	PRINCÍPIOS DA PIROGRAVURA ARTÍSTICA	Habilitado(a)
Diogo de Oliveira Spinelli 36553622850	Oficina de Direção Teatral – dos palcos às telas	Habilitado(a)
Dramaturgia Documental - Pesquisa e Prática Compartilhadas	Dramaturgia Documental - Pesquisa e Prática Compartilhadas	Habilitado(a)
Eduardo Augusto de Andrade Galvão 05548648438	Voz Cênica - da Fisiologia à Performance	Habilitado(a)
ELIONARA DA SILVA MEDEIROS	MARKETING DIGITAL NA PRÁTICA PARA O SETOR CULTURAL	Habilitado(a)
Elisa Elsie Costa Batista da Silva Beserra	Fotografia, arte e corpo/mãe na contemporaneidade: uma investigação sobre como a produçãofotográfica de artistas mulheres é atravessada pela maternidade.	Habilitado(a)
ELISIANA GOMES DA SILVA	NegrArte	Habilitado(a)
Emanoel Aquila Bezerra de Souza	Graffiti Educa: Oficina a distância de produção de murais	Habilitado(a)
EMANUEL JERONIMO DA SILVA	Acelrador de resultados: mídias sociais para alavancar seu sucesso	Habilitado(a)
Emanuel Alves Leite.	"Umarizal Terra de estudos de Palhaços"	Habilitado(a)
Emanuel Andersom de Souto Veríssimo	APRENDENDO JOÃO REDONDO	Habilitado(a)
ENIO EWERTON DE SA CAVALCANTE 05752235456	Treino Para Atuar em Casa: A Criação de uma Cena	Habilitado(a)
Érica Conceição Silva Lima	Oficina Básica de produção Audiovisual	Habilitado(a)
ERICK ATTOS DE ANDRADE	Oficina-laboratório de publicação de fotolivros independentes	Habilitado(a)
ERICK MOISES MOURA BARROS	O Patrimônio Cultural Potiguar	Habilitado(a)
ERICKSON LEONARDUS SANTOS TEIXEIRA 03978963442	BATERA DO REGGAE (Guia completo para tocar esse ritmo)	Habilitado(a)
ERIVALDO LEITE DE LIMA 28658981487	APRENDE-SE A RIMAR RIMANDO: OFICINA DE CORDEL	Habilitado(a)
ERNANI ALVES DA SILVEIRA NETO 06386698479	OFICINA DE ROTEIRO PARA FILMES DE BAIXO CUSTO	Habilitado(a)
Everson dos Santos de Andrade 07224634484	A fotografia potiguar na virada do milênio	Habilitado(a)
FELIPE DE SALES AIRES	FORRÓ COMVIDA	Habilitado(a)
FERNANDA CUNHA NASCIMENTO 06535936430	CASOS INSOLUVEIS	Habilitado(a)
FERNANDO ANTONIO SOARES DOS SANTOS	RODA DE CORDEL NAS ESCOLAS	Habilitado(a)
FERNANDO MINICUCI YAMAMOTO 02690662418	CENA PALAVRA LATINOAMeRICA	Habilitado(a)
FERNANDO PUSIPI DE CASTRO	Arte e Decoração em Macramê	Habilitado(a)
FILIPE VIEIRA FONSECA 10595569447	"COMPOSIÇÃO MUSICAL" – como compor de forma fluida e orgânica.	Habilitado(a)
FLAVIA PIMENTEL RAMOS	No balanço da saia	Habilitado(a)
FLÁVIO CÉSAR BEZERRA DA SILVA	Ressignificando trajetórias do viver e obtendo curas: Autobiografia liberadora de ser	Habilitado(a)
FRANCISCA LENILDA DA SILVA	Arte para a Vida.	Habilitado(a)
Francisca Luciene da Silva	Comida de santo	Habilitado(a)
Francisca Wilma Cavalcante	Cidade de Luís Gomes (RN): vida, cultura e representações de seus munícipes.	Habilitado(a)
Francisco Canindé da Rocha	Chico Fomm - Ensina	Habilitado(a)
Francisco Canindé Soares de Lima	Fotografando com Canindé Soares	Habilitado(a)

FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DO NASCIMENTO	FLAUTEAR	**Habilitado(a)**
FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DO NASCIMENTO	MAIS SAX	**Habilitado(a)**
Francisco de Assis Silva	Oficina de Literatura de Cordel	**Habilitado(a)**
Francisco Leonardo Alves da Silva	O Xadrez da Movimentação e do Jogo da Capoeira Angola	**Habilitado(a)**
Francisco Messias Da Silva	Educando através do áudio em shows ao vivo.	**Habilitado(a)**
Franco Mathson Dantas Soares 04989166426	Home Studio: do seu quarto para o Spotify	**Habilitado(a)**
FRANCO WILLAMY LIMA DA FONSECA	CONTAGIO CRIATIVO – INTERFACES DA AIDS NAS ARTES DA CENA	**Habilitado(a)**
Franklin Roosevelt de Medeiros	Boneca de crochê - Amigurumi	**Habilitado(a)**
GABRIEL FELINTO DE CARVALHO SODRE 05676376465	OFICINA "Melhores Praticas para o Lançamento Musical" – Qual melhor pratica para o melhor desempenho nos streams de música e o que é preciso saber sobre registro.	**Habilitado(a)**
GABRIEL GIANNI MORAIS E SILVA 05952532454	OFICINA "Desmistificando o Som ao Vivo" – Trazendo conhecimento e visibilidade à profissão de Engenheiro de Som.	**Habilitado(a)**
GABRIEL GIANNI MORAIS E SILVA 05952532454	OFICINA "Desmistificando o Som ao Vivo" – Trazendo conhecimento e visibilidade à profissão de Engenheiro de Som.	**Habilitado(a)**
GABRIEL GIANNI MORAIS E SILVA 05952532454	OFICINA "Desmistificando o Som ao Vivo"	**Habilitado(a)**
Gabriela Santos Damásio	Escrita criativa na elaboração de projetos culturais	**Habilitado(a)**
Geórgia Hackradt Rêgo 09014022492 - JARDIM DE HISTÓRIAS	Diálogos literários – uma imersão criativa virtual.	**Habilitado(a)**
Geovane de Souza Almeida	Oficina de sustentabilidade e criatividade: O Bonsai como uma arte resiliente pós covid -19	**Habilitado(a)**
GILMA DANTAS DA SILVA BRITO	Oficina de Culinária Tradicional do Seridó	**Habilitado(a)**
Gilvanete Alves Pereira Moreira da Silva	Gilvanete Moreira no Mundo do Circo	**Habilitado(a)**
GIOVANNA ARAÚJO DA SILVA	Oficina de Alongamento e Consciência Corporal para atores e não-atores	**Habilitado(a)**
Gláucio Teixeira da Câmara	AfroVivência do Congo: Memória, Batuque e Dança	**Habilitado(a)**
GRACILIANO SOARES	TRANÇANDO MEMORIAS	**Habilitado(a)**
GRUPO ARRUACA DE TEATRO AMADOR /J OSÉ AUGUSTO PINTO	Oficina de Teatro de Formas Animadas com Ênfase no Mamulengo.	**Habilitado(a)**
GUIPSON RODRIGUES CLEMENTINO	VIOLÃO, COTIDIANO E APRENDIZADO	**Habilitado(a)**
GUIPSON RODRIGUES CLEMENTINO	FOTOGRAFIA DE BOLSO	**Habilitado(a)**
HALISSON DE LIMA MORAIS	Oficina instrumental capoeira angola (reco-reco / berimbau / agogô)	**Habilitado(a)**
Hélder dos Santos Gomes	Podcast - Pra ouvir a banda passar	**Habilitado(a)**
Helena Villar Dantas Saltoris de Aguiar	Descomplicando o Teatro Ritual: Tem uma teoria na minha prática!	**Habilitado(a)**
Hélio Gomes Soares	OFICINA DE CORDEL	**Habilitado(a)**
HELOISA HELENA PACHECO DE SOUSA	PANORAMAS DA CENA POTIGUAR	**Habilitado(a)**
Helton dos Santos Farias	Jogos Teatrais: a arte de brincar e de transformar o jogo em cena.	**Habilitado(a)**
IEGO JOSE DA SILVA BATISTA 10722290489	Diálogos sobre presença: Os Corpos Sutis do artista da dança.	**Habilitado(a)**
IEGO JOSE DA SILVA BATISTA 10722290489	Dança-Yoga: Acessando os corpos sutis do Bailarino/Artista da dança.	**Habilitado(a)**
IGO SILVA DE AZEVEDO	PIROGRAVURA ARTISTICA EM MADEIRA	**Habilitado(a)**
IGO SILVA DE AZEVEDO	PIROGRAVURA ARTISTICA EM MADEIRA	**Habilitado(a)**
INES MARGOT SARAIVA LATORRACA	OFICINA DE CANTO PARA INICIANTES	**Habilitado(a)**
Instituto Ancestral	LABORATÓRIO DE EXPERIMENTAÇÃO E INOVAÇÃO CIDADÃ	**Habilitado(a)**
IRANILDO BARRETO DE MELO 05182283474	O processo de gravação dos artistas da música potiguar em tempos de pandemia	**Habilitado(a)**
Irene de Araújo van den Berg Silva	Mnemônicas: videoconferências sobre memória religiosa e patrimônio na cidade de Natal	**Habilitado(a)**
ISMAR SILVA DE OLIVEIRA	Expressão capoeira	**Habilitado(a)**
Itamara Patricia de Souza Almeida	Sistematização dos sabores e saberes de produtoras/es de alfênim no município de Assú	**Habilitado(a)**
IURY MATIAS DE SOUSA	VIOLÃO DE ACOMPANHAMENTO	**Habilitado(a)**
Izac Lindenberg Brito Silva	Palhaço Enchiridinho Ensina	**Habilitado(a)**
IZAIRA THALITA DA SILVA LIMA 03278258479	#VEMQUETEM - Oficina de Mídias Sociais	**Habilitado(a)**
J LESSA FURTADO	OFICINA Produção de shows e eventos, da Guria Produtora	**Habilitado(a)**
J LESSA FURTADO	OFICINA Produção de shows e eventos, da Guria Produtora	**Habilitado(a)**
JACILDO MORAIS CRUZ 02824407476	PANDEMÍDIA, a profusão de mídias hibridas na arte e seus impactos nos processos criativos	**Habilitado(a)**
Jailson Valentim dos santos	SERIDÓ SENSÍVEL: AS ARTISTAS SERTANEJAS E O ENSINO DE ARTE NA ESCOLA	**Habilitado(a)**
Janilson do Nascimento Silva	Sax Do Agreste	**Habilitado(a)**
Janilson do Nascimento Silva	Sax Do Agreste	**Habilitado(a)**
Janilson do Nascimento Silva	Flauta Docinha Qui nem Rapadura	**Habilitado(a)**
JARBAS FONSECA SILVA 07093067417	APRENDENDO SANFONA – OFICINA PARA INICIANTES EM 08 PASSOS	**Habilitado(a)**
JAVIER IGNACIO DIAZ DALANNAIS	"Aparição e desaparição do corpo do ator": treinamento psicofísico para a criação cênica	**Habilitado(a)**
JEFFERSON ALAN SOARES DE OLIVEIRA	OFICINA BÁSICA DE BAIXO	**Habilitado(a)**
JEFFERSON BRUNO DE SOUSA CABRAL 07774855408	Processos criativos com a imagem de arquivo no audiovisual	**Habilitado(a)**
JEFFERSON BRUNO DE SOUSA CABRAL 07774855408	Fazendo cinema em casa: como transformar imagens de arquivo em um filme	**Habilitado(a)**
Jefferson Bruno de Sousa Cabral 07774855408	Fazendo cinema em casa: como transformar imagens de arquivo em um filme	**Habilitado(a)**
JENIFFER EUGRÁSIO BULHÕES BEZERRA DA SILVA	ENCADERNAÇÃO ARTÍSTICA SEM SEGREDOS	**Habilitado(a)**
Jennifer Katarina Miranda da Silva	Oficina Matiz - Pintura e Teoria da Cor	**Habilitado(a)**
JOABSON BRUNO DE ARAUJO COSTA	Podcast Meu Ilê Axé	**Habilitado(a)**
João Luiz Gomes da Rocha	TocArte – Violão para iniciantes.	**Habilitado(a)**
João Luiz Gomes da Rocha	TocArte – Violão para iniciantes.	**Habilitado(a)**
JOAO MESSIAS DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	FEIJOADA DO EVARISTO - ENSINA	**Habilitado(a)**
João Messias de Oliveira Figueiredo	Fogão de Casa	**Habilitado(a)**
JOAO PAULO PATRICIO	FATOR DA MIXAGEM	**Habilitado(a)**
João Pedro Evangelista de Oliveira	Pesquisa: Onde se esqueceu de lembrar	**Habilitado(a)**
João Pedro Evangelista de Oliveira	A fotografia como linguagem contemporânea	**Habilitado(a)**
JOAO PEDRO TAVARES DA SILVA	ÂNCORAS VISUAIS: RELAÇÕES ENTRE SUJEITO E OBRA.	**Habilitado(a)**
JOÃO SÉRGIO SILVA SANTOS	OFICINA DE ESCRITA CRIATIVA	**Habilitado(a)**
John Wayne Sousa e Silva	Quibungo: a capoeira como inclusão social	**Habilitado(a)**
JOHNYSON SANDERS SILVA DE ARAUJO 05196461426	Do acústico ao elétrico: violão e guitarra para iniciantes.	**Habilitado(a)**
JOMARDO JOMAS DE AZEVEDO COSTA	CAPTAÇÃO DE PATROCINIO PARA PROJETOS CULTURAIS, POR ONDE COMEÇAR?	**Habilitado(a)**
JONAS LINHARES DE ARAÚJO	RECICLANDO E CRIANDO ADEREÇOS CARNAVALESCOS	**Habilitado(a)**
Jônatas Barbalho de Freitas	Edição Online de Vídeoclipes com JNTS da NAV.Noar	**Habilitado(a)**
JONILSON JOSÉ DE MOURA 46595511487	WORKSHOP DE PALHAÇARIA - "DONO DO MEU NARIZ"	**Habilitado(a)**
JORIANA DE FREITAS PONTES	MAQUIAGEM ARTÍSTICA - CARACTERIZAÇÃO PULSANTE E VIVA PARA A CENA DO ARTISTA.	**Habilitado(a)**
JOSE ANCHIETA DA ROCHA FILHO 03103918496	Partilha musical criativa	**Habilitado(a)**
José Edmilson da Rocha	Teatro em dias dificeis	**Habilitado(a)**
José Eriberto da Silva Bezerra	AMPLIANDO O MUNDO JUNINO EM DIVERSOS SEGMENTOS	**Habilitado(a)**
José Fernandes Dantas Júnior	Da canção ao gesto interpretativo: aspectos técnico-vocais e estéticos do canto popular	**Habilitado(a)**
JOSÉ IVANALDO DA SILVA	OFICINA DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE SOPRO	**Habilitado(a)**
JOSE JAESON DE ALENCAR 47963824100	PRODUÇÃO MUSICAL NO MUNDO DIGITAL	**Habilitado(a)**
Jose Ricardo Roberto da Silva	Janduí: Performance e ancestralidade em cena.	**Habilitado(a)**
JOSE TEODORO DE MACEDO NETO	Bases para parada de mão e parada de cabeça	**Habilitado(a)**
Judson Bezerra de Andrade	inddiegente Zu: Candomblé e Teatro Negro na construção da performance drag	**Habilitado(a)**
JULIANA BARBOSA DE ARAÚJO	OFICINA DE INTERPRETAÇÃO PARA CANTORES	**Habilitado(a)**
Juliana Viégas de Lima Valverde	Arteterapia: água, papel e pincel fomentando reflexões sobre saúde e bem-estar	**Habilitado(a)**
JULIANO JULIUS DE AZEVEDO COSTA	OFICINA DE ZABUMBA - HISTÓRIA E RITMUS	**Habilitado(a)**
JUSSARA DE MEDEIROS DANTAS	DIREITOS HUMANOS - MINICURSO UQ POTIGUAR	**Habilitado(a)**
Kahdynn Mendes de Melo	CIMENTEIRAS – PARTILHAS ARTESANAIS	**Habilitado(a)**
KAREN MIRELLY DE FREITAS OLIVEIRA DOS SANTOS	"Pesquisando às escuras".	**Habilitado(a)**
KEILA SENA MOTA 87652773415	OFICINA PRODUÇÃO DE MOSTRAS E FESTIVAIS DE CINEMA (1	**Habilitado(a)**
KLECIO ARTHUR DE MOURA	OFICINA DE PRÁTICAS PERFORMATIVAS NA DANÇA	**Habilitado(a)**
Lara Mônica Santiago Santana Vasconcelos	Técnicas de quadril para leitura percussiva	**Habilitado(a)**
Larissa Araújo de Faria	Brincadeiras e palhaçaria de Rua	**Habilitado(a)**
Larissa Bianca Pereira Vieira 07522275482	***Oficina de Monitor de Turismo em Espaços Culturais***	**Habilitado(a)**
Larissa Bianca Pereira Vieira 07522275482	O encontro de Antônio Bento, Mário de Andrade e Chico Antônio - Memória e Patrimônio Cultural do Estado do Rio Grande do Norte	**Habilitado(a)**
LENILTON DE SOUZA LIMA	O boi de reis potiguar: Um auto de tradição centenária.	**Habilitado(a)**
LEONARDO MENDES ALVARES	"Em terra onde andou negro e índio, tem caboclo e preto velho. Tem terreiro sim, sinhô!"	**Habilitado(a)**
Leonardo Richard de Souza Galeno	Oficina de Engenharia Musical	**Habilitado(a)**
Leonardo Saldanha Santos	Dança Conectada	**Habilitado(a)**
LETICIA MENEZES ALVARES	Iniciação às técnicas xilogravura: do desenho à impressão.	**Habilitado(a)**
LINDOALDO VIEIRA CAMPOS JUNIOR	CANTORIA DE VIOLA: TEORIA E PRÁTICA	**Habilitado(a)**
LIVIA NOBRE DE OLIVEIRA	ARCAICÓ MODO DE AMAR: como intervir no casario antigo caicoense	**Habilitado(a)**
LOUISE DOS REIS GUSMAO ANDRADE	OFICINA DE ARTESANATO DE BORDADO LIVRE À MÃO	**Habilitado(a)**
Lourival Andrade Junior	SERTÕES EM CENA: LINGUAGEM EM PROCESSO	**Habilitado(a)**
Lourrany Steffany de Souza Matias	Dança, a arte de movimentação do corpo .	**Habilitado(a)**
Lourrany Steffany de Souza Matias	Iniciação no mundo dos adereços juninos	**Habilitado(a)**
Luan Caldas Pereira	O Palhaço Te Ensina	**Habilitado(a)**
LUCAS VINICIUS DINIZ DE MELO	Cavaquinho Sem Sair de Casa – Diniz K9	**Habilitado(a)**
Lucifranklin Vitorino Ferreira	A luz dos loucos: processo da iluminação no espetáculo Meu nome é Nordeste	**Habilitado(a)**
LUCINARA KELLY DANTAS 02904906428	Contar histórias para uma educação prazerosa!	**Habilitado(a)**
LUIZ FELIPE ROCHA REIS	Ajeum, uma visão sobre o saber sagrado da comida de terreiro	**Habilitado(a)**

MADSON NEY LEITE DANTAS BEZERRA	Roteiro arretado	**Habilitado(a)**
Magno Márcio Alexandre da Silva	Arte Afro – Pratos artesanais.	**Habilitado(a)**
MAIRA CARVALHO DE ARAUJO	Pintando com água: oficina de pintura em aquarela	**Habilitado(a)**
Maíra Moraes Cardoso Leal	Princípios de Encadernação e Autopublicação	**Habilitado(a)**
MAIRA SARA MIRANDA CORDEIRO	LAMBE-ME-LAMBE	**Habilitado(a)**
Maira Soares Cabral	Pesquisa Etnomusicologica sobre Performance e Transmissão Musical no Coco de Zambê de Mestre Geraldo.	**Habilitado(a)**
Manoel Wilson de Souza	A Performance Autodidata de Produzir	**Habilitado(a)**
Manoel Wilson de Souza	A Performance Autodidata de Produzir	**Habilitado(a)**
MARCELO CLAUDIO MORAIS DA SILVA	Xilogravura – Nordeste contado em gravuras de madeira	**Habilitado(a)**
MARCELO FARIAS DE SOUZA 70416850472	ELABORANDO PROJETOS CRIATIVOS	**Habilitado(a)**
MARCILIO SILVA DOS SANTOS 96747951468	A História além do olhar	**Habilitado(a)**
MARCIO FIGUEIREDO DE SA LEITAO	Dramaturgias no circo	**Habilitado(a)**
MARCIO FIRMINO DA SILVA	Projeto Gargalhando.	**Habilitado(a)**
Marcos Ângelo Fernandes da Costa	Capoeira Web	**Habilitado(a)**
MARCOS TULIO FERNANDES 01986183440	Construção de Brinquedos Populares e confecção do Boneco de João Redondo	**Habilitado(a)**
MARIA ALDEIZA DA SILVA	MEMÓRIA CULTURAL DA MESTRA CHIQUINHA PESSOA	**Habilitado(a)**
Maria Aparecida Batista 47417889468	Costurando arte.	**Habilitado(a)**
Maria Cícera Angelo do Nascimento	Oficina de renda de bilro	**Habilitado(a)**
Maria Deusa de Medeiros	Saboaria artesanal: da matéria prima ao produto final	**Habilitado(a)**
MARIA KELCIMERY DA SILVA COSTA	OFICINA FOTOGRÁFICA: MEU TRAIRI	**Habilitado(a)**
Maria Luíza Assunção Chacon	Oficina de Leitura e Criação Poética	**Habilitado(a)**
Maria Marcela Freire	Oficina de poesia potiguar falada: Vozes que ecoam do meu grande elefante de pedra	**Habilitado(a)**
MARIA REGINA SOARES AZEVEDO DE ANDRADE	PALAVRA AO SOL – oficina de escrita	**Habilitado(a)**
Maria Rosimar da Silva	PROJETO DE OFICINA DE DANÇA: O FREVO NA PONTA DO PÉ	**Habilitado(a)**
MARIANA DO VALE GOMES 04986314432	Escrita, feminismo e prática: a intimidade como estratégia criativa	**Habilitado(a)**
Mariana Leite Trajano Gomes de Lima	Primeiros Passos – Tribal Fusion (nível básico)	**Habilitado(a)**
MARIANA LEITE TRAJANO GOMES DE LIMA	Oficina de Brigadeiro – várias possibilidades em um único doce	**Habilitado(a)**
Mariana Velcic Maziviero	Contato consigo – Iniciação ao Malabarismo de Contato	**Habilitado(a)**
Mário Rubens dos Santos Rodrigues	A CENA JOVEM DO TEATRO POTIGUAR: diálogos entre grupos de teatro com menos de 05 anos de existência	**Habilitado(a)**
MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO	Fazendo um beat em casa - Oficina básica de home studio	**Habilitado(a)**
MATHEUS VITOR DE SOUZA BARRETO	Instagram para Negócios	**Habilitado(a)**
MAX KENNEDY COSTA SOUZA	O Protagonismo da Gestão de Mídias e da Criação de Arte	**Habilitado(a)**
Maxwel Pereira Batista	Oficina de origami modular	**Habilitado(a)**
Maxwel Pereira Batista	Fotografia e autopublicação.	**Habilitado(a)**
Mega Fone Ltda - ME	Oficina Básica de Home Studio	**Habilitado(a)**
MENTOR CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI	OFICINA DE ESCRITA CRIATIVA NARRATIVA	**Habilitado(a)**
Meyriane Costa de Oliveira	Educação Indígena no vale do Catu	**Habilitado(a)**
Michael Stefferson Silva dos Santos	Aulas de Breaking - Danças Urbanas	**Habilitado(a)**
Michelle Santiago Santana	APRIMORANDO A GESTÃO DAS REDES SOCIAIS	**Habilitado(a)**
MICHELLE SANTIAGO SANTANA (Tuareg – Kasa do Oriente)	Fundamentos Básicos da Dança do Ventre	**Habilitado(a)**
Milêdja Lurian de Souza Silva	Perna de Pau: Uma vivência de autoconhecimento nas alturas	**Habilitado(a)**
MILENA JOYCE MACIEL BARBOSA	OFICINA DE INICIAÇÃO TEATRAL PARA CRIANÇA	**Habilitado(a)**
Mônica Santiago Santana	Aprendendo a fazer seu figurino de dança do ventre com técnicas artesanais de crochê	**Habilitado(a)**
MONICA SANTIAGO SANTANA 52023516153	Criando seu Figurino de Dança do Ventre	**Habilitado(a)**
MONIQUE LUCA MARITAN	Da terra ao palco: corpos de trabalho, corpos brincantes	**Habilitado(a)**
N S CORDEIRO	Mídias Digitais para Produtores e Artistas	**Habilitado(a)**
NATÁLIA CRISTINA NEGREIROS EVANGELISTA	DANCE(ON) – Histórias e experimentos em uma nova realidade	**Habilitado(a)**
NATALIA CRISTINA PINHEIRO	As técnicas Estendidas: conceitos e contextos de aplicabilidade na música contemporânea erudita	**Habilitado(a)**
NATALIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Pintura em aquarela para criação de ilustrações	**Habilitado(a)**
NATALIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Artes Visuais na educação: ensino e desenvolvimento de práticas mediadoras na infância	**Habilitado(a)**
Natália Melchuna Madruga	Um diagnóstico da população em situação de rua de Natal-RN em tempos de pandemia	**Habilitado(a)**
Nathália Christine da Silva Morais	A Arte de "Mamulengar"	**Habilitado(a)**
NATHALIA FREIRE DE ANDRADE FONSECA DE SOUSA	PRODUÇÃO ARRETADA	**Habilitado(a)**
Nathalia Santana Cordeiro	Mídias Digitais para Produtores e Artistas	**Habilitado(a)**
Nayara priscilia de Lima	Oficina Encadernação Manual para Iniciantes	**Habilitado(a)**
NICHOLAS GOMES VIANA DE OLIVEIRA	Oficina de Maquiagem Cênica e suas Tecnologias	**Habilitado(a)**
NICHOLAS MARCELINO LOPES DA CUNHA	Violão Básico: Do zero a sua primeira música	**Habilitado(a)**
NILTON JOAQUIM DOS SANTOS	OFICINA DE CAPOEIRA - ESC. MUN. NOILDE RAMALHO	**Habilitado(a)**
NIVALDO FREIRE DA SILVA	ORIGEM DA CAPOEIRA	**Habilitado(a)**
OCIREMA CRISTINA DA SILVA PACHECO DE SOUSA	A POÉTICA DA PINTURA ACRÍLICA	**Habilitado(a)**
Odara Inaê dos Santos	Sentimento, Dança e Movimento.	**Habilitado(a)**
Olympia de Andrade Bulhões	Oficina de Mandalas	**Habilitado(a)**
OMAR VINICIUS DE SENA CUNHA 01249335485	Oficinas de Batuques populares- Coco de roda e afoxé	**Habilitado(a)**
PABLO ROBERTO VIEIRA FERREIRA 07359150400	Ato de Produzir	**Habilitado(a)**
PAOLO BRUNO SOARES DE ARAÚJO	O SOM PARA O AUDIOVISUAL POTIGUAR	**Habilitado(a)**
Patrícia Cezino de Melo	Show! A hibridização das formas espetaculares: uma perspectiva a partir da produção independente Performatica	**Habilitado(a)**
Patricia Moreira Guedes	Tecelagem em Tear de pente liço	**Habilitado(a)**
PAULA FIGUEIREDO COSTA DE QUEIROZ 01736459333	Jogar e Encantar	**Habilitado(a)**
PAULO SERGIO MOURA DA COSTA 91461618487	OFICINA BÁSICA DE CONTRABAIXO SERGIO GROOVE	**Habilitado(a)**
PAULO VICTOR FELIX DE AZEVEDO 09848921419	Fundamentos do Graffiti – Estética, Estilo e Execução	**Habilitado(a)**
PAULO VICTOR FELIX DE AZEVEDO 09848921419	Cidade Criativa – Campanha doe um muro e ajude a cidade a ganhar mais cor	**Habilitado(a)**
PEDRO BALDUINO DE FREITAS AUSQUIA	Livros entre Telas – Desenvolvimento de Projetos Editoriais e Literários em contexto de pandemia	**Habilitado(a)**
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BARRETO	Social Mídia XXI	**Habilitado(a)**
PEDRO HENRIQUE FORMIGA BARBOSA JOTHA 08145061431	Oficina básica de montagem e operação de sistemas de sonorização para eventos	**Habilitado(a)**
PEDRO JUCIÊ DO NASCIMENTO CRUZ	A arte de esculpir em madeira	**Habilitado(a)**
PESQUISA – SINASPE DARWIN	PESQUISA – SINASPE DARWIN	**Habilitado(a)**
Phillip Wagner de Morais	Choro: mais que um ritmo, um gênero	**Habilitado(a)**
POLIANA JUTIC CAMPELLO	"O Mundo encantado de malabarismo com reciclagem"	**Habilitado(a)**
PRISCILA CAROLINE DE OLIVEIRA ARAUJO	OFICINA DE ESCRITA CRIATIVA	**Habilitado(a)**
Priscila Cristiane Lopes de Araújo	ILUMINAÇÃO CÊNICA BÁSICA PARA AUDIOVISUAL	**Habilitado(a)**
Quemuel Costa Gomes	Palestra Teatro de Grupo no DEART-UFRN: uma perspectiva da cena potiguar	**Habilitado(a)**
RAFAEL CONCEIÇÃO ALVES	"CONECTADOS PELA ARTE"	**Habilitado(a)**
RAFAEL TELLES LIMA 03801444414	Circulação de Espetáculos: possibilidades e desafios de expandir os horizontes do trabalho artístico	**Habilitado(a)**
RAFAELA NASCIMENTO BRITO 06405057402	Oficina Básica de Percussão com instrumento Ganzá	**Habilitado(a)**
RAIANA DE FREITAS PALUDO 01789131030	Oficina de Teatro com ênfase em Oratória e Desenvoltura	**Habilitado(a)**
Raiane Miranda da Silva	Oficina Foco: Iniciação Técnica a Fotografia	**Habilitado(a)**
RAIMUNDO NONATO FILHO	PRÁTICA DE LEITURA E ESCRITA CRIATIVA	**Habilitado(a)**
RAIMUNDO RANIERI SANTOS DE MEDEIROS 01732386455	OFICINA DE SAXOFONE NO SERIDÓ NORTERIOGRANDENSE	**Habilitado(a)**
Rani Priscila de Sousa	Artesanato e cultura local: oficina de bonecas de pano e estratégias de comercialização	**Habilitado(a)**
RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA	OFICINA DE CAVAQUINHO: CORDAS QUE ENCANTAM	**Habilitado(a)**
RAPHAEL JHOY PONTES 41645932885	Corpos Coreográficos	**Habilitado(a)**
Raquel de Souza	COMO FAZER ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS (OFICINA POR VÍDEO)	**Habilitado(a)**
RENAN CARLOS MEDEIROS DA SILVA	OFICINA DE DESENHO 'DAS NOSSAS DISTÂNCIAS'	**Habilitado(a)**
Renan Mateus de Oliveira	Terra, Trabalho e Educação: A experiência etnográfica e a produção de saberes da Educação no campo.	**Habilitado(a)**
Renata Lisieux Camara de Araújo	ESTUDO DAS CORES E APLICAÇÃO EM UM ROSTO	**Habilitado(a)**
Renata Marques Pereira Ruiz 05860426445	Entre a palavra e o impulso - Ações formativas	**Habilitado(a)**
RENATA PYRRHO NASCIMENTO	Introdução à Produção Audiovisual Independente, para mulheres trans, cis e não binaries.	**Habilitado(a)**
RENATA PYRRHO NASCIMENTO	Introdução à Produção Audiovisual Independente, para mulheres trans, cis e não binaries.	**Habilitado(a)**
Renata Soraya Leal da Silva 01663904456	OS AVESSOS DA CRIAÇÃO	**Habilitado(a)**
Renato dos Santos Gomes	Oficina de Culinária Básica - Renato Gomes	**Habilitado(a)**
RENATO ITALO DA SILVA 94641102368	Oficina de gestão de mídias digitais e sociais	**Habilitado(a)**
RENATO ITALO DA SILVA 94641102368	Oficina de gestão de mídias digitais e sociais	**Habilitado(a)**
RENATO LUIZ VASCONCELLOS JUNIOR	Oficina de Montagem de Som para Apresentação Ao Vivo (Presencial ou Virtual)	**Habilitado(a)**
Rhávilla Rafaela da Silva Santiago	Ensino de crochê para iniciantes.	**Habilitado(a)**
Ricardo Sávio Trigueiro de Morais	Oficina de Iniciação à Fotografia	**Habilitado(a)**
RILLIAM DA SILVA COSTA	INTRODUÇÃO A HARMONIA FUNCIONAL APLICADA A MÚSICA NORDESTINA	**Habilitado(a)**
Roberta Lúcia dos Santos Silva	Vai ter Sanfona nesse chão - Oficina remota de xote e baião	**Habilitado(a)**
ROBERTA PEDRONI	Dança Contemporânea e Consciência Corporal	**Habilitado(a)**
RODOLFO ALLEN TEODÓSIO DA SILVA	LUZ CINEMATOGRÁFICA	**Habilitado(a)**
Roseane Caldas Feitosa	Dança Online da Roseane	**Habilitado(a)**
ROSY DAYANE DO NASCIMENTO COSTA	E eu não sou escritore? Um diálogo sobre a literatura potiguar de autoria negra e indígena	**Habilitado(a)**

Salésia Marykelly Paulino da Silva	Oficina básica de maquiagem artística: caminhos que facilitam o processo	**Habilitado(a)**
SAMELA KEREM RAMOS PAULO	O canto e a musicalidade negra	**Habilitado(a)**
SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS	PROJETOS CULTURAIS: DO PENSAMENTO A ELABORAÇÃO	**Habilitado(a)**
SANDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	O IMPACTO DA UTILIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS NA SOCIEDADE ATUAL	**Habilitado(a)**
Sanzia Pinheiro Barbosa	Oficina de curadoria em Artes Visuais	**Habilitado(a)**
Saulo Daniel Ferreira Pontes	Introdução À Pixel Art Com Temática Regional Nordestina Para Games Digitais	**Habilitado(a)**
Saulo Daniel Ferreira Pontes	Introdução À Pixel Art Com Temática Regional Nordestina Para Games Digitais	**Habilitado(a)**
SEBASTIAO DE SALES SILVA	EU QUERO A LÍNGUA DO BOI	**Habilitado(a)**
Sibelle Samada da Silva Nascimento	Pintando com alegria.	**Habilitado(a)**
Silvia Monique Rodrigues Ferreira	COMO A DANÇA CONTRIBUI COM A CAPOEIRA ANGOLA? COMO A CAPOEIRA ANGOLA CONTRIBUI COM A DANÇA?	**Habilitado(a)**
Sílvia Monique Rodrigues Ferreira	DIÁLOGOS ENTRE DANÇA E CAPOEIRA	**Habilitado(a)**
Sílvia Monique Rodrigues Ferreira	COMO A CAPOEIRA ANGOLA CONTRIBUI COM A DANÇA?	**Habilitado(a)**
SOFIA PORTO BAUCHWITZ	Desenho e Mais: o espaço contemporâneo a partir dos fundamentos da linguagem visual	**Habilitado(a)**
SOFIA PORTO BAUCHWITZ	ILUSTRAÇÃO PARA NÃO DESENHISTAS	**Habilitado(a)**
Sofia Porto Bauchwitz 08366949451	***Artista Errante: uma nova mística contemporânea***	**Habilitado(a)**
SOFIA Porto Bauchwitz 08366949451	PRÁTICAS DO INACABADO - OFICINA DE CESCRITA CRIATIVA	**Habilitado(a)**
Sulla Débora Ovidio Miranda	Oficina de Iniciação aos Princípios do Tingimento Natural	**Habilitado(a)**
Suzete Maria Costa dos Santos Dantas	Saxofone, gênero e empreendedorismo: oficina para mulheres saxofonistas do Seridó do RN	**Habilitado(a)**
Tácylla Danyelle Lopes da Silveira Lima	Iniciação à Fotografia com o celular	**Habilitado(a)**
TALITA TAMARA AGOSTINHO DE SOUZA	Abraço - Um processo de pesquisa, criação e afeto.	**Habilitado(a)**
TATHIANNE TISSE DA SILVA	Encadernação artesanal e bosdados empapel	**Habilitado(a)**
TC FERNANDES	OFICINA DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS	**Habilitado(a)**
TEREZINHA ALVES DE BRITO	Doces do Seridó	**Habilitado(a)**
THAIS DOS SANTOS MARANHAO	Panorama da Poesia Potiguar	**Habilitado(a)**
THALISON CIO C SOUSA	QUADRILHAS E BLOCOS	**Habilitado(a)**
THALITA DE ALMEIDA VAZ 00988245469	OFICINA TEATRAL - TREINAMENTO DA FISIOLOGIA DO ATOR	**Habilitado(a)**
Thaynah Vasconcelos Gracindo	Dança construção: consciência corporal e grupos de movimentos na Dança do Ventre.	**Habilitado(a)**
THIAGO MOREIRA FERREIRA	CAPOEIRA REGIONAL	**Habilitado(a)**
THIAGO MOREIRA FERREIRA	CAPOEIRA REGIONAL CONSTRUINDO CIDADÃO	**Habilitado(a)**
TIEME ESTELA DE SOUSA	Artesanato sustentável	**Habilitado(a)**
Túlio Cesar Pereira Ratto	Caricatura: muito além dos defeitos	**Habilitado(a)**
VALERIO FELIPE SILVA DE FRANCA 08025589412	Ritmos do Pandeiro	**Habilitado(a)**
VALERIO FELIPE SILVA DE FRANÇA 08025589412	Ritmos do Pandeiro	**Habilitado(a)**
Valter Carlos de Menezes	A música e o empreendedorismo na contemporaneidade	**Habilitado(a)**
Valter Carlos de Menezes	Cante pra Valer!	**Habilitado(a)**
Valter Carlos de Menezes	Cante pra Valer!	**Habilitado(a)**
Valter Carlos de Menezes	A música e o empreendedorismo na contemporaneidade	**Habilitado(a)**
Victor Vitoriano Dantas	O processo criativo dos compositores de bandas filarmônicas da região Seridó do Rio Grande Do Norte.	**Habilitado(a)**
VINICIUS CORTEZ DE SOUZA DANTAS	Leituras de processo: Vicente+Vinicius	**Habilitado(a)**
VINICWS DE SOUZA MIGUEL	Oratório [Alma Mater] – Festa e Devoção	**Habilitado(a)**
VITORIA DE SANTI ESTACIO 10396089496	OFICINA "Mulheres Gravando em casa no Reaper" – Turma exclusiva para mulheres iniciantes em parceria com a @PolenAceleradora	**Habilitado(a)**
Vittor da Silva Gois	Iniciação à fotografia: do olhar ao click	**Habilitado(a)**
WEUDES DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)	POR DENTRO DO CINEMA – DEPARTAMENTOS E FUNÇÕES.	**Habilitado(a)**
Walisson Pereira da Silva	Oficina de violão: A música como instrumento de engajamento cultural	**Habilitado(a)**
Wallacy de Medeiros Rocha	Fotografia básica, autorretrato narrativo e princípios de retoque	**Habilitado(a)**
Wedson Moises de Souza Silva	PROJETO DE OFICINA DE DANÇA: DANÇA EM CENA	**Habilitado(a)**
WHATSANA RAMOS FREIRE DA SILVA	Oficina de Culinária Básica e Saudável	**Habilitado(a)**
WHATSANA RAMOS FREIRE DA SILVA	Oficina de Culinária Básica e Saudável	**Habilitado(a)**
Yngrew Rafael Mendes Palmeira	Curso básico de áudio, acústica e operação de mesas digitais.	**Habilitado(a)**
YURI CINDERLEI SOUZA DO NASCIMENTO	APRENDENDO A ARTE DO ILUSIONISMO	**Habilitado(a)**
YVES FERNANDES DE MELO 01644434440	OFICINA DE MIXAGEM E MASTERIZAÇÃO PARA INICIANTES	**Habilitado(a)**

EDITAL 003/2020 - FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA 2020

TABELA DE INABILITADOS

LISTAGEM DE INABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES				
Código Inscrição	**Nome do Proponente**	**Nome do Projeto**	**Condição**	**Motivo da Inabilitação**
	ALESSANDRA MOREIRA BEZERRA DE ARAUJO	CORREDOR CULTURAL DE NATAL	**Inabilitado(a)**	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES
	ALESSANDRA MOREIRA BEZERRA DE ARAUJO	TEATRO E MÍDIAS DIGITAIS, BUSCANDO REFLETIR ACERCA DA FUNÇÃO SOCIAL DO TEATRO	**Inabilitado(a)**	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES
	Allan Andriê de Castro Geraldo	UNIVERSO POTIGUAR	**Inabilitado(a)**	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES
	Amanda Quirino da rocha	Inclusão: um leque de possibilidades, um universo de superação, um campo infinito de aprendizagem	**Inabilitado(a)**	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES
	ANDERSON RODRIGO GALDINO MACIEL	A LUZ E SUAS VARIAVEIS	**Inabilitado(a)**	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES e outros documentos
	Associação Rendeiras de Bilro da Vila de Ponta Negra	Renda em Rede: Intercâmbio cultural da troca de saberes do Bilro	**Inabilitado(a)**	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES
	BRUNA PEREIRA DA SILVA 10152963430	Ensino da Música em Projeto Social: desafios em meio à pandemia	**Inabilitado(a)**	Certidão Municipal em desacordo com domicílio
	BRUNA PEREIRA DA SILVA 10152963430	Ensino da Música em Projeto Social: desafios em meio à pandemia	**Inabilitado(a)**	Certidão Municipal em desacordo com domicílio
	CELISE DE LOURDES LEME DO PRADO MATTIUCI	Oficina de Papel Artesanal de fibras vegetais	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA Certidão Negativa de Débitos Estaduais
	CLAUDIA MARIANA DE ARAUJO E SILVA 08679812455	PRODUÇÃO MUSICAL E AUTORAL POTIGUAR	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA FICHA DE INSCRIÇÃO
	Dionízio Cosme Neto	OS AVESSOS DA CRIAÇÃO	**Inabilitado(a)**	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES e outros documentos
	DOUGLAS DANIEL ROCHA DA SILVA (ROCHA ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA)	OFICINA BÁSICA - CONHECIMENTO TECNICO EM ILUMINAÇÃO PARA TEATROS E EVENTOS EM GERAL	**Inabilitado(a)**	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES
	ESCOLA CULTURAL DE CAPOEIRA CORDAO DE OURO	NÃO CONSTA	**Inabilitado(a)**	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES e outros documentos
	FABIANA MOURA SANTOS	MOSTRE SUA BATERIA MARAVILHOSA "ACADÊMICOS"	**Inabilitado(a)**	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES e outros documentos
	FERNANDO ALLAN DE MATOS MEDEIROS	PRIMEIROS PASSOS PARA TORNA-SE FOTOGRAFO	**Inabilitado(a)**	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES
	FIAMA SHILEY DANTAS PEREWIRA CRUZ	BORDANDO SONHOS	**Inabilitado(a)**	Certidão Municipal em desacordo com domicílio
	Izaias Gomes de Assis	História da literatura de cordel:de Portugal para o Brasil	**Inabilitado(a)**	Certidão Negativa corresponde a Pessoa Jurídica, em desacordo com a Pessoa Física proponente
	JACIRO CABLOCO DA SILVA	POESIAS EM CORDEL	**Inabilitado(a)**	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES e outros documentos
	JESSIKA BANDEIRA DE ALBUQUERQUE	COZINHA POTIGUAR	**Inabilitado(a)**	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES e outros documentos
	Joewerton Cesar Rosa de Lima	Benefícios dos sucos detox para a potencialização a imunidade das famílias serrinhensens em tempos de pandemia da COVID 19	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA Certidão Negativa de Débitos Estaduais
	JOSE BORGES DE OLIVEIRA NETO FILHO	CORPO - ESPAÇO PERCEPTIVO	**Inabilitado(a)**	Certidão Negativa em desacordo com domicílio
	JULIANA DA SILVA NATAL	TECILAR	**Inabilitado(a)**	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES
	JULIANA LOPES NASCIMENTO 08018038619	ROTAS	**Inabilitado(a)**	A INSCRIÇÃO É DE FORA DO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
	Lavosier Mariano Neto	RN CULTURAL	**Inabilitado(a)**	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES e FICHA DE INSCRIÇÃO EM BRANCO.
	LEODETE MARIANO DE OLIVEIRA	OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA Certidão Negativa de Débitos Estaduais
	LUAN SALES DO NASCIMENTO	DANÇA E QUALIDADE DE VIDA: ASPECTOS DA SAÚDE NAS MELHORES IDADES	**Inabilitado(a)**	Certidão Negativa de Débitos Municipais, em desacordo com domicílio
	Marcelo Labre de Medeiros	Desperte suas habilidades na cozinha! – Oficina de culinária básica	**Inabilitado(a)**	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES
	Nivalda Maria Gama Pessoa	DESBRAVANDO O FANTASTICO UNIVERSO DA LITERATURA DE CORDEL A pOESIA E O POEMA.	**Inabilitado(a)**	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES
	OLGA OLIVEIRA GUEDES	CURSO BÁSICO DE DESENHO DE OBSERVAÇÃO	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA Certidão Negativa de Débitos Estaduais
	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE MELO	NÃO CONSTA	**Inabilitado(a)**	Certidão Negativa Municipal em desacordo com domicílio
	RAFAELA NASCIMENTO BRITO 06405057402	Oficina de Pintura Intuitiva com Tintas Naturais	**Inabilitado(a)**	CERTIDÃO NEGATIVA VENCIDA DESDE 22/07/2020
	RENAN MATEUS DE OLIVIERA	Terra, Trabalho e Educação: A experiência etnográfica e a produção de saberes da Educação no campo.	**Inabilitado(a)**	Certidão Negativa não confere com o CPF do proponente
	TATYANA DA SILVA XAVIER	O QUE É QUE O AMADO CAYMM TEM?	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA Certidão Negativa de Débitos Estaduais
	Thiago Florêncio Pereira	Musica na escola transformando vidas	**Inabilitado(a)**	PROPONENTE RESIDE FORA DA ÁREA DE ABRANGENCIA DO EDITAL
	Vanberto Nascimento de Lima (Cia de comédia os loucos.com)	A popularização do stand-up e sua importância artístico-cultural	**Inabilitado(a)**	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES e Certidão Municipal em desacordo com domicílio

EDITAL 04/2020 - FJA - PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS E ECONOMIA CRIATIVA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Fundação José Augusto torna público o resultado da Habilitação Jurídica do Edital 04/2020 - FJA - Projetos Culturais Integrados e Economia Criativa, realizado no âmbito da Lei Aldir Blanc, expresso nos quadros abaixo. O período de recursos vai de 23 a 24 de novembro.

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição
A.G.F.G BARRETO PRODUÇÕES	POTYGEEK CAST	Habilita do(a)
ABNER MOABE AQUINO DO NASCIMENTO	OS POTIGUARAS E A GERAÇÃO NORDESTE	Habilita do(a)
ADRIANA MEDEIROS	VIDEODANÇA: DONA MARIA	Habilita do(a)
ADRIANO ANDRÉ ROSA DA SILVA	PIXEL	Habilita do(a)
AILTON SOARES DE OLIVEIRA	VAQUINHA MUMUZINHA: CANTIGAS POPULARES	Habilita do(a)
AIRTON BRUNO FERNANDES PEREIRA	Exposição Quatro paredes de tons e sons	Habilita do(a)
ALDENIR DA COSTA BRANDÃO	"VESTINDO AS ÉPOCAS- UM ESTUDO DA CULTURA DO VESTIR ATRAVÉS DO TEMPO"	Habilita do(a)
ALDIREMA ARAUJO DE LEMOS	CULTURA NO ALTO	Habilita do(a)
Alessandra Brandão de Oliveira	Podcast "Café com Música"	Habilita do(a)
ALESSANDRA PAIVA DE MACÊDO	DIALOGOS DE UMA EXPERIÊNCIA "SANFONOLÓGICA"	Habilita do(a)
ALEXANDRE ARAÚJO DE OLIVEIRA	DIESSECANDO GOLDFISH	Habilita do(a)
ALVARO FILIPE DANTAS MATIAS	O CORPO DA TUA PALAVRA: RELATOS SOBRE A SAUDADE	Habilita do(a)
AMA PRODUÇÕES CRIATIVAS	DIÁLOGOS DE UMA EXPERIÊNCIA "SANFONOLÓGICA"	Habilita do(a)
AMART - RAIANA DE FREITAS PALUDO	Las Lobas - a potência artística de mulheres	Habilita do(a)
ANA CLARA MIRANDA DA SILVA FELIX	PICELADAS DE CHORO POTIGUAR	Habilita do(a)
ANA LUCIA DE MORAIS MAIA	A VERDADEIRA HISTÓRIA DE UM GALO	Habilita do(a)
ANA YASMIM DE OLIVEIRA DA COSTA	CIRCUITO COLETIVO DE ARTE INTEGRADA	Habilita do(a)
ANDERSON DE SOUZA LEÃO	MODO DE EXISTIR	Habilita do(a)
ANDERSON JARDEL BEZERRA DA SILVA	Concerto de música popular online do Quarteto de Trombones do Rio Grande do Norte	Habilita do(a)
ANDRÉ CARLOS NOGUEIRA BEZERRA	FLORESCENDO NO SERTÃO	Habilita do(a)
ANDREY SALVADOR MOURA DA SILVA	O CANTO DAS SEREIAS – A ARTE DA MULHER POTIGUAR	Habilita do(a)
Andrey Salvador Moura da Silva	PORTAL LENDAS VIVAS POTIGUARES	Habilita do(a)
ANDRIELLY ARYANE DE ARAUJO DELIA	"ANTES, DURANTE E DEPOIS DO SHOW"	Habilita do(a)
ANNA KARLA RODRIGUES SANTOS	SIMPÓSIO CELEBRANDO CONEXÕES	Habilita do(a)
ANTHONY NESTOR ROBSON FÉLIX DE MEDEIROS	PODCAST "POR TRÁS DA CENA"	Habilita do(a)
ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	PROJETO O CAMINHO DO SOM SEGUE	Habilita do(a)
ANTÔNIA VIVIANE DELGADO	AUDIOBOOK DANÇA, RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS E COMPOSIÇÃO EM TEMPO REAL	Habilita do(a)
ANTÔNIO FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO	MESTRES DO VERSO	Habilita do(a)
Ariane dos Santos Pereira	ASAB	Habilita do(a)
Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Popular Vapor das Artes	Espetaculando em Janduís	Habilita do(a)
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA - UNIÃO DO SOBRADO	O NASCIMENTO DE JESUS NAS QUEBRADAS DO SERTÃO	Habilita do(a)
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDO PRETO	A VOZ MEMÓRIA DO SERTÃO VINDO DO SOPRO DA FLAUTA E DO DIZER DO CORDEL	Habilita do(a)
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÓCIO CULTURAL DE MAJOR SALES	ORQUESTRA SANFÔNICA TRUPÉ DO SERTÃO	Habilita do(a)
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL DIXSEPTIENSE	PROGRAMA DIVERSIDADE EM AÇÃO	Habilita do(a)
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAO DOURADO	TURNÊ DOURADA, A MAGIA DA DANÇA ATRAVÉS DAS LENTES DAS CÂMERAS	Habilita do(a)
Associação Cultural Casa do Cordel	Cordelatro – Cordel musicalizado e teatralizado.	Habilita do(a)
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOSOL	INCUBADORA DOSOL 20 ANOS	Habilita do(a)
ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE	CAFÉ, CULTURA E AGROECOLOGIA	Habilita do(a)
ASSOCIAÇÃO GIRA DANÇA	GIRADANÇA 15 ANOS	Habilita do(a)
Associação Grupo de Teatro Facetas Mutretas e Outras Histórias	"OCUPA FACETAS ON-LINE"	Habilita do(a)
ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DA REFORMA AGRÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE	IV Feira Cultural Online da Reforma Agrária Popular	Habilita do(a)
ASSOCIACAO TROPA TRUPE COMPANHIA DE ARTE - TROPA TRUPE	MOSTRA MUNGANGA DE CIRCO	Habilita do(a)
ATM MIRANDA ME	DEVANEIO - VIDEODANÇA	Habilita do(a)
AUANA DA CAMARA LIMA	Mulheres D'Arte	Habilita do(a)
AUGUSTO CEZAR TAVARES DE OLIVEIRA	THEE AUTOMATICS 20 ANOS	Habilita do(a)
BARDALLOS LTDA	BARDALLANDO A CIDADE	Habilita do(a)
BEATRIZ AFONSO DE BARROS	ASUSTANDO... PAPO DE CRIANÇA	Habilita do(a)
BIANCA MEDEIROS DE SOUSA	ESCREVIDAS COMOVIDAS EBOOK, ÁUDIOLIVRO E VIDEO-POEMAS	Habilita do(a)
BISTECA E BOCHECHINHA	LONA DA ALEGRIA	Habilita do(a)
BRUNA PEREIRA DA SILVA	"SAMBACUMBLACK"	Habilita do(a)
BRUNA SEABRA REZENDE MEIRA	D'OXUM - PRESENTE DE ÁGUA DOCE	Habilita do(a)
BRUNO ALISSON ALVES HERMINIO	LAR, DÓSILÁ	Habilita do(a)
BRUNO CESAR DOS SANTOS	Arte e Vida Produção Cultural	Habilita do(a)
CAIO VITOR GONZAGA PADILHA	RABECA DA LIBERDADE	Habilita do(a)
CAJU ANIMAÇÃO E EXCURSÕES	ATENÇÃO PELA VIDA: UMA ÓPTICA DO TRÂNSITO ATRAVÉS DE SUA TELA	Habilita do(a)
Carlos Antônio de Medeiros Braga	Carlos Braga Canta	Habilita do
CARLOS HENRIQUE LISBOA FONTES	"A REVOLTA DOS ESCAFANDROS" - EPISÓDIO 2 DA ÁUDIO SÉRIE " A GUERRA DO AR"	Habilita do(a)
CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ	COMPOR : IMERSÕES DIGITAIS	Habilita do(a)
CAROLINE REIS DE ARAUJO	DESCENDO A RIBEIRA	Habilita do(a)
CATARINA ARAÚJO DE MEDEIROS	I FESTIVAL DE MULHERES BONEQUEIRAS DO RN	Habilita do(a)
CENTRO BRASILEIRO DE EDUCACAO E CIDADANIA LTDA	VIDEO EXPOSIÇÃO CIDADANIA PARA CRIANÇAS	Habilita do(a)
CIRILO CARLOS JÚNIOR	3o ENCONTRO DE JOVENS POETAS	Habilita do(a)
CLÁUDIA BORGES DE OLIVEIRA	1o FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DA REGIÃO AGRESTE	Habilita do(a)
CLAUDIA MARIA AZEVEDO XAVIER	AS ROSAS DE NOEL: O MUSICAL	Habilita do(a)
CLAUDIA MARIANA DE ARAUJO E SILVA	O ORGULHO DE SER POTIGUAR ATRAVÉS DA MÚSICA	Habilita do(a)
CLAUDIA MARIANA DE ARAUJO E SILVA	DAMAS DO SAMBA DO RN	Habilita do(a)
Clidenor Caldas Nogueira	O Show do Circo Palhaço Sucatinha	Habilita do
CRISANTO DANTAS SALES DE FREITAS	DANÇA E MÚSICA DA MELODIA AO PASSO DO FREVO (PODCASTS EDUCATIVOS CULTURAIS	Habilita do(a)
CRISTIAN WAGNER SARMENTO	AQUI SE COME, AQUI SE FALA	Habilita do(a)
DAIANE CRISTINA FERREIRA GOLBERT	DOCUMENTÁRIO UM OLHAR NEUROCIENTÍFICO NO PROCESSO CRIATIVO MUSICAL DURANTE A PANDEMIA	Habilita do(a)
DALE! Produções Culturais	NOVAS FORMAS	Habilitado(a)
DALIANA MEDEIROS CAVALCANTI	SARAU DES(A)FIADAS	Habilitado(a)
DANDARA ALENCAR BIBIANO	GARAJAL EM CASA	Habilitado(a)
DANIEL BORGES DA SILVA	CANTE, DANCE E APRENDA COM O GRUPO SHOW KID "LIVE"	Habilitado(a)
David de Avelar Bezerra Santos	Podcast Guilda do Óculos Redondo	Habilitado(a)
DE OLIVEIRA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA	"MARÉ: DANÇA, MÚSICA E AUDIOVISUAL PARA HOMENAGEAR VOCÊ"	Habilitado(a)
DENISE MARIA SANTANA DE OLIVEIRA	BATUQUE NA COZINHA	Habilitado(a)
DEYSE DAYANNE FELIPE NUNES	SARAU COISA LUZ	Habilitado(a)
DIANA FONTES DIREÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL	CARAVANA JUNIOR DALBERTO "A BARCA DE CARONTE"	Habilitado(a)
DIEGO ANDRADE ALBUQUERQUE	NIGHTBIRD RECORDS APRESENTA: CANÇOES DE ISOLAMENTO VOL.2	Habilitado(a)
Diego Ciro Costa de Lima	"Falando em Arte..."	Habilitado(a)
EDJA ALVES DO NASCIMENTO	" O NORDESTE NO CANTO E NA COZINHA"	Habilitado(a)
Eduardo Augusto de Andrade Galvão	Shakespeare em Fatias	Habilitado(a)
ELISA ELSIE COSTA BATISTA DA SILVA BESERRA	FOTOGRAFIA PANDÊMICA: PROCESSOS CRIATIVOS NO ISOLAMENTO SOCIAL - UM PODCAST PARA VER	Habilitado(a)
ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS	LIVE EMOÇÕES INSERTÃO	Habilitado(a)
ÉRICA LONGA IGLESIAS	Casa Azul Collab Virtual	Habilitado(a)
ERICK ATTOS DE ANDRADE	Websérie Caminhos do Olhar: imagens potiguares	Habilitado(a)
ERICK MOISES MOURA BARROS	RN Comedy – A batalha	Habilitado(a)
ESPAÇO CULTURA CASA DA RIBEIRA	#CURTOTEATRO ON-LINE	Habilitado(a)
ESTELA JUSTO DE ARAÚJO	SEMANA DA TEIA DE ARTES INTEGRADAS	Habilitado(a)
EURIAN DA NOBREGA LEITE	PROJETO SEXTA DOS ECONTROXS CULTURAIS	Habilitado(a)
FEL PRODUÇÕES DE ARTE	ALMA DE POETA	Habilitado(a)
FELIPE BEZERRA	INTEGRANDO TALENTOS ARTE URBANA, MÚSICA E DANÇA	Habilitado(a)
FERNANDA CRISTINA DA COSTA FERREIRA	DE PROFUNDOS: DÍPTICO SONORO SOBRE AS PERDAS DA PANDEMIA	Habilitado(a)
FERNANDA CUNHA NASCIMENTO	DEUS ME LIVRE - SÉRIE "DRAMATURGIA BRASILEIRA"	Habilitado(a)
FERNANDO ANTONIO SOARES DOS SANTOS	I° FESTIVAL DE ARTES POPULARES DA GRANDE NATAL	Habilitado(a)
FERNANDO MINICUCI YAMAMOTO	A CASA INTEIRA E UM PALCO	Habilitado(a)
FILIPE SILVA ÁLVARO	SINTESE URBANA	Habilitado(a)
FRANCIEDJA ALZIRA ALMEIDA BRITO	INTERAÇÕES ESTÉTICAS NA VITRINE DA FÁBRICA DE INVENTOS	Habilitado(a)
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	CORDELATRO - CORDEL MUSICALIZADO E TEATRALIZADO	Habilitado(a)
FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DO NASCIMENTO	JANCA, HISTORIA E POESIA	Habilitado(a)
FRANCISCO FÉLIX FILHO	DA TELA AO QUADRO	Habilitado(a)
FRANCISCO GERSON NOGUEIRA DE MEDEIROS	ETNO-GASTRONOMIA POTYGUAR (FILME EM CURTA-METRAGEM)	Habilitado(a)
FRANCISCO GERSON NOGUEIRA DE MEDEIROS	MOXORÓ (WEB-SÉRIE GASTRONÔMICA SOBRE A CULINÁRIA E CULTURA INDIGENA NO RIO GRANDE DO NORTE)	Habilitado(a)
FRANCISCO LEONARDO ALVES DE SOUZA	SE O AMOR CHEGAR PRIMEIRO A EDUCAÇÃO VIRA CULTURA E PAZ	Habilitado(a)
FRANCON MATHSON DANTAS SOARES	OS ACORDES DO MARKETING MUSICAL MA CULTURA DIGITAL	Habilitado(a)
FUNDAÇÃO JOSÉ RIBAMAR LUNGUINHO DE DESENVOLVIMENTO	A CULTURA POPULAR DO FORRÓ PÉ DE SERRÁ	Habilitado(a)
GABRIEL GOMES MONTE	MEMÓRIA E PATRIMÔNIO EM CULTURA DIGITAL: DJALMA MARANHÃO À LUZ DA CIDADANIA	Habilitado(a)
GEORGIA HACKRADT REGO	RODA POTIGUAR DE FORRÓ - BASTIDORES DE UMA WEBSÉRIE MUSICAL	Habilitado(a)
GESSICA DE CASTRO SILVA VIANA	DOCUMENTÁRIO: CRIA, CRIATURA	Habilitado(a)
GESSYKA ANDRESSA SILVA DOS SANTOS	LANCE DE DARDOS - IRACEMA MACEDO 30 ANOS DE POESIA	Habilitado(a)
GESSYKA ANDRESSA SILVA DOS SANTOS	UM POETA EM CADA ESQUINA	Habilitado(a)
Gilca Pereira Dantas Costa	Em Bossa & Raiz	Habilitada
GILVAN AIQUOC	COLORINDO DE CULTURA O TERREIRO JUREMADO	Habilitado(a)
GRUPO DE TEATRO CLOWNS DE SHAKESPEARE	ATELIÊ DE CRIANÇÃO CÊNICA	Habilitado(a)
GRUPO DE TEATRO MARIA CARDOSO	MARIA CARDOSO UMA HISTÓRIA DE TEATRO	Habilitado(a)
GRUPO ESTAÇÃO DE TEATRO	CANAL ESTAÇÃO CRIANÇA NO YOUTUBE - TRÊS EPISÓDIOS INÉDITOS	Habilitado(a)
HELDER PRAIVA SILVA	LIVE: FAÇA SEU PIFE! E VEM COM DUDU E LEO DO PIFE AO SOM DA VIDA	Habilitado(a)
HÉLIO GOMES SOARES	O CORDEL EM NATAL (DEPOIMENTOS)	Habilitado(a)
HELOÍSA HELENA PACHECO DE SOUSA	FAROFA CRÍTICA - PRÁTICA DA CRÍTICAS NAS ARTES	Habilitado(a)
HERIKY CLERIBIA PEREIRA DE ASSIS	PONTO-A-PONTO A HISTÓRIA DE UM GALO	Habilitado(a)
HUMBERTO LUIZ NUNES DE CARVALHO LOPES	VIDEOCLIPE DA MÚSICA SEM CELULAR	Habilitado(a)
IASMYN CAVALCANTE ARAÚJO	POTIGUARAS	Habilitado(a)
ICONE SERVIÇOS LTDA	LICANTROPIA	Habilitado(a)
ILANNA THALMA NOBREGA DANTAS	TRAMAS DA HISTÓRIA POR ILANNA THALMA	Habilitado(a)
INSTITUTO CASADAGUA	Festival ManiFesta (Streaming)	Habilitado(a)
IRENE DE ARAÚJO VAN DEN BERG	GRAVAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO AUTO DE NATAL NO REINO DE PINDORAMA	Habilitado(a)
ISADORA MONIQUE DA SILVA CORTEZ	IVO MAIA VIVE: UMA HOMENAGEM AO ARTISTA PLÁSTICO, POETA E COMPOSITOR IVO MAIA	Habilitado(a)
ISAÍAS MEDEIROS DO NASCIMENTO	AS LINHAS PICTÓRICAS DO RN: DOBRAS QUE SE CRUZAM DO SERTÃO AO MAR.	Habilitado(a)
IVANDO ANDRADE DO MONTE	Faz Mais Elino Festival	Habilitado(a)
IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS	KOMBINANDO POR AÍ	Habilitado(a)
JACILDO MORAIS CRUZ	"DESMANCHE" FESTIVAL/SÉRIE DE MICROPERFORMANCES NA PLATAFORMA TIK TOK	Habilitado(a)
JACKELINE DOS SANTOS MONTEIRO	Criando narrativas em um projeto de ilustração de livro infantil	Habilitado(a)
JACKSON SILVA DE OLIVEIRA	O PROJETO ATELIÊ TRANSFORMA	Habilitado(a)
JADNA CRISTINA DE FARIAS	QUADRO REPRESENTATIVO MEMORIAL CÂMARA CASCUDO	Habilitado(a)
JAILTON OLIVEIRA DA FONSECA	360 CULTURAL	Habilitado(a)
JARIVAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA	OS RUNDIMENTOS NA MODELAGEM 3D EM LOWPOLY NO PROGRAMA BLENDER	Habilitado(a)
JEFFERSON BRUNO DE SOUSA CABRAL	NATAL: CINEMACIDADE	Habilitado(a)
JÉSSICA DE LIMA TORREÃO CEREJEIRA	CANAL PROSA FIADA: RENDANDO HISTÓRIAS SOBRE CULTURA, MODA E AFETO	Habilitado(a)
JOABSON BRUNO DE ARAUJO COSTA	Meu Ilê Axé	Habilitado(a)
JOÃO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	CUZ-CUZ "ERA UMA VEZ UM CIRCO"	Habilitado(a)
JOAO EDUARDO SALGADO CASTRO	GARAGE SOUNDS PODCAST	Habilitado(a)
JOÃO VITAL DA CUNHA JÚNIOR	Vovó Dina (8 músicas em Vovó Dina: Cantações de Histórias e 4 músicas Vovó Dina:)	Habilitado(a)
João Vitor de Amorim Neto	"Na Cadência do Samba"	Habilitado(a)
JOHN SILVA DO NASCIMENTO	PROGRAMA MERCADO CULTURAL	Habilitado(a)
JONATAS MEIRELES DE SOUZA	O FANTÁSTICO MUNDO DOS CONTOS	Habilitado(a)
José Alex da Cruz Silva	CAPOEIRA ARTE E VIDA	Habilitado(a)
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	LIVE DA PEDRA BRANCA PRA O MUNDO	Habilitado(a)
JOSE CAMÕES MARQUES	DOIS QUERER – UMA HOMENAGEM AOS 70 ANOS DE RAIMUNDO FAGNER	Habilitado(a)
JOSÉ ERIVAN DE OLIVEIRA	CAMISETAS CRIATIVAS: UM RESGATE DA CULTURA LOCAL ATRAVÉS DA MODA	Habilitado(a)
JOSE ISAC DA SILVA	SARAU MULTICULTURAL - CLUBE DO BISCOITO	Habilitado(a)
JOSÉ RENATAO VARELA DE SOUSA	ESPIRITISMO RN	Habilitado(a)
Josenilton de Azevedo	Formação Artística em Palco Móvel de Cultura Popular	Habilitado
José Vanderli de Paula Araújo Junior	LeeAraujiando	Habilitado
Jozélia Paulino Macena de Oliveira	Mamulengo	Habilitado
JOSE WEIDER PINHEIRO NETO	"DO VELHO AO NOVO COM ZÉ NETO"	Habilitado(a)
JUCIELY MUNIZ SILVA DE MELO	DOCUMENTÁRIO - A TERRA DA FARINHA	Habilitado(a)
JURITI CONSULTORIA E PRODUCOES LTDA	FESTIVAL LITERÁRIO DE GOSTOSO ON-LINE	Habilitado(a)
JUSSARA DE MEDEIROS SANTOS	CALICOT GALERIA VIRTUAL - TELAS DIGITAIS POTIGUARES	Habilitado(a)
KAHDYNN MENDES DE MELO	ENTRE LINHAS - DIÁLOGOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	Habilitado(a)
KÁTIA MARIA DANTAS DE QUEIROZ	NAU DOS FOLGUEDOS – BARQUINHO DE SANTOS REIS	Habilitado(a)
KEILA SENA MOTA	QUEM É QUEM NO AUDIOVISUAL POTIGUAR - 2ª TEMPORADA	Habilitado(a)
Khristal Glayde Saraiva Santos	Mulheres na Pegada de Elino – Música e memória.	Habilitado(a)
LARA MÔNICA SANTIAGO SANTANA VASCONCELOS	ENXERGANDO A MÚSICA ATRAVÉS DO MOVIMENTO	Habilitado(a)
LARISSA BIANCA PEREIRA VIEIRA	CAPOEIRAS	Habilitado(a)
LENNON LIE OLIVEIRA DA FARIAS	GALERIA VIRTUAL DO ARTISTA PLÁSTICO LENNON LIE	Habilitado(a)

LEONARDO PAIVA SILVA	LIVE SHOW LEO DO PIFE E O CANO DE PVC	**Habilitado(a)**
Leonardo Richard de Souza Galeno	Batalho do Pescador	**Habilitado**
LETICIA MENEZES ALVARES	ENCONTRO MÃES NA REDE	**Habilitado(a)**
LINDEMBERG MARIANO DA SILVA	ENCONTRO DO QUARTETO POTIGUARA E O BANDO BAIÃO DE NÓS	**Habilitado(a)**
Louise dos Reis Gusmão Andrade	Hibridismo nas Artes Visuais – Subjetividades poéticas do bordado sobre a fotografia.	**Habilitado(a)**
Luan Caldas Pereira	Palhaço Sucata Ensina	**Habilitado**
LUCAS MACEDO MARTIM	POESIA DA CRIAÇÃO POR MARTIM ONIRISMO	**Habilitado(a)**
LUCÉLIA MARIA DE MOURA BEZRRA	A VIDA NO BAIRRO: MEMÓRIAS E HISTÓRIAS EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE (RN)	**Habilitado(a)**
LUCIANA ATAIDE BRAGA	DUSOUTO - LIVE INTEGRADA	**Habilitado(a)**
LUCIANA DANTAS CRUZ	EXPOSIÇÃO ITINERANTE DA ARTISTA PLÁSTICA LUCIANA CRUZ	**Habilitado(a)**
LUIZ CARLOS DE LIMA FILHO	"DO NORDESTE AO JAZZ - DA PINTURA PARA A TELA	**Habilitado(a)**
LUIZ GURGEL DE ALMEIDA	O TEMPO	**Habilitado(a)**
LYGIA LOURENÇO JÁCOME	CAPELA	**Habilitado(a)**
LYGIA LOURENÇO JÁCOME	JOÃO REDONDO	**Habilitado(a)**
M I RIBEIRO CORREIA	MONÓLOGOS	**Habilitado(a)**
MAINÁ SANTANA DOS SANTOS	LUANA	**Habilitado(a)**
MARCELO PEREIRA DE SANTANA	CAPOEIRA DAS ARTES	**Habilitado(a)**
MÁRCIA ROSSANA DE OLIVEIRA	PORTAL DO PATRIMÔNIO POTIGUAR	**Habilitado(a)**
MARCILIO SILVA DOS SANTOS	CAIXA MÁGICA	**Habilitado(a)**
MARCIO FIGUEIREDO DE SÁ LEITÃO	TEM RUA, TEM ARTE!	**Habilitado(a)**
MARGEM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA LTDA	M.A.P.A - MÚLTIPLAS ABORDAGENS POÉTICAS E AUTORAIS	**Habilitado(a)**
MARIA AUXILIADORA CARDOSO DA CUNHA	"EU SOU CARNAVAL EM CADA ESQUINA!	**Habilitado(a)**
MARIA DE LOURDES SANTIAGO TEIXERA	NOSSAS PLANTAS	**Habilitado(a)**
MARIA MANUELA GOMES AIRES SANTIAGO	AMADO CAYMMI: UM SARAU DE BAIANIDADES	**Habilitado(a)**
MARIA MORAES CARDOSO LEAL	DOIS IRMÃOS EM PLENA MADRUGADA	**Habilitado(a)**
MARIA REGINA OLIVEIRA DE SÁ	"CIRCO SEM FUTURO" DOCUMENTÁRIO	**Habilitado(a)**
MARIA SOARES CABRAL	MÚSICA, DANÇA E LUZ EM CENA	**Habilitado(a)**
MARIABOA PRODUTORA	CIRCUITO MUSICAL BAILE – ANOS 80 E 90	**Habilitado(a)**
Mariana Velcic Maziviero	NAS REDONDEZAS	**Habilitado(a)**
MARINA GABRIELY OLIVEIRA E SILVA	DO NORDESTE AO JAZZ	**Habilitado(a)**
MARINA GABRIELY OLIVEIRA E SILVA	"ENCONTRO COM A MÚSICA – Meu convidado dispensa apresentação!"	**Habilitado(a)**
MÁRIO RUBENS DOS SANTOS RODRIGUES	DOCUMENTÁRIO: ABRA A BOCA – UM TEATRO FEITO POR MULHERES ENVELHECENTES	**Habilitado(a)**
MATHEUS MARCONDES GUSMÃO	PODCAST "A HISTÓRIA QUE O BRASIL NÃO CANTA" (SÉRIE)	**Habilitado(a)**
MATHEUS PEREIRA FERREIRA	UM PASSO PARA O FUTURO E UMM OLHAR PARA TRAS	**Habilitado(a)**
MAX KENNEDY COSTA SOUZA	Ô DO MAR	**Habilitado(a)**
MEGA FONE LTDA - ME	O SOM DAS ORQUESTRAS E BANDAS FILARMÔNICAS - PODCAST	**Habilitado(a)**
Mentor Consultoria e Serviços Eireli	LIVRO VIVO, CULTURA VIVA	**Habilitado(a)**
MEYSA TALLYTA MEDEIROS DA SILVA	A PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA POTIGUAR EM TEMPOS DE PANDEMIA	**Habilitado(a)**
MICHAEL STEFFERSON SILVA DOS SANTOS	NADA COMO ANTES O QUE ? - O BREAKING COMO JANELA DE OPORTUNIDADES	**Habilitado(a)**
MILENA LARISSA VARELLA DE AZEVEDO	NATAL EXPLORERS	**Habilitado(a)**
Mirnaiane Aglaia de Almeida	DA SENZALA AO EMPODERAMENTO	**Habilitado(a)**
MOISÉS JOSÉ SOUSA FERREIRA	EXPERIMENTO CÊNICO DUNCAN	**Habilitado(a)**
MÔNICA COSTA DE OLIVEIRA ZACARIAS	RN FAZ CIÊNCIA	**Habilitado(a)**
MÔNICA COSTA DE OLIVEIRA ZACARIAS	A PINTURA EM MOVIMENTO DE ABRANHAM PALATNIK	**Habilitado(a)**
MÔNICA COSTA DE OLIVEIRA ZACARIAS	NÍSIA FLORESTA, MYRIAN COELI, DIVA CINHA, ZILA MAMEDE, MARIZE CASTRO E DRIKA DUARTE: O QUE DIZEM ESSAS MULHERES?	**Habilitado(a)**
MONICA LEIDIANE DA SILVA GUIMARAES	MILITANA A ENCANTADORA DO BOI MANDIGUEIRO	**Habilitado(a)**
MONICA LEIDIANE DA SILVA GUIMARAES	POR UM TOQUE, UM ABRAÇO, ENTRE TROCAS DE SABORES E SABERES	**Habilitado(a)**
N S CORDEIRO	WEB SÉRIE "PRODUÇÃO MODE ON" - 1º TEMPORADA	**Habilitado(a)**
NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA CARVALHO	LIVE EM HOMENAGEM A GONZAGUINHA	**Habilitado(a)**
NATHANI GABRIELLI FREITAS DA SILVA	TEATRO DE FANTOCHES	**Habilitado(a)**
OCIREMA CRISTINA DA SILVA PACHECO DE SOUSA	AQUARELA E BORDADO: LINGUAGENS HÍBRIDAS	**Habilitado(a)**
OLHARES	OLHARES EM CONTOS	**Habilitado(a)**
ONG OCEANICA - PESQUISA, EDUCACAO E CONSERVACAO	Um mergulho pela arte, cultura e natureza potiguar com turma do Sal menino-mar	**Habilitado(a)**
OSCAR FEDERICO BAUCHWITZ	CAFÉ FILOSÓFICO 20 ANOS: O HABITAR E O INABITUAL	**Habilitado(a)**
PABLO BORGES PINHEIRO	ENCONTROS VISUAIS NAS INTERSECÇÕES COM PABLO PINHEIRO	**Habilitado(a)**
PABLO MATHEUS DE LIMA CARLOS	POTICANTO - UM CANTO 100% POTIGUAR	**Habilitado(a)**
PABLO ROBERTO VIEIRA FERREIRA	"COISAS QUE GUARDEI AQUI DENTRO"	**Habilitado(a)**
PATRÍCIA FARIAS DE SOUZA	2º FESTIVAL DA MELADINHA E DAS COMIDINHAS DE BOTECO DO BECO DA LAMA E ADJACÊNCIAS	**Habilitado(a)**
PAULA FIGUEIREDO COSTA DE QUEIROZ	REVISTA BALAIO V - O RETRATO POPULAR E FESTIVO DA AMÉRICA LATINA. (VOL. III: PERU EQUADOR	**Habilitado(a)**
PAULA LAYS DE LIMA E SILVA	WEBINÁRIO: A ARTE POTIGUAR NO SÉCULO XXI	**Habilitado(a)**
PAULO SERGIO MOURA DA COSTA	MINI DOCUMENTÁRIO SERGIO GROOVE 30 ANOS	**Habilitado(a)**
PÉ DE MÚSICA PRODUÇÕES	PODCAST MÚSICA, TRANSFORMAÇÃO E MERCADO	**Habilitado(a)**
PÉ NA MALA E RUA NAS COSTAS - CIRCO, TEATRO DE RUA	"PÉDECAST" - O PODCAST DO PÉ NA MALA E RUAS NAS COSTAS	**Habilitado(a)**
PEDRAS OLIVEIRA CABRAL SARAIAV LEAO	ELETROLIROFLEMA: LIVE MULTILINGUAGEM	**Habilitado(a)**
PEDRO LUCAS DE LIMA FREIRE BEZERRA	"DE MÁSCARA NA BEIRA DO ABISMO": UM MUSEU INTÍMO VIRTUAL DO ISOLAMENTO	**Habilitado(a)**
PEDRO VICTOR DA SILVA AZEVEDO	AFROPOTYGUAR (O FILME)	**Habilitado(a)**
PEDRO VICTOR DA SILVA AZEVEDO	ESPECIAL AFROPOTYGUAR (LIVE SHOW)	**Habilitado(a)**
PETROLINA MARIA ARAÚJO ALBURQUERQUE	PODCAST NOSSO ARTISTA	**Habilitado(a)**
QUEMUEL COSTA GOMES	TODAS AS VEZES QUE BEBER DES EM MEMÓRIA DE MIM	**Habilitado(a)**
R T D Ribeiro	CULTURA DIGITAL INSERIDA NOS GAMES	**Habilitado(a)**
R T D Ribeiro	CULTURA DIGITAL INSERIDA NOS GAMES	**Habilitado(a)**
RAFAEL CONCEIÇÃO ALVES	MULHERES QUE NOS INSPIRAM	**Habilitado(a)**
RAFAEL HARISON PEREIRA CAMPOS	CHECKING	**Habilitado(a)**
INSCRIÇÃO CANCELADA	INSCRIÇÃO CANCELADA	INSCRIÇÃO CANCELADA
RAFAEL TELLES LIMA	DOCUMENTÁRIO BOI VAGAMUNDO	**Habilitado(a)**
RAFAELA ADRIANA DE OLIVEIRA	FAROL DAS ARTES	**Habilitado(a)**
RAFAELA NASCIMENTO BRITO	MUSICAL KOMBOIO DO SOL	**Habilitado(a)**
RAIANA DE FREITAS PALUDO	MULHERES EM CRIA(ÇÃO) - UMA PRODUÇÃO FEITA POR ELAS	**Habilitado(a)**
RAILSON GONÇALVES DA SILVA	PROJETO CULTURAL SARAU DA DIVERSIDADE	**Habilitado(a)**
RANAN MATEUS DE OLIVEIRA	AS DAMAS DO RÁDIO POTIGUAR	**Habilitado(a)**
RANILSON DUARTE PEREIRA	NARRATIVAS VISUAIS	**Habilitado(a)**
RAQUEL DA SILVA SALES	O MAESTRO E A ESTRELA	**Habilitado(a)**
RAQUEL DE SOUZA	PRODUÇÃO DE FLORES EMBORRACHADAS (VÍDEO)	**Habilitado(a)**
REBECA GIBSON DE ALBUQUERQUE NUNES	CONTROL SAVE	**Habilitado(a)**
Renata Caline Soares Pires	YujôTube – A Cultura POP ao Seu Alcance	**Habilitado(a)**
Renata Lopes Cardoso Simonetti Silva	Alegria feita de farinha – os biscoitos tradicionais do Rio Grande do Norte	**Habilitado(a)**
RICARDO MESQUITA VIANA	EX-QUADROS: MÚSICAS PARA VER E OUVIR	**Habilitado(a)**
RIZOMARTE PRODUÇÕES CULTURAIS	MARDUB: ÁLBUM VISUAL	**Habilitado(a)**
RODRIGO CESAR CORTEZ DE SENA	CINE TERREIRO	**Habilitado(a)**
ROGÉRIO FERRAZ ARRUDA	A PAIXÃO DE MADALENA: POESIA CONTADA COM MÃOS E BOCAS	**Habilitado(a)**
RÔMULO LEANDRO LAZARO SCKAFF	LUTAS POPULARES DO RN	**Habilitado(a)**
Roseane Caldas Pereira	Roseane Feitosa - Trapézio e Dança	**Habilitada**
ROUSIÊNE DA SILVA GONÇALVES	PEDRA FLOR	**Habilitado(a)**
RUBENYA GODEIRO DA SILVA ANDRADE	O SERTÃO EM TODOS OS CANTOS	**Habilitado(a)**
Salésia Marykelly Paulino da Silva	FESTIVAL VIRTUAL DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA	**Habilitado(a)**
SÂMELA KEREM RAMOS PAULO	POEMAS E CANÇÕES	**Habilitado(a)**
SANZIA PINHEIRO BARBOSA	M8M	**Habilitado(a)**
SARA CIBELE RÊGO DE MEDEIROS	NOSSO PATRIMÔNIO: FORTE DOS REIS MAGOS	**Habilitado(a)**
SHAMAN TRIBAL COMPANY	CRUA	**Habilitado(a)**
SHARA RACHEL DA SILVA DUTRA DE MEDEIROS	OS ARQUIVOS PESSOAS COMO REFERÊNCIA DA MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	**Habilitado(a)**
SOFIA PORTO BAUCHWITZ	COMPOSIÇÕES PARA A DUNA	**Habilitado(a)**
SOFIA PORTO BAUCHWITZ	SARAU PARA PLANTAS	**Habilitado(a)**
Studio de Dança Hykaroo Mendonça	DOMINGO CULTURAL	**Habilitado(a)**
STUDIUM PRODUÇOES LTDA	ELEFANTE ELEGANTE	**Habilitado(a)**
SUELI LINHARES ARAÚJO DE OLIVEIRA	SERENATAS NATALINAS – UM NATAL EM CADA JANELA	**Habilitado(a)**
SUZANE DE ARAIJO LEGAL	INDICA GOSTOSO	**Habilitado(a)**
T C FERNANDES	VIDEODANÇA: CORPO CADEIRA	**Habilitado(a)**
TÁRSIS BASTISTA FARIAS	SABOR DA PIPA	**Habilitado(a)**
THASIO IGOR DO NASCIMENTO DIAS	PERFORMANCE ONLINE "ENTRE VIAS"	**Habilitado(a)**
THIAGO VICENTE QUEIROZ DE MEDEIROS	EXPOSIÇÃO "HISTÓRIA E RELIGIOSIDADE "MÁRTIRES DE CUNHAÚ E URUAÇU"	**Habilitado(a)**
TIEME ESTELA DE SOUSA	RESIGNIFICARTE POTIGUAR - ARTE HOLISTICA SUSTENTÁVEL	**Habilitado(a)**
TUAREG - KASA DO ORIENTE	DANÇAS AO ACASO	**Habilitado(a)**
V. A. GOMES FOTOGRAFIA	FOTO COLETIVA	**Habilitado(a)**
VANESSA CHRISTALINA DE SOUZA	#ALERTADEGATILHO: POÉTICAS VISUAIS E VERBAIS DE CHORANDO RIOS	**Habilitado(a)**
VERA LUCIA NELLO FREITAS	AFRODITE A CURIOSA	**Habilitado(a)**
VERA LUCIA XAVIER PINTO	PapoApô - ARTE, CIÊNCIA E CONSCIÊNCIA	**Habilitado(a)**
VICTOR VITORIANO DANTAS	FELINTO LÚCIO DANTAS, VIDA, OBRA E ASPECTOS TÉCNICOS COMPOSICIONAIS	**Habilitado(a)**
VINICIUS CORTEZ DE SOUZA DANTAS	CHÁ DE BEBÊ	**Habilitado(a)**
Walter Nazário da Silva Júnior	WALTER NAZARIO: VÍDEO MULTI-LINGUAGEM	**Habilitado(a)**
WECSLEY DA CUNHA NEPOMUCENO	PAPO CABEÇA	**Habilitado(a)**
WELLINGTON DA COSTA SOUSA	EXISTIMOS: A QUE SERÁ QUE SE DESTINA?	**Habilitado(a)**
WILBERTO AMARAL DA COSTA	HAKO POTIGUAR	**Habilitado(a)**
WILDA FONSECA DA NOBREGA	GIRASSÓIS A ROSA DA FÉ, PINTURA E ACABAMENTO	**Habilitado(a)**
YAGO MATHEUS COSTA DE OLIVEIRA	DEMENZ	**Habilitado(a)**
YURI LIMA BESSA	OIFCINAS DE ARTES INTEGRADAS COM YURI BESSA	**Habilitado(a)**

PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS – LISTAGEM DE INABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA

Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição	Motivo da Inabilitação
IND_125	Os Potiguaras e a Geração Nordeste	Abner Moabe Aquino do Nascimento	**INABILITADO**	NÃO RESPONDEU AS DILIGÊNCIAS
COL_181	Xote, xaxado e baião, em (EP INSTRUMENTAL)	Alex Magno de Oliveira Silva	**INABILITADO**	DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE
INDEFINIDO	NÃO ENVIOU	ALEX MAGNO DE OLIVEIRA SILVA	**INABILITADO**	DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE
IND_067	TONHECA DANTAS 150 ANOS - REVISTA	ANDREZA LAIZE MOREIRA DA SILVA	**INABILITADO**	ENVIOU APENAS DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
COL_183	CURSO ONLINE DE GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CULTURAIS E ARTÍSTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE	**INABILITADO**	NÃO RESPONDEU AS DILIGÊNCIAS
COL_190	NÃO ENVIOU	BANDA FLOR DE LIZ	**INABILITADO**	NÃO RESPONDEU AS DILIGÊNCIAS
IND_086	MIB (MÚSICA INSTRUMENTAL BRASILEIRA)	ERINALDO EDSON DA SILVA	**INABILITADO**	CERTIDÃO FEDERAL VENCIDA
IND_122	MIB (Música Instrumental Brasileira)	Erinaldo Edson da Silva	**INABILITADO**	NÃO RESPONDEU AS DILIGÊNCIAS
COL_165	NAÇÃO QUADRILHEIRA - HISTÓRIAS BOAS DE OUVIR	ERISBERTO DE OLIVEIRA REGO	**INABILITADO**	NÃO ENVIOU CERTIDÃO MUNICIPAL E CERTIDÃO FEDERAL
IND_076	EXPOSIÇÃO: "ESCULTURAS, DIMENSÃO E REALIDADE VIRTUAL" DO ARTISTA PLÁSTICO POTIGUAR ERY MEDEIROS	ERIVALDO MEDEIROS DA SILVA	**INABILITADO**	NÃO ENVIOU CERTIDÃO FEDERAL E A CERTIDÃO MUNICIPAL ESTÁ VENCIDA
IND_059	CONTE AI, QUE EU CANTO CÁ	FRANCISCO VALDECI AMORIM MARQUES	**INABILITADO**	CERTIDÕES VENCIDA
IND_123	A CULTURA POPULAR DO FORRÓ PÉ DE SERRÁ	FUNDACAO JOSE RIBAMAR LUNGUINHO DE DESENVOLVIMENTO	**INABILITADO**	NÃO RESPONDEU AS DILIGÊNCIAS
COL_182	BALAIO DE GATO	Giovane da Rocha	**INABILITADO**	NÃO RESPONDEU AS DILIGÊNCIAS
COL_186	Ébrincandoqueseaprende!	Graciely Costa de Lima	**INABILITADO**	NÃO RESPONDEU AS DILIGÊNCIAS
COL_147	Canto Torto – Especial Belchior	HÉLDER DOS SANTOS GOMES	**INABILITADO**	NÃO ENVIOU CERTIDÃO MUNCIPAL FAZENDARIA
COL_034	BLÁ, BLÁ, BLÁ CULTURAL	IVANA VERCIANE VIEIRA DA SILVA	**INABILITADO**	PROJETO NÃO SE ADEQUA AO EDITAL
INDEFINIDO	LIVE`S DA BANDA FLOR DE LIZ.	JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS	**INABILITADO**	NÃO RESPONDEU AS DILIGÊNCIAS
COL_185	Vovó Dina (8 músicas em Vovó Dina: Cantações de Histórias e 4 músicas Vovó Dina:)	JOÃO VITAL DA CUNHA JÚNIOR	**INABILITADO**	NÃO RESPONDEU AS DILIGÊNCIAS
COL_131	Ô DE CASA, Ô DE FORA - LÁ NO INTERIOR	JOSÉ RICARDO ROBERTO DA SILVA	**INABILITADO**	NÃO ENVIO A CERTIDÃO MUNICIPAL
COL_089	QUINTETO QUIMPORÓ NORDESTINO DE VERDADE	JUSSICLEITON BRENO DA SILVA MELO	**INABILITADO**	CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA
INDEFINIDO	Burrinha do Boi de Reis (adereço)	Kátia Maria Dantas de Queiroz	**INABILITADO**	DOCUMENTAÇÃO INADEQUADA AO EDITAL E NÃO RESPOSTA A DILIGÊNCIA
COL_122	COMPETIÇÃO POTIGUAR DE QUADRILHAS JUNINAS	LIGA DAS QUADRILHA JUNINAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	**INABILITADO**	CERTIDÃO FGTS E CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA
COL_184	COMPETIÇÃO POTIGUAR DE QUADRILHAS JUNINAS	LIGA DAS QUADRILHA JUNINAS DO ESTADO DO RN	**INABILITADO**	NÃO RESPONDEU AS DILIGÊNCIAS
IND_028	PROJETO FILÓ	LILIANE MARCIANO DANTAS	**INABILITADO**	NÃO ENVIOU CERTIDÃO MUNICIPAL
COL_189	Espetáculo: Lágrimas no canavial	Lucifranklin Vitorino Ferreira	**INABILITADO**	NÃO RESPONDEU AS DILIGÊNCIAS
INDEFINIDO	NÃO ENVIOU	MARCUS PAIVA	**INABILITADO**	AUSÊNCIA COMPLETA DE DOCUMENTAÇÃO
IND_074	GRUPO DE PERCUSSÃO QUILOMBO DE ACAUÃ	MARIA LIDIANE APOLINÁRIA DA SILVA	**INABILITADO**	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
IND_066	PODCAST MINHAS ÁREAS	MOISÉS JERÔNIMO DA SILVA	**INABILITADO**	NÃO ENVIOU A CERTIDÃO MUNICIPAL CORRETA
COL_188	POR UM TOQUE, UM ABRAÇO, ENTRE TROCAS E SABERES	MONICA LEIDIANE DA SILVA	**INABILITADO**	NÃO RESPONDEU AS DILIGÊNCIAS
IND_106	QUIMERA: UM PROCESSO MUSICAL	NICHOLAS MARCELINO LOPES DA CUNHA	**INABILITADO**	NÃO ENVIOU CERTIDÃO MUNICIPAL FAZENDARIA

COL_136	LUAU GASTROFÔNICO E CULTURAL DE MARACAJAÚ	O PAJE RESTAURANTE EIRELI	**INABILITADO**	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
INDEFINIDO	FESTIVAL DE ARTES DO BAIRRO ALTO	PABLO DE VASCONCELOS MOLICK	**INABILITADO**	NÃO RESPONDEU AS DILIGÊNCIAS
INDEFINIDO	PODCAST DE EMPONDERAMENTO FEMININO - INSANAS E UMA PRY	PRYSCILLA MIRANDA CARDOSO	**INABILITADO**	DOCUMENTAÇÃO INADEQUADA AO EDITAL E NÃO RESPOSTA A DILIGÊNCIA
COL_079	VIDEOCLIPE GASTRONÔMICO: "SABORES DA COSTA BRANCA"	ROBERTA JENEFFE DA SILVA	**INABILITADO**	NÃO TEM CERTIDÃO MUNICIPAL
INDEFINIDO	LIVE DE 35 ANOS DA ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ ALECRINENSE	ROSINALVA DE SOUZA PERTEIRA	**INABILITADO**	DOCUMENTAÇÃO INADEQUADA AO EDITAL E NÃO RESPOSTA A DILIGÊNCIA
IND_075	NOSSO PROJETO – COMO GERENCIAR?	VALERIO FELIPE SILVA DE FRANÇA	**INABILITADO**	CERTIDÃO FGTS VENCIDA
COL_113	DIÁLOGO CULTURAL - MÚSICA DE TRADIÇÃO ORAL COM O FUXICO DE FEIRA	VALERIO FELIPE SILVA DE FRANÇA	**INABILITADO**	CERTIDÃO FGTS VENCIDA
IND_124	NOSSO PROJETO – COMO GERENCIAR?	VALERIO FELIPE SILVA DE FRANÇA	**INABILITADO**	NÃO RESPONDEU AS DILIGÊNCIAS
COL_187	Diálogo cultural – música de tradição oral com o fuxico de feira	VALERIO FELIPE SILVA DE FRANÇA	**INABILITADO**	NÃO RESPONDEU AS DILIGÊNCIAS
COL_078	PROJETO CANTA MAIS 2 SHOW AO VIVO 2 TCP	WEUDES DOS SANTOS	**INABILITADO**	NÃO TEM CERTIDÃO MUNICIPAL

A Fundação José Augusto torna público o resultado da Habilitação Jurídica do Edital PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS, realizado no âmbito da Lei Aldir Blanc, expresso nos quadros abaixo. O período de recursos à fase de habilitação vai de 23 a 24 de novembro de 2020.

LISTAGEM DE HABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES DO EDITAL 005/2020 - PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS.

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição
Abayomi - Espaços Compartilhados	Abay Na Sua Casa	**Habilitado(a)**
Abmael de Sousa Pinto	Projeto Boa Praça	**Habilitado(a)**
Abner Moabe Aquino do Nascimento	Memória Discográfica Potiguar	**Habilitado(a)**
ACADIAS ALVES BASILIO	O BABALU CIRCUS SOBREVIVENDO AO COVID19	**Habilitado(a)**
Adeilton Simplício da Silva	Circo Los Feitosa	**Habilitado(a)**
Adeílton Simplício da Silva	Projeto Circo LOS FEITOSA	**Habilitado(a)**
Adeilza de Lima Almeida	„Circo do Pastilinha?	**Habilitado(a)**
Adi Souza da Silva	Cantando na Rua	**Habilitado(a)**
ADREILSON FERNANDES DE CASTRO	Leitura de Quinta - Podcast	**Habilitado(a)**
ADRIANO AZAMBUJA TAVARES	Autossuficiência artística e sustentabilidade econômica	**Habilitado(a)**
ADRIANO TIAGO DA SILVA	PROJETO CULTURAL JUNINO COMO ACESSO A CIDADANIA	**Habilitado(a)**
AFRA RAQUEL DE ALMEIDA BREMGARTNER	Movimento Camaleão	**Habilitado(a)**
AILTON DO NASCIMENTO CARVALHO	PROJETO CANGAIA	**Habilitado(a)**
AILTON SOARES DE OLIVEIRA	VAQUINHA MUMUZINHA	**Habilitado(a)**
ALAN DE MELO TRINDADE	DA MINHA CASA – LIVE ACÚSTICA	**Habilitado(a)**
ALESON TAVARES DA CRUZ	RADIO WEB INSUBMISSA	**Habilitado(a)**
ALESSANDRA AUGUSTA LIMA DOS SANTOS	"Pele Preta" - Escrita dramatúrgica coletiva.	**Habilitado(a)**
Alessandra Paiva de Macêdo	BAIÃO DE DOIS: EU E MINHA SANFONA	**Habilitado(a)**
Alexandre Lopes de Souza	Palhaço Escadinha	**Habilitado(a)**
ALEXANDRO OLIVEIRA GURGEL	Grande Angular: Fotografia para a Cidadania	**Habilitado(a)**
ALFREDO BOLDORI	ASSOCIAÇÃO OBRAS SIOCIAIS DOM BOSCO	**Habilitado(a)**
ALICE GABRIELLE AFFONSO CARVALHO	Empreendedorismo Artístico Individual	**Habilitado(a)**
ALLAN KENELL DA COSTA RODRIGUES	FIRLAMONICA BANMUSA	**Habilitado(a)**
Allan Matson dos Santos Dantas	Desenvolvimento de uma memória e identidade visual do sertão seridoense.	**Habilitado(a)**
ALLANA BEATRYZ FERREIRA DA ROCHA	Não tenha medo: processos de descoberta na quarentena	**Habilitado(a)**
ALVARO FILIPE DANTAS MATIAS	Essa galera do RN.	**Habilitado(a)**
Álvaro Filipe Dantas Matias	Lives de Álvaro- Dança de álbum.	**Habilitado(a)**
AMANDA PEREIRA DA SILVA SANTOS	Macumbaria Moderna	**Habilitado(a)**
AMANDA ROARA SILVEIRA	ARTE PARA TODOS	**Habilitado(a)**
Amaro Bezerra da Silva Neto	Reflexões de Quarentena & Amaro Entrevista	**Habilitado(a)**
Ana Carolina Fernandes Carvalho	Vamos DALE!	**Habilitado(a)**
Ana Cristina Miranda de Souza	Nas Ondas dos Canguleiros	**Habilitado(a)**
Ana Ligia Santos de Siqueira	Respirando Poesia	**Habilitado(a)**
Ana Luiza de Souza Freitas	Podcast Rádio Rabiola	**Habilitado(a)**
ANA MARIA FERNANDES	ENCONTROS & ENCANTOS DAS COMPOSITORAS	**Habilitado(a)**
ANA MORENA TAVARES RAMOS	10 coisas boas com Namorena	**Habilitado(a)**
ANA MORENA TAVARES RAMOS	Manutenção Estúdio e Produtora de Vídeo DoSol	**Habilitado(a)**
ANA PAULA DA CRUZ GALDINO	Museu Quilombola Gídio Véi,	**Habilitado(a)**
Ana Yasmim de Oliveira da Costa	Núcleo de Desenvolvimento de Iniciativas Artístico-Culturais	**Habilitado(a)**
ANDERSON CLEITON RISUENHO DE FREITAS	Music Doc com Anderson Foca.	**Habilitado(a)**
ANDRE LUIZ MACHADO SANTOS	Lives Caboré Audiovisual	**Habilitado(a)**
ANDRE VIEIRA DOS SANTOS	TORNEARIA ARTÍSTICA EM MADEIRA	**Habilitado(a)**
ANDRESSA LOUISE MACEDO DANTAS	RIMA Atua	**Habilitado(a)**
ANDRIELLY ARYANE LIMA DE ARAUJO DELIA	AUDIO COM EXCELENCIA	**Habilitado(a)**
ANTHONY NESTOR ROBSON FÉLIX DE MEDEIROS	Atuação, Produção e Operação de Som, Luz e Vídeo.	**Habilitado(a)**
ANTONIA MOTA DO NASCIMENTO	Ponto de Memória Associação Cultural Estação do Cordel	**Habilitado(a)**
ANTONIA VIVIANE DELGADO	CASA TOMADA - DANÇA, CULTURA E CIDADANIA	**Habilitado(a)**
ANTONIO CLAUDIO DE MIRANDA	LEVANDO A MUSICA CLASSICA A TODOS OS CANTOS	**Habilitado(a)**
Antonio Fernandes da silva Junior	Território alternativo	**Habilitado(a)**
Antonio Liberato Junior	Cinema educativo e Resgate Cultural	**Habilitado(a)**
ANTONIO MARCOS ANGELO DA COSTA	A MAO E A LUVA	**Habilitado(a)**
ANTONIO MARROCOS GUEDES NETO	Espaço Cultural Sucupira	**Habilitado(a)**
Antonio Marrocos Guedes Neto	Vivências culturais, artísticas e sociais na Praia de Pipa - RN	**Habilitado(a)**
ANTONIO MURILO DE PAIVA	ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE APOIO A JUVENTUDE	**Habilitado(a)**
Antonio Nogueira de Lucena Filho	Totonho Nogueira no YouTube	**Habilitado(a)**
Ari Gameleira de Noronha	Oficina de Harpa por Ari Noronha	**Habilitado(a)**
ARIADNA DE CARVALHO BARBOSA DANTAS	O Museu Imperial de Ceará Mirim tem história, cultura e lazer.	**Habilitado(a)**
ARLINDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	MINHA VIDA É UM PALCO ILUMINADO...	**Habilitado(a)**
ARMANDO PEREIRA SOUZA	MUSICA POTIGUAR E SEUS ARTISTAS	**Habilitado(a)**
Bárbara Bruno Dias Baracho	CABORÉ AUDIOVISUAL	**Habilitado(a)**
Bárbara Bruno Dias Baracho	BARACHO PRODUÇÕES	**Habilitado(a)**
BARBARA CRISTINA NASCIMENTO NUNES	Contando História Teatralmente na Rede.	**Habilitado(a)**
Barbara Kallyne Marques Costa	Museu Quixabeira	**Habilitado(a)**
BARBARA NUNES	Programa Feira Moderna	**Habilitado(a)**
Beatriz Afonso de Barros	Costurando: Assunta de Ponto a Ponto.	**Habilitado(a)**
BIANCA MEDEIROS DE SOUSA	Arte-Laboratório Criativo Intermídias	**Habilitado(a)**
BIANCA MORELLES BARROS CUNHA	AMANTES DA ARTE DA PINTURA E DO CROCHE	**Habilitado(a)**
Brenno Henrique Pereira de Carvalho Lima	Cutelaria e Ferraria Artesanal	**Habilitado(a)**
Bruna Daniela Hetzel de Macedo	MINHA VOZ, MINHA VIDA: diálogos sobre a voz cantada	**Habilitado(a)**
BRUNA DANIELA HETZEL DE MACEDO	MINHA VOZ, MINHA VIDA: diálogos sobre a voz cantada	**Habilitado(a)**
BRUNA PATRICIA DA SILVA	LIVE SOLIDARIA: SUNSET DA BRUNA LINS	**Habilitado(a)**
BRUNA PEREIRA DA SILVA	NOS TROMBONISTAS	**Habilitado(a)**
BRUNA SEABRA REZENDE MEIRA	Coco de Rosa	**Habilitado(a)**
BRUNO ALISSON ALVES HERMÍNIO	LAR, DÔSiLá	**Habilitado(a)**
BRUNO CESAR DOS SANTOS	ENERGIZE-SE	**Habilitado(a)**
BRUNO SILVA DOS SANTOS	RECICLARTE - OFICINA DE MUSICA E RECICLAGEM	**Habilitado(a)**
Caio Vitor Gonzaga Padilha	Websérie de Youtube "Memória da Rabeca Brasileira"	**Habilitado(a)**
CAMILA GALVÃO PEDRASSOLI	Produção Musical e Audiovisual nas bandas Camomila Cha e Bandissima	**Habilitado(a)**
Camila Santa Rosa Costa Lopes	Borá Colab Em Casa	**Habilitado(a)**
CAMILLA KACIANE FREIRE DO NASCIMENTO	Poti Produções.	**Habilitado(a)**
CAMILLA NATASHA MOREIRA DO NASCIMENTO	Série de Lives Técnicas Corporais e Metodologias de Atuação	**Habilitado(a)**
CAMILLA NATASHA MOREIRA DO NASCIMENTO	Série de Lives Técnicas Corporais e Metodologias de Atuação	**Habilitado(a)**
CAMILLE CARVALHO BEZERRA	BATUQUE DE BOI	**Habilitado(a)**
CARLINDO EMANOEL DA SILVA	Live Cultural Sarau Diálogos Poéticos	**Habilitado(a)**
CARLINDO EMANOEL DA SILVA	Oficinas de Teatro do Oprimido na Escola	**Habilitado(a)**
Carlos Alberto de Freitas	"A Flauta que faz Falta" !	**Habilitado(a)**
CARLOS ALBERTO TOURINHO RAMOS	ITEC- Instituto Técnico de Ensino e Cultura	**Habilitado(a)**
Carlos Antonio de Medeiros Braga	Carlos Braga Canta	**Habilitado(a)**
Carlos Antônio de Medeiros Braga	Carlos Braga Canta	**Habilitado(a)**
CARLOS EDUARDO DE ARAUJO	PAPO CULTURAL GOTO SECO (Lives)	**Habilitado(a)**
Carlos Eduardo de Araújo	I CONCURSO DE ARTES ARTISTA IVO MAIA	**Habilitado(a)**
Carlos Eduardo Fernandes Pinheiro	Estúdios Megafone	**Habilitado(a)**
CARLOS EDUARDO FERNANDES PINHEIRO	CAPTANDO ÁUDIO EM ALTA DEFINIÇÃO	**Habilitado(a)**
CARLOS EDUARDO SEBASTIAO BRANDAO	Eros Circus Show	**Habilitado(a)**
Carlos Estevam Dantas Cavalcanti	CABEÇA DE LUZ	**Habilitado(a)**
CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO	PAPO REGGAE (Lives)	**Habilitado(a)**
Carlos Henrique Lisboa Fontes	CASA DA RIBEIRA	**Habilitado(a)**
CARLOS RUBENS ALVES DE ARAUJO	CENTRO CULTURAL CASA DE TAIPA VIVO!	**Habilitado(a)**
CARMEM LUIZA MARTINS PINHEIRO DE SOUZA	DICAS PARA APRENDER A DANÇAR	**Habilitado(a)**
CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ	Elefante Literário	**Habilitado(a)**
CASSIANO PONTES DA SILVA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BOM PARTOR	**Habilitado(a)**
CATARINA ALICE DOS SANTOS	ATELIÊ SANTA CATARINA	**Habilitado(a)**
Cecilia Amara da Silva	COMPANHIA GIRADANÇA	**Habilitado(a)**
Cecilia Cortez de Sant'Anna	PennyLane Atelier	**Habilitado(a)**
CESAR FERRARIO LEITE NETO	FORRÓ PÉ DE GUERRA E OUTRAS HISTÓRIAS MUSICAIS	**Habilitado(a)**
Cézar Roberto da Silva	Circo do Palhaço Cathupin	**Habilitado(a)**
Cibelle Miranda Paula de Souza	SHAMANDO AS TRIBOS	**Habilitado(a)**
CINTHIA LOPES CARDOSO	PORTAL TIPICO LOCAL - JORNALISMO CULTURAL	**Habilitado(a)**
CINTHIA LOPES CARDOSO	PORTAL TIPICO LOCAL - JORNALISMO CULTURAL	**Habilitado(a)**
CLAUDIA MARIANA DE ARAUJO E SILVA	PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA AGENTES CULTURAIS	**Habilitado(a)**
Claudionor Firmino de Araújo	Arraiá de Rua de Claudionor	**Habilitado(a)**
CLEUDIA BEZERRA PACHECO	MUSEU RURAL AUTA PINHEIRO BEZERRA	**Habilitado(a)**
Clidenor Caldas Nogueira	Circo do Palhaço Sucatinha	**Habilitado(a)**
CRIASANTO DANTAS SALES DE FREITAS	AULA E MÚSICA GRATIS NO CANAL DO MAESTRO CRISANTO DANTAS	**Habilitado(a)**
Daiane Cristina Ferreira Golbert	VIVENCIANDO OS BENEFÍCIOS DAS MANDALAS NA PANDEMIA	**Habilitado(a)**
Daiane Cristina Ferreira Golbert	CRIATIVAmente: oficinas de idéias e mandalas	**Habilitado(a)**
Daiane Cristina Ferreira Golbert	A NATUREZA CURATIVA DA CRIAÇÃO DE MANDALAS	**Habilitado(a)**
DALIANA MEDEIROS CAVALCANTI	OperAção Polifônica	**Habilitado(a)**
DAMIANA ENAMOLIELI COSTA DE OLIVEIRA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA POPULAR MANOEL DO VIOLAO	**Habilitado(a)**
DAMIAO PEREIRA DA SILVA	ERICA CIRCO	**Habilitado(a)**
DAMIAO SILVA DA PAZ	Websérie AUTORRETRATO – Segunda Temporada	**Habilitado(a)**
Daniel Diacui da Silva	Produtor Áudio Visual	**Habilitado(a)**
DANIEL FERREIRA TORRES	Espaço a3: potência artística e educativa	**Habilitado(a)**
Daniel Patricio da Costa Souza	Festival Live da Força	**Habilitado(a)**
Daniel Patricio da Costa Souza	Camarão Nativo Potiguar Sounds	**Habilitado(a)**
Daniel Rizzi Mavignier Lima	WORKCINE	**Habilitado(a)**
Daniel Rizzi Mavignier Lima	WORKCINE	**Habilitado(a)**
DANIELA DA SILVA CRUZ	Dani Cruz convida: encontros musicais	**Habilitado(a)**
Daniela da Silva Cruz	Dani Cruz	**Habilitado(a)**
DAVI SILVA RODRIGUES	Filarmônica Valdeci Pereira	**Habilitado(a)**
DAVID MATEUS FONSECA SILVA	Fora de Cena	**Habilitado(a)**
DENIA DE FATIMA CRUZ SCKAFF	DeMaré | Empreender no Audiovisual Potiguar	**Habilitado(a)**
DENISE VICENÇOTTO	SEMANA CULTURAL DO PEIXE SECO	**Habilitado(a)**
Denise Vicençotto	Salgado e seco – O peixe nosso de cada dia!	**Habilitado(a)**
DIANA PINHEIRO FONTES	ARTE NA RUA	**Habilitado(a)**
Diana Xavier Coelho	SALOBRA FILMES	**Habilitado(a)**
Diogo de Oliveira Spinelli	Pesquisa em máscaras teatrais e festivas – confecção e atuação	**Habilitado(a)**
DIOGO JOAQUIM ARAUJO DAS VIRGENS	LIVE DIOGO DAS VIRGENS	**Habilitado(a)**
EBE TIAGO BEZERRA GALVAO	ESPAÇO CULTURAL BAOBAS	**Habilitado(a)**
Edilaine Christine Paiva Gomes	Sábado é dia de feira – ampliação	**Habilitado(a)**
EDJA ALVES DO NASCIMENTO	"EDJA ALVESS IN LIVE"	**Habilitado(a)**
EDNAIDE OSANI DA SILVA	O PESO DA FOME	**Habilitado(a)**
EDSON BEZERRA DE OLIVEIRA	BANDA FILARMÔNICA MAESTRO UBALDO MEDEIROS	**Habilitado(a)**
EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE GALVAO	Dudu Galvão "No Canto de Casa" - Lives Musicais	**Habilitado(a)**
Eduardo Augusto de Andrade Galvão	Projeto Canto, Lugar e Leitura.	**Habilitado(a)**
Eduardo Bandeira Lima Neto	Carranca Bandeirosa	**Habilitado(a)**
ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS	BANDA FORRÓ EMOÇÕES	**Habilitado(a)**
ELIZAMA DO LIVRAMENTO CARDOSO	ARTE NO BARRA	**Habilitado(a)**

Elizama do Livramento Cardoso	PONTO DE MEMÓRIA QUIRAMBU	**Habilitado(a)**
Ely Ticiana da Silva Ramos	Zorro e o Samba à antigo	**Habilitado(a)**
Elze Maria de Oliveira Barroso	Um Corpo Cavalgado	**Habilitado(a)**
Emanuel Alves Leite	ponto de Cultura Umari Cultural- Um Rio de Cultura Popular	**Habilitado(a)**
Emanuel Andersom de Souto Verissimo	ENSAIO BORA BRINCAR	**Habilitado(a)**
Emanuel Fernando da Silva	NEGRÔMI NA BATIDA ENEGRECENDO A CIDADE	**Habilitado(a)**
EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES	O RESGATE DA CULTURA NORDESTINA	**Habilitado(a)**
ENIO EWERTON DE SÁ CAVALCANTE	Criação e apresentação do Experimento Online Live ou Roda de 3 Amigos.	**Habilitado(a)**
ENIO EWERTON DE SÁ CAVALCANTE	Experimento Online Live ou Roda de 3 Amigos.	**Habilitado(a)**
ENIO RODERICO DE VALE GOMES	BONECAS DE WALDO - PRESENTE COM AMOR	**Habilitado(a)**
ERIC AMORIM ALVES BEZERRA	FERVILHA ROCK FEST	**Habilitado(a)**
Érica Longa Iglesias	Moda com história	**Habilitado(a)**
ERICK MOISES MOURA BARROS	REDE POTIGUAR DE CULTURA	**Habilitado(a)**
EVANIR DE OLIVEIRA PINHEIRO	IMAGENS DE RESISTÊNCIAS NA POÉTICA DA MULHER	**Habilitado(a)**
EVERARDO MACIEL MUNIZ	"Programa Bisteca e Bochechinha"	**Habilitado(a)**
EVERSON DE ALMEIDA ALVES FILHO	BANDA FILARMONICA ALZIRA SORIANO	**Habilitado(a)**
FABIO DE SOUSA	COMPANHIA TEATRAL ARTE VIVA	**Habilitado(a)**
FABIO DE SOUSA	ARTE VIVA	**Habilitado(a)**
Fabio Ferreira de Araújo	Iemanjá	**Habilitado(a)**
Fábio Rocha Melo	Demons Live	**Habilitado(a)**
FELIPE BEZERRA	RETRATO DO ARTISTA QUANDO JOVEM	**Habilitado(a)**
FELIPE CABRAL DE ARAÚJO FAGUNDES	CENAS DO NORDESTE – 1a EDIÇÃO VIRTUAL	**Habilitado(a)**
FELIPE CABRAL DE ARAÚJO FAGUNDES	GIRA NATAL - GESTÃO CULTURAL PARA GRUPOS E ARTISTAS INICIANTES DE NATAL E REGIÃO METROPOLITANA	**Habilitado(a)**
FELIPE ERICK ALVES DA SILVA	FELIPE ERICK ALVES DA SILVA	**Habilitado(a)**
FERNANDA CRISTINA DA COSTA FERREIRA	"Quando as nuvens eram nossas – temporada online"	**Habilitado(a)**
FERNANDO ANTONIO SOARES DOS SANTOS	CORDEL NA PRAÇA	**Habilitado(a)**
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DANTAS	PROJETO DE RÁDIO COMUNITÁRIA - FREQUENCIAS DAS JUVENTUDES	**Habilitado(a)**
FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE	Filarmônica Jimmy Brito	**Habilitado(a)**
FERNANDO MINICUCI YAMAMOTO	EQUILIBRANDO PRATOS: A MULTIFUNd¬O DO TEATRO DE GRUPO	**Habilitado(a)**
Filippo Rodrigo Rabelo dos Santos	"Ventre de Lona ou a Estupenda Brincadeira de Inventar"	**Habilitado(a)**
FLAVIHIAN FERREIRA PINTO	Biblioteca Comunitária do Sítio Araras – Grupo de Ação Cultural	**Habilitado(a)**
Flora Medeiros Rodrigues do Nascimento	Mama Easy House	**Habilitado(a)**
FRANCIEDJA A ALMEIDA BRITO	Aphrodite: Coleção Ciclícas.	**Habilitado(a)**
FRANCIEDJA ALZIRA ALMEIDA BRITO	Aphrodite: Coleção Ciclícas.	**Habilitado(a)**
FRANCIELITO DA SILVA LIM	PRODUÇÕES AUDOVISUAIS EM LAGOA NOVA	**Habilitado(a)**
Francinaldo da Silva Moura	Encanto Em Todos Os Cantos.	**Habilitado(a)**
FRANCISANDRA DE ARAUJO ALMEIDA MENEZES	FILARMONICA FLORART	**Habilitado(a)**
FRANCISCA ELISANGELA RODRIGUES	BANDA DE MUSICA PADRE DARIO TORBOLLI	**Habilitado(a)**
Francisco Allan do Nascimento Ibiapino	Música "em"cantos	**Habilitado(a)**
Francisco Augusto Cruz de Araújo	EDUCAÇÃO, YOUTUBE E CIDADANIA: CAMINHOS PARA A LIBERDADE.	**Habilitado(a)**
FRANCISCO CAIO CÉSAR URBANO MUNIZ	SOBREART – Produções Culturais	**Habilitado(a)**
Francisco Canindé da Rocha	Chico Fomm	**Habilitado(a)**
FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS	PETEQUINHA CIRCO	**Habilitado(a)**
FRANCISCO CARLOS SENA DA CUNHA	Construção de instrumentação na Capoeira	**Habilitado(a)**
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA JUNIOR	REDE: Produção Cultural	**Habilitado(a)**
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	Associação Cultural Casa do Cordel.	**Habilitado(a)**
Francisco de Assis Marinho de Farias	Santa Ceia Nordestina	**Habilitado(a)**
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA ALVES	MISTER RN 2020	**Habilitado(a)**
FRANCISCO DE ASSIS SILVA	UNIVERSO DO VERSO	**Habilitado(a)**
FRANCISCO EDSON SARAIVA DA SILVA	À Luz do Luar – Uma Aula Espetáculo.	**Habilitado(a)**
FRANCISCO FERREIRA XIXI	BANDA FILARMONICA ACRÍSIO GOMES	**Habilitado(a)**
FRANCISCO GERSON NOGUEIRA DE MEDEIROS	Gastronomia Criativa & Sustentável	**Habilitado(a)**
FRANCISCO GERSON NOGUEIRA DE MEDEIROS	GRUPO DE ESTUDO EM GASTRONOMIA POPULAR SUSTENTÁVEL	**Habilitado(a)**
Francisco Gomes de Lima	SONHOS NA QUARENTENA.	**Habilitado(a)**
FRANCISCO GOMES DE LIMA	Projeto Orquestra Oficina de Sonhos.	**Habilitado(a)**
FRANCISCO LEONARDO ALVES DE SOUZA	CAPOEIRA, ESCOLA E COMUNIDAE	**Habilitado(a)**
FRANCISCO MELQUIADES DA SILVA	ALEXANDRIA, ZONA RURAL E SUAS HISTÓRIAS	**Habilitado(a)**
Francisco Tiago Souza de Oliveira	PotiStreet Band	**Habilitado(a)**
Franco Mathson Dantas Soares	Embrião Musical	**Habilitado(a)**
Frank Fidel Nobre Aleixo	Rádio Meladonna	**Habilitado(a)**
Franklin Roosevelt de Medeiros	LIVE SK8 BROTHERS	**Habilitado(a)**
Gabriel Felinto de Carvalho Sodré	SAX IN THE HOUSE CARREIRA	**Habilitado(a)**
Gabriel Felinto de Carvalho Sodré	SAX IN THE HOUSE – COMPOSIÇÃO E PRODUÇÃO DE NOVAS MÚSICAS	**Habilitado(a)**
GABRIEL GIANNI MORAIS E SILVA	CAPTANDO MEMÓRIAS	**Habilitado(a)**
GABRIEL GOMES MONTE	O CENARTE- Centro de Estudos, Pesquisa e Ação Cultural,	**Habilitado(a)**
GABRIEL HERNAN RODRIGUEZ	Projeto Formando Artistas Circenses	**Habilitado(a)**
Gabriel Souto Costa	PRODUÇÃO MUSICAL E BEATMAKING	**Habilitado(a)**
GABRIELA FERREIRA BARBALHO	Continuidade, expansão e exposição dos trabalhos de Design e Artes Visuais de Gabriela Barbalho	**Habilitado(a)**
GABRIELA FERREIRA BARBALHO	PRODUÇÃO ARTISTICA DE GABRIELA BARBALHO DURANTE A PANDEMIA	**Habilitado(a)**
GABRIELY NASCIMENTO VARELA	Mãe Preta Moda e Cultura Afro	**Habilitado(a)**
GEIMERSON JOSE DE SOUSA	FIRLAMONICA MANOEL FELIPE NERY	**Habilitado(a)**
Genivaldo Pereira da Silva	Lona Para O Circo do Palhaço Batatão	**Habilitado(a)**
GEORGE ANTONIO DE OLIVEIRA VERAS	PROJETO CULTURA NOS BAIRROS	**Habilitado(a)**
Geraldo Lopes Gondim Neto	Eco Praça	**Habilitado(a)**
GERSON APARECEIDO SANTOS DE SOUZA	FESTIVAL JUNINO VIRTUAL E LIVES SOLIDÁRIAS FECJURN	**Habilitado(a)**
GERSON RIBEIRO DE MORAIS	DE BUGGY NO MUNDO	**Habilitado(a)**
Giancarlo Danves de Araujo	Comedy Stage	**Habilitado(a)**
GILIARDE MACEDO ALVES	CINESCOUT	**Habilitado(a)**
Gilvan Almeida Vital	ALFORRIA CULTURAL ITINERANTE	**Habilitado(a)**
GIOVANNA ARAÚJO DA SILVA	"Apresentação do espetáculo: 12 Pessoas com Raiva"	**Habilitado(a)**
Gledson Graciano Lopes Nogueira	Espaço Bagana em Cena	**Habilitado(a)**
GRACIELDO DE LIMA GOIS	LIMA CIRCOS	**Habilitado(a)**
Guaraci Gabriel Campos	O EMPREENDEDOR DAS GRANDES OBRAS	**Habilitado(a)**
GUSTAVO FILLIPE GUEDES DE MELO	URBANOCINE – CINEMA, EDUCAÇÃO E ACESSIBILIDADE	**Habilitado(a)**
GUSTAVO GOMES PEREIRA	BANDA DE MUSICA DR. VICENTE FERNANDES LOPES	**Habilitado(a)**
GUSTAVO MOREIRA COCENTINO	LIVE MUSICAL CORA VIDEOS	**Habilitado(a)**
GYANKARLA MENDES ALVARES DE MELO	FEIRAL – Feira Virtual de Artes	**Habilitado(a)**
Haylene dos Santos Dantas	PRODUÇÃO CULTURAL EM DEFESA DO SOCIAL	**Habilitado(a)**
HELOÍSA HELENA PACHECO DE SOUSA	FAROFA CRÍTICA	**Habilitado(a)**
HENRIQUE MASERA LOPES	Rizomarte Records: selo musical/produtora potiguar	**Habilitado(a)**
HENRIQUE MASERA LOPES	MARDUB: singles, videoclipe e artes visuais	**Habilitado(a)**
HILARIO FELIX DANTAS	ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO	**Habilitado(a)**
HILARIO FELIX DANTAS	FIRLAMONICA ONZE DE DEZEMBRO	**Habilitado(a)**
HUMBERTO LUIZ NUNES DE CARVALHO LOPES	Sarau no Estúdio em 3 edições especiais remotas	**Habilitado(a)**
HYKAROO VYCTTOR SILVA MENDONCA	Profissional de Dança/Produtor/Coreógrafo/Bailarino/Professor	**Habilitado(a)**
Hykaroo Vycttor Silva Mendonça	Projeto Quarentena: O Studio faz Arte com a Família	**Habilitado(a)**
Hykaroo Vycttor Silva Mendonça	Ensino da Dança – Ensino de Arte e Cultura e Produção de Espetáculos	**Habilitado(a)**
Ian Medeiros de Vasconcelos	Cantilena Convida	**Habilitado(a)**
IAPONIRA COSTA	CORDEL E ACOLHIMENTO NA PANDEMIA	**Habilitado(a)**
IGOR GLEYDSON ESTELITO DE SOUZA	GLDBOY	**Habilitado(a)**
IGOR JACAME BEZERRA	MUSICA DE QUARTO	**Habilitado(a)**
Iranildo Barreto de Melo	Yrahn Barreto Live Conexão	**Habilitado(a)**
ISAAC FERNANDES DE LIMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITRARIA AMIGOS DA CASA DA CULTURA PALÁCIO BORBOREMA POTIGUAR	**Habilitado(a)**
ISAAC GARCIA DA LUZ	Isaac Garcia	**Habilitado(a)**
Isaac Joatan de Luna	Ateliê Bicha Extraterrestre,	**Habilitado(a)**
Isaac Sol de Carvalho Costa	Produção Musical Artistica e Cultural	**Habilitado(a)**
Isaías Medeiros do Nascimento	Artes de Isaías Medeiros: Pintando Sonhos, Transformando realidades	**Habilitado(a)**
ISVA DA SILVA COSTA GOMES	Produzir Folhetos de cordel, uma persistência diária.	**Habilitado(a)**
ITALO FELIPE DE ARAÚJO	Diário da quarentena	**Habilitado(a)**
ITALO TRINDADE	MEMÓRIAS AFETIVAS	**Habilitado(a)**
Itamara Patricia de Souza Almeida	MULHERES DO BARRO: ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA	**Habilitado(a)**
IURE MEDEIROS DANTAS	AUTAURORA	**Habilitado(a)**
IURY MATIAS DE SOUSA	NORDESTE GUITAR CLASSES	**Habilitado(a)**
IVANDO ANDRADE DO MONTE	Morando In Lives	**Habilitado(a)**
IZABEL C DE MEDEIROS	POVO, PRAÇA E ESPETÁCULOS DE GRAÇA!	**Habilitado(a)**
Izac Lindenberg Brito Silva	Circo do Palhaço Enxirdinho	**Habilitado(a)**
Jadna Noronha de Lima Dantas	SÉRIE MONÓLOGOS DO BAOBÁ	**Habilitado(a)**
Jailson José dos Santos	SOCIEDADE FILARMÔNICA PAUFERRENSE	**Habilitado(a)**
Jairo de Oliveira	Artesanato em Madeira	**Habilitado(a)**
JAIRO JOSÉ CAMPOS DA COSTA	ASSOCIACAO FUNDACAO CULTURAL PROFESSOR JAIRO JOSE CAMPOS DA COSTA	**Habilitado(a)**
Jamilly Lidianne Freire de Mendonça	ASSOCIACAO FUNDACAO CULTURAL PROFESSOR JAIRO JOSE CAMPOS DA COSTA	**Habilitado(a)**
Jane Eyre Pedro	Produção da Semana do Sampaio Edição 2020 ONLINE	**Habilitado(a)**
JANIELSON NASCIMENTO DA SILVA	Jane Eyre em Séries	**Habilitado(a)**
JARBAS FONSECA SILVA	ILUMINAR NOVOS HORIZONTES	**Habilitado(a)**
JARBAS FONSECA SILVA	LIVE Jarbas do Acordeon	**Habilitado(a)**
JEAN SOUZA LOPES	BRAVOS – PORTFOLIO COR	**Habilitado(a)**
JEFFERSON BRUNO DE SOUSA CABRAL	Pós-produção de vídeos experimentais	**Habilitado(a)**
Jefferson Bruno de Sousa Cabral	Via Praça, Volta Alecrim	**Habilitado(a)**
JENNIFER KATARINA MIRANDA DA SILVA	OFICINA DE ARTE CURUMIN	**Habilitado(a)**
JÉSSICA CRISTINA AVELINO ARAÚJO	TROTAMUNDOS CIA DE ARTE	**Habilitado(a)**
JESSICA DE LIMA TORREÃO CEREJEIRA	Festival Virtual de Cultural Popular	**Habilitado(a)**
Jessica Mayara de Oliveira	TRAÇANDO PALAVRAS	**Habilitado(a)**
Jeyzon Leonardo Geraldo Silva	Leitura de Quinta - Cia. A Máscara de Teatro	**Habilitado(a)**
Jeyzon Leonardo Geraldo Silva	Baú da Máscara	**Habilitado(a)**
JEYZON LEONARDO GERALDO SILVA	Caminhada Sem Futuro	**Habilitado(a)**
Jeyzon Leonardo Geraldo Silva	Leitura de Quinta	**Habilitado(a)**
Joalison Fernandes Ferreira de Paiva	Sujão Sanfoneiro	**Habilitado(a)**
JOAO BATISTA DE LIMA SILVA	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA LOCAL	**Habilitado(a)**
JOAO EDUARDO SALGADO CASTRO	RUMA DE ENTRETENIMENTO	**Habilitado(a)**
JOAO EDUARDO SALGADO CASTRO	Postagem de show do festival Garage Sounds 2019	**Habilitado(a)**
João Luiz de Oliveira Miranda	Arte Escultura na Escola	**Habilitado(a)**
João Luiz Gomes da Rocha	"Música Potiguar Brasileira".	**Habilitado(a)**
João Luiz Gomes da Rocha	"Música Potiguar Brasileira".	**Habilitado(a)**
João Maria de Mendonça	João Mendonça - Eclético	**Habilitado(a)**
JOÃO MESSIAS DE OLIVEIRA	''fogão de casa''	**Habilitado(a)**
JOAO PAULO PATRICIO	System Natal Records	**Habilitado(a)**
João Pedro Evangelista de Oliveira	Margem Hub de Fotografia: Escola de fotografia e artes visuais, galeria, estúdio e coworking criativo	**Habilitado(a)**
João Vitor de Amorim Neto	Tributo à Ademil de Fonseca: "100 anos da rainha do Chorinho"	**Habilitado(a)**
João Vitor de Amorim Neto	Tributo à Ademil de Fonseca: "100 anos da rainha do Chorinho"	**Habilitado(a)**
João Wilson Leite Ribeiro	Lives ACCV Convida	**Habilitado(a)**
JOHN SILVA DO NASCIMENTO	PANTIM.COM.BR	**Habilitado(a)**
JOHNYSON SANDERS SILVA DE ARAUJO	ProSounds Session	**Habilitado(a)**
JOMARDO JOMAS DE AZEVEDO COSTA	Pé de Música Produções.	**Habilitado(a)**
Jonata Felipe Ribeiro da Silva	Grupo Jhonata Pegação	**Habilitado(a)**
JONATAS BARBALHO DE FREITAS	"O grafite na parede já defende algum direito" –	**Habilitado(a)**
JORGE BORGES DA SILVA	RECITAL RIO MORTO	**Habilitado(a)**
JORGE IVAN BATISTA DA SILVA	BANDA LENDA BRASILEIRA – ROCK IN NATAL	**Habilitado(a)**
JOSE ABIMAEL SILVA	SEBO VERMELHO UM SEBO DE RESISTENCIA	**Habilitado(a)**
JOSÉ ALCIVAN DA SILVA	FILARMONICA SÃO TOME	**Habilitado(a)**
JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA	PONTO DE MEMÓRIA NEGROS DO RIACHO	**Habilitado(a)**
JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR	"FAZENDO CINEMA COM POUCO RECURSO"	**Habilitado(a)**
Jose Eduardo Hasbun	TOCA DAI, QUE TOCO DAQUI! - Eduardo Taufic 30 anos de musica	**Habilitado(a)**
José Eriberto da Silva Bezerra	ARTE ATELIÊ NAS COMUNIDADES MUDANDO VIDAS E DESENVOLVENDO ARTE.	**Habilitado(a)**
José Eriberto da Silva Bezerra	O ARTE ATELIÊ NOS BAIRROS	**Habilitado(a)**
JOSÉ ERIVAN DE OLIVEIRA	ARTE ATELIÊ NAS COMUNIDADES MUDANDO VIDAS E DESENVOLVENDO ARTE.	**Habilitado(a)**
JOSE FAGNER ARAUJO	CAMISETAS CRIATIVAS	**Habilitado(a)**
JOSE FAGNER ARAUJO	Associação Comunitária Artístico Musical Manoel Felipe Nery	**Habilitado(a)**
José Ivam Pinheiro	Projeto MUDE (Música, dança e esporte)	**Habilitado(a)**
JOSÉ JAESON DE ALENCAR	KUKUKAYA Poesias: Protagonismo e Resistência em prol da Literatura e Artes Poéticas.	**Habilitado(a)**
JOSÉ JAIRO BEZERRA DE MELO	ROTEIRO MUSICAL DIÁRIO	**Habilitado(a)**
JOSÉ LEONARDO DE SOUZA	JAIRO MELLO – UM SHOW ECLÉTICO	**Habilitado(a)**
JOSE LEONARDO FREIRE DOS SANTOS	Live Abarce de conteúdo artístico-cultural	**Habilitado(a)**
JOSE LIGIA MACEDO	ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SANTA CRUZ	**Habilitado(a)**
JOSE NILSON DE OLIVEIRA	THE VOICE SERRANOP	**Habilitado(a)**
José Nilton Mariano da Silva	Circo na Praça	**Habilitado(a)**
José Paula Rodrigues Júnior	BANDA DE MUSICA DEP. ANTONIO FLORENCIO DE QUEIROZ	**Habilitado(a)**
JOSE ROGERIO AUGUSTO DE PAULA	CUHarentena - visual concept	**Habilitado(a)**
JOSE ROMERO DA SILVA OLIVEIRA	Empyre Circo	**Habilitado(a)**
José Vanderli de Paula Araújo Junior	Show Caminho Grato	**Habilitado(a)**
Josemar Soares da Silva	O Circo do Palhaço Xereta	**Habilitado(a)**
JOSILEIDE ELIANE DE QUEIROZ	CANTO DE CENA	**Habilitado(a)**
Josimar Rocha do Espirito Santo	Arraiá São João do Sítio	**Habilitado(a)**
Josimar Soares Dantas	Salsicha Show Festas e Eventos	**Habilitado(a)**
Josivan Melo da Silva	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDO PRETO	**Habilitado(a)**
Judson Bezerra de Andrade	Companhia Cultural Ciranduís	**Habilitado(a)**
Julia Galvão Donati	Ateliê Araká – Candomblé e protagonismo negro	**Habilitado(a)**
JULIANA TIONÁCIO SANTOS DA COSTA MEDEIROS	Galeria online Planta Carne: Espaço de Sinergia	**Habilitado(a)**
JULIO CESAR DE LIMA	DESENVOLVIMENTO DE TECNICAS DE MURALISMO	**Habilitado(a)**
Kahdynn Mendes de Melo	'(RE) COMPONDO-SE': composições do artista Júlio Lima durante o período de isolamento social	**Habilitado(a)**
Kahdynn Mendes de Melo	Bate Bapo no Atelie Ked Mendes – Diálogos Criativos	**Habilitado(a)**
KAREN MIRELLY DE FREITAS OLIVEIRA	CIMENTES – CRIAÇÕES ARTESANAIS SUSTENTÁVEIS	**Habilitado(a)**
Karen Mirelly de Freitas Oliveira dos Santos	"Na Rede de Mala e Cuia"	**Habilitado(a)**
KARINA HELENA DE MEDEIROS	"Na Rede de Mala e Cuia"	**Habilitado(a)**
Karla Darlene Nepomuceno Ramos	PONTO DE MEMORIA CHIQUINHA PESSOA	**Habilitado(a)**
Katharina Maria Gurgel de Queiroz	EdUCA: Promovendo e difundindo cultura e arte a partir da Zona Norte de Natal	**Habilitado(a)**
KAYO ANTHONY ALBUQUERQUE DA COSTA	#NaSala com Katharina Gurgel	**Habilitado(a)**
KAYO ANTHONY ALBUQUERQUE DA COSTA	Musicalizando Brasil - 1a Temporada	**Habilitado(a)**
KEILA SENA MOTA	RETROSPECTIVA GOIAMUM - 10 ANOS DE PROJEÇÃO DO CINEMA POTIGUAR	**Habilitado(a)**

Keila Sena Mota	QUEM É QUEM NO AUDIOVISUAL POTIGUAR	**Habilitado(a)**
Kelly Nascimento da Silva	Espaço de Gastronomia e Cultura é no Sol e Lua	**Habilitado(a)**
KLECIO ARTHUR DE MOURA	COLETIVO CIDA - PROMOÇÃO, DIFUSÃO E ACESSIBILIDADE	**Habilitado(a)**
LARA MONICA SANTIAGO SANTANA VASCONCELOS	Aula experimental online e gratuita de Dança do Ventre	**Habilitado(a)**
LARISSA BIANCA PEREIRA VIEIRA	Janela Potiguar - Galeria de Arte do Isolamento Potiguar	**Habilitado(a)**
Larissa Pereira Sales	Lamparina Cultural	**Habilitado(a)**
Larissa Ribeiro Dantas de Castro	Registro Audiovisual Musical	**Habilitado(a)**
LARYSSA COSTA LOPES	UMA CASA BRASILEIRA	**Habilitado(a)**
LAUIRO DE SOUZA NASCIMENTO	FILARMONICA ONZE DE FEVEREIRO	**Habilitado(a)**
Laura Maria Da Silva	VEM - Varanda Espaço e Movimento	**Habilitado(a)**
Leidayane do Nascimento Santana	Dayane no Circo do Palhaço Enxiridinho	**Habilitado(a)**
LEIDSON MACEDO FELIX	LIVES POÉTICAS – CORDEL EM PAUTA E SARAU POÉTICO	**Habilitado(a)**
Lemoel Melo de Oliveira	Live Nova Sensação	**Habilitado(a)**
Lenilton de Souza Lima	República das Artes	**Habilitado(a)**
Leonardo Richard de Souza Galeno	One Music Estúdio	**Habilitado(a)**
Lindemberg da Silva Bezerra	Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Popular Vapor das Artes	**Habilitado(a)**
Lindemberg da Silva Bezerra	EMPREENDEDORISMO CULTURAL NO SERTAO POTIGUAR	**Habilitado(a)**
LINDJANNE MANNUELLE MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE MELO	Aninha no mundo das tecnologias e a alfabetização no letramento digital.	**Habilitado(a)**
Lisiana de Medeiros Vieira	Ateliê DaLee: Um ponto de fuga	**Habilitado(a)**
LOURIVAL ANDRADE JUNIOR	SERIDÓ VISUAL	**Habilitado(a)**
Luan Caldas Pereira	Circo Los Feitosa	**Habilitado(a)**
Luan Régio do Nascimento.	Nightbird Records – Selo e Produtora Potiguar de Música Alternativa	**Habilitado(a)**
Luca Macedo Martim	"Pintor de Sonhos"	**Habilitado(a)**
Lucas Da Rocha Souza	O Recomeço do Sol	**Habilitado(a)**
Lucas Lima Nogueira	Malabarismo Cultural	**Habilitado(a)**
LUCAS MATHEUS ANGELO DA SILVA	Música de Fundo de Quintal – Produção independente de rap.	**Habilitado(a)**
LUCAS VINICIUS DINIZ DE MELO	Projeto Imagem e Som na Periferia	**Habilitado(a)**
LUCIA DE FATIMA DE SOUZA	ADEGA DOS LICORES E DOCES	**Habilitado(a)**
LUCIANA ATAIDE BRAGA	Desenvolvendo a BaseB	**Habilitado(a)**
LUCIANO NONATO DA SILVA	Arraiá do Maravilha - Ano 1	**Habilitado(a)**
Luciano Paulino de Araujo	Serasta ao Luar	**Habilitado(a)**
LUCYANA LUARA DA SILVA PESSOA FERREIRA	Experimentando o movimento a partir da dança coral uma inclusão sem idade	**Habilitado(a)**
LUIS ANTONIO BELMONT	Lula Belmont: O Empreendedor do Centro Histórico	**Habilitado(a)**
Luísa Guedes do Nascimento	Luísa e os Alquimistas - Sistema de retorno e monitoramento de áudio	**Habilitado(a)**
LUIZ CARLOS DE LIMA FILHO	Banda Filarmônica 24 de Outubro,	**Habilitado(a)**
LUIZ NAZARENO DE SOUZA	Banda Filarmônica de Tibau	**Habilitado(a)**
LUIZ PAULO DE OLIVEIRA	Kurta na Kombi #EmCasa	**Habilitado(a)**
LUIZA GURGEL QUEIROZ DE ALMEIDA	Produção de documentário sociocultural	**Habilitado(a)**
LUNA MAYARA HERRE OLIVEIRA SILVA	PROGRAMA ISAQUE GALVÃO NA REAL	**Habilitado(a)**
LUNA MAYARA HERRE OLIVEIRA SILVA	PERFUME DE GARDÊNI EM CASA	**Habilitado(a)**
LUNA MAYARA HERRE OLIVEIRA SILVA	BEJU PRODUÇÕES NOVOS RUMOS	**Habilitado(a)**
Magno Márcio Alexandre Silva	Exposições ONLINES de Artes Visuais no Instagram e site.	**Habilitado(a)**
Mainá Santana dos Santos	MINISSÉRIE PLANO DE ABANDONO	**Habilitado(a)**
Mainá Santana dos Santos	MINISSÉRIE PLANO DE ABANDONO	**Habilitado(a)**
MAIRA MORAES CARDOSO LEAL	Lontra Empreendimentos: Atelier de Experiências Manuais Criativas	**Habilitado(a)**
Maíra Sara Miranda Cordeiro	Autoconhecimento LIBERTA!	**Habilitado(a)**
MAIRA SOARES CABRAL	Aiyra	**Habilitado(a)**
MANASSES DA SILVA CAMPOS	PALCO INTENERANTE	**Habilitado(a)**
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS FILHO	Metaloplastia – Arte de moldar metais em relevos. Popularmente conhecida como "LATONAGEM"	**Habilitado(a)**
Manoel Linhares Melo	Esculturas de fibras e cimento.	**Habilitado(a)**
MANUEL HELIO DE ALMEIDA	CHEIRO NO CANGOTE	**Habilitado(a)**
MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA	Fique em casa e curta nosso som.	**Habilitado(a)**
MARCELO FARIAS DE SOUZA	"Paixão que nos MoVe"	**Habilitado(a)**
Marcílio Maurício de Melo	Marcílio Batera	**Habilitado(a)**
Marcio Figueiredo de Sá Leitão	ACROBATA INDEPENDENTE	**Habilitado(a)**
MARCOS ANTONIO DA SILVA	Instituto de Educação e Reabilitação de Cegos do RN	**Habilitado(a)**
MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO	ESCOLA FORMAL, CAPOEIRA E COMUNIDADE.	**Habilitado(a)**
MARCOS FERNANDES LOPES	Museu do Vaqueiro	**Habilitado(a)**
MARIA AGLAYLMA FIGUEREDO BARBOSA	BISTECA E BOCHECHINHA NA REDE	**Habilitado(a)**
MARIA AUXILIADORA CARDOSO DA CUNHA	#31DiasDeprodução DeConteúdo sobre a Festa de Sant'Ana de Caicó	**Habilitado(a)**
MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA	Banda Filarmônica José Francisco de Oliveira Vaz,	**Habilitado(a)**
MARIA DAS GRAÇAS DA LIMA SILVA	ARTESANATO TRADICIONAL	**Habilitado(a)**
MARIA DAS GRACAS SILVA	MUSEU QUILOMBOLA DA PICADA	**Habilitado(a)**
MARIA DAS GRACAS SILVA	BIBÇIOTECA POPULAR	**Habilitado(a)**
Maria das Vitórias Araújo Dantas	Empreendedorismo sacro e artesanato:	**Habilitado(a)**
MARIA EDUARDA RIBEIRO LEMOS	Canal no YouTube – Duda Ribeiro Canta	**Habilitado(a)**
MARIA FERNANDES DE CARLOS OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÓCIO CULTURAL DE MAJOR SALES	**Habilitado(a)**
MARIA FRANCINEIDE DE ALMEIDA AYRES	RODA CULTURA: HISTORIAS DO SERTÃO	**Habilitado(a)**
Maria Iranete dos Prazeres Viegas	ASSOCIAÇÃO BREJINHENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTES - ABECA	**Habilitado(a)**
MARIA IRENE RIBEIRO CORREIA	Oficinas de contos e produção textual	**Habilitado(a)**
Maria Julia Dantas de Souza	O circo do palhaço paciência	**Habilitado(a)**
MARIA LUCIA BALDINO DA SILVA	banda filarmonica dr woden madruga	**Habilitado(a)**
MARIA LUCIA BALDINO DA SILVA	PRODUZINDO ARTE MUSICAL	**Habilitado(a)**
Maria Lúcia Baldino da Silva	Banda Filarmônica Woden Madruga	**Habilitado(a)**
Maria Manuela Gomes Aires Santiago	LIVES NA QUARENTENA – Música e bate-papo com a COMPANHIA LYRICUS	**Habilitado(a)**
Maria Manuela Gomes Aires Santiago	UM CANTO EM CADA CANTO	**Habilitado(a)**
MARIA SEGUNDA DO NASCIMENTO	Renda de Bilro da Vila de Ponta Negra	**Habilitado(a)**
MARIA SILVANEIDE DA CUNHA	BONECO MAMULENGO	**Habilitado(a)**
MARIA SILVANEIDE DA CUNHA	CONTANDO HISTORIA DA LITERATURA POTIGUAR	**Habilitado(a)**
MARIA TEREZA DE MELO	EDUCAÇÃO VOLUNTARIA NA QUARENTENA	**Habilitado(a)**
MARIA VALENIA FERREIRA	ARTE EM CROCHE	**Habilitado(a)**
MARIA ZORAIDE LOPES	DECORAÇÃO DE AMBIENTES	**Habilitado(a)**
MARIABOA PRODUTORA	MARIABOA PRODUTORA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E DE MÍDIAS	**Habilitado(a)**
Mariana Velcic Maziviero	Circo e Instâncias	**Habilitado(a)**
MARIETA IZABEL MARTINS MAIA	RN AUTORAL DO SAMBA AO CHORO (INTERCÂMBIO CULTURAL ENTRE COMPOSITORES)	**Habilitado(a)**
MARILSO MESSIAS DOS REIS JUNIOR	TARDEZINHA REGGAE E PAZ	**Habilitado(a)**
MARINA RABELO CALDAS	Sarau, coletivo e selo literário independente Insurgências Poéticas.	**Habilitado(a)**
Mário Rubens dos Santos Rodrigues	MOSTRA COM INTERFERÊNCIAS	**Habilitado(a)**
MARLON ONASSIS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Bob Marlon Records	**Habilitado(a)**
MARTHA MAUNEY DA SILVA BARBOSA	LIVES CULTURAIS SOCIOLITERARIAS	**Habilitado(a)**
Martina Farias Saldanha Monte	Boy Ligeira	**Habilitado(a)**
MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO	Amonati Live Sessions Quarentena	**Habilitado(a)**
MAURICIO DE CAMARGO TEIXEIRA PANELLA	Arte, Museu e transformação socioambiental.	**Habilitado(a)**
MAXWEL PEREIRA BATISTA	Insistência na transcendência – Exposição fotográfica em casa e na rua.	**Habilitado(a)**
Mayara Mirths Silva	Live Show Sextou Sessions com a cantora Mayara Mirths.	**Habilitado(a)**
Mayara Mirths Silva	Apresentação musical em eventos públicos e privados com equipamento de som profissional.	**Habilitado(a)**
MICHELLE SANTIAGO SANTANA	Lives Teóricas - O Universo da Dança do Ventre	**Habilitado(a)**
MIGUEL NERY SANTOS SILVA	PROJETO NOSSOS VALORES	**Habilitado(a)**
Mikael Maycon de lima	Jornal da Quarentena	**Habilitado(a)**
Milena Joyce Maciel Barbosa	ENCENA COM O BAOBÁ	**Habilitado(a)**
Moisés José Sousa Ferreira	Edição em quarentena: Sem Sal, Sem Açúcar	**Habilitado(a)**
MONICA DANUTA CAMARA DE OLIVEIRA	História Brincada	**Habilitado(a)**
Mônica de Miranda Mac Dowell	PROMOÇÃO DA MÚSICA E DO ARTISTA POTIGUAR	**Habilitado(a)**
Mykaell Christyan Bandeira	PARÊA Produções	**Habilitado(a)**
Nadeyvison Saturno de Carvalho	Circo Saturno	**Habilitado(a)**
Nadjane Maria da Silva	Projeto Casinha de Cultura: fortalecendo vínculos e tradições comunitárias	**Habilitado(a)**
NAIANA NARRECHY GUIMARÃES MORAIS	ESPERANÇA DESENVOLVENDO CULTURA E ARTES	**Habilitado(a)**
NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA	Live – Arraiá de aniversário Nara Costa	**Habilitado(a)**
Natalia Cristina Pinheiro	Série Musicistas	**Habilitado(a)**
Natanael Xavier dos Santos	Natan Percursão	**Habilitado(a)**
Nathalia Santana Cordeiro	LAB PINOTE: Programa de compartilhamento de saberes e experiências em Produção Cultural	**Habilitado(a)**
NATHALLY STEPHANY SILVA MOUSINHO	Teatro Musical em Foco	**Habilitado(a)**
Nathani Gabrielli Freitas da Silva	Novos Ares	**Habilitado(a)**
NATHANY KANANDA LIMA DE OLIVEIRA	DANÇA, MOVIMENTO E CRIA-AÇÃO	**Habilitado(a)**
Nayara Priscilia de Lima	Eternizando Momentos	**Habilitado(a)**
NEIDE MARIA RODRIGUES	POESIAS, SAMBAS, CHORINHOS E CANÇOES	**Habilitado(a)**
NEY CESAR XAVIER DE FREITAS	NEY - ESPECIAL SÃO JOÃO 2020	**Habilitado(a)**
NEY CESAR XAVIER DE FREITAS	FUNFEST	**Habilitado(a)**
NICHOLAS MARCELINO LOPES DA CUNHA	ESCPAÇOO DE CULTURA E HOME ESTÚDIO DU'BROWN	**Habilitado(a)**
Olympia de Andrade Bulhões	Pintura de Mandalas	**Habilitado(a)**
ONILZA LEIDIANE DOS SANTOS	NATAL EM FELTRO	**Habilitado(a)**
ORMUZ BARBALHO SIMONETTI	INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO NORTE - IHGRN	**Habilitado(a)**
PABLO BORGES PINHEIRO	Círculo da Imagem	**Habilitado(a)**
Pablo Jones Souza Amorim	LIVE SESSION - Pablo Jones	**Habilitado(a)**
PABLO PINHEIRO	NOSSOS ENTES – Montando a nossa memória	**Habilitado(a)**
PABLO ROBERTO VIEIRA FERREIRA	Sociedade T: lugar de criação e pesquisa	**Habilitado(a)**
PAMELA LIANA PEREIRA DE SANTANA	Aos Olhos do Farol – Coletivo de Fotografia e Audiovisual do bairro de Mãe Luiza	**Habilitado(a)**
PAOLO BRUNO SOARES DE ARAUJO	SOM NO AUDIOVISUAL	**Habilitado(a)**
PAULA LAYS DE LIMA E SILVA	Produção Cultural, Assessoria em Gestão Cultural e Curadoria para artistas visuais e empreendimentos de economia criativa	**Habilitado(a)**
PAULO ALEXANDRE BEZERRA SOUTO	PROJETO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	**Habilitado(a)**
Paulo César Gonçalves	Potiguaras Guerreiros da Mata Atlântica	**Habilitado(a)**
Paulo César Gonçalves	Três Reis Magos em Busca da Luz	**Habilitado(a)**
PAULO HENRIQUE DA SILVA SOARES	BAILE PUNK	**Habilitado(a)**
Paulo Roberto de Lima Ferreira	Pão Doce na Rural Ano III	**Habilitado(a)**
PAULO SERGIO MOURA DA COSTA	LIVE SHOW BAIÃO DE TODOS	**Habilitado(a)**
Paulo Victor Felix de Azevedo	Cidade Criativa – Campanha doe um muro e ajude a cidade a ganhar mais cor	**Habilitado(a)**
Pedro Augusto Soares Fiuza	Cinema da Praia	**Habilitado(a)**
PEDRO DE SOUZA NETO	CLUBE DO SAMBA POTIGUAR	**Habilitado(a)**
Pedro Henrique Formiga Barbosa Jotha	Estúdio itinerante para gravação de shows e apresentações ao vivo	**Habilitado(a)**
Pedro Henrique Souza Barreto	Trabalho com fotografia turística e social.	**Habilitado(a)**
Pedro Jorge do Nascimento	Show E Fé - Tenda da Cultura e do Lazer	**Habilitado(a)**
PEDRO VICTOR DA SILVA AZEVEDO	CAIADA ESTÚDIO EDITORIAL	**Habilitado(a)**
PEDRO VICTOR DA SILVA AZEVEDO	Casamarela Studio – Núcleo de Produção Artística e Cultural	**Habilitado(a)**
Pedro Victor Gomes da Silva	Tisck Musicast	**Habilitado(a)**
Phillip Wagner de Morais	Oficinas de Capacitação Musical (Pré-técnico e Pré-vestibular)	**Habilitado(a)**
PLINIO DANILLO OLIVEIRA DE SÁ	AUDIOVISUAL EM MOVIMENTO	**Habilitado(a)**
Priscilla de Paiva Vilela	Empreendedorismo Artístico Individual – Priscilla Vilela	**Habilitado(a)**
R T D Ribeiro - ME	CULTURA DIGITAL DOM GAMES	**Habilitado(a)**
RAFAEL CONCEIÇÃO ALVES	CIRCO SOCIAL NÍSIA FLORESTA	**Habilitado(a)**
Rafael Conceição Alves	"Circo na Mídia"	**Habilitado(a)**
Rafael Telles Lima	Alta Resolução: registro de atividades artísticas.	**Habilitado(a)**
RAIMUNDA NONATA DA ROSA COSTA	Costurando Saberes, Tecendo o Futuro.	**Habilitado(a)**
RAIMUNDO MELO	Museu Nísia Floresta	**Habilitado(a)**
Raimundo Nonato Santos da Costa	Entre elas	**Habilitado(a)**
Raimundo Nonatos Santos da Costa	Companhia Escarcéu de Teatro	**Habilitado(a)**
RAMON BEZERRA DA SILVA	OFICINA DE ALFAIA	**Habilitado(a)**
Raphael Pedroza Damásio	O VÍRUS MALVADÃO E AS CRIANÇAS PODEROSAS.	**Habilitado(a)**
RAQUEL CARDOZO DA SILVA	NÃO ESTAMOS A VENDA	**Habilitado(a)**
RAQUEL CARDOZO DA SILVA	NAO ESTAMOS À VENDA	**Habilitado(a)**
RAQUEL DA SILVA SALES	O que passa lá fora, ressoa aqui dentro	**Habilitado(a)**
Raquel de Souza	FLORES DECORATIVAS COM EMBORRACHADO (E.V.A.)	**Habilitado(a)**
RAQUEL DE SOUZA	FLORES DECORATIVAS COM EMBORRACHADO	**Habilitado(a)**
Raul Wagner Silva de Mendonça	O Ousado (Raul Ousado)	**Habilitado(a)**
RENAN CARLOS MEDEIROS DA SILVA	@Respiradouros – Laboratório de Arte Contemporânea e Práticas Performativas	**Habilitado(a)**
Renata Marques Pereira Ruiz	Remar Produções	**Habilitado(a)**
Renata Melo Kaiser	Os Clowns de Shakespeare	**Habilitado(a)**
Renato Virginio da Silva	Alwynis Circo	**Habilitado(a)**
REVERSON VIANA CAMPOS	RV - ENTRETENIMENTO	**Habilitado(a)**
Reynaldo Felipe Rosa Junior	Live com Reynaldo Júnior	**Habilitado(a)**
Rhávilla Rafaela da Silva Santiago	Cordel na rede	**Habilitado(a)**
Rita de Cássia Machado Amaral	Rita Machado	**Habilitado(a)**
Rita de Cássia Machado Amaral	Rita Machado	**Habilitado(a)**
ROBÉRIO CAMILO DA SILVA	PONTO DE CULTURA ESCOLA DE DANÇA DE MAE LUIZA	**Habilitado(a)**

Rodrigo Batista de Araújo	Confecção de instrumentos voltados para manifestações populares	**Habilitado(a)**
RODRIGO CEZAR SOUSA DE MACEDO	Grupo de Teatro Facetas Mutretas e Outras Histórias	**Habilitado(a)**
RODRIGO DA COSTA REGO	GRUPO MULTIRÃO	**Habilitado(a)**
RODRIGO FERNANDES COSTA	Descolonizando o Design - Introdução a Criação Digital	**Habilitado(a)**
RODRIGO GOULART BRUGGEMANN	DOUTOR PIRUÁ	**Habilitado(a)**
RODRIGO GOULART BRUGGEMANN	A TODO VAPOR	**Habilitado(a)**
ROGERIO FERRAZ ARRUDA	Ateliê do TECESOL – Cenografia e Figurino	**Habilitado(a)**
Rômulo Leandro Lazaro Sckaff	Contando histórias no RN	**Habilitado(a)**
RONALDO MANOEL DOS SANTOS	A RETOMADA SERRANA	**Habilitado(a)**
Ronkaly Carlos Silvestre de Souza	Natal Antes e Depois	**Habilitado(a)**
RONKALY CARLOS SILVESTRE DE SOUZA	Natal Antes e Depois 2	**Habilitado(a)**
Roseane Caldas Feitosa	Roseane Feitosa	**Habilitado(a)**
ROSILEIDE MAFRA DA SILVA	Mafra Festas	**Habilitado(a)**
ROZEANE FERREIRA DE OLIVEIRA	ROZEANE OLIVEIRA - ESPAÇO MULTIUSO DE DANÇA	**Habilitado(a)**
Rozivânia Fernandes da Costa	Personal Dance e Psicomotricidade Infantil.	**Habilitado(a)**
Ruam Diego Ventura Firmino	O Circo do Palhaço Sem Futuro "A vida Continua"	**Habilitado(a)**
RUBENYA GODEIRO DE ANDRADE SILVA	A CIRANDA DA INCLUSÃO	**Habilitado(a)**
SAMIR HERCULANO LEITE	Dj Samir - Discotecagem e Remix	**Habilitado(a)**
Sanzia Pinheiro Barbosa	Bólide 1050: Projeto Café Com_	**Habilitado(a)**
Scilla Gabel da Silva	EMPREENDENDO NA QUALIFICAÇÃO	**Habilitado(a)**
Scilla Gabel da Silva	EMPREENDENDO NA QUALIFICAÇÃO	**Habilitado(a)**
SERGIO RONALDO BARBOSA VILAR DE QUEIROZ	BLOG PAPO CULTURA	**Habilitado(a)**
SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO ROMILDO BATISTA DOS SANTOS	**Habilitado(a)**
SEVERTTON RUDGUE CAMPOS PEREIRA	VIDEOAULA 'ESPETÁCULO VIDA: Da concepção a execução.'	**Habilitado(a)**
SHARA RACHEL SILVA DUTRA DE MEDEIROS	CASA DE PEDRA COLETIVO DE ARTE	**Habilitado(a)**
SHEILLA MARIA LIMA DE ALMEIDA	Logan Circo	**Habilitado(a)**
Shesby André Medeiros do Nascimento	Protagonismo cultural e político negro da Nação Zambêracatu.	**Habilitado(a)**
SILMARA DE MEDEIROS DIAS	ECOART'S ARTE ECOLOGICA	**Habilitado(a)**
Silvia Monique Rodrigues Ferreira	SÓ ESSA CASA QUE ESTÁ EM QUARENTENA?	**Habilitado(a)**
Silvia Monique Rodrigues Ferreira	SÓ ESSA CASA QUE ESTÁ EM QUARENTENA?	**Habilitado(a)**
SOFIA PORTO BAUCHWITZ	BOLIDE 1050: CAFE.COM	**Habilitado(a)**
SUELI LINHARES ARAÚJO DE OLIVEIRA	LIVE TIO JONAS NO CIRCO ENCANTADO	**Habilitado(a)**
TALITA BARBOSA DE SOUSA	CENTRO DE DOCUMENTACAO E COMUNUCACAO POPULAR	**Habilitado(a)**
TALITA BARBOSA DE SOUZA	III FESTIVAL LITERARIO DE NISIA FLORESTA	**Habilitado(a)**
Tallita Rocha de Araújo	Direção de Arte Audiovisual, Produção Musical, Produção Artística Independente	**Habilitado(a)**
Tâmisa Vieira Ferrari	Projeto Quarentena: Pilates Solo para Bailarinos	**Habilitado(a)**
TEOTÔNIO JOSÉ ROQUE	OLHARES	**Habilitado(a)**
TERBIO MOURA DE OLIVEIRA	CIRCO BANG BANG	**Habilitado(a)**
THALITA DE ALMEIDA VAZ	AS PRIMAS WEBSÉRIE	**Habilitado(a)**
THAMISE CERQUEIRA DO NASCIMENTO	Introdução ao audiovisual	**Habilitado(a)**
THASIO IGOR DO NASCIMENTO DIAS	OBSTÁCULOS DE CRIAÇÃO: LABORATÓRIOS DO TEXTO "ELVIS TIENE LA CULPA"	**Habilitado(a)**
THAYANNE PERCILLA SANTOS DE AZEVEDO	Manutenção do Grupo Interferências de Teatro em 2021	**Habilitado(a)**
Thaynah Vasconcelos Gracindo	Instrumentos árabes: decifrando o som no corpo.	**Habilitado(a)**
THERLANDESON GLEY ALVES	A Cartomante que Adivinha o Presente: Crônicas do Confinamento	**Habilitado(a)**
THIAGO HENRIQUE FERREIRA	LIVE SOLIDARIA BREJO DE OURO	**Habilitado(a)**
THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	THIAGO ILUMINAÇÕES ARTÍSTICAS	**Habilitado(a)**
THIAGO HENRQIE FERREIRA DA SILVA	LIVE SOLIDÁRIA BREJO DO OURO	**Habilitado(a)**
TIAGO COSTA DOS SANTOS	FILARMONICA RUY PEREIRA DOS SANTOS	**Habilitado(a)**
TIAGO COSTA DOS SANTOS	Banda Filarmônica Ruy Pereira dos Santos	**Habilitado(a)**
TIEME ESTELA DE SOUSA	Viver de Arte Amor e Viagem nos caminhos da Permacultura	**Habilitado(a)**
Valéria Silva de Oliveira	INTERPRETAÇÃO, COMPOSIÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO MUSICAL - CONEXÕES CRIATIVAS	**Habilitado(a)**
Valéria Silva de Oliveira	INTERPRETAÇÃO, COMPOSIÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO MUSICAL - CONEXÕES CRIATIVAS	**Habilitado(a)**
Valéria Silva de Oliveira	Promoção da Live "Cores do Nosso Samba" online	**Habilitado(a)**

VALERIO MARTINS DA FONSECA	PRODUTORA PONTA NEGRA FILMES	**Habilitado(a)**
VANDERLEI AIRES DE QUEIROZ	DOMIGUEIRA COM PAGODE E FEIJOADA	**Habilitado(a)**
VANESSA CHRISTALINA DE SOUZA	BRUXARIA DIGITAL ATELIÊ	**Habilitado(a)**
VANESSA DANTAS DA SILVA	EXPANSÃO DO ESTUDIO CASULO CRIA	**Habilitado(a)**
Vanessa Maria Felix de Farias	Empreender Para Reconhecer.	**Habilitado(a)**
VÂNIA MARIA FERNANDES ROCHA	Banda Filarmônica Nossa Senhora de Fátima	**Habilitado(a)**
VANILSO MOISES DA SILVA	REGISTRAR É MANTER VIVA UMA MEMÓRIA	**Habilitado(a)**
Vera Lucia Nello Freitas	Contando e Recontando Histórias: Animação em Stop Motion	**Habilitado(a)**
VICTOR COSTA	"Poesia na Calçada"	**Habilitado(a)**
Victor Douglas Costa dos Santos	Jardim Elétrico	**Habilitado(a)**
VICTOR OLAVO DE PAIVA MIRANDA ROCA	Escape The Fortress Mobile	**Habilitado(a)**
VICTOR ROMERO DE FIGUEIREDO PALMEIRA	Incubadora SOPRO	**Habilitado(a)**
VICTOR VITORIANO DANTAS	Presto Música – Ensino de música	**Habilitado(a)**
Vitor Thiago Costa Bezerra	Vitor Bezerra - Design Autoral	**Habilitado(a)**
VITORIA DE SANTI ESTACIO	Vitória de Santi – Musicista e Produtora Musical	**Habilitado(a)**
VITORIA MARIA DOS SANTOS	Filarmônica Santa Cecília	**Habilitado(a)**
Vivian Moura de Souza	Continuidade e Ampliação: Incentivo ao Trabalho Audiovisual da Artista Vivian Moura	**Habilitado(a)**
Wallace Yuri dos Santos	SEMPRE APRENDENDO – MUSICALIDADE NA CAPOEIRA ANGOLA	**Habilitado(a)**
WALLACY DE MEDEIROS ROCHA	Fazendo Arte	**Habilitado(a)**
Walter Nazário da Silva Júnior	Estúdio Walter Nazário: Composição, Produção Musical e Mixagem de Áudio	**Habilitado(a)**
Walter Romero Ramos e Silva Júnior	ABAY NA SUA CASA	**Habilitado(a)**
WANDESON ALVES DE OLIVEIRA	Boca de Noite, versão virtual.	**Habilitado(a)**
WANDESON ALVES DE OLIVEIRA	Boca de Noite	**Habilitado(a)**
WASHINGTON RODRIGUES COSTA DA SILVA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIRCENSE OS LADRÕES DE SORRISO	**Habilitado(a)**
Wendell da Costa Nascimento	Live de Pontos Cantados na Tupã Óca Caboclo Arranca Toco e Maria Baiana	**Habilitado(a)**
WESCLEY DA CUNHA NEPOMUCENO	Stúdio Balagandã – Ações Públicas	**Habilitado(a)**
Wilberto Amaral da Costa	Projeção Mapeada Arte-Interativa	**Habilitado(a)**
Wilson da Silva Barbosa	LIVE CULTURAL EMBARQUE NA ESTAÇÃO DO CORDEL	**Habilitado(a)**
Yanna Beatriz de Medeiros Teixeira	Câmera de Bolso	**Habilitado(a)**
YNGREW RAFAEL MENDES PALMEIRA	EMCURSO EM AUDIO E ACUSTICA BASICO	**Habilitado(a)**
YURI LIMA BESSA	YURI BESSA ARTE E STUDIO	**Habilitado(a)**

LISTAGEM DE INABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES DO EDITAL 005/2020 – PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJET CULTURAIS.

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição	Motivo da Inabilitação
AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA – ASSOSSIAÇÃO DO FORUM E DESENVOLVIMENTO LOCAL, INTEGRADO E SUSTENTAVEL DE LAJES – FLILAJES	FESTIVAL LITERARIO DE LAJES	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
ANALIA ALENCAR	CAPTAÇÃO DE IMAGENS PARA PROJETOS AUTORAIS	**Inabilitado(a)**	COMPROVANTE DE RESIDENCIA NÃO CORRESPONDE A CERTIDAO MUNICIPAL
ANANDA KRISHNA BEZERRA DE MOURA GALVÃO	SERIE MINHAS CANÇÕES	**Inabilitado(a)**	A CANDIDATA ANEXOU CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL CPF, QUANDO O RESTANTE DA INSCRIÇÃO FOI EM CNPJ
ANDREA GURGEL DE FREITAS	ANDREA GURGEL DE FREITAS	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE SER PONTO DE MEMORIA.
ANE ISABELE DE SOUZA	PROJETO CULTURAL – MUSEU DO CORDEL ''Mestre Paulo Varela''	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO MUNICIPAL NAO CONDIZ COM O COMPROVANTE DE RESIDENCIA
ANNA KARLA RODRIGUES SANTOS	Kactus Festival	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA COMPROVANTE DE RESIDENCIA
ANNA KARLA RODRIGUES SANTOS	Redução de riscos e danos em contextos multiculturais.	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA. CERTIDAO MUNICIPAL SEM A DATA DE VALIDADE
ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	O Mundo Sonoro Digital em Tempos de Isolamento	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
Antonio Fernandes da silva Junior	Tribuna de Periferia	**Inabilitado(a)**	CERTIDADO FEDERAL ENCONTRA-SE VENCIDA
Antonio Fernandes da silva Junior	Tribuna de Periferia	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA ANEXO 04 DO dO eMPREENDEDORISMO cULTURAL
Antônio Gil Moraes Cardoso Leal	GIL - UM NOVO BRINCANTE	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA
ARIADNA DE CARVALHO BARBOSA DANTAS	Museu Imperial de Ceará Mirim	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL
ARMANDO PEREIRA SOUZA	ENSINO DE MUSICA: DESAFIOS DO ONLINE AO HIBRIDO	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA CERTIDAO FGTS
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA POPULAR VAPOR DAS ARTES	PONTO DE CULTURA	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
Associação Cultural e Social de Timbauba dos Batistas	BANDA FIRLAMONICA	**Inabilitado(a)**	SEM PROJETO ANEXADO.
Augusto Araújo Neto	PROGRAMA PAPO JUNINO	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Augusto Araújo Neto	Associação Cultural Lampião De Tangará – ACLT.	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Banda Filarmônica de Coronel Ezequiel	BANDA FIRLAMONICA	**Inabilitado(a)**	SEM PROJETO ANEXADO.
Barbara Mattiuci	Transformando vidas através da música	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA A CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS
Bellkis Karinine Timóteo Câmara	CANTANDO E CONTANDO HISTORIAS	**Inabilitado(a)**	A CERTIDÃO NEGATIVA DO MÚNICÍPIO DIVERGE DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA E CERTIDÃO DE RESIDENCIA
BERNARDO LOUIS BEZERRA	LIVE VIBE COMUNIDADE: O REGGAE POTIGUAR	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA CERTIDAO ESTADUAL
Camilla Serejo de Farias	Dilúvia	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO MUNICIPAL CONSTA CNPJ
CARLA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	FALA CARLOTA CONVIDA - LIVES	**Inabilitado(a)**	CERTIDOES FGTS E MUNICIPAL VENCIDAS
CARLOS ALBERTO DA SILVA	FILARMONICA AVANI GOMES MARTINS	**Inabilitado(a)**	CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS E DE DÉBITOS FEDERAIS ESTÃO VENCIDAS
Carlos de Jesus Rosa Lima	Fala Meu Truta	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL
CARLOS EUZELI DE OLIVEIRA	BANDA DE MUSICA HESIQUIO FERNANDES DE SÁ	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO FGTS NÃO CORRESPONDE AO CNPJ.
Carol de Santi		**Inabilitado(a)**	SEM PROJETO ANEXADO.
Cátia Alessandra Câmara Barbosa	PapoAgridoce nas mídias.	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
Clarissa Fernandes Monte Torres	Filhas do Sol	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL VENCIDA
CLENILSON GOMES DE PAULA		**Inabilitado(a)**	SEM PROJETO ANEXADO.
COMPANHIA PAO DOCE DE TEATRO	A CASATÓRIA C'A DEFUNTA	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO FGTS VENCIDA
CRISTIANE DA SILVA CAVALCANTE MOURA	Desenhando Horror	**Inabilitado(a)**	O COMPROVANTE DE ENDEREÇO DIVERGE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DAMIANA COSTA DE OLIVERIA	FAZENDO CULTURA NAS TERRAS DAS CARAUBERAS	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO FGTS VENCIDA
DANIELA FERNANDES BARRETO	DANIELA FERNANDES BARRETO	**Inabilitado(a)**	FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO ARTISTICO CULTURAL INCOMPLETOS. IMPOSSIVEL DE AVALIAÇÃO
DEYSE DAYANNE FELIPE NUNES	Live/Show Coisa Luz	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA E DE NÃO IMPEDIMENTO
Deyse Dayanne Felipe Nunes	Live/Show Coisa Luz	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA DECLARAÇÕES DE RESIDENCIA E DE NAO IMPEDIMENTO

DIONIZIO COSME NETO	ALUMIAR	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA: CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL
ELIANA CARDOSO BARBOSA	AMJOPAR	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL
ELZO DA SILVA SANTOS	COCO NO PE	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO ESTADUAL COM DEBITO
Escola de Música de Mãe Luiza	BANDA FIRLAMONICA	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
Evaldo Gomes da Silva Filho	MAGIA DA FOTOGRAFIA: REGISTROS DA CULTURA POTIGUAR	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL
FATIMA SANTOS DE ARAUJO	BANDEIRA LILAS	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA COMPROVANTE DE RESIDENCIA
FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE	FIRLAMONICA DE CRUZETA	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA
FILIPE VIEIRA FONSECA	FILIPE TOCA – COMPOSIÇÃO DE NOVAS MÚSICAS	**Inabilitado(a)**	CERTIDÃO DE DÉBITOS FEDERAIS VENCIDA, NÃO CONSTA CERTIDÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS E NÃO CONSTA COMPROVANTE DE TERCEIRO
FILIPE VIEIRA FONSECA	FILIPE TOCA- CARREIRA	**Inabilitado(a)**	CERTIDÃO DE DÉBITOS FEDERAIS VENCIDA, NÃO CONSTA CERTIDÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS E NÃO CONSTA COMPROVANTE DE TERCEIRO
Flaviano Morais de Almeida	FILARMÔNICA CLETO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS
Flaviano Morais de Almeida	FILARMÔNICA CLETO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA CERTIDAO FGTS
FRANCISCA JOANA NETA GOMES	MULHERES UNIDAS PARA VENCER	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA: CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL
Francisca Maria do Nascimento	Trabalho Diverso em Pelúcia	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
FRANCISCA WIGNA DA SILVA	ESCOLA DE MUSICA JOSE PRAXEDES FERNANDES	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA: CERTIDAO FGTS; CERTIDAO TRABALHISTA
Francisco Caninde da Silva	Biblioteca Comunitária - Hidrocidadania 2	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	FIRLAMONICA DE PILOES	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA VÁRIAS CERTIDOES
Francisco Washiton da Silveira Junior	O Céu do Picadeiro	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA ANEXO 01 FICHA DE INSCRIÇÃO
FUNDAÇÃO OIKOS (JOSÉ NILSON DE OLIVEIRA)	Meninos e Meninas da Casa	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
Gabriel Câmara de Oliveira	Gab.in_thelimbus produções	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
Gabriel Câmara de Oliveira	Ghosts From AnotherBand	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.

Geane Carla Pereira da Silva	Ponto de memória João Leite Silva	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA COMPROVANTE DE RESIDENCIA. NAO CONSTA CARTA DE ANUENCIA
GENILSON DA SILVA LIMA	LABORATORIO MUSICAL	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO MUNICIPAL DIVERGE DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA
GRES	Imperatriz Alicrinense	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
Guaraci Gabriel Campos	Empreendedor das Grandes Obras	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTAM OS SEGUINTES DOCUMENTOS: CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL, DECLARAÇAO DE NAO IMPEDIMENTO E DECLARAÇAO DE IMAGEM E DE EXIBIÇAO
HELDER DOS SANTOS GOMES	Lives Hélder Gomes	**Inabilitado(a)**	CERTIDÃO DIVERGENTE DA FAZENDARIA, CONFORME EDITAL
HERIBERTO DE SOUSA BELO	AULA DE CONSERTO E PROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL
Heriberto de Souza Belo		**Inabilitado(a)**	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO. IMPOSSIVEL IDENTIFICAÇÃO.
Ideart Produções e Promoções	4° FESTIN – FESTIVAL DE TEATRO INFANTIL DE NATAL	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
Ilanna Thalma Nóbrega Dantas.	"As tramas da memória por Ilanna Thalma"	**Inabilitado(a)**	A CERTIDÃO MUNICIPAL DE DÉBITO DIVERGE DAO COMPROVANTE DE RESIDENCIA
INES MARGOT SARAIVA	OFICINAS NA ILHA	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA: CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL E MUNICIPAL. TAMBÉM NAO APRESENTARAM ANEXO 9: DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS.
IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	SAO JOAO NA REDE: DEUSA NORDESTINA DO FORRO	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO ESTADUAL E CERTIDAO MUNICIPAL ESTAO NO CNPJ/ CERTIDAO FEDERAL ESTA NO CPF.
IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	ME CHAMO FORRÓ	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO ESTADUAL E CERTIDAO MUNICIPAL ESTÃO NO CNPJ/ FEDERAL CPF.
ISAAC FERNANDES DE LIMA	FILARMONICA PROFESSOR JOSE DJAMA DE OLIVEIRA	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA CERTIDAO FGTS E CERTIDAO TRABALHISTA
Ítalo Trindade	Memórias Afetivas	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS	Banda Flor de Liz - PRECISO SER FELIZ	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA CERTIFICADO DO CNPJ
JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS	LIVE'S DA BANDA FLOR DE LIZ	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA CERTIFICADO DO CNPJ E O ANEXO 02 FICHA DE INSCRIÇÃO
JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS	BANDA STIGMA MUSICAL	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTAM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E O ANEXO 04 PROJETO ARTÍSTICO
JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS	"PELOS BAILES DA VIDA!"	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTAM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
JAILSON SOARES DE OLIVEIRA	Natal Agora Cultural	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
JAINA ELNE DE SOUZA SILVA ARAÚJO		**Inabilitado(a)**	A PROPONENTE SE INSCREVEU EM TRES CATEGORIAS NO MESMO ANEXO. IMPOSSIVEL VERIFICAÇÃO.
Janicleia Gomes Pinheiro	Mulungu Audiovisual	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA. NAO CONSTA CERTIDAO FGTS
Janicleia Gomes Pinheiro	Slam Rima Central	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA VÁRIAS CERTIDOES
Joana Ambrósio da Silva		**Inabilitado(a)**	SEM PROJETO ANEXADO.
João Batista dos Santos Junior	Movimento Popular Escambo Livre de Rua,	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA CARTA DE ANUENCIA (POR SER UM GRUPO, ACREDITO NA NECESSIDADE)
João Pedro Tavares da Silva	Série: Artistas Potiguares Emergentes	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO FEDERAL VENCIDA
Johann Jean Evangelista de Melo	As Primas Websérie	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA: CARTÃO CNPJ; CERTIDAO FGTS; DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS.
Johann Jean Evangelista de Melo	As Primas Websérie	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA: CARTÃO CNPJ; CERTIDAO FGTS; DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS.
JONATAS BARBALHO DE FREITAS	Beatzinho Agressivo – JNTS feat. Diniz K9	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA: CERTIDAO FGTS
JONILSON JOSÉ DE MOURA	CIRCO GROCK	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL ESTÁ NO CPF, ENQUANTO A INSCRIÇÃO É PELO CNPJ. FEITA A CONSULTA NO SITE DA RECEITA, PERCEBEU QUE A CERTIDAO FEDERAL CNPJ SE ENCONTRA COM ALGUMA PENDENCIA.
JORGE BORGES DA SILVA	AMOSTRA DE VIDEOS	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA COMPROVANTE DE RESIDENCIA
JOSÉ ALEXANDRE VARELA DA SILVA	FILARMÔNICA ELIZAUDO RODRIGUS DOS SANTOS	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA DECLARAÇÃO DE CADASTRO DA UNIBAM
JOSÉ ALVES JUNIOR	BANDA FILARMONICA NATÁLIA FELIPE DA SILVA	**Inabilitado(a)**	
JOSE AQUILINO ARAUJO	POTYGUARA BARDO - CARREIRA	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA: DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (ANEXO 8); DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS (ANEXO 9)
JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR	"FAZENDO CINEMA COM POUCO RECURSO"	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA O ANEXO 04 - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL
JOSE ELIO DA SILVA SOUZA	Noite da Lamparina	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS
JOSÉ HELTON BORGES DE CARVALHO	FILARMONICA SAO MIGUEL ARCANJO	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO MUNCIPAL VENCIDA
JOSE LIGIA MACEDO ALVES	FILARMONICA MAESTRO MARCIANO RIBEIRO DA COSTA	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL
JOSÉ LIGIÁ MACEDO ALVES	FILARMONICA DA JUVENTUDE DE FLORÂNIA	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL
JOSE MARIA FELIX JUNIO	PROJETO VEM DE LÁ QUE EU VOU DE CÁ ESCAMBAR	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO FGTS ENCOTRA-SE VENCIDA
JOSÉ MARIA FÉLIX JÚNIOR	RELEMBRANDO ESPETÁCULOS	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO FGTS ENCOTRA-SE VENCIDA
JOSPE LIGIA MACEDO ALVES	BANDA FILARMONICA DE BODÓ	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL
Jucenildo Bomfim Soares	Ateliê e Galeria Jô Bomfim: Artes escultóricas e objetos decorativos	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
Juliana Lopes Nascimento	"Chá das cinco"	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL
Juliana Viégas de Lima Valverde	ESTÚDIO-ATELIÊ: ONDE SUSTENTABILIDADE, CENOGRAFIA E ARTE SE ENCONTRAM	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
Karina Helena de Medeiros	PONTO DE MEMÓRIA	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
Kátia Maria Dantas de Queiroz	Artes e Traquinagens: O teatro de rua que educa e profissionaliza.	**Inabilitado(a)**	COMPROVANTE DE ENDEREÇO DIVERGE DA CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
Kleber Manoel de Jesus	TV GRANDE NATAL HDTV- TV por Internet de Uma maneira Fácil e Com a Linguagem local	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA: CERTIDAO FGTS; CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL
LARA PAIVA DE FRANÇA	ALBUM LUAN BATES	**Inabilitado(a)**	
Larissa Pereira Sales	Lamparina Cultural	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA: CERTIDAO FGTS
Laura Lucia Paes Santos	Conectados pela Música	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
Leonardo Alves dos Santos	A história das prisões em Natal-RN	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA COMPROVANTE DE RESIDENCIA
LETICIA MENEZES ALVARES	A arte da xilogravura	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
LIVIA MIZAELI DE LIMA	FIRLAMONICA DE VERACRUZ	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL NÃO CORRESPONDE A ASSOCIAÇÃO. ESTÁ NO CPF DE OUTRA PESSOA.
LUCILENE DA SILVA MELO	FIRLAMONICA JOSE BILRO	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA CARTA DE ANUENCIA. (PELA AUSENCIA DE ESTATUTO, ACREDITO SER NECESSARIO A APRESENTAÇÃO DA CARTA)
Magdiel Henrique Coelho Lima	Filmmakers e empreendedores	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
MAILSON EDSON VALENTIM DE OLIVEIRA	GRUPO ARTE-É-RIA TEATRO E DANÇA	**Inabilitado(a)**	
MANOEL WILSON DE SOUZA	@fatosefocos	**Inabilitado(a)**	A CERTIDAO MUNICAL ANEXADA NÃO É A FAZENDARIA. PORTANTO, NAO CONSTA CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL.
MARCOS ANTONIO GOMES DE CARVALHO	ASSOCIAÇÃO COMPANHIA TERRAMAR	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO FGTS E CERTIDAO MUNICIPAL VENCIDAS
MARIA CARVALHO DE MENEZES	FILARMONICA VICENTE LEANDRO FREIRE DE CARVALHO	**Inabilitado(a)**	CERTIDÃO DO FGTS VENCIDA
MARIA CRISTINA COELHO DE OLIVEIRA	Terreiro de Umbanda, Tupã Oca Caboclo Arranca Toco e Maria Baiana	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA CARTA DE ANUENCIA DOS DEMAIS INTEGRANTES.
MARIA EDUARDA RIBEIRO LEMOS	SOM ORGÂNICO	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA CERTIDAO FGTS
Maria Helena Correia dos Prazeres	ASS.RENDEIRAS DE BILROS DA VILA DE PONTA NEGRA	**Inabilitado(a)**	CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS VENCIDA
Maria Lúcia Baldino da Silva	Banda Filarmônica Dr. Woden Madruga	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO MUNICIPAL CONSTA EM CNPJ DIFERENTE DAS DEMAIS CERTIDÕES
MARIA LUZINETE DE PAIVA ALVES	BANDA FILARMONICA LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI	**Inabilitado(a)**	
Maxwel Pereira Batista	Fotografia e autopublicação	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
Mi Ribeiro Correia – Maria Irene Ribeiro Correia	Oficinas de contos e produção textual	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
NATÁLIA CRISTINA NEGREIROS EVANGELISTA	ESPAÇO ARTÍSTICO NATÁLIA NEGREIROS	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA CARTAO CNPJ
NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA	PRODUÇÃO GO	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
Patricia Moreira Guedes	Artista visual – fechada pela pandemia, querendo abrir portas para o mundo!	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA: CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL
PAULO HENRIQUE DE ARAUJO	LIVE DO PAULINHO	**Inabilitado(a)**	CERTIDOES ESTADUAL E FEDERAL VENCIDAS
Pedras Oliveira Cabral Saraiva Leão	Estúdio Cigarra: Gravação de acervo fonográfico do cenário potiguar.	**Inabilitado(a)**	CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL VENCIDA
Ponto Cultura Maria Moreira	PONTO DE CULTURA	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
Ponto de Cultura – Santa Cruz	PONTO DE CULTURA	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
Ponto de Cultura Coletivo Instituto de Hidrocidadania	PONTO DE CULTURA	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
Ponto de Memoria as Rendeiras de Bilro da Vila de Ponta Negra	PONTO DE MEMÓRIA	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
Rafael Jackson dos Santos Melo	Live Música na Janela	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO MUNICIPAL NAO CONDIZ COM O COMPROVANTE DE RESIDENCIA
RAÍ DANTAS DE MEDEIROS	BANDA FILARMONICA JUVENTUDE SOLIDÁRIA	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL
RAIMUNDO DAMASIO COSTA FILHO	D12: O NOVO ANTIGO	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA CERTIDAO FGTS
RANIERI SILVIO FERNANDES	MUSICA DE 5ª	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA COMPROVANTE DE RESIDENCIA
RAUL VICTOR RODRIGUES DO NASCIMENTO	Baú de Curiosidades de Raul Rodrigues (Podcast)	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
REJANE BATISTA DE MELO	CORDEL DE COR - ÓPERA DO FANTASMA	**Inabilitado(a)**	COMPROVANTE DE ENDEREÇO DIVERGE DA CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
ROBERTA ALVES BARBOSA	"QUE FÉRIAS SÃO ESSAS CARIRIS?"-	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO FEDERAL VENCIDA
Roberta Jeneffe da Silva	Sabor Caseiro – Alimentação e Bebidas	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
Rosinalva de Souza Pereira	12 de outubro sou criança é sou feliz, vamos comemorar junto com a imperatriz.	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
ROSINALVA DE SOUZA PEREIRA	DESFILE DE CARNAVAL ENRENDO NO MUNDO DO FAZ DE CONTAS.	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
ROSY DAYANE DO NASCIMENTO COSTA	Sarau Preticência	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL VENCIDA
Ruam Diego Ventura Firmino	O Circo do Palhaço sem Futuro agora no Circo de Lata	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO ESTADUAL E CERTIDAO TRABALHISTA VENCIDAS
RYZIANE SILVA DO NASCIMENTO	FELIZ NATAL ZONA NORTE	**Inabilitado(a)**	
SANDRA ROSARIO PEREIRA	As Lydias Brasileiras – Empreendedorismo Coletivo de Mulheres	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL VENCIDA
Sayonara Pinheiro Barbosa	Casa Vermelha	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA NETO	FESTIVAL MUSICAL	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTA DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA
STEPHANIE CAMPOS PAIVA MOREIRA	Negro Charme: Moda, arte e identidade	**Inabilitado(a)**	CERTIDAO FEDERAL E CERTIDAO TRABALHISTA CONSTA CPF
Thaís dos Santos Maranhão	Leituras de Uma Natalense	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
Thaís dos Santos Maranhão	Literatura em Foco	**Inabilitado(a)**	EM DESACORDO COM O ITEM 5.4 DO EDITAL.
VERA LUCIA XAVIER PINTO	Podcast Papo Apô	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA: CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL
Victor Vitoriano Dantas	Presto Música – Ensino de música	**Inabilitado(a)**	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS VENCIDA
WILSON EUDES DOS SANTOS	Noar Imagens – Banco de imagens	**Inabilitado(a)**	Não Consta Certidão Negativa de Débitos Municipais
WILTON FAGNE FERRERIRA PEREIRA	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PEDRO SOBRINHO DE CASTRO	**Inabilitado(a)**	NÃO CONSTAM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E MUNICIPAL
Yan Soares de Freitas	POEMAVIDEO - Pequenas histórias da quarentena	**Inabilitado(a)**	NAO CONSTA COMPROVANTE DE RESIDENCIA

EDITAL 06/2020 - FJA - PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Fundação José Augusto torna público o resultado da Habilitação Jurídica do Edital CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO realizado no âmbito da Lei Aldir Blanc, expresso nos quadros abaixo. O Período de recursos à fase de habilitação vai de 23 a 24 de novembro de 2020.

LISTAGEM DE HABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição
ADELGIMAR DOMINGOS DA SILVA	MARACATU REIS DE PAUS	Habilitado(a)
ADRIANO THIAGO DA SILVA	ARRAIÁ 100% FERROVIÁRIO	Habilitado(a)
AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	Habilitado(a)
AGOSTINHO ELISIÁRIO DA SILVA	AGOSTINHO ELISIÁRIO DA SILVA	Habilitado(a)
AGUEDA FERREIRA DA SILVA	AGUEDA FERREIRA DA SILVA	Habilitado(a)
AKALILSON DE ARAUJO BEZERRIL	QUADRILHA TRADICIONAL PADRE PINA	Habilitado(a)
ALDA MACEDO	MANICACAS DO FREVO	Habilitado(a)
ALEXANDRE DE FRANÇA SOUZA	CAPOEIRA NA COMUNIDADE	Habilitado(a)
ALEXANDRE JANUARIO DE OLIVEIRA	BOI CALEMBA GALANTE DO BREJO	Habilitado(a)
AMÂNCIO SOBRINHO	AMÂNCIO SOBRINHO	Habilitado(a)
AMANDA VALESKA SILVA DE ARAUJO LIMA	AMANDA VALESKA SILVA DE ARAUJO LIMA	Habilitado(a)
ANA GISELLA FERREIRA GREINER BARRETO	A.G.F.G. BARRETO PRODUÇÕES	Habilitado(a)
ANA PATRÍCIA NAZÁRIO DA SILVA AVELINO	MESTRE VITALINO, LAGOA AZUL	Habilitado(a)
ANA PAULA CABRAL DA SILVA FONSECA	QUADRILHA AMOR NORDESTINO	Habilitado(a)
ANA PAULA FELIPE	ANA PAULA FELIPE	Habilitado(a)
ANDERSON DA CRUZ PEREIRA	QUADRILHA JUNINA PEGADA NORDESTINA	Habilitado(a)
ANTONIA MOTA DO NASCIMENTO	ANTONIA MOTA DO NASCIMENTO	Habilitado(a)
ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO	ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO	Habilitado(a)
ANTÔNIO GIL MORAES CARDOSO LEAL	ANTÔNIO GIL MORAES CARDOSO LEAL	Habilitado(a)
ANTONIO GOMES FILHO	ANTONIO GOMES FILHO	Habilitado(a)
ANTONIO MARCOS DA SILVA	ANTONIO MARCOS DA SILVA	Habilitado(a)
ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA FILHO	ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA FILHO	Habilitado(a)
ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA FILHO	ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA FILHO	Habilitado(a)
ANTÔNIO TEIXEIRA DE MELO	ANTÔNIO TEIXEIRA DE MELO	Habilitado(a)
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DO CORDEL	BLOCO CORDÃO DO PAVÃO MISTERIOSO	Habilitado(a)
AURÉLIA SUASSUNA ALENCAR	GRUPO ENCANTO DO NORDESTE	Habilitado(a)
BELLKIS KARININE TIMOTEO CAMARA	GRUPO CONTADORES DE HISTÓRIAS HUMANESCENTES	Habilitado(a)
BHENDO YAN DA SILVA	BHENDO YAN DA SILVA	Habilitado(a)
BRUNO GERALDO GOMES DOS SANTOS	BRUNO GERALDO GOMES DOS SANTOS	Habilitado(a)
CAIO MARCELO DOS ANJOS VERAS	CAIO MARCELO DOS ANJOS VERAS	Habilitado(a)
CAIO VITOR GONZAGA PADILHA	CAIO VITOR GONZAGA PADILHA 05440591 40	Habilitado(a)
CARLA PATRÍCIA GIRGEL	CARLA PATRÍCIA GURGEL	Habilitado(a)
CARLINDO EMANOEL DA SILVA	CARLINDO EMANOEL DA SILVA 05770500441	Habilitado(a)
CARLOS ANDRÉ BEZERRA BATISTA	CARLOS ANDRÉ BEZERRA BATISTA	Habilitado(a)
CARLOS EDUARDO DA SILVA MORAES	CARLOS EDUARDO DA SILVA MORAES	Habilitado(a)
CARLOS EDUARDO SEBASTIÃO BRANDÃO	EROS CIRCUS SHOW	Habilitado(a)
CARLOS MAURO DE SOUZA	QUADRILHA JUNINA ARRASTA PÉ DE AREZ	Habilitado(a)
CASSIANO PONTES DA SILVA	BOI DE REIS DO BOM PASTOR	Habilitado(a)
CASSIANO PONTES DA SILVA	ARRAIÁ ALEGRIA DE VIVER	Habilitado(a)
CATHARINA SKARLLET JUTIC CAMPELLO	CATHARINA SKARLLET JUTIC CAMPELLO	Habilitado(a)
CECÍLIA CARVALHO DA SILVA	CECÍLIA CARVALHO DA SILVA	Habilitado(a)
CEZAR ROBERTO DA SILVA	PALHAÇO CATHUPIN	Habilitado(a)
CLARA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	CLARA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	Habilitado(a)
CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA	CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA	Habilitado(a)
CLAUDIORANA CRISTIELE FERREIRA DE ARAÚJO	QUADRILHA O CLONE	Habilitado(a)
CAUBI MATIAS DANTAS	BAMBELÔ DOS MAÇARIQUINHOS DA PRAIA	Habilitado(a)
DAVID FELLCL0 FERREIRA	DAVID FELLCL0 FERREIRA	Habilitado(a)
DAYANNE SUERDA ARAÚJO DE FREITAS	DAYANE NO CIRCO DO PALHAÇO ENXIRIDINHO	Habilitado(a)
DIEGO MARADONA DIAS	DIEGO MARADONA DIAS	Habilitado(a)
DIÓGENES SILVA DE SOUZA	ESCOLA CULTURAL MOLEQUE PÉ NO CHÃO	Habilitado(a)
EDSANGELA DOS SANTOS CIRILO	EDSANGELA DOS SANTOS CIRILO	Habilitado(a)
EDUARDO SILVA DOS SANTOS	ARRASTA PAZ	Habilitado(a)
ELENI FERNANDES DE QUEIROZ	ELENI FERNANDES DE QUEIROZ	Habilitado(a)
ELENIDE GUILHERMINA CORREIA	ELENIDE GUILHERMINA CORREIA	Habilitado(a)
ELIANA MARIA DA SILVA FERREIRA	BALÉ POPULAR TERRAS POTIGUARES	Habilitado(a)
ELODEA MARTINS	ELODEA MARTINS	Habilitado(a)
EMANUEL RODRIGUES SOUZA DE ALMEIDA	QUADRILHA JUNINA NOVA GERAÇÃO	Habilitado(a)
ENOCK THEODORICO DA COSTA	ENOCK THEODORICO DA COSTA	Habilitado(a)
ERIVALDO LEITE DE LIMA	ERIVALDO LEITE DE LIMA	Habilitado(a)
ERIVANALDO DE SOUZA	ERIVANALDO DE SOUZA	Habilitado(a)
FABIANA MOURA SANTOS	ACADÊMICOS DO MORRO	Habilitado(a)
FABIANA MOURA SANTOS	SOCIEDADE RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO MORRO	Habilitado(a)
FELIPE PEREIRA VASQUES	FELIPE PEREIRA VASQUES	Habilitado(a)
FERNANDA FERREIRA DA SILVA	CARNABECO	Habilitado(a)
FERNANDO ANTONIO SOARES DOS SANTOS	FERNANDO ANTONIO SOARES DOS SANTOS	Habilitado(a)
FERNANDO FERREIRA BATISTA	FERNANDO FERREIRA BATISTA	Habilitado(a)
FLAVIANA MAIA DA ROCHA,	FLAVIANA MAIA DA ROCHA	Habilitado(a)
FLAVIO ROBERTO DE OLIVEIRA DUARTE	ASSOCIACAO CULTURAL JUNINA BONECA DE PANO	Habilitado(a)
FRANCENILSON PAULINO DE AGUIAR	ARRAIÁ VOCÊ DECIDE	Habilitado(a)
FRANCINALDO DA SILVA MOURA	FRANCINALDO DA SILVA MOURA	Habilitado(a)
FRANCINALDO DA SILVA MOURA	COLETIVO ARRASTÃO DO BOI	Habilitado(a)
FRANCINÉLIO PEDRO DA COSTA	NAZI VAI A RIBEIRA	Habilitado(a)
FRANCIS JUNIOR DE SOUZA	QUADRILHA JUNINA SERTÃO	Habilitado(a)
FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO	ARRAIÁ DA FRAN	Habilitado(a)
FRANCISCA ZILENE DE ARAUJO COSTA	ARRAIA EITA DANADO	Habilitado(a)
FRANCISCO ALVES DE SOUZA	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	Habilitado(a)
FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	Habilitado(a)
FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS	FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS	Habilitado(a)
FRANCISCO CANINDÉ TOBIAS DA SILVA	QUADRILHA AS MOLEKADAS	Habilitado(a)
FRANCISCO CARLOS SENA DA CUNHA	FRANCISCO CARLOS SENA DA CUNHA	Habilitado(a)
FRANCISCO CLAUDIO SILVA RODRIGUES	JOVENS UNIDOS NO CRISTO ESPERANÇA	Habilitado(a)
FRANCISCO CRUZ DE LIMA	FRANCISCO CRUZ DE LIMA	Habilitado(a)
FRANCISCO DA SILVA	GRUPO ILE AXÉ OBAGANJU	Habilitado(a)
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES	Habilitado(a)
FRANCISCO DE ASIS SILVA	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	Habilitado(a)
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	BLOCO PAVÃO MISTERIOSO	Habilitado(a)
FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO	FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO	Habilitado(a)
FRANCISCO DE ASSIS SILVA	CABOCLOS – MALHAÇÃO DE JUDAS E O REI DE CONGO DO MESTRE BEBÉ	Habilitado(a)
FRANCISCO EDISIO LORENA	FRANCISCO EDISIO LORENA	Habilitado(a)
FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS	FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS	Habilitado(a)
FRANCISCO ERIVAN DA SILVA	FRANCISCO ERIVAN DA SILVA	Habilitado(a)
FRANCISCO ERIVAN DA SILVA	FRANCISCO ERIVAN DA SILVA	Habilitado(a)
FRANCISCO FAGNE DE MOURA CASSIMIRO	FRANCISCO FAGNE DE MOURA CASSIMIRO	Habilitado(a)
FRANCISCO FAGNE DE MOURA CASSIMIRO	FRANCISCO FAGNE DE MOURA CASSIMIRO	Habilitado(a)
FRANCISCO JARDEL DE AMORIM OLIVEIRA	FRANCISCO JARDEL DE AMORIM OLIVEIRA	Habilitado(a)
FRANCISCO NELSON DA COSTA	FRANCISCO NELSON DA COSTA	Habilitado(a)
FRANCISCO NELSON DE OLIVEIRA	FRANCISCO NELSON DE OLIVEIRA	Habilitado(a)
FRANCISCO TCHARLES DA SILVA	JUNINA NOITE DE SÃO JOÃO	Habilitado(a)
FRANCISCO TEIXEIRA DE MOURA	GRUPO FOLCLÓRICO BAMBELÔ DA ALEGRIA	Habilitado(a)
FRANCISCO WALLACE SANTOS DE MEDEIROS	FRANCISCO WALLACE SANTOS DE MEDEIROS	Habilitado(a)
FRANCISCO WALLACE SANTOS DE MEDEIROS	GRUPO CULTURAL MATUTA JUNINA	Habilitado(a)
FRANCISCO WASHINGTON DA SILVEIRA	FRANCISCO WASHINGTON DA SILVEIRA	Habilitado(a)
FRANCISCO WASHINGTON DA SILVEIRA JUNIOR	FRANCISCO WASHINGTON DA SILVEIRA JUNIOR	Habilitado(a)
FRANKLIN JACKSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ENCANTA SÃO JOÃO - OZ CONTO JUNINO	Habilitado(a)
GERALDO BRITO DE MEDEIROS	GERALDO BRITO DE MEDEIROS	Habilitado(a)
GERALDO LOPES DE LUCENBA	GERALDO LOPES DE LUCENA	Habilitado(a)
GESSICA DE CASTRO SILVA VIANA	GESSICA DE CASTRO SILVA VIANA	Habilitado(a)
GIDEÃO DE SOUZA PONTES	GIDEÃO DE SOUZA PONTES	Habilitado(a)
GILMAR LEANDRO MONTEIRO	QUADRILHA ARROXA O MILHO	Habilitado(a)
GILMAR LEANDRO MONTEIRO	BLOCO CARNAVALESO DE RUA	Habilitado(a)
GILSON TORRES DOS SANTOS JUNIOR	GILSON TORRES DOS SANTOS JUNIOR	Habilitado(a)
GILVAN AIQUOC	COCO JUREMA DORN AS FLECHAS	Habilitado(a)
GIOVANE DA ROCHA	FOLIA DE RUA POTIGUAR	Habilitado(a)
GLAUCIO TEIXEIRA DA CAMARA	GLAUCIO TEIXEIRA DA CAMARA	Habilitado(a)
GLAUCIO TEIXEIRA DA CAMARA	GRUPO CONGOS DE COMBATE	Habilitado(a)
GRUPO JUNINO ARRAIÁ DA PAULO AFONSO	GRUPO JUNINO ARRAIÁ DA PAULO AFONSO	Habilitado(a)
HENRIQUE DE MEDEIROS WANDERLEY	BLOCO APONTA	Habilitado(a)
HENRIQUE JOSÉ DA SILVA	HENRIQUE JOSÉ DA SILVA	Habilitado(a)
IDALINO SUPRICI DA SILVA AZEVEDO	IDALINO SUPRICI DA SILVA AZEVEDO	Habilitado(a)
IRANILSON PONTES DA SILVA	IRANILSON PONTES DA SILVA	Habilitado(a)
ISRAEL DOUGLAS DANTAS DA SILVA	ISRAEL DOUGLAS DANTAS DA SILVA	Habilitado(a)
IVANALDO DA SILVA	IVANALDO DA SILVA	Habilitado(a)
IVANILDO DE LIMA FERREIRA	IVANILDO DE LIMA FERREIRA	Habilitado(a)
IZABEL DOS SANTOS BEZERRA	IZABEL DOS SANTOS BEZERRA	Habilitado(a)
JACIARA DE SOUZA E SILVA	JACIARA DE SOUZA E SILVA	Habilitado(a)
JAIRO DE OLIVEIRA	JAIRO DE OLIVEIRA	Habilitado(a)
JAMILE FERNANDES CARDOSO	JAMILE FERNANDES CARDOSO	Habilitado(a)
JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	Habilitado(a)
JARBAS FONSECA SILVA	JARBAS DO ACORDEON	Habilitado(a)
JAYONARA FERNANDES DOS SANTOS	BLOCO ZERO DISCRIMINAÇÃO	Habilitado(a)
JOÃO BATISTA ANDRADE DE MORAES	JOÃO BATISTA ANDRADE DE MORAIS	Habilitado(a)
JOÃO BATISTA DA SILVA	ENCANTA SÃO JOÃO - OZ CONTO JUNINO	Habilitado(a)
JOÃO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	CUZ CUZ ERA UMA VEZ UM CIRCO	Habilitado(a)
JOÃO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	JOÃO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR	Habilitado(a)
JOÃO BATISTA MORAES DE ANDRADE	JOÃO BATISTA MORAES DE ANDRADE	Habilitado(a)
JOÃO BATISTA MORAIS DE ANDRADE	JOÃO BATISTA MORAIS DE ANDRADE	Habilitado(a)
JOAO EDUARDO SALGADO CASTRO 09932424480	VEM PRO BLOQUINHO	Habilitado(a)
JOÃO MARIA DA SILVA	QUADRILHA ENCANTO JUNINO	Habilitado(a)
JOELSON SILVA DE ARAÚJO	JOELSON SILVA DE ARAÚJO	Habilitado(a)
JOHN WAYNE SOUZA E SILVA	JOHN WAYNE SOUZA E SILVA	Habilitado(a)
JONAS LINHARES DE ARAÚJO	JONAS LINHARES DE ARAÚJO	Habilitado(a)
JONATAS DA COSTA TOMAZ	JONATAS DA COSTA TOMAZ	Habilitado(a)
JORDÃO GOMES DE OLIVEIRA	JORDÃO GOMES DE OLIVEIRA	Habilitado(a)
JORGE SANTOS	BLOCO FOLIA DE RUA POTIGUAR	Habilitado(a)
JORGE SANTOS	FOLIA DE RUA POTIGUAR	Habilitado(a)
JOSÉ ALDO SOUZA DE OLIVEIRA	GRUPO DE JOVENS DA COMUNIDADE DO PARAGUAI	Habilitado(a)
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	Habilitado(a)
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	GRES GRANDE RIO DO NORTE	Habilitado(a)
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	Habilitado(a)
JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA JUNIOR	JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA JUNIOR	Habilitado(a)
JOSE ITALO DA ROCHA BEZERRA	ARRAIÁ VIM PRA FICAR	Habilitado(a)
JOSÉ JOAQUIM	JOSE JOAQUIM	Habilitado(a)
JOSÉ MARIA BARBOSA BERNARDO	TIRA A MORDAÇA	Habilitado(a)
JOSÉ NAZARENO SATURNO DA SILVA	JOSÉ NAZARENO SATURNO DA SILVA	Habilitado(a)
JOSÉ VERÍSSIMO PEREIRA FILHO	GRUPO FOLCLÓRICO BOI CALEMBA PINTADINHO	Habilitado(a)
JOSÉ VERÍSSIMO PEREIRA FILHO	GRUPO CANGAIA	Habilitado(a)
JOSEFA FRANCISCA DA SILVA	G.R.E.S CONFIANÇA NO SAMBA	Habilitado(a)
JOSEFA HENRIQUE DE LIMA	JSEFA HENRIQUE DE LIMA	Habilitado(a)
JOSÉLIA DE ARAÚJO SILVA	QUADRILHA ESTILIZADA ARRAIÁ DA TEREZINHA	Habilitado(a)
JOSEMAR SOARES DA SILVA	PALHAÇO XERETA	Habilitado(a)
JOSILENI DA COSTA ALVES	ARRAIAL CORAÇÃO NORDESTINO	Habilitado(a)
JOSINEIDE BATISTA DA SILVA	QUADRILHA CÔMICA VICE/VERSA	Habilitado(a)
JOSIVALDO BRAZ DA SILVA	JOSIVALDO BRAZ DA SILVA	Habilitado(a)
JOSIVALDO BRAZ DA SILVA	JOSIVALDO BRAZ DA SILVA	Habilitado(a)
JOSIVAN PAULO DA ROSA	QUADRILHA JUNINA SONHO DO SERTÃO	Habilitado(a)
JOSIVANIA COSME DE OLIVEIRA ALMEIDA	BLOCO BREJO FOLIA	Habilitado(a)
JULIANA LAÍSE SILVA BARBOSA	AS NOVINHAS DA OSTENTAÇÃO	Habilitado(a)
JUSTINO FERNANDES MAXIMINIANO	JUSTINO FERNANDES MAXIMINIANO	Habilitado(a)
KALINE BEZERRA DE SOUZA	TRIBO DE INDIOS GAVIÕES AMARELO	Habilitado(a)
KELLY NASCIMENTO DA SILVA	KELLY NASCIMENTO DA SILVA	Habilitado(a)
KLEBSON RIBEIRO SOARES	QUADRILHA JUNINA BALAO DOURADO	Habilitado(a)
LARISSA ARAÚJO DE FARIA	LARISSA ARAÚJO DE FARIA	Habilitado(a)
LEANDRO TRAJANO SANTANA	JUNINA PINICO SEM TAMPA	Habilitado(a)
LEIDSON GOMES DO NASCIMENTO	ARRAIÁ OS MATUTINHOS – QUADRILHA INFANTIL	Habilitado(a)
LEIDSON MACEDO FELIX	LEIDSON MACEDO FELIX	Habilitado(a)
LEIDSON MACEDO FELIX	LEIDSON MACEDO FELIX	Habilitado(a)
LENILSON MASCENA DE OLIVEIRA	LENILSON MASCENA DE OLIVEIRA	Habilitado(a)
LEONARDO DA SILVA CRISPIM	ARRAIÁ DA CLARIDADE	Habilitado(a)
LEONARDO VARELA DA SILVA	GRUPO JUNINO TRADICIOANAL ARRAIÁ ESPLENDOR	Habilitado(a)
LIDIS DAIHANE DA SILVA	ARRAIA	Habilitado(a)
LIGIA LOURENÇO JÁCOME	BOI DE REIS DE CUITÉ	Habilitado(a)
LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS	LAPINHA DO MENINO DEUS	Habilitado(a)
LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS	LAPINHA DO MENINO DEUS	Habilitado(a)
LUCINEIDE MARCOLINO DA SILVA AGUIAR	ARRAIÁ SÃO GERALDO	Habilitado(a)
LUIS ANTÔNIO BELMONT	BLOCO AS QUENGAS	Habilitado(a)
LUIZ ANTONIO BELMONT	LUIZ ANTONIO BELMONT	Habilitado(a)
LUIZ MACENA DE OLIVEIRA	LUIZ MACENA DE OLIVEIRA	Habilitado(a)
MALBIANO DE OLIVEIRA PEQUENO	MALBIANO DE OLIVEIRA PEQUENO	Habilitado(a)
MANOEL ANTÔNIO PEREIRA	MANOEL ANTÔNIO PEREIRA	Habilitado(a)
MANOEL DOMINGOS DA SILVA	MANOEL DOMINGOS DA SILVA	Habilitado(a)
MANOEL DOMINGOS DA SILVA	MANOEL DOMINGOS DA SILVA	Habilitado(a)
MANOEL EDMILSON DA SILVA	GIRA BREJO	Habilitado(a)
MANOEL MARIANO DE OLIVEIRA	HOMENAGEM À LAURINHA	Habilitado(a)
MARCELINO MARTINS DE LIMA	MARCELINO MARTINS DE LIMA	Habilitado(a)
MARCIO FIGUEIREDO DE SA LEITAO	MARCIO FIGUEIREDO DE SA LEITAO	Habilitado(a)
MÁRCIO MATIAS GOMES	BOI DE REIS ESTRELA D'ALVA	Habilitado(a)
MARCONE NARCISIO DA SILVA	MARCONE NARCISIO DA SILVA	Habilitado(a)
MARCONI CRUZ	MARCONI CRUZ	Habilitado(a)
MARCOS ÂNGELO FERNANDES DA COSTA	MARCOS ÂNGELO FERNANDES DA COSTA	Habilitado(a)
MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	Habilitado(a)
MARCOS ANTONIO SANTOS	ASSOCIAÇÃO VIRE MEXE DE GUAMARÉ	Habilitado(a)
MARCOS EVÂNIO DA SILVA	MARCOS EVÂNIO DA SILVA	Habilitado(a)
MARCOS PAULO DOS SANTOS ALVES	MARCOS PAULO DOS SANTOS ALVES	Habilitado(a)
MARIA COELI MOREIRA BARBOSA,	MARIA COELI MOREIRA BARBOSA,	Habilitado(a)
MARIA CRISTINA COELHO DE OLIVEIRA	MARIA CRISTINA COELHO DE OLIVEIRA	Habilitado(a)
MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	Habilitado(a)
MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DA SILVA	OK	Habilitado(a)
MARIA DE LUORDES DE LIMA	MARIA DE LOURDES DE LIMA	Habilitado(a)
MARIA DO CARMO SILVA	MARIA DO CARMO SILVA	Habilitado(a)
MARIA EUNICE PATRÍCIO	MARIA EUNICE PATRÍCIO	Habilitado(a)
MARIA HELENA CORREIA DOS PRAZERES	MARIA HELENA CORREIA DOS PRAZERES	Habilitado(a)
MARIA IEDA DA SILVA MEDEIROS	MARIA IEDA DA SILVA MEDEIROS	Habilitado(a)
MARIA IEDA DA SILVA MEDEIROS	MARIA IEDA DA SILVA MEDEIROS	Habilitado(a)
MARIA NAIZE DE ARAÚJO	QUIXABEIRA CIA DE TEATRO	Habilitado(a)
MARIA NAIZE DE ARAÚJO	MARIA NAIZE DE ARAÚJO	Habilitado(a)
MARIA NORAIDE DE MEDEIROS GOMES	MARIA NORAIDE DE MEDEIROS GOMES	Habilitado(a)
MARIA SEGUNDA DO NACSCIMENTO LIMA	MARIA SEGUNDA DO NASCIMENTO LIMA	Habilitado(a)
MARIA SUZETE DE SALES SILVA	MARIA SUZETE DE SALES SILVA	Habilitado(a)
MARIANA VELCIC MAZIVIERO	MARIANA VELCIC MAZIVIERO	Habilitado(a)
MARLENE SILVA DE FREITAS	MARLENE SILVA DE FREITAS	Habilitado(a)
MICHELLE CRISTINNE DANTAS DE MEDEIROS	ASSOCIACAO CULTURAL JUNINA CAIACOS - ACJC	Habilitado(a)
MIRIAM PEDRO DO NASCIMENTO	ARRAIÁ DO ABENÇOADO	Habilitado(a)
MOISES MARQUES DA SILVA FILHO	ARARUNA ASSOCIAÇÃO DE DANÇAS ANTIGAS E SEMI-DESAPARECIDAS	Habilitado(a)
MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA	PAREA PRODUÇÕES	Habilitado(a)
MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA	O FORRÓ DO SERTÃO RAÍZES	Habilitado(a)
MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA 11755411413	PARÊA PRODUÇÕES	Habilitado(a)
NAJARA MARA NASCIMENTO DE PAULA	QUADRILHA JUNINA SÃO JOÃO	Habilitado(a)
NALDO ALVES DE OLIVEIRA	BLOCO GALO DOS PERTUBADOS	Habilitado(a)
NEUBER FERNANDES DE LIMA	NEUBER FERNANDES DE LIMA	Habilitado(a)
NIVALDO FREIRE DA SILVA	NIVALDO FREIRE DA SILVA	Habilitado(a)
OK	GENILDO MATEUS	Habilitado(a)
OMAR VINICIUS DE SENA CUNHA	OMAR VINICIUS DA SENA CUNHA	Habilitado(a)
PATRÍCIA FARIAS DE SOUZA	QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL REI DO BAIÃO	Habilitado(a)
PAULO CLEITON NASCIMENTO DA SILVA	ARRAIÁ EXPLOSÃO MATUTA	Habilitado(a)
PAULO SÉRGIO DO VALE	MESTRE PAULO SÉRGIO	Habilitado(a)
PEDRO CARLOS DE LIMA	BAMBELÔ CAJUEIRO ABALÔ	Habilitado(a)
PEDRO DIAS	ALA URSA DO POÇO DE SANTANA	Habilitado(a)

PEDRO SANTOS CORREIA	CONGO DE CANÇOLAS DA VILA DE PONTA NEGRA	**Habilitado(a)**
PEDRO SANTOS CORREIA	CONGO DE CALÇOLA DA VILA DE PONTA NEGRA	**Habilitado(a)**
PERO JUCIE DO NASCIMENTO CRUZ	GRUPO TEATRO DE BONECOS ARTEIROS E COMPANHIA	**Habilitado(a)**
POLIANA JUTIC CAMPELLO	POLIANA JUTIC CAMPELLO	**Habilitado(a)**
POLLLYNE FABIOLA CAMPELO LIBERALINO	POLLLYNE FABIOLA CAMPELO LIBERALINO	**Habilitado(a)**
POSSIDONIO SILVA	GRUPO DE NEGROS DO ROSÁRIO DE CAICÓ	**Habilitado(a)**
POSSIDONIO SILVA	POSSIDONIO SILVA	**Habilitado(a)**
RAFAEL GALVAO FERREIRA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRILHO MATUTO	**Habilitado(a)**
RANAH DANTAS DUARTE	AYO CULTURAL E EDUCACIONAL	**Habilitado(a)**
RAQUEL CARDOZO DA SILVA	MARIPOSART	**Habilitado(a)**
REINALDO FELIPE DA SILVA JUNIOR	REINALSO FELIPE DA SILVA JUNIOR	**Habilitado(a)**
RENATO VIRGINIO DA SILVA	RENATO VIRNINIO DA SILVA	**Habilitado(a)**
REYNALDO FELIPE ROSA JUNIOR	REYNALDO FELIPE ROSA JUNIOR	**Habilitado(a)**
RICARDO FERREIRA DE LIMA	RICARDO FERREIRA DE LIMA	**Habilitado(a)**
RICHARDSON FERREIRA DA SILVA	RICHARDSON FERREIRA DA SILVA	**Habilitado(a)**
RISONETE BEZERRA DE OLIVEIRA	RISONETE BEZERRA DE OLIVEIRA	**Habilitado(a)**
RODRIGO BATISTA DE ARAÚJO	RODRIGO BATISTA DE ARAÚJO	**Habilitado(a)**
ROGÉRIO ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	GRES UNIÃO DO SAMBA	**Habilitado(a)**
ROMUALDO SILVA DA COSTA	ROMUALDO SILVA DA COSTA	**Habilitado(a)**
RONALDO DO NASCIMENTO JÚNIOR	ARRAIÁ ZÉ MATUTO	**Habilitado(a)**
ROSINALVA DE SOUZA PEREIRA	G.R.E.S IMPERATRIZ ALECRINENSE	**Habilitado(a)**
RYZYANE SILVA DO NASCIMENTO	RYZYANE SILVA DO NASCIMENTO	**Habilitado(a)**
SANDRA MARIA GOMES DA SILVA DANTAS	SANDRA MARIA GOMES DA SILVA DANTAS	**Habilitado(a)**
SANZIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA RAINHA DO SERTÃO	**Habilitado(a)**
SEBASTIÃO DE SALES SILVA	SEBASTIÃO DE SALES SILVA	**Habilitado(a)**
SEBASTIÃO MATIAS DANTAS	SEBASTIÃO MATIAS DANTAS	**Habilitado(a)**
SEBASTIÃO MATIAS DANTAS	BAMBELO MAÇARIQUINHO DA PRAIA - CONGOS DE CALÇOLA	**Habilitado(a)**
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	PALHAÇO MICHELIN	**Habilitado(a)**
SELMA MARIA BARBOSA NECO	SELMA MARIA BARBOSA NECO	**Habilitado(a)**
SELMA MARIA BARBOSA NECO	SELMA MARIA BARBOSA NECO	**Habilitado(a)**
SOBELYSSE DANTAS DE OLIVEIRA	BLOCO CULTURAL ESTAÇÃO PRIMEIRA DAS PRIQUITEIRAS	**Habilitado(a)**
SUELTON RICHARD BARBOSA PAULO	SUELTON RICHARD BARBOSA PAULO	**Habilitado(a)**
TERTULIANO RIBEIRO DA SILVA	TERTULIANO RIBEIRO DA SILVA	**Habilitado(a)**
THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	**Habilitado(a)**
THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	**Habilitado(a)**
THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO	**Habilitado(a)**
THIALE FERREIRA BEZERRA	ARRAIÁ AROCHA	**Habilitado(a)**
VANDA MARIA DOS SANTOS	VANDA MARIA DOS SANTOS	**Habilitado(a)**
VANDERLEI AIRES DE QUEIROZ	VANDERLEI AIRES DE QUEIROZ	**Habilitado(a)**
VANILSON MOISES DA SILVA	QUADRILHA JUNINA MANDACARU	**Habilitado(a)**
WASHINGTON XAVIER AMANCIO NETO	BAICU NA VARA	**Habilitado(a)**
WENDELL DA COSTA NASCIMENTO	WENDELL DA COSTA NASCIMENTO	**Habilitado(a)**
WOSLEY FELIPE DA SILVA	WOSLEY FELIPE DA SILVA	**Habilitado(a)**
ZEZITA DA SILVA OLIVEIRA	ZEZITA DA SILVA OLIVEIRA	**Habilitado(a)**
ZILEIDE BATISTA FIGUEIREDO	EXPLOSÃO PERNAMBUCANA	**Habilitado(a)**
ZULIMA MARIA DO NASCIMENTO	ZULIMA MARIA DO NASCIMENTO	**Habilitado(a)**
ZULIMA MARIA DO NASCIMENTO	ZULIMA MARIA DO NASCIMENTO	**Habilitado(a)**

LISTAGEM DE INABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição	Motivo da Inabilitação
ADILENE NOGUEIRA MENDES	ADILENE NOGUEIRA MENDES	**Inabilitado(a)**	Falta Certidão Negativa Municipal
ADILENE NOGUEIRA MENDES	ADILENE NOGUEIRA MENDES	**Inabilitado(a)**	Não consta, certidão negativa de débitos municipais, emitida pela prefeitura do município sede do proponente;
AIANDERSON RAILSON FIGUEIREDO FAUSTINO	AIANDERSON RAILSON FIGUEIREDO FAUSTINO	**Inabilitado(a)**	Falta A Carta De Anuência
ALEXSANDRO SALES DE AMORIM	ALEXSANDRO SALES DE AMORIM	**Inabilitado(a)**	Falta Da Certidão Estadual
ALLAN ITANAILTON ANTONINO DE OLIVEIRA	ALLAN ITANAILTON ANTONINO DE OLIVEIRA	**Inabilitado(a)**	Certidão Municipal Desatualizada
ANA KARINA JUTIC CAMPELLO	ANA KARINA JUTIC CAMPELLO	**Inabilitado(a)**	Faltam RG, CPF, Todas As Certidões Negativas
AUSSIRAN PEREIRA DA SILVA	AUSSIRAN PEREIRA DA SILVA	**Inabilitado(a)**	Não Apresentou Os Documentos Oficiais Necessários E Não Apresentoui Carta De Anuência Coletiva
BELLKIS KARINIIS TIMÓTEO CÂMARA	GRUPO DE CONTADORES DE HISTÓRIAS HUMANECENTES	**Inabilitado(a)**	Não Apresentou Documentos
CARLOS RUBENS ALVES DE ARAÚJO	BLOCO DA COBRA DO CABELUDO	**Inabilitado(a)**	O Proponente Não Apresentou Carta De Anuência
CLEITOM DA SILVA MANHAES	CLEITOM DA SILVA MANHAES	**Inabilitado(a)**	Não Apresentou Os Documentos Oficiais
DAMIÃO DO NASCIMENTO	DAMIÃO DO NASCIMENTO	**Inabilitado(a)**	Falta Certidão Negativa Municipal
ELAYNE LEÔNCIO SILVA	ELAYNE LEÔNCIO SILVA	**Inabilitado(a)**	Pessoa Fisica Não Representa Pessoa Física; Falta Certidão Negativa Estadual
ELZO DA SILVA SANTOS	CATUMBI/VIR A VILA/COCO NO PÉ	**Inabilitado(a)**	Faltou Certidão Negativa Estadual E Carta De Anuência
ENOCK TEODORICO DA COSTA	ENOCK TEODORICO DA COSTA	**Inabilitado(a)**	Falta Comprovante De Residência E Declaração De Direitos Autorais
ENOCK TEODORICO DA COSTA	ENOCK TEODORICO DA COSTA	**Inabilitado(a)**	Não Apresentou Declaração De Direitos Autorais
ERINEIDE ALVES OLIVEIRA DA SILVEIRA	ERINEIDE ALVES OLIVEIRA DA SILVEIRA	**Inabilitado(a)**	Não Constam Certidão Negativa De Débitos Municipais, Emitida Pela Prefeitura Do Município Sede Do Proponente
EWERTON TINOCO DE CASTRO	BLOCO BURRO ELÉTRICO	**Inabilitado(a)**	As assinaturas dos anexos não correspondem à assinatura do documento oficial. Falta verso do RG.
FRANCISCO CLAUDIO SILVA RODRIGUES	O SERTÃO: QUADRILHA JUNINA	**Inabilitado(a)**	Não Apresentou Cópia Do RG E CPF, Cópia Do Comprovante De Endereço, Certidão Negativa De Débitos Federal, Ficha De Inscrição, Projeto, Declaração De Não Impedimento, Declaração De Direitos Autoria De Imagem E Currículo
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES	**Inabilitado(a)**	Faltam Todas As Certidões Negativas
FRANCISCO EDINO DOS SANTOS FELIX	FRANCISCO EDINO DOS SANTOS FELIX	**Inabilitado(a)**	Não Consta, Certidão Negativa De Débitos Municipais, Emitida Pela Prefeitura Do Município Sede Do Proponente;
GERALDO DOS SANTOS MAIA	GERALDO DOS SANTOS MAIA	**Inabilitado(a)**	Não Consta, As Certidões, Cópia De Rg E Cpf, Carta De Anuência
GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO	GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO	**Inabilitado(a)**	Falta Cópia Do Certificado De Microempreendedor Individual (Ccmei) + Carta De Anuência
GRUPO CULTURAL RANCHO ALEGRE	GRUPO CULTURAL RANCHO ALEGRE	**Inabilitado(a)**	Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;
IGOR YURI TEMISTOCLES ALBUQUERQUE	IGOR YURI TEMISTOCLES ALBUQUERQUE	**Inabilitado(a)**	Não Apresentou A Certidão Municipal
ITANILDO GONZAGA	ITANILDO GONZAGA	**Inabilitado(a)**	Não Apresentou Certidões Negativas De Débitos Estadual E Municipal
ITANILDO GONZAGA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA PAUFERRENSE DE CAPOEIRA	**Inabilitado(a)**	Falta Certidão Negativa Estadual
IZADORA PINTO NUNES	IZADORA PINTO NUNES	**Inabilitado(a)**	Certidão Municipal Não Apresentada
JAILMA DOS SANTOS GUEDES	JAILMA DOS SANTOS GUEDES	**Inabilitado(a)**	Só Enviou O Currículo
JAINA ELNE DE SOUZA SILVA ARAÚJO	SUN DAYS COMEDORIA	**Inabilitado(a)**	Certidão Municipal Não Apresentada
JOÃO DINIZ NETO	JOÃO DINIZ NETO	**Inabilitado(a)**	Falta Certidão Negativa Municipal
JORIANA DE FREITAS PONTES	BLOCOS CARNAVALESCOS - LÁ URSA TRANS E TAIS	**Inabilitado(a)**	Falta Certidão Negativa De Debitos Federal
JOSÉ CARLOS ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO	QUADRILHA JUNINA FLOR DO SERTÃO	**Inabilitado(a)**	Faltam Verso Da CNH E Todas As Certidões Negativas
JOSÉ CLENILSON DOS SANTOS	DAMAS DE REIS DE BAILE	**Inabilitado(a)**	Não Consta, As Certidões, Cópia De RG E CPF, Carta De Anuência
JOSÉ IZIDRIO DOS SANTOS	JOSÉ IZIDRIO DE SOUSA	**Inabilitado(a)**	As Certidões Negativas Não Correspondem Aos Dados Do Proponente
JOSÉ ROMERO DA SILVA OLIVEIRA	JOSÉ ROMERO DA SILVA OLIVEIRA	**Inabilitado(a)**	Pessoa Fisica Não Representa Pessoa Física
KEILA SENA MOTA	BLOCO GOIAMUM	**Inabilitado(a)**	Não Apresentou Carta De Anuência
LARISSA ARAUJO DE FARIA	LARISSA ARAUJO DE FARIA	**Inabilitado(a)**	Pessoa Física Não Representa Pessoa Física
LARISSA ARAÚJO DE FARIA,	LARISSA ARAÚJO DE FARIA,	**Inabilitado(a)**	Pessoa Física Com Cpf Não Representa Pessoa Física
LUCAS DE SOUSA PENHA	QUADRILHA ESTILIZADA DONA BARRIGUDA	**Inabilitado(a)**	Não Consta , Certidão Negativa Conjunta De Débitos Relativos A Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União; E Assinaturas Na Carta De Anuência
LUCI BATISTA FERREIRA CORREIA	RENDEIRAS DA VILA DE PONTA NEGRA	**Inabilitado(a)**	Faltam Documentos De Identificação Oficinal, Certidão Gativa Municipal E Carta De Anuência
MARCIO VENICIO DANTAS GOMES	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ILUMINAR	**Inabilitado(a)**	Falta da certidão de regularidade do empregador junto ao fgts;
MARCOS EVÂNIO DA SILVA	MARCOS EVÂNIO DA SILVA	**Inabilitado(a)**	Certidão Negativa Conjunta De Débitos Relativos A Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União
MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DA SILVA	FLOR DA GAROTADA	**Inabilitado(a)**	Não Consta, Cópia De Documento De RG E CPF Do Proponente
MARIA IVANEIDE DA SILVA ARAUJO	GRUPO CULTURAL BRILHO DA LUA	**Inabilitado(a)**	Não apresentou certidão negativa de débitos federais válida, não apresentou certidão negativa de déditos municipais, não apresentou assinatura no anexo do projeto, não apresentou curriculo e nem apresentou as declarações
MARIA LEIDE PEREIRA RIBEIRO	RENASCER	**Inabilitado(a)**	Não Consta, Certidão Municipal, Vários Documentos Sem Preenchimento E Assinatura
MATIAS FRANCISCO VERZUTTI DA SILVA	BANDO FABIÃO	**Inabilitado(a)**	Não Apresentou Certidão Negativa De Débitos Municipais
MELQUIZEDEC COSTA DA ROCHA	MELQUIZEDEC COSTA DA ROCHA	**Inabilitado(a)**	Certidão Negativa De Débitos Municipal Vencida
MICKAELLY MOREIRA DE ARAÚJO	MICKAELLY MOREIRA DE ARAÚJO	**Inabilitado(a)**	Pessoa Fisica Não Representa Pessoa Física
NIEPSON ALVES DA SILVEIRA	NIEPSON ALVES DA SILVEIRA	**Inabilitado(a)**	A Assinatura Em Todos Os Anexos Não É a do Proponente
ODAÍSA DE PONTES GALVÃO	ODAÍSA DE PONTES GALVÃO	**Inabilitado(a)**	Não Apresentou Declaração De Direitos Autorais, A Certidão Estadual Apresentada Não É No Nome Da Proponente Do Projeto
ODAÍZA DE PONTES GALVÃO	ODAÍZA DE PONTES GALVÃO	**Inabilitado(a)**	Não Apresentou Declaração De Direitos Autorais
PAULO SERGIO SILVESTRE DOS SANTOS	TRIBO DE ÍNDIO TUPI GUARANI	**Inabilitado(a)**	Certidão Negativa De Débitos Municipal Não Corresponde A Cidade Do Proponente
RIVAILSON PAULINO DA SILVA	FORRÓ DO AZUNHADO	**Inabilitado(a)**	Cópia do estatuto ou contrato social, cópia do certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI);
RIVAILSON PAULINO DA SILVA	RIVAILSON PAULINO DA SILVA 55307892420	**Inabilitado(a)**	Não Consta A Certidão De FGTS
ROSEMARY DA SILVA ALVES FRAGA	ASSOCIAÇÃO AIXA	**Inabilitado(a)**	Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela prefeitura do município sede da pessoa jurídica proponente, certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;
SAYURY SILVA DA CUNHA	SAYURY SILVA DA CUNHA	**Inabilitado(a)**	Falta Certidão Negativa Municipal
SÔNIA MARIA DA SILVA	SÔNIA MARIA DA SILVA	**Inabilitado(a)**	Certidão Negativa De Débitos Estaduais; Em Nome De Outra Pessoa
TONYEDSON MEDEIROS DO NASCIMENTO	QUADRILHA GRUPO JUNINO BARULHO	**Inabilitado(a)**	Não Apresentou Documento Oficial Nem As Certidões Negativas
VALDECI RIBEIRO DA SILVA	QUADRILHA DAS MAGNÓLIAS	**Inabilitado(a)**	Faltam Carta De Anuência, Ficha De Inscrição Completa E Assinatura No Memorial
YASMIN PAULA DE LIMA	YASMIN PAULA DE LIMA	**Inabilitado(a)**	Certidão Negativa Municipal Diverge Com O Município De Origem Do Proponente
YASMIN PAULA DE LIMA	BAMBELÔ E BOI DE REIS	**Inabilitado(a)**	Certidão Negativa Municipal Diverge Com

A Fundação José Augusto torna público o resultado da Habilitação Jurídica do Edital CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO realizado no âmbito da Lei Aldir Blanc, expresso nos quadros abaixo. O Período de recursos à fase de habilitação vai de 23 a 24 de novembro de 2020.

LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS NO EDITAL 007/2020 "PREMIO SABORES, SABERES E FAZERES - CATEGORIA ARTESANATO POTIGUAR

NOME DO PROJETO	PROPONENTE /REPRESENTANTE	RESULTADO
BONECAS DE PANO	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO SCAPIN	**HABILITADO**
PEÇA DE ARTESANATO DE FUXICO, BONECA DE PANO E PESO DE PORTA "DUPLICADO"	MARIA BALBINO BEZERRA	**HABILITADO**
PEÇA DE ARTESANATO DE FUXICO, PESO DE PORTA E PESO DE PORTA "DUPLICADO"	MARIA BALBINO BEZERRA	**HABILITADO**
TURBANTE TINGIDO COM IMPRESSÃO BOTÂNICA	MARTINA MARZAGALLI	**HABILITADO**
CACHEPO, CESTO DE FIO DE MALHA	ITLA NANDS DE OLIVEIRA	**HABILITADO**
PULSEIRAS MACRAMÊ	CLAUDIA FRANCINETE GAMELEIRA DE REGO	**HABILITADO**
PEÇA EM CROCHÊ - TÉCNICA SUPLÁR	EDNA MARIA DO RÊGO	**HABILITADO**
TURBANTE QUILOMBOLA	MARIA DE FÁTIMA GOMES	**HABILITADO**
TIARA - MIMOS DE MAZÉ	MARIA JOSÉ ALVES FERREIRA	**HABILITADO**
PEÇA DE ARTESANATO EM TRICÔ - CACHECOL	MARIA DAS GRAÇAS LOPES CORREIA DE PAIVA	**HABILITADO**
LUMINÁRIA DE MACRAMÊ	FIAMA SHIRLEY DANTAS PEREIRA CRUZ	**HABILITADO**
KIT DE COZINHA EM CROCHÊ	IRANEIDE FÊLIX DE MEDEIROS AVELINO	**HABILITADO**
UM GRITO DE ESPERANÇA EM UMA TERRA CASTIGADA	PEDRO JUCIÊ DO NASCIMENTO CRUZ	**HABILITADO**
PINTURA EM TECIDO - PANO DE COPA	AURICELIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**HABILITADO**
BOWL CARBONIZADA	ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS	**HABILITADO**
CORTINA DE MACRAMÊ	ANNE CAROLINE SILVA DE MOURA	**HABILITADO**
NATUREZA POTIGUAR: O ENCONTRO DO BELO	ANTONIO BORJA DE FARIAS	**HABILITADO**
TAMBORETE	BARBARA NUNES	**HABILITADO**
UMA CORTINA DE TRADIÇÃO, DO LITORAL AO SERTÃO "DUPLICADO"	CARLEANE ROSEMOND DE MEDEIROS SANTOS	**HABILITADO**

AMIGURUMI	CHRISTIANE VANESSA PESSOA PERES	**HABILITADO**
PANELA DE BARRO	CLAUDIA PATRICIA PORFIRIO DA COSTA	**HABILITADO**
XALE EM RENDA DE BILRO "DUPLICIDADE"	CLEITOM DA SILVA MANAES	**HABILITADO**
ARVORE EM RENDA DE BILRO	CLEITOM DA SILVA MANAES	**HABILITADO**
ARTES DE FERRO	EDILSON CARNEIRO DA SILVA	**HABILITADO**
ZONA ROSAS	FELIPE BEZERRA	**HABILITADO**
XEQUERÊ E AGBÊ - FLOR DE NÓS	BRUNA SEABRA REZENDE MEIRA	**HABILITADO**
CAVALO DE BALANÇA DE MADEIRA	JAIRO DE OLIVEIRA	**HABILITADO**
RENDA DE BILRO ARTESANAL	JANE EDNA DOS PRAZERES AMORIM	**HABILITADO**
O PEQUENO PRINCIPE	JOÃO BATISTA DE LIMA	**HABILITADO**
ORATÓRIO DE BARROCO	JOÃO MARIA DE ARAÚJO	**HABILITADO**
VESTIDO DE RENDA DE BILRO	JOELMA FREIRE DE CARVALHO	**HABILITADO**
VIRGULINO FERREIRA (LAMPIÃO DO CANGAÇO)	LENIRA PEREIRA DA COSTA	**HABILITADO**
MORRO DO CARECA BORDADO A MÃO	LOUISE DOS REIS GUSMAO ANDRADE	**HABILITADO**
TIARA EM RENDA DE BILRO	LUCIANA CARVALHO FREIRE	**HABILITADO**
CARDENO COPTA	MAIRA MORAES CARDOSO LEAL	**HABILITADO**
LUMINÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA/LUMIINÁRIA EM MADEIRA	MARCIO SCAPIN	**HABILITADO**
PANO DE PRATO COM CHITA/SAIA BAIANA	MARIA CRISTINA COELHO DE OLIVEIRA	**HABILITADO**
FRUTEIRA DE CAJÚ EM CERAMIVA	MARIA DO CARMO PROFIRIO DA COSTA	**HABILITADO**
BONECO DE FUXICO	OCIREMA CRISTINA DA SILVA PACHECO DE SOUSA	**HABILITADO**
BRINCOS MARAVILHÚNICOS DE TECIDO	JOSELENE OLIVEIRA DA SILVA	**HABILITADO**
"ANIKE REJAI PETECA HO'A!" NÃO DEIXE A PETECA CAIR	WENDELL DA SILVA RODRIGUES	**HABILITADO**
BILRO MANUAL NA ERA DIGITAL	ADRIANO DOS SANTOS CORREIA	**HABILITADO**
XALE DE RENDA DE BILRO	CLEISON ALEIXO FREIRE	**HABILITADO**
ÁRVORE EM RENDA DE BILRO "DUPLICIDADE"	CLEITOM DA SILVA MANAES	**HABILITADO**
CHAPÉU DE PALHA	MARIA DE AZEVEDO SANTOS	**HABILITADO**
JUMENTO DO SERIDÓ	ALANIO RUSSEL DE SOUSA MOREIRA	**HABILITADO**
COLCHA DE FUXICO	ANA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	**HABILITADO**
CAVALINHO AMIGURUMI	ANA PAULA SANTA FILGUEIRA	**HABILITADO**
BONECO DE JOÃO REDONDO	MARCELINO MARTINS DE LIMA	**HABILITADO**
TAPETE TEMATICO FEITO COM TIRAS DE RETALHOS	MARIA ANUNCIADA SILVA	**HABILITADO**
ARTE DE BARRO- ARTESANATO DO BARRO	EDIONE FELIX BRAGA MESSIAS	**HABILITADO**
BORNÁ DE CROCHE	JESSICA MARIA DA SILVA	**HABILITADO**
COFRE DE GARRAFA PET	LEANDRA CARLA MORENO	**HABILITADO**
TENERIFE	MARIA SOARES DA SILVA	**HABILITADO**
AMOR PELA ARTE DE CARPINTEIRO	SEBASTIÃO GIVALDO DE ANDRADE DEMASIO	**HABILITADO**
PATCHWORK EM BOLSAS DE TECIDO CRU	KELY CRISTIAN RAFAEL BEZERRA	**HABILITADO**
MACRAMÊ DE FIOS	ROSIMAR FELIX DE LIMA ROSENDO	**HABILITADO**
CAPACHO DO COQUEIRO NO FORMATO DE PEIXE "DUPLICIDADE"	LUIS RIBEIRO DA SILVA	**HABILITADO**
CAPACHO DO COQUEIRO NO FORMATO DE PEIXE "DUPLICIDADE"	LUIS RIBEIRO DA SILVA	**HABILITADO**
FLORES DE EVA	ROSEMARY PEREIRA DE ARAÚJO	**HABILITADO**
BONECA DE PANO TRADICIONAL	RANI PRISCILA DE SOUSA	**HABILITADO**
TOALHA PARA COZINHA "BATE MÃO" COM FLORES E FOLHAS BORDADAS A MÃO	FRANCISCA DE LINA ARAUJO	**HABILITADO**
SAMBURRÁ DE CIPÓ	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	**HABILITADO**
BICO DE RENDA DE BILRO	NAILDE DA SILVA FREIRE	**HABILITADO**
REDES ARTESANAIS	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	**HABILITADO**
COLCHA DE RENDA DE BILRO	MARÍA CICERA ANGELO DO NASCIMENTO	**HABILITADO**
MÓVEIS DE ESTILO	JANILSON DOMINGOS	**HABILITADO**
FORMIGA	GUARACI GABRIEL CAMPOS	**HABILITADO**
FIGURINO PARA CABOCLOS DE AGAVE	EGINALDO DA SILVA	**HABILITADO**
AFRICANIDADES EM CONTOS E CONTAS	ERICKSON FABIO DO NASCIMENTO PAIVA	**HABILITADO**
UMA CORTINA DE TRADIÇÃO, DO LITORAL AO SERTÃO "DUPLICADO"	CARLEANE ROSEMOND DE MEDEIROS SANTOS	**HABILITADO**
NÃO FOI MINHA CULPA (CARRANCA)	VINICIUS CORTEZ DE SOUZA DANTAS	**HABILITADO**
LAMPIÃO, MARIA BONITA E OUTROS (PEÇAS EM MADEIRA)	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA	**HABILITADO**
SOFÁ RUSTICO "DUPLICADO"	ALDA MARIA CAMARA	**HABILITADO**
SOFÁ RUSTICO "DUPLICADO"	ALDA MARIA CAMARA	**HABILITADO**
COLAR (ACESSORIO DE CROCHÊ)	MICHELI ANGELICA DO MONTE COSTA	**HABILITADO**
JUREMA PRETA PINGENTE COM OBSIDIANA NEGRA ESTERLINA	LORENA GABRIELLY SILVA ROCHA	**HABILITADO**
BONECAS DE PANO	GERALDO DE BRITO GUERRA	**HABILITADO**
PINTURA EM ARTE SACRA	IVELI SOCORRO SOARES GONDIM	**HABILITADO**
FACA ARTESANAL EM AÇO DAMASCO	BRENNO HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO	**HABILITADO**
Natal Liluca	Carla Baeta de Sales	**HABILITADO**
Peças em Crochê (Amigurumi)	Christiane Vanessa Pessoa Peres	**HABILITADO**
Felipe Camarão	Emanoel Camara Junior	**HABILITADO**
Bicicleta de Jardim em Cipó	Francisco Caninde de Oliveira	**HABILITADO**
Sousplat - Decoração de Mesas	Ize Pereira Galvão	**HABILITADO**
Acessórios em Crochê	Jane Jacqueline Tavares	**HABILITADO**
Oratório	Janilson Domingos	**HABILITADO**
Acessórios ArteSania	Jéssica Tavares Mendes	**HABILITADO**
Acessórios em Couro	João Luiz de Oliveira Miranda	**HABILITADO**
Bolas de Tecido e Malha	Marília das Graças Bauduíno de Souza	**HABILITADO**
Clutch em Nó	Sara Mary Bezerra Bulhões	**HABILITADO**
Sousplat da Vovó	Thalita Farias Barreto	**HABILITADO**
XALÉ EM RENDA DE BILRO "DUPLICADO"	CLEITOM DA SILVA MANAES	**INABILITADO**
PORTA-INCENSO	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	**INABILITADO**
POTE DECORATIVO	ABRÃO ARTESANATO	**INABILITADO**
SOUSPLAT	FRANCISCA FILHA DA SILVA	**INABILITADO**
MACRAMÊ	MARIA APARECIDA COSME	**INABILITADO**
CAMINHO DE MESA - ARTE EM CROCHÊ	ANTÔNIA LUCILENE DE FRANÇA	**INABILITADO**
JUREMA PRETA PINGENTE COM OBSIDIANA NEGRA ESTERLINA	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	**INABILITADO**
BORDADO EM FRAUDA DE TECIDO	MARIA ZULEIDE LOPES	**INABILITADO**

ALFININ	VANDERLEIA VANESCA DA COSTA	**INABILITADO**
ABAJU DE MDF	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	**INABILITADO**
OBRA DE PONTO DE CRUZ	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	**INABILITADO**
CESTAS FEITAS COM PALITOS DE COQUEIRO E SACOLAS PLASTICAS	MARIA NUBIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	**INABILITADO**
FUXICO - TRADIÇÃO E ARTE	ADILENE NOGUEIRA MENDES	**INABILITADO**
SÃO PEDRO ARREPENDIDO	SEBASTIÃO ALDO RODRIGUES	**INABILITADO**
ABAPORU APLICADO	BENEDITO SOARES JÚNIOR	**INABILITADO**
TEATRO ALBERTO MARANHÃO	IGO SILVA DE AZEVEDO	**INABILITADO**
BURRINHA DO BOI DE REIS (ADEREÇO) "DUPLICIDADE"	KATIA MARIA DANTAS DE QUEIROZ	**INABILITADO**
BOLSA, PORTA-MOEDA E OUTROS DE CROCHÊ	MARIA JOSINETE ALVES DO NASCIMENTO	**INABILITADO**
VASO DO MAR	PEDRO MANUEL SIMÕES GRAVEIRO DINIZ	**INABILITADO**
COLCHA DE RETALHO BORDADA	VERA LUCIA BEZERRA DE LIMA	**INABILITADO**
FRUTEIRA INHARÉ	MAGARETH GOMES DE MORAES DA SILVA	**INABILITADO**
ECOBERG (BOLSA BORDADA)	ADERDIVÂNIA FLÁVIA BARBOSA DE AZAVEDO SANTANA	**INABILITADO**
ARTESANATO DE PEDRA SABÃO	ÍKARO ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA	**INABILITADO**
ILHAMA	MARIA GILIANE DE PONTES COSTA	**INABILITADO**
CAIXA CENÁRIO	ROSANGELA DA SILVEIRA FREITAS	**INABILITADO**
PANO DE BANDEJA	GENÚBIA SUZANA ANUNCIADA DE ASSIS	**INABILITADO**
TAYSE MICHELLE CAMPOS DA SILVA	TAYSE MICHELLE CAMPOS DA SILVA	**INABILITADO**
CHINELO DE COURO	SIDNEIA BARBOSA DA SILVA	**INABILITADO**
PEÇAS DE CROCHÊ	ROSANGELA DO NASCIMENTO SILVA	**INABILITADO**
PANO DE PRATO BORDADO LABIRINTO	MARIA IRACI ASSIS	**INABILITADO**
BURRINHA DO BOI DE REIS (ADEREÇO) "DUPLICIDADE"	KATIA MARIA DANTAS DE QUEIROZ	**INABILITADO**
MARACÁ	JOÃO PAULO DE SALES LIMA	**INABILITADO**
BONECAS DE PANO	BELLKIS KARININE TIMOTEO CAMARA	**INABILITADO**
SANDÁLIAS, TIARAS, BOLSAS DECORADAS	FLAVIA TATIANE DA SILVA	**INABILITADO**
PORTA PANO DE PRATO DECORATIVO PERSONALIZADO	EDINA MARIA DE BRITO PINHEIRO	**INABILITADO**
BORDADO AFETO A MÃO	FRANCIEDJA ALZIRA ALMEIDA BRITO	**INABILITADO**
FRALDAS, PANO DE PRATO E TOALHA	AMANDA MELO VICTOR	**INABILITADO**
CAJÚ: UM SÍMBOLO DO RN EM TRICOTIN	ANDRESSA CORREIA DE SOUZA	**INABILITADO**
ESCALDA PÉS	AMANDA PEREIRA DA SILVA SANTOS	**INABILITADO**
PEÇAS ARTESANAIS DECORTIVAS E UTILITÁRIAS COM PALHA E TALO DE CARNAÚBA	DARIO GASPAR NEPOMUCENO	**INABILITADO**
PEÇAS ARTESANAIS DECORTIVAS E UTILITÁRIAS COM PALHA E TALO DE CARNAÚBA	GRÁCIA MARGARIDA RAMALHO NEPOMUCENO	**INABILITADO**
FRAUDAS, FRONHAS, MÁSCARAS E TOALHAS	ALINE MELO VICTOR MARTINS	**INABILITADO**

A Fundação José Augusto torna público o resultado da Habilitação Jurídica do Edital CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO realizado no âmbito da Lei Aldir Blanc, expresso nos quadros abaixo. O Período de recursos à fase de habilitação vai de 23 a 24 de novembro de 2020.

LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS EDITAL 007/2020 "PRÊMIO SABORES, SABERES E FAZERES" - CATEGORIA GASTRONOMIA

NOME DO PROJETO	PROPONENTE / REPRESENTANTE	RESULTADO
Biscoito Não-me-toque com Geleia de Manga e Limão	: Bety Jakeliny Mendes Alvares	**Habilitada**
Feijão dos trabalhadô	Gizélia Mendes Alvares	**Habilitada**
Pérolas fritas	Maria Klara Alvares de Melo,	**Habilitada**
Canjica de milho verde	Annysherle Karla de Macedo Viana Cavalcante	**Habilitada**
Baião de dois	Silvania da Silva Lima	**Habilitada**
Café morto no pau	Carlos Rubens Alves de Araújo	**Habilitado**
Beiju de mandioca mole	Carlos Rubens Alves de Araújo	**Habilitado**
Lambedor caseiro	Elena Maria de Almeida Leandro	**Habilitada**
Buchada	Maria Eliscleide Alves	**Habilitada**
Bolo Preto	Alexandra Cordeiro da Cruz	**Habilitada**
Alfenim	Damiana de Souza	**Habilitada**
Cocada de coco branco	Francisco Gerson Nogueira De Medeiros	**Habilitado**
Feijão verde	Francisco Gerson Nogueira De Medeiros	**Habilitado**
Alfinin	Jardenis Matias da Silva Ferreira	**Habilitada**
Quarenta de Itajá	Luana Beatriz de Souza Santos	**Habilitada**
Pamonha	Luzia Isabela Almeida da Silva	**Habilitada**
Alfinin	Maria de Fátima de Souza Costa	**Habilitada**
Alfinin	Vanderleia Vanesca da Costa	**Habilitada**
Bolo de macaxeira	Ana Lúcia Delfino de Sousa	**Habilitada**
Galinha Caipira	Leila Dayanne de Oliveira Araújo	**Habilitada**
Doce tradicional de abacaxi com hortelã	Maria Jose Joventino da Silva	**Habilitada**
Beiju tradição da vovó Damiana	Valmira Silva de Oliveira	**Habilitada**
Cioba ao forno com molho de camarão	Joselia Mendes de Franca	**Habilitada**
Linguiça do Sertão e Farofa d'água	Allan Sampaio Ferraz	**Habilitado**
Paçoca de Pilão	Alda Macedo	**Habilitada**
Umbuzada	Analia Preira de Araújo	**Habilitada**
Paçoca de carne de sol	Maria Aparecida Silva da Silveira	**Habilitada**
Cartola	Sonia Maria Ferreira Filgueiras	**Habilitada**
Bolo de macaxeira	Celso Gabriel Coelho Silva	**Habilitado**
Bolo preto	Cleybe Miriam Rodrigues Fernandes	**Habilitada**
Gelé de coco/ geleia de coco (quebra queixo)	Sonia Maria Ferreira Filgueiras	**Habilitada**
Peixada de Açude	Cristian Wagner Sarmento	**Habilitado**
Da salga ao ensopado - O Peixe seco de Natal	Denise Vicencotto	**Habilitada**
Doce de jerimum com coco	Sonia Maria Ferreira Filgueiras	**Habilitada**
Doce de caju ameixa	Fernanda Regina Oliveira da Camara	**Habilitada**
Bolo preto pé de moleque	Francisca Edinize de Souza	**Habilitada**
Cabeça de galo	Sonia Maria Ferreira Filgueiras	**Habilitada**
Grude	Maria Aparecida Silva da Silveira	**Habilitada**
Doce espécie	Sonia Maria Ferreira Filgueiras	**Habilitada**
Baiacu na vara	íÍtalo Vinicius Tavares de Lima Souza	**Habilitado**
Baião de dois (O reio do Baião)	João Messias de Oliveira Figueiredo	**Habilitado**
Feijoada do Evaristo	João Messias de Oliveira Figueiredo	**Habilitado**
Peixe frito no óleo de Bati com farofa de Bati e macaxeira	Kelly Nascimento da Silva	**Habilitada**
Raposinha gorda	Leonardo Mendes Alvares	**Habilitado**
Bode matuto	Livania Frizon	**Habilitada**
Moqueca de caju	Lívia Freire da Silva	**Habilitada**
Doce de espécie	Lorena Rocha de Almeida	**Habilitada**
Cartola de sal	Mariana Lustosa Fonseca	**Habilitada**
Ostras gratinadas ao creme de queijo de manteiga	Marcelo Labre de Medeiros	**Habilitado**
Ova de peixe dourada no óleo com molha de pimentas	Marcos Nery da Costa Machado	**Habilitado**
Bolinho de carne de caju	Marinalva Fernandes Danntas Soares	**Habilitada**
Queijo de coalho	Marinho de Sousa Neto	**Habilitado**
Bolacha no leite ou bolacha cremosa	Matheus Brito Fernandes	**Habilitado**
Cavaco Chinês	Micheline Patriota Lima e Silva	**Habilitado**
Bolo de macaxeira crua	Mizael Querino Pereira Júnior	**Habilitado**
Baião de dois com feijão de corda	Naldo Alves de Oliveira	**Habilitado**
Cestinha de macaxeira com carne de sol e queijo de coalho	Narelle Cristine Coelho Silva	**Habilitada**
Baião de dois com sardinha ao molho de tomate	Francinelio Pedro da Costa	**Habilitado**
CASQUINHA DE CARANGUEJO	GILBERTO GUILHERME PLANO	**HABILITADO**
ARRUMADINHO DO GIL	GILBERTO MATIAS DANTAS	**HABILITADO**
ARRUMADINHO	ISABEL DA ROCHA DANTAS	**HABILITADO**
Doce de jerimum com coco	Pedro Henrique dos Santos Fernandes Barbalho	**Habilitado**
Baião de dois com carne de sol na nata	Ramon de Amorim Leite	**Habilitada**
Canjica de milho foi feita para compartilhar	Renata Lopes Cardoso Simonetti Silva	**Habilitado**
Galinha Caipira Potiguar	Renato dos Santos Gomes	**Habilitado**
Ginga com tapioca do mercado da Redinha	Ronaldo Jose da Silva Júnior	**Habilitado**
Pudim de jerimum	Tania Maria Mendes	**Habilitada**
Umbuzada	Sonia Maria Ferreira Filgueiras	**Habilitada**
Filé de Tilápia no Leite de coco com camarão	Wendell da Costa Nascimento	**Habilitado**
Geleia de Abacaxi com Algas	Maria Izabel Tavares da Silva	**Habilitado**
Galinha Caipira torrada	Joyce Beatriz Pereira do Nascimento Oliveira	**Habilitada**
Doce de umbu com goiaba	Priscila Alves de Brito	**Habilitada**
Galinha Caipira	Anisia Dantas	**Habilitada**
Suspiro recheado	Cleide Dantas deMedeiros	**Habilitada**
Chouriço	Angelita Maria Dantas	**Habilitada**
Língua bovina cremosa	Gilma Dantas Silva Brito	**Habilitada**

Berinjela Sertaneja	Gilnar Dantas Silva	**Habilitada**
Compota de gogoia	João Vitor Dantas	**Habilitada**
Geleia de coco	Jose Anderson Pereira da Silva	**Habilitado**
Filhós com mel de rapadura	Josefa Maria de Medeiros	**Habilitada**
Queijo de manteiga	Lucenildo Firmino de Souza	**Habilitado**
Doce de leite caseiro	Maria do Rosário Araújo Vitoriano Dantas Pereira	**Habilitada**
Isca do Seridó	Maria Medeiros de Oliveira	**Habilitada**
Munguzá Salgado a moda da Naula	Nalu Naula Majoarre Medeiros	**Habilitada**
Patit gateau do Sertão	Petronio Dantas de Medeiros Gomes	**Habilitado**
Camarão na água de coco verde	Terezinha Alves de Brito	**Habilitada**
Doce Seco	Vandilma Gonçalves da Silva Morais	**Habilitada**
Doce Seco (Duplicado)	Vandilma Gonçalves da Silva Morais	**Habilitada**
Cabeça de galo	Claudete Medeiros	**Habilitada**
Biscoito de nata	Maria de Fátima Barros da Rocha	**Habilitada**
Doce seco	Maria de Fátima da Silva	**Habilitada**
Sardinha na pressão	José Élio da Silva Souza	**Habilitado**
Filé de peixe com farofa de búzios	Pedro Manuel Simões Craveiro Diniz	**Habilitado**
Dindin Gourmet e tradicional de pelo	Josefina Cabral de Macedo	**Habilitada**
Sorvete caseiro	Paula Francinete de Andrade da Silva	**Habilitada**
Doce caseiro da Tica	Francisca Salete da Silva	**Habilitada**

Bolo tradicional de Macaxeira	Maria Luciana de Melo Rocha	**Habilitada**
Pudim de rapadura	Ediwiges Pereira do Nascimento	**Habilitada**
Renda de Bilro Artesanal	Maria Francisca de Oliveira	**Habilitada**
Doce de caju (ameixa e geleia)	Alzira Araújo da Silva	**Habilitada**
Ginga com tapioca	Diego Ciro Costa de Lima	**Habilitado**
Canjica do irmão	Walter da Silva	**Habilitado**
Receita de Amalá	Nilson Alfredo da Silva	**Habilitado**
Galinha Caipira sertaneja da Caline	Maria Caline Medeiros	**Habilitada**
Bolode milho moído	Maria do Carmo da Silva Moisés	**Habilitada**
Guisado de cordeiro	Luciana Ataíde Braga	**Habilitada**
Canjica tradicional de moinho	Rita Magnólia de Medeiros	**Habilitada**
CAMARÃO PAPA JERIMUM	IVANILDE MARIA SANTOS DA CRUZ	**HABILITADO**
Molho de Manga para Assados	Maíra Moraes Cardoso Leal	**HABILITADO**
Molho de tomate caseiro para acompanhar filé "parmegiana"	SHARA RACHEL SILVA DUTRA DE MEDEIROS	**HABILITADO**
COCADA	FRANCISCO ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	**HABILITADO**
PEIXE COM GRUDE MOQUEADO	GABRIEL TINOCO LIMA	**HABILITADO**
BOLO PRETO	ALEXSANDRA CORDEIRO DA CRUZ	**HABILITADO**
Galinhada caipira com farofa de feijão verde	ELAYNE LEONCIO SILVA	**HABILITADO**
BOLO PE DE MOLEQUE	ISAAC ALMEIDA DA SILVA	**HABILITADO**
BOLO DE MACAXEIRA	ISAAC ALMEIDA DA SILVA	**HABILITADO**
DOCE DE AMOR – Sagrado feminino das religiões afro-ameríndias brasileiras.	ALINE FIRMINO DA SILVA	**HABILITADO**
PUDIM DE MILHO VERDE	FRANCISCO WALLISON ALEXANDRE RODRIGUES	**HABILITADO**
BOLO DE BATATA	ISAAC ALMEIDA DA SILVA	**HABILITADO**
FAROFA AGRIDOCE DE TRAIRA	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	**HABILITADO**
BAIÃO DE MESTRE – Prato tradicional da religião afro-ameríndia catimbó-jurema santa e sagrada	EDURDO SILVA DE MIRANDA	**HABILITADO**
BOLO MILINDRE	MONALIZA MENDES DA COSTA	**HABILITADO**
DOCE DE COCO	MARIA DAS VITORIAS ALVES	**HABILITADO**
FERMENTO EM PÃO NATURAL	JULIO FILIPE XAVIER PEREIRA	**HABILITADO**
PEIXE NA FOLHA DE BANANEIRA	JOÃO BATISTA DE LIMA	**HABILITADO**
GINGA COM TAPIOCA	SÔNIA MARIA DA SILVA	**HABILITADO**
BAIÃO POTIGUAR	MARIA CAROLINE DA SILVA MEDEIROS	**HABILITADO**
VATAPÁ CAICOENSE	ADRIANO CARLOS AMORIM DE PAIVA SOUSA	**HABILITADO**
Caldo de Mocotó Cremoso	Maria Noraidede Medeiros Gomes	**HABILITADA**
Almofada de renda	João Batista de Lima	**Habilitado**
Paçoca de Carne de Sol	Maria Aparecida Silva da Silveira	**Habilitada**
Baião de dois	Maria Aparecida Silva da Silveira	**Habilitada**
Cuscuz com charque	Morgana Marla Costa di Albanez	**Habilitada**
Arroz cremoso de sururu	Gilceia Franca de Azevedo	**Habilitada**
Caldeirada de Frutos do mar	Andrea Lima dos Santos	**Habilitada**
Peixe ao molho de camarão	Dália Barros de Oliveira	**Habilitada**
Bolinho de jerimum com carne de sol e camarão	Renan Franca Campelo	**Habilitado**
Picles ou conserva de maxixe	Daniken Paiva Fermon	**Habilitado**
Feijão Fradinha (Três em um: vegano)	Franciedja Almeida de Brito	**Habilitado**
Comidas Tradicionais de origem africana	Alex-Sandra Benvino da Silva	**Inabilitada**
Doces artesanais da Pretinha	Francineide Izaquiel da Silva	**Inabilitada**
Coxinha Caseira	Maria Vania de Oliveira	**Inabilitada**
Cuscuz de peixe e flor de sal	Roberta Jeneffê da Silva	**Inabilitada**
Pirão de jangada	Roberta Jeneffê da Silva	**Inabilitada**
Peixe no leite de coco (pirão)	José Gomes da Silva	**Inabilitado**
Paçoca de carne de sol	Annelize de Macedo Melo	**Inabilitada**
Ensopado de caranguejo	Denise Maria Santana de Oliveira	**Inabilitada**
Moqueca de banana da terra	Mayara Caroline Cunha Marques de Souza	**Inabilitada**
Pudim de jerimum leite	Paulo Roberto Barros Dantas Júnior	**Inabilitado**
Cartola Seridoense	Suzane de Araújo Leal	**Inabilitada**
Doce relâmpago	Kidiaa Deise Martins Fernandes	**Inabilitada**
Chouriço	Damiana Maria Cruz	**Inabilitada**
Requinte do Seridó	Josifran Gomes Lopes	**Inabilitado**
Pudim de jerimum leite de Cruzeta	Paulo Roberto Barros Dantas Júnior	**Inabilitado**
Bolo de Grude	Jaiane Medeiros de Araújo	**Inabilitada**
Bolo de Castanha de caju	Maria Ivoneide Campos da Silva	**Inabilitada**
Cachorro quente de camarão	Eduardo Silva dos Santos	**Inabilitado**
ORGANIZACAO POTIGUAR DE ARTE, CULTURA, DESPORTO E MEIO AMBIENTE	ORGANIZACAO POTIGUAR DE ARTE, CULTURA, DESPORTO E MEIO AMBIENTE	**INABILITADO**
Organização Potiguar de Arte, Cultura, Desporto e Meio Ambiente.	Organização Potiguar de Arte, Cultura, Desporto e Meio Ambiente.	**INABILITADO**
TRUFAS E MOUSSES	ALANE MELO VICTOR	**INABILITADO**
DOCE DE CAJU	DALILA BARBOSA FERNANDES	**INABILITADO**
CANAPÉ DO SERTÃO	REYSON LUCAS ARAUJO DOS SANTOS	**INABILITADO**
Paçoca de Carne de Sol	Jose Barnardo do Nascimento	**Inabilitado**
Não tem	Marcelly Monique Nunes Ferreira	**Inabilitada**
Cabrito do João	João Batista Gomes de Sena	**Inabilitado**
Filé de peixe de dona Josefa	Josefa Lopes de Sena	**Inabilitada**
Aluar dos caboclos (licores da jurema Santa e Sagrada)	Jorgeney Pereira da Silva	**Inabilitado**

EDITAL 008/2020 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA POTIGUAR 2020
LISTAGEM DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
TABELAS DE HABILITADOS E INABILITADOS

A Fundação José Augusto (FJA) torna público o resultado da Habilitação Jurídica do Edital 008/2020 - Fomento à Cultura Potiguar 2020, realizado no âmbito na Lei Aldir Blanc, expresso nos quadros abaixo. O Período de recursos à fase de habilitação vai de 23 a 24 de novembro de 2020.

SEGMENTO MÚSICA – LISTAGEM DE HABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição
MUS047	A G F G BARRETO PRODUCOES	Festival Parabólica Periférica	**Habilitado(a)**
MUS145	ADSON LIMA ROCHA	Meu Sax - Minha Canção	**Habilitado(a)**
MUS092	ALAN DE MELO TRINDADE	Clipe Alan Persa	**Habilitado(a)**
MUS095	ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS	Sol Melodia	**Habilitado(a)**
MUS125	ALEXANDRE MAGNO ABREU DE GOIS	Violão Potiguar	**Habilitado(a)**
MUS085	ALMIR FARIAS PADILHA	EP Almir Padilha - 50 Anos de Carreira	**Habilitado(a)**
MUS211	AMANCIO SOBRINHO	Festival de Violeiros de Pamamirim	**Habilitado(a)**
MUS212	AMARO BEZERRA DA SILVA NETO	"Quem é Prabhupada?" - Anti Sapience Club	**Habilitado(a)**
MUS056	ANA GISELLA FERREIRA GREINER BARRETO	Festival TPM - Tesão por Música	**Habilitado(a)**
MUS004	ANA MARIA FERNANDES	Clip Musical: Deus É Grande, Pequeno Sou Eu	**Habilitado(a)**
MUS031	ANA MORENA TAVARES RAMOS	Festival Natal Instrumental	**Habilitado(a)**
MUS202	ANGELA CRISTINA DA SILVA CASTRO	EP Ângela Castro e Buena Onda - Debaixo do Brinco	**Habilitado(a)**
MUS140	ANTONIO CARLOS DA SILVA E SOUZA	Música Passarinho	**Habilitado(a)**
MUS190	ANTONIO DIEGO DE MOURA	A h se Tu Gostasse De u	**Habilitado(a)**
MUS174	ANTONIO RABELO LOPES NETO	O Canto Dos Quatro Cantos	**Habilitado(a)**
MUS096	ANTONIO SUELDO LIRA PEREIRA	I Festival De Música No Pé da Serra - Apodi	**Habilitado(a)**
MUS210	ARDU / BEATRIS CRISTINA ANDRADE ALMEIDA	Dunas do Tempo	**Habilitado(a)**
MUS152	ARMANDO PEREIRA SOUZA	Prêmio Potiguar de Música	**Habilitado(a)**
MUS030	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SOL	Dosol Interior	**Habilitado(a)**
MUS105	BANDA COISA LUZ / FLAVIA MAIARA LIMA FAGUNDES	Afroameríndia	**Habilitado(a)**
MUS025	BANDA HELL LOTUS / LEIROY CHERIDAN DA SILVA RAMOS	Gravação do EP "Ondas"	**Habilitado(a)**
MUS127	BANDA MARINHEIRO PORRE / MARCOS VICTOR PIRES RODRIGUES	EP Hipopótamo - Marinheiro Porre	**Habilitado(a)**
MUS162	BANDA VAGALUMES DO MAR / PAULO HENRIQUE DA SILVA SOARES	Videoclipe Pixo Paranoia	**Habilitado(a)**
MUS109	BANDAS BOATS / JULIA FERREIRA DE LIMA	EP Canvas - Bandas Boats	**Habilitado(a)**
MUS149	BETAPRO FOTO E VIDEO LTDA	Festival Som Sem Plugs	**Habilitado(a)**
MUS139	BEX / LUCIANA ATAIDE BRAGA	Dreg On - 1º Videoclip Bex	**Habilitado(a)**
MUS082	BRUNA DANIELA HETZEL DE MACEDO	Canto do mar	**Habilitado(a)**
MUS058	BRUNA PATRICIA DA SILVA	Amores vividos	**Habilitado(a)**
MUS036	BRUNO CIRINO RODRIGUES	Duo Poti - Bruno Cirino Convida Pedro Mendes	**Habilitado(a)**
MUS137	BYANCA VANDERLEI DA SILVA	Festival 4 cantos	**Habilitado(a)**
MUS065	CAIO VITOR GONZAGA PADILHA	A Morte do Touro da Mão de Pau	**Habilitado(a)**
MUS098	CAMILA GALVAO PEDRASSOLI	Videoclipe "Bandissima - Balança A Alma"	**Habilitado(a)**
MUS038	CANGULEIROS / ANA CRISTINA MIRANDA DE SOUZA	Gravação dos Canguleiros	**Habilitado(a)**
MUS064	Carmem Pradella de Medeiros	EP Carmem & Levi – Menos É Mais	**Habilitado(a)**
MUS194	CASU FILMES PRODUCOES AUDIOVISUAIS E ENTRETENIMENTO LTDA.	Videoclipe "Superfície"	**Habilitado(a)**
MUS157	CATIA ALEXSSNDRA CAMARA BARBOSA	Tá Ligado Rock Fest	**Habilitado(a)**
MUS205	CENTRO SOCIO-PASTORAL N S DA CONCEICAO	1º seminário de Bandas Filarmônicas da EMML - Escola De Música Mãe Luiza	**Habilitado(a)**
MUS135	CLAUDIA MARIA AZEVEDO XAVIER	Festival de Música – Canto Potiguar	**Habilitado(a)**
MUS086	CLAUDIO PASCOAL MACARIO DE OLIVEIRA	Musicalizando Cocô Jurema e Afoxé	**Habilitado(a)**
MUS133	CLEYDSON WANDERLEY DE MEDEIROS	Poço de Santana	**Habilitado(a)**
MUS097	COLETIVO DESÉRTICA / FERNANDA FERREIRA DA SILVA	Festival Desérticas: Edição Pré-Carnaval	**Habilitado(a)**
MUS180	COLETIVO PROVISÓRIO / ANA CAROLINA FERNANDES CARVALHO	Carga - Remix (Videoclipe Oficial)	**Habilitado(a)**
MUS108	COLETIVO TROMBINHA / LUCAS LENIN SABINO ANGELO	Trombinha Fest Online	**Habilitado(a)**
MUS010	CRISANTO DANTAS SALES DE FREITAS	I Festival Cultural de Música Raiz Do Rio Grande Do Norte - Violeiros, Coquistas e Repentistas Norte-rio-grandenses	**Habilitado(a)**
MUS048	DANIELA DA SILVA CRUZ	EP "Elas Querem Samba"	**Habilitado(a)**
MUS087	DANIELLE MARIA DE SOUZA DE LIMA	Musicalizando na Pandemia - Memórias De Tempos Bons para Embalar Dias Difíceis	**Habilitado(a)**
MUS169	DIEDO ANDRADE ALBUQUERQUE	EP: Bilhete Aos Que Chegarem — Apenas Um Oliveira	**Habilitado(a)**
MUS045	DIOGO JOAQUIM ARAUJO DAS VIRGENS	Gravação de EP Autoral Diogo das Virgens	**Habilitado(a)**
MUS134	DUSOUTO / LARISSA RIBEIRO DANTAS DE CASTRO	Videoclipe - Dusouto Feat Luísa Nascim	**Habilitado(a)**
MUS116	DYOGO FELIPE DE LIMA	Dyogo Felipe como Antigamente	**Habilitado(a)**
MUS011	ECO PRAÇA / INSTITUTO ANCESTRAL	Festival Eco Praça - Online	**Habilitado(a)**
MUS016	EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE GALVÃO	"Minha casa" - Gravação o EP Dudu Galvão	**Habilitado(a)**
MUS017	EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE GALVÃO	Wave Jazz - Festival de Verão Online	**Habilitado(a)**
MUS128	ELIS ROSALINA GOMES DA SILVA	Bem Leve	**Habilitado(a)**
MUS107	EMANUEL JERONIMO DA SILVA	Manul Lira (Acústico)	**Habilitado(a)**
MUS163	ENDIARA DE FREITAS EMIDIO	Clipe Batom Vermelho	**Habilitado(a)**
MUS119	ERICK FIRMINO RODRIGUES DE SOUZA	Cor das Cordas	**Habilitado(a)**
MUS141	ERICK VON SOHSTEN DE ARAUJO	EP Erick Von Sohsten	**Habilitado(a)**
MUS046	EWERTON PEREIRA CORDEIRO	Gravação de EP Musicas Autorais de Ewerton Pirão	**Habilitado(a)**
MUS126	FELIPE AUGUSTO GOMES WANDERLEY	Todo Mundo Tem Uma Coisa a Dizer	**Habilitado(a)**
MUS084	FELIPE PEREIRA VASQUES	I Festival de Repentista - Domingos Tomaz	**Habilitado(a)**
MS049	FELIPE VIEIRA FONSECA	Felipe Toca EP	**Habilitado(a)**
MUS062	FERNANDA BEZERRA DE AZEVEDO	EP Bondade	**Habilitado(a)**
MUS188	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	Mulheres - Festival Instrumentista de Sopro do RN - 1ª Edição - Seridó	**Habilitado(a)**
MUS055	FERNANDO LUIZ TAVARES	Festival de Talentos de Natal e Região Metropolitana - Edição Virtual	**Habilitado(a)**
MUS103	FESTIVAL COQUISTAS POTYGUARAS - EDIÇÃO MESTRA MARIA HELENA / RANAH DANTAS DUARTE	Festival Coquistas Potyguaras - Edição Maestra Maria Helena	**Habilitado(a)**
MUS042	FESTIVAL PRIEMIRO PALCO / BETHOVEN E JUBILEU LTDA	Primeiro Festival de Música "Primeiro Palco"	**Habilitado(a)**
MUS200	FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	EP: Juca Dos Santos - Apenas Um Zé	**Habilitado(a)**
MUS005	FORRO EMOÇÕES/ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS	Musivale - O Som da Terra dos Poetas	**Habilitado(a)**
MUS001	FORRÓ PUNHO DE REDE E MESSINHO SANFONEIRO / EMERSON ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS - ME	Festival de Música - Concurso de Sanfoneiros	**Habilitado(a)**
MUS165	FRANCINALDO SILVA DE LIMA	Vídeo Clip da Música "Bakocoxaduando"	**Habilitado(a)**
MUS197	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	Gravação do EP "Raízes Do Sertão"	**Habilitado(a)**
MUS213	FRANCISCO DAS CHAGAS NOBRE	Projeto do EP Natal Blues	**Habilitado(a)**
MUS009	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	Festival On-line de Repentista do Alto Oeste Potiguar	**Habilitado(a)**
MUS078	FRANKLIN BEZERRA SANTIAGO	EP no Sertão - Memórias Póstumas de uma Borboleta Azul	**Habilitado(a)**
MUS148	FRANKLIN ROOSEVELT DE MEDEIROS	Ela é Shape – Vídeo Clip Da Banda A Cera	**Habilitado(a)**
MUS040	FREVO DO XICO / BETHOVEN E JUBILEU LTDA	Gravação do EP: Frevo do Xico: Carnaval na Redinha	**Habilitado(a)**
MUS099	GABRIELLY NASCIMENTO VARELA	Ivalê: "Motumbasè, Motumbá?"	**Habilitado(a)**
MUS167	GEORGE EDUAARDO BEZERRA SOUTO	Oceano	**Habilitado(a)**
MUS015	GEOVÁ COSTA E SILVA	1º Festival de Música Autoral da Região Costa Branca	**Habilitado(a)**
MUS158	GILSON TORRES DOS SANTOS JUNIOR	Duo Potiguares Musicais – uma saudação do mar as areias brancas	**Habilitado(a)**
MUS008	GILVAN AIQUOC	Coco de Terreiro - Clip Musical	**Habilitado(a)**
MUS184	GRAUPO NULANCE / SEVERINO SERGIO DE OIVEIRA CHAGAS	Sergio Oliveira & Grupo Nulance	**Habilitado(a)**
MUS123	GRUPO SAMBA A7 / ELTON VAGNER GUIMARAES	Pagode de Todos	**Habilitado(a)**
MUS033	GUSTAVO MOREIRA COCENTINO	Videoclipe da Música "Miss Confusão"	**Habilitado(a)**
MUS018	HUMBERTO LUIZ NUNES DE CARVALHO	Videoclipe da Música Restabelecer	**Habilitado(a)**
MUS129	IAN MEDEIROS DE VASCONCELOS	Varanda	**Habilitado(a)**
MUS161	IAN MEDEIROS DE VASCONCELOS	Microclimas	**Habilitado(a)**
MUS208	IRANILDO BARRETO DE MELO	Semana do Sampaio - Edição Extra!	**Habilitado(a)**
MUS209	IRANILDO BARRETO DE MELO	EP Som Isolamento Yran Barreto	**Habilitado(a)**
MUS020	IRENO RUBENS GASPAR DE LIMA	Diversão com Propósito	**Habilitado(a)**
MUS035	IVANDO ANDRADE DO MONTE	Minha missão	**Habilitado(a)**
MUS102	J DE FIGUEIREDO FARIA - ME	Fest Bossa & Jazz - Home Sessions Mossoró	**Habilitado(a)**
MUS154	J LESSA FURTADO	Videoclipe "Camomila Chá – Tudo Tem Uma Razão De Ser"	**Habilitado(a)**
MUS206	JAMILLY LIDIANNE FREIRE DE MENDONCA	EP Jamilly e a Caixinha De Música	**Habilitado(a)**
MUS072	JANAILSON CARDOSO	"The spirali ii" - Black Witch	**Habilitado(a)**
MUS168	JANAILSON CARDOSO	Festival Cultura Em Verso Ao Som Da Viola	**Habilitado(a)**
MUS067	JANE KELLY DA SILVA LIRA	Videoclipe Desde Camões - Kelly Lira	**Habilitado(a)**
MUS022	JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA	Lutando Contra os Dragões	**Habilitado(a)**
MUS203	JOÃO FELIPE SANTIAGO DANTAS	Mãe Preta - O Lado "B" da Pandemia	**Habilitado(a)**
MUS170	JOAO LUIZ GOMES DA ROCHA	"Passo livre"	**Habilitado(a)**
MUS034	JOAO MARIA DA COSTA	Beira mar	**Habilitado(a)**
MUS090	JOAO MARIA DA COSTA	Dia do folclore	**Habilitado(a)**
MUS144	JOEDSON REGIS DA SILVA	Blue Gourmert	**Habilitado(a)**
MUS178	JOELSON DE SOUTO E COCO GAVIÃO / FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES	Joelso de Souto e Coco Gavião (Peneira, Morena!)	**Habilitado(a)**
MUS080	JOELSON DE SOUTO E TRIO UMARIZEIRA / FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES	Joelson de Souto e Trio Umarizeira	**Habilitado(a)**
MUS186	JOHNYSON SANDERS SILVA DE ARAUJO	Desnortes	**Habilitado(a)**

MUS193	JONATAS MEIRELES DE SOUZA	Tudo faz Sentido - Clip	Habilitado(a)
MUS182	JORGE SANTOS	Caboná na Cumieira	Habilitado(a)
MUS106	JOSE ANCHIETA DA ROCHA FILHO	EP Gilsinho	Habilitado(a)
MUS159	JOSE AQUILINO ARAUJO	Videoclip - Karamba	Habilitado(a)
MUS006	JOSE CAMOES MARQUES	Zeca Brasil E Convidados	Habilitado(a)
MUS071	JOSE JAESON DE ALENCAR	Br Jabá	Habilitado(a)
MUS003	JOSÉ RIBAMAR DE CARVALHO ALVES	Celebrando Nossa Vida no Braço De Uma Viola	Habilitado(a)
MUS214	JOSÉ VANDERLI DE PAULA ARAÚJO JUNIOR	Simples	Habilitado(a)
MUS104	JOSELITO CORINGA BEZERRA	1º Festival Vozes Do Vale (Online)	Habilitado(a)
MUS070	JOSENILDA CRISTINA DA SILVA LIRA	EP Encontro	Habilitado(a)
MUS041	JUBILEU FILHO / BETHOVEN E JUBILEU LTDA	Gravação do EP: Jubileu Filho - Choro	Habilitado(a)
MUS189	JULIANA BARBOSA DE ARAUJO	Videoclipe "bombinha"	Habilitado(a)
MUS037	JULIO CESAR DE LIMA	Universo do Acolá - EP do Artista Potiguar Júlio Cesar	Habilitado(a)
MUS_014	JURITI CONSULTORIA E PROMOÇÕES LTDA	Festival Juriti de Música Online	Habilitado(a)
MUS113	KHALIL JOBIM	Um Desejo, Um Gole, Um Blues - Banda Cajuina Rock Blues	Habilitado(a)
MUS024	KHRISTAL GLAYDE SARAIVA SANTOS	EP "Khrystal"	Habilitado(a)
MUS124	LEANDRO DA SILVA VALE	EP - Canaã	Habilitado(a)
MUS201	LEANDRO DA SILVA VALE	EP - Canaã	Habilitado(a)
MUS083	LEVI RIBEIRO DOS SANTOS	Videoclipe - O Meu Coração É Todo Seu	Habilitado(a)
MUS111	LIDDY SOUTO / JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO	Festival Divas Do Vale: Liddy Souto Canta Núbia Lafayette	Habilitado(a)
MUS079	LORENA GABRIELLY SILVA ROCHA	Festival Suado - Edição Conecta	Habilitado(a)
MUS026	LUAN ALVES GONDIM	Recortes de um Viver Contemporâneo	Habilitado(a)
MUS007	LUAN RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	A Hora De Brilhar - EP	Habilitado(a)
MUS054	LUCAS MATHEUS ANGELA DA SILVA	Sampleando no Sol - Comedor de Camarão e o Caboco	Habilitado(a)
MUS156	LUISA GUEDES DO NASCIMENTO	Videoclipe Novo Album - Luisa e os Alquimistas	Habilitado(a)
MUS028	LUIZ CLAUDIO PENHA DA SILVA	Canções de Amor e Mar	Habilitado(a)
MUS142	LUIZ EDMUNDO DE JESUS CAVALCANTI	Videoclipe Kafungê.	Habilitado(a)
MUS100	LUIZ SUELDO PAULO	Sofrência e Forro	Habilitado(a)
MUS081	MARCELO FARIAS DE SOUZA	Festival Vencedores – Prêmio Hangar de Música	Habilitado(a)
MUS077	MANASSÉS DA SILVA CAMPOS	Escrito na História	Habilitado(a)
MUS164	MARCELO AUGUSTO NOBRE DA COSTA	Os Inimigos do Fim	Habilitado(a)
MUS115	MARINHEIRO PORRE / MATHEUS DE LIMA	Clipe Musical: La Puerta (Pequena Dor Guardada)	Habilitado(a)
MUS172	MARIO LUCIO BARBOSA CAVALCANTI JUNIOR	Novo EP do Duo Instrumental Groove Primata	Habilitado(a)
MUS136	MAYARA MIRTHS SILVA	Gravação do Primeiro EP da Cantora Mayra Mirths	Habilitado(a)
MUS088	MILA REVOREDO MARINHO	EP Mila Marinho	Habilitado(a)
MUS060	MIRABEAUX DANTAS FILHO	A Musica de Mirabô Dantas	Habilitado(a)
MUS043	MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA	Festival Rebuliço	Habilitado(a)
MUS002	NAÇÃO ZAMBERACATU / RANAH DANTAS DUARTE	Primeiro EP da Nação Zamberacatu "Batalhão Azul"	Habilitado(a)
MUS075	NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA CARVALHO	Videoclipe "Dona Mitalina"	Habilitado(a)
MUS176	NATALIA KELLY LIMA DA SILVA	Pregando Preces	Habilitado(a)
MUS166	NELSON COLEHO DA SILVA	Nelson Coelho	Habilitado(a)
MUS175	NICHOLAS MARCELINO LOPES DA CUNHA	Quimera	Habilitado(a)
MUS013	PABLO JONES SOUZA AMORIM	Metanoia - Além da Mente	Habilitado(a)
MUS120	PATRICIA CEZINO DE MELO	Lançamento do Videoclipe "Coco no Pé"	Habilitado(a)
MUS143	PATRÍCIA FARIAS DE SOUZA	Festival Rap Presenta 2021 - 5º Edição	Habilitado(a)
MUS091	PAULO CESAR TINDO BARBOSA	EP Paulo Tido	Habilitado(a)
MUS131	PAULO HENRIQUE D EOLIVEIRA DELFINO	Videoclipe - "O Calor de Umarizal"	Habilitado(a)
MUS068	PE DE MUSICA PRODUCOES EIRELI	MADA em Todo Lugar	Habilitado(a)
MUS118	PEDRAS OLIVEIRA CABRAL SARAIVA LEAO	Me Deixa Diluir: Gravação De Videoclipe da Banda Igapó de Almas	Habilitado(a)
MUS051	PEDRO DE SOUZA NETO	Primeiro Disco de Pedro Neto	Habilitado(a)
MUS173	PEDRO PAULO DA COSTA	O Choro Vive no Caçuá	Habilitado(a)
MUS019	PEDRO RHUAS/FELIPPO RODRIGO RABELO DOS SANTOS	Passaporte Nordeste: Videoclipe - Pedro Rhuas	Habilitado(a)
MUS059	PSYCHOTIC APES / RAMIRO OLIVEIRA DO REGO BARROS	Psychotic Apes - Lifetime (EP)	Habilitado(a)
MUS076	PSYCHOTIC APES / ROBERTO TADEU MARINHO SALES	Psychotic Apes - Lighthouse	Habilitado(a)
MUS150	QUADRILHAS JUNINAS -ESCOLA DE SAMBA - TRUPE CIRCENSE - CENTRO DESPORTIVO / FEDERAÇÃO CULTURAL E JUNINA DO RIO GRANDE DO NORTE	Festival Musical de Regionais Juninos	Habilitado(a)
MUS195	RAFAEL FRANZON BENZ	EP "Horizonte de Eventos" - Banda Echo Somnia	Habilitado(a)
MUS147	RAFAEL HARISON PEREIRA CAMPOS	Boletos	Habilitado(a)
MUS179	RAFAELA NASCIMENTO BRITO	EP " Três Cocos Magos"	Habilitado(a)
MUS044	RAPHAFAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA	EP Raphafael Almeida e o Choro Autoral	Habilitado(a)
MUS132	REGGANORTE / MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA	Regganorte - EP	Habilitado(a)
MUS066	RIBEIRA BOEMIA / DANIELA FERNANDES BARRETO	Festival de Samba Solidário Ribeira Boêmia	Habilitado(a)
MUS114	RICARDO FAGUNDES DE ALBUQUERQUE	Em Particular (Ricardo Baya)	Habilitado(a)
MUS215	RICARDO MESQUITA VIANA	Doce Bailão - O Vídeo	Habilitado(a)
MUS073	RODRIGO MELLO BRANDAO REBOUCAS	Rodrigo Mello - Quem Sou Eu?	Habilitado(a)
MUS177	ROMARIO CANTOR / TRUPE - PROMOCAO E ENTRETENIMENTO LTDA.	Romário Cantor a Farra Forrozeira	Habilitado(a)
MUS117	ROUSIENE DA SILVA GONÇALVES	Espiral	Habilitado(a)
MUS204	SAMARA ALVES DE SOUZA	Samba de coração	Habilitado(a)
MUS061	SAX IN THE HOUSE / GABRIEL FELINTO DE CARVALHO SODRE	"Just For You" - Clipe Sax in the House	Habilitado(a)
MUS191	RENATA ROCHA DO NASCIMENTO	Som do Alto Um Novo Começo	Habilitado(a)
MUS093	SELMA MARIA BARBOSA NECO	Videoclipe Tenha Fé	Habilitado(a)
MUS053	SIMONA TALMA FERREIRA DA SILVA	Clipe Eu Vou Ficar	Habilitado(a)
MUS052	SKARIMBO / JOSE GABRIEL MAXIMIANO ROSARIO JUNIOR	Skarimbó - Rito	Habilitado(a)
MUS063	STENIO RODRIGUES TRIGUEIRO	Stênio Trigueiro - Fases do Lunar	Habilitado(a)
MUS207	STUDIUM PRODUCOES LTDA	Mussambê	Habilitado(a)
MUS039	SULLA DEBORA OVIDIO MIRANDA	Dont't go (Come Here) - Sulla Miranda	Habilitado(a)
MUS050	SUZANE DE ARAUJO LEAL	O Som que Vem	Habilitado(a)
MUS112	SUZETE MARIA COSTA DOS SANTOS DANTAS	EP Raízes Seridoenses – Suzete Santos	Habilitado(a)
MUS121	TEREZINHA DE MENEZES CRUZ	Videoclipe Musical "Amor ou Solidão"	Habilitado(a)
MUS027	TIFANY DANIELY DE SOUSA ROSENO	Tifany Sousa "Falando de Amor": A Mais Bela Voz de Santa Do Matos	Habilitado(a)
MUS057	TUTTI PRODUÇÕES CRIATIVAS / FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA JUNIOR	Ondas Sonoras	Habilitado(a)
MUS187	VALERIA SILVA DE OLIVEIRA	Celebração 10 Anos de MPBJazz	Habilitado(a)
MUS094	VALTER CARLOS DE MENEZES	Festival Solte Sua Voz	Habilitado(a)
MUS069	VANESSA MARIA FELIX DE FARIAS	Minha Música Minha História	Habilitado(a)
MUS074	VINICIUS D LUCA FERNANDES ROSADO	Helvética	Habilitado(a)
MUS110	VITORIA DE SANTI ESTACIO	EP "Balança a Alma" da Bandíssima	Habilitado(a)
MUS171	WELLYSON GUSTAVO SILVA OLIVEIRA	O Berro Sinfônico das Vozes Ocultas (Obsvo)	Habilitado(a)
MUS155	YURI MATIAS DE SOUSA	Nova Chance – Gravação de EP	Habilitado(a)

SEGMENTO TEATRO – LISTAGEM DE HABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição
TEA_051	ACADIAS ALVES BASÍLIO FILHO	Kaka Show e Diversão	Habilitado(a)
TEA_032	ALEXANDRE AUGUSTO DE JESUS ANTAS	Montagem Elvis Tiene la Culpa	Habilitado(a)
TEA_025	AMANDA RAILANY RODRIGUES TINOCO	Disque Q para Queer	Habilitado(a)
TEA_007	ANA YASMIM DE OLIVEIRA DA COSTA	Sim, (Sen)hora!	Habilitado(a)
TEA_029	ANTHONY NESTOR ROBSON FÉLIX DE MEDEIROS	Manual de Sobrevivência do Artista Brasileiro	Habilitado(a)
TEA_018	ARLINDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR - ME	Festival Território Cênico e o Mundo Inteiro é um Palco - Edição Especial	Habilitado(a)
TEA_045	ARTHUR DE MEDEIROS VALE	A Arte do Malabarismo	Habilitado(a)
TEA_036	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA CASA DE CULTURA PALÁCIO DO GAVIÃO	Cabeça de Papelão	Habilitado(a)
TEA_043	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIDADE VIVA	O Segredo do Parque	Habilitado(a)
TEA_009	ASSOCIAÇÃO GRUPO DE TEATRO FACETAS MUTRETAS E OUTRAS HISTÓRIAS	(Des)cretos de Pandemia	Habilitado(a)
TEA_038	BISTECA E BOCHECHINHA	A Feliz Cidade de Bisteca e Bochechinha "O Musical"	Habilitado(a)
TEA_058	CAIXA MÁGICA	O Homem e sua Mala	Habilitado(a)
TEA_012	CELINA ARTE E EDUCAÇÃO	A Mercadora de Sonhos	Habilitado(a)
TEA_049	CIA. A MÁSCARA DE TEATRO	Percursus	Habilitado(a)
TEA_015	COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS	Tabarin - O Guarda de Honra	Habilitado(a)
TEA_041	COMPANHIA ENCANTADA DE TEATRO	Clarissa e o Imperador: Fabula Musical em Dois Atos	Habilitado(a)
TEA_019	COMPANHIA ESCARCÉU DE TEATRO	O Cordel e a Rua	Habilitado(a)
TEA_010	COMPANHIA PÃO DOCE DE TEATRO	Homem Banda Mundarino	Habilitado(a)
TEA_011	COMPANHIA PÃO DOCE DE TEATRO	Festival de Teatro Arte em Casa	Habilitado(a)
TEA_054	ELZIMÁRIO MACÁRIO DA SILVA	A Procissão	Habilitado(a)
TEA_005	EMANUEL ANDERSON DE SOUTO VERÍSSIMO	As Pelejas de Baltazar	Habilitado(a)
TEA_004	ESPAÇO CULTURAL CASA DA RIBEIRA	Festival Fica Natal | Edição On-line | 20 anos da Casa da Ribeira	Habilitado(a)
TEA_026	FELIPE BESERRA VALE	Contos, Cantos e Afoxé: Um Musical Afro-brasileiro	Habilitado(a)
TEA_017	FELIPE CABRAL DE ARAÚJO FAGUNDES	Cenas do Nordeste - 2º Edição Virtual	Habilitado(a)
TEA_033	FERNANDA CUNHA NASCIMENTO	Duas Sombras Diante do Abismo	Habilitado(a)
TEA_027	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DANTAS	Mamulengo Virtual e o Sertão do Seridó	Habilitado(a)
TEA_001	FRANCISCO JACÓ DE OLIVEIRA	A Beata Maria do Egito	Habilitado(a)
TEA_021	GABRIEL DE SOUZA SANTOS	Santuário dos Negros 2020	Habilitado(a)
TEA_008	GRUPO ARRUAÇA DE TEATRO	Conta Cordéis	Habilitado(a)
TEA_014	GRUPO ARRUAÇA DE TEATRO	Festival Calungada Online	Habilitado(a)
TEA_013	GRUPO CARMIN	Pobres de Marré 2020	Habilitado(a)
TEA_042	GRUPO CULTURAL BALAI DAS ARTES	Espetáculo Musical Cantares de Amor	Habilitado(a)
TEA_040	GRUPO DE ESCOTEIROS NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	Auto da Terra da Poesia	Habilitado(a)
TEA_003	GRUPO DE TEATRO CLOWNS DE SHAKESPEARE	L.A.T.I.N.A - Legião de Aventureiros Tenazes e Incansáveis pelas Narrativas ao Avesso	Habilitado(a)
TEA_023	GRUPO ESTAÇÃO DE TEATRO	Contos de Mulheres Sábias	Habilitado(a)
TEA_048	IANCA TALITA DE MOURA CASTRO	O Boneco de Pano	Habilitado(a)
TEA_047	IHUGO GERSON BEZERRA DE MORAIS	Espetáculo de Teatro de Rua "Auto de São Sebastião"	Habilitado(a)
TEA_059	ITAMAR BARBOSA DA SILVA	Montagem e Apresentação Virtual do Espetáculo: "Resquícios"	Habilitado(a)
TEA_039	JOSÉ EDMILSON DA ROCHA	Quem Diz Sim, Quem Diz Não	Habilitado(a)
TEA_035	JOSÉ EUARDO PEREIRA DE MEDEIROS	Este é um Espetáculo Autobiográfico	Habilitado(a)
TEA_055	JOSÉ ISAC DA SILVA	A Caverna dos Brinquedos	Habilitado(a)
TEA_053	LIVIA SONALIA FERREITA DE LIMA	Dança na Praça	Habilitado(a)
TEA_022	MIKAEL MAYCON DE LIMA	Espetáculo Auta de Souza "A Noiva do Verso"	Habilitado(a)
TEA_044	PACHA CARBO JUNQUEIRA	Manifestadas	Habilitado(a)
TEA_056	RAFAEL ANASCIMENTO BRITO	É Natal na Terra do Sol - O Musical	Habilitado(a)
TEA_057	RAULL DAVYSON MESSIAS DE ARAÚJO	À Luz do Luar	Habilitado(a)
TEA_037	ROBERTO ALVES BARBOSA	Pingo D"água em Terra Seca	Habilitado(a)
TEA_052	ROMÁRIO ACADIAS BASÍLIO	Alegria e Diversão com o Palhaço Moleza	Habilitado(a)
TEA_002	T.C. FERNANDES - REPRESENTANTE DA TRAPIÁ CIA. TEATRAL	1877	Habilitado(a)
TEA_020	TAUANY THABATA TEIZEIRA DE FREITAS	Um Balão Branco	Habilitado(a)
TEA_028	TEART PRODUÇÃO	É Fogo de Palha	Habilitado(a)
TEA_006	TROTAMUNDOS CIA. DE ARTES	Cascudo: Canta Lá que Eu Canto Cá	Habilitado(a)
TEA_060	VALDEMIR PAULINO DIAS DA SILVA	O Inventário do Cancão de Fogo	Habilitado(a)
TEA_016	VALÉRIA CHAVES MEDEIROS	Espetáculo Virtual "Eu e a Vizinha nº 2020"	Habilitado(a)

SEGMENTO CIRCO – LISTAGEM DE HABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição
CIR_008	ADEILZA DE LIMA ALMEIDA	Projeto Palhaço Pastilinha	Habilitado(a)
CIR_051	ADRIANO BEZERRA NUNES	Esperanza - A Máquina de Ilusão (finalizando processo)	Habilitado(a)
CIR_030	ALEXANDER JUTIC CAMPELLO	O Casamento de Fuxiquinho com a Filha do Rei	Habilitado(a)
CIR_042	ALLAN DAVI PAIVA DA SILVA	Projeto Auxílio Aquisição de Lona Circense	Habilitado(a)
CIR_031	ANA KARINA JUTIC CAMPELLO	A Princesa Estrelar e as Forças do Mal	Habilitado(a)
CIR_038	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIRCENSE OS LADRÕES DE SORRISOS	Circo na Praça - A Arte da Comunidade	Habilitado(a)
CIR_009	BABALU CIRCUS	O Homem Aranha no Passeio Aéreo	Habilitado(a)
CIR_010	BABALU CIRCUS	A Lona dos Meus Sonhos	Habilitado(a)
CIR_011	CARLOS EDUARDO SEBASTIÃO BRANDÃO	Minha Lona Minha Vida	Habilitado(a)
CIR_004	CATHARINA SKARLLET JUTIC CAMPELLO	Amor nas Alturas	Habilitado(a)
CIR_029	CID SILVA FRANÇA	Abraço - Solo de Palhaço	Habilitado(a)
CIR_050	COLETIVO JUÍZO TORRADO REALIZA AÇÕES	O Taxi Maluco	Habilitado(a)
CIR_013	DAMIÃO PEREIRA DA SILVA	Aquisição de Lona Circense para o Erica Circo	Habilitado(a)
CIR_053	DEVALDO DE FREITAS SOUZA	Circo Dayanne: O Sonho Continua	Habilitado(a)
CIR_048	DOURIVAN MOURA	Junior Moura e seus Monociclos	Habilitado(a)
CIR_003	EMYLLE KATHARINE BARROS CAMPELLO	Um Salto para o Ar	Habilitado(a)
CIR_027	FILIPPO RODRIGO RABELO DOS SANTOS	Pé na Mala e o Ventre de Lona	Habilitado(a)
CIR_014	FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS	Aquisição de Lona Circense para o Petequinha Circo	Habilitado(a)
CIR_033	FRANCISCO HÉLIO DE LIMA ALVES	Portas da Ilusão: A Mágica no Ar	Habilitado(a)
CIR_007	FRANCISCO WASHINGTON DA SILVEIRA JÚNIOR	Palhaçaria - Relampinho e a Pedro Filosofal	Habilitado(a)
CIR_025	GABRIEL HERNAN RODRIGUEZ	O Misterioso Mascarado	Habilitado(a)
CIR_005	GRACEILDO DE LIMA GOIS	Magia, Encanto e Alegria (Lima Circos)	Habilitado(a)
CIR_006	GRACEILDO DE LIMA GOIS	Escola Lima Circos	Habilitado(a)
CIR_041	JOANA DARC DA SILVA	Novo Circo do Palhaço Rolamento	Habilitado(a)
CIR_052	JOANA DARC DA SILVA	Circo do Palhaço Rolamento: A Magia Está no Ar	Habilitado(a)
CIR_002	JOSÉ ROGÉRIO AUGUSTO DE PAULA	Alegria para Todos	Habilitado(a)
CIR_019	JOSEMAR SOARES DA SILVA	Meu Circo, Meu Sonho	Habilitado(a)
CIR_049	KAIONARA TAVARES PARANHOS	Argolas Olímpicas	Habilitado(a)
CIR_021	LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA	Gargalhada de Palhaço	Habilitado(a)
CIR_018	MÁRCIO FIGUEIREDO DE SÁ LEITÃO	Pequenos Abismos	Habilitado(a)
CIR_044	MARIA AGLAYLMA FIGUEREDO MUNIZ	Projeto Circolando	Habilitado(a)
CIR_028	MARIA MADALENA RAMOS DE PAULA	Palhaçaria	Habilitado(a)
CIR_022	MARIA REGINA OLIVEIRA DE SÁ	O Circo Sem Barulho	Habilitado(a)
CIR_024	NADEYVISON SATURNO DE CARVALHO	Realinhando o Planeta Saturno	Habilitado(a)
CIR_039	NADSON SATURNO DE CARVALHO	O Globo da Morte	Habilitado(a)
CIR_046	NIL MOURA - CIRCO GROCK	Montagem do Espetáculo Palhaçaria	Habilitado(a)
CIR_015	POLIANA JUTIC CAMPELLO	A Dançarina do Arame em Forma de Magia	Habilitado(a)
CIR_036	REGINA TELHO DOS SANTOS	A Arte da Magia no Ar	Habilitado(a)
CIR_040	RENAN NUNES DA SILVA	Lona dos Meus Sonhos	Habilitado(a)
CIR_016	RENATA MARQUES PEREIRA RUIZ	Varieté Virtual - Um Outro Protagonismo	Habilitado(a)
CIR_012	RENATO VIRGINIO DA SILVA	Lona do Meu Bem Viver	Habilitado(a)
CIR_001	RODRIGO GOULART BRUGGEMAN	Piruá Extraterrestre	Habilitado(a)
CIR_034	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	Os Abençoados	Habilitado(a)
CIR_017	SHEILLA MARIA LIMA DE ALMEIDA	Aquisição de Lona Circense para o Logan Circo	Habilitado(a)
CIR_020	TERBIO MOURA DE OLIVEIRA	Shalekinho Circo Show	Habilitado(a)
CIR_035	TERBIO MOURA DE OLIVEIRA	Números Variados de Altura	Habilitado(a)
CIR_047	TIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA FERREIRA	Parafuso Melhorado	Habilitado(a)
CIR_045	TIAGO SANTANA BATISTA	Artistas em Cena	Habilitado(a)
CIR_032	YURI CINDERLEI SOUZA DO NASCIMENTO	Mundo Mágico	Habilitado(a)
CIR_037	YURI CINDERLEI SOUZA DO NASCIMENTO	Circo nos Bairros	Habilitado(a)

SEGMENTO ARTES VISUAIS – LISTAGEM DE HABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição
ART_074	ALLANA BEATRYZ FERREIRA DA ROCHA	Casca: Corpocontinente em Autorretratos	Habilitado(a)
ART_002	ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS	Oficina de Tornearia Artistíca	Habilitado(a)
ART_061	ANDREY SALVADOR MOURA DA SILVA	Pontos e contos – A Arte da Mulher Potiguar Através do Bordado de Caicó	Habilitado(a)
ART_028	ANTÔNIO AUGUSTO BORJA DE FARIAS	Arte em Mosaico: A Tradição e o Moderno em Cores e Formas	Habilitado(a)
ART_005	ANTONIO WANDERLINE BEZERRA DE FREITAS	Tempo de Arte - 1 Festival Online de Artes Plásticas do Rio Grande do Norte	Habilitado(a)
ART_063	ATELIÊ DOCE FREIRE	Exposição Transmídia - Doce Freire	Habilitado(a)
ART_019	AUGUSTO CÉSAR FERREIRA BEZERRA	Artesãs da Renda de Bilro	Habilitado(a)
ART_038	CLOVIS ALADIM MONTEIRO	I Bienal de Fotografia do Sertão	Habilitado(a)
ART_067	CRISTIANE DA SILVA CAVALCANTE MOURA	Exposição #Desenhandohorror	Habilitado(a)
ART_011	DAMIÃO SILVA DA PAZ	A Pandemia que Vi e Sobrevivi	Habilitado(a)
ART_065	DANIELA CATARINA SILVA CATÃO	#rua 21 - Intervenções Urbanas	Habilitado(a)
ART_006	EDITORA E PRODUTORA DE UNA TELHA	Festival de Fotografia Online - Encontros Visuais Na Esquina Do Brasil	Habilitado(a)
ART_073	EDNAIDE OSANI DA SILVA	Festfóto Seridó: Festival de Fotografia do Seridó	Habilitado(a)
ART_064	EMANOEL AQUILA BEZERRA DE SOUZA	Universo Poti: Exposição 360º, da Parede para as Telas.	Habilitado(a)
ART_066	ERICK ATTOS DE ANDRADE	A Fotografia Potiguar na Rede: Plataforma de Portfólios	Habilitado(a)
ART_071	ERIVALDO MEDEIROS DA SILVA - ME	A Arte de Eri Medeiros	Habilitado(a)
ART_014	ESPAÇO DUAS - MARIANA DO VALE GOMES	Festival Duas: Artistas Contemporâneas	Habilitado(a)
ART_078	EURLY MORAIS DA NÓBREGA	Natal Cida de Chanana	Habilitado(a)

ART_035	FERNANDA DA FONSECA MARTINS	Com Si?	**Habilitado(a)**
ART_030	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA COSTA	Gira Artes, Gira Mundo - O Portfólio do Artista Assis Costa	**Habilitado(a)**
ART_058	GABRIEL GOMES MONTE	Galeria de Arte Digital Djalma Maranhão	**Habilitado(a)**
ART_047	GABRIEL JASON DA SILVA	Fósseis e Cordas	**Habilitado(a)**
ART_013	GILVANILDO LOPES DA SILVA CABRAL	Gil Pinta e Borda	**Habilitado(a)**
ART_052	GUARACI GABRIEL CAMPOS	Os 12 Trabalhos de Guaraci Gabriel	**Habilitado(a)**
ART_041	GUILHERME SOUZA SALES	Hip Hop, obrigado!	**Habilitado(a)**
ART_062	GUSTAVO FELINTO LIMA	Documentário Artista Grafiteiro Potiguar	**Habilitado(a)**
ART_018	ILANNA THALMA NÓBREGA DANTAS	Produção de Site/Portfólio Online - "Altar Virtual - de Ilanna Thalma"	**Habilitado(a)**
ART_042	ISRAEL CARVALHO DA SILVA	Arte Única	**Habilitado(a)**
ART_072	JARED SOARES DA SILVA JUNIOR	As Pelejas de Chico Agulha, O Agulhacin do Sertão do Seridó	**Habilitado(a)**
ART_075	JEAN SOUZA LOPES	Mostra Online Tempo de Política	**Habilitado(a)**
ART_033	JENNIFER KATARINA MIRANDA DA SILVA	Exposição Antro'Pologias dos Bairros de Natal	**Habilitado(a)**
ART_016	JOÃO PEDRO TAVARES DA SILVA	Encruzilhadas Contemporâneas: A Imagem Potiguar	**Habilitado(a)**
ART_079	JOSÉ JORDÃO ARIMATEIA	Esculturas na Pinacoteca do Estado	**Habilitado(a)**
ART_056	JOSÉ LUCAS DOS SANTOS DANTAS	Todos Os Tamanhos (A) Mais	**Habilitado(a)**
ART_001	JUSSARA DE MEDEIROS SANTOS	Exposição Ser Do Sertão - Arte De Adesivar na Ava Galleria	**Habilitado(a)**
ART_055	LUAN JORGE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Resistência	**Habilitado(a)**
ART_017	LUCAS MACEDO MARTIM	Produção de Site/Portfólio Online - "Poética dos Sonhos - Martim Onirismo"	**Habilitado(a)**
ART_051	LUCAS MARCIEL DOS SANTOS	Produção De Portfólio Artistíco Digital	**Habilitado(a)**
ART_023	LUIZA FONSECA DE SOUZA	Portfólio Digital De Luiza Fonseca	**Habilitado(a)**
ART_039	MARCELO FERNANDES DE LACERDA	Site Marcelo Amarelo - Portifólio Virtual	**Habilitado(a)**
ART_032	MARGEM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA LTDA	Maré Foto Festival	**Habilitado(a)**
ART_036	MARIA DE LOURDES SANTIAGO ARAÚJO TEIXEIRA	Habitat Cósmico	**Habilitado(a)**
ART_015	MARIANA DO VALE GOMES	Plataforma Criacionista	**Habilitado(a)**
ART_008	MÁRIO LUCIANO JALES DE OLIVEIRA SANTOS	Revistando o RN Por Meio de Traços e Cores	**Habilitado(a)**
ART_059	MICLOVIO MALONE DUARTE DOS SANTOS	Arvores de Mossoró	**Habilitado(a)**
ART_024	MEYSA TALLYTA MEDEIROS DA SILVA	Festival da Foto Potiguar	**Habilitado(a)**
ART_022	MICKAELLY MAREIRA DE ARAÚJO	Exposição Virtual – Brincadeira de Menina	**Habilitado(a)**
ART_069	MÔNICA DE MIRANDA MACDOWELL	Exposição Virtual Faces do Reduto	**Habilitado(a)**
ART_040	MYRIAN THEREZA FERNANDES DE LIMA	A beleza do Coletivismo na Prainha!!!	**Habilitado(a)**
ART_076	OLGA OLIVEIRA GUEDES	Exposição Virtual "Além dos Rostos: Antirretratos em Pintura"	**Habilitado(a)**
ART_007	PABLO BORGES PINHEIRO	Memórias em Fluxo: Quando Outras Linguagens Artisticas se Cruzam pela Imagem	**Habilitado(a)**
ART_020	PAULO ARTHUR ANJOS OLIVEIRA	Galeria Online Nuvem de Criativos	**Habilitado(a)**
ART_009	PEDRO REZENDE SANTOS FEITOZA	Nação Zambêracatu:Exposição Virtual	**Habilitado(a)**
ART_080	RAIMUNDO JOÃO DE ARAÚJO	A Jangada de Areia Preta	**Habilitado(a)**
ART_054	RANIERE RODRIGO GOMES DO NASCIMENTO	Portfólio Digital Erre Rodrigo	**Habilitado(a)**
ART_027	RAQUEL DA SILVA SALES	Catalógo Digital Comemorativo dos 40 Anos de Arte de Marcelus Bob	**Habilitado(a)**
ART_004	RAYRON MONTIELY DE LIMA COSTA	Ressignificação de Portfólio	**Habilitado(a)**
ART_043	RENAN CARLOS MEDEIROS DA SILVA	Renan Carlos – Portfólio Online Afeto em Cena Expandida	**Habilitado(a)**
ART_010	RENATA LISIEUX CAMARA DE ARAUJO	Mostra do Pop a o Surreal	**Habilitado(a)**
ART_031	SOCIEDADE DOS AMIGOS DA PINACOTECA POTIGUAR	Cores e Formas Do Interior - Festival De Artes	**Habilitado(a)**
ART_057	SOFIA PORTO BAUCHWITZ	Festival Bolide1050 de Arte Contemporânea	**Habilitado(a)**
ART_012	TÁCYLLA DANYELLE LOPES DA SILVEIRA LIMA	Iniciação a Fotografia com Celular	**Habilitado(a)**
ART_046	THAYNÁ DE ALMEIDA CHAGAS	Portfólio Online Thayná Almeida	**Habilitado(a)**
ART_048	VALDEREDO NUNES SILVA	A Arte de Valderedo Nunes	**Habilitado(a)**
ART_029	VANESSA CHRISTALINA DE SOUZA	Portfólio Bruxariadigital.Com / Christalina	**Habilitado(a)**
ART_044	VINICIUS CORTEZ DE SOUZA DANTAS	Retratos de Família	**Habilitado(a)**
ART_077	VITOR THIAGO COSTA BEZERRA	Cabeças Flutuantes	**Habilitado(a)**
ART_045	YAN DAVISON MEDEIROS DE LIMA	Esboço – Festival Digital Sobre Desenho	**Habilitado(a)**
ART_049	YURI LIMA BESSA	Live Arte a Bessa Nas Redes	**Habilitado(a)**

SEGMENTO AUDIOVISUAL – LISTAGEM DE HABILITADO(A)S POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição
AUD_042	ACR DE FREITAS	Documentário "Os Sotaques da Guitarra do Norte/Nordeste"	**Habilitado(a)**
AUD_032	AILTON SOARES DE OLIVEIRA	Vaquinha Mumuzinha e a Lagartixa Azul	**Habilitado(a)**
AUD_074	ALICE GABRIELLE AFFONSO CARVALHO	AGÔ - Sala de Desenvolvimento & Pesquisa	**Habilitado(a)**
AUD_120	ALICE GABRIELLE AFFONSO CARVALHO	AGÔ - Sala de Desenvolvimento & Pesquisa	**Habilitado(a)**
AUD_128	ANA GISELLA FERREIRA GREINER BARRETO	Mostra Curta Natal de Cinema	**Habilitado(a)**
AUD_007	ANALIGIA SANTOS DE SIQUEIRA	Alaranjado	**Habilitado(a)**
AUD_041	ANDERSON CLEITON RISUENHO DE FREITAS	Pesquisa para Roteiro do Documentário "Os Sotaques da Guitarra do Norte/Nordeste"	**Habilitado(a)**
AUD_010	ANDRE LUIZ MACHADO SANTOS	Dias Felizes – Acessibilidade	**Habilitado(a)**
AUD_126	ANTÔNIO GIL MORAES CARDOSO LEAL	ITAN - Mitologia dos Orixás em Luz e Sombras	**Habilitado(a)**
AUD_080	ARLINDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	Calixto Passou por Aqui – Longa-metragem	**Habilitado(a)**
AUD_133	ARTUR FRANCISCO MEDEIROS DE AZEVEDO	De bar em bar: Memorial Etílico e Gastronômico da Cidade do Natal	**Habilitado(a)**
AUD_005	BARBARA BRUNO DIAS BARACHO	Distribuições Caboré	**Habilitado(a)**
AUD_117	BETAPRO FOTO E VIDEO	Roteiro Websérie - Floralina entre os Dois Mundos	**Habilitado(a)**
AUD_011	CABORÉ PRODUTORES ASSOCIADOS	Amores	**Habilitado(a)**
AUD_016	CAMILA DA CUNHA GUERRA	Desenvolvimento de roteiro - Movimento por Sentimento	**Habilitado(a)**
AUD_026	CAMILA DA CUNHA GUERRA	DOC Movimento por Sentimento	**Habilitado(a)**
AUD_031	CAMILLA NATASHA MOREIRA DO NASCIMENTO	Bifurcação	**Habilitado(a)**
AUD_052	CARLOS ESTEVAN DANTAS CAVALCANTI	Documentário : "A Vida Como a Gente Faz"	**Habilitado(a)**
AUD_029	CASA DA PRAIA FILMES	Íris	**Habilitado(a)**
AUD_106	CASA DA PRAIA FILMES	Mostra 10 Anos Casa da Praia Filmes	**Habilitado(a)**
AUD_138	CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO POPULAR CECOP	Festival Potiguar do Audiovisual: Edição Online	**Habilitado(a)**
AUD_020	CIA BAGANA DE TEATRO	Curta Metragem Alto Do Louvor	**Habilitado(a)**
AUD_027	COLETIVO DE DIREITOS HUMANOS, ECOLOGIA, CULTURA E CIDADANIA – CDHEC	7a Mostra de Cinema de Gostoso	**Habilitado(a)**
AUD_118	DANIEL OLIVEIRA MOSCA	Taco Clube Praiano - e o Assalto ao Colégio Central	**Habilitado(a)**
AUD_075	DAVI REVOREDO DA SILVA	Laboratório de roteiro – Trampo Lab	**Habilitado(a)**
AUD_092	DAVI REVOREDO DA SILVA	Sinais Vermelhos	**Habilitado(a)**
AUD_096	DAVIS JOSINO NASCIMENTO	O Ano em Que A Terra Tirou Férias	**Habilitado(a)**
AUD_039	DEBORA JOSANA DA SILVA MEDEIROS	Elas	**Habilitado(a)**
AUD_063	DENIA DE FATIMA CRUZ SCKAFF	Sobrenome Guerra	**Habilitado(a)**
AUD_044	DIANA XAVER COELHO	II Mostra Macambira - Mostra de Cinema de Realizadoras	**Habilitado(a)**
AUD_110	DIANA XAVER COELHO	Noite Adentro	**Habilitado(a)**
AUD_086	DIEGO CIRO COSTA DE LIMA	A Base Aérea, o Porto e a Rua Chile	**Habilitado(a)**
AUD_035	DIOGO FERREIRA	Destinos	**Habilitado(a)**
AUD_112	EDUARDO BANDEIRA LIMA NETO	Eu, Preta – O Filme	**Habilitado(a)**
AUD_024	ERICA CONCEIÇÃO SILVA LIMA	Alumbramentos	**Habilitado(a)**
AUD_047	ERICA CONCEIÇÃO SILVA LIMA	Mostra Caminhos do Cinema Potiguar	**Habilitado(a)**
AUD_002	ERICK MOISES MOURA BARROS	A Chegada de Lamoão no Inferno - Roteiro para filme	**Habilitado(a)**
AUD_017	ERNANI ALVES DA SILVEIRA NETO	Cinema na Rua	**Habilitado(a)**
AUD_001	FLORA MEDEIROS RODRIGUES DO NASCIMENTO	Amostrarte Virtual	**Habilitado(a)**
AUD_051	FRANCIÉLITO DA SILVA LIMA	Dynho Silva, Trabalho Autoral Número 7	**Habilitado(a)**
AUD_079	FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA ALVES	Contando a Nossa História a Lenda da Tapuia	**Habilitado(a)**
AUD_059	FRANCISCO JULIO XAVIER	Finalização do Curta-metragem Hashtag	**Habilitado(a)**
AUD_132	FRANCISCO MELQUIADES DA SILVA	Lançamento do Filme: A Parábola do Filho Prodigo do Sertão	**Habilitado(a)**
AUD_099	GABRIEL DE SOUZA SANTOS	Além da Porteira	**Habilitado(a)**
AUD_058	GERALDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SOBRINHO	Apocalipse	**Habilitado(a)**
AUD_102	GERALDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SOBRINHO	Augusto - O Lorde do Norte	**Habilitado(a)**
AUD_090	GESSICA DE CASTRO SILVA VIANA	Documentário: Mazinho Viana - Gira Mundo Jerimum	**Habilitado(a)**
AUD_049	GREENPOINT ASSESSORIA	Trilogia Reduto - Filmes 2 & 3	**Habilitado(a)**
AUD_078	GUSTAVO FILLIPE GUEDES DE MELO	Almeidinha	**Habilitado(a)**
AUD_114	ICONE SERVICOS	Abandono	**Habilitado(a)**
AUD_015	ISABEL C DE MEDEIROS	2º Lab Medeias - Laboratório de Roteiros para Mulheres	**Habilitado(a)**
AUD_134	ISABELLE ARAÚJO DA SILVA	Auxilio Desenvolvimento e Pesquisa de Roteiro "Meu Super Poder"	**Habilitado(a)**
AUD_043	JEFFERSON BRUNO DE SOUSA CABRAL	Moventes	**Habilitado(a)**
AUD_094	JOÃO AUGUSTO PESSOA DANTAS CARDOSO	Prelúdios	**Habilitado(a)**
AUD_123	JOÃO AUGUSTO PESSOA DANTAS CARDOSO	Rota Do Sufrágio – A História do Voto Feminino no RN	**Habilitado(a)**
AUD_003	JOÃO BATISTA DE LIMA SILVA	Fotografia: a Casa do Forno : Um olhar sobre a cultura local.	**Habilitado(a)**
AUD_097	JOÃO PAULO CABRAL FAGUNDES ISNARD	As Filhas de Ló	**Habilitado(a)**
AUD_089	JOÃO PAULO CABRAL FAGUNDES ISNARD	Prazer na Cozinha	**Habilitado(a)**
AUD_124	JOHANN JEAN EVANGELISTA DE MELO	Bucho de peixe	**Habilitado(a)**
AUD_125	JOHNSTON EVANGELISTA DA SILVA	A Cúpula	**Habilitado(a)**
AUD_061	JOHNSTON EVANGELISTA DA SILVA	Distribuição do curta-metragem Quem Sabe Ele Mude	**Habilitado(a)**
AUD_019	JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	Fest Cine Florês	**Habilitado(a)**
AUD_084	JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR	Mostrando o Cinema que aqui se Produz	**Habilitado(a)**
AUD_077	JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS	Íntimo	**Habilitado(a)**
AUD_087	JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS	Movimento	**Habilitado(a)**
AUD_139	JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Dionísia – Poema Além da Floresta	**Habilitado(a)**
AUD_101	JULIA GALVÃO DONATI	Retratos de Madeira	**Habilitado(a)**
AUD_136	JULIO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	João Redondo: Passado Presente e Futuro	**Habilitado(a)**
AUD_045	KEILA SENA MOTA	Festival Goiamum Audiovisual -10 Edição/ O Cinema Potiguar	**Habilitado(a)**
AUD_083	KLEBER MANOEL DE JESUS	Terra Do Sol - A História da Capoeira Em Natal	**Habilitado(a)**
AUD_062	LEIANNE REGIA DE AZEVEDO SILVA VALE	1° LAB RN – Laboratório para Jovens Roteiristas do Rio Grande do Norte	**Habilitado(a)**
AUD_012	LOURIVAL ANDRADE JUNIOR	Fole	**Habilitado(a)**
AUD_021	LUIZA GURGEL QUEIROZ DE ALMEIDA	Glorinha Oliveira	**Habilitado(a)**
AUD_053	MADSON NEY LEITE DANTAS BEZERRA	50%	**Habilitado(a)**
AUD_054	MADSON NEY LEITE DANTAS BEZERRA	Bala,dinheiro e coragem.	**Habilitado(a)**
AUD_072	MAGNUS VINICIUS DE LIMA BRASIL	Skarimbó – Finalização de Clipes	**Habilitado(a)**
AUD_115	MAÍRA MORAES CARDOSO LEAL	Os Pistoleiros de Almino Afonso	**Habilitado(a)**
AUD_067	MANOEL MEIRELLES AMORIM BATISTA	Liamba - Um Santo Remédio	**Habilitado(a)**
AUD_013	MARCIO BENJAMIN COSTA RIBEIRO	Fome - Um Grito Pela Cultura Nordestina	**Habilitado(a)**
AUD_036	MARIANA ARÊA LEÃO HARDI	As Paricêra	**Habilitado(a)**
AUD_122	MARIANA ARÊA LEÃO HARDI	Sideral	**Habilitado(a)**
AUD_034	MATHEUS MARTINS MENDES	História, Luta e Resistência: 30 anos do Movimento dos Trabalhadores/as Rurais Sem Terra do RN	**Habilitado(a)**
AUD_064	MATHEUS MARTINS MENDES	Jenifer	**Habilitado(a)**
AUD_113	MUCIA TEIXEIRA BATISTA	Amaro e o cinema.(Título provisório)	**Habilitado(a)**
AUD_131	MURILO FERREIRA SANTOS SILVA	Além Do Rio	**Habilitado(a)**
AUD_137	MURILO FERREIRA SANTOS SILVA	Longa-Metragem: Corpo	**Habilitado(a)**
AUD_142	MYRIAN THEREZA FERNANDES DE LIMA	Humani Cidade!!! Pensando a cidade para o ser Humano!!!	**Habilitado(a)**
AUD_048	NATHÁLIA FREIRE DE ANDRADE FONSECA DE SOUSA	Beleza Vertical	**Habilitado(a)**
AUD_023	NATHANI GABRIELLI FREITAS DA SILVA	Natilda em: O Bosque encantado	**Habilitado(a)**
AUD_068	OMAR BATISTA DA SILVA	A Revolta Dos Números	**Habilitado(a)**
AUD_105	PAOLO BRUNO SOARES DE ARAÚJO	Pesquisa para roteiro de curta documentário: Pedro Pintor, Poeta, Peralta.	**Habilitado(a)**
AUD_073	PATRICIA DA CUNHA DANTAS	II Afronte – Festival de Cinema LGBTQIAP+	**Habilitado(a)**
AUD_004	PAULA GABRIELA PARDILLOS VIEIRA	Encontrar Alguém Legal pra Ficar	**Habilitado(a)**
AUD_006	PAULA GABRIELA PARDILLOS VIEIRA	Lia Ficou Sozinha em Casa	**Habilitado(a)**
AUD_065	PAULO HENRIQUE BORGES DO NASCIMENTO	As Primeiras Horas das Rosas Brancas	**Habilitado(a)**
AUD_127	PAULO JORGE DUMARESQ MADUREIRA	Carneirinho de Ouro – Ode à Boêmia Natalense.	**Habilitado(a)**
AUD_057	PAULO SERGIO BARROS GURGEL	A Diferença de Uva Thompson e Uva Rubi	**Habilitado(a)**
AUD_056	PEDRO AUGUSTO SOARES FIUZA	A Ponte	**Habilitado(a)**
AUD_121	PEDRO AUGUSTO SOARES FIUZA	Grande Tema	**Habilitado(a)**
AUD_095	PEDRO BALDUINO DE FREITAS AUSQUIA	Web Série "Sombras da Alma"	**Habilitado(a)**
AUD_008	PEDRO HENRIQUE FELIX BARBOSA	Carcaça de Urubu	**Habilitado(a)**
AUD_037	PLINIO DANNILLO OLIVEIRA DE SÁ	Festival Alternativo de Cinema de Mossoró - FACIM	**Habilitado(a)**
AUD_018	PONTA NEGRA FILMES	Apoio a Circulação/Comercialização, do Longa-Metragem "O Alecrim e o Sonho"	**Habilitado(a)**
AUD_014	PONTA NEGRA FILMES	Nísia	**Habilitado(a)**
AUD_119	RAFAELA VERAS BERWANGER	Ilusão	**Habilitado(a)**
AUD_107	RAMON GABRIEL DE SOUZA GAMA	Videoclipe Seu Olhar - Nsong com Lene Macêdo	**Habilitado(a)**
AUD_129	RAYANNA RODRIGUES CABRAL	Terra Arrasada	**Habilitado(a)**
AUD_111	RENATA PYRRHO NASCIMENTO	I CINE.A. – Mostra de Vídeo Ambiental Potiguar	**Habilitado(a)**
AUD_071	RENATA PYRRHO NASCIMENTO	I Festival de Vídeo de Natal	**Habilitado(a)**
AUD_082	RENATA SORAYA LEAL DA SILVA	Mestres do Apodi	**Habilitado(a)**
AUD_066	RODRIGO CESAR CORTEZ DE SENA	Caminhos Irmãos	**Habilitado(a)**
AUD_103	ROGERIO FERRAZ ARRUDA	Nocaute – Finalização	**Habilitado(a)**
AUD_022	ROMULO LEANDRO LAZARO SCKAFF	Anatalia, Filha deste Solo	**Habilitado(a)**
AUD_025	ROMULO LEANDRO LAZARO SCKAFF	Nisia Floresta Brasileira Augusta	**Habilitado(a)**
AUD_038	SILAS CAMILO DE LIRA	Lampião no Sertão de Marte	**Habilitado(a)**
AUD_033	SILVIO CESAR GUEDES JUNIOR	Encruzilhada	**Habilitado(a)**
AUD_070	SOFIA PORTO BAUCHWITZ	Roteiro - Categoria C: Espero que sua dor passe	**Habilitado(a)**
AUD_009	TATIANA MARIA WELLS	Cineclube da Ecofeira - Mostra Audiovisual Online da Ecofeira da Pipa	**Habilitado(a)**
AUD_069	THALITA DE ALMEIDA VAZ	Desenvolvimento do Roteiro Websérie Dê Seus Pulos	**Habilitado(a)**
AUD_098	THAZIO SILVA BEZERRA DE MENEZES	Curta-Metragem "O Homem-Lista".	**Habilitado(a)**
AUD_076	TOBIAS AUGUSTO GOMES NEVES ILVA	A Flor Teimosa da Algaroba	**Habilitado(a)**
AUD_104	TÚLIO CESAR PEREIRA RATTO	Luiz Campos: Um Encantador de Palavras	**Habilitado(a)**
AUD_028	VALE & LUCENA ASSESSORIA LTDA	1o Seridó Cine - Festival Audiovisual	**Habilitado(a)**
AUD_040	VERA LUCIA NELLO FREITAS	XI FINC - Festival Internacional de Cinema de Baía Formosa	**Habilitado(a)**
AUD_135	VICTOR ALCINO FERNANDES DA COSTA	O que Tem na Merenda?	**Habilitado(a)**
AUD_108	VITÓRIA GONDIM REAL NUNES	Laboratório de Narrativas LGBTQIAP+	**Habilitado(a)**
AUD_091	WAGNER MARCKS ABREU DE GOES FILHO	Tempo à deriva	**Habilitado(a)**
AUD_050	WALLACY DE MEDEIROS ROCHA	Fascistórias	**Habilitado(a)**
AUD_046	WIGNA RIBEIRO DA SILVA	Santa Luzia: Retratos de Fé	**Habilitado(a)**
AUD_088	WILSON DA SILVA BARBOSA	Mulheres Cordelistas na Cena Potiguar	**Habilitado(a)**

SEGMENTO DANÇA – LISTAGEM DE HABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição
DAN_012	ALEXANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA	Bípede Sem Pelo ou Humano	**Habilitado(a)**
DAN_001	ALLEFF EMANUELL ARAUJO LIMA	Montagem e Temporada Virtual do Solo Corpo Turvo	**Habilitado(a)**
DAN_019	ÁLVARO FILIPE DANTAS MATIAS	O Menino que Desaprendeu a Dançar	**Habilitado(a)**
DAN_033	ANA CELIA FORTUNATO DA SILVA	Grupo de Dança Bonde dos Amostrados	**Habilitado(a)**
DAN_06	ANDRÉ CARLOS NOGUEIRA BEZERRA	Esquenta Festival de Dança	**Habilitado(a)**
DAN_007	ANDRÉ CARLOS NOGUEIRA BEZERRA	Memórias	**Habilitado(a)**
DAN_015	ANNA THEREZA DE MEDEIROS MIRANDA	Tempos de Fuga - Domínio Cia De Dança	**Habilitado(a)**
DAN_010	ARIADNA MEDEIROS CARDOSO	Anônima	**Habilitado(a)**
DAN_018	ARIANDERSON RAILSON FIGUEREDO FAUSTINO	Viagem para Oz	**Habilitado(a)**
DAN_008	ARTHUR DE OLIVEIRA BEZERRA	O Que Me Move!	**Habilitado(a)**
DAN_009	ARTHUR DE OLIVEIRA BEZERRA	Dança São Gonçalo	**Habilitado(a)**
DAN_005	ASSOCIAÇÃO GIRA DANÇA	Zona Dissoluta: Fêmeas e Suas Automitologias	**Habilitado(a)**
DAN_004	BALÉ POPULAR TERRAS POTIGUARES	Projeto Cultural de Resgate das Danças Semidesaparecidas Do Araruna	**Habilitado(a)**
DAN_021	DIANA PINHEIRO FONTES	Encontro Internacional de Dança Contemporânea	**Habilitado(a)**
DAN_003	DOMINGOS SÁVIO DE MEDEIROS COSTA	For All Festival de Dança	**Habilitado(a)**
DAN_028	ELMAN EDUARDO FELIX DE MORAIS	Festival de Talentos Culturais Janduienses e a Explosão Cultural Dançante	**Habilitado(a)**
DAN_017	IURI EMANUEL ALVES DA SILVA	Projeto Cinese	**Habilitado(a)**
DAN_029	JAN MACEDO JAEDSON SOUZA	Jogo de Dança	**Habilitado(a)**
DAN_025	JOSÉ LEONARDO DE SOUZA	Entre Nós e o Mundo	**Habilitado(a)**
DAN_024	JOSUÉ DE OLIVEIRA SANTOS	Em Tempos de Dança	**Habilitado(a)**
DAN_030	JOYCE LORENA DA COSTA MARINHO	Dança Crônica	**Habilitado(a)**
DAN_023	KLEBSON RIBEIRO SOARES	Projeto Dourado: Dança Promovendo O Desenvolvimento	**Habilitado(a)**
DAN_002	KLECIO ARTHUR DE MOURA	Festival Casa Tomada	**Habilitado(a)**
DAN_016	LARA MÔNICA SANTIAGO SANTANA VASCONCELOS	Dança Oriental: Um Show Egípcio No Brasil	**Habilitado(a)**
DAN_032	LEONARDO SALDANHA SANTOS	Paralelo Mostra De Dança	**Habilitado(a)**
DAN_013	MICHELLE SANTIAGO SANTANA	Laços Em Nós	**Habilitado(a)**
DAN_026	NATHANY KANANDA LIMA OLIVEIRA	Dança Para Crianças Na Escola	**Habilitado(a)**
DAN_011	RAPHAEL JHOY PONTES	Movidos - Estado de Apneia	**Habilitado(a)**
DAN_022	RENATA SORAYA LEAL DA SILVA	Alarido	**Habilitado(a)**
DAN_020	ROZEANE FERREIRA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	Montagem do Espetáculo Protocolos Pandêmicos De Dança	**Habilitado(a)**

SEGMENTO ARTE URBANA – LISTAGEM DE HABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição
ARTR_012	DANIELA CATARINA SILVA CATÃO	Grafitti Intinerante Online Vale do Açu	**Habilitado(a)**
ARTR_015	DALLIANNY SIMPLÍCIO DOS SANTOS	Festival Piscadela - Edição Virtual E Acessível	**Habilitado(a)**
ARTR_008	FILIPE SILVA ALVARO	Urban Poty Art Online- Festival Online de Arte Urbana Potiguar	**Habilitado(a)**
ARTR_009	GABRIEL GIANNI MORAIS E SILVA	Festival On-Line Ribeira-Hop	**Habilitado(a)**
ARTR_007	GABRIELA FERREIRA BARBALHO	Urbanoise Poti Mapping	**Habilitado(a)**
ARTR_011	HD PRODUÇÕES	Festival Cenas Da Periferia	**Habilitado(a)**
ARTR_001	LUAN ALVES GONDIM	Hip Hop No Beco Dos Artistas - Um Projeto de Revitalização	**Habilitado(a)**
ARTR_006	LUCAS MARCIEL DOS SANTOS	Festival Poço em Cores	**Habilitado(a)**
ARTR_013	MAÍRA SARA MIRANDA CORDEIRO	Festival De Lambe-Lambe De Macaíba (Rn)	**Habilitado(a)**
ARTR_003	MARCELO FERNANDES DE LACERDA	Festival Riscado 1° Festival de arte urbana do oeste potiguar	**Habilitado(a)**
ARTR_010	MATHEUS PEREIRA FERREIRA	Festival Urbano Potiguar (FUP)	**Habilitado(a)**
ARTR_002	PAULO VICTOR FÉLIX DE AZEVEDO	Camarao Street Festival	**Habilitado(a)**
ARTR_005	RANIERE RODRIGO GOMES DO NASCIMENTO	Festival Mar (Movimento Arte de Rua)	**Habilitado(a)**

ARTR_016	SAYONARA PINHEIRO BARBOSA	INarte/festival online de médio Porte	**Habilitado(a)**
ARTR_017	STÉPHANIE CAMPOS PAIVA MOREIRA	Festival de Arte Urbana As cores do beco	**Habilitado(a)**

SEGMENTO RÁDIOS COMUNITÁRIAS – LISTAGEM DE HABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição
RDO_006	AACIE - ASSOCIAÇÃOIO ASISTENCIAL E CULTURAL IRMÃ ELIZA	Arte Online	**Habilitado(a)**
RDO_011	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "PRIMO FERNANDES"	Rádio Comunitária Princesinha do Oeste	**Habilitado(a)**
RDO_007	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DIXSEPTIENSE	Programa Cultura em Ação	**Habilitado(a)**
RDO_016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA	Programa Cultura na Rádio	**Habilitado(a)**
RDO_009	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRINCESA DO TRAIRI	Princesa Multicultural	**Habilitado(a)**
RDO_015	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHOS DE BOA SAÚDE	Resenha	**Habilitado(a)**
RDO_002	ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA SABUJIENSE - ACESA	Aconteceu no Alpendre do Vovô Chicão...	**Habilitado(a)**
RDO_003	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANTA RITA, UM BEM DA COMUNIDADE	Muito Mais Cultura	**Habilitado(a)**
RDO_013	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SANT'ANNA FM	Terça Cultural	**Habilitado(a)**
RDO_008	CÉSAR HENRIQUE DE OLIVEIRA CIRIACO	Mundo Rádio eTV	**Habilitado(a)**
RDO_004	FERNANDO FRANCELINO LOPES JÚNIOR	Rádio Escolar Winston Churchill – "Na Aula, Na Rádio: Escutando o RN"	**Habilitado(a)**
RDO_012	GRUPO MUTIRÃO	Cumbuca: Arte e Cultura Serrana nas Ondas do Rádio	**Habilitado(a)**
RDO_001	JOSÉ EUGÊNIO DE FREITAS LUNGUINHO	Nossos Talentos	**Habilitado(a)**

SEGMENTO MÚSICA – LISTAGEM DE INABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição	Motivo da Inabilitação
MUS185	ANA LAURA JALLES VERAS	Videoclipe "Get High - Ana Laura Jalles"	**Inabilitado(a)**	Apresentou a Ficha de inscrição para o edital 02/2020 - concurso público para seleção de projetos culturais referentes à diversidade sócio-humana
MUS023	Cancelada	Cancelada	**Inabilitado(a)**	Inscrição repetida com o número MUS_004
MUS153	ASSOCIACAO PORTO DE AMA CENTRO PETROBRAS DE CULTURA	Festival Ocupe o Seu Espaço	**Inabilitado(a)**	Ausência de Declaração de Direitos Autorias
MUS122	BRUNO ALEXANDRE FERREIRA RIBEIRO	Videoclipe – Alexandre - Veraneio	**Inabilitado(a)**	Ausência de certidão do município de Parnamirim - CND consultada em 18/11 no site do município e não foi expedida
MUS160	CARLOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA	Luan de Ogum	**Inabilitado(a)**	Ausência de certidão Estadual. Consultamos o site e a CND não e emitida
MUS130	CONTROL SAVE / REBECA GIBSON DE ALBUQUERQUE NUNES	Bex ep/2020	**Inabilitado(a)**	Ausências das certidões de FGTS, Estadual e Trabalhista.
MUS183	DANILO JOSÉ PASCOAL	Brincando e Fazendo Música	**Inabilitado(a)**	Ficha de inscrição do edital 03/2020 - formação e pesquisa – troca de saberes à distância
MUS021	FUXICO DE FEIRA / VALERIO FELIPE SILVA DE FRANÇA	Fuxico de Feira na Pancada Do Ritmo	**Inabilitado(a)**	Certidão Municipal apresentada divergente com o município de residência declarado. fizemos consulta ao site da tributação de Parnamirim em 16/11 e a certidão não foi emitida.
MUS192	JANILSON VICENTE DA SILVA	Retirado das Cinzas	**Inabilitado(a)**	Ausências: RG e CPF; Certidões Federal e Municipal e Currículo artístico-cultural
MUS199	JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA JUNIOR	Sanfonada Potiguar	**Inabilitado(a)**	Proponente Pessoa Jurídica apresentou certidão negativa Federal de pessoa física
MUS101	JULIANO JULIUS DE AZEVEDO COSTA	-	**Inabilitado(a)**	Ausência de projeto artístico-cultural
MUS151	LEONARDO PINEHEIRO NETO	EP Forró Namanha	**Inabilitado(a)**	Ausência de certidão negativa do município de senador Georgino Avelino. Realizamos a consulta e o site municipal está indisponível
MUS196	LORENA MAIA BRITO	Lunar	**Inabilitado(a)**	Ausência dos documentos pessoais e das certidões negativas
MUS012	MARCELO RANDEMARK GALVÃO	Sintonia Música	**Inabilitado(a)**	Certidão municipal apresentada no processo não corresponde ao município do endereço do proponente
MUS032	MARIETA IZABEL MARTINS MAIA	Festival Euterpe de Música	**Inabilitado(a)**	Ausência do Requerimento de Empresário ou Estatuto Social da Empresa
MUS029	O SURTO / FRANKLIN ROOSEVELT DE MEDEIROS	O Rock Como Antigamente - Gravação Clip da Banda O Surto	**Inabilitado(a)**	Inscrição cancelada conforme pedido do proponente
MUS138	RAFAEL JACKSON DOS SANTOS MELO	Gravação do Álbum Alter Outro Da Banda Bardo Negro	**Inabilitado(a)**	Ausência da certidão negativa de macaíba. Realizamos em 19/11 consulta no site da prefeitura e a cnd não foi emitida.
MUS146	SAMARA MORAIS SILVA DE PAIVA	EP " Brincar Com Fogo É Paixão"	**Inabilitado(a)**	Ausência: declaração de não impedimento, declaração de direitos autorias, Ausência das certidões negativas. Falta do currículo
MUS198	VAMBERTO GUIMARÃES CHAVES DE SOUZA JÚNIOR	Muip – Vamz (Video Clipe Oficial)	**Inabilitado(a)**	Certidão municipal não é da sede do proponente e todos os anexos não estão assinados
MUS181	VITOR RAFAEL DE AZEVEDO MEDEIROS	Oficina de Flauta Doce - Concretizando Sonhos	**Inabilitado(a)**	Ficha de inscrição no edital 03/2020 - Formação e Pesquisa – Troca de Saberes à Distância

SEGMENTO TEATRO – LISTAGEM DE INABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição	Motivo da Inabilitação
TEA_034	ALESSANDRA MOREIRA BEZERRA DE ARAÚJO	Teatro Musical para Crianças na Cultura Popular Potiguar	**Inabilitado(a)**	Não Constam Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal.
TEA_031	BRUNO SILVA DE SOUZA	Work in Process in Delivery	**Inabilitado(a)**	Enviou Carteira Profissional ao invés do RG e CPF
TEA_050	BABALU CIRCOS	Palhaço Babalu	**Inabilitado(a)**	Proponente excedeu o número de duas inscrições definido na cláusula 5.10 do Edital. O proponente já possui duas inscrições no segmento Circo.
TEA_030	DIONÍZIO COSME NETO	Por Terra	**Inabilitado(a)**	Proponente desistiu da inscrição
TEA_046	MARIA APARECIDA VIANA	Interpretando Histórias	**Inabilitado(a)**	A proponente possui idade acima de 29 (vinte nove) anos, idade definida como limite máximo para se inscrever na Categoria Jovens Artistas.
TEA_024	VANBERTO NASCIMENTO DE LIMA	A Popularização do Stand-up e a sua Importância Artística	**Inabilitado(a)**	Não Consta a Certidão Negativa Federal e a Certidão Negativa Municipal não corresponde ao município de residência do proponente

SEGMENTO CIRCO – LISTAGEM DE INABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição	Motivo da Inabilitação
CIR_023	NIEPSON ALVES DA SILVEIRA	Lona do Panelinha	**Inabilitado(a)**	A assinatura não corresponde a da carteira de identidade (RG)
CIR_026	JOÃO MARIA DE MACENA DE ARAÚJO	Circo Arte Picadeiro	**Inabilitado(a)**	Não Consta Certidão Negativa Municipal
CIR_043	DEVALDO DE FREITAS SOUZA	Projeto Tendas Urbanas	**Inabilitado(a)**	Não Consta Certidão Negativa Estadual

SEGMENTO ARTES VISUAIS – LISTAGEM DE INABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição	Motivo da Inabilitação
ART_070	ÂNGELO DESMOULINS TAVARES	Em Torno Do Beco: Aqui Tem Arte!	**Inabilitado(a)**	Não constam os documentos pessoais e as certidões.
ART_025	CARLOS ANTÔNIO DE FIGUEIREDO	Arte Regional: Historicidade e Memória Cultural	**Inabilitado(a)**	Certidões negativas emitidas pelo CNPJ e a inscrição é Pessoa Física.
ART_021	EDSON AYRES DA SILVA JUNIOR	Arte RN Virtual	**Inabilitado(a)**	Falta da Certidão de Regularidade do Empregador
ART_026	CANCELADO	Cancelado	**Inabilitado(a)**	Projeto em duplicidade
ART_034	JOSE DANIEL FILHO	Ventos Para Navegar	**Inabilitado(a)**	Não Consta a Certidão Negativa de Débitos Municipais
ART_050	KÁTIA SILNE FLEISCHMANN FERREIRA MACEDO	Katharós: Escuturas Modernistas e Contemporâneas	**Inabilitado(a)**	Não Consta Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de residência do(a) proponente.
ART_037	LEONARDO DA COSTA SILVA	Retratos	**Inabilitado(a)**	Não consta a certidão negativa de débitos municipais
ART_068	SÉRGIO RICARDO LINS DA FONSECA	Fomento da Cultura Popular Felipe Camarão	**Inabilitado(a)**	Certidão negativa municipal não corresponde ao município de residência do(a) proponente
ART_003	TEOTONIO JOSÉ ROQUE	Portfólio Online - Acervo Fotográfico: Natal 400 Na Sapucaí	**Inabilitado(a)**	Certidão Negativa Federal da Pessoa Jurídica não consta o código de verificação para validação da certidão , como também não consta o prazo de validade. Em conferência no site da Receita Federal, constatamos débito do proponente.

SEGMENTO AUDIOVISUAL – LISTAGEM DE INABILITADO(A)S POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição	Motivo da Inabilitação
AUD_141	ANÁLIA ALENCAR VIEIRA	As Vozes do Silêncio	**Inabilitado(a)**	comprovante de residência e certidão municipal de municípios distintos
AUD_093	AUANA DA CÂMARA LIMA	Ruynas	**Inabilitado(a)**	Proponente pessoa jurídica e certidões negativas como pessoa física
AUD_030	CAMILA DA CUNHA GUERRA	Acessibilidade para o Curta Pequena Flor de Ameixa: um fragmento (2020)	**Inabilitado(a)**	excedido o limite de inscrições por proponente segundo cláusula 5.10 do edital
AUD_109	CASU FILMES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	Ao Mestre Cornélio Com Carinho	**Inabilitado(a)**	certidão municipal positiva e ficha de inscrição não pertencente a este edital
AUD_060	CASU FILMES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	Roteiro Curta Metragem: Jardim Das Infâncias	**Inabilitado(a)**	certidão municipal positiva
AUD_085	DANIEL FELIPE DANTAS PEREIRA	Reformular, reprogramar, revolução	**Inabilitado(a)**	comprovante de residência e certidão municipal de municípios distintos
AUD_116	JEAN CUSTODIO DA SILVA	Tony Silva - Retrato Falado	**Inabilitado(a)**	Proponente pessoa jurídica e certidões negativas como pessoa física
AUD_055	JOÃO FRANCISCO DE AZEVEDO NETO	Fuligem: Performance Preta na Cena Contemporânea	**Inabilitado(a)**	RG e CPF, comprovante de residência, certidões e ficha de inscrição ausentes
AUD_140	JULIANA LOPES NASCIMENTO	A Nova Ela	**Inabilitado(a)**	RG, CPF e certidão municipal não ausentes
AUD_081	NAYMARE SANTOS DE AZEVEDO	Minha Avó É Nagô	**Inabilitado(a)**	Certidão municipal ausente
AUD_100	OLHARES	Mãe Santíssima	**Inabilitado(a)**	comprovante de residência e certidão municipal de municípios distintos
AUD_130	WALDECK ARAUJO DE MOURA	Máquina de Sonhos – Exposição	**Inabilitado(a)**	Inscrição fora do padrão exigido pelo edital; CCMEI, FGTS, certidões municipal e da união ausentes; projeto artístico-cultural de outro edital.

SEGMENTO DANÇA – LISTAGEM DE INABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição	Motivo da Inabilitação
DAN_014	DHARLYELSON RIBEIRO BARBOSA DE PAULA	Quadrilha Junina Matutos da Paixão	**Inabilitado(a)**	Não Consta Certidão Negativa Municipal
DAN_031	DJALMA ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR	Eu sou favela	**Inabilitado(a)**	Não Consta Certidão Negativa Municipal e a Certidão Negativa Estadual esta com Prazo de Validade Vencido.
DAN_027	JAINE EMILIANO DE OLIVEIRA	Dança Criança, O Aprendizado da Dança e a Construção de Significados	**Inabilitado(a)**	Não Consta Certidão Negativa Municipal

SEGMENTO ARTE URBANA – LISTAGEM DE INABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição	Motivo da Inabilitação
ARTR_014	RAYANE PAMELLA DOS SANTOS GARCIA	POTIGRAFFITI 2ª edição	**Inabilitado(a)**	Apresentação de documentação fora do padrão exigido pelo edital; RG, CPF, comprovante de endereço e certidão municipal não apresentados.
ARTR_004	RAYRON MONTIELLY DE LIMA COSTA	Festival de Grafitti Sertão Holograffico	**Inabilitado(a)**	Certidões municipal e federal apresentadas são de pessoa física quando a inscrição realizada se deu por pessoa jurídica. Comprovante de residência sem condições de ser conferido.

SEGMENTO RÁDIOS COMUNITÁRIAS – LISTAGEM DE INABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição	Motivo da Inabilitação
RDO_014	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DAS CAMPINAS	Macaíca Cultural	**Inabilitado(a)**	não consta a certidão negativa municipal
RDO_017	ASSOCIAÇÃO DE RADIODUFUSÃO COMUNITÁRIA DE TIBAU	Artibau - Promovendo a Geração de Renda Através Da Comunicação	**Inabilitado(a)**	não constam a certidão de regularidade como fgts e comprovante de residência
RDO_005	ASSOCIAÇÃO MARTINENSE DE COMUNICAÇÃO	Conexão Cultural	**Inabilitado(a)**	não consta a certidão negativa municipal
RDO_018	FUNDAÇÃO POTIGUAR – RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA	Projeto de Comunicação, Divulgação e Capacitação De Agentes Culturais	**Inabilitado(a)**	não constam cartão do cnpj, estatuto da empresa, rg e cpf do responsável legal, certidão de regularidade do empregador junto ao fgts, cnd municipal, cnd estadual, cnd de débitos com a união, certidão de débitos trabalhistas.
RDO_010	STEYCE HELLEN MORAIS MAGALHÃES	Rádio Cultura em Pauta	**Inabilitado(a)**	não consta a certidão negativa municipal; não consta assinatura dos anexos, e enviou o projeto no formato Word

EDITAL 009/2020 - AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E REPORTAGENS CULTURAIS

LISTAGEM DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

TABELAS DE HABILITADOS E INABILITADOS

A Fundação José Augusto (FJA) torna público o resultado da Habilitação Jurídica do Edital 008/2020 - Fomento à Cultura Potiguar 2020, realizado no âmbito na Lei Aldir Blanc, expresso nos quadros abaixo. O Período de recursos à fase de habilitação vai de 23 a 24 de novembro de 2020.

SEGMENTO AUDIOVISUAL – LISTAGEM DE HABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição
POE_047	Adélia Danielli Martins de Souza	Vertigo	**Habilitado(a)**
POE_024	Adriana Duarte de Oliveira Freitas	Transversa	**Habilitado(a)**
INF_015	Adriana Duarte de Oliveira Freitas	Sobre as coisas que eu não sei	**Habilitado(a)**
DRA_009	Adriel Eduardo Morais Bezerra	Há tensão na terra	**Habilitado(a)**
FOT_001	Alexandre Ferreira dos Santos	Rio Grande do Norte: Estado de Poesia	**Habilitado(a)**
COR_009	Alexandre Ferreira dos Santos	O dia em que entrei na brincadeira de Zé Limeira	**Habilitado(a)**
ENS_007	Alexandro Oliveira Gurgel	Proseando com a literatura potiguar	**Habilitado(a)**
REV_011	Allan Cristian Câmara Franklin de Miranda	Minha Arete não é um dedo: reflexões sobre o não lugar	**Habilitado(a)**
POE_003	Ana Carla de Azevedo Silva	Onde Moram os Silêncios	**Habilitado(a)**
COR_018	Ana Carla de Azevedo Silva	O dia que Lampião se encontrou com Bolsonaro	**Habilitado(a)**
DRA_003	Ana Clara Veras Brito de Almeida	Ensaios para o fim do homem	**Habilitado(a)**
INF_028	Ana Claudia Lucena de Azevedo	Deep Blue Tubarão de estimação	**Habilitado(a)**
ROM_009	Ana Santana Souza	As faxineiras sabem de tudo	**Habilitado(a)**
HQ_005	Anderson Gomes do Nascimento	Natal daqui a 50 anos	**Habilitado(a)**
POE_008	André da Silva Borges	Interações do ser	**Habilitado(a)**
CRO_013	Andreia Maria Braz da Silva	Lições de otimismo e outras crônicas	**Habilitado(a)**

COR_006	Antonia Mota do Nascimento	O preconceito mata	**Habilitado(a)**
HQ_002	Antonio Wanderline Bezerra de Freitas	As pedras do poder	**Habilitado(a)**
POE_042	Araceli Sobreira Benevides	Poesia para lembrar da mulher que sou	**Habilitado(a)**
INF_010	Arlindo Bezerra da Silva Junior	No coração da lua	**Habilitado(a)**
REV_010	Arthur Carvalho de Melo	Mangue zine	**Habilitado(a)**
CON_017	Associação Potiguar de Apoio à Juventude do meio popular	Pão de Balaio	**Habilitado(a)**
CRO_009	Antonio Liberato Junior	Educando e formando gerações	**Habilitado(a)**
JOR - 001	Augusto Cesar Ferreira Bezerra	A arte de transformar a vida de detentos no Seridó	**Habilitado(a)**
JOR_002	Augusto Cesar Ferreira Bezerra	Circenses levantam a lona para superar a pandemia	**Habilitado(a)**
POE_046	Barbara Maria Silva do Nascimento	Subversos de um mundo poético	**Habilitado(a)**
DRA_011	Bárbara Nunes	Menina Flor	**Habilitado(a)**
ENS_011	Bruno Gonçalves de Souza	Ensaio sobre o lizeu	**Habilitado(a)**
DRA_002	Caio Vitor Gonzaga Padilha	Adeus Lagoa de Velhos	**Habilitado(a)**
CRO_005	Carlos Henrique Dias Fialho	Manuel prático de patifarias	**Habilitado(a)**
CRO_006	Carlos Henrique Dias Fialho	Não peça nudes papai	**Habilitado(a)**
CRO_007	Carlos Henrique Dias Fialho	Crônicas para alegrar a juventude	**Habilitado(a)**
REV_012	Catarina Alice dos Santos	MOVA UMA PALHA: Revista de Cultura do Lab. de Pesquisa e Empreendedorismo Cultural Ateliê Santa Catarina	**Habilitado(a)**
DRA_008	Cesar Ferrario Leite Neto	Mulheres invisíveis	**Habilitado(a)**
JOR_009	Cinthia Lopes Cardoso Outeda	Como era comer fora em Natal a partir de 1900	**Habilitado(a)**
INF_025	Ciro Leandro Costa da Fonsêca	A Pequena Aprendiz de Rezadeira	**Habilitado(a)**
COR_007	Claudia Borges de Oliveira	A capoeira no gingado do cordel	**Habilitado(a)**
POE_032	Cristiane Florêncio Duarte de Oliveira	Versos que abraçam	**Habilitado(a)**
POE_043	Daniel França Soares	Nonada/monada/miasmas memórias cifradas e as mesmas palavras	**Habilitado(a)**
ENS_010	Daniel Oliveira Mosca	O Bem, o Mal e a Polícia	**Habilitado(a)**
CON_015	Daniele Freire da Silva	Marias	**Habilitado(a)**
INF_018	David de Avelar Bezerra Santos	As crônicas de Dramur - o banqueiro do leste	**Habilitado(a)**
DRA_010	Denilson David Oliveira Silva	Vidas negras importam - debaixo da pele	**Habilitado(a)**
REV_008	Diogo de Oliveira Spinelli	Revista Balaio V	**Habilitado(a)**
FOT_006	Diogo Ferreira 06515246447	No passo da luz	**Habilitado(a)**
ENS_009	Ediberton Cleutom dos Santos	Uma história e uma vida	**Habilitado(a)**
INF_012	Edilberto Cleutom dos Santos	Só adivinha quem sabe	**Habilitado(a)**
POE_020	Edilberto Cleutom dos Santos	O sensível e suador	**Habilitado(a)**
CRO_004	Editora CJA LTDA	Crônicas para jovens que desejam mudar o mundo	**Habilitado(a)**
CON_012	Editora CJA LTDA	De ponta cabeça ladeira abaixo	**Habilitado(a)**
ROM_004	Editora CJA LTDA	O baú de Filomena	**Habilitado(a)**
FOT_002	Editora e Produtora Deu na Telha	Do Imaginário ao Rio Grandes: Narrativas e Memórias	**Habilitado(a)**
CRO_001	Editora Jovens Escribas	Papel de jornal: Crônicas sobre cultura	**Habilitado(a)**
CON _005	Editora Jovens Escribas	Enquanto nada acabar	**Habilitado(a)**
POE_006	Editora Jovens Escribas	Minha amásia paranormal	**Habilitado(a)**
CON_002	Edson de Paiva Silva	Intempéries da vida	**Habilitado(a)**
COR_004	Edson de Paiva Silva	A Feira de São José	**Habilitado(a)**
INF_026	Edson de Paiva Silva	Vitória – uma Menina Vencedora	**Habilitado(a)**
INF_004	Eduardo Alexandre de Amorim Garcia	O professor Napoleão	**Habilitado(a)**
INF_006	Eduardo Alexandre de Amorim Garcia	Igarassujarara, o primeiro brasileiro	**Habilitado(a)**
REV_006	Eduardo Alexandre de Amorim Garcia	O Beco da Lama	**Habilitado(a)**
POE_020	Eduardo Ezus Fernandes de Jesus	Terça Diminuta	**Habilitado(a)**
POE_016	Eluard Lincoln de Vasconcelos	Delírio na selva urbana	**Habilitado(a)**
INF_002	Enio Ewerton de Sá Cavalcante	Eu quero ser um Dinossauro	**Habilitado(a)**
COR_011	Erivaldo Leite de Lima	De quarentena eu ganhei dez anos para mudar	**Habilitado(a)**
ENS_013	Eurly Morais da Nóbrega	Valores da Nossa Terra	**Habilitado(a)**
FOT_003	Everson dos Santos Andrade	Cidade abaixo: memórias de um esquecimento	**Habilitado(a)**
REV_013	Everson dos Santos Andrade	Revista Maniva - A fotografia Potiguar	**Habilitado(a)**
CON_020	Fausto de Araújo Neto	Folhetins do ocaso	**Habilitado(a)**
COR_002	Fernando Antonio Soares dos Santos	Desvendando a história	**Habilitado(a)**
POE_010	Francisco Alexsandro Soares Alves	Corpo político, corpo estético	**Habilitado(a)**
ENS_006	Francisco Alexsandro Soares Alves	Sobre a poética de Richard Wagner	**Habilitado(a)**
COR_021	Francisco de Assis da Silva	A peleja do abecedista com o americano	**Habilitado(a)**
COR_014	Francisco Edisio Lorena	De Virgulino a Lampião	**Habilitado(a)**
ROM_002	Francisco Felix Filho	Coroa de sangue e de cinzas na terra do fogo	**Habilitado(a)**
POE_044	Francisco Joelson de Souto	Verso pra todo canto	**Habilitado(a)**
COR_008	Francisco Ribeiro de Lima	Auta de Souza - luz e poesia	**Habilitado(a)**
POE_018	Francisco Ribeiro de Lima	Retalhos de poesia	**Habilitado(a)**
POE_048	Flauzineide de Moura Machado	Raís, Flores e Frutos Literários (Coletânea)	**Habilitado(a)**
DRA_012	Gabriel Jason da Silva	Dramaturgias da cena curta e do espetáculo	**Habilitado(a)**
RAC_001	Gabriel Miranda Brito	Necropolítica e liberalismo	**Habilitado(a)**
INF_013	Gabriela Ferreira Barbalho	Marino, o cavalo marinho	**Habilitado(a)**
POE_009	Gabrielle Dal Molin	Carnaval no abismo	**Habilitado(a)**
INF_022	Genildo Mateus Pinto	A menina e a mata encantada	**Habilitado(a)**
REV_003	Geovane de Souza Almeida	Camarão Street: a primeira revista digital de arte urbana do RN	**Habilitado(a)**
DRA_005	Geraldo de Brito Guerra	O fio da meada	**Habilitado(a)**
INF_010	Geraldo de Brito Guerra	A BaraBruxa está solta	**Habilitado(a)**
JOR_005	Geraldo Maia do Nascimento	A questão de Grossos	**Habilitado(a)**
COR_005	Hélio Gomes Soares	Cãogaceiros	**Habilitado(a)**
INF_009	Hélio Gomes Soares	Sabedorias para crianças em cordel	**Habilitado(a)**
DRA_006	Henrique Fontes	Dramaturgia do desejo: 3 peças de amar	**Habilitado(a)**
ENS_002	Irene de Araújo Van Den Berg Silva	Santos locais: Cartografia das devoções no Rio Grande do Norte	**Habilitado(a)**
INF_021	Isva da Silva Costa Gomes	O grilo e os Patinhos	**Habilitado(a)**
POE_035	Isva da Silva Costa Gomes	Coletânia Luiz Pinheiro	**Habilitado(a)**
POE_036	Isva da Silva Costa Gomes	Essasrimas são d+	**Habilitado(a)**
CON_014	Itamara Patrícia de Souza	Vizinhas: Pequenos contos de rosas e outros espinhos	**Habilitado(a)**
ENS_012	Izaias Gomes de Assis	O sofrimento dos escravos brasileiros contando e romanceando na literatura de cordel e de A religiosidade dos folhetos de Cordel de Portugal e Brasil	**Habilitado(a)**
INF_001	Jania Maria Souza da Silva	O Jumentinho Abel	**Habilitado(a)**
FEM_002	Jania Maria Souza da Silva	Pioneiras	**Habilitado(a)**
DRA_001	Jânio Barbosa de França	A Paixão de Cristo - Livres pela Verdade	**Habilitado(a)**
POE_011	Jeovania Pinheiro do Nascimento	Na estrada da poesia	**Habilitado(a)**
FOT_004	João Pedro Evangelista de Oliveira	Sal e mangue	**Habilitado(a)**
CON_007	João Quintino de Medeiro Filho	Sabugy deslembrado: Lugares, personagens, narrativas	**Habilitado(a)**
CRO_003	João Quintino de Medeiro Filho	Estuda quem pode e outras crônicas virtuais	**Habilitado(a)**
COR_013	Joelson Silva de Araujo	A história dos baobás no Rio Grande do Norte	**Habilitado(a)**
HQ_006	Jorge Wagner Bezerra de Freitas	Caso da Medusa	**Habilitado(a)**
CON_021	Jorge Wagner Bezerra de Freitas	Relatos sobrenaturais	**Habilitado(a)**
FOT_010	José Borges de Oliveira Neto	Bora pra feira Seridó	**Habilitado(a)**
REV_001	José Correia Torres Neto	Caravela: e-revista potiguar de cultura e arte	**Habilitado(a)**
ROM_003	José Lacerda Alves Felipe	Constança	**Habilitado(a)**
FOT_009	José Pedro Santos da Silva	Fotografando para religar culturas	**Habilitado(a)**
POE_045	Joselito Coringa Bezerra	O orto e o poema torto	**Habilitado(a)**
POE_012	Josenildo Dantas de Medeiros	Sussurros da alma insurgente	**Habilitado(a)**
COR_012	Juarez Araújo de Lima	O preguiçoso e outros"	**Habilitado(a)**
COR_020	Juarez Araújo de Lima	Tudo de bom tem aqui	**Habilitado(a)**
JOR_003	Lara Paiva de França	Foi na Salgado Filho que nasceu o heavy metal natalense	**Habilitado(a)**
COR_001	Leidson Macedo Felix	Lembranças de Infância	**Habilitado(a)**
POE_026	Leila Bezerra de Oliveira	Teu lunário	**Habilitado(a)**
ROM_008	Leonardo Rodrigues Silva	A mais brilhante sorte	**Habilitado(a)**
POE_014	Letícia Cristina Torres de Azevedo Ortencio	Cravo	**Habilitado(a)**
REV_007	Lívia Nobre de Oliveira	Arcaicó Modo de Amar	**Habilitado(a)**
POE_031	Lorena de Souza Nascimento	Ilícitas	**Habilitado(a)**
COR_019	Lucas Fernandes da Silva	Da vida cotidiana a medicina no Sertão	**Habilitado(a)**
FOT_005	Lucas Nathan Jacome de Araujo	Nos caminhos do elefante: Um olha através das relações do homem e a natureza no território potiguar	**Habilitado(a)**
CON_004	Lucia Eneida da Silva Moreira	Enquanto a chuva não vem	**Habilitado(a)**
COR_016	Luciano André Melo de Albuquerque	O vaso vasio	**Habilitado(a)**
CRO_010	Luiz Gonzaga de Miranda Neto	Urgência de Amar	**Habilitado(a)**
POE_041	Luiz Gonzaga de Miranda Neto	É na desobediência que meu corpo ainda se mantém de pé	**Habilitado(a)**
POE_030	Luma Virgínia de Souza Medeiros	Desfile selvagem	**Habilitado(a)**
POE_005	Magno Francisco Sátiro Catão	Tudo seca e enche outra vez	**Habilitado(a)**
RAC_002	Magno Francisco Sátiro Catão	Legislação racista e antirracista no Brasil: Apontamentos	**Habilitado(a)**
INF_008	Maira Carvalho de Araújo	Mercedes Baptista e o balé descalço	**Habilitado(a)**
POE_025	Manoel Guilherme de Freitas	Veredas Poéticas 2020	**Habilitado(a)**
FOT_006	Marcel Arthur Cavalcante de Souza	Morro solitudico	**Habilitado(a)**
INF_027	Marcio José Coelho Monteiro	Meu Pé de Jaboticaba	**Habilitado(a)**
JOR_008	Márcio Riceli Batista da Silva	A bateria e seus caminhos-fundamentos e conceitos	**Habilitado(a)**
CRO_011	Marcos Antônio Bezerra Cavalcanti	As aventuras de um desmemoriado	**Habilitado(a)**
INF_014	Marcos Antônio Bezerra Cavalcanti	Deu zebra no zoo e outros bichos	**Habilitado(a)**
POE_002	Marcos Antonio Campos	Absinto	**Habilitado(a)**
COR_003	Marcos Antonio Campos	Cordel para Capistrano de Abreu	**Habilitado(a)**
CON_001	Marcos Antonio Campos	Atropelando Papai Noel	**Habilitado(a)**
HQ_004	Marcui José Coelho Monteiro	Carcará	**Habilitado(a)**
POE_033	Maria de Fátima santos da Silva	Diversos amores	**Habilitado(a)**
JOR_006	Maria Fátima Santos e Silva	Práticas pedagógicas utilizadas na escola bíblica dominical	**Habilitado(a)**
COR_015	Maria Fernandes de Carlos Oliveira	Tripé de sentimentos: versos diversos	**Habilitado(a)**
POE_034	Maria Helena da Silva Lima	O canto de Bem-Te-Vis	**Habilitado(a)**
RAC_003	Maria Monica de Freitas	Argumentação e temática indígena no ensino de produção de texto na escola básica	**Habilitado(a)**
POE_007	Marina Rabelo Caldas	Stela e outros poemas de amor	**Habilitado(a)**
HQ_001	Mario Cesar Gomes	Ladrões de Mundo	**Habilitado(a)**
ROM_001	Mario Cesar Gomes	Uma torre sobre o abismo	**Habilitado(a)**
CON_010	Mario Cesar Gomes	A confraria dos sonâmbulos	**Habilitado(a)**
CON_019	Mentor consultoria e serviços Eireli	Cinco contos de reis	**Habilitado(a)**
POE_037	Mentor consultoria e serviços Eireli	Pedras de Amarração	**Habilitado(a)**
POE_019	Meyriane Costa de Oliveira	A poesia de uma potiguara: a letra viva é aquela que fala	**Habilitado(a)**
HQ_003	Milena Azevedo	A parteira	**Habilitado(a)**
FEM_001	Monique Luca Maritan	Caboclas de lança em luta: O feminismo comunitário do maracatu nazareno	**Habilitado(a)**
RAC_005	Naara de Oliveira Martins	Arma de ilha-Projeteis de uma insubordinada	**Habilitado(a)**
REV_009	Nadia Ione Oliveira dos Santos	Revista do audiovisual potiguar	**Habilitado(a)**
ENS_004	Natalia Cristina Pinheiro	Guia Prático do Contrabaixo Acústico	**Habilitado(a)**
ENS_008	Nathália Crhistine da Silva Morais	Um breve recorte sobre a produção cultural	**Habilitado(a)**
POE_013	Neide Maria Rodrigues	Centelhas de amor	**Habilitado(a)**
INF_023	Nicholas Manoel de Lima Mauricio	A jornada de lily	**Habilitado(a)**
CON _008	Nilson Sousa de Oliveirea	Parque das Dunas: planeta sonho	**Habilitado(a)**
POE_021	Odete Pereira Alves 63794179749	Transfiguração	**Habilitado(a)**
REV_014	Ozany Aparecida Gomes da Silva	Revista Literatura Poesiativa	**Habilitado(a)**
INF - 003	Ozany Gomes	As aventuras de Nizinha e Yine	**Habilitado(a)**
REV_004	Paulo Arthur Anjos Oliveira	Cartola	**Habilitado(a)**
INF_017	Pedro Balduíno de Freitas Ausquia	Uma carta para mim	**Habilitado(a)**
HQ_007	Pedro Balduíno de Freitas Ausquia	Antigos passos vazios	**Habilitado(a)**
POE_017	Pedro Lucas de Lima Freire Bezerra	Trem fantasma	**Habilitado(a)**
INF_011	Plínio Dannilo /oliveira de Sá	Contos da minha terra	**Habilitado(a)**
FEM_004	Priscilla Freitas de Farias	Florbela Espanca: A construção simbólica do Alentejo como protesto de liberdade sexual feminina	**Habilitado(a)**
ENS_003	Quintino de Medeiros Filho	Vestir: Buscando as interfaces entre moda, fotografia e oralidade	**Habilitado(a)**
FOT_008	Rayanna Rodrigues Cabral	Distropia	**Habilitado(a)**
POE_038	Regia Maria Paulo de Andrade	Estranhos amores	**Habilitado(a)**
POE_039	Regia Maria Paulo de Andrade	Mar doce mar	**Habilitado(a)**
ROM_005	Renato de Medeiros Jota	A nave enferma	**Habilitado(a)**
ROM_008	Renato de Medeiros Jota	A nave enferma	**Habilitado(a)**
ROM_005	Renato de Medeiros Jota	A nave enferma	**Habilitado(a)**
CON_017	Renato de Medeiros Jota	Do conhecido ao desconhecido: Contos de horror e do fantástico.	**Habilitado(a)**
ROM_005	Renato de Medeiros Jota	A nave enferma	**Habilitado(a)**
CON_018	Renato Medeiros Jota	Do conhecido ao desconhecido: Contos de horror e do fantástico.	**Habilitado(a)**
ROM_005	Renato Medeiros Jota	A nave enferma	**Habilitado(a)**
FOT_007	Ricardo Sávio Trigueiro de Morais	A imagem da poesia/A poesia da imagem	**Habilitado(a)**
CON_011	Rilzele Lopes da Silva	A noite veste lilás	**Habilitado(a)**
DRA_004	Rilzele Lopes da Silva	Couro de lobisomem	**Habilitado(a)**
DRA_007	Rilzele Lopes da Silva	Cabra de Peia	**Habilitado(a)**
FOT_011	Rita de Cassia Machado Amaral	A cidade encantada do xereta	**Habilitado(a)**
POE_029	Robson Renato Sales do Nascimento	Flor	**Habilitado(a)**
HQ_008	Rodrigo Eduardo Fernandes	Cobras de sacristia	**Habilitado(a)**
POE_040	Rosa Ramos Regis da Silva	Cheiro da terra	**Habilitado(a)**
INF_019	Rosália de Oliveira figueiredo	O gato candidato	**Habilitado(a)**
FEM_003	Rousiene da Silva Gonçalves	Jogos de espelhos	**Habilitado(a)**
CON_006	Rusiano Paulino de Oliveira	Mentes inquietas	**Habilitado(a)**
ROM_007	Sandra Alves do Nascimento	Milagre no Campo de Girassóis	**Habilitado(a)**
CON_016	Sandra Alves do Nascimento	Resiliência	**Habilitado(a)**
JOR_007	Sérgio Ronaldo Barbosa Vilar de Queiroz	Redinha Velha: mar de tradição e boemia	**Habilitado(a)**
POE_015	Shauara Câmara David	Elementares	**Habilitado(a)**
REV_002	Silvia Pereira Passos	Zine Natália	**Habilitado(a)**
POE_004	Silvia Pereira Passos	Interligando o desprendimento	**Habilitado(a)**
CON_003	Tácito Costa	O caderno de Deuzivaldo	**Habilitado(a)**
CRO_002	Tácito Costa	Crônicas de quarentena	**Habilitado(a)**
POE_001	Teotônio José Roque	Traços - Projeções Poéticas	**Habilitado(a)**
ROM_006	Thayanne Percilla Santos de Azevedo	Mauricio	**Habilitado(a)**
POE_027	Theodomiro Acioly da Silva Neto	Cordel que desperta	**Habilitado(a)**
COR_010	Theodomiro Acioly Neto	Um salto na história e outro nas lembranças	**Habilitado(a)**
CRO_012	Therlandeson Gley Alves	A Cartomante que Adivinha o Presente	**Habilitado(a)**
ENS_005	Thiago Gonzaga dos Santos	A casa das letras	**Habilitado(a)**
RAC_004	Thiago Gonzaga dos Santos	Literatura afrodescendente no RN no Sec XX	**Habilitado(a)**
CON_013	Thiago Jefferson dos Santos	sobre seres e humanos	**Habilitado(a)**
ENS_001	Trupe - Promoção e Entretenimento	Lives e Eventos culturais em tempos de Pandêmia	**Habilitado(a)**
INF_005	Tullio Cesar de Oliveira Andrade	A Biblioteca Perdida	**Habilitado(a)**
CON_009	Tullio Cesar de Oliveira Andrade	Paisagem urbana transitória	**Habilitado(a)**
INF_007	Tuyane Taynnar Queiroz de Medeiros	A menina que sonhava com golfinhos	**Habilitado(a)**
JOR_004	Vale e Lucena assessoria	Do teatro ao cordel, a arte viva da cultura caicoense	**Habilitado(a)**
INF_016	Valéria Chaves Medeiros	Onde Nascem as Estrelas	**Habilitado(a)**
INF_024	Vaneide Fernandes Nascimento	Fábulas seridoenses	**Habilitado(a)**
COR_017	Vani Fragosa	Isolamento sem violência: Não se cale	**Habilitado(a)**
POE_023	Victor Hugo de Azevedo Macedo	JBG	**Habilitado(a)**
CRO_008	Wiliam Lima Eloi	Crônicas do meio-fio	**Habilitado(a)**

SEGMENTO AUDIOVISUAL – LISTAGEM DE INABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Código Inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição	Motivo da Inabilitação
ENS_011	Bruno Gonçalves de Souza	Ensaio sobre o lizeu	**Inabilitado(a)**	Certidão negativa municipal é de município diferente do local de residência do proponente e ausência de projeto cultural
REV_006	Eduardo Alexandre de Amorim Garcia	O Beco da Lama	**Inabilitado(a)**	Ausência do Projeto
POE_010	Francisco Alexsandro Soares Alves	Corpo político, corpo estético	**Inabilitado(a)**	Ausência de certidão da união
ENS_006	Francisco Alexsandro Soares Alves	Sobre a poética de Richard Wagner	**Inabilitado(a)**	Ausência de certidão da união
DRA_012	Gabriel Jason da Silva	Dramaturgias da cena curta e do espeticulo	**Inabilitado(a)**	Apresentou proposta em que pessoa fisica representa outra pessoa fisica
INF_013	Gabriela Ferreira Barbalho	Marino, o cavalo marinho	**Inabilitado(a)**	Ausências de vários documentos obrigatórios
JOR_005	Geraldo Maia do Nascimento	A questão de Grossos	**Inabilitado(a)**	Ausência da Certidão Negativa Municipal
REV_005	Geraldo Maia do Nascimento	Aspectos do fólclore em terras mossoroenses	**Inabilitado(a)**	Ausência da Certidão Negativa Municipal
ENS_012	Izaias Gomes de Assis	O sofrimento dos escravos brasileiros contando e romanceando na literatura de cordel e de A religiosidade dos folhetos de Cordel de Portugal e Brasil	**Inabilitado(a)**	Falta cartão de CNPJ
FOT_010	José Borges de Oliveira Neto	Bora pra feira Seridó	**Inabilitado(a)**	Certidão municipal difere do local de residência/enviou documentação e projeto fora das normas do edital
COR_012	Juarez Araújo de Lima	O preguiçoso e outros"	**Inabilitado(a)**	Ausência de certidão municipal, declarações de não impedimento e de direitos autorais
COR_020	Juarez Araújo de Lima	Tudo de bom tem aqui	**Inabilitado(a)**	O proponente não apresentou o projeto
POE_031	Lorena de Souza Nascimento	Ilícitas	**Inabilitado(a)**	Certidão municipal é de município diferente do local de residência da proponente
FOT_006	Marcel Arthur Cavalcante de Souza	Morro solitudico	**Inabilitado(a)**	Ausência de certidão negativa municipal
JOR_008	Márcio Riceli Batista da Silva	A bateria e seus caminhos-fundamentos e conceitos	**Inabilitado(a)**	Não enviou arquivos conforme normas do edital
POE_033	Maria de Fátima Santos da Silva	Diversos amores	**Inabilitado(a)**	Ausência de projeto de publicação
JOR_006	Maria Fátima Santos e Silva	Práticas pedagógicas utilizadas na escola bíblica dominical	**Inabilitado(a)**	Ausência do projeto "Reportagem" na inscrição
POE_021	Odete Pereira Alves 63794179749	Transfiguração	**Inabilitado(a)**	Ausência Certidão Negativa Municipal
POE_028	Paulo Valter Lins Galvão Meireles	Rabiscos	**Inabilitado(a)**	Ausência da Certidão Negativa Municipal
INF_020	Paulo Valter Lins Galvão Meireles	Quando eu era menino	**Inabilitado(a)**	Ausência da Certidão Negativa Municipal
POE_038	Regia Maria Paulo de Andrade	Estranhos amores	**Inabilitado(a)**	Não enviou a documentação conforme o edital
POE_039	Regia Maria Paulo de Andrade	Mar doce mar	**Inabilitado(a)**	Não enviou a documentação conforme o edital
CON_013	Thiago Jefferson dos Santos	sobre seres e humanos	**Inabilitado(a)**	Ausência de certidão negativa municipal

EDITAL 10/2020 - FJA - ECOS DO ELEFANTE: APOIO CULTURAL AOS MUNICÍPIOS POTIGUARES

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Fundação José Augusto torna público o resultado da Habilitação Jurídica do Edital 10/2020 - FJA - Ecos do Elefante: Apoio Cultural aos Municípios Potiguares, realizado no âmbito da Lei Aldir Blanc, expresso nos quadros abaixo. O período de recursos vai de 23 a 24 de novembro.

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição
Francisco Leonardo Alves de Souza	Ecos da minha ancestralidade	**Habilitado(a)**
Maria de Azevedo Santos	Mestres e mestras da cultura tradicional	**Habilitado(a)**
Kahdynn Mendes de Melo	Fuxicar Oficina Criativa	**Habilitado(a)**
Josenildo Dantas de Medeiros	O Sr. Borderlaine, Despertar	**Habilitado(a)**
Associação Fundação Cultural Professor Jairo José Campos da Costa	Museu de Cultura Popular, Francisco Dantas-RN	**Habilitado(a)**
Francisco Jardeu Amorim de Oliveira	Umarizal Terra de Palhaços	**Habilitado(a)**
Juriti Consultoria e Produções Ltda	Festival de Música Instrumental On line – Tons do Mato Grande	**Habilitado(a)**
Francisco das Chagas Campos	Campos Miniaturas	**Habilitado(a)**
Felipe Raí Azevedo Freire	CD Perambular	**Habilitado(a)**
Cicero Mendes Oliveira	Música e Artes Cênicas	**Habilitado(a)**
Yuri Lima Bessa	Pirogravando com Yuri Bessa	**Habilitado(a)**
Joelson Silva de Araújo	Folheto Casa do Estudante de Caicó: Há 60 Anos formando filhos no Seridó	**Habilitado(a)**
Marcelino Martins de Lima	Mestre da Cultura Tradicional	**Habilitado(a)**
José Nerivan Silvestre	Projeto Palco das Artes	**Habilitado(a)**
Bruna Patrícia da Silva	1º CD Autoral – Bruna Lins	**Habilitado(a)**
Bruna Patrícia da Silva	Fotos da Negra de Laço – Bruna Lins	**Habilitado(a)**
Catarina Araújo de Medeiros	Bonequeiras do Seridó	**Habilitado(a)**
Grupo Mutirão	Museu Escravo Jacó, Luís Gomes-RN	**Habilitado(a)**
Ricardo Augusto Pereira	Música para Teatros de Bonecos	**Habilitado(a)**
Lindemberg da Silva Bezerra	Blog Cultura de Janduís RN	**Habilitado(a)**
Adriano Campelo da Silva	Acari visto de cima	**Habilitado(a)**
José Daniel Filho	Exposição Ventos que Navegam	**Habilitado(a)**
Raimundo Nonato Filho	Revista mensal da Sociedade dos leitores do Alto Oeste Potiguar	**Habilitado(a)**
Raimundo Nonato Filho	Biblioteca Comunitária da Sociedade dos Leitores Vieirenses	**Habilitado(a)**
Raimundo Nonato Filho	Clube de Leitura: Sociedade dos Leitores Vieirenses	**Habilitado(a)**
Associação Comunitária Raimundo Preto	Clube de Leitura Paixão de Ler	**Habilitado(a)**
Raphael Eduardo Fernandes de Araújo	São Vicente em Cores	**Habilitado(a)**
Elman Eduardo Félix de Morais	O Auto do Boi-Bumbá	**Habilitado(a)**
Joselito Coringa Bezerra	Carnaubais: Nossa gente, nossa história	**Habilitado(a)**
Companhia Cultural Ciranduís	Teatro: A Loja de Chapéus	**Habilitado(a)**
Maria de Fátima Amorim	Oficina Artevida Artesanato	**Habilitado(a)**
Antonio Ronivon de Oliveira Bessa	Blog de Cultura Quintal do Paranauê	**Habilitado(a)**
Antonio Ronivon de Oliveira Bessa	Gunga Berra no Pé de Serra: História, sobrevivência e atuação da Capoeira...	**Habilitado(a)**
Antonio Ronivon de Oliveira Bessa	Quintal dos Paranauês	**Habilitado(a)**
Lucas Nathan Jácome de Araújo	Entre Lentes e momentos – Oficina de fotografia mobile	**Habilitado(a)**
Carlos Eduardo Ribeiro de Albuquerque	O mundo preto e branco das bandeirinhas coloridas	**Habilitado(a)**
Vanilson Moises da Silva	Musical Auto de Natal – O Príncipe da Paz 3ª Edição	**Habilitado(a)**
Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa Cultura Vapor das Arte	Festival de Viola e Repente do Território Sertão do Apodi	**Habilitado(a)**
Messias Rodrigues dos Santos	Artes Visuais: Artesanato	**Habilitado(a)**
Ricardo Augusto Pereira	Clipe Palhaço Mateus	**Habilitado(a)**
Associação Comunitária Voluntários da Leitura	A Literatura e os livros no Ponto de Leitura da Biblioteca Comunitária Keutre Glaudia	**Habilitado(a)**
Francisco Edísio Lorena	Festival Regional de Violeiros do Alto Oeste Potiguar	**Habilitado(a)**
Francisco Nelson da Costa	Gravação do CD dos Caboclos de Major Sales – Malhação de Judas	**Habilitado(a)**
Francisco Nelson da Costa	Mestre da Cultura Tradicional	**Habilitado(a)**
Abraão Maximiano da Silva	Oficina Artesanato em Barro	**Habilitado(a)**
Djnan Charley Pereira de Oliveira	Oficina Projeto Recreando com Prazer	**Habilitado(a)**
Antonia Lenilda Pereira	Clube Leitura	**Habilitado(a)**
Dhonatan Gonçalves Batista de Lima	Major Sales conta contos da história de nossa gente	**Habilitado(a)**
Associação Comunitária Raimundo Preto	Blog Raiz Cultural	**Habilitado(a)**
Jairo José Campos da Costa	Memorial Acadêmico Prof. Dr. Jairo José Campos da Costa	**Habilitado(a)**
Joventino Bernardino de Sena	Festival de Violeiros, Minha viola canta minhas raízes	**Habilitado(a)**
Pedro César Pereira de Almeida	Xadrez em forma de Poesia	**Habilitado(a)**
Perpétua Simone da Silva Alves	Sertão Encantado do Povo Colorido	**Habilitado(a)**
Francisco de Assis Silva	Mestres e mestras da Cultura tradicional	**Habilitado(a)**
Pedro César Pereira de Almeida	Reativar o Baú de Leitura do Município de Messias Targino RN	**Habilitado(a)**
Edileide Oliveira Bezerra Vilaça	Videoclipe Amar de todas as formas de amar	**Habilitado**
José Helânio Salustrino Moreira	1º Encontro de Poetas de Serra de São Bento	**Habilitado(a)**
Associação Comunitária Sócio Cultural de Major Sales	Clube de Leitura Leituridade	**Habilitado(a)**
Daniel Angelo da Costa Neto	Mestres e mestras da cultura tradicional – Teatro de João Redondo	**Habilitado(a)**
Instituto de Ação Social e Cidadania Nilo e Isabel Neri - IASNIN	Clube de Leitura São Miguel do Gostoso	**Habilitado(a)**
Instituto de Ação Social e Cidadania Nilo e Isabel Neri - IASNIN	Ponto de Leitura São Miguel do Gostoso	**Habilitado(a)**
Sulla Débora Ovídio Miranda	Pretas em Foco	**Habilitado(a)**
Emanuel Alves Leite	Colorindo o Gavião com Arte & Riso	**Habilitado(a)**
Andrea Bronzeado Cahino de Almeida	Oficinas Mosaico nas ruas	**Habilitado(a)**
Pedro César Pereira de Almeida	Os poetas do junco do amanhã	**Habilitado(a)**
Associação Comunitária Primo Fernandes	Festival de Violas: A Cantoria de improviso nas ondas do rádio	**Habilitado(a)**
Edileide Oliveira Bezerra Vilaça	Ponto de Leitura Quitanda Literária	**Habilitado**
Grupo Cultural Balaio das Artes	Ciranda da Leitura	**Habilitado(a)**
Centro de Documentação e Comunicação Popular CECOP	Museu Quilombola Gildeo Veio	**Habilitado(a)**
Ana Lúcia da Silva	Clube Leitura e Alegria	**Habilitado(a)**
Alizandra de Assis Candido Lopes	Clube da Leitura Francisco Maria Albino	**Habilitado(a)**
Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa Cultura de Umarizal	Documentário Umarizal que ouvi falar	**Habilitado(a)**
Ednaide Osani da Silva	Exposição Criou Raiz	**Habilitado(a)**
Lourrany Steffany de Souza Matias	Curta Metragem O que seu corpo dança?	**Habilitado(a)**
Rivaldo Teófilo Dantas Júnior	Encontro com O Pequeno Príncipe Preto	**Habilitado(a)**
Associação Grupo Cultural Coração Junino	Dança: Coração Junino	**Habilitado(a)**
Francisco de Assis Silva	CD Pisada Forte!	**Habilitado(a)**
Filippo Rodrigo Rabelo dos Santos	CD Enquanto eu não te encontro: Trilha Sonora	**Habilitado(a)**
Lourrany Steffany de Souza Matias	Dança: Espelho, espelho meu, tem um Nordeste mais belo que o meu?	**Habilitado(a)**
Amauri Reginaldo da Rocha	Festival On line Tô na Rede de Parazinho	**Habilitado(a)**
Damião Carlos Amaro	A Arte da Capoeira transformando vidas	**Habilitado(a)**
Otávio Teixeira de Carvalho Neto	Clube de Leitura da Casa Formosa	**Habilitado(a)**
Alcivânia de Oliveira Menezes	Comunidade Literária Sertões do Açu	**Habilitado(a)**
Otávio Teixeira de Carvalho Neto	Curta Metragem Nossas Memórias	**Habilitado(a)**
Karina Maria da Silva Souza	Livro Poderes e Processos...Alzira Soriano	**Habilitado(a)**
Alcivânia de Oliveira Menezes	Ponto de Leitura Comunidade Literária Sertões do Açu	**Habilitado(a)**

PROJETOS CULTURAIS INTEGRADOS – LISTAGEM DE INABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Condição	Motivo da Inabilitação
João Batista dos Santos	Livro As Catedrais de Natal	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Camila da Cunha Guerra	DOC Movimento por sentimento	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Heloísa Helena Pacheco de Sousa	Farofa Crítica – Prática da Crítica de Artes Cênicas	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Isaías Medeiros do Nascimento	Sincretismo e Devoção: O Sagrado nas Manifestações Culturais do Povo Potiguar	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Augusto César Ferreira Bezerra	Artesãs da Renda de Bilro	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Jubenaide Cruz de Souza	Para onde foram meus lápis de cor	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Aldo Batista Gonçalves	Cordel Pedacinho de Chão	**Inabilitado(a)**	Documentação requerida incompleta
Filipe Vieira Fonseca	Filipe Toca – 1º CD	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Jennifer Katarina Miranda da Silva	Exposição Pintura Contemporânea Imagem Atendida	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Antonio Sueldo Lira Pereira	I Festival de Música No Pé de Serra	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Janailson Cardoso	Festival Cultura em Verso ao Som da Viola	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Vitória Mayrlla Pires Félix	Contos das Seis	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Lívia Nobre de Oliveira	Arcaicó – Redescobrindo o Patrimônio cultural caicoense	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Jubenaide Cruz de Souza	Onde foram os meus lápis e o Ratinho Trapezista	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Waldeck Araújo de Moura	Museu Máquina de Sonho	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Associação Porto de Arma Centro Petrobras de Cultura	Festival Ocupe o seu espaço	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Stephane Louise Vasconcelos Damasceno	Da base ao fixador – A Construção da maquiagem cênica	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Raiane Miranda da Silva	Oficina: O celular como Câmera fotográfica	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Laura Paiva de Franca	Revista Brechando Nº 2	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Jairo de Oliveira	Mestres e mestras da cultura tradicional	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Jailton Oliveira da Fonseca	Blog 360 Cultural	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Casu Filmes Produções Audiovisuais e Entretenimentos Ltda	Ao mestre Cornélio com carinho	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Alysson Fontes Leite	Clube de Leitura José da Penha e do Ponto de Leitura José da Penha	**Inabilitado(a)**	Documentação requerida incompleta
Alexsandro da Cruz Santos	Mestres e mestras da religião de matriz africana	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Rafaela Adriana de Oliveira	Farol das Artes	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Fundação Fé e Alegria do Brasil	Clube de Leitura: Eu conto, tu contas	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Fundação Fé e Alegria do Brasil	Pontos de Leitura com acesso: a comunidade ler mais	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Mirabeaux Dantas Filho	Gravação do CD Simplicidade	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Filipe Vieira Fonseca	Isso vai passar – Filipe Toca (Clipe)	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Abayomi – Espaços Compartilhados	É o quê OMI? – Resenha semanal do Abay	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
José Aquilino Araújo	Overdue – Potyguara Bardo (Clipe)	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Hebert Luis Regis de Menezes	Catálogo: Inventário artístico cultural da Prefeitura de Mossoró	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Hebert Luis Regis de Menezes	Prata da Casa – DOC Artistas Plásticos de Mossoró	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Larissa Cristina Braz da Cruz	As Senhoras da Paraíba	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Carla Cristina Santos Maldonado	Clube de Leitura Roda de Famílias Gestantes	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Gabriel Felinto de Carvalho Sodré	Infinitely – Videoclipe – Sax in the House	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Andrey Salvador Moura da Silva	Memórias Vivas de Cascudo	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Fábio Pereira de Oliveira	Gamboa do Jaguaribe	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Jaedson Ribeiro	Exposição A Rua de Cá	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
David de Avelar Bezerra Santos	Clube de Leitura Diversidade Literária	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Yves Philippe Silva Pimentel	Gravação do Segundo Album da Banda Eternal After Death	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Flávia Maiara Lima Fagundes	Videoclipe da Canção Sinta/Coisa Luz	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Thayná de Almeida Chagas	Exposição Elas em mim	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital
Luan Sales do Nascimento	Curta Metragem Memórias de um Pescador	**Inabilitado(a)**	Município fora da abrangência do edital

Museu da Imprensa Eloy de Souza

16 anos

Nesse dia 13 de Novembro, o **MIES** comemora **16 anos** de sua criação. Venha nos visitar para saber um pouco mais da história da tecnologia gráfica e da imprensa potiguar.

Aberto de **Segunda** a **Sexta**
Das **8h30** às **16h00**

Para agendamentos | (84) 3232 6864

Endereço | Avenida Câmara Cascudo, 355 - Ribeira

Museu da Imprensa
Eloy de Souza

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

N44G66N9471-K263KP21Y4W-N64GGYW739